ANNAES DO SENADO

DO

emperio do brasil

2ª SESSÃO DA 16ª LEGISLATURA

NO

MEZ DE SETEMBRO DE 1877

IV VOLUME



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO - DIARIO DO RIO DE JANEIRO - RUA DO OUVIDOR N. 89.

1877

5**2**° gessão

EM 4 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

summario. — Pareceres da mesa e da commissão de orgamento.—Ondem do dia.—Reversão em favor da baroneza da Victoria.-Discursos dos Srs. Teixeira Junior, Cruz Machado, Leitao da Cunha e Vicira da Silva.—Devolve uma pensão a D. B. E. da Silva Rabello. - Discursos dos Srs. Vieira da Silva e Cruz Machado.—Reversão a D. A. F. de A. Coimbra. - Discursos dos Srs. Cruz Machado, Paranagua, Junqueira e Vicira da Silva.—Eleva a pensão á baroneza de Taquary.—Privilegio a J. J. F. de R. Silva.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se prosentes 30 Srs. senadores, a salier : visconde de Jaguary, Dias de Carvatho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abacte, Chichorro, Barros Barreto, barão de Camargos, conde de Baependy, Johim, Luiz Carlos, Junqueira, Correia, Figueira de Mello, Teixeira Junior, barão da Laguna, visconde do Itio Grande, barão de Maroim, visconde do Muritiba marquez do Herval, Vicira da Silva, visconde do Rio Branco, duque de Caxias, Cunha e Figueiredo, F. Octaviano, Zacarias, Fernandes da Cunha, Antão e Jaguaribe.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Paranagua, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, marquez de S. Vicente, Sinimba, João Alfredo e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Diniz, barão de Cote- que, esclarecido pelo debate, o senado adopte o gipe, bardo de Pirapama, Firmino, Silveira Loho, [que mais conveniente julgar,

Paula Pessoa, Godoy, visconde de Caravellas, Saraiva, Silveira da Motta, Nahuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada' os Srs. barão de Sonza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sa. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-so por approvada,

Não houve expediente.

O Sr. 2º segneranto leu os seguintes

PARECERES

Da mesa

Foi enviada a Mesa, por ordem do senado, a seguinte indicação do Sr. senador Pompeu:

- « Indico que a Mesa, examinando o regimento da camara dos Srs. deputados, na parte relativa à veriticação de poderes, proponha o que the parecer mais conveniente ao processo da verificação dos membros do senado.
 - « Em 20 de Feyereiro de 1877. »

A Mesa, depois de haver attentamente examinado a materia e meditado sobre o methodo que mais convinha seguir se para esclarecimento da verdade e imparcialidado da decisão em assumpto de tanta I gravidade, entendeu que consultava com acerto propondo ao senado a adopção dos artigos additivos que tem a houra de submetter ao seu illustrado criterio e d de parecer que a sobredita indicação entre, na fórma do regimento, em discussão para

YOL. IY

Addições ao art. 16 do regimento:

Art. 1.º Haverá mais uma commissão com o nome de commissão de poderes, encarregada de exercer as funcções que, pelo act. 16 do regimento, pertenciam a commissão de constituição.

Art. 2.º Esta commissão será composta de sete membros eleitos a pluralidade de votos, em cedulas

que contenham quatro nomes somente.

Art. 3.º Na verificação dos poderes a seu cargo, procederá de conformidade com o que se dispos nos paragraphos seguintes, tratando-se da nomeação de algum senador por vaga ou augmento de

§ 1.º Examinada e debatida a materia no seio da commissão, designara esta dia e hora, em que, com precedencia de aviso publicado no jornal da casa serão ouvidos com suas allegações verbaes ou escriptas, a favor on contra, os interessados que o requererem, e forem admittidos por um terço dos votos dos membros da commissão

§ 2.º A audiencia dos interessados durará pelo tempo que a commissão julgar necessario para o es-

clarecimento da materia.

§ 3.º Ouvidos os interessados, havendo-os, a commissão, em conferencia reservada, discutirá e votară sobre a materia sujeita a seu exame, formulando o sen parecer, que comprehendera os seguintes pontos :

1. Legitimidade dos eleitores de cada parochia.

2.º Legalidade dos votos apurados em cada collegio elcit**o**cal,

3. Legalidade da lista triplice.

4.º Legalidade da nomeação e consequente reconhecimento dos poderes do nomeado.

§ 4.º Os membros divergentes formularão em

separado o seu parecer, que será considerado como emenda ao da maioria da commissão.

§ 5.º Nos debates entre os interessados serão observadas as disposições do regimento, que forem applicaveis ao caso.

§ 6.º A commissão concluirá o seu trabalho dentro de 15 dias, e havendo demora dara conta ao senado dos motivos, afim de que se adoptem as providencias convenientes sobre proposta de qualquer de seus membros

Art. 4.º Lido no senado o parecer da commissão com o voto separado, havendo-o, sera impresso no jornal da casa, e logo depois o presidente do senado o incluira na primoira parte da ordem do dia.

Paco do senado, em 1 de Setembro de 1877. Visconde de Jaguary, presidente. - José Pedro Dias de Carvalho, 1º secretario.-Antomo Candido da Gruz Machado, 2º secretario. - Frederico de Almeida e Athuquerque, 3º secretario; vencido no modo da nomeação da commissão de que trata o art. 2.º-Barão de Mamanguape, 4º secretario.

Figur sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo, entretanto, a imprimir.

PARECER DA COMMISSÃO DE OBÇAMENTO SOBRE O PRO-JECTO DE LEI PARA O EXERCICIO DE 1877-1878

A commissão de orçamento vem dar conta ao

de lei da receita e despeza geral, enviado pela camara dos Srs. deputados. Não obstante a estrejteza do lempo, e, portanto, a reconhecida urgencia do presente parecer, a commissão não podia prescindir, e não prescindio, de um exame consciencioso sobre os creditos pedidos pelo governo para cada ministerio, e as numerosas e importantes emendas que resultaram do aturado trabalho da outra camara.

Cabia-lhe, outrosim, considerar detidamente a questão de meios para satisfazer as despezas votadas como necessarias e indispensaveis, restabelecendo-se o equilibrio essencial entre os recursos e os empenhos annuaes do thesouro, pelo modo menos oneroso aos contribuintes e a producção nacional, de cujo incremento dependem a estabilidade daquel'e equilibrio e o progresso moral e material do Imperio.

De ambos estes deveres a commissão procurou desempenhar-se com o maior esforço possivel e, bem que seja ella a primeira em declarar que os resultados não correspondem aos seus desejos e

menos á importancia do assumpto, que em outras circamstancias, e fóra da pressão de urgencia, lhe imporia maior desenvolvimento, todavia se compraz em crêr que terá concorrido para facilitar e esclarecer a discussão do senado, ao mesmo tempo que não deixou de secundar os illustrados intentos

da camara temporaria, a cajo patriolismo e zelo

rende a devida homenagem.

O trabatho feito pela vossa commissão apresenta, om frente umas das outras, as propostas do governo, as emendas da camara dos Srs. deputados e as que a mesma commissão julgou convenientes; sob esta fórma, o projecto de lei póde ser melhor apreciado em sua primeira e segunda niodificação. Das emendas do senado umas são suppressivas, outras substitutivas, e algumas so teem por fim ligar ao exame do orçamento de cada ministerio providencias que lhe são attinentes, e que se encontravam distantes entre as disposições geraes, não havendo o projecto da camara dos Srs. deputados guardado uniformidade sobre este ponto.

Assim, na discussão a que é convidado cada ministro, pode este dar opportunamente, e com o pecultar conhecimento dos negocios a seu cargo, os esclarecimentos precisos para se aquilatar a conveniencia de taes additivos, que de outro modo ou seriam debatidos antecipadamente, ou não sel-ohíam na presença do informante mais idoneo.

Algumas das emendas suppressivas não rejeitam desde ja a materia iniciada na outra camara, mas somente indicam que sejam certas disposições separadas do projecto de orgamento, para serem consideradas mais de espaço em projectos especiaes, como por vezes se tem praticado. E, para brevidade e clareza do que tem de expor ulteriormente, a commissão começará por mencionar os artigos separados, e justificar o alvitre desta separação.

Dominada pelo patriotico desejo de reduzir prudentemente a despeza do Estado e simplificar o mecanismo administrativo, a camara autorizou a reforma de differentes repartições publicas, sob as senado do honroso encargo de examinar o projecto l unicas clausulas de menor despendio e menor pes-

soal. Esta antorização comprehende a secretaria poderiam ser extrahidas annualmente, e cujo prode Estado do Imperio, a da justiça, a da marinha, a da guerra e a da agricultura, commercio e obras publicas; a fusão do internato e externato do imperial collegio de Pedro II; a suppressão do curso de minas da escola polytechnica; a reorganização das secretarias de policia da Corte e das provincias; a reorganização dos arsenaes de marinha, e das repartições anuexas à secretaria de Estado do mi-

nisterio da guerra.

JU Pu

Successivas teem sido as reformas das sobreditas repartições, de 20 annos a esta parte; algumas são de datas recentes e todas foram effectuadas por via de delegação do poder legislativo. Esta instabilidade na organização dos serviços da administração superior parece revelar que o governo não temsido muito feliz no uso das autorizações que seliciton e obteve; e, pois, nem ficaria b m a assembléa geral o conferir agora iguaes e numerosas delega ções, nem pó le importar no mais leve indicio de falta de confiança o chamar ella a si o exame dessa imperfeita legistação, alim de melhoral a com o auxilio do poder executivo, assentando-a em bases definitivas, cujo desenvolvimento regularmentar é o que incumbe competentemente ao governo.

A esta ponderosa razão accresce: 1.º. que convem de uma vez para sempre extremar as feis, annuas de medidas que lhes não são necessaria-mente connexas, e, em 2.º logar, que, no es-tado actual da sessão legislativa, aquelles e outros assumptos, que podem dar margem a larges debates, não seriam compativeis com a condição de tempo a que estão obrigados o senado e a camara. Em todo caso, é indubitavel que taes discussões prejudicariam a mais prompta solução do nosso objecto principal e argente-a decretação da despeza e receita do Estado.

Tão fundadas pareceram estas reflexões, que os nobres ministros presentes aos trabathos da com-missão (o que esta folga de manifestar) aceitaram sem hesitação e de boa mente a idea da separação dos referidos artigos additivos. Havia, porem, nestes uma idea positiva e de vital interesse na actualidade, que não convinha adiar,—a de reducção de empregos administrativos. Onde essa economia era expressa o precisamente indicada, a commissão convertou desde logo a simples autorização em preceito imperioso; e, para os casos não hem definidos, estabelecen como regra que o governo não deve preencher os logares desnecessarios, à medida que forem vagando e que, entretanto, o pessoal excessivo seja aproveitado como mais convier ao serviço publico.

A lei de 28 de Setembro de 1871 constituio um fundo de emancipação, como base essencial ao sou systema, e de accordo com os principios que deter minaram essa reforma social, consultados os interesses bem entendidos dos proprios senhores. O projecto actual transfero para a receita geral, como medida permanente, as duas verbas mais valiosas daquelle fundo, a taxa de escravos e o correspon- ministerios; e a esses louvaveis esforços e bom dente imposto de transmissão de propriedade; accordo se deve uma nova e consideravel deducção dando em compensação mais seis loterias, que não I na importancia de 3,362:0683449.

ducto seria muito inferior aquelle desfalque.

Outro artigo altera o regulamento geral da citada lei no tocante á classificação dos libertandos, e alarga alguns prazos dos regulamentos da matricula. São, portanto, tres alterações da reforida lei e de seus regulamentos, das quaes duas requerem seria attenção, que assim passariam como disposições proprias de uma lei de orgamento.

A commissão entendeu que negocio de lanto monta, que se prende a uma lei especial daquella natureza e alcance, merece ser discutido separadamente; e, comquanto a reducção permanente do fundo de emancipação e as novas regras de preferencia para a libertação lhe parecessem inconvenientes, convejo em propor simplesmente a separação, abstendo se de enunciar desde logo um juizo definitivo.

O alurgamento dos prazos de matricula e averbações, de que tratam os decretos de 1 de Dezembro de 1871 e 8 de Majo de 1872, só por si não levantaria outra objecção mais do que a de ser materia. estranha à lei do orgamento, além do seu caracter de medida puramente regulamentar. A lei de 28 de Setembro só marcou um unico prazo para a primeira matricula, e este foi religiosamente respeitado, e ja produzio todos os seus effeitos.

Comquanto se mostrassem unanimes os membros da commissão, no parecer acima enunciado, sobre as alterações que se referein, não á lei, mas aos seus regulamentos, dous dos nossos collegas, os Srs. Leitão da Cunha e Antão, opinaram diversamente em relação à outra medida, entendendo que se pode admittir provisoriamente a transferencia da taxa e do imposto do transmissão de escravos para a receita geral, attentas as circumstancias do thesouro. Nisto não puderam convir os demais membros, não só pelas ponderações ja expostas, mas tambem porque não é esse o pensamento das emendas da ontra camara, e não ha necessidade, como adiante se vera, que induza a desfalcar aquelle fundo dostinado ao preenchimento de uma promessa sagrada. do legislador.

Orçamento da despeza

A proposta do governo, ainda que excedente à votada para o exercicio de 1876-1877, em cerca de 3.500:0005, foi resultado de grandes reducções, segundo informaram os nobres ministros, comparada com los projectos preparados has respectivas repartições : o que se explica pelo crescimento das despezas publicas, até certo ponto inevitaveis, como consequencia dos importantes methoranentos que temos realizado, e dos que vamos proseguindo.

Não obstante, a camara dos Srs. deputados, reconhecendo a indactinavel necessidade de maior economia, para nivelar a receita com a despeza de um modo seguro e com o menor gravame de impostos, empenhou-se, de accordo com o governo, em cercear varias verbas dos orçamentos dos differentes

A despeza total proposta, que era de 109,479:0615232, desceu a 106.116:9925783.

Esta differença so reparte assim, ministerio do Imperio 129:6805; da justica 136:5995675; dos estrangeiros 13:599598; da marinha 1,092:1755918; da guerra 1,484:0215201; da agricultura 1,785:6285627.

O ministerio da fazenda accitou tambem reducções, na somma de 592:0005, mas os accres cimos das despezas que não dependem de arbitrio do governo, qual a dos juros e amortização da divida fundada, absorveram aquella economia e fizeram elevar a somma total do seu organiento.

Em presença do resultado obtido pela outra camara, e dos escrupulos que manifestaram os Srs. ministros em annuir a novas reducções, a commissão do senado não podia tomar sobre si a responsabilidade de propôr tudo quanto parecera admissivel aos olhos de seus membros encarregados do estudo da despeza de cada ministerio. Limitou-se, porlanto, as poucas emendas que o governo também por sua parte achou ainda possiveis.

Estas emendas montam a 208:656\$, e recahiram sobre os seguintes ministerios: Imperio, 50:000\$; guerra, 59:456\$; marinha, 459:500\$. Ellas reduzem a despeza total a 405,848:336\$077.

Mais avultada deducção, ponderaram os Srs. ministros, ou produziria a desorganização immediata de serviços que não podem ser eliminados de chofre sem graves inconvenientes, ou crearia desde já a necessidade de creditos supplementares. Alguns membros da commissão não aveitaram estas negativas sem restricções; a maioria, porém, conveio em não insistir, contiando sobretudo no espirito de economia de que se mostra animado o governo, e que sem duvida presidirá a execução da lei que ora estamos elaborando.

No exame a que se consagrou, a commissão sentio mais uma vez a conveniencia de rever-se a tabella das verbas em que são permittidos os creditos supplementares, e bem assim de ontras providencias que coaretem salutarmente o uso desta faculdade, e a do transporte de sobras. Na verdade, dahi provém em parte a imperfeição de nossos orgamentos, e os excessos de despezas a que os ministros são as vezes impellidos, a despeito das melhores intenções. Armados desse arbitrio, elles teem a responsabilidade não só do que fazem, mas ainda do que deixam de fazer, incentivo este de muita força em paizes novos, como o Brasil, onde é geral e ardente o desejo de melhorar e progredir

Não era dado, porém, à commissão entregar-se a esse estudo no momento actual, le por isso apenas propõe que se supprima da dita tabella a especie que nella apparece pela primeira vez, a de creditos supplementares para os serviços de melhorametos do estado sanitario.

A despeza ordinaria com estes serviços deve ser restricta; e para os casos extraordinarios, que não possam entrar na classificação dos soccorros publicos, o meio legal applicavel não será o de creditos supplementares, mas o que a mesma lei autoriza para emergencias excepcionaes e graves.

Como providencia analoga e porventura mais do legislador.

efficaz, assim para evitar os excessos dos creditos votados, como para a fiscalisação que cabe ao governo e ás camaras, a commissão suggere a especificação das verbas muito complexas, idéa que foi outrora o empenho mais vehemente da opposição parlamentar em França. E, para chegar-se a esse hom regimen, releva que se comece a observar strictamente o que desde 4866, por acto legislativo n. 1,351 de 44 de Selembro, está determinado quanto aos organentos da marinha e da guerra.

A citada lei, que teve sua origem em um additivo ao projecto de organeuto de 1864, additivo separado e mais tarde convertido em projecto especial pelo senado, tem sido entendida pelas repartições de contabilidade daquelles dons ministerios de modo que ficou sem effeito algum.

Entretanto, está nella hem expresso, por exemplo, a respeito do ministerio da marinha, que constituam verbas distinctas, isto é, que figurem como rubricas especiaes do respectivo artigo da lei de orgamento, as seguintes despezas: armamento; munições de guerra; material de construcção navil; o combustivel. Semelhantemente a respeito do orgamento da guerra.

A repartição fiscal deste ultimo ministerio e a contadoria da marinha interpretaram as referidas disposições no sentido de não fazerem a especificação no corpo da lei, mas nas tabellas explicativas do orgamento; subsistindo o englobamento, que se quiz evitar, de creditos e despezas, e fraccionandose essa mesma demonstração das tabellas por differentes rubricas, segundo os serviços a que corresponde o fornecimento daquellas especies de material.

Este modo de discriminação, que era de ha muito usado, ainda que sem systema, a lei de 1866, em sua segunda parte, o prescreveu sob melhor forma para a despeza com o material que não fosso especificada nas verbas do orgamento. Neste caso dispoz que se addicionasse a despeza do material a do pessoal dos respectivos serviços, fazendo-se a especificação nas tabellas demonstrativas dos creditos peditos pelo governo.

Com a discriminação de verbas no artigo da lei, a com a demonstração da tabella para a despeza alli não especificada, a lei de 1866 teve em vista que a avultada despeza do material da marinha, por exemplo, pudesse ser bem conhecida e fiscalizada. A execução, porem, inutilisou a disposição legal, tanto para esse ministerio, como para o da guerra.

Se a especificação de verbas, como quer a lei, encontrava embaraços na escripturação feita pelo antigo systema, cumpria preparar as cousas para o novo regimen legal, ou propor alguma modificação, mas não annullar de facto tão expressas e gravos disposições do poder legislativo.

A commissão suscita, por um artigo additivo, a fiel observancia da monejonada lei de 1866, e por outro cohibe a continuação da pratica de se darem como approvadas implicitamenta pensões e aposentadorias que dependem de acto logislativo, unicamente pelo facto de ser a despeza contemplada nas verhas do orçamento, e votada sem menção expressa de logislador.

Orçamento da receita

A proposta do ministerio da fazenda orçon a receita do corrente exercício em 102,000:000.5000. A estimativa da camara dos Srs. deputados elevou aquelle algarismo a 403,146:992\$783, tomando por base a renda de 1876 — 1877, calculada em 97,000:000\$, a addicionando-lha o producto provavel das novas imposições, a renda do imposto do gado, que deixou de ter applicação especial, e a da taxa de escravos e da transmissão de proprie dade dos mesmos, que ora faz parte do fundo de emancipação.

A commissão julga que se deve restabelecer a estimativa do illustrado Sr. ministro da fazenda, posto que S. Ex. se mostrasse ultimamente receioso de ser o seu primeiro calculo um pouco exagerado. Para assim pensar, tem a commissão os fundamentos que vae sujeitar ao superior criterio

O exercicio de 4876-4877, cuja renda o relatorio da fazenda presume não passará de 97.000 0003, não pode servir de base para o presente orgamento. Esse exercicio foi inteiramente excepcional, já pela deficiencia da colheita do café, ja pelos effeitos da crise financeira de 1875, que se tornaram mais sensiveis durante aquelle periodo, como era natural, por força destado também difficil das praças estrangeiras, com que mantemos mais importantes relações, as quaes todas soffreram notavel abatimento em seu commercio de importação e exportação,

A renda d**o e**xercicio anterior, que é melhor conhecida, e se avalia em 99,600;000\$ antes da liquidação final, offerece de certo base mais provavel, apezar da calamidade por que teem passado os sertões de algumas provincias do norte : pois é sabido que melhoraram as condições de nosso movimento commercial; que, merce de Deus, os districtos mais productores do norte não soffreram o flagello da secca ; que a colheita do café é abundante. este anno em S. Paulo, e que os preços deste genero e os do assucar, principalmente os primeiros, apresentam uma alta extraordinaria. Deste conjuncto de circumstancias mais favoraveis temos um indicionotavel na tendencia actual do curso do cambio

Adoptada a segunda daquellas bases, dado mesmo que o progresso annual da renda continue interrompido, só a maior exportação de café produzirá na renda do corrente exercício o augmento de 2,400:000\$, que, addicionados aos 99.600:000\$ da renda do penultimo exercicio, perfazem a nossa estimativa de 102.000;000\$. A este computo se deve accrescentar o imposto do gado de consumo ou mais 200:000\$000.

Comparando com a renda de 102.200:000\$ a "despeza total orgada em 405,857:736,3077, resulta um deficit de 3.657;736,5077, que será quasi preenchido pelo producto fiquido dos depositos, avaliado com segurança em 3,000:000\$000.

Para fazer face a pequena differença de 657:7363077 e dar a margem necessaria ao imprepela outra camara, ainda que se dispensem alguns delles, como pensa a commissão do senado.

A camara dos Srs. deputados adoptou as seguintes providencias, com o fim de augmentar o credito do Estado á medida das vircumstancias actuaes do thesonro, e habifitar em todo caso o governo para occorrer à despeza publica e resguardar o nosso credito dentro e fora do Imperio:

4. Diminuir nas provincias fronteiras os direitos de importação sobre os artigos mais sujeitos a

contrabando,

2.º Rectificar os valores officiaes da tarifa das alfandegas, e elevar até 10 % mais a razão dos direitos sobre vinhos, licores e mais hebidas alcoolicas crystaes, porcellana, moveis de madeira fina e objectos de mero luxe, excluidas nos vinhos as qua-

lidades ordinarias, se for possivel.

3.º Restabelecer os direitos de expediente sobre as mercadorias estrangeiras navegadas por cabotagem de uns para outros portos do Brasil, onde houver alfandegas on mesa de rendas, na seguinte proporção: a taxa de 1 1/2 % sobre as ja despachadas para consumo e transportadas por embarcações nacionaes; a de 3 % para as de identica natureza navegadas sob bandeira estrangeira; e a de 5 % para as que, não tendo ainda pago direitos de consumo, forem reexportadas de umas para outras de nossas alfandegas.

4.º Restabelecer o imposto de estadia na doca, e amoliar a sua cobrança ás pontes e caos de trapiches, ou armazens exteriores das alfandegas; sendo reduzidas a metade as taxas do art. 1º do decreto n. 3.786 de 23 de Outubro de 1867, a que se refere o art. 8 do decreto n. 5,321 de 30 da Junho de 1873, e ficando isentas da contribuição, em geral, as embarcações miudas empregadas na des-

carga e no embarque a desembarque.

5. Rever as tabellas do decreto n. 5,690 de 45 de Julho de 1874, e a que vem annexa ao decreto n. 6.155 de 24 de Março de 1876, podendo elevar até 50 % as taxas actuaes das industrias e profissões que não explorem o commercio dos generos de primeira necessidade.

6. Sujeitar ao sello fixo de 200 rs., tanto as notas pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza nas alfandegas e mesas de rentas, como os recibos de quantias superiores a 25,5000.

- 7.ª O imposto de 20 % sobre o subsidio actual dos deputados e senadores.
- 8.* Sujeitar ao expediente de 5 % os materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias, emprezas ou individuos, a quem se tenha concedido esse favor e que auferirem lucros superiores a 6 % e menores de 10 % do capital empregado, podendo a dita taxa ser elevada a 40 % quando os lucros excederem também de 40 %; satvos em ambos os casos os contratos solemnes do natureza synallagmatica, que tornem para esse fim indispensavel previo accordo entre o governo a os concessionarios.
- 9. Fixar prazos dentro dos quaes devam terminar as concessões de despachos livres de direitos de visto e fallivel, são bastantes os meios iniciados consumo, ás emprezas que actualmente gozam ou

o estado das mesmas emprezas.

 Transferir do fundo de emancipação para a renda do Estado a taxa de escraxos e o imposto de transmissão de propriedade dos mesmos ; sendo o dito fundo compensado com o producto de mais seis loterias isentas de direitos.

 Emissão de hilhetes do thesouro até á somma de 16,000.0003 como antecipação de receita nos exercicios desta lei; continuando a vigorar a autorização conferida pelo art 10, paragrapho unico, da lei n. 2.670 de 20 de Ontubro de 1875 para converter em divida consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte, a divida fluctuante.

Tres membros da commissio, os Srs. Leitão da Cunha, Paranaguá e Nunes Gonçalves, pronunciaram-se absolutamente contra as disposições que. importam em creação de novas taxas, "on "elevação das que ja vigoram, julgando ser possível maior cerceamento nas despezas organas. A maioria da commissão, porém, respeitando muito esse parecer, não pode convencer-se da possibilidade de dispensar alguns dos meios de renda iniciados pelacamara temporaria, por muito que o governo ainda consiga na pratica reduzir a despeza publica, mediante a mais severa parcimonia e a mais energica liscalisação.

As despezas obrigatorias por sua natureza, e as resultantes de contratos avultam tanto, que não ha economia capaz de supprir o descrescimento de 6 a 9.000:000\$, que se manifestou ultimamente na renda do Estado. E' de esperar que cesse, pois não é facto novo, antes phenomeno que se tem reproduzido mais de uma vez, essa interrupção no movimento progressivo da receita publica; mas entretanto é uma causa real, e seus effeitos não podem ser sanados unicamente e de improviso pela restriccão das despezas. Se estas não devem ser augmentadas sem a major circu ospecção, tambem não podem descer a um limite arbitrario, sem comprometter o presente e o futuro do paiz.

Exceptuados o imposto sobre o subsidio e a medica ampliação do de dóca ás pontes e caes dos trapiches on armazens exteriores das a fandegas. todas as outras taxas mão são novas, e figarão menos onerosas do que eram antes das atterações feitas de 1869 a esta parte, quando se não tinham emprehendido tan'os methoramentos de incontestave,

e grande utilidade.

A maioria da commissão bem quizera, como os seus illustrados collegas divergentes neste ponto, que se não creasse uma só imposição, nem se alterassem para mais as contribuições actuaes, salvo uma revisão da tarita das alfandegas no infuito de corrigir quaesquer designaldades, que a experiencia tenha indicado, e de favorecer o consumidor em geral, ao mesmo tempo que se altendesse as necessidades da lavoura e das outras industrias nacionaes. E', porém, forçoso augmentar os recursos do thesouro e os meios propostos são, em geral, dos mais suaves e quasi todos a titulo de taxas addicionaes provisorias.

virem a gozar desse favor, tendo-se em attenção maioric da commissão não as admitte em sua totafidade e afé julga necessarias algumas modificações

nas que the paracem accitaveis.

Já antes ponderon que não annue á transferencia para a receita geral das duas principaes verbas do fundo de emancipação, nem mesmo como expediente transitorio ; mas, não desejando retardar a passagem da lei de orgamento, propõe que essa emenda seja separada do presente projecto. Como recurso provisório, esse fundo servira em todo caso ao governo, emquanto não tiver de ser applicado ao fim que lhe destinou a lei que o constituio. A sua applicação, como se sabe, é periodica, dependendo dos trabalhos da matricula e classificação anoual.

Tambem entende a commissão, e a este respeito estão accordes todos os seus membros, que não convém reviver os direitos de expediente sobre as mercadorias navegadas por cahotagem. Fora um desfavor, em vez de um beneficio, a marinha mercante nacional, forçando as provincias que recebem por esse modo as mercadorias de procedencia estrangeira a proverem-se directamente, com violencia as relações commerciaes ora estabelecidas: e quando se não desse este inconveniente, seria sempre um embaraço ao commercio interno, em

prejuizo do consumidor brasileiro.

As palavras com que o distincto ministro da fazenda de 1869 justificon aquella abolição, são dignas de ser recordadas, e corroboram plenamente

o parecer da commissão do senado:

'« A par destas medidas julgo conveniente abolir certos direitos, que, além de difficultarem a circulação dos generos e mercadorias nacionaes e estrangeiras dentro do Imperio, produzem offensiva designaldade, complicam e retardam o expediente das alfandegas, e causam ao commercio embaracos e muita perda de tempo. Taes são: os direitos de reexportação e hableação; os dizimos do muncipio; os direitos de 1/2 %, dos generos nacionaes; os 3 % dos generos estrangeiros despachados para consumo e navegados com carta de guia.«

A rectificação dos valores officiaes da tarifa das atfandegas ja foi objecto da reforma feita em 1874; e a autorização de novo pedida pelo Sr. ministro da fazenda demonstra que a desejada approximação, entre aquelles valores fixos e os do mercado importador, tem de variar de tempos a tempos, com as oscillações naturaes do elemento a que está subordinada. Pelo que parecen à commissão acertado facultar ignalmente, na emenda que offerece, a elevação, alt 5 % mais, da porcentagem sobre os direifos que pagam actualmente essas mercadorias.

Elevar o valor official, ou a porcentagem, é a mesma consa: mas o segundo processo é mais simples, evita novas rectificações e póde ser alterado para mais ou para menos sem tocar na tarifa, o que facilitara também a reducção desse imposto, em que agora só procuramos um recurso tran-

sitorio.

O imposto sobre o subsidio, pelo caracter excepcional com que se acha estabelecido, e por ser Pensando deste modo, em discordancia com os juna alteração da lei do mesmo subsidio, é, segundo que recusam absolutamente as referidas medidas, a lo parecer da commissão, uma medida inconstitu-

T.

cional. Considerado como donativo, essa contribuição não deve ser obrigatoria, mas expontanca tuito na estrada de ferro D. Pedro H ao material da parte de cada um dos membros da representação nacional, para que seja acto meritorio e de pleno direito.

Dissemos que os novos meios de receita iniciados pela camara dos Srs. deputados, mesmo com as suppressões que propomos, serão sufficientes para preencher o deficit previsto, e deixar sohra com que occorrer às eventualidades de maior excesso da despeza sobre a receita. Com effeito, segundo o calculo do thesouro, e que a commissão admitte como approximado, as novas taxas produzirão:

Elevação dos direitos sobre os vinhos e hebidas alcoolicas, e re-Ampliação do expediente ao material delle isento...... Revisão das tabellas dos impostos de industrias e profissões.... Sello das notas de despachos nas alfandegas -Ampliação do sello fixo a recibos de 253 a 503000...... Imposto de dóca.....

3 500:0005000 200:000\$000

400:000\$000

50:0005000

100;000\$000 **120:0**00*\$*000 :

4.370:000\$000

Sendo de 657:736\$077 o deficit que provimos, havera um excesso de receita na importancia de 3.712:2633923.

E' manifesto que fica restabelecido o equilibrio do orçamento em condições de segurança.

A camara temporaria calculou em mais esta sobra, porque incluio os direitos de expediente sobre a cahotagem, o imposto sobre o subsidio e os per tencentes ao fundo de emancipação; mas, querendo proceder com maior cantela, autorizou emissão de bilhetes do thesouro até á somma de 16,000:000\$ como antecipação de receita. Nos termos, porémem que se acha concebida, esta providencia não aproveitaria ao caso que se teve em vista, porquanto como antecipação de receita qualquer emissão deve ser recolhida no fim de exercicio.

Por esta consideração, e acompanhando a camara em sua pravidencia, a commissão do senado offerece uma emenda additiva aquelle artigo, pela qual fica o thesouro habilitado, na deficiencia da receita orcada, a cobrir o deficit por meio da emissão alti antorizada.

lgual providencia foi adoptada muitas vezes pelo poder legislativo em circumstancias analogas, e agora é tanto mais justificavel quanto é certo que as novas taxas não poderão ser cobradas em sua totalidade no corrente exercicio, porque algumas dependem de estudos e regulamentos, que não podem e não devem-ser feitos precipitadamente.

Varias disposições

A commissão concluirá este seu apressado trabalho, para cuja imperfeição pede a indulgencia do semalo, fundamentando seu juizo sobre aigumas linturos exercicios seja fixado o maximo da desp das disposições geraes mais dignas de reparo.

Uma dessas disposições concede transporte grafixo e rodante destinado a estradas de ferro em construcção, e aos materiaes que tiverem de ser applicados a obras publicas, geraes, provinciaes ou municipaes, que forem construidas por meio de contribuições ou donativos de particulares.

Tão grande favor não é de forma alguma justificavel, nem quanto às emprezas de estradas de ferro, nem quanto las obras geraes, provinciaes ou municipaes, de qualquer natureza que sejam, pelo simples facto de contribuirem para ellas donativos de particulares. A estrada de ferro D. Pedro H representa um avultado capital, cujo juro e amortização são pagos pelo Estado; e, pois, não ha razdo plausivel para que se gaste o seu material fixo e rodante, e se consuma o seu combustivel no transporte gratuito de materiaes destinados a emprezas que devem ser baseadas em calculos racionaes de capital e lucros, sem prejuizo da renda do Estado, que é a contribuição exigida do povo em geral.

A segunda parte da disposição, nos casos em que seja admissivel o deve ser por acto especial, tendo-se em attenção a natureza da olura, o sou destino e a necessidade desse auxilio. Nos termos genericos do artigo, uma e outra concessão seriam

portas abertas a muitos abusos.

E a commissão está informada de que taes abusos ja feem occorrido em consequencia de duas concessões analogas, obrigando-se a estrada de ferro L. Pedro II a transportar gratuitamente matoriaes que a industria local offereca a preços razoaveis, e que a propria administração dessa estrada tem comprado para as suas construcções nos logares em que estas se fazem.

O mesmo artigo a que a commissão acaba de referir-se, em um dos seus numeros deduz do fundo de emancipação 50:000\$ para auxilio á colonia orphanologica creada em Pernambuco com a denominação de Isabel; e em o numero seguinte manda. applicar 25 % do producto total do mesmo fundo a estabelecimentos que se encarreguem da educação dos ingenuos que tenham de ser entregues ao Estado, em virtude da lei de 28 de Setembro de 1871, ou para auxilio a associações que se organizarem com o fim de promover a educação dos mesmos.

Estas disposições parecem convenientes, sendo executadas com as cantelas que não esquecerão ao governo, mas o fim deve ser o mesmo nos dous casos; e reintegrado o fundo de emancipação, como propomos, com as taxas que o projecto da camara passava para a receita geral, os 25%, são sufficien-tes para o auxilio a colonia orphanologica de Pernambuco, que, ropetimos, deve servir ao mesmo fim, e para os que se deem a quaesquer outros e-tabelecimentos em que se eduquem aquelles ingonnos. Neste sentido a commissão formulou uma de suas emendas.

O art. 22 do projecto (disposições geraes preserave que nas propostas de organiento para la fazer-se no exercicio respectivo por conta

art. 18 da lei n. 2,348 de 25 de Agosto de 1873.

Entenden a commissão que conviria, se fosse possivel, dar desde ja exemplo deste util preceito. fixando-se no presente orgamento o maximo de cada um dos creditos especiaes em vigor, mas os nobres ministres informaram que fallecem dades

seguros para fazer-se immediatamento essa fixação. O art. 23 das mesmas diposições geraes manda que o saldo, se o houver, da receita orçada sobre a despeza fixada seja applicado ao resgate do papel moeda. Por motivos que são obvios, a commissão propõe em uma das suas emendas que se accres-

cente: - ou da divida fluctuante.

Por uma das emendas da camara, o presidio de Fernando de Noronha, que está a cargo do ministerio da guerra, terá de passar para o ministerio da justica; e presuppondo que essa mudança posso ser levada a pratica incontinenti, foz-se logo o accrescimo de credito no organiento do segundo. desses ministerios, e deducção de igual quantia no do outro. A commissão pensa que pode haver necessidade de algum tempo para operar-se essa transição de regimen naquelle importante estabelecimento; e por isso, sem contestar a utilidade da reforma, propõe que seja esta somente autorizada, ficando a juizo do governo a questão de opportunidade, e mantendo se, entretanto, no ministerio da guerra o credito consignado para a despeza.

No orgamento do ministerio da justica, por uma dimmuição de verba, a camara supprimio desde logo duas varas de direito e os logares correspondentes de substitutos na capital do Maranhão. Autorizando no mesmo orgamento outras suppressões da mesma natureza, a camara o fez sob a condição - a medida que vagarem. Parece que dá se no primeiro caso a mesma razão que determinou a restricção posta no segundo. Uma das emendas da commissão tem por objecto desfazor aquella des-

A commissão termina aqui sua tarefa, chamando a attenção do senado para o art. 26, que estende o presente projecto de lei de orçamento, ao exercício vindouro de 1878-1879. A providencia pareceulhe indispensavel, mas faltava exceptuar dessa applicação o que for privativo do corrente exercicio.

Paço do senado, em 30 de Agosto de 1877.— Visconde do Rio Branco, —Marquez, de S. Vicente. Leitão da Cunha. — Nunes Gonçalves. — Ribeiro da Latz. — J. L. da Cunha Paranaguá. — J. Antão.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão. com a proposta a que se refere, indo a imprimir no jornal da casa.

O Sr. presmente disse que la officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, alim de saber se o dia, hora e togar em que Sua Alteza a Princeza Imperial Regente se dignară receber uma deputação do senudo que tem de felicitar a mesma augusta senhora no dia 7 do corrente, anniversario da independencia e do Imperio.

Foram em seguida sorteados para a dita deputação os Srs. Nabuco, Teixeira Junior, Barros Barreto, Antão, Saratva, Paranagua, barão de Camar-1 onus do Estado.

cada um dos creditos especiaes de que trata o | gos, Silveira da Motta, Luiz Carlos, barão de Pirapama, Mendes de Almeida, barão de Maroim, Sinimbú e conde de Baependy.

ORDEM DO DIA

Reversão em favor da baroneza da Victoria

Entrou em 2ª discussão o art. 1º da proposição da camra dos Srs. deputados n. 65 do corrente anno, approvando a reversão em favor da baroneza da Victoria da pensão concedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

o sir. Teixeira Junior:—Sr. presidente, não era minha intenção intervir na discussão do projecto que V. Ex. acaba de annunciar. Esperava en que alguns dos illustres membros do senado, mais competentes do que eu, provocassem algum debate a respeito desta materia. Não havendo, porém, quem peça a palavra e não me achando habilitado a pronunciar-me sobre o projecto que vae ser submettido á votação do senado, pretendo provocar algumas explicações a respeito da materia.

Trata-se de estabelecer um precedente que póde ser grave para os interesses do thesouro. (Apoiados.) Trafa-se de estabelecer o principio da reversão ou herança de pensões concedidas pelo poder legisla-

O Sr. Cruz Machado: — A perpetuação da pensão.

7

- O Sr. Teineira Junioa:-... da reversão de mercês pecuniarias, depois de sátisfeitas todas as condições legaes com que foram concedidas. Portanto, não é para admirar que, a passar este projecto que V. Ex. acaba do annunciar, bem como ontros, que tratam de identica materia, e se acham também na ordem do dia, vejamos bem depressa invocado o precedente, e todos os pretendentes que estiverem em identicas condições virão, por identidade de razão, pedir aos poderes do Estado igual favor...
 - O SR. CRUZ MACHADO: Apoiado.
- O Sn. Teineina Jung r: ... e se então não fôr a justica invocada, será a equidade. E quando se falla tanto sobre o deploravel estado financeiro do paiz, sobre a desproporção da nossa receita com a despeza, não me parece occasião opportuna de ir alem daquitto que a lei ja havia consignado.
- O Sr. Cruz Machano: O principio da reversão e injustificavel
- O Sr. Teixerra Junion: O que fez o poder executivo, quando promulgou os decretos em virude dos quaes foram concedidas estas pensões? Estabelecen que a viuva de certo funccionario teria a pensão A e que seus filhos teriam a pensão B; e no caso de que se trata, alóm da pensão, a vinva goza do meio soldo que competia ao fallecido, entretanto que nos outros casos trata se unicamente da pensão

Qual era a consequencia legal deste favor? Era que, pelo fattecimento dos beneficiados, cessaria o

Estava, pois, longe do pensamento do legislador estabelecer que, por morte de qualquer dos beneficiados, passasse a mesma pensão para o sobrevivente, doutrina esta que considero altamente perniciosa.

O Sn. John :- Apoiado.

O Sr. Trixeira Junior:—E se a verba dos pensionistas do Estado monta em cerca de 2,300:000\$, comprehendidas as pensões especialmente decretadas pelo poder legislativo, que sobem, creio, a 800:000\$, pareco me que nos devemos tratar de

por um paradeiro a estas generosidades.

Acompanho o pensamento de equidade que ditou esta resolução do governo imperial; mas lembro ao senado que, quando os poderes do Estado decretam uma pensão a favor da viuva e outra a favor dos filhos do fallecido, parece que não ha motivo algum para, pelo fallecimento de alguns destes heneficiados, reverter a pensão ou beneficio a favor do sobrevivente.

O SR. CRUZ MACHADO:—Assim, aquelle que vivesse mais concentraria em si todas as pensões.

O SR. TRIXERA JUNIOR: — Seria uma imprevidencia injustificavel, principalmente quando o Estado luta com difficuldades para fazer face a sua

despeza já orgada.

Accresce, Sr. presidente, que não sei por que motivo da-se no parecer da illustrada commissão de pensões e ordenados a falta da assignatura de um dos seus membros. Refiro-me ao nobre senador pela provincia do Amazenas, que não se acha assignado no parecer, e supponho que S. Ex. não foi ouvido sobre a materia, porque então, ou teria assignado vencido, ou acompanhado os seus illustrados collegas.

Lembro-me, Sr. presidente, que em tempo muito recente, quando occupava a cadeira da presidencia do senado o venerando visconde de Abacté, estes negocios eram apresentados a consideração do-senado acompanhados de quadros comparativos, com detalhes minuciosos, que habilitavam os senadores

a pronunciarem-se a respeito da materia.

Estou certo que a illustrada commissão de pensões e ordenados estudou conscienciosamente o assumpto; mas pelo seu parecer não julgo-me habilitado para dar o meu voto sobre uma questão que me parece grave, porque vae estabelecer um precedente que ha de ser invocado amanhã, o quero ser coherente com o meu voto.

- O SR: Chuz Machado: E que ha de trazer uma grande leva de broqueis contra o thesouro.
- O Sr. Teinema Junior:—Se a viuva deste digno funccionario, tendo, além da pensão, meio-soldo, julga-se com direito de obter dos poderes do estado a reversão da pensão, concedida á filha do fallecido, com mais forte razão as viuvas de outros funccionarios do Estado, que não teem meio-soldo, mas somente pensão, virão amanha pedir igual favor, e então esta despeza será incessante, não haverá paradeiro a ella e as pensões se perpetua-rão. (Apoiados.)

Sr. presidente, não sei se sou importuno no meu pedido; mas não estudei esta materia, e nem mesmo podia ella ser estudada senão em face dos documentos.

O SR. CRUZ MACHADO: - Ella é intuitiva.

O Sr. Teixeira Junior: —Esperaya encontrar no parecer da illustrada commissão esclarecimentos que destruissem os meus escrupulos, mas assim não aconteceu.

Além disto, releva notar a redacção do art. 2°, em que se trata não só do favor, como ainda de dar-lhe principio em uma época bastante anterior. Diz o art. 2°: « Esta pensão será paga desde a data do decreto de 3 de Novembro de 1876, que conceden a mesma reversão. »

- O Sn. Cauz Machado:—E' verdade; vae além do effeito de uma reversão.
- O SR. TEIXEIRA JUNIOR: Admittido este modo de decretar despezas que vão onerar orçamentos anteriores, alteram-se todos os principios de um systema financeiro. Perturba-se o calculo e contabilidade que os respectivos orçamentos previniram a respeito desta verba, e entendo que devemos procurar regularisar esta materia e não concorrer para sua perturbação.

Procedendo pelo modo contrario, o corpo legislativo sera o primeiro a dar ao poder executivo funestos exemplos de facilidade na decretação da

despeza publica.

Concluindo, peço ao senado que me desculpe se eu mantiver o proposito de votar contra a doutrina estabelecida pelo projecto em discussão.

• Sr. Crez Machado:—Sr. presidente, o principio de reversão de pensões é funcsto; é como a gotta de oleo sobre uma superficie permenvel, tende a dilatar-se.

Abstrabindo da respeitabilidade do nome de que trata a resolução, direi que, se acaso o senado consagrar o principio que ella encerra, póde contar com uma grande leva de broqueis contra o thesouro. (Apoiados.) As familias que gozarem de pensão proveniente de serviços dos seus antepassados, se tornarão não verdadeiras pensionistas, porém desfructadoras do thesouro, e o membro della, que mais víver, concentrará em si a pensão de seu pae e de seu irmão. Veja o senado que este principio é de consequencia funestissima.

Accresce, como hem acabon de notar na ultima parte do seu discurso o illustrado senador pelo Rio de Janeiro, que a resolução está concebida de um modo que póde-se argair de anti-constitucional.

O Sr. Paranaguá: - Não apoiado.

O Sn. Cnuz Machado:—Sim, senhor; porque a constituição prohibe que as leis tenham effeito retroactivo. Ora, a resolução da effeito retroactivo, porque, fallocendo ha muitos annos a filha, cuja pensão quer se reverter em favor da mãe, tendo, por consequencia, acabado o direito á pensão, resultará dahi um effeito superior áquelle que em direito civil dá prescripção; isto é, resurge a pensão da morta, constitue ella materia juridica

sujeita a prescripção, de modo a tornar a mãe herdeira da pensão extincta, e herdeira desde aquella
data, isto é, da effeito retroactivo, e effeito retroativo de natureza prohibida pela constituição, que
determina que as leis só podem ter effeito retroactivo, quando são de natureza interpretativa, por que
então as acompanham como accessorio principal.
Mas aqui, não; resuseita-se uma pensão morta,
acabada, derimida; manda-se pagar esta pensão
desde a data em que falleceu a litha, desde que
deixon de percehel-a pela sua morte, isto é, da-se,
pela resolução, um effeito mais forte do que aquelle
que se da á prescripção em direito.

Além deste defeito da inconstitucionalidade...

UM SR. SENADOR: - Não apoiado.

O SR. CRUZ MACHADO:—E' o que se fez; en creio que o ministro, que concedeu esta reversão, offuscado diante das glorias do general, cuja vida foi brilhante, se porventura entendia que os serviços deste general não estavam bem recompensados, que a viuva deveria ter um augmento de pensão; deveria ter sido franco, e concedido uma pensão maior, a sujeitando ao poder legislativo, e não plantar o principio da reversão, quando a pensão estava extincta.

Um Sr. senador: — Se o augmento da pensão é bem merecido, é questão de fórma.

O Sn. Cruz Machado: — A fórma é de grave consequencia; não posso preterir da fórma nesta occasião, porque então vou autorizar, como disse, uma leva de broqueis contra o thesouro.

O Sr. Paranaguá: — Resistamos a essa leva.

O Sr. Cruz Machado:—Se porventura se quer não o principio da reversão, porém recompensar serviços que se julgam não bem remunerados, é preciso que isto se justifique. Mesmo debaixo deste ponto de vista a resolução não póde passar, porque entendeu-se que os serviços aqui recompensados com quatro, sendo dous á filha e dous á mãe, fallecendo a filha a obrigação do Estado está satisfeita, não se póde dizer que o valor de quatro fica subsistindo na viuva, porque tanto direito tinha a filha pela regra de se distribuir a pensão, como tinha a mãi; o direito de cada uma desappareceu, porque o direito de haver pensão não é direito que se transmitta, é personalissimo.

Assim, pela forma inconstitucional, pela obnoxidade do principio da reversão, pela injusticabilidade do augmento della, por todos estes tres motivos voto contra esta pensão, respeitando o nome de que trata a resolução, e votarei contra todas as pensões que tiverem a simples apparencia de herança ou reversão. Creio que assim sigo uma boa marcha, zelo os interesses do meu paiz, procuro fortificar os principios de severidade que devem reger os corpos legislativos, porque os principios do bene volencia levados a um grande ponto tornam-se em incuria pelo serviço publico, pela causa do Estado.

sujeita a prescripção, de modo a tornar a mão herdeira da pensão extincia, e herdeira desde aquella o senado que não posso deixar de dar a razão por
data, isto é, da effeito retroactivo, e effeito retroativo de natureza prohibida pela constituição, que isso fui provocado pelo honrado senador pelo Rio
determina que as leis só podem ter effeito retroado Janeiro.

Os papeis da pasta da commissão de pensões o ordenados crescem diariamente, como o senado sabe. Reconhecendo eu, com os meus honrados collegas da commissão, os Srs. Vieira da Silva e Chichorro, que é necessario darmos expediente a esses papeis, resolvemos sujeitar à discussão as pensões, que foram dadas para ordem do dia de hoje.

Mais de uma vez no seio da commissão emitti minha opinião a respeito dellas; disse então que eu votaria contra todas as concessões do governo que contivessem reversão de pensões; porque o principio me parecia prejudicial não só ao nosso mecanismo administrativo, como aos cofres publicos, como bem disse o honrado senador pelo Rio de Janeiro.

Emittindo, porém, esta opinião, e não sendo occasião de tratar-se da resolução em discussão, correram os dias, sem que ella fosse sujeita á consideração nem à decisão da commissão.

O senado sabe que ha oito ou dez dias tenho me achado, como membro da commissão de orçamento, continuadamente occupado na discussão do parecer que hoje foi lido; os meus collegas da outra commissão, que não tinham semelhante trabalho, entenderam que deviam tomar em consideração os papeis que, como já disse, avultavam todos os dias na pasta da commissão, e entre estes papeis encontraram aquelles sobre que deram o parecer, que acaba de ser lido e está em discussão.

Não assignei o parecer, porque a minha assignatura não era imprescindivel; declaro, porém, com a franqueza que me é habitual, que, se o fizesse, assignar-me-hia vencido; porque, repito, não adopto o principio da reversão de pensões, e hei de sempre que se offerecer occasião continuar a votar neste sentido.

E devo declarar ao senado, pelo que diz respeito a proposição em discussão, que sinto extremamente ver-me forçado a manter o principio que enunciei; porque ninguem mais do que eu apreciou e reconhece os relevantissimos serviços prestados ao Estado pelo fallecido marido da heneficiada o tenente-general barão da Victoria, e o direito com que a sua viuva devia ter sido concedida maior pensão do que aquella que se lhe deu.

Creio que com aquillo que expuz satisfaço ao honrado senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. Vicira da Silva: — Sr. presidente, a commissão de pensões e ordenados, que deu parecer sobre as proposições que se acham hoje na ordem de dia, já contava com a objecção dos illustres oradores que me precederam.

Preciso, porém, antes de chegar a discussão destas pensões, chamar a attenção do senado sobre a nossa legislação relativa a este assumpto.

As recompensas por serviços ao Estado são garantidas pela constituição do Imperio, arts. 102

§ 11. o 179. §§ 13. e. 28. Jú anteriormente o cram j 7205, o muitas não a obtém apezar de viverem na tambem pelas nossas leis.

As recompensas pecuniarias concedidas pelo governo, tambem pela constituição, sicam dependentes da approvação da assembléa geral.

Distinguimos pensões de aposentadoria, jubilação

e pensões de reforma dos militares.

A respeito da aposentadoria, que importa também uma pensão do Estado, a materia não foi regulada por lei geral, estabelecendo direito commum, mas por varios regulamentos que teem sido expedidos pelo governo com autorização do corpo legislativo.

Disto resulta que, na concessão de aposentadorias, reina grande designaldade entre empregados que prestaram os mesmos serviços e durante o mesmo numero de annos, retirando-se uns com saude e exigindo-se de outros a prova de incapacidade physica para continuar a servir.

Nesta parte a legislação militar é mais uniforme e mais previdente, pois que estabelece prazos fixos a respeito de reforma e regras quanto aos venci-

mentos a que teem direito os militares.

A falta de uma lei regulando esta materia e estabelecendo regras geraes quanto as pensões civis é sensivel e fora conveniente que se tratasse de providenciar a respeito. Pela legislação actual não se acautela o futuro das familias dos empregados publicos, assim como não se prevê os casos em que o Estado deve pensão ao empregado publico, ainda guando elle não reuna as condições da lei para a aposentadoria.

O empregado, por exemplo, que sacrifica sua vida para salvar a de um cidadão ou de muitos; o empregado que succumbe em uma luta sustentada no exercicio de suas obrigações ou succumba victima de um accidente qualquer no exercicio de suas funcções, deve legar à sua viuva e filhos o direito a uma pensão. O principio geral estabelecido entre nos a respeito das aposentadorias dos empregados publicos não dá direito a suas familias a remuneração, e empregados ha que nem sequer tem direito á aposentadoria.

Nesta parte a legistação franceza é mais previdente, porquanto, as viuvas e filhos orphaos do funccionario publico teem direito ao terco da pensão do pae ou do marido se este já tinha a idade de 60 annos e 30 annos de serviços, se morreu em naufragio ou se a morte se verificou dando-se alguns

dos casos previstos na legislação em que elle proprio teria direito a pensão.

Pode se dizer que a nossa legislação estabelece quaes os serviços que são remuneraveis, taes como os que são prestados em embaixadas, enviaturas, secretarias de lettras, nos tribunaes e no paço, os de desembargador, os militares, os dos empregados de fazenda, etc.; nada de mais vago, o que da logar a grandes desigualdades, pois na concessão de pensões as familias destes servidores do Estado não ha uniformidade, e assim como vemos desembargadores aposentados com honras de ministro do supremo tribunal de justiça e.com 3:0005, e directores geraes do se- A commissão entendeu que em rigor não havia crefarias aposentados com 5:0005, vemos dar-se nestes casos essa reversão que se- presume. a familia de uns a pensão de 1:0005 á de outros No primeiro caso, no da baroneza da Victoria, a

mais notoria pobreza.

Senhores, è preciso que a lei estabeleça o maximo e o minimo, quer das aposentadorias, quer das pensões extraordinarias concedidas por serviços extraordinarios, como se pratica em muitos paizes.

Na Inglaterra, por exemplo, a pensão concedida ao empregado que deixa o serviço do Estado não pode exceder a dous tercos dos vencimentos que serviram de base a liquidação dos seus serviços, conforme se acha regulado por uma lei de 1849, que reformou a de 1844.

Em outros paizes segue-se a mesma regra, como

na Hollandada.

Na Italia concede-se 4/5 da media dos vencimentos e em caso nenhum a pensão pode exceder o maximo de 8,000 francos. A viuva e os filhos do empregado teem direito á terça parte da pensão do marido ou do pae, e tanto a viuva como as filhas que casam deixam de percebel-a, assim como os filhos que attingem a maioridade.

Na legislação militar acha-se a materia melhor regulada entre nos, porque, a familia dos militares concede-se meio-soldo, mas por escala: á viuva, em primeiro logar, depois ás filhas solteiras, em terceiro logar aos filhos até attingirem 18 annos e por ultimo a mae do militar, se é viuva e

por elle alimentada.

O governo, depois da guerra do Paraguay, reconhecendo que a pensão do meio-soldo garantida ás viuvas dos militares não remunerava sufficientemente os serviços prestados na guerra, pois a ella teria direito ainda no tempo de paz, julgon que devia, quando se tratasse da remuneração dos serviços prestados na guerra, conceder as suas familias uma pensão correspondente à outra metade do soldo, quanto aos officiaes do exercito. Mas, em vez de observar a regra estabelecida na legislação militar, isto é, de conceder a pensão por escala, as tem concedido repartidamente, desde que ha filhos.

Se o poder executivo tivesse observado o que ja se acha estabelecido quanto ao meio-soldo na concessão das pensões que tem concedido, teria evitado a necessidade de expedir novos decretos e de dar a estas concessões o caracter de reversão.

Das quatro proposições que se acham na ordem

do dia, tres estão neste caso.

Os serviços relevantes do barão da Victoria foram reconhecidos e remunerados em 1860 pela pensão de 1:4408, concedida repartidamente a viuya e uma filha solteira.

A segunda proposição que se acha na ordem do dia . refere-se a viuva do capitão de fragata Justino José de Macrdo Coimbra, a quem • governo concedeu em 1868 a pensão de 1:1525, repartidamente com seus dous filhos, Justino e Pedro.

A terceira proposição devolve a parte da pensão de 603 mensaes, concedida á vinva do capitão de voluntarios João Maria da Silva Rabello, repartidamente com seus tres filhos, dous varões e uma me-

nina.

ceu, desfalcando em metade assim a pensão concedida pelos serviços prestados pelo barão da Victoria; na segunda hypothese os filhos do capitão de fragata Macedo Coimbra, attingindo a maioridade poucos annos depois, desfalcam também em metade e legando à sua familia honrosa pobreza. a pensão da viuva....

O Sn. Paranaguá: — Apoiado; viviam em commum.

O Sr. Viena da Silva: na terceira hypothese, os filhos do capitão de voluntarios Rabello, que tiveram a pensão repartidamente com sua mãe, antes de chegarem a majoridade, ficam privados da mãe, e portanto reduzidos á metade da pensão.

Ora, se o poder executivo tivesse seguido a legislação militar, equiparando estas pensões ás do meio-soldo e concedendo-as por escala, teria evitado esta discussão e que fossem cerceadas as pensões concedidas por serviços tão relevantes.

A haroneza da Victoria estaria ainda no gozo da pensão a que lhe dão direito os serviços relevantes e gloriosos de seu marido; a viuva do capitão de l fragata Macedo Coimbra tambem não estaria privada da pensão que lhe foi concedida pelos serviços de sen marido; e finalmente os desditosos filhos do capitao de voluntarios Babello continuariam por morte de sua mãe a receber a pensão que a familia legon esse capitão quando expirava nos hospitaes ambulantes do nosso exercito em operações no Paraguay.

Senhores, qual foi o motivo que levou o governo a conceder as pensões de que tratam as tres resoluções? Serviços de guerra, serviços extraordi-

narios...

O Sr. Paranagua: — Serviços relevantissimos.

O Sr. Vieira da Silva: - O governo reconhecen que a pensão do meio-soldo era insufficiente para remuneração desses serviços, pois que a elle tem direito as familias dos militares ainda quando nunca servissem na guerra, e então tem concedido pensões civis, que com o meio-soldo prefaçam o soldo da patente em que servia o militar.

Estabeleça-se o principio de que estas pensões devem ser concedidas por escala e desapparecera o motivo da censura, que é a reversão, porque de facto não ha nestes tres casos reversão. Estabeleça o poder executivo, como base para estas pensoes concedidas a militares por serviços de guerra, o mesmo principio da legislação militar, como me parece de justica, e sejam estas pensões concedidas em 1º logar de viuvas, em 2º logar de filhas solteiras, em 3º logar dos filhos varões, emquanto não attingirem a maioridade, podendo-se accrescentar mais que tanto as viuvas como as filhas solteiras deixarão de percebel-a logo que casarem. Isto acabaria com os escrupulos dos nobres senadores que me procederam.

Não preciso, Sr. presidente, recordar ainda uma vez ao senado que na distribuição destas pensões não tem havido a ignaldade precisa, e isto é também um dos motivos das reclamações que apparecem. Ultimamente votamos aqui uma pensão de 250,5 cussão.

filha solteira e que vivia em sua companhia falle-1 mensaes para a filha do marechal Bittencourt, e agora, senhores, o que não pode deixar de causar estranheza, regateamos uma pensão do 1:440\$ annuaes a viuva do bravo tenente-general barão da Victoria, que baixou austumulo coberto de serviços

- O Sn. Paranagua':--Apoiado.
- O Sr. Virira da Silva :- Pois que! A filha de um marechal do exercito reformado tem direito a pensão de 2503 mensaes, equivalente ao meio soldo da patente de seu pae, e não o tem a vinva do tenente-general barão da Victoria ao mesmo favor, ao mesmo galardão, para negar-se-lhe esses minguados 7205 de que trata a resolução ? 1 Declaro solemnomente que, se a commissão couhesse a iniciativa neste negocio, o men parecer seria que so concedesse a vinva do tenente-general barão da Victoria 4 ou 6:0003 de pensão pelos serviços de seu marido e não 720,3000.
- O Sr. Paranagua:—Apolado, e não The vamos disputar essa migalha.
- O Sr. Vietra da Silva : No mesmo caso está a vinva do capitão de fragata Coimbra, que morren em Corrientes, que assistio a varios combates, foi ferido, gozou sempre de muita consideração enrte os seus companheiros de armas, que era um homem honesto, e não deixou a sua familia bens da fortuna, mas a pobreza.
 - O Sr. Paranagua':—Apoiado; é exacto.

O Sn. Vieina da Silva: — O capitão Rabello, de que trata a outra proposição, morreu nos hospitaes ambulantes do nosso exercito em operações.

Em vista do que tenho exposto, não vejo razão para que se considere como reversão o que não é senão a mesma/pensão concedida por serviços extraordinarios, serviços de guerra, serviços de sangue. Não enverguei, portanto, Sr. presidente, nestas concessões reversão, mas o cumprimento das promessas do governo, o pagamento de uma divida de honra a essas familias que se viram privadas de seus chefes.

Estas pensões não foram concedidas por serviços ordinarios, mas por serviços extraordinarios, todas foram ganhas por serviços militares, e parece. que o poder executivo quando expedio estes tres decretos, teve em vista harmonisar a concessão da pensão garantida pela nossa constituição com os serviços propriamente militares, visto serem elles em remuneração de serviços militares.

E' opportuno, portanto, chamar a allenção do poder executivo para este assumpto, de modo a preencher-se o fim que a constituição tove em vista, quando garantio i remuneração dos serviços relevantes feitos ao Estado, na concessão de pensões. (Muito bem.)

Findo o debate votou-se e foi approvado.

Seguio-se a discussão do art. 2.º

Posto a votos, foi rejoitado.

Foi approvada a proposição para passar á 3º dis-

Seguio-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara n. 118 do mesmo anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

O Sr. Vicira da Sătva :-- Sr. presidente, a pensão concedida a esta vinva fundon-se em servicos prestados na guerra do Paraguay, onde seu marido fallecen em um dos hospitaes ambulantes, deixando-lhe tres filhos e tres enteados. Esta senhora falleveu antes de attingirem os tilhos varões a maioridade,

O governo attendendo á pobreza e á ponea idade. dos orphãos, concedeu-lhes a parte da pensão de

Julguei conveniente dar ao senado estas explicações, antes da votação da resolução.

O Sr. Cruz Machado:—Sr. presidente, eu voto pela proposição presente sem incoherencia alguma; por isso que não ha reversão. Um heroe fallecen na guerra do Paraguny, deixando viuva e tres fillios menoros. O governo, em vez de repartir a pensão, sendo metado para a vinva e metade para os monores, deu a pensão a mão. Falleceu esta, e assim ficaram os filhos do heróe sem a pensão destinada a seus alimentos.

Por conseguinte, o que se trata de approvar é um acto de justica praticado para com os tilhos do heróe, concedendo-se aquillo que desde o principio devera sel-o repartidamente entre a mae e os

O Sn. Vieira na Silva: - A pensão foi conce dida reparlidamente,

O Sa. Caux Machano :- Tendo morrido a mão dos tres menores, dous homens e uma menina, reparte-se a pensão pelos tres menores, sendo os dous homensate a majoridade. Não e uma reversão, é uma divida do Estado, que van ser paga a memoria desse heroe, em melhor o devida fórma, repartidamente por seus tres filhos.

Portanto, voto pela resolução, declarando que nisto não ha incoherencia nenhuma. Se enxergasse reversão, votaria contra, porque tenho sempre por maxima que -quem semeia ventos, colhe tempestades, maxima que —quem semeta ventos, colhe tempestades, quando este principio produzir grande onus sobre e poderia contar com uma leva de broqueis contra o thesoure, terei a consolação de não baver cono thesouro.

Findo o delate, voton-se e foi approvada para passar a 3º disenssão.

neversão a d. a. F. de a. Combra

Entrou em 2º discussão a proposição da mesma camara n. 121 do mesmo anno, approvando a reversão em favor de D. Anna Florinda de Aranjo Coimbra da metade da pensão concedida á mesma repartidamente com seus filhos.

en hem previa que o principio de reversão podia lar os dons moços até à majoridade, ella attingio tomar diversas modalidades, e seria um feio Protheu l'esse fim : non plus ultra, não mais além.

DEVOLVE UMA PENSÃO A D. R. E. DA SILVA RABELLO I que se apresentaria á porta do thesouro. Agora vejo que esse principio tomou uma forma ainda mais estranhavel.

> Concedeu-se a viuva de um militar uma pensão repartida com os silhos. Aconteceu que alguns desses silhos eram varões, e, segundo o principio de nossa jurisprudencia administrativa, da-se a pensão aos homens até á maioridade, seguramento porque elles até aquella época precisam de quem os guia no caminho da vida, e lhes de meios de subsistencia, dahi em diante devem abraçar uma profissão, tem o physico desenvolvido, trabalhem e façam por viver. Mas a clausula do primeiro decreto esta inutilisada pelo principio de reversão; porquanto, concedendo-se a esses moços a pensão até à maioridade, tinha-se em vista que dahi em diante o thesouro não carregaria com aquella quota, que se lhes destinava até attingirem a maioridade. Entretanto elles tornaram-se majores e o thesouro vae carregar com a mesma quota que accresce a pensão que se julgou sufficiente para sua

Eis aqui o principio de reversão tomando uma nova forma, e e da natureza dos principios perigosos produzirem essas consequencias inesperadas: adoplam-se debaixo de uma face que parece insignificante, e de repente transformam-se como a luz clara da lanterna magica, que nos apresenta phantasmas taes, que, se fossem objectos vivos, causar-nos-hiam indescriptivel terror. Entenderam que a reversão naqueile caso, como tratava-se de uma pessoa respeitavel, era uma luz clara; mas não repararam que a luz era de uma fanterna magica que la produzir, não phantasmas, senhores, mas antes realidades, que vão atucar o thesouro publico (apolados); e nos devemos fortificar os principios de severidade que devem reger os actos do corpo legislativo, porque o principio de benevolencia. quando passa alom das metas da justiça, da equidade e de certa prudencia, degenera em um principio de incuria petos negócios publicos.

Portanto en, coherente com que disse a respeito da primeira resolução que sobre este assumpto entrou em discussão, voto contra a de que se trata, e votarei contra todas em que se quizer consignar o principio de reversão. Von protestando, porque, corrido para augmentar as difficuldades financeiras do Estado. Não quero concorrer para que um direito personalissimo, qual ó a do um agraciado com uma pensato, torne se um direito transmissivel como uma herança de usofructo.

A pensão é uma divida do Estado, mas de natureza personalissima; e desde que não se concede debaixo desta aspecto, torna-se um meio de converter os pensionistas em usofructuarios do thesouro publico.

Voto, pois, contra a resolução por causa do prin-O Sr. Cruz Machado :- Sr. presidento, scipio de reversão. Se a pensão teve por fim alimen-

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, pedi a palavra para justificar o meu voto a favor desta acaba de ser approvada devia ser concedida aos pensão, como prestei-o a favor das outras, nas filhos e não a viuva. mesmas condições, que hoje foram approvadas.

Não serei eu quem dispute a viuva de um distincto official, que morreu na campanha do Para-

guay, esta insignificante migalha.

O Sr. Cruz Machado :- Já se lhe deu pensão.

O Sr. Paranaguá:—A pensão foi concedida á viuva repartidamente com seus filhos menores. Viviam elles debaixo do mesmo tecto, e considerouse a pensão como dada á familia daquelle brayo official da nossa esquadra. Esses moços acabam de attingir a maioridade e seguiram seu destino; um delles abraçou a nobre carreira de seu pae; o outro segue profissão diversa, e. se não pesa sobre sua pobre mãe, não se acha em circumstancias de poder auxilial-a.

Não julgo, portanto, que devamos retirar o favor concedido; a viuva e os filhos menores do official gozavam desta pensão em commum. A concessão ou acto do governo, agora que os filhos se emanciparam, equivale a um augmento de pensão e augmento muito merecido; è uma graça especial, justificada por motivos que o governo aprecia e o corpo legislativo apreciara igualmente approvando-a: não vejo, pois, os perigos que o nobre senador por Minas Geraes enxerga nesta resolução.

- O SR. CRUZ MACHADO: -- Augmente-se francamente a pensão; mas não se estabeleça o princípio da reversão.
- O Sr. Paranaguá:-Portanto, eu declaro o meu voto; não receio assumir a responsabilidade delle; e acredito que o nobre senador, que vota contra esta pensão, assim como outros que votarem no mesmo sentido, não são mais severos na economia dos dinheiros publicos do que aquelle que vota francamente a favor e assume a responsabilidade do seu voto.
- O SR. CRUZ MACHADO: En voto contra o principia da reversão. Se a agraciada merece pensão maior, augmente-se francamente. Protesto contra o principio da reversão.
- O SR. JUNQUEIRA faz algumas considerações acerca da reversão das pensões, principalmente tratando-se de filhos, que attingem a majoridade.
- O Sr. Vleira da Silva: Sr. presidente, não foi, como se acha persuadido o nobre orador que me precedeu, o receio da designaldade o que levou a commissão a dar parecer sobre esta proposição. Na opinião dos que assignaram o parecer, o decreto do governo não fez mais do que corrigir os esseitos do decreto precedente: a pensão devia ter l sido concedida a viuva...
 - O Sr. Paranaguá: Apoindo.
- O SR. Vieina da Silva: -... tanto mais que se tratava de filhos varões que dentro de seis a cito fragata Macedo Coimbra, mas repartidamente, o

- O SR. CRUZ MACHADO: Então a pensão que
- O SR. Dias de Carvalho .- Se foi erro, elle é constante.
- O Sr., Vieira da Silva:—Perdão; se o governo estabelecesse, como ja disse, em relação a estas pensões que são concedidas para completar o soldo o que se observa pela legislação militar, a escala, não teriamos necessidade de discutir não só esta como as duas pensões que acabam de passar em 2ª discussão.
- O SR. CRUZ MACHADO: E se se tivesse dado aos filhos não teria necessidade de discutir a anterior.
- O Sr Vietra da Silva: A quanto monta esta pensão? O decreto que concede á viuva do capitão Macedo Coimbra, repartidamente com seus dous filhos, uma pensão, é de 1868; sete ou oito annos depois tinham elles chegado a maioridade, ficando assim privada a viuva de metade da quantia primitiva que ella percebia com seus filhos. O decreto do anno passado, pois, não fez mais que corrigir o outro, reconhecendo a viuva direito a remuneração dos serviços prestados por seu marido.
- · O SR. DIAS DE CARVALHO :- E' contra os precedentes.
- O SR. VIEIRA DA SILVA :- Os precedentes a respeito de pensões são de tal natureza que não sei como invocal-os; não ha verdadeiramente precedentes; o que ha é o arbitrio por falta de principios tixos e geraes.
- O SR. F. OCTAVIANO: -E' disto que me queixo; હ do arbitrio.
- O Sn. Vieira da Silva :-- O capitão de fragata Ceimbra falleceu em Corrientes de molestia adquirida em campanha; era official distincto, que deixou trabalhos hydrographicos de alguma importancia, assistio a combates, for ferido e morron na campanha. A pensão que o governo concedeu em remuneração dos serviços por elle prestados não tem por fim remunerar serviços civis, mas serviços militares, se muitos teem a fortuna de fazer uma campanha inteira, outros succumbem no principio della, e não é por isso que deixam de ser attendidos os seus serviços.

Ora, serviços de guerra e não serviços civis são aquelles que o governo quiz remunerar quando concedeu esta ponsão. O governo, alem do meio soldo que cabe as viuvas, tem concedido sempre como pensão a outra parte do soldo a que não teria ella direito se aos serviços de seu marido não accrecessem os extraordinarios - como são os de guerra. Este principio uma vez estabelecido em relação ás viuvas e filhos dos militares, o governo ampliou ás viuvas e filhos dos officiaes da guarda nacional e de voluntarios da patria, dando-lhes de pensão o soldo da patente com que serviam.

Concedendo esta pensão á vinva do capitão de annos attingiriam a maioridade, como acontecen. Igoverno não attendeu que os filhos dahi a sete ou

oito annos teriam attingido a sua maioridade, reduzindo-se por este motivo a pensão a 576\$000.

O Sn. Cruz Machado: Ficava com o que tinha

O Sr. Vietra da Silva: —O principio que a commissão adoptou é a igualdade; o que ella acha justo em relação á haroneza da Victoria acha-o também [quanto a vinva do capitão de fragata Coimbra e aos filhos do capitão de voluntarios Silva Rahello

O Sr. Fernandes da Cunha da um aparte.

O Sr. Vieira da Silva: - Folgo de ver-me acompanhado pelo illustre senador que se senta a men lado. O principio que a commissão estabeleceu é o da ignaldade; estas pensões que o governo concedou são pensões por serviços militares, por serviços de guerra, e o direito a sua remuneração e sagrado. Não vejo razão para o receio que mostram os nobres senadores que impuguam o parecer da commissão; o governo não tera daqui em diante de conceder mais pensões por estes serviços ; provavelmente poucos são os que falta remunerar.

· O Sr. CRUZ MACHADO:-Faltam ?... Eu os vejo remunerar tres e quatro vezes.

Um Sr. senador:—Em relação á guerra?

guerra já acabada ha muito tempo.

O SR. VIMIRA DA SILVA: - Não se trata senão de remuneração de serviços extraordinarios, serviços de guerra e de uma guerra que terminou tão gloriosamente para o Brasil; assim, repito, não vejo motivo para os receios dos nobres senadores.

O Sr. Cruz Machado: - O men nobre amigo, senador pelo Maranhão, disse que o motivo que me faz impugnar esta resolução provém do defeito havido na cencessão da pensão, porque, se sustentar os justos principios que devem reger o o governo a tivesse concedido a viuva e não repartidamente pela viuva e filhos, não teriamos o trahalho agora de enfaxar outra vez a pensão dos filhos pode ser sustentada. que se tornaram maiores e entregal-a á viuva. En direi que, se tal acontecasse, podia dar-se o caso da resolução que precedentemente approvamos. dando o governo a pensão englobadamemte a viuva, deixando tres menores sem pensão; o resultado foi que, morrendo a viuva do militar, mandou-se agora que a pensão passasse para aquelles tres orphãosinhos. Eis aqui; naquelle primeiro, caso se o governo tivesse seguido o methodo de amparar os orphãos conjunctamente com sua mãe, não teriamos tido o trabalho de olharmos agora para elles por haver fallecido a viuva. Neste segundo caso o governo attendeu, como devia, igualmente aos orphaos, e a mae pede, agora que os orphaos tornaram-se maiores, que ella perceba toda a pensão.

Senhores, estes serviços de guerra teem estado sempre diante de nos como as pyramides do Egypto, sobre as quaes 40 seculos passaram sem destruil as: ainda que sobre elles chovam pensoes, persistem inalteraveis; não ha pensão que os remunere, vão successivamente de paes a filhos. Ora, isto não é possivel, Sr. presidente.

Os ministerios que estiveram á testa das grandes peripecias da guerra do Paraguay achavam-se mais no caso de apreciar os serviços dos heroes que alli pelejaram on succumbiram. Todos elles deram recompensas que devemos crer adequadas a estes services.

Hoje, Sr. presidente, quer se augmentar essas recompensas recordando-se outra vez serviços prestados. Permitta-me, pois, o nobre ex-ministro do Imperio que, apezar do respeito e amizade que lhe tenho, recuse meu voto a este seu acto. E' S. Ex., que retira-se antes da votação, quem faz isto. Nesta materia é o caso de S. Ex. merecer hem o distico do Vaticano :- Gesta tua non laudantur.

Senhores, na occasião de recompensar-se servicos extraordinarios, eu creio que o coração toma parte na deliberação, aquilatando o soffrimento e as acções do herõe, as circumstancias tristes a que se acha reduzida sua familia. Mas estes sentimentos não devem ser superiores ao raciocinio, subordinando a cabeça ao coração. Portanto, sem que en deixe de prestar preito devido aos sentimentos do coração, não posso admittir que elles tenham uma extensão tal, que venham prejudicar os outros prin-

cipios, a que devemos attender. Voto, por isso, contra o principio da reversão; voto contra o principio de annullar-se a clausula O Sn. Cnuz Magnado: — Em relação a guerra, do primeiro decreto, porque do contrario concederia pensões a varões sob o nome de sua mãe, o que não é possivel. Se caminhassomos neste andar, chegariamos a um ponto em que teriamos reclamações de todos os generos (aporados) e, alem disso, iriamos sobrecarregar o thesouro.

Não attendamos as circumstancias de Pedro ou

Paulo, de que trata a pensão.

O nosso fim não é prejudicar a ninguem; não negamos os serviços prestados; não desconhecemos a falta de meios da familia; mas o nosso fim é parlamento e que são a salva-guarda do thesonro publico e ante os quaes essa idea de reversão não

o sr. Paranaguá : — Não pedi a palavra, Sr. presidente, para alongar a discussão; apena,s tendo-se dito que este decreto pode ser considerado como um correctivo do decreto primitivo, jul-guei-me na obrigação de declarar que essa pensão foi concedida pelo ministerio de que fiz parte, e que o governo nessa época não teria du-vida em conceder a pensão integralmento à vinva deste bravo official, se não tivesse em consideração que podia ella passar a segundas nupcias ou melhorar de posição e fortuna; quiz-se que seus filhos menores em caso algum ficassem privados do favor.

Se não fosse esta consideração, que não se verificon, a pensão teria sido concedida regularmente à viuva, como se fez a respeito de outras em identicas circumstancias (ap nados), sem se declararrepartidamente entre ella e seus filhos.

Me parece, portanto, de toda equidade, senão de rigorosa justica, o acto do governo, que hoje faz reverter para a vinya esta parte da pensão, que ella repartia com seus filhos menores. E' de um augmento de pensão que verdadeiramente se trata, pensão que não se pode considerar excessiva ou que vá aproveitar aos filhos varões, como acaba de dizer o nobre senador por Minas Geraes.

Trata-se de uma pensão, concedida por serviços extraordinarios, porque aproveita á viuva de um bravo official, que morrou na campanha do Paraguay...

· O SR. BARÃO DA LAGUNA: -- Apoiado.

O Sa. Paranaguá: — ... e attendemos á sorte de uma senhora honesta e distincta, que carece desse favor, que o Estado não deve regatear em attenção á memoria daquelles que bem o serviram.

Considere-se o vicio da fórma por que está redigido o decreto, emendem-o, se o quizerem, mas não se vá por isso prejudicar a pobre viuva, negando-se-lhe esse favor. E' propriamente de um augmento de pensão que tratamos; mas augmento que não excede aquella quantia que teria concedido o governo, quando se conferio a pensão, se não fosse a consideração, a que alludi; e, em ultimo resultado, a pensão vem a ser igual aquella que tinha sido dada á viuva repartidamente com seus filhos menores, que della gozaram em commum.

Acho, portanto, muito justificado o decreto, cuja approvação está sujeito ao criterio do senado.

Finda a discussão, votou-se e foi rejeitada.

ELEVA A PENSÃO Á BARONEZA DE TAQUARY

Seguio-se em 2ª discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 422, elevando a pensão concedida a baroneza de Taquary.

PRIVILEGIO A J. J. F. DE REZENDE E SILVA

Entron em 2ª discussão e foi approvado para passar à 3ª o projecto do senado—E do corrento anno, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar a área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e sous affluentes.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos das commissões.

Deu em saguida para ordem do dia 3 do corrente:

2ª discussão da proposta do poder executivo com as emendas da camara dos deputados e da rommissão de orgamento do senado, orgando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio, convidando-se o ministro respectivo.

Levantou-se a sessão à 1 1/2 hora da tarde.

EM 3 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Ondem do dia. — Orgamento do ministerio do Imperio.—Observação do Sr. Junqueira.—Discurso e emenda do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. ministro do Imperio.—Emendas dos Srs. Junqueira e Correia. — Discursos dos Srs. visconde de Caravellas e Junqueira.

A's 14 horas da manha fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Vieira da Silva, conde de Baependy, Saraiva, barão da Laguna, Jobim, Luiz Carlos, barão de Maroim. Barros Barreto, visconde de Caravellas, Antão, Junqueira, Correia, barão de Cotrgipe, Paranagua, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, Diogo Velho, marquez do Herval, João Alfredo, barão de Pirapama, Zacarias e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, Diniz, barão de Camargos, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Loho, Paes de Mendonça, Almeida e Albuquerque, Teixeira Junior, Sinimbú, Godoy, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Abaeté, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sa. 1º SECRETARIO participou que o Sr. senador barão de Camargos communicara não poder comparecer, por haver recebido noticia do fallecimento, em Ouro Preto, de uma sua prima e cunhada.—Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

Tendo comparecido mais os Srs. Mendes de Almeida e Figueira de Mello, o Sr. presidente abrio a

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. duque de Caxias, Jaguarihe, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Nabuco e Fausto de Aguiar.

ORDEM DO DIA

ORGAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. João Alfredo, Barros Barreto e Antão, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2º discussão a proposta do poder executivo com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

sidente, a commissão do orçamento do senado, apresentando o seu trabalho, diz que das emendas do senado umas são suppressivas, outras substi-tutivas e algumas só tem por fim ligar ao exame do orçamento de cada ministerio providencias que lhe são attinentes e que se encontravam distantes entre as disposições geraes, não havendo o projeeto da camara dos Srs. deputados guardado unifor-

midade sobre este ponto.

A' vista disto, entendeu a commissão que devia reunir em cada um dos artigos do orçainento as disposições que lhe são attinentes e que estavam espalhadas no corpo do projecto, para que não se tornassem conhecidas pelo senado somente na ausencia do respectivo ministro. Nesta conformidade, pergunto a V. Ex. se as disposições relativas a creditos supplementares e a creditos especines do ministerio do Imperio consideram-se logo cm discussão com o artigo, como parece indicar o parecer da illustrada commissão.

A tabella — C — apresenta os casos em que o ministerio do Imperio pode abrir creditos supplementares, assim como uma outra tabella determina quaes os creditos especiaes que devem ser dados ao ministerio do Imperio neste exercicio e no futuro.

Sendo não só os creditos supplementares como os creditos especiaes materia importantíssima, que pode alterar profundamente o quantum do orça-mento, parecia me que deviam ser considerados desde ja em discussão com o artigo relativo ao ministerio do Imperio, asim de que a discussão pu-desse versar sobre elle e ver-se não só se se deve deixar ao ministerio do Imperio a faculdade d abrir creditos supplementares para soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario; mas tambem se deve ter os creditos especiaes, que estão mencionados na tabella (supponho que sob a letra - E → para limpeza e irr gação da cidade e dese-camento dos pantanos, que se propõe em outro artigo que passem para o ministerio da agricultura; e por ultimo se o credito para o matadouro deve-sa considerar integral, apezar do honrado ministro ter declarado que ja se despendeu cerca de 600:000\$. Emfim, são materias importantes, que vizem respeito ao ministerio do Imperio, e, portanto, pareciame de hoa ordem que toda a parte do trabalho sobre credito supplementar e a dos creditos especiaes relativos ao mesmo ministerio se considerasse em discussão com o artigo e que, sendo apreciados logo em presença do digno ministro, tivesse o senado as informações necessarias, porque o parecer da nobre commissão diz que o nobre ministro e o melhor informante. De contrario, teriamos de considerar estas questões na ausencia do honrado ministro da repartição do Imperio, do da justiça, etc., e votarmos no fim do orçamento apenas a approvação de uma tabella.

E' esta duvida que en suggiro, para que V. Ex.

resolva como entender melhor.

O SR. PRESIDENTE: - Está em discussão o artigo da proposta do poder executivo com as emendas da camara dos deputados e da commissão do senado a elle offerecidas, considerando se taes os cionalidade ao senado)...

O Sr. Junqueira (pela ordem): - Sr. pre- artigos das disposições geraes e outros transportados pela mesma commissão e sobre elles se votará nos logares em que foram collocados; mas pelo regimento e permittido ao orador, tratando-se do artigo 1º de uma proposição, fazer menção dos outros artigos, que teem relação com a materia, e, portanto, na discussão deste artigo podem ser suscitadas todas as questões a que se referio o nobre senador.

- O Sr. Junqueira: De sorte que vota-se agora uma despeza e depois outra.
- O Sr. Zacarias:—Mas que não fazem parte do artigo em discussão.
 - O SR. PRESIDENTE: Entretanto pode-se discutir.
- Sr. Zacarias proferio um discurso, que publicaremos no Appendice.

Vae a mesa a seguinte

EMENDA

« Supprima-se o § 10° do art. 2°. — Z. de Goes e Vasconcellos.»

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente.

O SR COSTA PINTO (ministro do Imperio) :-Sr. presidente, principiarei dando resposta ao ultimo topico do discurso do honrado Sr. senador pela provincia da Bahia. Merece immediata resposta, porque foi justamente o ponto em que S. Ex. tomou mais calor, e em que dirigio-me accusação grave e séria.

Os estatutos das faculdades de medicina, que o nobre senador leu ao senado, determinam no art. 20

cap. 5.º o seguinte : (Le).

« 118 doulores ou bachareis em medicina ou cirurgia, que se acharem autorizados para curar em virtude de diplomas de academias ou universidades estrangeiras, deverão, se quizerem exercer a sua arte no Imperio, habilitar-se previamente por meio de exame de sufficiencia perante qualquer das faculdades.

« Para serem admittidos á estes exames se:ão

obrigados á apresentar :

§ 1º Seus diplomas ou titulos originaes, e na falta absoluta delles, provando perante a congregação, documentos authenticos que os substituam, sendo necessaria neste caso, prévia autorização do governo.

 \$ 2º Justificações de identidade de pessoa.
 \$ 3º Documentos que abonem a sua moralidade, etc., etc. »

Em vista desse preceito legal sempre entendi, e entendo com o nobre senador, que a competencia das faculdades a tal respeito é inconcussa, que a

ellas, e não ao governo, cabe privativamente apreciar a veracidade e a legitimidade dos titulos, e a sufficiencia dos habilitandos, que as mesmas se apresentarem á exames.

Quando compareceu nesta Côrte o cidadão inglez ou americano (não sei, nem posso affirmar sua na-

YOL. IY

O SR COSTA PINTO (ministro do Imperio):-... Carlos Williams Brown, examinei a questão, e em face dos estatutos me pareceu fora de duvida que não era a hypothese caso de recurso ao governo, mas sim do requerimento a faculdade respectiva, perante a qual devia apresentar os seus titulos, afim do ser o pretendente admittido a exame.

Havia, porém, Sr. presidente, um aviso do men honrado antecessor, que, em consequencia do juizo que tinha formado por motivo de publicações e de actos officiaes dos Estados Unidos, entendera dever privar os discipulos e doutores da faculdade de Philadelphia, de serem admittidos a exame em

nossas faculdades.

Nutri duvida sobre o direito que podia caber ao governo para prohibir expressamente a admissão a exames dos filhos de uma academia regularmente constituida; entendí que cabia a congregação da faculdade de medecina da Bahia resolver convenientemente sobre essa questão. Por tal razão expedi o aviso de 4 de Maio, a que altudio o hon-

rado senador da Bahia.

Não pareçaestranho senhores, que, expedindo esse avisa, en declarasse no fim que ficava em seu inteiro vigor o aviso do men antecessor; porque a minha resolução então era submetter a questão ao conselho de Estado, para que, ouvido este, o governo resolvesse sobre o caso definitivamente. E tanto a questão não era liquida, que esse 1º aviso foi expedido somente a faculdade de medicina da Bahia, e relativamento ao candidato Benito de que fallou o nobre senador, a faculdade de medicina do Rio de Janeiro não recebeu aviso identico.

Mas seria a simples apresentação do inglez ou americano Carlos Brown que determinou a expedição do aviso? Não, Sr. presidente, assim como o aviso do meu antecessor tinha sido expedido sob consulta do director da faculdade, o expedido a 4 de Maio foi em vista de informação do mesmo func-

Disse o conselheiro Antonio Januario de Faria

(lendo):

« O Dr. Charles Williams Brown pede a concessão de autorizar-se sua admissão á exame de sufficiencia nesta faculdade. O Dr. Williams tem 4 annos de estudos medicos em Londres, terminando seus estudos em Philadelphia, de ondo trouxe di-ploma, mas porque ha duvida, ou antes já houve recusa por parte da faculdade a diplomas identicos, não foi elle admittido.

Convencido de que este moço está habilitado nas materias do curso medico, peço que possa ser elle

admittido a exame de sufficiencia.»

O Sr. Zacarias:—Não ha outro senão o exame de sufficiencia.

O Sn. Costa Pinto (ministro do Imperio):—Sim, senhor, não o contesto. Por consequencia, Sr. presidente, foi por informação dada pelo conselheiro director da faculdado de medicina da Bahia, que não tinha ainda submettido a questão a congrega-

O Sn. ZAGARIAS: — Paterson diz que é inglez. podessem ser apresentados o requerimento e o diploma. O aviso foi no sentido de que podia ser admittido pela congregação, para serêm devidamente apreciadas suas habitações: tanto fora assa a intenção do aviso que a congregação, julgando não dever aceitar o diploma nem reconhecer o titulo sufficiente, e não havendo reclamação alguma, nem recurso para o governo, entendi nada mais ter que fazer sobre isso: respeitei pois o acto da congregação como uma deliberação muito legitima, muito legal, por quanto penso ser ella a competente para julgar desses casos.

> O Sr. Zacarias: — Então escreveu um aviso inutil.

O SR. Costa Pinto (ministro do Imperio): --Assim tenho resolvido em outras occasiões : mais de uma vez me tem vindo requerimentos identicos, e os tenho mandado de congregações para que ellas resolvam como entenderem. Ultimamente deu-se nm facto desses com a faculdade de medicina da Corte.

O nobre senador leu-nos uma publicação do Dr. Paterson dirigida a Gazeta Medica da Bahia. Não posso deixar de applaudir o enthusiasmo de que possuio-se este illustrado cidadão inglez por um acto tão simples do governo do paiz, a ponto de levantar o clamor que levantou e de escrever o que

escreveu !

Essa escriptor, porem, estava tão eivado de paixão, e tão arrebatado mostrou-se que até descobrio no meu pobre aviso que eu determinava a faculdade da Bahia que Carlos Brown fosse approvado plenamente (!) (riso); cousa de que nunca

fallei, e em que nunca cogitei.

Sr. presidente, o nobre senador deixou-se tambem dominar um pouco pelo desejo de censura; porque, lendo o aviso, em que eu recommendava que se submettesse a questão à congregação,—aceitando-se para isso o titulo de Philadelphia; o nobre senador entendeu, e assim leu, que eu determinara que-acreditassem no titulo que fosse exhibido; quando me parece (não tenho hem presente os termos do aviso), que eu servi-me do vocabulo -aceitando. Chamou-me nesse ponto a attenção um aparte que ouvi de um nobre senador.

O Sr. Zagarias:—Accitando?

O Sn. Costa Pinto (ministro do Imperio):-Accitando.

Devo accrescentar ainda, Sr. presidente, que não foi só a informação do director da faculdade que Carlos Brown teve a seu favor; trouxe igualmente recommendação do Sr. B. de Itapoan, lente da faculdade, confirmando o que fora dito por aquelle director; não obstante, depois em congregação, segundo constou, votara contra a pretenção de Carlos Brown.

Exposta como se acha a questão, parece muito simples, e o acto do governo não merece as censuras que fez o nobre senador. (Apoiados.)

Exigio o nobre senador que lhe dissesse que figura la eu fazer a camara dos deputados, quando ção respectiva, e que pedia meios para que a ella leonstasse alli, que o senado tinha supprimido o

paragrapho relativo ao imposto de 20 % sobre o la respeito do subsidio de 12:0003, dado ao prin-

subsidio dos deputados o senadores.

Sobre tal assumpto von ter a honra de ler ao senado o que eu disse na camara dos deputados por occasião, de discutir-se o orçamento do Imperio. Então se apresentara uma emenda reduzindo o subsidio dos deputados a 1:0005, e o dos senadores a 1:5005. Eis aqui as minhas palavras e tomo a liberdade de invocar para ellas a attenção do honrado senador pela Bahia:

* Entendo, Sr, presidente, que rigorosamente não se pode reduzir o subsidio dos membros do corpo legislativo na lei do orçamento. E preceito constitucional que o subsidio seja

votado na legislatura anterior, e votado para quatro annos. Assim, a emenda vae revogar uma lei ordinaria, o que não me parece muito regular.

Poder-se-hia, porem, impor uns tantos por cento de ahatimento nestes e em outros vencimentos. A' isto eu nada teria que oppor, nem o governo. Entretanto, comprehende V. Ex., Sr. presidente, que tratando-se da camara dos Srs. deputados, e do senado, sendo uma questão que mais lhes affecta do que ao governo, cada uma dessas camaras proceda e vote como entender em sua sabedoria, por que os membros do ministerio procederão como lhes dictar a sua consciencia.»

E' portanto, uma questão essa peculiar aos dous ramos do poder legislativo. O governo não tinha que emittir opinião a respei to ; não lhe cabia pedir reducção do subsidio ; não lhe corria esta tarefa nem lhe compete; eu, pelo menos, não assumo, nem assumirei a responsabilidade de uma iniciativa so-

bre semelhante objecto.

Declaro que, pronunciando-me assim na 2ª discussão do orgamento na camara dos deputados, votei contranemenda a que me referi. Na 3º discussão, votei pelo imposto de 20º/o sobre os subsidios, por em ncompanhando quasi toda a camara; por jue assentiram todos ou quasi todos a esse patriotico sacrificio. O procedimento da maioria para a reducção citada foi muito applandido pelos co-religionarios do nobre senador, membros daquella camara. Assim. em men conceito qualquer deliberação sobre a questão de subsidios pertence aos membros das duas ca-maras, que votarão como entenderem (apoiados.) governo não tem que intervir nesse assumpto.

Declaron lambem o nobre senador que o ministro do Imperio, que aliás por nada se obrigara na camara dos deputados, havia concordado com o parecer da commissão do senado. Declaro ao nobre senador que, quando assiti na camara a discussão do orçamento do Imperio, não se tratou de semelhante ponto. Não aceitei, portanto, imposição alguma. Se estivesso presente quando se tratou dessa materia, externaria minha opinito de accordo com o que declarara na camara dos deputados.

O SR. ZACARIAS :- Declararam-me daquelle lado que V. Ex. tinha aceitado.

O Sn. ministro do Imperio: - Repito ao honrado sonador que não se tratou dessa materia na occaa que se refera.

cipe D. Phillippe. Esta questão, Sr. presidente, como V. Ex. e o senado sahem, tem sido muito dehatida em ambas as camaras do parlamento. O nobre senador em 1875 tratou largamente

della, expoz as duvidas que tinha a respeite, ma-

nifestou sua opinião francamente.

Entretanto, ó corpo legislativo, a despeito do que allegara o honrado senador, continuou a votar a dotação! Parece-me, pois, que se pode considerar um

caso julgador.

Por minha vez, devo confessar que em minha opinião fora muito bem decidida a controversia havida. Pera mim, parece-me inconcusso o seguinte: emquanto o principe o Sr. D. Felippe residir no Imperio tem direito a sua dotação de 12:0005. O contrato de casamento lhe firmou esse direito, e e muito claro no art. 50, o qual assim

« Cada um dos principes e princezas que nascerem deste matrimonio percebera, desde o seu nascimento, uma pensão alimentaria, que será assignada pela assembléa geral legislativa do Imperio, e paga pelo thesouro publico nacional, emquanto os mes-

mos principes residirem no Brasil, a

Esta disposição do contrato, Sr. presidente, aliás haseada na lei de 1840, e no nosso pacto fundamental-assegura sem duvida ao principo seus alimentos, emquanto o seu domicilio legal for no

Imperio.

No art. 4°, quando se trata da entrega do dote a S. A. a Senhora Princeza D. Januaria, o contrato torna ainda mais claro e desvanece todas as duvidas sobre essa questão da dotação. Diz assim o art 11: « Quando, porém, por achar-se segura a successão do throno, os dous augustos esposos queiram fixar a sua residencia e domicilio habitual fora do Imperio, então cessará a dotação de noventa e seis contos de reis de que se trata no art. 3º, etc., etc. »
Por consequencia, quando Sua Alteza a Sra.

D. Januaria recolveu residir fóra do Imperio, não soffrera por isso, em caso algum, a dotação devida aos principes que residam no Imperio. Assim, pelo contrato de matrimonio, a dotação não acaba com

a entrega do dote.

Do que se conclue, que o Sr. D. Felippe tem direito a recebel-a emquanto tiver sua residencia dentro do Imperio. E' verdade que presentemente Sua Alteza está ausente, mas com licença, havendo declarado expressamente, perante o ministro do Imperio que a sua residencia é na provincia do Rio Grande do Sul..

O nobre senador referio-se igualmente ao relatorio apresentado na presente sessão; e notou que houvesse esta peça official feito referencia a lei de 1865, que por sua vez referia-se a de 1862, em que não se tratava da dotação do principe o Sr. D. Fe-

lippe. E' muito clara a razão dessa referencia: se fosse entregue nessa occasião o dote, cessaria a dotação do principe D. Felippe, porque a esse tempo não residia elle no Imperio; e, portanto, não tinha direito algum ao subsidio do Estado. Mas tendo Renovou ainda o nobre senador suas observações I vindo posteriormente para o Brasil, e aqui fixado

seu domicilio, satisfazendo desse modo a condição imposta no contrato matrimonial da princeza a Sra. D. Januaria, desapparecia ipso facto a razão da lei de 1869.

Sr. presidente, sobre o assumpto de que tenho tratado, devo ponderar á esta augusta camara, não tem o governo procedido senão de accordo com a intelligencia autorizada dos auxiliares da publica administração, consultados sobre a materia.

Respeito, como me cumpre, a opinião do illustrado senador pela tabia, alias muito competente, para interpor um conceito justo e seguro em relação a estes negocios; mas peço venia ao nobre senador para, com pezar, dissentir de S. Ex. nesta parte, acompanhando os votos igualmente abalisados, que pensam de modo differente do nobre senador.

Passando a outro ponto do discurso do nobre senador cumpre-me dizer a S. Ex., que acho-me em inteiro accordo com o seu pensamento, quanto a ultima reforma da secretaria do Imperio. Ella, e certo, não produzio todos os resultados desejados

por meus dignos antecessores.

A divisão da secretaria por diversas directorias não satisfaz as exigencias do serviço; nem tantos e complicados são os negocios que correm por esse ministerio que justifiquem essa divisão. O que falta alli em meu entender, é principalmente um centro de acção; sem isto não póde o expediente marchar com a precisa regularidade; e, devo confessal-o ao senado, era esse o intuito unico, que eu tinha em vista realisando a reforma, para que solicitei autorização legislativa. A commissão do senado entenden, porém, que não deviam ir incluidas na lei do orçamento estas diversas autorizações; mas peço licença ao honrado senador para ponderar que a nobre com-missão não visou supprimir as disposições alludidas, separou-as apenas do orçamento, para serem discutidas em outra occasião, ou melhor opportunidade.

Penso, Sr. presidente, que quanto mais breve passar a autorização para a reforma da secretaria do Imperio, tanto melhor será para o serviço; até porque, se me coubesse realizal a, fal-o-hia sem augmentar a despeza nem crear mais pessoal.

O Sr. Zacarias: — Todos os ministros tem dito isso.

O Sr. ministro do Impenio: — E observo que na autorização concedida pela camara manda-se sup-

primir a verba com-addidos.

Entretanto, comprehende o senado que não devo fazer questão de que essa autorização passe já incluida no orçamento ou em separado; nem que esta augusta camara a conceda com todos os requisitos necessarios, de modo a evitar quaesquer abusos

São estas, Sr. presidente, as informações que eu entendi dever dar sem demora ao nobre senador pela Bahia; desejarei muito que ellas possam satis-

fazer a S. Ex.

Foram igualmente lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes

EMBNDAS

« Fica supprimida a despeza que aceresceu com a nomeação de professores e substitutos para o internato do collegio de Pedro II, reduzindo-se para esse fim a somma correspondente no § 26 do art. 1°.—S. R.—Junqueira.»

« Accrescente-se no art. 2º n. 46 este paragrapho: Fica espaçado o proximo recenseamento da população do Imperio para o anno de 1887.— M. F. Correia.»

O Sr. visconde de Caravellas: — Sr. presidente, a consideração que me merece o honrado senador que encetou esta discussão e, o dever que tenho de explicar os actos do ministerio que fizeram mencionar meu nome neste debate como ministro da fazenda, levam-me a pedir ao senado que tenha a paciencia de ouvir algumas explicações, muito succintas, já que não as posso dar extensas.

Aproveito mesmo esta occasião de achar-me no senado para ministrar estes esclarecimentos, podendo acontecer que amanha ou depois me veja impos-

sibilitado de comparecer a esta casa.

O nobre senador, tratando da existencia na circulação de uns dez mile tantos contos provenientes da substituição de notas do tnesouro, disse que desde o principio, quando esta substituição se teve de fazer, dous systemas se misturaram na pratica de realizal-a. O primeiro que o nobre senador mencionou com razão era o systema chamado de antecipação, isto é, aquelle pelo qual o thesouro, com o receio de desfalcar as provincias e ser obrigado mesmo a fazer supprimento a algumas dellas, exigia da caixa da amortização o papel novo, que tinha de ser lançado na circulação; e depois com asremessas que vinham das provincias, e mesmo pelo que entrava aqui, la saldando e indemnizando a caixa. O outro systema era o de fazer-se a substituição pela renda gerat do thesouro, e das provincias. Uns ministros seguiram o primeiro systema, outros o segundo, até que afinal, em 1867, se resolveu que o systema de antecipação não devia ser praticado, e que devia realizar-se a substituição pelo expediente de applicar só a renda geral do thesouro e das provincias.

Daqui a pouco farci ver que ainda hoje penso que isso foi mal resolvido; porém nas circumstancias que se davam, ainda peior se teria resolvido, se se tivesse querido fazer a substituição pela appli-

cação da renda geral.

O SR. DIAS DE CARVALHO:-Era impraticavel.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: — Este expediente de substituição já tinha dado logar, em tempos que vão longe, á discussão entre o ministro da fazenda, meu fallecido parente, o visconde de Caravellas, e aquelles que por força queriam que a substituição se fizesse só pela applicação da renda geral; depois houve um intervallo, em que não se fez cousa alguma: e emfim, como quero explicar o que fiz, thego já ao meu ministerio de 1864 a 1865.

Quando entrei para o ministerio, achei duas ordens de notas do thesouro para serem substituidas: de 100\$ e 200\$. O prazo para a substituição estava para acabar; mas, como quasi sempre scontece, ainda restavam na circulação mnitas dessas notas, que se deviam resgatar. A caixa da amortização fez ver isto, e cu proroguei o prazo. quizesse ter troco, deferminei à caixa da amortização que me mandasse para o thesouro cerca de mil e tantos contos em notas de 1# a 25000.

Ora, tendo en ordenado a substituição das notas de 53, finha de escolher um dos dous expedientes: o da sua antecipação on o resgate pelas rendas.

Os nobres senadores sabem muito bem que. ainda que fosse minha opinião dar preferencia ao segundo expediente, nas circumstancias em que nos achavamos não era possivel fazel-o.

O SR. PARANAGUÁ: - Apoiado.

O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS :- En mão podia depois de uma quasi liquidação geral do commercio, de uma desconfiança que lavrou tão fundo que os cahedaes tinham medo de empregar-se, em uma énoca em que tudo estava abalado, em que a producção e a estavam ameaçadas de ficar muito vexadas e diminuidas; quando se nos apresentava a guerra do Estado Oriental e havia probabilidades de tel-a com o l'araguay; quando precisavamos de mandar grandes sommas para a Inglaterra, para nos virem armamentos, encouraçados e outras consas: en não podia, repito, desprovido de meios, desfalcar a renda geral, isto é, paralysal-a no valor de 4 a 5,000:000\$, não só aqui como nas provincías; e naturalmente fui levado a adoptar o expediente da antecipação, iste é, de fazer a substinição sem pesar sobre o thesouro e sobre as provincias.

Ora, os nobres senadores sabem que, se ha algumas provincias, que teem uma tal ou qual renda, outras ha que muito pouca tem, e sobretudo naquelle tempo.

O Sr. Zacanias: — Agora ainda peior que não teem nada.

O Sn. visconde de Caravellas: - Obrigal-as, pois, a fazer o resgate de notas com sua renda, era obritar o thesouro a mandar-lhes daqui supprimento, principalmente ás provincias pequenas, porque ellas não haviam de ficar sem renda para as suas despezas. En não tinha dinheiro sufficiente para as despezas publicas; a autorização de emit-tir hilhetes do thesouro era limitada; ao depois appareceu muito dinheiro, quando se foram liquidando as casas bancarias e outras, mas foi só muito posteriormente que começou a acudir so thesouro dinheiro quanto elle quizesse, e tanto que eu mesmo, por não querer que the acudisse muito, diminui o juro do dinheiro a 4 %. Naquella quadra, porém, tendo de escolher entre os dous alvitres, não podia optar por aquello que me desfalcava a renda, o então recorri ao expediente da antecipação. I empregadas, o effectivamente empregando, nas des-

O nobre senador que fallou em primeiro logar referio-se a uma circular de 22 de Dezembro de 1864 e leu o 1º artigo, que diz-« pela caixa de amortização serão fornecidas ao thesouro em notas novas de 18 e 28, de que se deverá escripturar na mesma caixa a quantidade, numeração e serie, s a sommas que lhe forem exigidas para serem enviadas às thesourarias de fazenda, sendo estas Depois, fazendo-se-me ver ainda que appareciam enviadas às thesourarias de fazenda, sendo estas na circulação notas falsas de 55, e sendo dever desde logo debitadas em conta corrente na referida substituit-as, ordenei a substituição; mas, como repartição pelas importancias destinadas a cada uma.

Em consequencia disto mandei eu ordem a caixa da amortização que enviasse para o thesouro 1,290:000\$, que foram distribuidos pelas provincias, segundo uma tabella que aqui tenho, remettendo-se para todas as provincias, menos para as de Minas Geraes, Goyaz e Parana, para onde o men collega o Sr. conselheiro José Peilro, que me succedeu no ministerio, remetteu em Junho e Setembro de 1863 a importancia de 160:000\$, que era o que restava.

Ora, adoptando en o expediente de habilitar as provincias, sobretudo as mais pequenas, a fazerem a substituição das notas sem gravame nem desfalque de seus cofres, por essa circular que o nobre senador apontou, estabeleci em todas as provincias uma caixa de deposito das novas notas, que a caixa da amortização remelteu para o thesouro, enviando para a Bahia 150:000\$, 200:000\$ para Pernamhuco e outras quantias para outras provincias; fiz uma distribuição por quasi todas.

Mas, como eu sabia que se apontava nesse expe-diente da substituição o perigo de dar-se uma circulação dupla do mesmo meio circulante, procurei acantelar, quanto podia, que isto acontecesse. E, para que o senado veja o cuidado com que procedi a este respeito, von ler um dos artigos da circular a que o nobre senador se referio.

Fiz, como disse, depositos em quasi todas as provincias, e pelo art. 4º dessa circular, que de-sejo se tome por extenso, diz a : « As sommas em notas novas que forem pelo thesouro remettidas ás thesourarias de fazenda, serão exclusivamente empregadas no troco ou substituição de que se trata, e não poderão ter qualquer outro destino ou appli-cação; o que se ha por muito recommendado aos Srs. inspectores sob sua responsabilidade. »

Tempo depois de estabelecidos esses depositos, officiou-me o presidente da Bahia reservadamente, dizendo que o inspector da thesouraria, vendo-se em apuros de dinheiro, tinha-lho pedido autoriza-ção para tirar do deposito uns 20:0005, asim de acudir as despezas. Mas tal era meu cuidado para não se dar simultaneamente circulação das notas mandadas resgatar e das novas, para não haver dupla emissão, que respondi ao presidente da Bahia em reservado e ao inspector da thesouraria da seguinte maneira :

" Ministerio da fazenda.—Rio de Janeiro, 24 de Março de 1865, etc.-Declaro ao respectivo Sr. inspector que irregular foi o procedimento do inspector interino da mesma repartição, pedindo a presidencia da provincia permissão para serem

stituição das de 5,5 da 4º estampa, ora em circulação; porquanto, além de ser isto expressamente vedado pelo art. 4º das instrucções n. 55 de 22 de Dezembro do anno passado, que mandou applicar exclusivamente taes notas ao troco ou substituição de que se trata, recommendando-o muito aos Srs. inspectores sob sua responsabilidade, accresce que não era a presidencia da provincia a competente para dar semelhante autorização, cujo resultado foi augmentar-se a emissão do papel-moeda, sem decretação legal, o que não pode ser approvado pelo governo. »

E dizia-lhe mais: " Cumpre, pois, que a thesouraria execute religiosamente as citadas instrucções, para o que se remetten em 22 de Agosto a somma de 20:000\$ em notas do governo, destinada a indemnizar a caixa da substituição da quantia que indevidamente se tiver della tirado; devendo dar conta de haver feito esta indemnização e informar, no caso de ser insufficiente a quantia que se lhe envia, quanto ainda falta para

esse fim. »

Pelas instrucções e pelo que se praticou não era possivel que se désse o perigo que o nosso fallecido e sempre chorado collega, o Sr. visconde de Itaborahy, enxergava nesse expediento da substituição das notas. Desde que se estabelecessem depositos nas provincias e não se pudesse tirar delles dez tostões sem entrar dez tostões do que se resgatava, não era possivel haver circulação dupta. Logo dar dinheiro para o Rio do Janeiro, afim de troque succedeu na Bahia desviarem-se das instrucções, mandei indemnizar o cofre para não haver na circulação mais 20:000\$, illegalmente introduzidos

Por este mesmo systema da antecipação dei algumas outras ordens á caixa da amortização para remetter dinheiro ao thesouro. Pedirei aos nobres senadores que se lembrem das circumstancias difficeis do paiz desde 1864 até hoje, pode-se dizer, e, sobretudo, até terminar a guerra. Em 1864 não foi maior a crise; começava apenas; mas depois cres-cen; meu nobre collega o Sr Dias de Carvalho, o Sr. Carrão, o Sr. Silveira Lobo e, finalmente, o nobre senador o Sr. Zacarias, foram obrigados a lançar mão do mesmo expediente e não se lhes podia levar isso a mal, porque não estava legalmente reprovado.

Independente dos depositos que mandei estabelecer nas provincias, todo o men cuidado, nas ordens que dei a caixa da amortização, afim de remetter dinheiro para o thesouro, era que não se pudesse dar uma duplicata na circulação. Minhas ordens foram sempre nestes termos; por exemplo, a 20 de Setembro, ao inspector da caixa: « Sirva-se V.Ex. remetter para o thesouro a quantia de 100:000\$ por conta das notas inutilisadas que se acham em

substituição, vindas das provincias. » Parece me que o nobre senador já expoz e o

senado sabe o que se pratica na substituição; as provincias vão recebendo as notas que se mandaram resgatar e as enviam ao thesouro já inutilisadas; o thesouro as manda para a caixa da amor-

pezas a cargo da thesouraria as notas novas de depois disto, paga ao thesouro. A provincia da 18 e 28, que foram remettidas para o troco e sub-Bahia ou a de Pernambuco, por exemplo, recolhe e inutilisa 100 ou 200:0003 em notas que se mandaram resgatar; envia essas notas para o thesouro, que as manda para a caixa da amortização; e a caixa, depois de conferir essa remossa, tem de pagar ao thesouro 100 ou 200:000\$000.

As ordens que eu dava eram como as que um credor da ao seu devedor; a caixa da amortização tinha ja conferido as notas inutilisadas vindas das provincias e eu mandava que por conta dessas notas ella enviasse para o thesouro 100, 200, 300:0003. Deste modo não podia haver duplicata, porque, se sahiam agora da caixa 500:0003, já alli tinham entrado 500:000,5 de notas inutilisadas remettidas pelas provincias ao thesouro e pelo thesouro a caixa. Nesta conformidade ha umas quatro ou cinco ordens minhas, e, sendo todas neste sentido, não podia haver uma duplicata.

Agora, referir-me-hei a preferencia do expediente de antecipação ao outro. Logo que haja a cautela de não permittir que se desviem dos depositos provinciaes as notas novas remettidas pelo thesouro, não é possível que este systema não seja

preferido ao outro.

Veja-se o que acontece com o resgate pela renda geral: as provincias mais pequenas ficam com sua renda acanhada, recebendo dinheiro, que não podem metter na circulação, o papel que ellas teem de inutilisar. Nas grandes provincias também esse systema produz desfalque. O commercio tem de mancal o na caixa da amortização, e isto com commissão, com seguro, com risco e paralysação do movimento commercial, porque, quando um individuo manda para aqui ao seu correspondente 20 ou 30:000\$ em notas que teem de ser resgatadas, elle não se utilisa deste dinheiro, ao passo que pelo outro systema nada disso acon-

Havia um susto immenso de que a circulação viesse a ficar com uma duplicata. Más o que poderá acontecer a este respeito é o que aconteceu com a emissão do papel-moeda; também se tinha muito susto da emissão; emquanto era possível, combatia-se, mas, logo que se precisava delle, emittia-se.

Tenho explicado o que fiz. Este systema de anticipação foi seguido posteriormente por todos. Se tivesse continuado o expediente de indemnizar-se a caixa da amortização, essa somma de 10,000:000\$ estaria muito reduzida ou extincta.

- O SR. ZACARYAS :- Extincta. Pois se nos pagamos 12,000:000\$, em mezes...
- O SR. VISCONDE DE CARAVELLAS: Conceho que o fallecido Sr. visconde de Itaborahy repugnasse ir pagando essa somma pela renda geral, porque isso diminuia-lhe os recursos...
- O Sr. Antão: —Elle estava debaixo da lei de 1867, que ja prohibia isso.
- O SR. VISCOMDE DE CARAVELLAS: -... mas elle prometleu trazer a questão ao corpo legislativo. tização ; a caixa da amortização confore-as, e, l'Cumpria nessa occasião dar um remedio a isso,

deixar-se a duplicata, se o é.

senado sobre este assumpto.

O Sr. Jungueira: — Acabo de enviar á mesa uma emenda reduzindo a despeza na verba da instrucção publica, porque me parece que presentemente se esta fazendo um dispendio menos legal e excessivo com o pessoal docente do internato e externato do collegio de Pedro II.

Son de opiniao que o mesmo pessonl docente pode servir para ambos os estabelecimentos, como esteve servindo até ha pouco; e então, tomo a liberdade de exortar a nobre commissão de orçamento, principalmente ao seu illustrado relator, que me está ouvindo de mais perto, e que acaba de dar mais ama prova do seu alto talento e da lucidez do seu espirito, lancando no papel este trabalho, que tanto o honra; eu exorto a S. Ex. para que me auxilie na diminuição desta despeza, que andará em carca de 80 a 90:000\$, porque são 16 professores e 7 ou 8 ubstitutos.

Até agora o ensino se fazia nesses dous estabele-

cimentos sem maior reclamação.

Parece, portanto, que em vista das circumstancias financeiras, que são um pouco apertadas, devia-se adiar para inais tarde a nomeação desse professorado em duplicata, com o que se faria, como ja disse, a economia de cerca de 80:000,5000.

Na camara dos Srs. deputados passou uma autorização ao governo, pouco mais ou menos nesse sentido; mas a nossa commissão entendeu que devia separar essa autorização, como separou outras. Como simples autorização, en também son de voto que se separe, mas como diminuição effectiva e immediata da despeza, creio que o senado pode tomar isto a si e decretar desde logo.

Por consequencia, tomo a liberdade de pedir a protecção da illustre commissão para a emenda, que enviei a mesa, reduzindo a despeza que se faz com o professorado do internato e externato de

Pedro II.

Sr. presidente, o honrado ministro do Imperio acabou de responder a algumas censuras, que o nobre senador pela provincia da Bahia fez em relação a tres pontos em que propriamente se occupou com assumptos do ministerio do Imperio. Eu, portanto, depois da resposta do honrado ministro, não tenho nada a accrescentar senão em relação a um dos topicos, em que ja fallei ha mezes nesta casa

O honrado senador pela provincia da Bahia voltou a questão da universidade de Philadelphia, questão em que tambem empenhei-me aqui, porque defendi a opinião de que não era licito ao governo por peias a admissão de qualquer candidato que fosse portador de um diploma, de uma carta de doutor em medicina. Argumentei com o artigo dos estatutos das nossas faculdades de modicina, artigo que não distingue, nem da ao governo o poder de apontar de antemão quaes as universidades ou academias, que estão no caso de merecer a predileção dos poderes do Estado.

mas não retirar-se um meio de indemnização e apresentar a universidade de Philadelphia como deshonrosa para os Estados Unidos, como somente. São estas as explicações que julguei dever dar ao dando diplomas por dinheiro, como, emfim, um es-, tabelecimento de cuja procedencia não se deve admittir diploma algum.

Ha pouco tempo, Sr. presidente, eu li uma noticia acerca da universidade de Philadelphia. Nessa noticia se diz que é a mais antiga dos Estados Unidos, que tem apresentado homens notabilissimos e cita os seus nomes. Sinto não ter presente nesta occasião essa noticia, e se a achar, passal-a-hei ao nobre senador, para que S. Ex. veja que é injusto

Ainda ha pouco tempo, no parlamento francez, o Sr. Julio Ferry, tratando da Universidade de Philadelpdia, disse que era una universidade antiga, eminente, que tinha dado homens muito notaveis; que era, accusada de vender diplomas, mas que isto não a collocava em um pó de exautorabilidade tal que todos s us diplomas não podessem ser aceitos.

nos qualificativos que atirou aquella universidade.

Se a universidade de Philadelphia tem as vezes commettido a indesculpavel fraqueza, se tem cahido no erro de dar diplomas por essa maneira, então as faculdades dos paizes estrangeiros, em que esses diplomas são exhibidos, devem exercer a maior fiscalização, devem fazer um exame severo no candidato para conhecer se elle é portador de um diploma gracioso, ou se, com effeito, curson os bancos daquella universidade.

Por conseguinte, o aviso do honrado ministro do Imperio, mandando admittir na faculdade da Bahia o cidadão inglez ou americano Charles Brown a exame de sufficiencia, está perfeitamente fundado na lettra dos estatutos dessa faculdade e na conveniencia do serviço publico. O mais seria deixar ao arbitrio do governo a escolha da admissão dos individuos formados em universidades europeas ou da

America, que merecessem sua predilecção,

O fundamento da repulsa, q e sosfreu o primeiro candidato de que se tem tratado, foi que o governo dos Estados-Unidos não reconhecia como estabelecimento official a universidade de Philadelphia. Mas isto não quer dizer que essa universidade não tenha uma existencia muito digna e muito antiga. Nos Estados-Unidos, assim como na Allemanha e na Balgica, ha universidades livres que não estão sujeitas propriamente á acção centralisadora do

governo.

Sr. presidente, tendo offerecido essas poucas observações, não só em relação á despeza que se faz com a verba da instrucção publica secundaria na Côrte, senão também como um protesto contra a inexorabilidade das expressões do honrado senador pela Bahia acerca da universidade de Philapelphia, e contra o acto do governo que mandon admittir a exame o candidato C. Brown, eu, já que estou na tribuna, tomarei a liberdade de oppor ao nobre senador pela Bahia algumas breves reflexões sobre um ponto, a respeito do qual, principalmente, versou seu discurso — a questao tão debatida na imprensa e na tribuna concernente á antecipação de certa somma de papel-moeda que entrou na circulação e figura nos balanços do the-Mas o honrado senador ainda hoje insiste em souro, como não autorizada por lei. Quem lançar

a vista para a tahelia annexa ao relatorio ultimo p do ministerio da fazenda, sob n. 39, ahi vera os esse illustrado brasileiro, apresentou no seu relatoseguintes itens: (ld.)

« Antecipações feita ao thesouro :

Em 1845-1846 1,185:884\$000 Em 1865—1867 10,220:430\$000."

Isto quer dizer que nas transacções entre o thesouro e a caixa da amortização, ficon a favor desta um saldo que se elevou a 10,220:0005000 que não foram trocados por outro papel, nem legalizados

por um acto legislativo.

Tem-se levantado, Sr. presidente, contra isso grande celeuma; mas neste recinto deve a questão ser tratada de maneira que, além do exame da parte legal, não actuem considerações de outra ordem. Tive muita satisfacção ao ver o modo, por que o honrado senador expoz a questão e a moderação e placidez que predominaram no seu discurso e que

são proprias do assumpto.

A lei de 12 de Setembro de 1866, e a de 28 de Setembro de 1867 fulminam as penas que o codigo criminal reserva para um grande crime, e as manda applicar aos empregados da caixa da amortisação que consentirem na sahida de papel-moeda, que não seja para troco effectivo. Mas todos nos sabemos que isso que está escripto e deve estar, não quer dizer que seja effectivamente moeda falsa a que se lançon na circulação. As operações feitas pelo governo de então tiveram unicamente por fim auxilial-o com majores recursos para fazer face as despezas extraordinarias da guerra.

Certamente não houve o menor desvio dos dinheiros publicos; mas a questão é de legalidade, e ahi parece-me que não escapa á censura o honrado senador, presidente do conselho e ministro

da fazenda em 1866 e 1867.

Não tem a questão o característico especial, que alguns espiritos provenidos quizeram dar-lhe; não se trata de uma emissão do que se chama moeda falsa, nem de uma fraude, nem tambem de um

Mas, sem duvida trata-se de um acto digno de censura, de um acto abusivo e illegal, e, portanto, o parlamento deve opportunamento manifestar-se, afim de que jamais se reproduzam taes actos.

O Sr. Saraiva:—Mas depois de 10 annos?

O Sn. Junoueira :- Em qualquer época ; o até seria esta a occasião de se legalizar o acto.

Sr. presidente, o nobre senador, historiando a questão (por que deste modo é que se póde fazer um juizo exacto) nos disse que havia dous systemas de operar a substituição de notas. Pelo primeiro, que se effectuava pela renda publica, o governo la recolhendo as notas difaceradas ou suspeitas de falsificação, e á medida que obtinha uma certa somma as fazia trocar por papel novo, enviando-as a caixa de amortização.

O outro systema era o da antecipação, que se poz em pratica em 1845, e que den em resultado uma emissão illegal do papel moeda de 1.185:000 s.

'ngo me falha a memoria.

Por isso o ministro da fazenda que se seguio a rio, que hoje foi lido pelo nobre senador, as con-siderações muito sensatas que ouvimos, no sentido de restringir essa fórma de substituição

O Sr. visconde de Albaquerque, em 1846, mostron-se adverso ao systema de substituição por

meio de antecipação.

O SR. ZACARIAS dá um aparte.

O Sn. Junqueira: - Elle reconheceu que podia haver abuso até na fórma da substituição pela renda, sendo antecipada.

Appareceu a lei de 34 de Maio de 1850 dando providencias no sentido de restringir, em vantagem publica, o excesso de circulação do papel-moeda, e providenciou, como entenderam prudentemente

os legisladores daquella epocha.

Essa lei, que se acha referendada pelo Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, depois visconde de Itaborahy, dispõe no art. 3º o seguinte (lendo): « Em nenhum caso e sob nenhum pretexto poderá ser augmentada a somma de papel circulante no Imperio, ainda mesmo temporariamente. » Isto quer dizer que o systema até então adoptado de fazerem-so remessas as thesourarias das provincias, obtendo-se da caixa de amortização a somma correspondente para que nas thesourarias se fizesse o troco, inutilizando-se logo as cedulas e golpeandoas, a lei de 1850 condemna, porque disse: «Nem mesmo temporariamente »; pois que, adoptado o systema antigo, poderia haver na circulação um excesso de papel-moeda, ainda que fosse temporario. Portanto, a lei de 1850 teve por sim concentrar na caixa de amortisação da côrte o troco das cedulas dilaceradas, ou que se recolhiam por qualquer idéa de falsificação, somente em vista das proprias cedulas; prohibia qualquer excesso, mesmo lemporario, e, por conseguinte, qualquer operação feita nas provincias, ficava inso facto eliminada.

Depois, Sr. presidente, veio a lei de 12 de Se-tembro de 1866, que está referendada pelo nobre

senador pela Bahia.

Determinou ella então que, sob as penas do art. 175 do codigo criminal, não deem os empregados da caixa de amortização papel moeda senão para troco effectivo de cedulas correspondentes ao valor que se entrega. Diz o § 7º do art. 4º dessa lei

(Lendo:):

« O serviço da emissão do banco e da guarda do material que lhe pertence sera incumbido a secção de substituição da caixa de amortização, e os empregados della que emittirem ou consentirem que se emittam notas que não sejam em substituição das que, por dilaceradas, ou por outros motivos devam ser retiradas da circulação, serão punidos com as penas do art. 475 do codigo criminal. Nas mesmas penas incorrerão os que fizerem sahir ou consenlirem que saia da caixa de amortização qualquer somma de papel moeda, a não ser por troco ou por effectiva substituição, ou para ser entregue ao thefeita, creio, no tempo do Sr. Alves Branco, se souro em virtude da lei, que autorise tal entrega. »

Portanto, foi uma lei referendada peto nobre se-

nador pela Bahia que veio accentuar mais a obri-1 gação em que estava a caixa de amortização de não entregar cedulas, senão em troco de outras equivalentes.

E, tratando deste ponto, não posso admittir a argumentação do nobre senador, quando ha pouco nos disse que esse artigo era referente as relações que se iam estabelecer entre o geverno o o Banco do Brasil. Não, porque o artigo de que se trata não está concebido em termos restrictos. Bastaria que fallasse em cedulas dilaceradas para se ver que não se tratava só daquelle couvenio, que se fez em Setembro de 1866 entre o governo e o Banco do Brasil para obter seus fundos metalicos; mas o artigo foi mais longe, tratou das cedulas dilaceradas, e tratou em termos genericos, dizendo que não se dê- a menor somma, senão por effectiva substituição. Consequentemente ficou ainda mais firmado o principio de que só por effectiva substi tuição se devia tirar da caixa de amortisação uma somma qualquer em papel-moeda, a menos que houvesse uma lei especial que autorizasse nova emissão.

Mas, Sr. presidente, pergunto, foi isto que se fez ? Certamente que não. En vejo que desde Dezembro de 1864 principiou a retirada do papel moeda em larga escala da caixa de amortisação, sem que fosse para troco effectivo. Em 1 de Julho de 1862, a caixa de amortisação não era de sommaalguma credora do thesouro; o mesmo se dava em 1 de Julho de 1863 e 1 de Julho de 1864 ; mas em 1 de Julho de 1865 já a caixa de amortisação se apresenta credora da somma de 4,700:0003; em 1 de Julho de 1865 esse adiantamento eleva-se a 6,066:000\$; em 1 de Julho de 1867 a 11,725:983\$, e em 1 de Julho de 1868 a 14,925:429.5. Foi, portanto, do fim de 1864 que começou este novo principio que tinha sido proscripto.

- ·O SR. Dias de Carvalho :- Proscripto, não.
- O Sn. Junqueira: ... pela lei de 1850.
- O SR. Dias de Carvalho: Mas não na pra-
 - O Sr. Junqueina: E pela pratica...
 - O Sr. Dias de Carvalho: Não na pratica.
- O Sr. Junqueira: Sim, na pratica, porque acabo de ler documento, que mostra que, nos exercicios anteriores a esse, a conta entre a thesouro e a caixa de amortisação estava perfeitamente saldada, não havia um real de debito; portanto, não havia adiantamento, e por consequencia é claro que isso começou nessa occasião, que acabo de alludir.

Eu já disse ao honrado senador que não faço disso um grande crinie; considero a questão pelo modo parlamentar por que devemos encarar estas consas, isto é, considero digno de reparo e de censura esse facto, e entendo que dovemos ir aperfeicoando nossa legislação fiscal a ponto de não se darem no futuro casos semelhantes. Mas, o factoro l nobre senador não pode contestar que começou em 1864, e o nobre senador pela Bahia ja se apressou in andados pelo conrado senador pela provincia da YOL. IV

hoje em dizer que foi no ministerio em que era ministro da fazenda o honrado Sr. visconde de Caravellas, comquanto as sommas retiradas por esse nobre ex-ministro fossem logo saldadas.

O primeiro aviso que apparece neste sentido é com effeito de S. Ex. e tem a data de 20 de Se-

tembro de 1864.

A este aviso seguiram-se os de 6 de Outobro, 2 e 30 de Dezembro do mesmo anno, 5 e 22 de Ja-

neiro e 5 de Abril de 1865.

O Sr. visconde de Caravellas retirou da caixa de amortização para substituição de notas a quantia de 1.420:0005; mas S. Ex. tem a major justificação. porque fez incontinenti applicar esses 1.420:000\$ a effectiva substituição de notas dilaceradas ou suspeitas de falsidade; remetteu essa quantia para as provincias, e a remessa consta da relação que aqui tenho. Remetteu immediatamente 1.320:0003 para as differentes provincias, ficando apenas o saldo de 160.0003, que o nobre 1º secretario desta casa, o Sr. Dias de Carvalho, muito acertadamente remetteu logo para as provincias, assim que assumio o ministerio da faz nda. Por conseguinte, essa operação está justificada da melhor maneira possivel.

Havia necessidade de recolher nas provincias cedulas dilaceradas on suspeitas de falsidade; o honrado visconde naquella occasião apertada, depois da crise dos bancos em Outubro de 1864 e no começo da guerra oriental e paraguaya, não tinha renda ordinaria para faser o troco dessas cedulas; e que fez ? Tomou por antecipação a quantia necessaria para esse fim, mas remetteu-a logo para as provincias que já estavam com as cedulas recolhidas, e

golpeadas.

Por consequencia, ahi não houve dualidade de emissão; tudo quanto fez o honrado visconde de Caravellas, se foi uma antecipação, é uma antecipação nestes termos que o senado está vendo, não

houve duplicata de emissão.

E tanto è assim, que, tendo o presidente da Bahia naquella occasião, em vista da emergencia da guerra do Paraguay e necessidade de maiores despezas com a acquisição de fardamentos para volunlarios, ordenado sob sua responsabilidade, ao inspector da thesouraria de fazenda que empregasse 20:000\$ da somma que tinha sido mandada para substituição, o honrado visconde de Caravellas reprovou o acto e mandou immediata mente outros 20:000\$ para supprir os que se tinham retirado.

Isto quer dizer, que naquella thesouraria de fazenda como nas outras, havia uma caixa especial para substitução das notas dilaceradas ou suspeitas de falsidade por uma igual quantia de notas novas que lhe mandou a caixa de amortização. Portanto. repito, não houve uma duplicata de emissão.

Mas, que é que nos observamos dahi por diante? Dahi por diante vejo que se torna uma fonte peronne de receita, por assim dizer de augmento de recursos, o tomarem-se sommas de papel-moeda por adiantamento na caixa de amortização,

Tenho aqui uma nota dos differentes avisos

Bahia d caixa de amortização, e que importam em l uma somma muito consideravel.

Eis as ordens expedidas por S. Ex.:

9 N. 244. - Ministerio nos negocios da fazendo,

Rio de Janeiro, 6 de Agosto de 1866. Illm. Exm. Sv.—Sirva se V. Ex remetter para o thesourd nacional a quantia de 60:000\$, em notas de diversos valores, por conta das substituidos e que ahí se acham en conferencia, vindas das provincias.

Deus guarde a V. Ex. -Z. de Goés e Vasconcellos. -Sr. conselheiro inspector geral da caixa de amor-

tização.

N. 246, em 8 de Ag: sto, para que se remotta ao the our a quantia de 20:000\$ em notas de 10\$, 5\$ e 2\$000.

N. 248, em 13 de Agosto, para que se remella ao thesouro a quantia de 100:0003, em notas novas

de 55 a 105000.

N. 251, em 17 de Agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 10:0005, em notas novas de 15 e 25000.

N. 254, Em 20 de Agosto, para que se remetta ao thesouro a quantia de 400:000\$, em notas novas de 55 e 105000.

4

N. 255, data supra, para que se remetta ao thesouro a quantia de 100:000\$, em uotas novas de 1వ 0 2వ000.

N. 261, em 1º de Setembro, para que se remett ao thesouro a quantia de 50:0005, em notas novas de 15. 25 e 53000.

N. 264, em 3 de Setembro, para que so remetta ao thesouro a quantía de 450:0003, em notas novas de 55 e 105000. N. 271, em 10 de Setembro, para que se remetta

ao thesouro a quantia de 50:000\$, em notas novas de 13 e 23000.

N. 284, em 28 de Setembro, para que se remetta ao thesouro a quantia de 50:000\$, em notas de 1\$

N. 287, em 4 de Outubro, para que se remeita ao tuesouro a quantia de 700:000\$, em notas nevas de 1\$ 2\$000.

N. 400, em 29 de Dezembro, idem. idem, a quantia de 600:000\$, em notas de differentes valores.

N. 70, em 41 de Março de 1867, idem, i i m, n guantla de 100:000\$, em notas novas de 1\$ e <u> 2</u>\$000.

N. 83 A, em 1º de Abril, idem, idem, a quantia de 500:0005, em notas novas de diversos va-

N. 96, em 12 de Abril, idem, idem, a quantia de 500:0005, em notas novas de diversos valores.

N. 102 A, em 16 de Abril, idem, idem, a quantia de 500:0003, em notas novas de diversos valores. N. 127 A, em 28 de Maio, idem, idem, a quantia

de 200:0003, em notas novas.

N. 439, cm 8 de Junho, idem, idem, a quantia de 500:000≴, em notas noyas,

N. 439 A, data supra, idem, idem a quantia de 300:000\$, em notas novas.

N. 144 A, em 10 de Junho, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 150 A, em 19 de Junho, idem, idem a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 185 A, em 22 de Junho, idem, idem a guantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 167 A, em 9 de Julho de 1867, idem, idem, a quantia de 500:0003, em notas novas.

N 172 A, em 23 de Julho, idem, idem, a guantia de 500:000\$ em notas novas.

N. 172 B, data supra, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 174 A, cm 24 de Julho, idem, idem, a quantia de 400:000\$, em notas novas.

N. 187 A, em 3 de Agosto, idem, idem, a quantia de 500:000\$, em notas novas.

N. 197, em 21 de Agosto, idem, idem, a quantia de 1,000:000, em notas novas. N. 207, em 31 de Agosto, idem, idem, a quantia

de 1,000:000\$, em notas novas.

N. 214, em 5 de Setembro, idem, idem, a quantia de 4,000:000\$, ém notas novas.

N. 227 A, em 11 de Setembro, idem, idem a quantia de 1,000:000\$, em notas novas.

N. 234, em 16 de Setembro, idem, idem, a quantia

de 400:000, em notas novas.

O primeiro aviso que iniciou este systema, é realmente o mais suave de todos por que são 60:0003, quantia diminuta, e, tratando-se de notas por conta das substituidas que estavam em conferencia, é uma cousa justificavel por que é anterior á lei de 1866. Mas os seguintes avisos vão dizendo sómente: « Para que remetta ao thesouro a-guantia que se determina em notas de taes valores, ou em notas novas. »

Essas adiantamentos de papel moeda prefazem a importancia de 13,190:000\$, tirados da caixa da amortização desde 6 de Agosto de 1866 até 16 de

Setembro de 1867.

Ora. é claro que estas quantias não estavam destinadas a substituição immediata das cedulas dilaceradas, ou suspeitas de falsificação. V. Ex., Sr. presidente, sabe que uma serie de notas que se recolhe tem um tempo fixado para sua entrada: e como correram os tempos e nunca sefez essa substituição?

De mais, devia-se calcular que não era possivel recolher em um prazo pequeño uma somma tão grande de papel-moeda esparso por toda a exten-

são do territorio do Brasil.

Portanto, me parece que houve uma certa inclinação para fazer-se essa antecipação, contandose naturalmente que o parlamento daria em tempo um bill de indemnidade. Ahi è que cu creio que a solicitude e zelo do honrado senador teve o seu eclypso; não pedindo em tempo o bill de indemnidade; porque se o parlamento conceden e mnito bem ao honrado senador a emissão de 50,000:000\$ em 1867, porque razão não consentiria mais nestes 10 ou 13,000:000\$? Certamente que consentiria.

A questão é apenas de legalidade, mas esta legalidade, que muito vale, podia-se ter realizado ple-namente em 1867, o não se o fez. O honrado senador, querendo justificar quanto lez sobre esta materia, me parece que foi um pouco injusto com a memoria do venerando visconde de

Itahorahy: quiz atirar sobre esse eminente brasileiro toda a responsabilidade de semelhantes factos. Ahi è que acho que S. Ex. foi injusto, querendo fazer uma diversão.

Começou o nobre senador sua argumentação neste sentido: dizendo que se eram factos anomalos, extraordinarios, os que provinham da anteci-pação alludida, porque nos relatorios de 1850, 1851, 1852 e 1853, do Sr. visconde de Itaborahy, não se fez referencia aquelle papel, que existia illegalmente desde 1825? Direi ao nobre senador, em primeiro logar, que tinham-se passado varios annos e o corpo legistativo, por assim dizer, tinha dado um certo bill de indemnidade, não explicita, mas implicitamente, deixando de accusar o ministro.

Em segundo logar, ha uma razão culminante o é que o Sr. visconde de Itaborahy reconhecendo o perigo que dahi provinha, fez passar e referen-dou a lei de 1850, cujo art. 3º acabei de ler, determinando que se fizesse sómente o troco effec-tivo, nunca havendo emissão demasiada nem mesmo temporariamente.

Portanto, este artigo vem responder plenamente a observação do honçado senador; isto é, o Sr. vis conde de Itaborahy vio o perigo a para conjural-o

fez passar a lei de 1850.

THE PERSON IN TH

Mas o honrado senador neste caminho ainda quiz tirar argumentos dos factos a que presidio o Sr. visconde de Itaborahy depois de 1868. A argumentação que S. Ex. fez, tirada do relatorio de 1869, apresentado por aquello eminente estadista, e completamente contra producente. O Sr. visconde de Itaborahy no relatorio de 1869 apresentou o quadro do papel moeda que existia em circulação e disse: « Somma 127.000:0003. » Diz agora o 'nobre senador :

- « Mas, se o Sr. visconde de Itaborahy não podia ignorar a existencia de 10,200:000\$, como saldo em favor da caixa da amortização, porque razão não declarou no computo do papel-moeda esta somma que não era pequena? » Responderei ao nonre senador: não o fez muito propositalmente, e pro-cedeu muito bem. Os 127,000:0003 que estão na tabella da emissão do papel-monda do relatorio de 1869 são os 127.000:000\$ emittidos legalmente, e o Sr. visconde de Itaborahy não podia tomar sobre si a responsabilidade de dizer ao parlamente que não erain 127,000:000\$, mas 137,200:000 quando ahi havia a somma dos 10.200:0005, que não estavam autorizados por lei. Neste caso era o ministro da fazenda previnir a opinião do parlamento e de antemão declarar legalizada a emissão antecipada.
- O Sr. visconde de Itaborahy descriminou no relatorio de 1869 perfeitamente a questão: apresentou no logar proprio a somma de papel-moeda que legalmente devia estar em circulação e nella existia; e mão ahi, mas em outro logar do seu relatorio, tratou dos 10.200:000\$, não como papelmoeda legal, mas sob a sua devida forma.

« Papel-moeda emittido até 31 de Maio ultimo 127.229:722#000. »

Não trata aqui dos 10,200:000\$. Veja-se, porém, que não era possivel que um homem daquella ordem esquecesse-se da existencia desses 10,200:000\$ tomados por antecipação.

Mais adiante, no logar proprio, tratanto da divida

interna fluctuante, diz :

" Do relatorio do anno passado consta que o debito do thesouro á caixa da amortização, no que toca as sommas que ella tem adiantado para resgate de notas dilaceradas e falsas, incluidas as destinadas para a substituição das notas de 53 da 4º estampa, era então de...... 12.301:333\$000 E como a caixa recebeu e confe-

rio depois mais......

2.080:903,5000

Ficou o debito reduzido a 10.220:4305000

O saldo dessas emissões antecipadas, que se escri turaram em conta corrente com o thesouro e thesourarias de lazenda na fórma dos avisos de 22 e 23 de Dezembro de 1864, figura na citada tabella. Ao poder legislativo cabe determinar o modo de liquidar aquelle de ito, para cujo pagamento o governo não tem autorização nem credito, »

Eis aqui; o Sr. visconde de Itaborahy considerou os 10,200:000\$ como divida fluctuante do thesouro, como effectivamente era.

Mas disse o nobre senador: - Se o Sr. visconde de Itahorahy teve depois autorização para emittir 40,000:000,5, porque razão não aproveitou esta sum-

ma para saldar aquella divida?

Se en quizesse reverter o argumento, responderia ao nobre senador: - Porque razão vós, que tivestes, em 28 de Setembro de 1867, autorização para emittir 50,000:0003, não aproveitastes parte dessa quantia para fechar aquella conta aberta com a cai-xa de amortizazão? O honrado senador pela Bahia, autorizado pela lei de 1867 a emittir 50,000:0003, esqueceu-se, pois, de amortizar ou saldar a conta, que existia aberta com a caixa de amortização. Era essa occasião muito mais azada do que a que teve o Sr. visconde de Itaborahy, que veio depois e não tinhã a responsabilidade do acto.

Assim, me parece que, ainda neste ponto, o honrado senador não foi justo para com a memoria do illustre cidadão a quem me tenho referido.

Mas o nobre senador, proseguindo no systema de lançar tudo a responsabilidade da situação que se inaugurou em 16 de Julho, disse : « Se do relatorio de 1869 não consta, consta no relatorio do 1870. »

E' esse argumento que S. Ex. qualificou de esmagador ou de decisivo, mas que não tem semelhanto caracter.

No relatorio de 1870, apresentado às camaras pelo Sr. visconde de Itaborany, ó que figura a cifra do papel-moeda augmentada, e nella estão incluidos esses 10.200:000,5000.

Mas repare o nobre senador que o ministro da Quando tratou do meio circulante o Sr. viscondo fazonda do então, o Sr. visconde de Itaborahy, não de Itaborahy no seu relatorio de 1869, diz (ld): | podia fazer se não o que fez. O parlamento la

The contract of the contract o

47

abrir-se pela primeira vez depois da dissolução de 1868; e por isso em um aviso dirigido á caixa de amortização, o illustre visconde exprimio-se por esta fórma :

« Ministerio dos negocios da fazenda, 9 de Fe-

vereiro de 1869.

" Ilm. e Exm. Sr. — Havendo sido applicadas ás despezas correntes do Estado as sommas de papel moeda, que o thesouro tem recebido da Caixa da Amortização, nos termos do aviso n. 158 de 23 de Dezen bro de 1864, e não codendo conseguintemente real zar-se a substituição, a que ellas deverão ser destinadas, senão á custa da renda que se vac arrecadando em cada exercicio; e sendo tambem certo que nem a lei nem o estado do thesonro permittem distrahir para este os recursos decretados a outros serviços, cumpre-me communicar a V.Ex., para fazel-o constar a junta da mesma caixa, que d'ora em diante deverão las notas que forem substituidas com renda do exercicio corrente, ser trocadas por igual valor do notas novas que serão entregues ao thesouro.

Das camaras legislativas solicitarei as providencias necesearias para liquidação da conta corrente, aberta em virtude do citado aviso de 23 de Dezem-

bro de 1864.

Deus_gnarde a V. Ex.—Visconde de Raborahy.-A' S. Ex. o Sr. conselheiro de Estado, inspector

geral da caixa de amortização.»

Portanto, elle não incluio aquella quantia em 1869, porque o negocio estava dependente das ca-maras legislativas ; deu, porém, conta no relatorio, como acabei de mostrar, o as camaras não fomaram medida alguma sobre o caso. Por coas-quencia, den-se a necessidade de considerar depois aquella somma de papel-moeda como tendo obtido a precisanotoriedade parlamentar, bem que não fosse um bill de indemnidade, para dever figurar no computo geral da emissão existente.

Previno um argumento do nobre senador, porque conheço toda a extensão de sua intelligencia o sei que não lhe faltam sempre todos os recursos; estou comprehendendo que S. Ex. diz agora comsigo : So a emissão foi approvada, para que a questão? En concordo com S. Ex.; se honve da parte da camara, essa approvação implicita, tollitur questio, esta acabada a questão. Houve, porém, essa appro-

vação ?

Mas, já disse e repito, em todo o caso o negocio é digno de reparo e censura, pois, por fim de contas, a circulação foi augmentada com esses 10,200:0003. Mas o parlamento não se pronunciou explicitamente, não deu um voto, que decidisse a questão, reprovando ou approvando. Foi por isso que nessa incerteza o Sr. visconde de Itaborahy fez incluir na tabella de 1870 os 10,200:0003, pois que elles de facto estavam na circulação, actuando nas transacções mercantis.

Do que vento de dizer, Sr. presidente, pareceme que fica demonstrado que não houve procedencia na argumentação do nobre senador, principalmente quando quiz lançar sobre a memoria de um cidadão tão escrupuloso a responsabilidade de um

facto...

O Sr. Zacantas :- Eu até quiz defendel o.

O SR. JUNQUEIRA: -... que não lhe pode pertencer.

Quanto a iniciação dessa operação no tempo do Sr. viscondo de Caravellas, também não concordo com S. Ex., pois que esse honrado senador não deixou na circulação uma só nota, que a sua equivalente não estivesse resgatada.

O que eu creio, Sr. presidente, é que o nobre senador, nas urgencias do momento, no atropello da guerra, com despezas immensas, pensou que podia fazer facea essa antecipação com as notas dilaceradas on com aquellas que por suspeita de falsidade affluissem ao thesouro, ou as thesonrarias em virtude dos prazos marcados; mas S. Ex. enganou-se; devia prever o resultado contrario.

Teve de deixar o poder, ficando o thesouro em debito para com a caixa da amortização em quantia maior de 10,200:0005000.

Mas não quero afeiar a questão; já declarei: encaro-a como deve ser encarada. Aqui não ha a minima questão de desvio de dinheiro para outro: tim; neste ponto o honrado senador está acima de qualquer suspeila. A nossa questão é somente da legalidade do caso, e para desviar da memoria de um homem como o Sr. visconde de Itaborahy a consura de que elle aggravou esse estado de cousas, não dando o remedio que podia dar.

E ainda neste ponto, Sr. presidente, ou direi que o honçado senador, quando traton do deputado, qua primeiro referio-se a esse facto, disse quo, se elle . tivesso attendido para os termos da questão, não teria assim procedido, e que se deixou levar talvez por ditos de terceiro. Ora en que conheço o honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, caracter sisudo, homem muito estudioso, não posso erer qua elle tivesse feilo aquella denunciação senão tivesse por si consultado os documentos.

Por consequencia, quanto ao papel-moeda, tique-mos aqui, porque o honrado senador mesmo veio em auxilio dos bons principios, que eu tenho apresentado agora, com a sua lei de 1867. Foi o honrado senador quem, tendo usado largamente do principio da antecipação, em Setembro de 1867, reconhecendo o grande perigo, o abysmo, que se abria diante dos passos de qualquer governo, que não quizesse andar com muito tento, fez passar a disposição dessa lei, prohibindo toda e qualquer antecipação.

Eis aqui; nos temos ido nisto, Sr. presidente, em uma especie de louvavel crescondo: em 1835 algunia cousa se determinava para que o troco fosso effectivo; em 1850, em virtude de um certo abaso que deu-se em 1845 e 1846, determinou-se aquillo que ha pouco li ; em 1866 o nobre senador fez determinar que nem para as notas dilaceradas se podia dar senão troco effectivo, permutando-se nota por nota ou valor por valor; mas o proprio nobre senador, ainda caminhando e caminhando muito bem por ahi, chegon a 1867 e disse: « Não; ainda tudo isto è pouco: è preciso prohibir de toda a maneira qualquer antecipação, sob qualquer protexto que

Portanto, o nobre senador, se deixou essa lacuna na sua administração, esse saldo em aberto de

clogios, porque elle mesmo proveu de remedio o caso, que naturalmente o estava atemorisando. A consciencia do honrado senador, escrupuloso nestas materias, devia ter-se de alguma maneira horripilado, vendo que por esse caminho qualde Itaborahy considerou em 1869, e depois, por necessidade indeclinavel, figurar nas tabellas do papel-moeda. E o nobre senador, que aqui tem manifestado sempre grande repugnancia por este meio, pelo papel-moeda, certamente não queria deixar a porta aberta para que da caixa da amortização sahisse uma cedula, que não fosse para troco effectivo.

Mas, Sr. presidente, deixemos agora esta questão, pois quero dizer alguma cousa a respeito do ministerio do Imperio e concernente a pontos, dos quaes fiz objecto de uma consulta a V. Ex.

Vejo que a honrada commissão nos disse que era melhor reunir em um so quadro todos os objectos attinentes a um ministerio e que por isse tinha tirado algumas disposições, que estavam espalhadas, reunindo-as as rubricas de cada um desses ministerios. Mas, Sr. presidente, acho que este trabalho esta incompleto.

Os orgamentos entre nos são profundamente alterados pelos creditos supplementares, pelo transporte das verbas, pelos creditos especiacs e extraordinarios; e no entretanto tudo isto fica presentemente separado do orgamento do ministerio do Imperio. Vamos discutir isso na ausencia do nobre ministro, que, segundo diz a commissão e eu applaudo, é o melhor informante sobre estas ma-

A commissão propõe que se elimine da verbasoccorros publicos — as palavras melhoramento do estado sanitario—, como devendo fazer parte de um credito supplementar. Divirjo completamente

da illustre commissão neste ponto.

Em primeiro logar, o credito supplementar não pode ser assentado senão sobre serviço, que esteja consignado no orgamento. Ora, a commissão quer por inteiro, se ja produzio parte do seu effeito, se que o serviço relativo ao melhoramento do estado sanitario, que tem o seu assentamento no orça- das obras de matado mento, seja materia de credito extraordinario. Isto considero racional. ó uma perversão de tudo quanto nos temos atá hoje 1. O terceiro credito, a meu ver, é injustificavel,

seja»; e foi o mesmo nobre senador quem, muito admittido. Se o melhoramento do estado sanitario prudentemente, muito convenientemente fez promulgar a lei de 1867, prohibindo absolutamente, de considerar credito extraordinario? Não podem sob qualquer forma, sob qualquer pretexto, a anteser objecto de credito extraordinario, Sr. presidente, esta em verba do orçamento, por que razas se ha de considerar credito extraordinario? Não podem ser objecto de credito extraordinario, Sr. presidente, senão aquelles serviços urgentes, como o nome está determinando—extraordinarios—, e que não tenham a sua verba especial no orgamento.

10:200:000\$, teve a vantagem delle mesmo dar o remedio para o futuro. Agora é impossivel, não ha mais meio. A operação feita pelo hourado Sr. visconde de Caravellas e muito justificada, como eu disse a principio, essa mesma operação não pode ser realizada hoje, salvo se houver un ministro, plementares. Ora, o senado comprehende que, se ma gueira saltar sobre a lei. nario, é o soccorro publico, porque são-grandes acontecimentos, é preciso soccorrer a população, é um acontecimento inesperado etc: ahi poder-se-ia antes abrir um credito extraordinario, se porventura os soccoros publicos não tivessem o seu assento quer governo poderia por antecipação tomar da caixa da amortização uma somma importantissima, e depois não haver meio de liquidal-a, ser considerada como divida fluctuante, como o Sr. visconde de Itaborahy considerou em 4860 a depois os soccorros publicos não tivessem o seu assento tam-se pequenas cousas aqui ou acolá, faz-se um dessecamento de pantanos ou obras analogas; isto é um serviço ordinario, não é caso extraordinario, digno de abrir-se um credito deste genero.

Portanto, a nobre commissão ou ha de eliminar do organiento essa rubrica, de modo que não figure alii nem a dos soccorros publicos nem a do melhoramento do estado sanitario, e então o go-verno poderá abrir creditos extraordinarios; ou então, a conserval-as, ha de dizer-abra creditos

supplementares.

Tambem vejo, Sr. presidente, que, quando trata dos creditos especiaes do ministerio do Imperio, a illustre commissão conserva tres: o primeiro se refere a medição e tombo das terras que constituem o patrimonio das serenissimas princezas D. Isabel e D. Leopoldina e seus herdeiros. A este respeito nada tenho que dizer, pois que se trata do cumpri-mento da lei e de um contrato. Os outros creditos não estão no mesmo caso.

O segundo se refere a construeção de um novo matadouro no municipio da Corte, para o qual so antoriza o governo a despender até a quantia de 2,000:000\$. O corpo legislativo sabe perfeitamente que o governo gastou ja uma somma importante desse credito, porquanto até Abril, como consta do relatorio do ministerio do Imperio, a despeza se elevava a 784:6003; provavelmente na actualidade essa despeza terá subido a 1,000:0003, isto é. metade do credito. Sendo isto exacto, não é um fuxo, não é querer avolumar cifras, autorizar esse credito de 2,000:0005?

Devemos legislar precisamente o que for indis-pensavel. Para que havemos de mencionar o credito podemos simplesmente dizer —para complemento das obras de matadouro 1,000:000\$? Isto de que

pois que se refere a deseccamento de pantanos, limpoza e irrigação da cidade.

Em primeiro logar, a camara dos deputados assim como a illustre commissão do senado opinam que estes serviços devem passar para o ministerio da agricultura. Estou de accordo, porque o ministerio do Imperio, que é o ministerio da política e da instrucção publica não se deve occupar com limpeza e irrigação da cidade, que são de differente natureza.

Concordo em que o governo tenha um credito especial para o dessecuamento de pantanos, porque é um serviço que se deve effectuar quanto antes e de uma vez; mas não posso admittir que se considere a timpeza e irrigação da cidade como motivo para credito especial, como se fora serviço especial e transitorio. A cidade do Rio de Janeiro deve ser timpa e irrigada tanto neste anno, como em cada um dos subsequentes; é serviço ordinario e deve ser comprehendido em uma verba do ministerio da agricultura, como despezas ordinarias.

Devo accrescentar uma observação, que julgo essencial. Reconheço que as camaras neste anno-teem olhado com especial cuidado para a questão das

finanças.

Algumas pessoas afiguraram como deploravel o estado da fazenda publica; mas a realidade não é tal qual se decrevera. Nessa exageração houve uma vantagem, porquanto servio de estimulo para que as camaras prestassem a maior attenção às questões relativas ao orçamento. Mas é preciso completar a nossa obra e determinar qual deva ser o nosso systema de abertura de creditos e transportes de verbas.

E' necessario fazer alguma cousa desde já.

Assim, pois, Sr. presidente, eu voto pelas emendas apresentadas pela illustre commissão com as restricções que apontei, isto é, reduzindo a despeza com o pessoal docente do collegio D. Pedro II, alterando a tabella dos creditos supplementares no sentido de o prohibirmos absolutamente para essa verba, quer se considere soccorro publico, quer melhoramento do estado sanitario.

Hei do mandar uma emenda para que o credito especial destinado as obras do matadouro seja reduzido a 1,000:0005, e as verbas relativas a limpeza e irrigação passem para o orçamento ordinario do ministerio da agricultura. A respeito do creditos extraordinarios, supplementares, especiaes, de transportes de verbas, é a ister uma providencia. Não ha orçamento que possa resistir a essa com-

binação.

Eu pediria à illustre commissão que estudasse a materia e propuzesse um systema em que não houvesse essas quatro entidades. Na verdade não é possivel combinar creditos supplementares com transporte de verbas: são cousas que não podem estar juntas, que, como dizem os francezes, hurlent d'être ensemble. Se pudessemos reduzir os transportes ás verbas eventuaes, que os ministros podem gastar ou deixar de gastar, os transportes seriam admissiveis, mas não em outros casos.

Peço, portanto, à illustre commissão que estude de Agu a questão e veja se será possivel limitar a existen. Cunha.

cia dessas quatro entidades, que se chamam—credito extraordinario, credito supplementar, credito especial e transporte de verbas. Assim, a lei do orçamento será uma verdade.

Agradoço ao senado a benevola attenção com

que me honrou. (Muito bem.)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 4:

1º parte até ás 2 1/2 horas.—Continuação da 2º discussão da proposta do poder executivo, orgando a receita e fixando a despeza para o exercício de 1877—1878, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

2º parte, ás 2 1/2 horas.—3º discussão da propo-

sição da camara dos deputados:

N. 230 de 1871, declarando isentas de penhoras e arrestos as pensões usofruidas pelos pensionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Corte.

N. 65 do corrente anno, approvando a reversão, em favor da baroneza da Victoria, da pensão con-

cedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

N 418 do mesmo anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

Levantou-se a sessão as 4 horas da tarde.

54 sessão

EM 4 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Numma Pio.—Expediente.—Pareceres da commissão de pensões e ordenados e da de fazenda.

—Requerimento contido em um parecer da commissão de legislação.—Representação da Associação Commercial do Amazonas.—Observação e requerimento do Sr. barão da Laguna.—Ordem do dia.— Orçamento do ministerio do Imperio—Discursos dos Srs. Correia, Dias de Carvalho e Saraiva. Pensões do monte-pio.— Emenda do Sr. Correia.—Reversão de prinsão em favor da baroneza da Victoria.—Discurso e requerimento do Sr. Dias de Carvalho.

A's 44 horas da manha fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Alhaeté, barão da Laguna, marquez do Herval, Correia, visconde do Rio Branco, visconde do Rio Grande, visconde do Rio Branco, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba; Paranagua, Junqueira, F. Octaviano, Barros Barreto, barão de Cotegipe, Luiz Carlos, barão de Camargos, Antão, Figueira de Mello, conde do Baependy, João Alfredo, Zacarias, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, visconde de Caravellas e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchoa Cavalcanti, Diniz, Cruz Machado, Chichorro, barão de Marcim, Firmino, Silveira Loho, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Godoy, Nabuco, Johim. Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Nitherohy e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, sem causa perticipada, os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de

Suassuna.

O Sr. 4º secretanto deu conta do seguinte

`EXPEDIENTE

Officio de 31 de Agosto proximo findo, do ministerio do imperio, remeltendo os autographos sanccionados das resoluções da assembléa geral que approvam as pensões concedidas a D. Poreia Clara da Silva e D. Clara de Souza Paraiso, e ao conego honorario Antonio Eustachio Alves da Silva, vigario collado da freguezia do Rio Formoso, provincia e bispado de Pernambuco.—Ao archivo os autographos, communicando-se a outra camara.

Outro do 1º do corrente mez, do ministerio da guerra, prestando, em resposta ao do senado de 12 de Junho do corrente anno, informações sobre os requerimentos em que diversos officiaes do exercito pedem transferencia para os corpos de engenheiros

e de estado-maior de 1ª classe.

A quem fez a requisição.

Outro de 3 do mesmo mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constou á dita camara ter sido sanccionada a resolução da assembléa geral concedendo privilegio por 10 annos a Alfredo Mison para uso do systema de tympanos de segurança.

Ficou o senado interrado.

Tres officios da mesma data, do dito secretario, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para prorogar o contrato de navegação do rio Amazonas e de seus affluentes com a actual Companhia Amazon Steam Navegation Company Limited por tempo que não exceda a 10 annos, e mediante subvenção que não ultrapasse a existente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em

contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Setembro de 1877. —Paulino José Soares de Souza, presidente. —José Luiz de Almeida Nogueira, 4º secretario.— Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secrelario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes, para tratar de sua saude dentro ou fóra do Imperio.

Art, 2.º Ficam revogadas as disposições em con-

trario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Setembro de 1877.—Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art 1.º E' autorizado o governo para conceder a Carlos Guido Vedova um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude ondo lho convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em

contrario.

Paço da camara dos deputados, em 3 de Setembro de 1877.—Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

Tendo comparecido mais os Srs. Saraiva e Teixeira Junior, o Sr. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por

approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Jaguaribe, Mendes de Almeida, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, barão de Pirapama, duque de Caxias, Vieira da Silva e marquez de S. Vicente.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS E DA DE FAZENDA

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 144 de 7 de Agosto ultimo, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é approvar a pensão annual de 1:0003, concedida por decreto de 27 de Junho deste anno a D Rita Midosi de Novaes, viuva do contador do thesouro nacional Justino de Figueiredo Novaes.

Sendo notorios es serviços que o marido da agraciada prestou no seu emprego, cujos deveres desempenhou com intelligencia e zelo nunca desmentidos, a commissão, comquanto a proposição não viesse acompanhada de documentos, á todavia, de parecer que entre na ordem dos trabalhos, e seja adoptada.

Paço do senado, em 3 de Setembro de 1877.—A. Leitão da Cunha.— Luiz Antonio Vieira da Silva.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 148 de 1877 da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão mensal de 60% concedida por decreto de 19 de Janeiro de 1876 a D. Miquelina de Oliveira Castro, mão do capitão honorario do exercito José Gomes Ribeiro, fallecido em consequencia de molestias provenientes de ferimento que recebeu na guerra do Paraguay, no combate de 22 de Setembro de 1866; e achando nos documentos juntos prova da justiça com que foi outorgada a graça de que se trata, é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 3 de Setembro de 1877.—A. Leitão da Cunha.— Luiz Antonio Vieira da Silva.

Foi presente a commissão de fazenda a proposição n. 154 de 14 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é conceder ao hospicto de Pedro II 30 loterias com as mesmas condições das que foram determinadas pelo decreto n. 2,036

de 27 de Setembro de 1871.

Vê-se do requerimento da mesa da Santa Casa da Misericordia que com o producto das loterias constantes do referido decreto (44:0005) e os saldos da receita ordinaria, a administração do hospicio concluio a ohra do prolongamento do edificio do lado da divisão dos homens, edificou duas casas, que são destinadas à residencia do mordomo e do medico do estabelecimento, construio um vasto barração para cocheira, deposito de materiaes e de carros e accommodações de empregados, e deu grande impulso á obra do accrescimo do lado da secção das mulheres, tendo despendido a importancia de 733:5435810 até o mez de Fevereiro ultimo.

tara terminar, potent esta chra e tevar a effitta construcção de uma casa para convalescentes, precisa a administração de novo auxi io da assembléa geral, visto como, tendo já corrido ao referidas loterias, só dispõe dos sal los da receita ordinaria, insufficie to para faz cem face ás grandes despezas de construcções some hantes.

Tendo a commissão examinado a m teria e attendendo as circumstancias especiaes que tornum aquet e estabelecimento digno da protecção do poder legislativo, é de parecer que a dita proposição entre na ordim dos era alhos o seja adoptada.

Paço do senado, em 31 de Agosto de 1877.--J

Antão. — Visconde de Caravellas.

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração e mais proposições a que so referem,

indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvado o requerimento offerecido no seguinte parecer do commissão de legislação relativo á petição do depositario publico da Corte, concluindo que sejam pedidas informações ao governo.

A commissão de legislação examinou attentamente a materia da pelição do depositario publico desta Côrte Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel, na qual este funccionario expõe que tendo encontrado embaraços no exercicio de seu cargo, por falta de regulamento que defina elaramente suas attribuições e quaes os emolumentos a que tenha direito, requereu ao governo alguma providencia a respeito, o obtendo em despacho que recorresse ás camaras legislativas, effectivamente requerera á camara dos Srs. deputados na sessão de 1875 e na primeira deste anno, sem que nenhum despacho obtivesse sobre nenhuma de suas petições, resolvendo-se por isso á recorrer a esta camara, como fez pela altudora de suas petição, chegada á mesa em 30 de Junho deste

Antes de emittir qualquer juizo sobre o as sumpto, julga a commissão do seu dever ponderar que se a petição do supplicante podesse considerar-se como recurso da falta de despacho das petições dirigidas à outra camara, não deveria ser

recebida, visto como corporações colegislativas, as camaras temporaria e vitalicia, tendo as mesmas attribuições, exceptuadas as que pela constituição do Imperio são especiaes de cada uma dellas, não pódem servir de instancia do recurso uma da outra.

Entretanto, por isso mesmo que em materia geral legislativa são iguaes as duas camaras, e a todo cidadão é permittido representar a qualquer dellas, entende a commissão que o facto de o supplicante haver representado a uma não inhibe de representar á outra, emquanto não estiver preventa a jurisdicção por parie de uma das duas, prevenção de jurisdicção que não póde determinar-se emquanto algum parecer de commissão, ou projecto sobre o objecto da representação, não achar-se pendente da deliberação de qualquer das camaras.

Feita esta ponderação, parece a commissão conveniente trazer a memoria do senado que a lei que regula o deposito publico é ainda a de 21 de Maio de 1731, em seu capitulo 5°, nos tres paragraphos

seguintes:

§ 1.º Os bens levados ao deposito por ordem judicial, se forem moveis corruptiveis, pagarão 2 %, deduzidos do dinheiro por que forem vendidos ao tempo das arrematações que delles se fizerem; se forem peças de ouro, prata, pedras preciosas e dinheiro líquido, pagarão somente 4 %, deduzido do capital no tempo da entrada.

§ 2.º Os depositos voluntarios que costumam fazer as pessoas que, ou sahem de suas casas por occasião de alguma jornada, ou não concederam na casa, em que habitam, toda a segurança, que lhes é ne essaria, somente se admittirão, sendo de dinheiro líquido, de onro e prata lavrada, ou pedras preciosas. E destes depositos se não poderá

levar nunca mais de 1/2 %.

§ 3º. Todos os referidos direitos serão pagos por uma vez somente, sem que, além delles, se possa pretender das partes outra alguma cousa, debaixo de qualquer titulo que seja, não indo expresso nessa lei; e serão computados a respeito do valor dos depositos, os quaes, antes de serem recolhidos, serão qualificados e avaliados por certidões de contraste da corte, sendo de peças de ouro, prata e pedras preciosas.

Da data daquella lei até hoje, tendo decorrido 126 annos, em cujo periodo tres regimentos de custas têem sido promulgados, melhorando os emolumentos dos empregados de justica do Brasil, a saber: o de 10 de Outubro de 1754, o de 3 de Março de 1855 o o de 2 de Setembro de 1874, sem que em nenhum daquelles regimentos fossem comprehendidos os depositarios publicos, não obstanto serem tambem funccionarios judiciarios, parece a commissão de justica adoptar se alguma providencia, tanto no sentido de definir-thes melhor as attribuições, como no de habilital-os a dispor de edificios que tenham o espaço o a segurança necessaria para que os multiplicados objectos que nelles teem de ser recolhidos sejam devidamente conservados.

rar-se como recurso da falta de despacho das l. Entretanto, convindo que para as medidas a petições dirigidas a outra camara, não deveria ser ladoptar concorra a experiencia resultante da pra-

gos se acham em contacto com as funcções do supplicante, e allegando este em sua petição que em Janeiro do anno passado o juiz de direito da 1º vara da Corte representara ao governo, propondo providencias no intuito de facilitar o desempenho dos deveres de depositario publico, é a commissão de parecer que se solicitem do governo (pelo ministerio da justica) as necessarias informações sobre taes providencias, ou sobre aquellas que ao mesmo governo parecerem mais convenientes a tal fim.

Sala das commissões do senado, em 4 de Setembro de 1877. - Domingos Josó Nogueira Jagua-

ribe.—J. M. Figueira de Mello.

O SR. PRESIDENTE disse que, tendo o Sr. senador Nahuco pedido dispensa, por incommodo de saude, da deputação para que havia sido sorteado, ia proceder-se ao sorteio, afim de completar-se a dita deputação.

Foi em seguida sorteado o Sr. senador João Alfredo.

O SR. ZACARIAS pedio a palavra somente para remetter a mesa uma representação da Associação Commercial do Amazonas, para ser tomada em consideração pelo senado quando se tratar da proposição relativa á renovação do contrato com a Companhia de Navegação do Amazonas.

Vae á mesa uma representação da Associação Commercial do Amazonas, reclamando contra a reforma dos contratos que pretende a Companhia de

Navegação do Amazonas.

Foi remettida a commissão de emprezas privilegiadas.

O Sr. barão da Laguna : — Sr. presidente, venho a tribuna para apresentar a consideração do senado o requerimento que passo a ler:

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, -commercio e obras publicas, se peça ao governo copia do relatorio das commissões que, em 1874, foram encarregadas de examinar os ancoradouros dos portos de Pedro II e Antonina, na provincia do Parana, e bem assim cópia das instrucções dadas ao presidente da ultima daquellas commissões em 4 de Setembro de 1877. »

Sr. presidente, peco estes documentos para poder demonstrar, se for preciso, que a commissão de 1874 não deu parecer sobre o ancoradouro de An-

tonina por conveniencias politicas...

· O Sn. Conneia: -Apolado.

O SR. BARÃO DA LAGUNA: --.. e aquelles que me conhecerem, far-me-hão a justiça de acreditar que en seria incapaz de aceitar esta commissão debaixo de semelhante ponto de vista.

O Sr. Floueira de Mello:—Apoiado. Vac a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, se peça ao governo l YOL, IV

tica dos magistrados que no exercicio de seus car-1 cópia dos relatorios das commissões que em 1874 foram encarregados de examinar os ancoradouros dos portos de Pedro II e Antonina, na provincia do Paraná, e bem assim cópia das instrucções dadas ao presidente da ultima daquellas commissões em 4 de Setembro de 1877.—Barão da Laguna.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e appro-

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-so na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barros Barreto, Antão e Fernandes da Cunha, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com todas as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, no art. 2º, relativo ao minis-

terio do Imperio.

O Sr. Correia:—Começarei justificando a emenda que tive a honra de offerecer à considera-

ção do senado.

A camara dos deputados havia autorizado o governo para espaçar o proximo recenseamento da população do Imperio para o anno de 1885. Esta autorização estava incluida em outra para a reorganização da secretaria de Estado dos negocios do Imperio.

À honrada commissão do senado entendeu dever separar a autorização para ser discutida em pro-

jecto especial.

Parece, porém, que a idéa do espaçamento do proximo recenseamento da população do Imperio deve ficar consagrada na presente lei, que tem de vigorar não somente no exercicio de 1877-1878, mas no de 1878-1879.

A lei n. 1,829 de 9 de Setembro de 1870 dispoe

no art. 1º:

. « De dez em dez annos proceder-se-ha ao recen-

seamento da população do Imperio.

« § 1.º O governo designara o dia em que se ha de esfectuar o primeiro recenseamento, contando-se, porém o prazo decennal para o seguinte da día 31 de Dezembro de 1870.»

Em execução desta disposição da lei o proximo recenseamento da população do Imperio teria de

verificar-se em Dezembro de 1880.

O § 3º do art. 4º da lei de 1870 determina que, na proposta da lei do orçamento para os annos em que se tiverem de fazer os reconseamentos decennaes, o governo inclua o credito necessario para essa despeza.

A presente lei teria de conceder a somma precisa para as despezas preliminares do recensea-mento da população do Imperio, se nella não fosse incluida à idéa do adiamento desse serviço.

O senado sabe que a repartição encarregada de

nos primeiros dias de Março de 1871; entretanto, apezar de habilitado o governo com o competente este respeito. Acaba de deixar a vigararia da paeredito para effectuar o recenseamento, não se pode realizar o serviço senão em Agosto de 1872. Os trabalhos preliminares exigem tempo e despezas. Para o que se tivesse de effectuar em 1880 seriam necessarias algumas despezas já no exercicio de 1878-1879.

Como essas despezas não podem deixar de ser consideraveis, a camara dos deputados julgou que nas circumstancias presentes, deviam ser adiadas.

Nada tenho que oppor a esta resolução da camara; antes, com a emenda que offereci, demonstro que concordo com o indicado adiamento, não só em attenção às circumstancias financeiras, senão também porque não tenho confiança na exactidão do provimo recenseamento.

O que faz com que assim me pronuncie é a disposição da lei da reforma eleitoral, do 20 de Outubro de 1875. O art. 2º, \$ 2º, desta lei dispõe que, fixado o numero de eleitores de cada parochia, só por lei poderá ser alterado para mais ou para menos, à vista das modificações que tiverem occorrido no novo arrolamento da população.

Esta disposição será funesta, a meu ver, para a verdade do arrolamento da população do Imperio.

Para que do recenseamento da população de um Estado se colham os beneficios que delle devemprovir, é indispensavel que o trabalho se faça sem nenhuma preocupação que não seja a da regularidade do serviço a que se procede.

Prejudica a regularidade do recenseamento da população qualquer destas tres idéas—a do imposto, a do recrutamento e sobretudo a do interesse eleitoral.

A estatistica eleitoral do Imperio mestra que não se pode depositar inteira confiança na exactidão dos dados que ella offerece. Se o proximo recenseamento tem de servir para alteração no numero dos eleitores das parochias, esta consideração ha de influir poderosamente contra a verdade de la recenseamento.

Por esta razão entendi, Sr. presidente, dever sulmetter à apreciação do senado a emenda que ja foi apoiada, e sobre a qual provavelmente o honrado Sr. minisiro, meu nobre amigo, se pronunciară.

Fixo o anno de 1887 e não o de 1885, indicado na emenda da camara dos deputados, para mediar entre um e outro recenseamento, não 13, mas 15 annos. Isto facilità o estudo comparativo.

A esta materia prende-se naturalmente a do registro civil decretado na mesma lei de 1870. O art. 2º manda organizar o registro dos nascimentos, casamentos e obitos, ficando o regulamento que para este fim o governo expedir sujeito á approvação da assemblea geral na parte relativa à penalidado e effeitos do mesmo registro.

Não careço justificar a medida adoptada nesta lei ; parece-me evidento a necessidado de regularizar um serviço que so acha na mais completa desorganização. (Apoiados.)

Para mais corroborar o que é de todos sabido, | de cumprir suas obrigações. "

dirigir os trabalhos do recenseamento foi creada/referirei ao senado dous factos recentes, que demonstram qual o abandono com que se procede a rochia de Nova Friburgo o Rev. Roberto Bucher. Este sacerdote passon duas certidões de haptismo; uma dellas refere-se ao liv. 3º, pag. 198 v., e ahi não se encontra o assento de que se pedio certidão. Mas este facto é ainda de menor alcance que o outro em que elle refere-se ao livro 4º, que está completamente em branco l O assentamento não da direito a emolumento algum, a certidão dá; eis explicado o facto.

UM SR. SENADOR: - Como este ha muitos.

O Sr. Conreia :—Em execução do art. 2º da lei de 1870 promulgou o ministerio de 7 de Março o regulamento annexo ao decreto n. 5,604 de 25 de Abril de 1874.

Foi um serviço prestado por aquelle ministerio. O que é para estranhar é que o regulamento se execute em algumas provincias do Imperio, e em outras não. Trata se de uma medida de natureza geral, que não pode ser assim parcialmente cumprida. (Apoiados.)

E' necessario que a este respeito se proceda uni-

formemente no Imperio.

Ea lerei o que, sobre o registro civil, dizem os ultimos relatorios, fanto o do honrado ex-ministro do Imperio, o nobre senador por Pernambuco, como o do act al ministro.

Diz o Sr. conselheiro J sé Bento;

« O regulamento annexo ao decreto n. 5,064 do 25 de Abril de 1874, pelo qual o governo organizou o registro dos nascimentos, casamentos e obitos, depende, nos termos do art. 2º da lei n. 1,829 de 9 de Setembro de 1870, de approvação da assembléa geral na parte relativa a penalidade e aos effeitos do mesmo registro. Entretanto o men illustre antecessor julgou conveniente autorizar, por aviso de 31 de Maio de 1875, os presidentes das provincias para opportunamente darem execução ás disposições do dito regulamento não sujeitas á approvação legislativa; mas não tem sido possivel, em grande número de municipios, levar a effeito essas disposições por difficuldades praticas, taes como:

« 1.º Não se prestarem os escrivães do juizo de paz, em muitas parochias, a exercer as funções que no dito regulamento lhes são incumbidas, e ato deixarem o seu emprego allegando o grande onus que lhes resultaria da insufficiencia de rendimentos para occorrerem ás despezas obrigatorias com o pagamento de sello dos livros de registro, etc.;

« 2.º Não terem differentes camaras municipaes fornecido os livros para o registro, por carencia de meios, a vista do que alguns presidentes adoptaram a providencia de autorizar que se fizessem provisoriamente em cadernos os assentamentos orde-

nados no regulamento;

« 3. Não ser possível a execução regular dos importantes trabalhos relativos ao registro, emquanto se não tornarem effectivas as disposições do regulamento relativas á imposição de penas, não só as autoridades como as pessoas que deixarem

Sobre o seguinte ponto peço ainda mais a atten-

« Ponderando-vos a conveniencia de resolverdes como parecer mais acertado sobre a parte do regulamento carecedora de approvação, espero que attendereis aos inconvenientes originados da faltade um registro civil, que remedeie o modo incompleto e defeituoso pelo qual são feitos em geral os assentamentos dos nascimentos, casamentos e obilos. »

O governo da testemunho de um facto que deve attrahir nossa attenção, para providenciarmos de

modo que não possa ser reproduzido.

No ultimo relatorio le se sobre este assumpto: « Os escrivaes do juizo de paz continuam a lazer reclamações no sentido de serem alliviados do pagamento do sello dos livros de registro, preferinde alguns, segundo communicações que tenho recebido, deixar o emprego, allegando insufficiencia de rendimentos para occorrerem as despezas obrigatorias que lhe são impostas pelo regulamento annexo ao decreto n. 5,604 de 25 de Abril de 1874.

tido todos os papeis relativos a este assumpto. »

O nobre ministro do Imperio pede ao corpo legislativo que não deixe de providenciar sobre

este importante objecto.

O ultimo relatorio não trata da reclamação das camaras municipaes. Em verdade, o fornecimento de livros para o registro dos nascimentos, casamentos e obitos não traz tão grande onus aos cofres municipaes que não possa ser feito.

A difficuldade tein estado no pagamento do sello por parte dos escrivães dos juizes de paz, que teem pequenos rendimentos e não podem carregar com

essa onus.

Não é, porém, difficil o attender para este ponto. Espero da honrada commissão, cujo illustre relator apoiou minhas palayras sobre este assumpto que inclua na presente lei a approvação, na parte que depende do poder legislativo, do decreto de 25 de Abril de 1874, com as modificações que julgar convenientes.

Tem isto cabimento na lei; pois que o art. 14 approva outros decretos do poder executivo.

- O Sr. Figuerra de Mello:—Precisamos de uma discussão especial sobre este assumpto para que haja essa approvação,
- O Sn. Connera: —Se a emenda for apresentada, ha de entrar em discussão, e então se considerará a maleria com o desenvolvimento necessario.
- · O Sn. Figueira de Mello :-Não é parte do orcamento.
- O Sr. Corneia:—Não se trata de uma medida nova; trata-se de uma medida conhecida pelo poder legislativo desdo 1874, e que esta em execução em grande parte do Imperio.
- O Sn. Figurina de Mello:—Tem achado tantas difficuldades, que é preciso reformar até o regulamento do governo.

O SR. Correia: - O essencial d estabelecer regras que garantam a exactidão e verdade dos assentamentos dos nascimentos, casamentos e obitos.

O alvitre que lembro, não como medida geral, é aconselhado pela accessidade de não se estar procedendo em assumpto de tanto interesse de um modo em alguns pontos do Imperio, e de modo differente

em outros.

A honrada commissão a cujo trabalho a opposição tem feito a devida justica, e cujo merito -tive occasião de reconhecer e proclamar logo que o ouvi ler em reunião da mesma commissão, entendeu dever separar do orçamento as materias que com elle não tinham immediata connexão Entretanto, deixou subsistir o art. 24 das emendas da camara dos deputados, propondo que passe a ser paragrapho do art 2°.

O art. 24 dispõe:

« Os serviços ora a cargo do ministerio do Imperio, de esgotamento, desseccamento e atterro dos pantanos existentes na cidade e vizinhanças e de reparos e conservação das valas abertas, dos rios e dos corregos de aguas correntes, para os quaes « E' de esperar que providencieis a tal respeito foi concedido credito pelo art. 16, § 6°, n. 1, da como for de justica, para o que vos tenho remet- lei n 2,670 de 20 de Outubro de 1875, passarão a ser feitos pelo ministerio da agricultura, com-mercio e obras publicas; bem assim os relativos a abertura de ruas e arrazamento de morros na canital do Imperio, comprehendidas todas as concessões já feitas até a presente data pelo referido ministerio de Imperio.

O men honrado collega, senador pela Bahia, quando hontem fallou, mostrou-se favoravel a disposição deste artigo. Não posso, porém, concordar com S. Ex. nem com a illustre commissão,

- O Sn. Figueira de Mello:-Não apoiado.
- O Sa. Correia: So ha materia que devesse ser separada do orgamento, é esta. Se se tratasse de uma reorganização geral do serviço a cargo dos diversos ministerios, então teriamos de apreciar a alteração proposta, que, o meu ver, não pode ser presentemente accita.
- O Sa. Junqueira: -V. Ex. não vá ao optimo, mas vá ao bom.
- O SR. Connera: Queira attender; tenho mais

que dizer. Se ha ministerio sobrecarregado e que deve soffrer diminuição nos serviços que por elle correm, é o da agricultura. (Apoiados.)

- O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: Então divida-se.
- O Sr. Junquema:—Sim; então divida-se, o remedio è outro.
- O Sr. Corneia :-Se alguma alteração é necessaria, no serviço de que trata este artigo, é a de trazer para o ministerio do Imperio o que lhe falta para o desempenhar satisfactoriamente.

Mas, Sr. presidente, esta materia é propriamente

municipal.

O Sr. Junqueina: -- Mas já a tomamos a nos.

O Sn. Correia: - Até 1875 figurava no orçamento do municipio, tanto que a lei n. 2,670 de 20 de Outubro desse anno, concedendo credito para o servico de que se trata, accrescenta: « Todas as quantias consignadas no orçamento municipal para os serviços especificados neste paragrapho serão exclusivamente applicadas ao calçamento da cidade, 'ficando assim alterado o respectivo orgamento.» Estava contemplada no orçamento do municipio a quantia precisa para este servico, mas, sendo in-sufficiente e querendo o governo tomar a si o fazel-o, teve de providenciar, como esta aqui providenciado, acerca do orçamento municipal.

Tratando-se de reforma como a consagrada no art. 24, mais extensas devem ser as vistas do poder

legislativo.

O Sr. Junquerra : E' preciso reformar a municipalidade; estamos de accordo.

O Sn. Conreia: - Agora que se trata de augmentar os impostos municipaes, seria occasião azada de

considerar esta materia.

O municipio da Côrto está em condições especiaes, excepcionaes; e para não reproduzir em maior numero de palavras o que ja sobre este assumpto tive occasião de dizer em outro logar, peço permissão ao senado para ler o que então disse

« Entre nos o elemento municipal não tem sido devidamente aproveitado. Antes de tudo cumpre notar que o mai não vem da constituição. Ella ereou camaras em todas as cidades e villas, e entregon-lhes o governo economico e municipal das mesmas cidades e villas; sendo decretados por lei regularmentar o exercicio de suas funcções municipaes, a formação de suas posturas, a applicação do suas rendas, e todas as suas particulares

e uteis attribuições. Nada mais amplo.

« O municipio lula, porem, com a mesma difficuldade com que lutam as provincias, a insuffi ciencia de renda para fazer face as despezas a que tem de attender. Este ponto é digno da maior attenção dos poderes publicos; a deficiencia de renda nas provincias e nos municipios envolve questões de grande momento, a que se ligam os mais graves interesses nacionaes, e pode gerar descontentamentos que convém arredar com firmeza, mas sem injustica. O principio da descentralisação administrativa póde não estar bem attendido. As circumstancias em que nos achamos estão exigindo aprofundado estudo sobre está materia.

« A s municipalid des não devem ser negados os meios de exercer aquella parte de governo de que

a constituição as encarregou.

" A deliciencia de renda tronxe o municipio da Côrte a uma situação singular, para não dizer anomala, Muitos serviços municipaes passaram para as mãos da autoridade suprema, o vemos, não sem sorpreza, que o poder que tem a sou cargo declarar a guerra e fazer a paz, celebrar tratados, emcorrem pelo thesouro do Estado, superintender e além de imperfeita, é, em meu conceito, inconvedirigir todos os serviços e repartições geraes, é o niente; não croio que os resultados justifiquem mesmo poder que tem de cuidar da limpoza da ci- essa concentração de serviços em um ministerio

dade, dos jardins e passeios publicos, do systema de esgotos, do deseccamento de pantanos, etc. 1

 Envolve-se assim directamente em minudencias que em geral não póde por si apreciar, mas que consomem muito tempo; e sica em frente de interesses de ordem inserior, e em luta com pre-tenções individuaes, muitas vezes desarrazoadas, mas que atrapalham, clamam, enredam e desgoslam.

« A posição excepcional do municipio da Côrte reclama uma organização peculiar. Esta necessidade foi reconhecida no projecto apresentado pelo ministro do Imperio, na sessão da camara dos deputados de 19 de Julho de 1869, e sustentada peta commissão, de que tive a honra de fazer parte, encarregada de dar parecer sobre tal assumpto. »

Peço tambem permissão para ler algumas pala-

vras desse parecer (lendo):

« Separando do regimén commum das administrações provinciaes a capital do Imperio e o territorio adjacente, de accordo com o que se observa em França e nos Estados-Unidos, o acto addicional collocou o municipio neutro em condições excepcionaes. Excepcional, portanto, deve ser tambem a organização do seu governo municipal, que escapa a hierarchia que prende as outras municipalidades nos centros respectivos.

« E' certo, porem, que a reforma da constituição não se occupou de prover as necessidade especiaes

da organização municipal da Côrte.

- « A deliberação ahi deve ser separada da acção por motivos ainda mais elevados que aquelles que determinam a mesma distincção em outros logares. A importancia dos trabathos publicos de caracter puramente municipal, a extensão dos serviços commettidos á sua vigilancia, bem significados pelo consideravel algarismo de sua receita e despeza, o numero de seus agentes, com suas mal definidas funcções, sobrecarregam a camara de modo a tornal-a insufficiente para provel-os, e estendem o peso dos embaraços até o ministerio.
- " Um funccionario encarregado exclusivamento do estudo e solução das difficuldades praticas, suscitadas por tantos e tão variados negocios, em quem o governo delegue parte das funcções que exerce em relação a municipalidade, que reuna conhecimento e aptidao especiaes, vira tomar, em relação a camara municipal, até certo ponto, a posição em que nas provincias se acham os presidentes com manifesta vantagem para o governo, desembaraçando-o de minudencias o nogocios evidentemente alheios as altas questões a que lhe cumpre dedicar toda a sua attenção, prestando a municipalidade um valioso concurso e auxilio e fortalecendo o governo municipal com uma responsabilidade definide e real. w

Vê-se, pois, Sr. presidente, que a materia con-sagrada no art. 24 offerece margem a tão largas apreciações que não deveria fazer parte do orçapregar a força armada, realizar as despezas que mento. A reorganização do serviço que se pretende,

de natureza a mais complexa e heterogenea.

Ja rendi homenagem ao trabalho da commissão e tenho sempre prazer em repetir o meu louvor. A commissão mostra a vantagem da especificação das verbas no orçamento e o faz com clareza e procedencia.

Depois de fallar na necessidade de alterar a ta-

hella dos creditos supplementares, diz:

« Como providencia analoga, e porventura mais efficaz, assim para evitar os excessos dos creditos votados, como para a fiscalisação que cabe ao go-verno e as camaras, a commissão suggere a especificação das verbas muito complexas, idea que foi outr'ora o empenho mais vehemente da opposição

parlamentar em França. »

A observação que tenho de fazer sobre este ponto é a de não ter a honrada commissão levado mais longe o seu proposito de especificação de verbas; não devia restringir esta providencia aos casos de que trata a lei de 14 de Setembro de 1866, a que especialmente allude, e que trata dos orçamentos da marinha e da guerra. No ministerio do Imperio, em que alias o principio de especificação o mais desenvolvido, e tanto que comprehende 46 paragraphos, ainda havia em que applicar o principio.

Por exemplo, faz-se distinção entre o subsidio dos deputados e a ajuda de custo : porque não fazer a mesma distincção, quando se trata dos pre-

sidentes de provincia?

THE STATE OF THE S

Diz-se no paragrapho 21 — faculdades de direito: porque não se discrimina a faculdade de S. Paulo da do Recife?

Diz-se no paragrapho 22 — faculdades de medicina: porque não se distingue a faculdade de

medicina da Corte da da Bahia?

Na verba do culto, porque não se discrimina o que é relativo a bispos e cathedraes do que se refere á relação metropolitana, aos parochos e aos coadjutores do municipio da Corte?

Quando se trata da instrucção primaria e secundaria, porque não separar a despeza que se faz com

o collegio de Pedro II?

Existem presentemente dons cursos de minas: um annexo d escola polytechnica, e outro na provincia de Minas Geraes. A camara dos deputados entendeu que era sufficiente a existencia de um curso de minas, e por isso autorizou o governo para supprimir o da escola polytechnica. A honrada commissão do senado mantem ambos os cursos, ao menos até que mais tarde se resolva sobre a auto-

rização concedida pela camara dos deputados.

Eu também creio, Sr. presidente, que um curso de minas é actualmente hastante para attender-se a esta parte do ensino publico. Sobre o que, porem, ainda não posso formar juizo definitivo é qualdos dous cursos deve ser supprimido. Estimarei ter sobre este ponto informações que guiem o meu

Não posso deixar de chamar attenção do senado e de men honrado amigo o Sr. ministro do Imperio para o curso da provincia de Minas Geraes. Este curso está montado com tal largueza, que excita razoaveis observações. A autorização que o governo l

que ja tem a seu cargo grande peso de trabalhos teve para crear um curso de minas naquella provincia esta no paragrapho 7º do art. 16 da lei de

20 de Outubro de 1875, que diz:

« O governo é autorizado para despender a quantia de 60:000\$ com a creação, na provincia de Minas Geraes, de una escola de minas; submettendo a approvação do corpo legislativo o respectivo plano de ensino, regulamento e tabella dos vencimentos do director, professores e mais empre-

A maneira por que é submettido o acto a approvação do poder legislativo é a inclusão na lei de orçamento da verba respectiva; não ha deliberação especial, como a lei deseja, acerca da execução

dada a essa autorização.

Agora vejamos qual é a organização e quaes são os vencimentos do pessoal da escola de minas da provincia de Minas Geraes. Constam da tabella que

passo a ler (lendo):

« Um director é professor de mineralogia com 6:000,5000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 12:0005000; um professor de exploração de minas e metallurgia com 5:0003000 de ordenado e igual quantia de gratifica ao, 10:0003000; um dito de mecanica e construcção com 4:0005000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 8:0003000; um adjunto para o ensino de desenho e de geometria descriptiva com 3:000,5000 de ordenado e ignal quantia de gratificação, 6:000,5000; dous repetidores com 2:0003000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 8:000,5000; um coadjuvante para o ensino da legislação das minas com 6003000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 1:2005000; um secretario e bibliothecario com 1:5005000 de ordenado e igual quantia de gratificação, 3 000,5000; quatro serventes, um dos quaes será porteiro, com 600,5000 de ordenado e igual guantia de gratificação, 4:8003000.»

O expediente e as-im regulado (lendo):

" Laboratorio de chimica e gabinetes de physica, mineralogia e geologia, 500\$; excursões geologicas e compra de collecções de mineralogia e geologia, 600\$; acquisição de artigos para o laboratorio de chimica e gabinetes de physica, mineralogia e geologia, 7005; acquisição de objectos para desenho, assignatura de jornaes estrangeiros e expediente, 8003; aluguel de casa para o director, 8403; ajudas de custo para o director e professores, 4:000\$; pensão a 3 alumnos na razão de 60\$ mensaes cada um. 2:160\$. Somma 62:600\$. "

Ha o excesso de 2:600,5 sobre o credito conce-

dido.

O SR. SARAIVA: - Quantos discipulos tem essa escola?

C Sn. Connera: -- Vejamos quanto tem os pro fessores da escola polytechnica, encarregados de ensino semelhante. Percebem somente 3:2003 de ordenado e 1:6003 de gratificação. Os repetidores do curso de minas teem 2:0003 de ordenado e igual quantia de gratificação; entretanto que na escola polytechnica os substitutos percebem 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação.

Esta desigualdade de vencimentos é tão saliente

Rio de Janeiro; pelo contrario.

Já tivo a satisfação de ler no senado o topico do relatorio do nobre ministro do Imperio que se refere à creação de uma universidade nesta Corte. A opinião de S. Ex. e favoravei á creação.

Quando sobre este assumpto se fallou no senado surgio o embaraço da despeza que deveria trazer a creação da universidade. Mas, Sr. presidente, vejamos que outras despezas desappareceriam no orçamento, dada essa creação, para examinarmos se a somma chegaria para termos uma instituição cuja importancia e necessidade foi proclamada pelo nobre ministro. Teriam de desapparecer do orçamento as verbas seguintes :

Escola polytechnica..... 297:389*\$*500. Faculdade de medicina da Côrte... 185:170,5000 Esecla de minas da provincia de Minas Geraes.... Faculdade de direito de S. Paulo...

62:600\$000 122:055\$000

Somma...... 667:214*\$*500

Com esta quantia bem se podia montar a univer-· sidade.

Conheço que o nobre ministro teria difficuldade em concordar na suppressão da faculdade de direito de S. Paulo; mas ainda assim ficaria somma sufficiente para a creação da universidade.

Entretanto, a faculdade de direito de S. Paulo, com a creação de outra na universidade, teria de ficar muito ponco frequentada; e talvez que de mais proveito fosse para aquella provincia applicar a despeza que se faz com a faculdade de direito a algum institutó de ensino profissional.

Far-se-hia desse modo alguma despeza por conta dos cofres geraes com a instrucção em S. Paulo ; mas cu ja disse que, mesmo deduzindo-se a somma de 122:055\$ que se despende com a faculdade de direito alli existente, ficavam cerca de 550:000\$ para se despender com a universidade.

-Não careço demorar-me em expor as vantagens dessa creação, sobre a qual vejo que tem estado, concordes differentes ministros da repartição do Imperio que teem consagrado a idea, já em relatorios. ja em projecto de lei.

- O Sr. John: O Rio de Janeiro é o logar m enos proprio para uma universidade.
- O SR. Correra : Ja existem os estabelecimenos que tem de ser annexados a ella.
 - O Sr. Saraiva da um aparte.
- O Sa. Correia: A organização da universidade é differente dessa organização sepa ada.
- O Sr. Saraiva: E' impossivel unir a academia de medicina a outro estabelecimento.
- O Sr. Correia: Não ha impossibilidade, Na universidade ha um systema de administração concentrado, e os alumnos podem estender seus conhe-

que não pode deixar de excitar a attenção de quem cimentos pelos differentes ramos scientíficos, e não compara as tabellas explicativas do orcamento, ficar, como estão na cidade do Rio de Janeiro, tanto mais quanto na cidade de Ouro Preto as des-ladstrictos as sciencias physicas e naturaes, com pezas não são mais consideraveis do que na do completo esquecimento das sciencias sociaes e moraes.

- O SR. F. OCTAVIANO: Se souberem bem uma dellas, é bastante.
- O Sn. Correia: A organização da universidade não é para que todos os alumnos que a frequentarem saiam perfeitamente habilitados; mas a preferencia dada a uma certa ordem de estudos em virtude de actos do poder publico acostuma a intelligencia des alumnos a desprender-se de certas verdades scientificas, que teem ninito alcance para o desenvolvimento progressivo da civilisação de um Estado.

Isto está muito bem demonstrado em uma discussão havida no senado da França, a que já me referi nesta casa.

Tenho ainda de submetter algumas considerações a illustrada apreciação da nobre commissão de orçamento.

Como ja disse, a commissão entendo que deve ser adoptado o art. 24 da proposição que veio da camara dos deputados; é uma disposição imperativa. Lego que a lei seja promulgada, o serviço com o desseccamento de pantanos, limpeza e irrigação da cidade, etc., tem de passar para o ministerio da agricultura. Portanto, na tabella de creditos especiaes do ministerio do Imperio devem desapparecer os que se referem a este serviço.

Entretanto, na tabella D para o exercicio de 1877—1878 ainda estão comprehendidos os creditos especiaes de que trato. E' preciso harmonisar isto de maneira, ou que não se execute immediatamente a disposição, ou que, logo que se execute, passem os creditos para o ministerio da agricul-

Como o men nobre amigo senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, observo que a modificação que na tabella dos creditos supplementares do ministério do Imperio faz a nobre commissão, não deve ser feita. O paragrapho da lei do organiento diz: «Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario. " A tabella proposta para abertura de creditos supplementares diz igualmente: «Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario,

A nobre commissão conserva a verba tal como a camara dos deputados a votou. Quando, porém, trata da tabella de creditos supplementares, supprime as palavras-e melhoramento do estado sanitario.—Não ha razão. A nobre commissão, ou tem de dividir a verba e autorizar unicamente para uma dellas a abertura de credito supplementar, ou tem de supprimir inteiramente na fabella de creditos supplementares a parte de que se trata.

- O SR. Junqueira: E isto é o que é melhor.
- O Sr. Correta: Não descubro motivo para autorizar la abertura de creditos supplementares para soccorros publicos e não autorizal-a para melhoramento do estado sanitario.
 - Ja pela natureza do serviço, ja pelo principio de

tados, parece que não ha razão para se supprimir da tabella as palavras—e melhoramento do estado sanitario.

O meu honrado amigo senador pela provincia da | Bahia disse hontem que não podem estar conjun-tamente na lei do orçamento a faculdado de abrir creditos supplementares e o direito de fazer transporte de verbas. Concordo com esta observação do honrado senador, e peço a nobre commissão se digne de attender para as razões em que me fundo.

Não existia em França o direito de transportar sobras de uma para outra verba do orçamento. As difficuldades creadas pelo abuso dos creditos supplementares trouxe a necessidade de se modificar a legislação existente estabelecendo os transportes de

verbas.

A honrada commissão sahe bellamente que estes dous systemas assentam em considerações diversas. O credito supplementar suppõe uma verba votada sem largueza; o transporte assenta em principio disferente; as verbas são mais amplamente dotadas, de maneira que dentro do orcamento se possam effectuar tódos os serviços sem que se altere a somma total das despezas votadas.

Estabelecido o systema de transporte de verbas, eis o que disse a commissão de que em França foi

relator o Sr. Schneider:

" O direito-de transporte de verbas deve dar no futuro ás previsões do orçamento, tomadas no seu conjunto, um caracter de verdade e de exactidão que antes não tinham. Deve-se esperar deste systema dupla vantagem; de um lado, o ministro, obrigado a encerrar-se definitivamente nos limites de seu orgamento, procurará naturalmente realizar todas as economias compativeis com as necessidades do serviço; e de outro lado, poderemos ver desapparecer as annullações de credito e os creditos supplementares que cada anno aniquilam as previsões, e tornam muito illusoria a votação do orçamento.

« Nas condições novas em que nos achamos nunca insistiriamos assaz em que os creditos sup plementares desapparecessem no futuro. A suppressão dos creditos supplementares e das annullações de credito apresenta-se como uma das con-

dições capitaes do novo regimen. »

Este mesmo pensamento está no relatorio do Sr. Leroux acerca do projecto de orçamento do anno de 1857, nestas palavras:

« O novo systema de transporte de verbas não teria, por assim dizer, sancção pratica se não tivesse como complemento absoluto a restricção ou antes a extincção quasi completa dos creditos supplementares. Com o transporte de verbas, os creditos supplementares não podem ser nem comprehendidos nem admittidos...»

O nosso systema actual comprehendo não sómente os creditos extraordinarios e especiaes, porem conjuntamente os creditos supplementares e os

transportes do verbas.

que ella accrescentaria ao serviço que fez mais

que o credito supplementar é para os serviços vo- (um, se acaso quizesse tomar-em consideração estas observações que faço, invocando autoridades tão competentes; e lembrar alguma providencia que melhore o adoptado systema de creditos supplementares e transportes de sobras.

Espero que o senado releve o tempo que lhe lomei, e peco desculpa se não dei as ideas que emitti o desenvolvimento que exigiam. (Muito bem.)

O Sr. Dias de Carvalho pronunciou um discurso que publicaremos no Appendice.

O SR. SARAIVA diz que é permittida a discussão da politica no art. 2º do orçamento, mas prescindira deste direito, por diversas razões.

O orador, no começo da sessão, declarou que, possuindo a camara uma opposição rica de talentos e de illustração, a ella competia, mais do que aos senadores liberaes, discutir os assumptos politicos, censurar o governo e promover as reformas necessarias, para que o governo parlamentar seja uma realidade e não uma ficção.

Ha outra razão pela qual o orador não tratara de assumptos politicos, e vem a ser a pouca felicidade, que teve a opposição liberal nas duas sessões do

corrente anno.

Discursos luminosos e dienos dos maiores encomios foram pronunciados pela opposição liberal na camara temporaria, e seus patrioticos esforços não lograram desviar a attenção do governo para assumptos estranhos ao exame e votação das leis-

Portanto, nada se adiantará discutindo politica. Acredita o orador que, na presente quadra, tendo partido do leader ministerial a declaração de que nem a mais urgente das reformas está no programma do partido conservador, só os meios de viver constituem, e podem constituir a ambição dos homens que dirigem a nação.

O programma do partido conservador no passado foi fazer a ordem por toda a parte: realizou elle esse programma completamente, c conseguio mais do que desejava, porque fez o paiz prostrar-se aos

pés de seu governo. Resta-lhe somente fazer orçamentos e leis de força; obter soldados e dinheiro, cousa indispen-

savel a governação do Estado.

Faz o orador votos para que melhorem as nossas finanças, e applaude a commissão de orçamento, composta em sua maioria de conservadores, por ter feito innovações convenientes e demonstrado o desejo de regularisar a lei do orçamento.

O senado sabo que, pela lei das despezas e receitas publicas, se pode conhecer a regularidade e mora-

lidade da administração de uma nação.

Pois bem : a commissão comprehendeu essa verdade ; quer que entremos em bom caminho, e merece os nossos elogios.

O Sr. Zacarias: - Apoiado.

O Sr. Saraiva sente, porém, dizer que a com-Introduzio a honrada commissão muitos melho- missão não fez tudo quanto poderia e deveria ramentos com as medidas que propõe; mas creio fazer nesta sessão em relação a esse assumpto.

Não pretende o orador que ella milhorasse tudo

e fizesse orçamento modelo. Não exige tanto. Mas je rejeita o que foi inspirado a camara por seu desejaria que a commissão imitasse, ao menos, a -Turquia, depois que julgou necessario o governo parlamentar.

Murad V, escrevendo ao seu ministro da fazenda, recommendou-lhe muito expressamente a adopção de todas as garantias para que as despezas nunca excedessem as quantias orçadas e votadas.

Por que a commissão de orçamento não tomou

providencias nesse sentido?

Por que deixon a nda aos novos ministros o recurso do transporte de verbas, dos creditos supplementares, dos creditos extraordinarios, além dos creditos especiaes votados pelo corpo legisla-

tivo para serviços importantes?

Tanta liberdade em gastar, isto é, tamanha liberdade em desenvolver serviços, em crear servicos, em prover a serviços extraordinarios e imprevistos parece ao orador uma concessão immensa, de que se tem abusado muito, e provavelmente se abusará ainda. Sente que a commissão de orçamento não fizesse mais do que fez; mas nem por isso seus serviços deixam de ser dignos de consi-

A emenda do Sr. conselheiro Zacarias, relativa aos alimentos de Sua Alteza o principe D. Felippe, na opinião do orador, não póde deixar de ser aceita pelo senado. Não é esta uma questão decidida, como ! hontem asseverou o nobre ministro do Imperio...

O Sr. Zacanias: — Inexactamente; é questão proposta para decidir-se este anno.

O Sr. Saraiva: — Agora é que o dote de Sua Alteza a Sra. princeza D. Januaria está entregue; agora e que estão liquidadas as relações de Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila com o Imperio.

Hoje o ramo da familia imperial, de que é chefe o conde d'Aquila está definitivamente separado do tronco, e pertence ao numero das casas estran-

geiras aparentadas com o chefe de Estado.

Os filhos de Sua Alteza a princeza D. Januaria são inhabeis legalmente para successão, e, pois, com que fundamento inscreve-se no orçamento o nome do Sr. D. Felippe?

O art. 109 da constituição refere-se aos principes habeis para a successão, é destes exige resi-

dencia real e effectiva no Imperio.

Ao Sr. D. Felippe falta a primeira qualidade e elle não pode supprir a segunda com licenças, como fez seu pae, porque isso continuará a vexar o chefe da familia imperial. Quando so regateam as licenças com vencimentos aos mais altos e velhos servidores do paiz, não fica bem aos principes allegar residencias ficticias para receber dinheiro do

Não concorda o orador comjo que a esse respeito

aconselhou a commissão.

O procedimento da minoria liberal da commissão rejeitando todos os impostos para que o deficit possa ser debellado por meio de economias—é lo-

patriotismo.

Se a razão constitucional não valeu para o augmento, deliberado e votado fóra de tempo, ella não pode ser hoje invocada para a diminuição, porque o imposto é uma diminuição do subsidio.

O orador vota, portanto, em favor do imposto sobre o subsidio, e contra todos os outros.

Sua regra em semelhante materia é conformar-se com as decisões da camara. Se ella augmenta o subsidio, é porque quer resguardar mais sua independencia, e só o paiz lhe pode tomar contas de seu procedimento. Se diminue o seu subsidio, é porque pode viver com menor quantia, e se o deputado póde viver com menor subsidio, muito melhor vivera o senador com mais 50 %.

Se o orador tivesse de reformar a constituição, deixaria exclusivamente á camara a decretação do seu subsidio, subsistindo o artigo constitucionalque fixa o do senador, que é o do deputado e mais

melade.

Não poderia a commissão propor mais economias ? O orador não está persuadido disso.

No ministerio do Imperio alguma cousa podia

reduzir-se.

Hontem o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, demonstrou que se pode decretar já a fusão do internato e externato do collegio de D' Pedro II, e isso traria uma economia de 90:000\$000.

A publicação dos nossos debates podia ser feita como se fazia ha tres annos, e isso traria ainda uma economia de perto de 100:000\$ no orgamento

de 1878—1879

Gasta-se o duplo do que se gastava outr'ora e as publicações fazem-se depois de 24 horas, porque os oradores não entregam em tempo os discursos. O que se quiz conseguir não foi obtido, e continua-se a gastar o duplo.

Accresce que a publicação dos debates, em uma gazeta de pouca circulação como o Diario, poucos beneficios promette, e mais vale um extracto no Jornal do Commercio do que um discurso publicado integralmente no jornal da casa, que pouca

gente lê.

Não obstante tudo isso, a commissão conservauma quantia avultada para esse serviço, e resolve assim uma questão levantada no começo da primeira sessão deste anno, e que sicou adiada por prometter o Sr. ministro da fazenda—que prepararia o Diario Official para a publicação dos debates das camaras.

Em seu relatorio, o nobre ministro do Imperio apregõa as vantagens de uma universidade na Corte, e essas vantagens acabam de ser encarecidas

pelo illustrado senador pelo Parana.

Não desconhece o orador que facilitar aos estudantes a frequencia de diversos cursos é muito conveniente. Mas essa faculdade existe desde que uma cidade possue muitos cursos de instrucção superior. Paris tem os cursos de instrucção superior em edificios separados. A escola de medigico.

Mas a maioria da commissão não procede com a ruas differentes. O que falta a Corte para possuir mesma regularidade, quando approva os impostos todas as vantagens das cidades que teem universidades? A creação de um curso de direito, e supprimidas, como superfluas em nosso systema esse curso está a 19 horas de viagem e collocado | em uma bella cidade.

Que vantagens colherá o Brasil em mais uma es-

cola de direito?

Não dirá, como ha dias affirmava um velho respeitavel, que os cursos jurídicos tenham concorrido para os males do Brasil, por terem desenvolvido muito o funccionalismo. Mas valo menos, inquestionavelmente uma escola de direito na Côrte do que uma escola normal, onde sejam preparados os mestres do povo, cuja instrucção deve ser promovida por todos os modos.

Ha mais de 30 annos a Bahia creou escolas normaes e mandou a Europa um joven de talento, o Sr. Portella, estudar para ensinar. A Corte não possue ainda uma só dessas escolas e já se pensa em universidades, como so os ricos e os abastados não podessem actualmente frequentar no Rio de Janeiro e fóra da Côrte todos os cursos superiores! Cuide o governo do ensino do povo e melhore o ensino secundario, e tera feito mais do que desenvolvendo o ensino superior e augmentando o numero das escolas de direito.

Tratando do conselho de Estado, diz o nobre

ministro o seguinte:

« A importancia dos serviços prestados ao paiz por esta corporação é altamente comprovada pelas luzes e patriotismo com que são desempenhadas as funcções a seu cargo. »

O orador está de accordo nesse ponto com S. Ex.,

de Estado.

que o regulamento de 5 de Fevereiro reunio como | objecto de serviço do conselho de Estado. »

E' nisso que o orador não concorda.

O que é preciso não é separar as funcções politieas, mas extenguir as funcções políticas do

conselho de Estado.

Os conselheiros legaes ou naturaes da Corda, no que diz respeito ao uso de suas attribuições, são -os ministros-, as camaras e a imprensa, com a qual não se pode deixar de contar em todos os paizes democraticos e parlamentares, qualquer que seja a fórma do seu governo.

Que papel faz, pois, o conselho de Estado, quando aconselha a Coroa, por exemplo, a dissolução da camara? O papel do conselheiro que está convencido de que seus conselhos são superfluos ou serão previamente rejeitados, pois o chefe do Estado ja se acha perfeitamente illustrado pelos ministros, pelas camaras e pela imprensa, quando reune os conselheiros de Estado.

Das notabilidades conservadoras e liberaes.

Pois esses notaveis não pertencem ás camaras, e não teem dito nellas tudo que irão repetir ao chefe do Estado ?

Já vé o nobre ministro que a verdade é exactamente o contrario do que S. Ex. affirma, e que as funcções politicas do conselho de Estado devein ser VOL. IV

de governo.
O nobre ministro, que ja conta seus 50 annos...

Alguns Srs. senadores :-- Não.

O Sr. F. Octaviano;—Isso é offender:

O Sr. Sanatva... e o nobre ministro são co-nhecidos velhos, e orador pode dizer que, com os seus 50 annos, S. Ex. sabe por experiencia que papel tem representado em nosso paiz o conselho de Estado com os seus conselhos políticos, sempre pedidos e só aceitos quando se pretenda fazer o que elle aconselha.

O nobre ministro, querendo um conselho de Estado exclusivamente politico, naturalmente faria outro administrativo, e ter-se-la assim dous con-

selhos de Estado.

- O Sr. Zacanias: Está sempre incompleto e ninguem o quer mais: ahi ha vicio occulto. Não sei como o nobre ministro havia de obter tanta
- O SR. SARATVA examinará um outro topico do relatorio no nobre ministro sobre camaras municipaes, topico que contém verdades, mas que não é completo, pois que o nobre ministro revelou os defeitos das assembléas provinciaes e camaras municipaes, mas passou em silencio os defeitos mais graves ainda do governo imperial.

Disse o nobre ministro:

"Não ta quem desconheça a necessidade de e reconhece os serviços e a illustração do conselho arranear o elemento municipal dessa dependencia immediata e innervadora, em que se acha, em Mas continua S. Ex.: relação ao governo provincial e geral, nada po-« E' indispensavel separar as funcções políticas dendo crear e nem resolver. A vida dos municipios limita-se a consultar e obedecer.

Dahi esse desprestigio em que tem cahido tão

bella instituição....

Resulta do que disse o nobre ministro uma injustica feita de camaras municipaes. Se as camaras consultam e obedecem, o seu desprestigio provem, não do seu procedimento, mas dos seus Intores, dos que approvam seus actos ou não os fiscalisam.

Mas continúa o nobre ministro:

« ... dahi esse desprestigio em que tem cahido tão hella instituição é o atrazo das populações-ruraes, que, impotentes para promoverem o melhoramento da propria communhão, tudo esperam da acção centralisadora do governo e das assembléas provinciaes, em geral tão influenciadas pelo espirito politico, que mais attendem para o interesse de partido, do que para as vantagens reaes da vida local.»

O nobre ministro confirma, por esse topico do sen relatorio o que temos sempre dito no senado.

nselheiros de Estado.

A opposição tem sempro declarado que a poli-De que e composto o nosso conselho de Estado? dos poderes do Estado cresce, porque o povo está persuadido de que o interesse publico e nada e que o interesse do partido, isto é, o interesse dos homens de partido e tudo.

O nobra ministro proclama essa verdade e affirma que a administração provincial e municipal esta

morta pela politica.

Mas quem faz as assembléas e as camaras? O

que acoroção o interesse de partido e consente

que elle domine o interesse publico.

A missão do partido conservador é muito diversa disso. Acorogoar as paixões politicas, os appetites de partido, é desprestigiar a autoridade, é o desprestigio da autoridade é anarchia e a revolução. O orador applaude, portanto, as palavras sinceras do nobre ministro, que, com louvavel ingenuidade...

O Sr. F. Ogtaviano:—A consciencia fallou.

O Su. Saratva: - .. declara que os poderes provinciaes e municipaes estão saturados de paixões e interesses illegitimos de partido, o que isso tem desprestigiado o elemento municipal, que é, cumpre reconhecer, a base-tanto da liberdade, como da ordem publica no Imperio. Graças ao nobre ministro por essa declaração!

Mas, para ser justo, o nobre ministro deveria ainda affirmar que o espirito de partido tem invadido tudo, as camaras, os ministros, os magistrados, e que nesse caminho a autoridade publica em poucos annos terá perdido o prestigio de que necessita para se fazer ohedecer sem o emprego da

força.

Mas nenhuma corporação tem sido tão accusada nestes ultimos tempos como a municipalidade do Rio de Janeiro. Um digno deputado fluminense e hegou a formular na camara accusações positivas e a responsabilisar individualmente por certos factos o presidente interino da camara Dr. Bezerra.

O orador leu a accusação e defesa, e sentio muito prazer verificando ter o Dr. Bezerra respondido de modo a ter direito a mesma estima e consideração, que já merecia por seus talentos, por seu caracter e

por seus servicos.

E desse facto o orador deduzio que ha muita exageração nas accusações feitas à camara, que tem defeitos, mas os defeitos geraes de todos os func-

Mas, se a camara procede mal, qual o maior responsavel? O governo que lhe da ordens, a quem ella obedece, e que, approvando uma fraude eleitoral, modificou o pessoal escolhido bem ou mal

pelo povo fluminense.

Por que o nobre ministro não tomou na presente sessão alguma providencia que melhorasso pelo menos o governo municipal da Corte 9 por que não decreton, por um neto legislativo, que as eleições da Corte fossem feitas por parochia, e que cada parochia desse um ou dous vercadores, realizando assim uma das ideas que estão consignadas em um projecto offerecido já á consideração do parlamento ?

Reconhece-se que a camara da Corte procede mal, tira-se-lhe todas as suas attribuições e recursos pecuniarios, e não se trata de a levantar e de a cercar de prestigio, e meios para fazer o bem-

Não comprehende o orador o alcance e as van-

tagens de semelhante politica.

E' assumpto importantissimo o sancamento da Corte para o fim de destruir a crença que reina em 1 Correia.

governo ou os seus amigos políticos. Logo, o de-toda a Europa de que o clima do Brasil é muito feito notado tem sua origem no governo imperial, [insalubre. Gaste-se 2, 4, 6.000:0005, mas com systema, e de modo que se consiga o fim almejado, como se conseguio em New York.

> O que não parece muito conveniente é aformosear a cidade antes de a tornar salubre, porque seria isso o mesmo que enfeitar um doente, cober-

to de feridas, antes de cural-o.

O orador, com as observações que fez, não pretenden contrariar a S. Ex. o Sr. ministro, pois não tem a ousada pretenção de derocar o ministerio, e ere até que o partido liberal não nutre a esperança de ver substituidos os actuaes ministros. Acautele-se, pois, S. Ex., não contra os liberaes, mas contra os inimigos occultos, contra as rivalidades, e sobretudo contra a vaidade, que é hoje o maior defeito de nossos homens de Estado.

- O SR. ZACARIAS :- Contra a velha guarda, que esta terrivel...
- O Sr. Saraiva repetira: acautele-se o nobre ministro contra a vaidada, e lembre-se dos antigos imperadores romanos, que se faziam appelidar de Vossa Eternidade, mesmo nas vesperas de sua morle. (Muito bem! Muito bem!)

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA.PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSOES DO MONTE-PIO

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 230, de 1871 declarando isemtas de pe dora e arresto as pensões usufruidas pelos pensionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Côrte.

6 Sr. Correia: -?r. presidente, a disposição do projecto, que isenta de penhoras e arrestos as pensões usofruidas pelos pensionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Corte, é, como se vê, especial a esta associação. Mas de certo que as razões que concorrem para se fazer esta excepção acerca das pensões do monte-pio geral, convergem com a mesma senão maior força em referencia as pensões ora feitas no monte-pio geral dos servidores do Estado. (Apoiados).

E', portanto, indispensavel completar-se o projecto com a declaração de que a isenção estende-se as pensões ora feitas no monte-pio geral dos servidores do Estado; e neste sentido mando a mesa uma

Vae a mesa a seguinte

Emenda

" Depois das palavas-pelos pensionistas-digase-do monto pio geral de economia dos servidores do Estado e do monte-pio geral estabelecido nesta Corte.

Em 4 de Setembro de 1877, -Manoel Francisco

Foi lida, apoiada e posta em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se.

REVERSÃO DE PENSÃO EM PAVOR DA BARONEZA DA VICTORIA

Seguio-se em 3º discussão a proposição da mesma camara n. 65, do corrente anno, approvando a reversão em favor da haroneza da Vitoria da pensão concedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

o Sr. Dias de Carvalho :—Sr presidente, na 2ª discussão desta proposição rejeitou o senado o art. 2°, o qual determinava que a pensão fosso paga desde a data do decreto de 3 de Dezembro de 1876, que concedeu a reversão.

Mas, lendo o mesmo decreto, encontro uma duvida, que desejaria ver explicada por algum dos nobres ministres, que teem assente na casa. (Le)

Não se poderá entender da leitura do decreto que esta merce reporta-se á data do fallecimento da filha da baroneza?

Se se entendesse que a approvação do decreto nesta data fixa a época, desde a qual deve começar o pagamento, en nada teria a dizer, se não fosse contrario a este systema.

Quando pela primeira vez se apresenton nesta casa um decreto do governo concedendo uma reversao de merco semelhante, pronunciei-me contra esta idea, reconhecendo todavia que no caso de que se tratava a merco devia ser approvada, porque a questão era differente: tinha sido concedida a pensão a uma viuva e seus filhos; um dos filhos falleceu antes da approvação do decreto pelo poder legislativo; era justo, portanto, que a parte, que tinha deixado de pertencer a esse-filho, revertesse para os outros. Não obstante, porém, en achar justa a proposição, declarei-me então contra este systema de reversões, e fui obrigado pela coherencia a dar o men voto contra as outras proposições, que na casa se apresentaram no mesmo sentido.

O senado ha de recordar-se de que na votação dessas differentes reversões, que foram sujeitas á sua decisão, uma dellas cahio, o creio que em relação a um distincto official, que tinha sido ferido ou

morto na guerra do Paraguay.

Rejeitada essa proposição, terá a medida de ser iniciada de novo pelo governo e submettida ao

exame da camara.

Mas haverá coherencia em rejeitar essa proposieste, ao mesmo tempo que se approva outra em identicas circumstancias? A camara dos deputados não terá razão para estranhar semelhante desigualdade?

Não me opponho a proposição de que se trata; limito-me a dar meu voto como entendo; mas, a vista do que tenho ponderado, vou propor o adiamento para amanha, atim de onvir o senado a opinido de algum dos Srs. ministros.

·Vac a mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

« Requeiro que fique adiada a discussão até

Foi lido, apoiado, posto em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se. Finda a hora, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 5 :

1º parte, até às 2 1/2 horas. — Votação da proposição relativa as pensões do monte-pio geral, cuja

discussão ficou encerrada.

Dita do requerimento de adiamento sobre a proposição relativa a reversão de pensão a favor da baroneza da Victoria, cuja discussão também ficou encerrada, proseguindo a da mesma proposição,

caso não passe o requerimento.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados, e da commissão do orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878.

2ª parte, ás 2 1/2 horas ou antes.—3.ª discussão da proposição da camara dos deputados nº 118, do corrente anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Sitva Rabello aos seus filhos menores.

3.º dita do projecto do senado—K—do corrente anno, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegió para lavrar a área comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus alflu-

2.º dita da proposição da camara dos deputados, do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

Lavantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

554 สดสสถิง

EM 5 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO 'SR. VISCONDE DE JAGUARY

Sugmanatio. - Expediente. - Pareceres da commissão de instrucção publica e da de fazenda. - Ordem do dia.- Pensões do monte-pio geral. —Votação.—Reversão de pensão a baroneza da Victoria.—Votação de um requerimento.—Discursos dos Srs. Zacarias e barão de Cotegipe.-Emendas dos Srs. Cunha e Figueiredo, João Alfredo e Barros Barreto .- Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e barão de Cotegipe. - Orçamento do ministerio do Imperio. Discurso do Sr. Costa Pinto (ministro do Imperio).—Emenda do Sr. conde de Bacpendy.—Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.—Pensão a D. B. E. da Silva Rabello.—Privilegio a J. J. F. de R. Silva, -Emenda do Sr. Correia.-Loterias ao hospicio de Pedro II.

A's 11 horas da manha fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saher: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, harão de Mamanguape, visconde de Abacte, marquez do Herval, Jaguaribe, Luiz Carlos, vis-conde de Muritiba, barão da Laguna, Barros Barreio, Figueira de Mello, Correia, Paranagua, conde de Bacpendy, Antão, Godoy, visconde do Rio Em 4 de Setembro de 1877 .- Dias de Carvalho. | Branco, visconde do Rio Grande, Silveira da Motta,

Cunha e Figueiredo, F. Octaviano, Fausto de Aguiar, Leitão da Cunha, duque de Caxias, João Alfredo, Zacarias, Mendes de Almeida, barão de Cotegipe, Ribeiro da Luz e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. barão de Camargos, Diogo Velho, Sinimbů, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, Junqueira, Teixeira Junior, barão de Pirapama, Almeida e Albuquerque e Saraiva.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, harao de Maroim, visconde de Caravellas, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Johim, Nabuco, mai quez de S. Vicente, Pompeu e visconde do Bom Retiro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs barão de Souza Queiroz e visconde de

O Sr. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não ha-. vendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 4 do corrente mez, do ministerio do Imperio, communicando, em resposta ao do senado de 3 do corrente, que Sua Alteza a Princeza Imperial Regente digna-se de receber, à 1 hora da tarde no paço da cidade, a deputação do senado, que tem do felicitar a mesma augusta senhora no dia 7 do corrente mez, anniversario da independencia e do

Ficou o senado inteirado.

Outro da mesma data, do mesmo ministerio, remettendo cópia authentica das actas das eleições effectuadas em Outubro do anno passado na fre-guezia de S. Vicente de Itambé, provincia de Pernambuco.—A' commissão de constituição.

Ontro da mesma data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca do Paranahyba, da provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 4 de Setembro de 1877.—Paulino José Soures de Souza, presidente. -José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. -Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento da companhia Rio de Janeiro City Improvements contra a restricção da lei do orçamento relativa a isenção de direitos da impor-tação dos materiaes das companhias, emprezas ou terias para a conclusão do edificio para lyceu de individuos.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUCÇÃO PUBLICA E DA DE FAZENDA

Foi presente a commissão de instrucção publica a proposição n. 210 de 24 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar admiltir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso,

depois de approvado em historia. O requerimento que acompanhou esta proposição é de 16 de Abril proximo passado e nelle pede o supplicante simplesmente ser admittido a matricula do le anno, ficando obrigado a prestar exame na primeira opportunidade. Alem de ja estar encerrada ha muito a matricula nos cursos superiores do Imperio, por estar quasi a findar o anno lectivo, accresce envolver o pedido do supplicante uma dispensa de preparação scientifica; e, pois, conformando-se a commissão com os precedentes estabelecidos, é de parecer que não seja approvada a proposição de que se trala.

Sala das commissões, 5 de Setembro de 1877.— J. D. Ribeiro da Luz.-Silveira da Motta.

A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 211 de 24 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos, depois de approvado em historia.

Dos documentos que acompanharam o requerimento do supplicante de 8 de Abril proximo passado, ve-se que elle pede não só a revalidação do exame de latim, como dispensa do de historia, para poder fazer exame das materias do 1º anno, que nesta data frequentava como ouvinte.

Já passou no senado e devolven-se á camara dos Srs. deputados com uma emenda a proposição que considera validos para a matricula nos cursos superiores do Imperio os exames feitos em qualquer tempo, e foi provavelmente por este motivo que a proposição de que ora se trata não faz referencia á revalidação nedida.

Quanto à dispença do exame de historia, importa ella a de habilitações scientificas e, não havendo motivo de equidade que levo a abrir uma excepção a regra estabelecida nos estatutos de accordo com os precedentes estabelecidos, é a commissão de

parecer que não seja approvada esta proposição. Sala das commissões, 5 de Setembro de 1877.— J. D. Ribeiro da Luz. - Silveira da Motta.

Foram presentes á commissão de fazenda as seguintes proposições enviadas ao senado pela camara dos deputados-no anno de 1877:

lartes e officios na capital de Pernambuco.

H

N. 480, idem, quatro loterias em beneficio do hospicio de Tacundula, no Pará.

N. 181, de 24 de Agosto, idem cinco loterias em beneficio das igrejas matrizes de Ubatuba, Parabybuna, Piracicaba, Lenções e Caçapava, em S. Paulo.

N. 182, idem tres literias em heneficio das obras das igrejas matrizes das parochias do Aracajú e Capella, em Sergipe, duas para aquella e uma para esta.

N. 183, idem cinco loterias para conclusão das obras da igreja matriz da capital da Parahyba do Norte

N. 184, idem, duas loterias em beneficio das igrejas matrizes das parochias de S. Raymundo Nonato e Nossa Senhora dos Remedios, na villa dos Picos, no Piauly.

dos Picos, no Piauhy.

N. 185, idem, duas loterias em beneficio das obras da igreja metriz de Nossa Senhora de vazareth, municipio de S. João d'El-Rei, em Minas Geraes

N. 186, idem, duas loterias em beneficio da igreja matriz de S. Gonçalo da villa de S. Fran-

cisco, na Bahia.

N. 187, idem, quatro loterias, sendo duas em beneficio da igreja matriz de Pindamonhangaha e duas em beneficio da igreja do Bom Jesus de Iguane.

Iguape.

N. 188, idem tres loterias em beneficio da igreja matriz da cidade de Cunha, da Casa da Misericordia da cidade do Bananal e da de S. Luiz, em S. Paulo.

N. 189, idem duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz do Ceará-mirim, no Rio Grande do Norte.

N. 190, idem quatro loterias do 120:0005 cada uma, em beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, em Pernambuco.

N. 494, idem uma loteria em beneficio do asylo da Conceição de Maria, da cidade do Rio Grande, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. N. 192, idem, uma loteria para a conclusão das obras das duas igrejas matrizes de Pedro II e Pariperi, no Piauhy.

N. 193, idem, doze loterias em beneficio das obras do hospital de caridade em construcção em Manãos, capital do Amazonas.

N. 104, de 24 Agosto, concedendo duas loterias em beneficio da irmandade de Nossa Senhora do Amparo, que tem a sua sede na matriz de S. José, nesta Corte.

N. 195, idem, duas loterias para conclusão das obras do hospicio de Nossa Senhera da Picdade, na Bahia.

N. 496, idem, quatro loterias em beneficio da construeção do seminario episcopal, e duas em heneficio do hospicio de alienados da capital da provincia de S. Pedro do Rio Granda do Sul

vincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.
N. 197, idem, duas loterias em beneficio do
hospital da Misericordia da cidado de Barbacena,
um Miser Corres

em Minas Geraes.
N. 198, idem, vinte loterias, cujo producto se applicara as obras de segurança da montanha da cidado da Bahia.

N. 199, idem, duas loterias em beneficio das emenda para ser remeftida a obras da capella do Senhor dos Afflictos, na Bahia, antes a commissão de redacção.

N. 200, idem, duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz da Lagôa Donrada, em Minas Geraes.

N. 201, idem, duas loterias em beneficio do imperial hospital de caridade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina.

N. 202, idem, vinte loterias em beneficio das obras da nova igreja matriz de Sant'Anna desta capital.

N. 203, idem, 20 loterias em beneficio das provincias flagelladas pela secca.

N. 201, idem, quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Coritiba, no Parana.

N. 205, idem, duas loterias para conclusão das obras do hospital de caridade de Coritiba, no Parana.

N. 220, de 25 de Agosto, uma loteria em beneficio da hibliotheca publica da cidade de Pelotas, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

N. 221, idem, 12 loterias em beneficio das victimas da secca do Ceará.

N. 222 de 24 de Agosto, duas loterias, uma para a conclusão das obras da igreja de S. Pedro dos Clerigos, e outra para as obras da matriz da cidade da Victoria, em Pernanbuco.

E uma proposição enviada no anno de 1875: N 277 autorizando a extracção de duas loterias concedidas em 1858, dispensada a prescripção incorrida, para as obras da igreja matriz da freguezia de Nossa Senhora dos Prazeres da cidado de Maceió, provincia das Alagoas.

As loterias concedidas pelas resoluções supra mencionadas montam a 153, e, sendo grande o numero das já concedidas e ainda não extrahidas, seguramente será mui remoto o gozo do beneficio que das mesmas pode provir ao concessionarios.

A commissão, attendendo a essa circumstancia, o não escurecendo os graves inconvenientes, desse recurso pouco justificavel; attendendo a que esta camara desde 1873 tem negado, na maior parte, seu consentimento a semelhantes concessões, é de parecer;

Que as referidas proposições sejam submettidas a discussão para serem rejeitadas.

Sala das commissões do senado, em 5 de Selembro de 1877.—J. Antão.—Z. de Góes e Vasconcellos.

Ficaram sobre a mesa para ser tomadas em consideração com as proposições a que se referem, indo, entretanto, a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSOES DO MONTE-PIO GERAL

Vo toção

Votou-se e foi approvada a emenda offerecida pelo Sr. Correia a proposição da camara dos Srs. deputados n. 230 de 1871, declarando que ficam isentas de penhora o arestos as pensões auferidas pelos pensionistas do monte-pio geral, estabelecido nesta Corte.

Foi igualmente adoptada a proposição com a emenda para ser remetida a outra camara, indo antes a compissão de redacção. $\Gamma_{\frac{1}{4}}$

1

H

REVERSÃO DE PENSÃO Á BARONEZA DA VICTORIA

Votação de um requerimento

Votação do requerimento offerecido pelo Sr. Dias de Carvalho á proposição da camara dos deputados n. 65, do corrente anno, approvando a reversão em favor da baroneza da Victoria, da pensão concedida a D. Olympia de Gusmão Coelho.

- O Sr. Dias de Carvalho:-0 requerimento está evidentemento prejudicado.
 - O Sn. Zacarias : Apoiado.
- O SR. DIAS DE CARVALHO :- Eu pedi o adiamento para a sessão de hoje, afim de ouvir a opinião de qualquer dos nobres ministros da Coróa. O re querimento não pode ser votado hontem le eu não quero adiar a discussão para amanhã.
- O Sr. Leitão da Cunha:-Foi adiada pela hora.
- O Sr. Dias de Carvalho:—Peço a V. Ex. que consulte o senado se julga prejudicado o requeri-

Foi julgado prejudicado o requerimento e proseguio a 3º discussão da proposição.

- O SR. ZACARIAS pede a palayra, se algum dos Srs. ministros não a pedir, e começando por expor o estado da questão...
- . O SR. F. OCTAVIANO :- Exponha.

O SR. ZAGARIAS lerá primeiramente o decreto que trata da chamada reversão de pensão em favor da baroneza da Victoria.

Diz o decreto do 1º de Dezembro de 1876 (lendo): « Attendendo ao que representou a baroneza da Victoria, viuva do tenente-general barão do mesmo nome, a qual foi concedida por decreto de 41 de Jutho de 1860, sem prejuizo do meio soldo, a pensão annual de 1:440\$ repartidamente com sua filha D. Olympia de Gusmão Coelho, mercê esta approvada pelo decreto legislativo de n. 4,039 de 20 de Agosto do mesmo anno : hei por bem, em nome de Sua Magesta le o Imperador, que a quantia de 720\$, metade da dita pensão. que a filha da referida baroneza deixon de perceber por haver fallecido em Ontubro de 1867, reverta em favor da mesma baroneza; ficando, porem, este acto dependente da approvação da assembléa

A camara approvou pelo art. 1º do projecto, que se discute, em favor da haroneza da Victoria, vinva do tenente-general barão do mesmo titulo, a re versão da pensão annual do 7203, concedida por decreto de 3 de Novembro de 1876; e no segundo diz: « Esta pensão será paga desde a data do decreto do 1º de Dezembro de 1876. »

O art. 2.º cahio em 2º discussão no senado. Ao espirito do nobre 1º secretario occorre, conforme expôz hontem, uma duvida, a saber: se, repro-vado o art. 2., a reversão começa da época do fallecimento da filha da baroneza.

A duvida, no pensar do orador, não procede. augmento de pensão.

O decréto concede a chamada reversão nos termos em que se fazem as mercês pecuniarias: dependendo da approvação do corpo legislativo. Foi a camara temporaria quem mandou pagar a pensão desde a data do decreto.

Pois bem: cahindo o 2º artigo do projecto, o que se segue é que a pensão será paga da promulgação da lei que se discute em diante.

- O Sr., Cruz Machado : Da sanceão da lei.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— E foi este, creio, o pensamento da outra camara.

O SR. ZACARIAS: -Nem póde ser outro. A regra, a hoa regra seria pagar-se toda a pensão desde a data da lei (apoiados), e só assim não acontece quando a mesma lei faz retrahir-se o pagamento a data do decreto do poder executivo. (Apoiados.)

A camara, com o art. 2º do projecto, havia explicitamente reconhecido que a pensão não podia eni caso algum pagar-se da data do fallecimento da filha do barão da Victoria; e, pois, rejeitado esse artigo, o pagamento da pensão corre da data da lei. Votando contra o 2º artigo do projecto, a persuasão do orador era que nenhuma duvida poderia levantar-se a respeito da epoca em que começava o pagamento: pensava que este correria desde a promulgação da lei.

No que toca a esta denominada reversão, o orador notou que discutia-se com certa vehemencia, dizendo-se até que era assumpto para ser decidido com a cabega e não com o coração, tendo-se em vista os preceitos constitucionaes e não affeições pessoaes.

Parecia considerar-se que o projecto consagrava a reversão no sentido stricto que essa palavra tem em direito. Assim não pensa o orador. A baroneza da Victoria não herda de sua filha a pensão que esta percebia: o governo não lh'a transferio como consa que lhe fosse devida.

Trata-se de uma pensão como qualquer outra das que o governo está pela constituição habilitado a conceder, dependendo de exame nas camaras e de expressa disposição legislativa.

A reversão não tem, portanto, o sentido odioso que se lhe quer dar: é, se quizerem, um augmento da primeira pensão, mas não consequencia juridica da pensão concedida à finada. Reversão quer dizer

-volta da propriedade ao primeiro dono-e não ha na reversão, de que se trata, cousa que com isso se pareça.

O orador acredita que o decreto em questão da a viuva do barão da Victoria um augmento de pensão exactamente igual a que competia a filha fallecida. (Apoiados.)

E esse pequeno augmento justifica-se. Morando a mão e a filha sob o mesmo tecto e na mais estreita intimidade, podiam fazer repartidamente as despezas domesticas, como repartidamente recebiam a merco pecuniaria que lhes dera o governo, e o poder legislativo approvára. (Apoiados.)

Com a morte da filha, as circumstancias pecuniarias da mão deviam ternar-se peieres, e então o governo quiz soccorrel-a com a concessão de somma igual a que fora dada a filha. E um diminuto

O.Sr. Paranaguá: -E' ao que equivale.

. O Sr. Cruz Macitado: — Como augmento de pensão, sim, como reversão, não.

O Sr. Zacarias: -Não é outra cousa.

O Sa. Cruz Machano: — Pois diga-se que é augmento, que é additamento.

O SR. ZAGARIAS: —A questão consiste em sabe^r se as circumstancias da viuva peioraram com a perda da filha, que com a sua pensão auxiliava-a, se hoje está em condições mais precarias, ou se teve alguna herança que lhe melhorasse a sorte. No primero caso, que é a realidade, a graça conferida pelo projecto é digna de approvação.

E agor , ja que se fallou de espírito e de coração, o orador dirá que a sua cabeça acha regular a graça concedida, mas confessa que o seu coração também

influe no voto que vae dar.

Na camara temporaria, onde teve assento o barão da Victoria, o orador conheceu-o pessoalmente e habituon-se a apreciar a sua modestia e a franqueza do distincto general. Além disso não pode esquecer-se nunca dos serviços do barão da Victoria e especialmente dos relevantissimos que prestou á ordem publica em Pernambuco no anno de 1848. (Apoiados). Tres nomes entrelacam-se na imaginação do orador quando se lembra dessa época: do visconde de S. Lourenço, então presidente da Bahia, que de sua propria autori-dade, sem previa autorização do governo imperial, fez partir para Pernambuco José Joaquim Coelho; do visconde de Muritiba, que tão corajosamente se houve no cumprimento dos seus deveres; e do barão da Victoria, que, precisamente no momento em que os revoltosos iam entrar na cidade, ameaçada de todos os horrores, tendo noticia do seu intento, marchou pressuroso para alli e salvou-a. (Apoia-

São tres nomes que não podem ser esquecidos. (Apoiados.)

- O Sr. F. Octaviano :- Não se esqueça do commandante do vapor Affonso.
 - O Sn. Paranaguá :-- De Tamandaré.

O Sr. ZACARIAS: - Fallando dos principaes, não é possivel deixar de parte o visconde de Tamandaré, que tão conspicua figura fez nessa occasião, como sempre; o orador agradece aos nobres senadores os sens apartes. (Apoiados.)

Pois bem: trata-se da viuva do barão da Victoria. Seu marido não lhe deixou bens e á familia só legou a riqueza que aos seus transmittem no Brasil os bons militares : um nome honrado e glo-

rioso. A familia do finado é pobre.

- . . O Sr. João Alfredo :-E' pobre.
 - O SR. ZACARIAS :- A viuva tem 70 annos.
 - O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:-Tem 72 annos.
 - O Sr. Zacarias:-Poucos annos gozaráda mercê, segundo todas as probabilidades, e não será orador quem the recuse a graça impetrada.

da pensão concedida á viscondessa de Macahé em attenção nos serviços de seu marido, fallecido ha tantos annos.

O finado deixara bens, mas é certo que a viuva cahira afinal em pobreza, e, pois, visto que não prescrevem os serviços relevantes prestados no paiz, o orador deu-lhe o seu voto, como vota agora om favor da baroneza da Victoria, cujo marido prestára serviços incontestaveis.

• Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): — Sr. presidente, percebo agora qual a duvida suscitada a respeito do augmento de pensão concedida á baroneza da Victoria.

Entendo que o augmento foi com effeito a intenção do governo; tendo-se usado do termo — reversão — para tornar claro que não havia verdadei-

ramente um novo onus para o thesouro,

E' por isso que a camara dos Srs. deputados acerescentou o artigo, declarando que a pensão tería logar desde a data do decreto. Eu penso que esse additamento foi muito justo. Não só havia quem interpretasse a questão de modo contrario, isto é, que a reversão se désse desde a data da morte da filha da baroneza da Victoria, como também quem entendesso que somente depois da approvação o saneção do decreto devia ter effectividade a nova graça.

Digo cu que com razão a camara dos deputados additou essa disposição, porque ella tem sempre logar, quando se trata de recompensa de serviços militares, e, como observou o illustre senador que acaba de sentar-se, o barão da Victoria finha muitos e importantissimos serviços militares (apoiadas), não só na época a que referio-se o nobre senador, na qual o benemerito general porventura foi um dos salvadores da integridade do Imperio, como

também desde a nossa independencia.

O SR. DUQUE DM CAXIAS (presidente do conselho): —Ap⇔iado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Elle militou igualmente contra a chamada confederação do Equador; combateu em 1831 em favor da ordem; foi um dos seus principaes restaura-dores na Bahia, em 1837 (upoiados), e servio no Rio Grande do Sul.

Creio que muito poncos militares ha, cujos serviços possam ser comparados ou excedidos pelos

do harão da Victo ia (Apoiados,)

Por consegninte, aquillo que se tem feito em to-das as circumstancias, determinando-se que as pen-sões comecem a ser auferidas desde a data da concessão, me parece de justiça que tambem se conceda a haroneza da Victoria,

Essa illustrasenhora vivia com sua filha solteira; faziam economia commum: portanto, a differença da dolação do começo da persepção da pensão deve causar-lhe embaraços; importando apenas essa differença na quantia de seccentos e tantos mil reis, de alguma forma mesqutinha para os serviços do barão da Victoria.

ador quem the recuse a graça impetrada. Portanto, Sr. presidente, eu entendia que devia-Ainda ha poucos dias deu o seu voto em favor mos restabelecer o art. 2.º Não ha ainda um anno

que foi concedida esta graça, e não vale a pena devolver a camara dos Srs. deputados a resolução só por semelhante ninharia, permitta-se-me a expressão.

Eis o meu voto.

Foi lida, apoiada e nosta em discussão conjuntamente a seguinte

EMENDA

« Restabeleça-se o art. 2º do projecto. — Canha e Figueiredo.-João Alfredo.-Barros Barreto."

O Sr. Leitão da Cunha: — Não posso deixar de dizer duas palavras, Sr. presidente, em defesa de um pensamento meu, depois do que ouvimos ao nobre senador pela Bahia.

Quando eu e alguns collegas nos oppuzemos, ha poucos dias, ao principio da reversão das pensõés, não tinhamos em mente, por fórma alguna, obscurecer os serviços prestados ao paiz pelo fallecido barão da Victoria, e, conseguintemente, o merecimento com que sua digna viuva recebeu a graça de uma pensão por esses serviços.

A questão, Sr. presidente, é de principios.

Quizemos apenas firmar a regra de que, concedida repartidamente uma pensão, se ella reverter a outras pessoas da familia, por morte daquella a quem a pensão pertencia, em vez de reverter ao thesouro, autorizariamos um precedente detrimentoso ao thesouro nacional.

O Sr. Cruz Machano: -- Apoiado.

O SR. LETTÃO DA CUNHA:-Neste sentido foi que encarreiramos a discussão. Oppunhamo-nos a que esse principio ficasse firmado na nossa legislação, desde o momento em que tal principio vigorasse para a pensão A, devia prevalecer para a pensão B, C, D, etc; em summa, para todas aquellas que estivessem em identicas circumstancias, porquanto a justica é uma só, ampara um como a todos. No momento em que, pelo poder legislativo, fosse estahelecido como regra conceder-se à uma viuva, em augmento de sua pensão, a importancia que devia voltar ao thesouro, pela morte da filha, que a tinha compartilhado; nesse momento, digo, ficavamos de mãos atadas para negarmos igual favor a outras que estivessem em identicas circumstancias.

Assim, Sr. presidente, a questão para mim foi

sempre e e de principios.

O que disse o nobre senador pela Bahia e manifestamente improcedente, permitta-me S. Ex. que o diga, porque, allegando S. Ex. que se tratava na questão sujeita apenas de um augmento de pensão, vemos o contrario no decreto. En não o refeio para não cansar a attenção do senado; mas o decreto diz – reversão — muito claramente.

Ora, se no decreto o termo reversão se dove entender como augmento de pensão, perguntarej eu ao senado: Que motivo havia para que o governo, em vez de dizer: «a parte da pensão, que pertencia a filha, reverte em beneficio de sua mãe, » dissesse: «a pensão de fanto, que percebe a haroneza da Victoria, fica elevada a tanto 🤊 ?

Se o governo dissesse isto no sen decreto, é claro que não haveria nenhum senador nem deputado que regateasse essa pequena quantia em favor de uma senhora, que, com tanto merecimento, deve ter elevada a sua pensão.

Sr. presidente, com relação à especie sujeita, cu não sou suspeito, ou, antes, sou um daquelles senadores que podem com mais conhecimento de causa apreciar os serviços do fallecido barão da Victoria, porque esse general foi commandante das armas de Pernambuco, sendo eu presidente daquella provincia, e então apreciei muito de perto o seu merecimento como general e como cidadão.

Portanto ficar me hia, realmente, grande pezaz em que alguem suppuzesse que en negava á sua viuva o augmento de uma pensão, a não ser na contingencia de sacrificar um principio, que a meu ver, valesse mais que pessoas. (Apoiados.) E, pois, cu quizera, Sr. presidente, que, em vez do governo fazer reverter em beneficio da baroneza da Victoria a parte da pensão que pertencia á sua filha, dobrasse a pensão da viuva a elevasse ao triplo ou ao quadrupio, e declaro que então daria o meu voto de muito bom grado, porque entendo que a pensão concedida primitivamente a viuva do general Coelho foi muito mesquinha, come ainda será de agora em diante; mas quizera, repito, que o governo dissesse no seu decreto : « Fica elevada a pensão a lanto», e não fallasse em reversão.

Creio que tenho explicado o men pensamento. Se o honrado ministro da fazenda assegura que o decreto, que está em discussão, deve entender-se como augmentando apenas a pensão da baroneza da Victoria, não só volarei pelò augmento, como até pela emenda que os honrados senadores por Perporque V. Ex., Sr. presidente, comprehende que, hambuco acabam de mandar a mesa. Não terei mais duvida nenhuma, desde que vir salvo o principio de que, morrendo uma filha de qualquer pensionista do Estado, a parte que lhe pertence não deve reverter em beneficio de sua mão e sim

do thesouro publico.

O Sr. banão de Cotegipe (ministro da fazenda): -Peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE: -Tem a palavra.

O Sr. harão de Cotegipe (ministro da fazenda): -Sr. presidente, devo declarar que não é a pensão de que se trata a primeira que se tem dado nas mesmas circumstancias; isto é, a especie não é nova. Recordarei ao illustro senador, que acaba de fallar, que, havendo sido concedida uma pensão aos filhos do tenente Alencar do Piauhy, occorreu que, antes de ser approvado o respectivo decreto pelo corpo legislativo, falleceu um desses filhos, do que só tove o governo conhecimento depois da approvacao. Expedio-se então novo decreto, declarando que a pensão concedida repartidamente aos filhos ine existiam na data do primeiro decreto fosse dividida entre os sobreviventes.

Parece que esta pratica não contraria de modo algum o principio de que as pensões davem ser appovadas pelo corpo legislativo.

O Sn. Figueira de Mello: - Apoiado.

pensão revertia em beneficio da baroneza da Victoria, tinha razão o illustre senador; mas o que o governo declarou foi que ficava a merce dependente do corpo legislativo. Logo, não ha o perigo, que de alguma fórma o nobre senador receia, e pelo qual negava o seu voto a esta proposição. Poderá dizer que os termos do decreto não estão muito de accordo na fórma com o seu pensamento; mas no essencial, no fundo, o decreto não significa senão augmento de pensão.

O Sr. Leitão da Cunha : - Bem.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): -...e a palayra reversão equivale a dizer-se que a pensionista continue na posse do que ja gozava com a sua filha, não havendo, por conseguinte, alteração no quantum.

Creio, pois, que o illustre senador, que conheceu de perto, como eu conheci, o distincto barão da Victoria, não demorará por mais tempo a appro-

vação desta proposição.

O Sr. Leitão da Cunha: - Não, senhor, não demorarei.

Findo o debate, votou-se e foi approvada a emenda para que se restabelecesse o art. 2º da proposição.

Posta a votos a proposição, foi igualmente appro-

vada para ser di igida a sancção imperial.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Nunes Gonçalves, Texeira Junior e Junqueira, e sendo o mesmo senhor introduzido no salao com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente,

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, com as emendas da camara, dos deputados è da commissão de orçamento do senado, no art. 2º relativo ao ministerio do Im-

O Sr. Costa Pinto (ministro do imperio) :--Sr. presidente, devo resposta aos nobres senadores que se occuparam com o orcamento do ministerio do Imperio. Procurarei satisfazer tanto quanto me for possivel as observações de SS. EEx., guardando a ordem em que tão brilhantemente figuraram na tribuna.

Referir-me-hei em primeiro logar ao que ponderon o illustrado senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, a respeito dos creditos especiaes contidos na

proposta.

Estranhou S. Ex. que continuasse o systema de virem em tabella especial esses creditos, deixando de ser contemplados nas diversas verbas do orça-

antigo) procede de serem taes sarviços temporarios, j devendo desapparecer em prazo curto; attendendo-leuldade deextrahir terra do morro de Santos Rodri-YOL, IV

O Sn. nanko de Cotegue (ministro da fazenda): I se a que são elles feitos pelo ministerio do Imperio -Se o governo declarasse ex-proprio Marte que a provisoriamente, visto não competir-lhe esse encargo, pela natureza dos mesmos serviços. Dous dos creditos especiaes que figuram na tabella para o exercicio de 1877-1878 referem-se a serviços, que pela lei das camaras municipaes deviam correr pela da Corte. São, portanto, auxilio que o poder legislativo e o governo prestam, mas que não importam uma despeza permanente. Eis a razao, Sr. presidente, porque mais especificadamente são mencio nados em creditos especiaes, devendo ser assim, por isso que não ha verba do orçamento, que aos mesmos tenha referencia.

Informarei mais ao honrado senador que tres dos creditos especiaes devem deixar de existir, com o corrente exercicio, sendo o primeiro, para o novo matadouro- Dos 2.000;000\$ votados para essa obra se tem despendido pouco mais de 1.000:000\$. Deverá terminar no presente exercicio, custando a somma que fora consignada, e pela qual foi contratada. Assim essa despeza não figurará no exercicio futuro; tanto que no projecto de orçamento remettido pela camara dos Srs. deputados não foi comprehendida essa verba, em relação ao futuro exer-

cicio de 1878—1879.

O Sr. Correta:—Mas a emenda do senado comprehende para o exercicio de 4878-1879.

O Sr. ministro do Imperio; — Dá-se o mesmo com o credito especial para a medição e demarcação das terras concedidas em dote as augustas e serenissimas princezas. Quasi toda essa despeza esta feita, o serviço esta quasi completo: o que ha por fazer ficará concluido no presente exercicio.

Existo tambem, Sr. presidente, um credito especial para despezas com deseccamento de pantanos,

limpeza e irrigação da cidade.

Tem-se já despendido grande parte do credito votado para a limpeza e irrigação; mas assim não succede com a verba votada para deseccamento, da qual ainda resta em ser cerca de 400:000\$.

Aproveitarei desde já o ensejo para responder ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva. Perguntou-me S. Ex. se o governo pretendia continuar nesse serviço parcialmente e se não seria preferivel effectual-o de uma vez, sob um só systema.

Alguma cousa, Sr. presidente, se tem feito em relação a pantanos. Não só os particulares teem aterrado grande extensão de seus terrenos, em virtude de contratos feitos com o governo, que forneceu-lhes a terra necessaria; como também existe contrato para o aterro de uma parte dos pantanos da cidade nova. Esse serviço, cumpre confessal-o, continua morosamente; alguma cousa mais deviase ter feito. Darei, porem, a razão da demora.

Dos pantanos existentes em terrenos do Estado apenas resta uma pequena parte; o mais esta em propriedade particular, ou se conserva em litigio, não se podendo liquidar a quem pertença de direito. Por consequencia não era dado ao governo contratar o aterro dessa parto, de dominio e propriedade A razão, porém, deste procedimento (o qual ja é duvidosa. Durante minha administração apenas concedi a companhia de honds de S. Christovão a fa-

gues, pertencente ao governo, para aterrar a área joutras difficuldades não apparecerão mais e os trade sua propriedade. Concedi-o gratuitamente, se- halhos far-se-hão debaixo de uma só direcção, e guindo o precedente do meu honrado antecessor para com o visconde de Pirassinunga; convindo declarar que essas concessões contribuiram para a extincção dos pantanos, que eram féces de épide-mías. Resta, portante, como disse, por aterrar sómente um pequeno espaço perfencente ao governo,

A proposito desse assumpto, Sr. presidente, devomanifestar ao honrado senador a opinião que tenho de que me parece mais prudente e economico para o Estado, que uma empreza hem organizada tomasse a si não só o aterro dessa parte do mangue, como de toda a extensão entre a ponta da Praia Formosa e o hospital dos Lazaros.

Ha diversos pretendentes, alguns dos quaes parecem dever inspirar confiança, que se propoem a realizar esses serviços. Mas é um trabalho em larga escala, dependente de forte capital, ò qual neceesasariamente visaria uma justa compensação de interesses.

Não hasta, Sr. presidente, que o governo conceda a essa empreza a propriedade do terreno que se tenha de alerrar; e preciso mais alguma cousa. Segundo calculam engenheiros, o excesso de despeza que deve caber ao governo não pôde ser inferior a 2.000:000\$000

En não teria duvida em contratar esse serviço, se as circumstancias do paiz fossem outras, se todos nos não clamassemos por economias: o que me impedio de solicitar do corpo legislativo não só a precisa autorização, como a consignação de verba para o dito fim.

Estou intimamente convencido de que muito lucraria a cidade com esse melhoramento; sendo quo delle resuttaria, augmento na sua area edificavel, e, o que mais importa, o desappare imento desses fócos de infecção, cuja existencia presentemente é muito para lamentar-se.

Sr. presidenté, entendi dever propôr no meu relatorio, e muito justificadamente, que esse servico e outros equivalentes passassem para o ministerio da agricultura, bascando me em que pela creação deste ministerio, ficara the pertencendo tudo quanto fosse concernente a obras publicas do município da Corte com o competente pessoal technico.

O ministerlo de Imperio não dispõe de engenheiros; è verdade que quando entrei para a pasta que me foi confiada, encontrei alguns em seu serviço; mas dispensei-os, porque em minha opinião sua existencia não era legal, nem en tinha no orçamento da repartição a meu cargo verba de onde tirasse os meios de mantel-os nas commissões em que se aehayam.

Demais alguns desses trabalhos publicos são inteiramente connexos com os que correm pela pasta da agricultura; acontecendo dar-se muita vez divergencia de opiniões a respetto de certos servicos. Com referencia mesmo ao aterro do mangue [da cidade nova, em uma parte não pode reali- la obra. zar-se o servico convenientemente, porque enten-

porventura com major economia.

Não duvido, Sr. presidente, que a vista da affluencia de serviços a cargo do ministerio da agricultura fosse mais conveniente passar todas essas obras publicas do municipio da Côrte para o ministerio do Imperio; mas dá-se uma circumstancia digna de attender-se: o ministerio do Imperio não só não tem um pessoal de engenheiros a quem incumbisse desses trabalhos, como em sua secretaria não dispõe de profissionaes nas differentes diretorias; o que sería necessario crear para os exames e verificação de planos e estudos da competencia da engenharia. O mesmo inconveniente não se nota no ministerio da agricultura, cuja organização se presta a execução de todos esses trabalhos muito mais facilmente e com muito melhor systema e consequente economia.

Quando pedi, Sr. presidente, a transferencia desses serviços para o ministerio da agricultura fui exclusivamente levado pelo desejo de attender as vantagens da sua hoa execução e de maior economia.. Entretanto se se entender que devem esses trabalhos continuar no ministerio do Imperio, então não se poderá prescindir de engenheiros; o que constituira uma duplicata no orgamento, e mais um excesso de despeza.

O Sn. Correia: — O ministerio da agricultura pode por a disposição do do Imperio os engenhoiros que forem necessarios.

O Sr. Silveira da Motta :- Uma duzia alé.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO. - Esses serviços, desculpe-me o meu nobre amigo, não se podem fazer assim como pretende S. Ex.; são trabalhos continuos, que todos os dias reclamam exame e informações, e que devem estar debaixo da direccão e vigilancia de um pessoal technico permanente. Não descubro razão plansivel para que elles deixem de pertencer ao ministerio da agricultura, que é ignalmente o ministerio das obras publicas.

O digno senador pela Bahia, o Sr. Saraiya, referio-se em seu discurso as despezas feitas com os palacios construidos na Côrte e exhortou-me a que cessasse com a despeza com os outros em construeção.

tievo informar a S. Ex. que hoje apenas dous edificios estão se levantando por conta do Estado: o destinado para o instituto dos meninos cegos o surdos-unidos e o para a escola normal.

O primeiro, Sr. presidente, vae adiantado, tem grande parte do seu material já comprado, o seria uma falta de economia não proseguir nessa obra no estado em que se acha. Entendo que só deve ella continuar, com os meios fornecidos pelo orgamento, não se dispendendo quantia alguma de mais; não é possivel, nem seria conveniente, porém, suspender

Confesso ao honrado senador que no exercicio deu-se que não podia ter logar o rebaixamento do passado, recciando eu que a verba não compor-terreno em certo logar dado. Logo que corra todo tasse a despeza a fazer-se, procurci indagar se se-o serviço pelo ministerio da agricultura essas e ria possivel parar com a construcção daquelle

edificio; mas tive de recuar diante desse proposito, por isso que as despesas necessarias para esse fimeram superiores aquellas exigidas pela continuação dos trabalhos; tornava-se mister, no intuito de acantelar o importante material alli existente dos damnos emergentes pela acção do tempo, fazer uma coberta abrangendo grande parte da obra, que aliás já receben o principal vigamento,

Assevero entretanto ao honrado senador que se eu continuar no ministerio, pretendo proseguir na construcção desse edificio, (que será um dos melhores do Imperio) tão somente limitando-me ás forças do orçamento, o sem exceder a verba vo-

tada para esse serviço.

Temos tambem a escola normal; em favor dessa instituição, porem, tem afluido tantos donativos que espero fazer toda a despeza no corrente exercicio apenas com sua importancia. Se o senado concordar, como espero, com uma emenda que veio da camara dos deputados autorizando o governo a despender a importancia desses donativos, uma vez que seja applicada ao fim para que foram expressamente feitos, a despeza com a construcção do edificio para a escola normal não pesará abso-

lutamente sobre o orgamento. E já que fallo em escola normal, tomarei em consideração a observação, alias muito justa, que fez o nobre senador pela Bahia; de que nos que tanto fallavamos em instrucção, sobretudo em instrucção primaria, não tenhamos uma escola normal na Corle, onde fossem instruidos e habilitados os professores. Na verdade, senhores, dá-se presentemente esta lacuna sensivel na Corte. Deixou de existir uma escola normal, tentativa particular, com promessa do governo de por sua parte crear uma. Quando entrei para o ministerio, achei o regulamento feito pelo men nobre antecessor; mas restava alguma cousa mais a fazer: não pude conseguir que se installasse no dia 1º on 15 de Março a escola normal, e, não o tendo podido fazer, jul-guei acertado adiar a abertura para o anno seguinte. Espero que em Março vindouro terão princípio os respectives trabalhos escolares.

O Sr. Shveira da Motta: - Sem mestres estrangeiros.

O Sn. ministro do Imperio: — Sem mestres estrangeiros certamente.

Notou-se que essa verba tivesse sido diminnida; mas a razão da reducção é simples, creando-se a escola normal não hão de funccionar logo todos os annos de que ella se ha de compor; deve principlar naturalmento pelo primeiro anno; a despeza por consequencia será muito limitada e, principiando em Março, nono mez do exercicio, pouco pesará sobre este. Entendi que não devia sobrecarregar o orçamento com uma verba inteiramente denecessaria, acreditando que o que foi votado pela camara dos deputados é mais que sufficiente para as primeiras mecessidades da escola normal.

Tambem foram motivo de estranhesa, Sr. presidente, as observações que offereci sobre a creação de uma universidade no Imperio. O nobre senador

samento, desejou mesmo que se creasse a universidade quanto antes; entendendo que não se devia deixar de fazer isso, sob pretexto de economia; porque a despeza actual com os diversos cursos existentes na Corte hastava para superar a que podesso ser destinada para a Universidado.

E' possivel que o ineu nobre amigo tenha razão de assim pensar; não obstante presumo que se tornaria indispensavel maior acrescimo de despeza com

essa importante instituição.

Sr. presidente, a direcção superior, que é tudo em uma universidade, e não apenas o concreto das diversas faculdades, on dos diversos cursos, ha de avultar e dar logar a excesso de despeza. Entretanto sobreteva attender a uma questão e é, se creada uma universidade na Côrte, ou em qualquer outra parte do Imperio, deveriam deixar de existir as faculdades que presentemente funccionam em algumas provincias?

Em referencia a esse assumpto como que me parecen ter o nobre senador posto em duvida o men patriotismo, acreditando que elle podia ser sopitado pelo espirito de provincialismo; de sorte que eu não consentisse na suppressão da faculdade de di-

reito de S. Paulo I

- O Sa. Cornera :- Não é duvidar do patriotismo; é um sentimento natural defender o que em nossa convicção é de interesse para a provincia que representamos.
- O Sr. ministro do Imperio: Não ha duvida Sr. presidente que eu veria com grande pezar sahir da cidade de S.Paulo a faculdade de direiro, na qual fiz mens estudos, e que tão gratas recordações me deixaram, como naturalmente também ao nobre senador e a ontros nossos collegas.
 - O Sr. Cornera:—Apoiado, a todos nos.
- O Sa. ministro do Imperio: Mas se eu quizesse abrir excepção em favor da faculdade de direito de S. Paulo, teria necessariamente de sujeitar me a outras excepções. A continuar aquella faculdade com razão maior devia ficar subsistindo a do Recife, porque está mais longe da Corte e com communicações mais difficeis.

A Bahia também por sua vez quereria conservar

la sua faculdado de medicina.

- O Sr. F. Octaviano: -Com razão.
- O SR. Cornera:-Mas eu não fallei nessa.

O Sn. ministro do Imperio: - O nobre senador pela provincia da Bahia, que hontem fallou em ultimo logar, referindo-se as nossas faculdades do direito, disse que dellas tinham vindo antes males do que bens; e a proposito repetio-nos um dito de um velho, a quem ouvira em uma reunião de amigos.

Filho de uma faculdade de direito, cu não posso nem devo acompanhar o nobre senador nesse . estigma lançado sobre as nossas faculdades. Póde ser Sr. presidente, que ellas não tenham produzido todo o bem que deviamos dellas esperar, e como tanto desejaramos; mas por certo não teem pela provincia do Parana, applaudindo o meu pen-I produzido males... Talvez que a ellas se deve,

maior civilisação,

A verdade é que, depois que ellas se estabeleceram e lançarain seus filhos por este Imperio, cessaram muitas scenas de sangue que em outras épocas se tinham infelizmente dado. Pelo menos nunca mais reviveram as celebres commissões militares, nem a execução de suas sentenças crucis. E sejamos francos; se a nossa política tem tido seus excessos, não tem, porém, tocado ao ponto a que temol-a visto chegar em outros paizes.

Accrescentou também o digno senador, que se o Paraguay tivesse uma faculdade de direito não faria a guerra! E' possivel : mas prefiro, Sr. presidente, que nossas faculdades não permittam que nos arras tem cegamente a guerras de exterminio, como foi levado o povo do Paraguay pela loucura de um desposta, do que as secnas de sangue e de carneficina, que se deram até no seio da propria familia desse tyramno, que para desgraça de sua patria deixou esphacelada aquella desditosa republica.

Depois de occupar-se com auniversidade desceu o nobre senador ao ensino primario, lamentando o seu alraso.

Sr. presidente, o ensino primario que corre pelo ministerio do imperio é unicamente o da corte. Não duvidarei dizer ao senado, que antes de ter tido nec ssidade de estudar de perto este ramo do serviço publico, cuidei que realmente elle estivesse em peiores condições. Felismente não está, e tudo

faz crer que caminhará em progresso.

O ensino primario da Corte conta hoje alguns professores muito habilitados, muito desejosos de servirem a causa a que se dedicaram e é de esperar que alguma cousa elles consigam até por seus proprios esforços. Cumpre-me declarar que a acção do governo tem sido muito auxiliada por diversas as. sociações particulares, que formigam nesta grande cidade, e de cuja existencia alias muitas vezes não se tem nenhum conhecimento. Assim, possuimos o Lyceu de Arles e Officios, a Liga Operaria e diversos outros cursos e associações, de uma das quaes è digno presidente o meu distincto amigo senador pelo Parana. Não se podendo conseguir tudo em um só dia, devemo-nos ir contentando com o caminho mais ou menos prospero que vae levando a instrucção, revelando algum progresso, que espero continuarà a manifestar-se

O ensino secundario, sim, senhores, é que aqui me parece muito defectivo, senão inteiramente nullo. E' doloroso reconficeer que na capital do Imperio não haja um curso regular de historia, de philosophia e de rhetorica, não ha finalmente uma aula só para o ensino secundario!

As que existem sustentadas pelo governo são as do collegio de Pedro II; mas estas servem unicamente para os seus alumnos. A matricula ahi não é livre. Não ha, por conseguinte, uma escola nem aula avulsa onde a mocidade possa receber instrucção e habilitar-se no estudo de humanidades. A existencia do internato do collegio de Pedro II tem sido também condemnada por alguns; e não e isto para admirar, quando em grande parto da increça uma escola de tal natureza, e certamento a

senhores, a melhor educação do nosso povo, a sua ¡ Europa procura-se supprimir os internatos e principalmente os internatos officiaes.

Pensam muitos que não ha razão que justifique o governo ter um internato seu; que devera se deixar isso a industria particular, apenas contentando se com estabelecer a norma de estudos no externato do collegio de Pedro II.

Entretanto, Sr. presidente, devo dizer que o governo não e inteiramente culpado pela conservação do internato. Era uma obrigação sua existencia e manutenção, porquanto ainda é a continuação do antigo seminario de S. Joaquim, para o qual largas donções se fiseram em outros tempos, com a condição de manter-se um internato.

O SR. F. OCTAVIANO: -- Afim de ser nelle educados os meninos pobres.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO :- O que explica a admissão no collegio de Pedro II, em larga escala, de meninos pobres, a quem seleduca gratuitamente.

O nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, mandon a mesa uma emenda, para que se supprimisse desde ja a despeza com os professores e substitutos do internato. Como está redigida, a emenda não pode ser aceita, porque estatue desde ja a suppressão dessa despeza, sendo impossível que no decurso do anno lectivo se opere uma reforma nesse

Isto traria um transtorno completo no ensino; daria em resultado ficarem prejudicados no curso de estudos os alumnos actualmente matriculados no internato. O que se poderia fazer era aceitar o additivo remettido pela camara dos Srs deputados, porque, findo o curso, durante as férias, teria logar a reducção dessa despeza.

Mas,uma vez que foi o artigo separado, eu pediria ao meu nobre amigo que aguardasse a discussão do additivo, e que nessa occasião sustentasse a sua iden, que importa o mesmo, e da qual provirá a suppressão de uma despeza de cerca de 100:0003000.

O Sr. Silveira da Morta: — Uma illegalidade que se fez.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - O nobre senador pelo Parami, Sr. presidente, mostrou-se impiedoso com a escola de minas de Ouro-Preto. O senado sabe que desde o anno de 1834 figura em nossa legislação a aspiração a uma escola desta natureza na provincia de Minas-Geraes; infelizmente nunca foi posta em execução : apenas em 1875 renovou-se a autorização ao governo, marcando-se-lhe os fundos precisos. Conhe ao meu honrado antecessor a satisfação de effectivamente crear essa escola, imprimindo lhe vida e prosperidade.

Baseou o nobre senador suas consuras recorrendo, segundo tenho presente, aos seguintes argumentos : estar a escola na cidade de Ouro-Preto e não em um centro mais populoso; ser a despeza feita com tanta largueza, que os contratos dos seus professores importam em dezenas de contos; e finalmente, no contraste que notara entre essas despezas e as realizadas com a escola polytechnica.

Sr. presidente, se ha provincia no Imperio que

de Minas-Geraes; seu nome o está indicando, e é realmente onde essa escola pode ter uma existencia justificavel e ser mais proveitosa ao Estado.

Um Sr. senapor: —Sem duvida.

O Sr. ministro do Imperio: - Nós devemos alguma cousa a provincia de Minas-Geraes, cuja população representa talvez a quinta parte, ou mais, da população do Imperio. Dando-lhe um curso de instrucção superior, prestamos uma devida homenagem a importancia dessa provincia. Quem co-nhece o que alli se passa, e vo que, havendo trabalhos de mineração, nenhum delles é dirigido por engenheiros brasileiros, mas sim por inglezes, francezes e allemães; quem sabe que deixam as minas de trabalhar, por não existir quem conheça um pouco do respectivo servico, sen o-me informado que ultimamente, morrendo um velho pratico no serviço de mineração, a mina ficou abantonada, porque os filhos ignoravam completamente o processo para a mineração; quem sabe destes factos, ha de convir em que urge crear um pessoal nacional habilitado para semelhante industria. Tenho fé, Sr. presidente, de que esse curso de minas, mais pratico do que theorico, e cujo director trabalha e trabalha muito (apoiados), ha de produzir interessantes resultados, e por muito pouco que consigamos, se apenas por esse esforço vier-se a crear algumanova industria no paiz, a despeza que se faz hoje tera um dia larga e valiosa compensação

Sou o primeiro a reconhecer, senhores, que os ordenados dos professores dessa escola parecem á primeira vista exagerados; mas foi isto devido a falta de pessoal proprio no paiz; foi preciso contratal-os na Europa, onde não podiamos facilmente encontrar homens habilitados, dignos de dirigir um estabelecimento official, com as garantias essenciaes ao bom desempenho de suas funcções; certamente não podiamos obter esses profissionaes sem pagarmos-lhes um pouco mais so que costumamos fazel-o aos que vivem entre nos. Seria muito bem cabida a censura do honrado senador, se o pessoal contratado não fosse habilitado; mas sendo-o, deve tolerar ao menos nos primeiros tempos a manutenção dessa despeza, emquanto não pudermos dispor de pessoal nosso idoneo.

Dignou-se o nobre senador ler-nos o regulamento da escola polytechnica, em que figuram os professores desta apenas com 4.800\$ de vencimentos; saiba, porém, o nobre senador que alli ha tambem contratos, que consignam vencimentos iguaes nos dos professores da escola de minas. O nobre senador director, da escola polytechnica acha-se presente; S. Ex. podera informar-nos sobre este assumpto; de S Ex. tenho ouvido muitas vezes o mais justo elogio ao digno professor que alli está contratado: e se com este faz-se despeza igual a feita com o director da escola de minas e porque entendeu-se que tanto em um como em outro caso havia vantagens especiaes, de proveito para o nosso paiz.

Um Sr. senador :-- V. Ex. ja rescindio o contrato.

O SR MINISTRO DO IMPERIO: - O do Sr. Guinet não, senhor.

O MESMO SR. SENADOR :- Do outro.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO:-Do outro, do Sr. Johbert, rescindio-se.

UM SR. SENADOR: - Esse contrato, por excepção, era de pequeno prazo.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: -Também em Minas prevalece a excepção; os contratos são apenas por tres annos; findos elles, havendo pessoal habilitado,

cessará a razão da conservação dos contratos. E tanto e exacto, Sr. presidente, que não temos esse pessoal apto para os ramos especiaes de certos cursos, que mesmo na escola polytechnica, creando-se uma cadeira de biologia, para regel-a foi contratado o Sr. Jobhert, o qual, renunciando ao seu contrato, relirou-se, apezar das grandes vantagens que se diz ter-se-lhe feito;e para preenchimento dessa cadeira foi preciso contratar um nacional com vantagens superiores às que auferem os nossos actuaes professores.

O Sn. Corneia: —Ahi está a consequencia.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - A consequencia, desculpe-me o men nobre amigo, é a necessidade de melhorar os nossos estudos; é isso o que nos força a estas despezas maiores, embora tempora-

O nobre senador pela Bahia a quem já tenho tido a honra de referir-me, e que hontem fallou em ultimo logar, estranhou que não tivessemos insistido com a illustre commissão do senado sobre algumas, economias resultantes de additivos remettidos, nela camara dos Srs. deputados. Eu insistiria, Sr. presidente, por essas economias, sea commissão se propuzesse a supprimir autorizações que importassem reducção de despezas; mas a illustre commissão não teve isso em vista: limitou-se apenas á separação das mesmas com o fim de se discutir suas materias em projectos separados; quiz firmar uma medida geral. Os meus collegas do ministerio aceitaram essa medida, e en não podia constituir uma excepção, contrariando o pensamento da illustrada commissão desta camara, desejando apenas que para o futuro seja imitado.

A uma dessas autorizações, Sr. presidente, já me referi, a que versava sobre o internato do collegio de Pedro II. As outras são concernentes a reforma da secretaria do Imperio; e esta conto fazel-a, uma vez que passe o artigo additivo proposto pela commissão, não preenchendo os logares que forem vagando, ou quando as urgencias do serviço não exigirem que elles sejam preenchidos.

Quanto as outras economias tembradas pelo nobre senador, em relação ao subsidio e á publicação dos debates das camaras, ou nada tenho a ac-

crescentar ao que já manifestoi na outra camara. São objectos esses que correm por conta dos dons ramos do poder legislativo, notando-se que a despeza feita com a publicação dos debates nem depende de approvação do governo; é da economia interna de cada uma das camaras...

O Sr. Saraiva: - Eu reconheci isto, e, quando fallei, não me referi á V. Ex.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: -- A respeito do subsidio nada tenho a accrescentar também ao que já l disse na outra camara; é negocio que interessa somente aos illustres representantes da nação.

O nobre senador pelo Parana offerecen uma emenda, adiando o recenseamento futuro para o anno de 1887.

Concordei na camara dos Srs. deputados em que fosse adiado este serviço para 1885, guardando o prazo que o nobre senador pareceu querer guardar, de 15 annos, espacando-se assim o de 10 da lei.

O prazo ou a epocha determinada na lei para effectuar-se este serviço designava o anno de 1870 para o primeiro recenseamento, e dahi em diante

em prazos decennaes,

Não pôde realizar-se o serviço daguelle anno, porque a lei passou tardo e não foi possível providenciar a respeito; sendo então marcado o anno de 1872 para o primeiro recenseamento. Mas sahe o nobre senador, que alias presidio aquelle serviço, que elle não se lez em todo o Imperio, que provincias houve om que não pode ter logar...

O Sr. João Alfrando: —Só em algumas parochias.

- O Sr. ministro do Imperio: —A provincia de S. Paulo não fez recenseamento.
 - O Sn. João Alfrieno: Em nenhuma parochia?

O SR MINISTRO DO IMPERIO: -- Só a de Santos pode fazer. Não lembro esse facto para langal-o à culpa do digno ministro de então; apenas o estou mencionando para justificar o additivo vindo da camara dos Srs . deputados.

O nobre senador, porém, attendendo a que a illustre commissão do senado separou essa disposição, offereceu sua emenda, contando os 45 annos de 1872, em que effectivamente se fez o recenseamento na maior parte on quasi totalidade do Imperio.

Nenhum inconveniente ha, Sr. presidente, em accitat-a, comquanto pareca que mais conveniente possivel.

fora deixal-a para o anno seguinte.

Davidon o nobre senador que depoisque a ultima lei eleitoral creon como hase para os eleitores a população, seja muito para receiar da exactidão de um novo recenseamento. O desejo de augmento do numero de eleitores pode influir poderosamente para que se procure augmentar a população; é possivel que assim seja, e sera mais um razão para esse espaçamento, sendo tatvez possívet concilinra disposição da lei eleitoral com a adopção de um meio de obter-se um recenseamento verdadeiro.

Em todo o caso, Sr. presidente, julgo que não ha motivo para essa urgencia do determinar o prazo. Para o anno seguinte podera marcar-se definitivamento o espaçamento do recensuamento, e a commissão do senado não desprezon inteiramente a idéa; apenas a separou, conjuntamente com as demais, e eu espero vel-as todas discutidas e decididas ainda em tempo de poderem produzir

todos os seus resultados

Occupou-se o nobre senador também do registro civil e estranhon que não estivesse em execução em todo o imperio, como acontece em algumas i provincias,

Não posso affirmar ao senado se o regulamento do registro civil está em execução em muitos pontos do Imperio ou em algumas provincias. Mas posso informar que por toda a partetem encontrado

algumas difficuldades.

Essas difficuldades ou são de pequeno alcance c apenas de ordem pratica, e podem ser removidas, porque dependem de providencias do governo; ou são taes que só o poder legislativo pode obviar. Naquellas notarei entre outras a exigencia de, dentro de 30 días, levar o recem-nascido, (a crianca) ao escrivão do juiz de paz é por demais; não vejo a necessidade de que o escrivão do juiz de paz verifique por si a identidado da criança para ter logar o registro.

Mas são questões insignificantes que alguns retoques no regulamento podem facilmente fazer desap-

parecer na pratica...

O Sr. Correia: - Mas o que não se pode admittir é que haja duas legislações sobre este assumpto no Imperio, ao mesmo tempo.

() Sr. ministro do Imperio :-- A verdade é que tem-se encontrado difficuldades e embaraços para a

effectiva execução da lei.

A lei incumbe as camaras municipaes o fornecimento de livros para os escrivaes dos juizes de paz. Em quasi todas as nossas leis que tratam de serviços identicos, recenseamento de população, de recenseamento militar e de todo o serviço eleitoral, se tem impo to de camaras municipaes a obrigação do fornecimento de livros o até de pessoal para esse serviço; entretanto tenho mais de uma vez visto declararem ellas não poderem fazer esses fornecimentos, por não disporem nos seus orçamentos de verba para essas despezas.

E é justa a refuetancia das camaras; algumas teem renda tão diminuta que qualquer despeza a fazer com esse serviço thes é pesada, se não im-

Por sua vez, os escrivães dos juizes de paz não se resignam ao pagamento do sello dos tivros, que é exigido pelo regulamento, e declaram que o proveito que dahi thes vem é tão pequeño que não compensa essa despeza; porque, note o senado, encerrado um fivro, não fica em poder do escrivão do juiz de paz, vae logo para a camara municipal, e as certidões do que nolles se contém são passadas pelos seus secretarios. De modo que os escrivães dos juizes de paz teem apenas o proveito da inscripção, cuja renda é quasi nenhuma.

Direi ainda que, neste ponto, acompanho antes a illustre cominisão do senado do que o nobre senador men amigo, no proposito de não incluir no

orgamento materia que a elle não pertega.

Se a commissão do senado entendeu que não devia deixar reunistas a proposta autorizações sobre serviços, que eram exclusivamente do orçamento, como ha de admittir a aprovação de um regulamento, que é disosiçã novavo que não encontra base na lei do orçamento ?

O Sr. Corneia: -A lei approva outros decretos do poder executivo, e eu refiro-me a necessidade l de uma medida inspirada pela occasião.

O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Mas que não tem referencia á alguma das verbas do organiento.

O Sr. Correia:—Ha duas legislações sobre o mesmo assumpto e em execução no Imperio; é pre-

ciso acabar com este estado de cousas.

O Sa. MINISTRO DO IMPERIO:—O nobre senador pela Bahia, a quem me resta ainda responder sobre alguns pontos, analysou diversos topicos do men relatorio, quando trato do conselho de Estado, das municipalidades, e da dotação do principe D. Felippe.

Sobre o conselho de estado, applaudindo o nobre senador o elogio, alias muito justo, que en fiz do serviços que presta esta corporação, estranhou que en lembrasse a conveniencia de ser ella alliviada de alguns trabalhos meramente administrativos, que sobre si pesavam, e que eram, em minha

opinião, dispensaveis de consulta.

· Não ha duvida de que, como pensa o nobre senador, o conselho de Estado não póde deixar de ser ouvido, de prestar os sens serviços, em muitos trabalhos meramente administrativos; mas não em tão larga escala como aquelles que lhe são ordinariamente apresentados. Basta notar que não ha estatuto de sociedade para theatros particulares e outras associações de iniciativa individual, de mero recreio, etc. etc., que não tenha de ser revisto pelo conselho de Estado. Sobre o processo eleitoral, negocios municipaes e sobre diversas outras minudencias é sempre ouvido o conselho de Estado; quando me parecia ser mais propria essa attribuição de um pessoal de auditores on de quaesquer outros auxiliares da administração, devendo apenas o trahalho preparado soffrer uma vista rapida por parte do mesmo conselho.

O nobre senador estranhou mais que eu apenas quizesse deixar ao conselho de Estado a attribuição de consultar sobre negocios políticos. Mas, senhores, muitos dos negocios administrativos são essencialmente políticos; e em relação aos negocios exclusivamente políticos, que o nobre senador considera uma excrescencia no conselho de Estado, como, por exemplo, a consulta sobre a dissolução das camaras, não acho inteira razão em o modo de pensar de S. Ex.

Se o conselho de Estado, composto dos homens mais provectos e eminentes do paiz e de todas as opiniões politicas, não devesse ser ouvido sobre materias tão importantes, como essas a que alludio o honrado senador, en não sei a quem se poderia

ouvir com mais competencia e direito.

Não se pode contestar, Sr. presidente, que os conselheiros de Estado são, em geral, homens de partido, pertencendo a uma ou outra parcialidade; mas comquanto não possa nem deva entrar nos segredos do conselho de Estado, por não me ser dado conhecer do que se tem passado nessas occasiões graves para o paiz, talvez tenha acontecido que os representantes de uma parcialidade tenham entendido não ser occasião de serem satisfeitos todos os desejos do seu partido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -- Apoiado.

- O Sr. MINISTRO DO IMPERIO:—Parece-me que estas occasiões não teem sido raras...
 - O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:-Apoiado.
- O Sr. Sanatva: —Então dizem lá o contrario do que affirmam aqui.
- O SR. MINISTRO DO IMPERIO:—Por consequencia, não é inutil a audiencia dos illustres conselheiros, cujos votos são sempre a expressão do hom senso político de tão distinctos cidadãos.

Estranhou o nobre senador, que en tivesse dito que o espirito de partido predominava muito em

nossas assembléas provinciaes.

O. Sr. Saraiva: -Não extranhei, applaudi a verdade, disse que era preciso completal-a.

O Sa. Ministrao do Imperio:—Pensei que tinha estranhado. E até o nobre senador pelo Rio de Janneiro, meu velho amigo, me advertio dalli: « E' o

grito da consciencia. »

Não foi, Sr. presidente, o grito da consciencia; foi apenas o reconhecimento dos factos e a exposição frança da inteira verdade. Infelizmente entre nos o espirito de partido domina demais, domina muito; e seria para desejar que não influisse tanto sobre nos, e que souhessemos fazer mais justiça aos nossos adversarios, respeitar-nos um pouco mais.

- . O Sr. visconde do Rio Branco :- Apoiado.
- O Sn. MINISTRO DO IMPERIO: —O espirito de partido leva-nos até a exageração. E permitta o nobre senador que eu externe á S. Ex. neste momento uma queixa.
- O nobre senador recordou-me hontem os nossos conhecimentos dos tempos academicos para vir denunciar ao senado que já meio seculo tinha passado a minha cabeça...
- O Sr. F. OCTAVIANO: Com effeito é equan grave! En tomava como a maior offensa, se me dissessem isto... (Riso).

(Ha outros apartes).

- O Sa, ministra no Imperio: —Confesso ao nobre senador que as recordações dessa épocas saudosa avivam-me um sentimento de pezar, considerando que a antiga estima e respeito reciprocos, que nos tributavamos, que a amizade, emim, que parecia unir-nos e de que conservo tão grata tembrança, tenha sofirido por causa desse tristo espirito de partido, que tudo avassalla!
- O Sr. Zacarnas:—A amizade resiste ao espirito de partido.
- O Sa. ministro do Imperio:—Pela minha parte declaro, porém, ao nobre senador que guardo immutaveis essas gratas recordações...
- O Sr. Saratva: Pois en não son dos mais exagerados partidarios. (Apoiados.)
- O Sr. MINISTRO DO IMPERIO: —... e que ainda hoje tenho pelo seu caracter e pelos seus dotes eminentes a mais distincta consideração.

O Sr. Correix: -Então ficamos também sabendo a idade do nobre senador pela Bahia. (Riso.)

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: -Eu não fiz confissão alguma.

Entretante, Sr. presidente, esse espirito de par tido não eivou a todos de seus vicios, e a prova está na actual municipalidade da Corte, da qual, se o nobre senador se informar, sabera que, sendo composta hoje de adversarios politicos, tem-me merecido todo o respeito e attenções, considerando-a talvez mais do que o fariam os seus proprios co-religionarios.

Ainda não invadi uma só de suas attribuições, tenho-a ouvido em todos os casos em que me parece ser essencial sua informação, tenho deixado que

-sua competencia legal.

Concluio o nobre senador o seu discurso com algumas reflexões sobre a dotação do principe o Sr. D. Felippe, Neste ponto parece-me que não andamos muito discordes; porque o nobre senador não atacou, segundo me pareceu, a legalidade da

Quanto a mim, Sr. presidente, em vista do contrato matrimonial de Sua Alteza a Sra. D. Januaria nada tem a dotação do principe o Sr. D. Felippe com a entrega do dote de sua augusta mão: são disposições distinctas, cujos artigos se referem

especialmente a um e a outro ponto.

E quanto a residencia no paiz é expressamente declarado, que emquanto os principes estiverem ausentes com liconça, o seu domicilio se considera ser no Imperio. Haveria motivo para censura no caso de serem as licenças indefinidas, como foram as do Sr. conde d'Aquila.

Observou mais o nobre senador que, a exemplo do principe o Sr. D. Felippe, a mesma pretenção tera o principe o Sr. D. Luiz. Devo, porém, declarar ao nobre senador que o principe o Sr. D. Luiz ja pretendeu igual graça; mas sua pretenção não foi aceita, por não ter tido Sua Alleza residencia no Imperio antes da sua maioridade.

Eis o que me cumpria dizer em resposta aos nobres senadores; voltarei, porem, de novo á discussão, se contras explicações me forem exigidas

por SS. EEx.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emonda

Para ser collocada onde convier:

E' autorizado o governo para despender a quantia de 42:500% com o pagamento da dotação e aluguel · de casa que deixou de fazer-se à Sua Alteza a Princeza a Sra. D. Januaria, condessa d'Aquila, desde o 1º de Agosto até 31 de Dezembro de 1876, visto não haver sido entregue alé então o dote fixado no tratado matrimonial de 26 de Janeiro de 1814.

Paço do senado, em 5 de Setembro de 1877.-Conde de Baependy.

0 Sr. visconde do Rio Branco:-O sim principal, e quasi unico, pelo qual venho 'pedir alguns momentos de attenção ao senado, é responder aos reparos que foram dirigidos á commissão de orgamento por alguns dos nobres oradores que me precederam.

Cabia-me este dever em todo caso, e muito mais depois das palavras henevolas e honrosas que os mesmos nobres senadores dirigiram a commissão, palavras que agradeço por meus collegas e por mim, como uma distincção que SS. EEx. nos

concederam (Apoiados.)

Sr. presidente, a commissão de orçamento foi a primeira em reconhecer que o sen trabalho era imperfeito; e não podia deixar de sel-o, não só pela curteza do tempo, senão também pela importancia contrate e delibere em todos os casos que são de le variedade dos assumptos (apoiados), que deviam ser considerados no exame que lhe foi commettido, no exame da lei da despeza e receita geral.

> Não obstante, a commissão procurou corresponder, tanto quanto era possivel nas circumstancias em que se achou collocada, á confiança que merecen do senado (Apolados). Não podia em lão breve prazo apresentar um parecer mais desenvolvido, e que melhor satisfizasse as vistas desta augusta camara (apoiados); não podia mesmo, quando o tempo desse para tamanha tarefa, deixar de attender ao pouco espaço que nos resta para a discussão e volação desta lei annua, de que se não

póde prescindir (Apoiados).

A commissão reconhece, como todos os homens políticos de um e de outro partido, que temos necessidade de providencias salutares a respeito de creditos complementares, transporte de sobras e abertura de creditos extraordinarios (Apoiados). Estamos todos de accordo a este respeito; e dou testemunho ao senado de que, havendo na commissão representantes de cada um dos dous partidos constitucionaes, reinou entre os seus membros a mais perfeita harmonia (Apoiados). Não pareciam representantes de opiniões oppostas; parecia que estavamos em terreno nentro, e de certo todos nos visavamos somente ao interesse publico, aos interesses nacionaes, que importam a missão e ao credito de ambos os partidos.

Nenhum de nos desconhecia que nos factos que podem ser censuraveis, e foram por nos arguidos, ha triaga para a administração de um e de outro partido; procedemos, porem, com inteira isenção de preoccupações partidarias, tratando de ver se era possivel não só indicar os pontos sobre que deva recahir uma reforma no sentido desejado, senão desde logo propor algumas providencias, que facilmente pudessem ser aceitas para serem

incorporadas neste projecto.

V. Ex., Sr. presidente, e os demais membros do senado terão notado que, de feito, a commissão não só apontou o mai a certos respeitos, mas immediatamente oppoz-lhe alguns correctivos.

O nosso systema de orcamento e as suas disposições connexas, cujos inconvenientes teem sido na pratica manifestados, não podem ser, como todas as partes principaes de um regimen financeiro, reforinados e corrigidos radicalmente de um momento

para outro. Essas medidas estao entrelaçadas com llhor modo, combinando estes dous systemas; ", todo o nosso systema administrativo, dependem das circumstancias de tempo e de logar, e, digamol-o tambem, estão muito arreigadas nos habitos

tanto do governo como do parlamento.

A camara sabo que desde 1850, pelo decreto le-gislativo do 9 de Selembro desse anno, foram abolidos os transportes de sobras. A experiencia desse expediente não tinha provado hem: prohibio-se a sua continuação, e, para occorrer as despezas improvistas e á deficiencia dos orçamentos, permitti-ram se os creditos supplementares e extraordinarios, sendo sua abertura melhor regulada.

Em 1862 as idéas do ministro de França, o Sr. Fould, echoaram entre nos e encontraram sympathia: elle pronunciou-se contra a pratica dos creditos supplementares e elevou as nuvens o systema do transporte de sobras, allegando que os creditos supplementares traziam augmento ao ciedito total votado pelo poder legislativo e podiam mesmo ir a tal ponto que perturbassem o equilibrio que o legislador havia estabelecido...

- O SR. F. OCTAVIANO: Como tem succedido entre nos.
 - O SR: Silveira da Motta: Ha muitos annos.
- O Sn. visconde do Rio Branco: -... produzindo um deficit ou absorvendo a margem, quando ella è prudentemente estabelecida, de um excesso da receita sobre a despeza, margem que os inglezes e os belgas chamam, creio que com muita propriedade, o fundo de reserva dos orçamentos.

O transporte de sobras, dizia elle, não tem esse inconveniente, porque não altera o credito total votado pelo poder legislativo; fica em todo caso a despeza comprehendida nas previsões da lei.

- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Tem esse limite.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Mas nós sahemos que o transporte de sobras também tem seus inconvenientes. Elle pode dar logar a que sejam attendidos de preferencia, ou em maior escala contra o voto do legislador, serviços que este não tinha comtemplado do mesmo modo que outros; e a que esta preferencia na execução da lei, na dis tribuição dos creditos e no seu emprego effectivo, se realize em detrimento de outros serviços, a que o legislador quiz dar maior importancia, esperando que fossem muito mais considerados pelo governo.
- O SR. Silveira pa Motta: Orçamentos de chegar...
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO -Esses transportes de sobras podem igualmente concorrer para que os orgamentos se tornem menos perfeitos, sendo preparados sem o necessario cuidado e previsão, de sorte que algumas verbas, que se apresentam pouco dotadas, ao depois croscem muito por esse meio, quando talvez a assembléa geral não consentisse no augmento de consignação para taes verbas, se por ventura tivesse de dar um voto expresso a

Ambos os systemas, pois, teem suas desvantagens. Em 1862 julgou-se resolver o problema do me- englobada, do orgamento da marinha,

na verdade, elles não se repellem mutuamente, como pareceu ao meu nobre amigo senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, de cuja illustrada opinião discordo neste ponto. Creio que elles se podem harmonisar, como estão admittidos em nossa legislação e de facto teem sido praticados desde 1862.

Disse eu que nesse anno entendeu-se que o problema estava resolvido e de um modo seguro, permillindo-se: 1º o transporte de sobras, vedado desde a lei de 9 de Setembro de 1850, mas a contar do nono mez, quando as sobras reaes podem ser até certo ponto conhecidas e apreciadas; 2º, os creditos supplementares sem essa limitação de prazo dentro do anno financeiro, mas não para todas as verbas, somente para aquellas cujos serviços forem variaveis por sua natureza, os quaes deviam ser decla-rados e especificados em tabella sujeita á appro-vação da assembléa geral. Os resultados corresponderam as previsões do legislador ? Os factos respondem que não.

Mas disse eu tambem que os inconvenientes notados, e que devemos nolar com isenção de pre enções ou animosidades partidarias, estão também arreigados nos habitos do governo e do parlamento: a prova ahi a temos nessa tabella de creditos supplementares. O governo cumprio o encargo da lei desde 1864; mas a tabella nunca tave approvação

expressa, nunca sobre ella recahio exame.

- O Sr. F. Octaviano: Apoiado.
- O Sr. visconde do Rio Branco: Foi em 1875, se bem me recordo, que o nobre senador pela Bahia o Sr. Zacarias, propoz que essa tabella viesso annexa à lei de orçamento, e a sua applicação fosse annualmente autorizada. Então começou-se a othar mais attentamente para a tabella dos creditos supplementares, e hoje creio que todos concordam em que ella deve ser restringida; que, apezar dos aperfeicoamentos por que já tem passado, ha faculdades ahi quo parecem demasiadas.

A commissão indicon uma, que tinha sido accrese-intada pela primeira vez : abertura para despezas com o methoramento do estado sanitario. As tahellas anteriores permittiam o uso dessa faculdade somente pelo que respeita nos serviços de soccor-

ros publicos.

- O Sn. F. Ograviano: Se ficar, vae ser mais uma *tenia* temivel.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :- Essa emenda la commissão, dil-o-hei já de passagem, não encontra a objecção que lhe oppuzeram, creio que os nobres senadores pela Bahia e Parana, meus nobres amigos, os Srs. Junqueira e Correia: la legislação vigente não permitte abertura de creditos para todos os serviços de cada uma das verbas, permitte somente para aquelles desses serviços que estão no caso da lei de 1862, serviços variaveis por sua natureza. E basta abrir a mesma tabella para se ver que, per exemple, sob o título - Força navalella não autoriza creditos supplementares para todos os serviços comprehendidos nesta verba, muito

tem todo o logar, está nos termos da lei, formulada como o foi.

O Sn. F. Octaviano: - Evita um grande mal. Seria debaixo desse titulo que se haviam de fazer todas as despezas que se quizessem fazer.

O SR. VISCONDE DO INO BRANCO: -A commissão de orgamento não se demittio do dever de estudar esta materia:---a tabella dos creditos supplementares e a faculdade que dá a legislação vigente para o transporte de sobras-durante o debate do orçamento; e é possivel que opportunamente a commissão, consultando a experiencia e a boa vontade com que conta da parte do nobre ministro da fazenda, inicie alguma modificação de accordo com os desejos que todos manifestam, e que tem por fim a satisfação de uma necessidade publica, qual a de dar ao legislador a segurança de que o seu voto será observado strictamente, e libertar o governo da responsabilidade que sobre elle pesa, armado de um arbitrio que algumas vezes lhe é perigoso, porque se vê obrigado a empregar, contra suas intenções, levado pela torrente de uma supposta opinião publica, que nem sempre é o verda-deiro sentimento geral do paiz, nem a expressão real de suas necessidades.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: - Apoiado.

O Sn. visconde do Rio Branco:—Disse-nos o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira (son obrigado o nomeal-o, porque de outro modo não poderia designar o illustre collega a quem me refiro), que não ha orgamento possível com o systema, que vigora, de creditos supplementares, transporte de sobras, creditos extraordinarios e creditos es-

O SR. Shveira da Motta:-Apoiado, sem duvida alguma.

O Sr. visconde do Rio Branco: -As reflexões já expostas a consideração do senado não só justificam a commissão de orçamento, se não também manifestam que nos estamos muito proximos do nobre senador nesta opinião.

Cumpre, porém, confessar que temos já, nestes ultimos annos, adoptado algumas regras, que são uteis e que coarctam o uso do arbitrio de que an-

tes dispanha o governo.

Dos creditos especiaes não podemos abrir mão, a não darmos outra fórma ao nosso orçamento. Estes creditos especiaes autorizam despezas que de ordinario não podem ser feitas somente pela renda chama orgamento extraordinario.

O Sr. Saraiva: - Mas contra isto ninguem falla.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: - Fallon O nobre senador da combinação deste meio com os

 Ora, antes desta lei os creditos especiaes andavam esparsos, e a camara dos deputados e o sena-

A emenda, pois, da commissão de orçamento jorçamento, a não dar-se cada um de nós ao trabatho de ir procural-os nas differentes leis que os estabeleceram. Na lei de orçamento de 1873 passaram certas disposições, que eu peço licença ao senado para ler no proprio texto dessa lei, porque assim as referirei com toda a precisão.

« Art. 18 da lei de 25 de Agosto de 1873.— As despezas autorizadas nas disposições da lei de orcamento, seja ou não definido o respectivo credito, podem ser pagas no exercicio da lei pelos meios

nella votados.

« Proceder-se-ha do mesmo modo com as decretadas em leis especiaes, uma vez que tenham verba

propria no orgamento.

« As autorizadas por leis especiaes, em consequencia de serviços novos, transitorios ou permanentes, para os quaes não exista rubrica no orçamento, não serão effectuadas, sem que o poder legislativo decrete os fundos correspondentes.

« Estas regras são applicaveis as despezas decretadas pelas leis de orçamento, com a clausula —

desde jú.
« § 1.º A despeza autorizada em lei de orçamento e que não se realizar até ao fim do respectivo exercicio, assim como a que for votada em lei especial, e não se effectuar no exercicio corrente ou no immediato, não poderá ser paga, sem nova autorização, dada em lei de orçamento, ainda quando o governo possa fazer o pagamento por meio de operações de credito.

« Exceptuam-se as que estiverem sujeitas a con-

tratos em virtude da antorização primitiva.

« § 2.º O ministro da fazenda juntará ás futuras propostas uma tabella das despezas que se acharem nestas circumstancias, comprehendendo tambem as exceptuadas. »

Foi em virtude desta disposição que veio annexa a proposta do orcamento a tabella dos creditos especiaes. E o projecto de que ora tratam s, contém uma providencia nova, que nos pareceu muito accitavel: determina que nas leis de orçamento se declare o quantum de cada um dos ditos creditos para o exercicio a que corresponder a lei.

Os creditos especiaes teem ordinariamente prazo maior do que o da despeza de cada exercicio; e quasi todos autorizam operações do credito. Ora, e manifesto que não só o legislador deve conhecer até que ponto póde chegar a despeza prevista na lei do orçamento, senão também essa que se faz em virtude de leis ou autorizações especiaes. E' manifesto ainda que o ministerio da fazenda precisa conhecer até que somma terá em cada exercicio de effectuar operações de credito para que as possa do Estado, que são executadas por meio de opera-ções de credito. E' o que nos outros paizes se regular opportunamente e não seja, de um momento para outro, sorprendido pelas requisições de seus collegas, a cujos serviços correspondem esses creditos especiaes.

Se no presente projecto de lei o principio ahi estabelecido não se observa logo, não foi porque passasse isso inadvertidamente à commissão de orçamento. Consultámos os nobres ministros, que nos acompanharam em nosso arduo trabalho, e elles informaram que o thesouro não estava ainda habido não os tinham presentes quando discutiam o litado, ou as differentes repartições por onde

creditos no exercicio para que é feita esta lei e no

exercício seguinte a que ella é ampliada.

O systema do projecto actual é virem em tabella annexa ao orçamento os creditos especiaes e fixarse o limite da despeza por conta de cada um delles em cada exercicio, dependendo assim a sua continuação do voto annual. Não vejo que haja grando inconveniente nesta parte do nosso systema financeiro. Se acaso repellissemos os creditos especiaes ou a tabella, seria preciso então encorporar na propria lei do orgamento os serviços autorizados, que devem ser feilos por meio de recursos extraordinarios.

O mesmo nobre senador quizera que a commissão, assim como destacou das disposições geraes alguns dos seus artigos ou paragraphos para serem considerados na discussão do orçamento do ministerio a que pertencem, assim também procedesse a respeito dos creditos supplementares; mas a commissão não o podia fazer, sem apartar-se da

legislação em vigor.

Os creditos supplementares, abertos no intervallo das sessões lexislativas, faziam objecto de uma proposta apresentada pelo ministro da fazenda; era este quem respondia por essa proposta, habilitado com as informações dos outros ministerios. Em 1873 passou, sobre proposta do Sr. Zacarias, que essa proposta dos creditos supplementares viesse annexa a do orçamento e não constituisse um acto legislativo especial e distincto, porque dahi resultava não chegar o tempo para a sua discussão e approvação.

O Sn. Silvema da Motta: -Era muito-melhor.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: - Vindo annexa a proposta do orgamento, é discutida com os artigos deste projecto de lei, e as camaras resolvem a esse respeito o que julgarem mais conveniento. Faz, pois, parte hoje de orçamente da fazenda a proposta dos creditos supplementares: é na discussão do orcamento da fazenda que devemos considerar a tahella desses supplementos de consignações autorizados pelo poder executivo, sujeitos a approvação da assembléa geral. Não devia, portanto, a commissão apartar-se daquella norma, propondo que se destacasse da proposta cada um dos creditos supplementares para serem inseridos como artigos ou paragraphos dos orçamentos dos differentes ministerios.

A commissão não fez pouco em propôr ao senado, felizmente com a annuencia dos nobres ministres, a separação de alguns artigos, que vieram annexos da outra camara e que não constituem materia propria de uma lei de orçamento.

- O SR. Zacarias: Apoiado; é preciso acabar com isto.
- O Sr. visconde do Rio Branco : A lei de orçamento decreta fundos para serviços já organizados; não é nesta lei que serdevem organizar os serviços publicos de qualquer natureza que sejão. Não se tem na verdade organizado serviços na lei que teriamos de ventilar se este artigo não fosse

correm aquelles serviços, para fixar o quantum da governo, e essas, delegações a experiencia mostra despeza por conta de cada um dos respectivos que são aproveitadas algumas vezes as pressas, para que não expire o prazo da prescripção, dondo resulta que dentro de pouco tempo as reformas recem de revisão.

> O SR. Silveira da Motta: -- Outro vicio ainda maior.

O SR VISCONDE DO RIO BRANCO:-Exprimindo-me desta maneira, o faço com franqueza, porque tomo tambem a mim uma parte das censuras que neste sentido podem ser feitas; não me refiro a

este ou aquelle gabinete, mas a todos.

A soparação é tão necessaria, que neste orçamento se da autorização, ou a camara votou autorização, para reformar o que o proprio ministerio actual fez; por exemplo, para alterar a reforma do nobre ex-ministro do Imperio a respeito da bibliotheca publica da Corte e do internato do collegio de D. Pedro II.

Portanto, vê-se que ha necessidade de chamar estes assumptos a uma discussão regular das ca-

maras (Apoiados).

Eu confesso ao senado que me inclino a crer que o internato do collegio de D. Pedro II é dispensavel (apoiados); que o governo, dando normas para o ensino da instrucção primaria e secundaria no externato, tinha preenchido o seu dever e podia deixar o serviço especial do internato aos collegios particulares; mas póde ser que a experiencia tenha demonstrado a necessidade desse segundo estabelocimento por deficiencia da industria particular. Quando digo industria em relação a uma parte do ensino publico, e no sentido mais nobre da expressão, porque o magisterio particular é uma industria licila, util e muito nobre, quando bem exercida.

Convirá, poróm, agora ventilar esta questão do ensino primario e secundario da Corte? Unicamente porque so promette uma reducção de despeza, e as circumstancias recommendam toda economia possivel, deve-se subscrever logo a autorização dada pela camara para essa nova reforma? Se entender-se que o internato é uma necessidade...

- · O Sr. Junqueira: Não é esta a questão; é a da dualidade dos professores.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -- Mas esta dualidade de professores está envolvida na questão geral...
 - O SR. Junqueira: -Não, senhor.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:-Da experiencia ou não experiencia...
 - O Sr. Junqueira dá ainda um aparte.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -O nobre senador diz-nos que até ha pouco não houve essa dualidade de professores; mas pergunto ou : corria bem o ensino nos dous estabelecimentos separados e distantes como estavam um do outro?
 - O Sr. Cunha e Figueibedo: Apoiado.
- O Sn. visconde do Rio Branco:—Eis a questão de orgamento, mas tem-se delegado autorização ao separado. Ja o disse, eu me inclino para a opinião

do nobre senador, salva a informação daquelles que conhecem melhor esta materia; todavia, não posso erer que todos pensem do mesmo modo. Tenho muito presente que o nobre ex-ministro do Imperio não deixará de correr em defesa do sem acto...

- · O SR. SILVEIRA DA MOTTA: Que foi illegal.
- O Sn. visconde do Rio Branco:—... e não é provavel que elle esteja neste caso em unidade. Logo, a discussão do orçamento seria demorada; em vez de considerarmos a despeza e a receita propriamente ditas, teriamos aqui uma larga discussão sobre a instrucção primaria e secundaria da Côrte. Acerescentarei ainda uma observação, que deve tranquillisar o men nobre amigo, senador pela Bahia. A idéa de economia foi aceita pela commissão, onde ella appareceu hem expressa e definida. Algumas autorizações, porém, eram de grande alcance e só traziam esta clausula—menor despeza e menor pessoal:—clausula que não basta para salvar a responsabilidade do legislador, não assegurando que a reforma será a melhor, nem mesmo no ponto de vista da despeza, porque pode haver economia por um lado e excesso de despeza por outro...
 - O Sn. F. OCTAVIANO :- Como tem succedido.

O Sa. visconde do Rio Branco: — A economia póde ser maior que o augmento de despeza, mas nem por isso se dirá, sem outras considerações, que uma reforma é a mais conveniente.

Então os direitos dos funccionarios publicos, as regras de admissão e accesso, a distribuição dos vencimentos, os deveres impostos, as regras de aposentação, não são também questões muito importantes? (Apoiados). E tudo isso deve continuar entregue ao arbitrio do governo? Não vemos que ha muita disparidade a este respeito em nossa te-

gislacão ?

En sei que mais de uma vez tem-se invocado o motivo que determina essas antorizações, e é que o tempo não chega para reformas decretadas e feitas pelo poder legislativo. Mas creio que, se todos os ministerios fizerem o proposito de retudizir a lei do orçamento ao que ella deve ser, a lei de despeza e receita, e contentarem-se com as reformas que puderem preparar e sujeitar á discussão das camaras, as consas entrarão nos seus enaçodidos, se não conseguirem que seus projectos cheguem ao fim, sendo convertidos em lei, ainda assim terão cumprido o seu devere resalvado a sua responsabilidade.

. Émquanto, porém, esse meio de legislar sobre todos os ramos da administração publica for permittido, ó claro que as reformas não se farão por outro modo (apoiados), e a assembléa geral continuará por muito tempo privada de um direito que lhe compete, e deixará de cumprir deveres sagrados, como a respeito da instrução publica (Apoua-

dos).

O SR. ZAGARIAS: - Deus lhe prolongue o intervallo.

- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Amen.
- O Sr. Silveira da Motta :- E o do Sr. Junqueira também
- O Sr. visconde do Rio Branco:—Sr. presidente, aqui aventaram-se varias outras questões. Não tocarei em fodas; mas não posso guardar silencio sobre algumas. As questões de que me abstenho ja foram debatidas entre o nobre senador pela Bahia que hontem fallou, e o nobre ministro do Imperio; é escusado que en accrescente algumas palavras ao que está dito pró e contra.

que está dito pró e contra.

Não estão no mesmo caso as observações do nobre ministro, que indirectamente se referiram ao curso de minas da escola polytechnica, que uma das emendas da camara dos deputados supprime. Devo informar ao senado que isto seria, a meu

ver, um desacerto injustificavel,

Não me opponho à continuação da escola de minas na provincia de Minas Geraes, mas não posso concordar com o nobre ministro, quando julga que ó aquelle o local mais apropriado para essa instituição.

Eu disse aos meus collegas da commissão, quando examinámos este ponto do orçamento, e a alguns amigos da provincia de Minas Geraes, que, se eu fosse representante dessa provincia quando passou a lei de 1875, pediria que trocassein a escola de minas por uma escola de ensino agricola.

Com effeito, creio que uma escola de agricultura naquella provincia seria mais util do que essa escola de minas. A riqueza mineral da provincia não tem deixado de ser até agora explorada por falta de engenheiros de minas...

- · O Sn.: Cnuz Маснара: Ha ainda alli jazidas immensas que não são conhecidas.
- O Sr. visconde do Rio Branco: Mas, a conservarmos esse curso, não deve ser supprimido o da escola polytechnica, que está na capital do Imperio, que fez parte do systema de instrucção superior e profissional alli organizado, e para o qual tem a escola quasi todos os elementos, como partes dos demais cursos, á excepção das cadeiras de metallurgia e exploração de minas, que são as peculiares do ensino em questão.
- O Sn. ZAGARIAS: Mas tem discipulos a quem se paga?
- O Sr. visconde do Rio Branco: Isso é na escola de minas.
- O Sa. Silveira da Motra: Ha de ter então muitos alumnos.
- O Sn. VISCONDE DO RIO BRANCO: Se não é opportuno, como também creio, crear uma universidade na capital do Imperio, não é de mais que continue o curso de minas onde está, collocado na escola polytechnica.
 - O Sa. Conneia da um aparte.
- O Sa. visconne do Rio Branco: Não so dirija a mim o nobre senador pelo Parana; dirija-se ao nobre ministro do Imperio. A commissão de orçamento não tratou de examinar a utilidade do curso

creado na provincia de Minas; não deu juizo destitudo o que pode motivar interferencia das autorinitivo sobre esse assumpto. Quando se discutir, em [projecto especial, essa autorização, então discutiremos qual dos dous cursos é mais vantajoso, se algum delles deve ser supprimido ou se ambos devem ser conservados.

O registro civil, negocio de que tratou o nobre senador pelo Parana, é sem duvida alguma uma necessidade e um dever ja imposto por lei.

O governo em 1874 promulgou um regulamento para este fim, mas o resultado não appareceu ainda. Eu mesmo perguntei muitas vezes ao nobre senador pelo Parana, e a outros que estavam no caso de informar-me, porque não se executava o registro civil.

Para mim, Sr. presidente, esta materia tem, sobretudo, uma importancia, de que não póde pre-scindir nenhum paiz civilisado: é dar-nos o movimento annual da população. Não basta o recenseamento, o número dos habitantes do paiz em um periodo dado. E' preciso conhecer a lei de sua variação annual, quantos são os obitos e quantos os nascimentos, para deduzir-se da relação entre estes dous elementos se a população cresce ou decresce e em que proporção...

-O Sr. F. Octaviano:-E por que causas.

- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -... e quaes as causas, que vão ser estudadas logo que a estatistica revela o facto. Sem estes dados, que só o registro de nascimentos e obitos pode fornecer nos, ignoraremos aquelle facto importantissimo, e não poderemos ter tahoas de mortalidade e, portanto, taboas de sobrevivencia apropriadas ao nosso paiz.
- O SR. F. OCTAVIANO: -- Havemos de nos regular como agora por taboas européas.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:-O registro dos nascimentos e obitos e a estatistica, que deve ser consequencia delle, são elementos essenciaes, que interessam altamente ao hem estar da sociedade e ao seu progresso.

Admirou-me, pois, que, promulgado o regulamento, não tivesse execução. Disse-se que faltavalhe a sancção penal; mas, neste caso, é preciso solicital-a do poder legislativo.

Hoje ouvi ao nobre ministro do Imperio, a quem tem este assumpto merecido attenção, que o regulamento encontra outros embaraços em sua execução. Pois bem; estude o nobre ministro...

O Sa. João Alfredo:—Mas não dispensando a presença do recem-nascido...

O Sn. Visconde do Rio Branco: quaes são esses embaraços e procuro removel-os, melhorando o regulamento e propondo ao poder legislativo as providencias de que ainda carecer o governo

Onvi, outrosim, a pessoa competente que o registro civil, comprehendendo os filhos livres de mulher escrava, que ja tem matricula especial, com todas as declarações que exige o mesmo registro, e em prazos tambem especiaes, trazia mais um cons- prehendido na tabella dos creditos especiaes, logo, trangimento aos proprietarios ruraes, que temem por aquella disposição, que ha pouco li, da lei de

dades locaes em seus estabelecimentos.

Ora, o governo pode e deve examinar este ponto da questão; e se a matricula especial basta para complemento nesta parte do registro civil, cumpre remover essse embaraço, ou antes antipathia quo me consta o regulamento suscitou da parte de alguns proprietarios ruraes.

O Sr. Saraiva: - Pelo pequeno prazo.

O Sr. visconde do Rio Branco:-Mas o negocio na minha humilde opinião é de urgencia.

Não entro em outra ordem de considerações. Sabe-se bem que no estado em que se acham os regulamentos ecclesiasticos, elles não pódem inspirar inteira confiança.

· O Sa. F. Octaviano:-Nenhuma.

- O Sr. visconde do Rio Branco:—Os que teem tomado parte nas administrações, ou commissões das sociedades de seguros de vida e de montepios, sabem praticamente quanto são deficientes os registros actuaes: muitas certidões deixam de ser apresentadas ou se apresentam sem as declarações precisas, pelo estado de abandono, em que negocio de tanta monta se acha em muitas das parochias do Imperio.
- O Sr. F. Octaviano: E não admira isso com os vigarios encommendados...
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Creio, pois, que o nobre ministro tera este assumpto na maior consideração, e com isto prestará relevante serviço ao Imperio.

Pelo que toca ao recenseamento, ou a emenda que o nobre senador pela provincia do Parana apresentou, para que seja esse trabalho espaçado, como se determinara em artigo da outra camara, que foi separado pela commissão do senado, não tenho outra objeção mais do que esta, que não é materia propria do orgamento; e eu quizera que não partisse do senado nenhuma iniciativa em contrario da norma que elle quer firmar (Apoiados).

- O SR. Connera: Então devia-so dar credito para a despeza: ou espaçar, ou votar credito.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Mas, o nobre senador me perdoe, ha meio termo entre esses dous extremos. Desde que não se vota credito, e não esta este credito especial comprehendido na tahella respectiva, a despeza não se poderá fazer (Apoiados).
- O SR. Cornera: Procede-so indirectamente, quando ha uma disposição da lei de 1870 que manda fazer a despeza.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: O nobre senador permitta-me que en lhe responda, e creio que chegaremos a um accordo, porque me parece a guestão muito facil de ser liqui-lada.

O recenseamento teve um credito especial; este credito especial ja foi esgotado, não vae agora comnão pode ser feita (Apoiados).

- O Sn. Cruz Machado: Porque não ha votação de fundos.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -- Accresce que, segundo a lei vigente, o novo arrolamento da população devia começar em 1880; ora, estamos em 1877, logo ha tempo para, em projecto especial, passar a providencia, que indica o nobre senador, e a que ninguem se pode oppor, porque todos re-conhecem que convem espaçar o novo recenseamento, quando não ha muito que se concluio o an-
 - O SR. FIGUEIRA DE MELLO:-Apoiado.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: E não concordo com o adiamento, releva dizel-o, porque en deixe de confiar nas futuras operações desta na-

O nobre senador attribuio á ultima reforma eleitoral uma causa permanente das imperfeições que possam trazer os recenseamentos da população do Imperio; mas S. Ex. não tem razão.

De ha muito tempo, e emquanto não mudarmos a forma do systema eleitoral assim deve ser, o numero de eleitores é fixado proporcionalmente ao numero da população (Apoiados).

O Sr. Correia:—A reforma anterior foi sobr^o o numero de eleitores existentes.

- O Sr. visconde do Rio Branco:-Mas o principio vem da constituição do Imperio, e todas as leis de eleições o teem consagrado para o caso de haver recenseamento E a reforma de 20 de Outubro de 1875, como se previsse as apprehensões do nobre senador, dispoz que, uma vez fixado, como já o foi, o numero de eleitores, não pode ser alterado senão por lei (Apoiados). Logo, se acaso procedessemes amanha ao recenseamento, ningnem diria que era unicamente para esse fim.
- O Sr. Correia; Mas quem fizesse o reconseamento sabia que elle havia de influir no numero de claitores, e isto não permittiria que o recenseamento fosse perfeito.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -O nobre senador pela provincia de Parana é muito illustrado e sabe que os recenseamentos de uma população encontrain embaraços de mais de uma especie...
- O. Sr. Connera:—Exactamente
- O Sr. visconde do Rio Branco. -.. não podem attingir a perfeição, não são senão dados approximados.
- O Sn. Coreneia: Tanto mais se se accrescentar mais uma difficuldade.
- O Sn. visconde do Rio Branco:-- Portanto, o nobre senador não tem razão para desanimar, somente porque o corpo eleitoral em sen numero é proporcionado a grandeza numerica da população.

O nobre senador mesmo com muita razão nos

orçamento do 25 de Agosto de 1873, essa despeza pos estas estatisticas teem levantado taes receios: o povo menos illustrado suppõe que o recensea mento, alias elemento necessario para a boa administração publica, pharol indispensavel para muitos dos interesses sociaes, não é senão uma arma de oppressão; e por isso teme que só vá servir ao alistamento militar, a uma derrama de impostos ou a outros onus semelhantes.

Estas e outras causas teem estorvado, não só o simples recenseamento da população, senão também o registro civil. Todos nos nos recordamos do que já entre nos produzio uma tentativa de registro civil em 1851.

- O Sr. Chuz Machado: E' verdade, no interior de Pernambuco e Alagôas.
- O Sa. visconde do Rio Branco : Como, pois, attribuir a reforma eleitoral os defeitos que possa trazer o futuro recenseamento? O nobre senador pelo Parana não tem razão.
- O Sr. Correia: Ha uma disposição da lei que faz expressa referencia ao recenseamento.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Ora, digame o nobre senador: o recenseamento actual, que não foi feito sob essa pressão, se quer que en assim chame a disposição da lei de 20 de Outubro de 4875, não é porventura importeito?
- O Sn. Corneia: —Quanto mais se se metterem phosphoros no recenseamento !
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -Oh! O nobre senador explique os seguintes factos, que se observain no recenseamento contra as leis geraes da estatistica. Sahe-se pela demographia que entre os nascimentos prepondera o sexo masculino, e entre os adultos o sexo feminino, no que se vé uma lei providencial: nascem mais homens do que mulheres, por isso mesmo que o sexo masculino está mais exposto as causas de destruição; pois bem, abra-se o nosso recenseamento e ver se ha que, com excepção de duas ou tres provincias, prepondera entre os adultos o sexo masculino. Este facto poderá ser real? Eu não o affirmo, nem o nego...
 - O Sn. F. OCTAVIANO :- E' phenomenal.
- O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: ... mas tenho minhas duvidas, e creio que, sem ter em vista as conveniencias elciforaes, muita gente pelo interior não deu as suas listas com inteira exactidão, e que uma parte da população feminina temeu ser conhecida e transformou-so para o arrolamento no sexo masculino (Riso).
- O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda):-Devia ser o contrario:
- O Sn. Corneia: -- Mas que temor seria esse? Ha outras anomalias.
- O Sr. visconde do Rio Branco:—Se ha muitas outras anomalias, além dessa que talvez seja uma anomalia real, mas digua de particular attenção, o nobre senador não tem razão para se queixar da lei de 20 de Outubro de 1875, não tem razão para perder fallou do receio que o recrutamento incute contra toda a fó na maior ou menor approximação com aquella operação. Em toda parte e em todos os tem-1 que possamos obter novo recenseamento. Ha outras

causas, que não essa, para diminuira confiança que pode inspirar uma estatística desta natureza, tão extensa e tão trabalhosa...

·O Sn. Figurira de Mello: - E tão dispendiosa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: ... e contra a qual se levanta mais de uma preoccupação ou pre-

conceito popular.

O nobre senador pelo Parana, a quem estou respondendo, tambem parece-me não ter razão quando impugna a separação, iniciada pela outra camara, para o ministerio da agricultura, de certos serviços, proprios desse ministerio, e que estavam a cargo do ministerio do Imperio. Reporto-me aqui as observações com que o nobre ministro do Imperio respondeu a S. Ex.

A commissão não vio motivos para discordar neste ponto do que fizera a camara dos Srs. depu-

tados.

O Sn: Connera :--Nem para separar?

- O Sa. visconde do Rio Bango:—O ministerio do Imperio não é proprio para obras tão importantes, como essas que exigem um pessoal technico, e fiscalisação muito activa.
- O Sa Correia:—Então devem passar todas as obras do ministerio do Imperio no municipio da Corte.
- O Sn. VISCONDE DO RIO BRANCO: -- O nobre senador não quer senão os extremos: ou tudo, ou nada.
 - O Sr. Correia:—Quero logica.
- O Sn. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Quaes são as outras obras? Não sei. Será a construçção de casas para escolas? Não me opponho a que passe tudo, mas deseccamento de pantanos e melhoramento do regimen das aguas correntes deste municipio são serviços evidentemente mais proprios do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas (apoiados), do que do outro ministerio a cujo cargo se acham actualmente.

O ministerio da agricultura tem um pessoal nu-

meroso e apto para esses trabalhos.

Creio, como o nobre senador pelo Parana, que havemos de chegar a subdividir aquelle ministerio, mas, quando assim aconteça, sera para constituir esta entidade: ministerio de obras publicas, exclusivamente. Para trazer-nos esta reforma como indispensavel basta o desenvolvimento que vão tendo as nossas finhas ferreas, muitas das quaes construidas por conta do governo e soh a sua administração. Bastam esses trabalhos para occupar a attenção de um ministerio, pelo qual se despende uma grande parte da renda publica.

- O Sr. Correta: Entretanto quer-se dar mais serviço ao ministerio da agricultura.
- O Sr. Silvetta da Motta: E en acho que se deve supprimir o ministerio da agricultura. (Riso). Quanto menos melhor.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Tem sido um sumidouro dos dinheiros do Estado.

O Sa. visconde do Rio Branco: — Quanto a especificação de verbas, questão de que tratou tambem o nobre senador, meu illustre amigo, creio que a commissão indicou quanto lhe era possivel naquella conjunctura. Temos uma lei, que não tem sido observada, talvez porque encontre embaraços em sua execução; mas cumpre que esses embaraços sejam sujeitos a exame e resolução do poder legislativo.

Suscitamos a stricta observancia dessa lei que manda especificar varias verbas dos orgamentos da guerra e da marinha. Outras especificações podem ser necessarias nesses e nos demais ministerios; mas isto é materia que demanda estudo, não se pó-

de fazer ludo de uma vez.

Tambem não é possível especificar tanto, como pareceu querer o nobre senador pelo Parana, que desejava, por exemplo, que a respeito de faculdades houvesse uma verba para a despeza de cada uma. Penso que a especificação, não passando de certos limites, é necessaria á fiscalisação do parlamento, e ao hom emprego dos creditos pelo governo; mas não deve ser levada tão longe, que a lei se torne, para assim dizer, casuistica e difficulte em demasia a escripturação fiscal.

- O Sr. Silveira da Morta: —Será isso a perfeição dos orgamentos.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: O nobre sanador pela Bahia, o Sr. Saraiva, se oppoz ao parecer da commissão pelo que respeita ao imposto sobre o subsidio.

Devo declarar ao senado, e estou para isto autorizado por todos os meus collegas, que houve sobre

este ponto unanimidade.

Os illustres representantes da opinião liberal que teem assento na commissão de organiento, não votaram contra esse imposto, unicamente pela razão de coherencia...

- .O SR. Nunes Gongalves: -Apoindo.
- O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: ... votaram também, porque reconheceram comnosco que a medida é inconstitucional.
 - O Sr. Paranaguá: Apoiado.
- O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: Senhores, quaesquer que sejam as razões de conveniencia, quaesquer que sejam os motivos a favor de uma providencia, desde que se demonstre que é inconstitucional, não deve passar. O argumento de inconstitucionalidade, se for procedente, deve ser decisivo.

Acaso poder-se-ha contestar que um imposto desta natureza, imposto sobre o rendimento, sendo assim particularisado, é contra o principio constitucional, que quer que as imposições sejam genericas, que assentem no principio de igualdade? Póde-se desconhecer que por este modo se altera a lei do subsidio o que a legislatura actual não é competente para isso? Como, pois, approvar-se aquella providencia, sem que pareça que o senado não obra livremente, mas teme interpretações odiosas, que não podem macular a pureza de suas

reprovando uma medida que é evidentemente in-constitucional? (Apoiados).

Se recorrermos à argumentação de dignidade das camaras, ainda por este lado a medida póde ser interpretada odiosamente no sentido de desvirtuar-se o nosso procedimento. Deliberemos, pois, com inteira independencia, approvando ou rejeitando o imposto. Os que entendem que não é insconstitucional e se torna necessario, votem o; mas aquelles que, como nos, pensam que esta impo-sição, nos termos e na oceasião em que se quer estabélecel·a, é inconstitucional, não podem approval-a sem faltar ao seu dever de respeitar a consituição e as leis do Imperio.

O SR. FIGURIRA DE MELLO :- Imposto desigual e inconveniente.

O SR, VISCONDE DO RIO BRANCO: —A commissão não se pronunciou só contra esse imposto; a opposição liberal votou contra todos, a maioria aceitou a maior parte delles, mas rejeitou alguns, e nos que aceiton fez modificações tendentes a favorecer os interesses da lavoura, do commercio e das indus-

trias em geral.

Nos, como se vé do parecer que elaboramos, e que está sob a consideração do senado, entendemos! que não devem ser restabelecidas as taxas sobre o commercio de cabotagem; e que tambem não ha necessidade de separarem-se nem mesmo temporaria-mente (condição com que não voio esta medida da outra camara) as taxas do fundo de emancipação para a receita geral. Os calculos da commissão, calculos que me parecem assaz baseados, demonstram que não são precisas essas verbas de receita; que o orçamento, como se acha organizado, conforme as emendas da commissão do senado, deixa ao governo margem sufficiente para o imprevisto. Como, pois, poderia a commissão votar pelo imposto sobre o subsidio, quando reconhece-o excepcional e contra a lei, ao mesmo tempo que não o julga necessario para cobrir o deficit?

Demais, senhores, ha esta consideração: se é preciso que os membros das duas camaras exclusiyamente façam um donativo para as urgencias do

Estado, então fique-lhes a liberdade...

O SR. Figurina de Mello: - E o merito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -...do o fazerem de seu motu proprio e não por uma imposição inconstitucional, inconstitucional debaixo de mais

de um ponto de vista.

THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAM

() nobre senador pela provincia da Bahia que encetou este debate disse não concordar com os calentos de despeza e receita da commissão. Segundo S. Ex., ha deficit maior e o orçamento não se acha nas condições de um equilibrio estavel. Esta quessião, em que o nobre senador mesmo tocou unito de passagem, me parece mais propria da discussão do orgamento da receita.

O SR. ZACARIAS :- Apoiado.

teria o Estado não procede exactamente como es 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

intenções, porque vota segundo sua consciencia, [particulares : o Estado considera primeiro a despeza indispensavel, e a que julga necessaria, dentro de limites razoaveis, para melhoramentos conducentes à prosperidade publica; depois considera os meios de que dispõe e que pode crear, os quaes consistem somente na renda ordinaria, ou tambem em recursos extraordinarios, segundo as circumstancias do thesouro nacional e as forças dos contribuintes. Estas circumstancias podem levar o legislador a reconsiderar suas deliberações anteriores, mas e essa a ordem sempre seguida nos calculos dos orgamentos de cada paix. Agora estamos discutindo a despeza, quando passarmos ao exame da receita, será o momento opportuno para ouvir as apreciações a que alludio o nobre senador; e eu as ouvirei muito attentamente, como costumo, e no intuito de verificar se a commissão tem razão, ou se ella deve render-se à opinito do nobre senador. (Muito bem ! Muito bem 1).

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO A D. B.E. DA SILVA RABELLO

Entrou em 3º discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero sufficiente para votar-se a proposição da mesma camara n. 118, do corrente anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus filhos menores.

PRIVILEGIO A J. J. F. R. SILVA

Seguin-se em 3ª discussão o projecto do senado K, do corrente anno, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar a area comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus affuente:

• Sr. Correin:-O projecto que concede este privilegio exclusivo dispoe que o mesmo privilegio caducará se no prazo de 40 annos não forem encetados os trabalhos da layra da area compreliendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus affluentes, na provincia de Goyaz. Parece, Sr. presidente, que o prazo de 40 annos para o começo dos trabalhos de que trato é excessivo; por isto, von submetter à approvação do senado uma emenda reduzindo este prazo a cinco annos.

Vac a mesa a seguinte

Emenda

« Em vez do-dez-diga-se-cinco annos.-M. F. Correia. »

Foi tida, apoiada e posta em discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada.

LOTERIAS AO HOSPICIO DE PEDRO H

Entrou em 2ª discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da camara O Sn. VISCONDE DO REE BRANCO: - Nesta ma- (dos deputados n. 154 do corrente anno concedendo

dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 6 :

i* parte até às 21/2 horas. - Votação das pro-

posições cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados, e da commissão de orgamento do senado, orgando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

2" parte às 2 1/2 horas ou antes.—i° discussão do parecer da mesa sobre a indicação do Sr. senador Pompeu relativa à verificação de poderes dos membros do senado.

2ª discussão das proposições da camara dos de-

putados do corrente anno:

N. 210, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso.

N. 211, idem da, faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Percira dos Santos, com os pareceres da commissão de instrueção publica.

Levantou-se a sessão as 3 horas da tarde.

56º sessão

EM 6 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. - Expediente. - Parecer da commissão de pensões e ordenados e da de instrucção publica.-Requerimento contido em um parecer da commissão de pensões e ordenados. — Redaccão.—Ondem do dia.— Pensão a D. B. E. da Silva Rabello.—Votação.—Privilegio a J. J. F. de R. Silva.—Votação.—Loterias para o hospicio de Pedro II.—Votação.—Orgamento do ministerio do Imperio. — Discursos dos Srs. Zacarias e Mendes de Almeida. —Declaração de voto do Sr. Barros Barreto.

- A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Ma-chado, Almeida o Albuquerque, barão de Maman-guape, Barros Barreto, barão da Laguna, Junqueira, visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, barão de Cotegipe, marquez do Herval, visconde de Muritiba, Correia, visconde do Rio Grande, marquez de S. Vicente, conde de Baependy, Mendes de Almeida, Antão, barão de Camargos, duque de Caxias, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, barão de Pirapama, visconde de Caravellas, Fausto de Aguiar, Figueira de Mello, Luiz Carlos, Zacarias e

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo, Diogo Velho, Leitão da Cunha, Paranagua, Saraiva, João Alfredo, Sinimbu, Fernandes da Canha, visconde do Rio Branco, Teixeira Junior,

Godoy, F. Octaviano e Nabuco.

YOL. IV

Finda a hora e esgotada a materia da ordem do los Srs. Uchoa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Silveira da Motia, Jonim, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

> Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de

Suassuna.

O Sr. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente mez, do 1º secretario da camara dos deputados, communicando que tendo a mesma camara procedido á eleição da mesa foram eleitos os Srs : presidente, Paulino José Soares de Souza; vice-presidentes, Joaquim Pires Machado Portella, barao da Villa da Barra e Raymundo Ferreira de Araujo Lima; 1º secretario, José Luiz de Almeida Nogueira; 2º, 3º e 4º Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, Francisco Dias Carvalho e Heleodoro José da Silva. — Ficou o senado inteirado.

Quatro ditos de igual data, do mesmo secretario,

enviando as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao desembargador Matheus Casado de Aranjo Lima Arnaud um anno de licença com os seus respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde the convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em con-

Paço da camara dos deputados, em 5 de Setembro de 1877.—Paulino José Soures de Souza, presidente. —José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secre-

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao bacharel Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, juiz de d reito da comarca de Marajó, na provincia do Para, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier-Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em

contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Setemhro de 1877 .- Paulino José Soares de Souza, presidento. - José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. - Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º 50cretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao padre Felix Barreto de Vasconcellos, professor de latim do curso annexo a faculdade de direito do Defxaram de comparecer com causa parlicipada (Recife, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude, dentro ou fora do I do 3º anno de pharmacia Henrique Duarte da Fou-

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Setembro de 1877.—Paulino José Soares de Souza, presidente. -José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario.-Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secre-

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para fazer as operações de credito necessarias para pagamento ao conselheiro Antonio Joaquim Ribas do premio de 30:000\$, na fórma do respectivo contrato, pela consolidação do processo civir; e ao conselheiro de Estado José Thomaz Nahuco de Araujo o de 100.000, pelo projecto do codigo civil, depois que for satregue e accito.

Art, 2,º Ficam revogadas as disposições em con-

Paço da camara dos deputados, em 5 de Setembro de 1877 .- Paulino Jose Soares de Souza. presidente. José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. - Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A's respectivas commissões.

Officio de 16 de Agosto ultimo, do presidente da provincia das Alagoas, remettendo um exemplar da falla com que foi installada a 2º sessão da 21º legislatura da assembléa dessa provincia. — Ao archivo.

Ontro de 27 do mesmo mez, do presidente da provincia de Sergipe, remettendo dous exemplares das leis e resoluções da assembléa da provincia no corrente anno. - A' commissão de assembleas provinciaes.

O Sn. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDINADOS E DA DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Foi presente a commissão de pensões e ordena dos a proposição n. 226 de 4 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, e tendo por objecto autorizar o governo para con. erder um anno de licença, com o respectivo ordemado, ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parahyba, da provincia de Minas Geracs.

O peticionario junta attestado de medico com que prova a necessidado da licença; o limitando-se o veneimento da inactividade ao simples ordenado. parece a commis-ao que a referida proposição esta no caso de ser adoptada pelo senado.

Sala das commissões, em 5 de Setembro de 1877. -A. Leitão da Cunha,-L. Antonio Vicira da Silva, |

A proposição n. 459 de 46 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza | o governo a mandar admittir a matricula do 3º anno | do Estado —e o mais como está na proposição. medico da faculdade do Rio de Janeiro o alumno Marquez de S. Vicente. - Visconde do Rio Grande.

seca, depois de approvado em anatomia e physiologia.

Dos documentos que acompanharam o requerimento do supplicante vê-se que foi approvado com distincção nas materias do 1º e 2º anno pharmacentico, e o sen pedido não é propriamente de dispensa de habilitações, porquanto refere-se a matricula do 3º anno medico em 1878, depois de approvado em anatomia e physiologia.

A' vista do exposto e attendendo a commissão de instrução publica aos precedentes estabelecidos nelo senado, mesmo nesta sessão, e que foram approvadas proposições identicas á de que se trata, e de parecer que entre esta em discussão e seja approvada.

Sala das commissões, 6 de Setembro de 1877.— J. D. Ribeiro da Luz.—Visconde de Caravellas.

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração, com asproposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e approvado o requerimento offerecido no seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foi presente à commissão de pensões e ordenados a proposição n. 319 de 1875 da camara dos Ses, deputados, que eleva na razão de 50 % os ordepados e gratificações dos mestres de esgrima e natação da escola de marinha e de esgrima da escola militar.

Annexo a proposição acha-se um requerimento em que se allega que por equivoco de redacção não foram contemplados os mestres da escola de marinha no augmento que tiveram os lentes, oppositores, professores e adjuntos da mesma escola; nada, porém, se diz em relação ao mestre du esgrima da escola militar.

Não tendo, portanto, a commissão hase sufficiente para propôr ao senado qualquer solução sobre este objecto, é de parecer que pelos referidos ministerios se peçam ao governo as necessarias informações.

Paco do senado, em 5 de Setembro de 1877.-A. Leitão da Cunha. - Luiz Antonio Vicira da

Foi tambem lida, posta em discussão e approvada para ser remettida a outra camara a seguinte

REDAÇÃO

Emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos deputados, declarando que são isentas de penhoras e arestos as pensões usufruidas pelos pensionistas do monte-pio geral, estabelecido nesta

Depois das palavras — pelos accionistas — digase :- do monte-pio geral de economia dos servidores

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO A D. B. E. DA SILVA RABELLO

Votação

Volou-se e foi approvada para ser dirigida a sancção unperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 118 do corrente anno, devolvendo a pensão de D. Belmira Euzaria da Silva Rabello aos seus . filhos menores.

PRIVILEGIO A J. J. F. DE R. E SILVA

Votação

Votou-se e foi igualmente approvada a emenda offerecida pelo Sr. Correia ao projecto do senado -K-do corrente anno, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar a area comprehendida pelos rios Cayapó, Maranhão e seus affluentes.

Foi adoptado o projecto com a emenda para ser remettida a outra camara, indo antes a commissão de redacção.

LOTERIAS PARA O HOSPICIO DE PEDRO II

Votação

Votou-se finalmente em 2ª discussão e foi approvada para passar a 3º a proposição da camara dos Srs. deputados n. 454 do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputa ao que o devia receber os Srs. Paranagua, Vieira da Silva e Ribeiro da Luz, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomon assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo orgando a receita e fixando a despeza para o exercício de 1877-1878, com as eniendas da camara dos deputados e da commissão de orgamento do senado, no art. 2º, relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Zacarias proferio um discurso, que publicaremos no Appendice.

O Sr. Mendes de Almeida:—Ha muito que dizer. Sr. presidente, no exame do art. 2º do projecto de lei do orçamento. Infelizmente não terei tempo de expor, como desejava, as minhas idéas sobre varios assumptos, alias mui importantes, não só porque o orçamento nos chega tão tarde e somos forçados a restringir os nossos estudos sobre a materia, como fambem, neste momento, a hora me obriga a fazer ainda maiores restricções. Mas procurarei tratar de alguns assumptos que julgo de alguma urgencia, e por isto o nobre ministro me relevará se não entro em maiores detalhes sobre as materias do seu ministerio, a que com boa ventade me propunha.

No que vou dizer, creia S. Ex., que não tenho por fim fazer opposição ao ministerio de que S. Ex. faz parte, e nem peculiarmente ao nobre ministro, nem ha motivo: e pois peço a S. Ex. que aceite as considerações que vou fazer, com relação a repartição de que é chefe, como o resultado de estudos em que interessa o hem publico de nosso paiz, e somente por amor delle.

Examinando o seu relatorio, sobretudo na parte que interessa á uma das nossas mais importantes repartições (o Conselho de Estado) cumpre me diser ao nobre ministro que partitho nesta parte a dou-trina apresentada por S. Ex.; mas entendo que, querendo o nobre ministro visar a um fim, creio que não o conseguirá efficazmente pelo meio que

parece avoiher.

O nobre ministro quer separar do conselho de Estado a parte administrativa da política, pensamento muito hem concebido, se o nobre ministro não o quisesse faser vingar por meio ordinario; nem tambem vejo como possa S. Ex. separar completamente o trabalho administrativo da actual corporação do conselho do Estado sem crear outra repartição; masa este respeito o nobre ministro nada diz, limitando-se o que lembra á uma simples aspiração, à um enunciado sem alcance.

E na verdade, Sr. presidente, so o nobre ministro visa à separar essas duas attribuições do actualconselho de Estado, é porque entende que se deve crear uma outra repartição que só cuide da parte administrativa; então já não será mais conselho de Estado, será uma outra consa e com outra denominação: e neste caso, deveria o nobre ministro ir mais longe do que foi, se S. Ex. quer que o conselho de Estado actual sómente se empregue ou se

occupe do trabalho da alta politica.

Mas, Sr. presidente, se é este o proposito do nobre ministro, o meio que parece que S. Ex teve em vista, mas que não declara no artigo do seu relatorio, é que se realise a sua aspiração por uma lei ordinaria, que não podera satisfazer hem ao empenho, porque uma lei ordinaria é muito facil de abalar, e até de revogar. O systema hoje admittido, amanha sera posto de lado vista a instabilidade das nossas cousas e o movimento das paixões p liticas; ao passo que, se S. Ex. quer levar a instituição a altura que entende dever ser ella elevada, devia-o fazer por meio de uma reforma do acto addicional, isto é, integralizar nesta parte a constituição, voltarmos ao ponto em que estavamos, quando se fez aquella reforma que, a este respeito, não foi, a meu ver, bem inspirada. Nesta parte o men pensamento esta accorde com o do nobre ministro, mas divergimos quanto ao meio: a legislação ordinaria seria pouco efficaz.

Em verdade, Sr. presidente, foi uma fatalidade o ter-se acabado com a instituição do conselho de Estado como se acha consagrada na constituição, porquanto da forma porque estava ali constituido o consetho de Estado era de alguma sorte obrigado a, pode-se dizer, por o veto as medidas pouco convenientes e inopportunas do poder moderador, e mesmo do poder executivo, do natureza gravo o geral, sobre tudo na parte relativa á declaração de

Pela reforma de 1834 o que aconteceu?

O poder moderador ficou quanto aos seus actos a não ter quem por elle se responsabilise; assim como ficon de alguma forma sem estar strictamente sujeito aquella obrigação o poder executivo, isto é, na parte relativa à declaração de guerra, alias tão

grave.
Temos, e verdade, o recurso do parlamento, que pode chamar a contas los ministerios no que respeita aos actos do poder executivo. Mas o senado sabe que, com a nova descoberta dos bills de indemnidade, que a constituição não reconhece, o ministerio que declarar a guerra a qualquer nação sem fundamento razoavel, sem mesmo ouvir o actual conselho de Estado, pois não é obrigatorio, arris ca o futuro do paiz. E não tem quem efficazmente o contrarie, maxime no momento o mais grave, como havia pelo antigo conselho de Estado, por quanto sua maioria, a que o sastenta, como já se tem visto, e deve-se suppor que a t rá, pois o ministerio não póde, ao menos em nossos tempos, existir sem maioria na camara dos Srs. deputados, dar-lhe-ha bill de indemnidade, como tem dado a outros governos em materia de outra ordem, fechando os olhos á considerações de grande peso.

Nos mesmos talvez não tivessemos tido a guerra do Paraguay, que tanto nos custou, se acaso houvesse um conselho de Estado na altura em que esta intituição deve se achar, que pudesse conter e bem aconselhar o poder moderador no desempenho de suas funcções, assim como o executivo nas velleidades de uma guerra, dando importancia a motivos de fraco valor, senão inteiramente frivolos.

Ora, se o nobre ministro quer separar o político do administrativo no conselho de Estado é mister collocar a nova instituição em um terreno mais solido que não pode ser uma lei ordinaria.

Hoje, Sr. presidente, o conselho de Estado, da maneira por que esta organizado, é uma simples repartição do poder executivo; basta ler a lei da sua creação e seu regulamento, além do que praticamente se nota, para ver-se que elle não funcciona senão quando o poder executivo quer; não tem as attribuições que outr'ora eram conferidas ao antigo conselho de Estado, pois que a consulta é facultativa da parte dos dous poderes moderador e executivo; o primeiro nada podia intentar, com excepção da escolha de ministerio que a constituição diz que é livre, sem passar pelo exame do conselho de Es-

Ora, Sr. presidente, sem taes obrigações não teremos conselho de Estado na altura que convem ter, maxime com a referenda do ministerio, que entre nos, senão é tudo, é quasi, pois absorve ou procura absorver todos os poderes, que alias a constituição quer que estejam divididos, mas harmonicos, gozando cada um de uma certa independencia.

Quando, Sr. presidente, se tratou desta questão da reforma em 1834, isto é, da suppressão do conselho de Estudo, houve quem propuzesse que passas-

guerra, em que tantos riscos corre o Estado, assimitudo quanto dissesse respeito ao poder moderador, como nos ajustes de paz, e em tratados de outra afim de que os actos deste poder, confiados privativamente ao Imperador, tivessem um responsavel. A stricta obrigação de ser o conselho de Estado ouvido em todos os actos do poder moderador, menos quanto á escolha dos ministerios, lhe impunha essa responsabilidade.

Mas não se venceu : portanto, ficou o poder moderador sem quem podesse responder pelos seus actos, e o plano da constituição ficou assim manco. Mas os que não quizeram admittir que o ministerio recebesse mais esse encargo de referendar os actos do poder moderador, collocaram esse poder eni

uma posição difficil.

Todos os dias observamos as difficuldades que a esse respeito apparecem; e, se houvesse quem respondesse pelos actos do poder moderador, outra seria naturalmente a marcha dos negocios entre nós, talvez não ouvissemos os queixumes que se levantam, com ou sem fundamento, a respeito do procedimento desse poder. E' porém, certo que, na generalidade, esses queixumes assentam mais no desempenho da funcção, que a constituição declara

Por consequencia, Sr. presidente, se se quer um conselho de Estado, como elle merece ser, não deve, como se acha constituido, tornar-se uma simples repartição do poder executivo, posto que de mor graduação. E' mister, Sr. presidente, não uma lei ordinaria, mas que se reintegre a consti-tuição no capitulo que diz respeito a este tão rele-

vante assumpto.

Da maneira porque as cousas marcham, e parecem quorer marchar, vemos que o governo estahelecido pela constituição pode, senão desapparecer, annullar-se. A constituição estabeleceu um governo representativo com a ponderação, equilibrio e harmonia dos poderes, e nos temos hoje um governo que se diz parlamentar, o que, a meu ver, quer dizer a absorpção de todos os poderes por um dos ramos do poder legislativo; e dahi essas grandes lutas na eleição de deputados, por que deve essa camara absorver toda a soberania na gerencia do Estado, como em outros paizes acontece. Como consequencia dessa doutrina surge o bill de indemnidade.

Assim se um ministerio falta a seus deveres e tem uma maioria dedicada, ella lhe pode dar um bill de indemnidade pelos excessos que praticar, como já tem acontecido sem audiencia do outro ramo do poder legislativo, e julga-se o ministerio limpo de culpas e para sempre absolvido. Ora, isto pareceme, e é, contrario á constituição, que nunca reconheceu semelhante attribuição, a concessão de uma tal prerogativa à camara dos deputados.

O Sn. Leitão da Cunha: -- Apoiado.

O Sn. Mendes de Almeida: — Com a absorpção do poder executivo pelo legislativo, ou por um dos seus ramos, o que acontenera? A divisão e harmonia dos poderes desapparecerá, a maioria variavel da camara dos deputados será tudo. Ora, Sr. presidente, ja não temos poder judiciario, ao sem as suas attribuições para o ministerio, a saber: menos independente como a constituição quer,

porque o executivo de alguma sorte o absorve; e se mara dos deputados; poder instavel, cheio de ino executivo ficar subordinado ao legislativo, pode se dizer que tambem impora sua influencia e predominio ao poder moderador, e absorvel o. Desta sorte a ponderação dos poderes, sua divisão e harmonia se tornarão uma ficção, e não admiraria se algum dia um ministerio recusasse sua destituição sob pretexto de ter em seu favor uma maioria no j ramo temporario do corpo legislativo.

(Ha um aparte.)

Diz-se que esta hypothese se não realisard, e possivel, mas dependera da marcha dos acontecimentos; o que, porém é certo é que ha uma luta latente, que se manifesta em nossa atmosphera politica por differentes modos, entre o poder moderador que procura defender sua posição, firmada na constituição, pelos expedientes que lhe suggere a situação dos partidos e dos espiritos; e o principio adverso que quer impor ao poder executivo os agentes da administração que forem agradaveis as maiorias eventuaes do ramo temporario do corpo legislativo, que não quer limitar-se ao desempenho do papel que lhe foi traçado na letra da constituição.

E' isto, Sr. presidente, uma fonte de difficulda-des e de futuros conflictos, que muito conviria por termo, se fosse possivel, pois são muito de femer as consequencias. O nosso paiz não está nas circumstancias de outros, onde certas doutrinas politicas preponderam. Sirva de exemplo a Inglaterra onde uma aristocracia poderosa por um pacto com Guilherme III, que seus successores foram mantendo com mais ou menos fidelidade, pode levar a effeito um systema de governo, que não tem vingado em outras partes e alli difficultosamente se tem consolidado. O parlamento é o verdadeiro soberano; é naquelle paiz o elemento pre-ponderante, tudo pode, tudo domina e avassalla.

Mas aqui, Sr. presidente, pela nossa constituição deve haver divisão e harmonia de poderes, não ha o nom deve haver poder preponderante que nulli-fique qualquer dos outros, o governo do paiz deve ser o resultado desse equilibrio on harmonia.

Se entre nos as cousas continuarem no pé em que parecem marchar, as consequencias, pelo que se me affigura, não podem ser agradaveis, e não se farão esperar por longo tempo. O men desejo é que o pensamento de nossa constituição prepondere. limitada a acção de cada poder ao circulo alli tra-

Não ha duvida que actualmente a influencia dos agentes do poder 'executivo é mui preponderante, mas não será menos quando os agentes desse poder dependerem somente das maiorias eventuaes de um dos ram s do poder legislativo. Mudaram de chefe,

e não sei se serão mais para temer. Estou persuadido, Sr. presidente, que, em taes condições, muitas das disposições da constituição perderão a razão de ser. Não havera mais, senão ficticiamente, divisão de poderes; a escolha livre dos ministros pelo poder moderador não subsistira. nem mesmo o direito do veto; e por tanto somente nas condições do nosso. teromos um poder dominante, o da maioria da ca-1

certezas, maxime em paiz como o nosso, sem os dotes e a experiencia do povo inglez, e sua poderosa aristocracia, tão solidamente organizada.

A theoria sustentada sobre a base deste principio, que não deixa de ter alguma cousa de real e verdadeiro, mas que muito se exagera, he uma consequencia da doutrina da soberania do povo, que não conhece limites no seu dominio; he a doutrina da preponderancia do numero, do numero impondo e governando sómente pela sua força, que nem sempre tem em apoio a razão.

Esta materia, Sr. presidente, não tem alcance positivo; as considerações que enuncici resultarão do exame da dontrina exposta pelo nobre ministro do Imperio no seu relatorio, no artigo Conselho de Estado. Pareceu-me conveniente examinar essa doutrina, sobre assumpto de tanta importancia, qual o sen valor e consequencias no governo do posso paiz. Mas, ponhamos de lado esta materia.

Son agora obrigado, Sr. presidente, a apreciar ontro assumpto, que para mim não deixa de ter importancia e interessa tambem ao nobre ministro. Respondendo na camara dos deputados a uma interpellação concebida em tres perguntas sobre materia, religiosa, o nobre ministro de accordo com o gabinete, respondeu muito bem as duas primeiras questões; e neste particular não deixo de reconhecer que o actual ministerio mostrou muita prudencia e tino politico, quero dizer, na maneira de encaminhar os negocios cublicos com relação á questão religiosa. Vou, portanto, nesta parte mais com S. Ex., do que com q seu illustrado antecessor, que lhe estranhou a resposta aos dous primeiros quesitos; um com relação ao internuncio da Santa Sé, monsenhor Roncetti e o outro sobre as medidas que se desejava, fossem levadas á effeito on desde logo tratadas no parlamento, isto é, medidas energicas quanto ao placet e ao recurso á Coroa.

Sei, Sr. presidente, o quanto esta materia é delicada, e por isso della me occuparei com a circumspecção que nossa situação demanda. E desdr ja asseguro que só farei opposição com relação à questão religiosa dadas certas circumstancias, isto é, se apparecer um ministerio de politica aggressiva contra a igreja. Conheço as difficuldades do governo neste assumpto je a maneira prudente e acautolada de que desde o principio lançou o actual ministerio mão para apasiguar os animos, acalmar as paixo-s, que estavam sobre modo excitadas, é digna de louvor. Portanto, não serei en quem vá crear embaraços no desempenho dessa politica sensata. E pois, somente um ministerio que se apresentar de um modo aggressivo a ferir a Igreja, tera por sem duvida minha opposição, como sempre, a mais decidida.

A parte que eu estranho nas respostas do honrado ministro e a que deu a terceira pergunta. S. Ex. poderia ter respondido ao 3º quesito da interpellação com o espírito com que respondeu um de sous antecessores sobre esta mesma materia, que é gravissima e da maior importancia para um paiz

Resiro-me, Sr. presidente, ao que disse S. Ex.

com relação ao proposito do gabinete acerca do estabelecimento do casamento civil entre nos.

O nobre ministro disso que, se conviesse (ponco mais ou menos foi isto), o gabinete trataria deste assumpto. Por consequencia deu uma esperança aquelles que querem ver estabelecida no nosso paiz essa medida, que seria um lamentavel acontecimento.

Um de seus antecessores do ministerio 7 de Março procedeu por outra fórma, dizendo: Por ora, em rezão das circumstancias em que se acha o paiz quanto a esta materia, não podemos tratar de organizar a familia. Organizar a familia! é smgular !

E é, com effeito, uma cousa singular, Sr. presidente, que, sem reforma da constituição, sem temer abalar os costumes publicos, se propuzesse uma medida, para organizar a familia, fóra da doutrina christa, fora sobretudo da doutrina catholica, como é a lei que ainda hoje subsiste, e felizmente, no

Mas o nobre ministro disse que, se fosse conveniente, trataria disto igualmente. Don infelizmente essa esperança, e aqui o que en não posso com muito pezar, acompanhal-o. Podera haver hypothese, Sr. presidente, ao menos em nosso paiz, em que o casamento religioso, o casamento christão possa com vantagem publica ser substituido pelo civil? Não; nesta parte não me é possivel acompanhar o gabinete.

E digo isto, Sr. presidente, tão claramente, não pelo nobre ministro è nem pelo gabinete de que fazparte, que regula a sua politica por sua intelligencia e seus fins, mas por mim; é unicamente para limpar a minha testada que o digo. O gabinete, na intenção de acalmar os interessados que tanto se distanciam dos costumes e religião do paiz, deu-lhes esta esperança; mas eu, que vou votar um orçamento em favor, on antes, acompanhando o governo que faz tanciam da Igreja vão conforme a distancia, peruma tal declaração e que da esta esperança, tenho dendo de merceimento. obrigação de não dar um voto simplesmente symholico sobre materia, embora quasi toda secular, mas de por uma salvaguarda ás doutrinas que sustento.

Estabelecidas estas cautolas, perguntarei ainda uma vez:

Sera possivel, Sr. presidente, que o ministerio de um paiz catholico e que mesmo um ministro da ordem do actual, que en sei que é um digno pae de familia, possam dar uma esperança de se estabelecer neste paiz o casamento civil? Crejo que não seria possivel antever, mas o facto veio desenganar-me.

E sendo assim, ainda que a politica do governo o permittisse por motivos que desconheço, não quero e nem devo acoroçoal-a ainda com o men silencio, e antes profestar como protesto contra ella, mantendo a posição que a este respeito tenho sempre conservado. Portanto, não acompanho neste assumpto o nobre ministro, nem o ministerio de quem foi orgão.

O Su. Cornera: -- Pois o -- se convier -- quer dizer o mesmo que-por ora.

- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- O se convier vac mais longe, e sobretudo da maneira porque o exhibio o nobre ministro. Eu não quero ler e reproduzir o que esta aqui no discurso do nobre ministro, porque o exame me levaria muito longe; ose convier-do nobre ministro, e mais do que o porora-do outro.
- O SR. CORREIA: Para V. Ex. o-por ora-não
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: -- Nunca, Sr. presidente, seria possivel convir semelhante casamento a um homem que nasceu e vive catholicamente.
- O Sn. Correia: Paizes catholicos o tem admittido.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Paizes, não, governos.
 - O Sn. Correia:—Nações.
- O SR. Mendes de Almeida: Governos; as nações supportam...
- . () Sn. Connera:—Veja a constituição da Belgica.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: -... essa legislação, como muitas outras, que estão em aberta repulsão com os costames.

Ora, ja que S Ex. cita nações, en lhe direi alguma consa sobre isto. Por ora quero referir-me somente ao catholico individualmente, e som referencia aos sentimentos formados ou preparados com a moral christa. E com respeito a mulher direi mais: --não é possivel, nem a historia tem demonstrado, que em qualquer ontra religião, fora do Christianismo, se pos a apresentar typos que iguatem a muther christa on methor catholica. Os costumes resultantes de taes religiões, ou ainda de leis civis organisando a familia dão productos mui differentes. E, dentro do circulo christão, as que se dis-

Nenhuma religião neste mundo apresentou ainda typos femininos como o catholicismo; elles tem sempre presente o mais sublime modelo, e por isso o que nas sagradas letras, tralando se da mulher virtuosa, em magestosa e simples linguagem, entre outras cousas, se diz: -gratia super gratiam, muher sancta et pudorata.

A mulher, nestas condições, jamais religião algu-ma tem apresentado, e em tão larga escala como o catholicismo: graca sobre gracas, a mulher santa e cheia de pudor. A razão é hem clara; a fonte de tanta virtude está na moral sublime da igreja, que nas outras religiões é deficiente. E se podem apresentar alguns specimens, é muito raro, digo mais, isto é exceptional.

- O SR. Cornera: Mas o casamento civil não exclue o catholico da par e do catholico.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Exclue; condemna evidentemente, a doutrina da igreja, porque, mediante um contrato, se estabelece um consorcio que o poder o vil jámais podo autorizar. Falta-lhe a competencia. As promessas do casamento verificam-se entre nos, na parte religiosa, por um facto

que não tem intersticio para o sacramento; é simul- | de como depois, na época do imperio, quand; a sotaneo. Não é quem assiste a ceremonia nupcial que é o ministro do casamento, são os proprios nupentes; o parocho não casa ninguem, os nubentes e que se casam perante Deus, o unico e verdadeiro fundador e organizador da familia, e o parocho, como ja disse, è simplesmente testemunha do acto.

Entre a realização da promessa e o sacramento não ha intervallo algum. Ora, se por nossa religião nenhum catholico se casa em nome de individuo algum, nem de lei alguma humana ecclesiastica ou civil, mas por preceito divino, sendo os nubentes os proprios ministros, testemunha o parocho, como o legislador civil, por acto sen, póde ter a pretenção de casar alguem, mediante um funccionario seu, executor de sua lei, e a pretexto de um contrato que diz ser dependente de sua jurisdicção ?

Mas, já que fallamos em contrato, sem precisar que o casamento que assim se quer reduzir, he um contrato sui generis, que não tem simile com nenhum outro da vida commum, com nenhum se parece, seja com relação aos contratantes, nem com os fins e respectivas solemnidades, por quanto, se admittirmos que é um contrato como qualquer outro dos ja prenotados, necessariamente deve-se admittir a faculdade da rescisão, e portanto o divorcio. Se ha contrato, se o negocio e tão simples assim, o divorcio é uma consequencia necessaria e logica.

O Sr. Correia: — Isto é outra questão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Esta é uma questão que se prende stricta e forçosamente a outra,

que é filha della.

Mas o nobre senador pelo Parana disse: « Ha nações catholicas que teem admittido o casamento civil. » Ha, em verdade, governos de taes nações que dominados do principio revolucionario, teem propagado a doutrina perniciosa do casamento civil; actualmente tem se estendido, não o desconheço por varias nações, menos duas (en fallo das mais civilisadas), que são a Inglaterra e os Estados-Unidos.

Nós, em regra, tomamos da Inglaterra os exemplos e os conselhos para outros assumptos e não queremos agora tomar para este, que, alias, tanto nos conviria seguir, por interessar a boa organização da familia e que se considera uma das rasões principaes do progresso, do adiantamento d quelle tão

notavel paiz.

Note, o nobre sen dor, que a França, que foi a primeira nação onde se poz em execução essa doutrina tão damnosa aos costumes, tem-se achado, desde que admittio-a, em um grande estado de atrazo, quanto a sua população e quanto a decadencia de seus costumes. Está hoje bem averignado, que desde o momento em que esta doutrina comeceu a primar ali, ha quasi um seculo, porquanto, os preparativos para essa medida, pode-so dizer, datam do reinado de Luiz XVI, servido per ministr s revolucionarios, a população foi diminuindo. E pois, o decrescimento moral, e da popu-lação da França tomou de então por diante maior incremento. Mas a principio o mal não foi tão gran-leompletar o acto a que se havia obrigado; e neste

lemnidade civil previa tornou-se obrigatoria.

A propria Convenção não foi tão longe como Napoleão Bonaparte. Napoleão Bonaparte, o primeiro imperador, declarou positivamente em Santa Helena que de proposito tornou essa medida obrigatoria, como se acha formulada no codigo civil francez, unicamente para de todo excluir o sacerdocio das solemnidades das nupcias. A medida, portanto, não teve, e não tem, outro fim senão atacar a

igreja.

Agora diga-me o nobre senador pelo Parana, que referio-se em seu aparte ás nações entholicas que supportam, a seu pezar, esta legislação, porque razão uma nação como a França, que tem 35 milhões de habitantes catholicos e um milhão de protestantes, se a doutrina do casamento civil está encarnada nos costumes da população, porque é que alli, em geral, não se faz o casamento no dia em que se comparece ante o Maire, que casa os nubentes em nome da lei ? Este facto depõe contra a lei ; mostra que não é amada, e que é um protesto constante dos costumes christãos contra ella.

Em França os nubentes não se reputam casados simplesmente pelo que diz a lei civil; consideram essa solemnidade como um registro. A repulsão dos costumes è tal que, diz o Sr. Luciano Brun, uma mulher que se casa, sómente pelo modo civil, não tem animo de levantar a fronte diante dos homens!

Faz-se, è certo, o registro, esse registro obrigativo anterior a ceremonia religiosa, perante o maire, e oito dias depois é que se realisam as verdadeiras nupcias: a noiva não vae logo para o poder do marido depois das expressões do maire — eu vos caso em nome da leis-, oito ou 10 dias depois é que se faz o verdadeiro, o legitimo casamento.

O Sr. Correia: — Já vô que não ha antagonismo.

O SR MENDES DE ALMEIDA: — Ha antagonismo, porque se hão houvera os esposos se considerariam desde logo casados, a noiva passaria immediatamente ao poder do marido, e assim não acontece senão entre individuos, que ostentam certas doutrina», que repugnam às familias bem constituidas.

Porque razão se estabelece essa distancia para não haver confusão nos dous actos? E' porque, como diz um escriptor, a lei violenta as consciencias, opprime o livre ministerio do sacordocio, sacrifica até a liberdade da salvação eterna. A ontra preya está nos muitos processos que ha em França por factos em que o marido, como muitas vezes apparece entre o radicalismo, não quer sujeitar-se a ir a igreja, como se havia obrigado: a noiva resiste o fica em casa de seus paes, na situação, póde se dizer, a mais deploravel, pois não está casada, nem é solteira, o nem viuva; entretanto que o marido apossa se, em consequencia da declaração do maire, dos bens da infeliz, e dispõe delles.

A luta tem sido grande e tenaz, por querer o marido forçar a noiva a cohabitar com elle empregando os meios legaes; mas, afinal, grande parte da magistratura franceza acabou por considerar como uma injuria a noiva o facto de não queror o mar do ir a igreja Sera esta uma situação toleravel? Sera uma lei deputados, abençoada e popular?

Eis aqui, Sr. prosidente, como estabem recebida dessa materia. pelos costumes em França a lei revolucionaria do casamento civil; os costumes nacionaes a repellem, estão em verdadeiro antagonismo contra essa lei abusiva que attaca, que offende profundamento a liberdade de consciencia, principalmente dos cathoreligião, e em grandissimo prejuiso de suas familias.

Essa lei, o maiseperigoso expediente lembrado contra a igreja, é mui applaudida sobretudo por aquelles que fallam muito em liberdade de consciencia, a ponto de quererem estender o seu beneficio a todos os cultos, até imaginarios ou estravagantes, sem importarem-se com a sua moral...

O Sr. Corneia: - Mas é uma lei abusiva, que tem atravessado muitos annos com differentes governos e com differentes ordens politicas de cousas.

O SR, Mendes de Almeida: — O unico governo que embaraçou, de alguma sorte, um dos peiores resultados dessa lei, foi o governo dos primeiros Bourbons, que apoiado em um parlamento, cuja maioria era catholica, conseguio revogar a parte relativa ao divorcio. Mas esse governo duron pouco, e era mui contrariado pelos seus adversarios.

Os outros governos posteriores participavam das doutrinas revolucionarias e dos principios de 1789. Por isso não admira que continuassem, até hoje, mantendo essa lei, que alias não tem tido todo o elasterio que comporta por causa da magistratura. Mas a verdade e que, em França, o casamento civil para os nubentes, em geral, não se considera acto completo, embora o seja nos sous effeitos legaes com damno das familias.

O proprio Maire tendo de se casar não dispensa o casamento religioso, não o considerando simples henção; e tristo daquelle que em alguns logares não desse o exemplo de se casar pela forma catholica, ficaria exposto a perder o lugar pela não recleição. O exemplo de nações catholicas que trouxe o nobre senador pelo Parana como favoraveis ao casamento civil, refere-se a nações opprimidas

nelos seus governos. .

O SR. Correia: V. Ex. é quem as declara opprimidas. ·

O Su. Mendes de Almeida; -Não sou eu quem diz, são todos os que estudam esta questão com o interesse que ella deve inspirar, e que veem as grandes desordens que tem havido, sobretudo em França, que da nação que mais conheço; osprotestos que se tem Ievantado por causa dessa perniciosa medida. A necasião não o mais propria para en entrar em

caso autoriza-se a separação como entre nos, ex-[de tratar deste assumpto, disculindo algum procluida a tyrannia legal da cohabitação forçada, jecto que por nosso infortunio passe na camara dos

O SR. Cornera: -O codigo civil ha de tratar

O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Pois conte o nobre os protestos não faltam alli em contrario, basta senador, com toda a certeza, que hei de me oppor estudar um pouco o que sobre este assumpto se o mais possivel. E convença-se o nobre senador passa naquelle naiz. Os costumes, pois, em França pelo Parana, de que essas ideas relativas a casamentos civis, somente apparecem em tempos do decomposição social; é nessas épocas que surgem as leis secularisadoras desse grande acto da vida licos, a quem ella se quer impor em damno de sua humana, elevado a sacramento na Igreja porque a santulade the d essencial. As leis secularisadoras do casamento, Sr. presidente, são datas preciosas para o estudo desse tão notavel plienomeno moral, como bem o demonstram a historia antiga e a moderna.

> Em Roma, durante mais de 500 annos, existio o casamento refigioso assignalado pela cerimonia da confurreatio, a offerta do bolo ou manjar nupcial. Então os costumes dos romanos eram puros, como o permittia a moral potytheista nos seus melhores

tempos.

Pode-se dar uma idéa do valor e importancia desse casamento nela cerimonia do flammeum, o véo nupcial, que encobria grande parte da face da noiva, e que somente o marido em sua casa podía retirar. Mas a desposada não podia por seu pe transpor o batento da casa marital senão carregada nos braços de suas companheiras de infancia; de outro modo não era permittido pelas teis do pudor. E, cumpre dizel-o, a santidade do casamento é, como diz um escriptor, uma verdade de pudor, ina-pagavet da consciencia humana.

Mas, Sr. presidente, os legistas romanos, como em França, lembraram-se de propor como mais commodo, sobretudo para os plebeus, o casamento civil pela simples ceremonia da venda da mulher (coemptio); os costumes foram de então em diante, constantemente decahindo, e commetteram-se as maiores immoralidades, de que em nossos tempos se não pode formar idea. Sabemos pelos escriptores da época, o que foram as famosas matronas ro-

manas, graças ao casamento civil.

Felizmente o christianismo appareceu, e conseguio acabar com as torpezas que tanto maculavam o viver domestico, o leito nupcial, sobretudo entro romanos, elevando o casamento ao grau do sacramento; e pondo em frente à mu'her a imitação desse sublime typo que offerece a Mão Santissima do Salvador, e apartando a da abjecção em que jasia.

Eu poderia, Sr. presidente, para satisfazer ao nobre senador pelo Parana, invocar ainda em proda causa que defendo, a opinido de muitos políticos, e de escriptores de merecimento, e que alias, não commungam comigo. Mas o tempo não o permitte, reservando para outra occasião o que teria de

exhibir agora.

E pois, Sr. presidente, pelo que tenho dito, não longas indagações a este respeito; e posto que posso conformar-me com a declaração do nobre tenha muito que dizer, estimaria nunca precizar iministro quanto ao casamento civil, que sera por certo muito politica, mesmo muito geitosa, mas que i cu, pelas doutrinas que defendo, não posso de

forma alguma admittir.

Desejara passar á outro assumpto em que não tenho de dirigir-me ao nobre ministro, mas antes de fazel-o e para não esquecer, permitta S. Ex. que ainda o detenha, para um pequeno reparo a acto seu, em que talvez não tenha prestado toda a attenção. Parece-me, Sr. presidente, que não o hem fundada a pratica seguida pelo nobre ministro e pelos seus antecessores com os livros sobre assumptos moraes, cuja admissão nas escolas da Corte se solicita. A pratica nestes casos é ouvir, não a autoridade competente, mas ao inspector da instrucção publica, muito autorizado para outras materias e menos com relação ao que interessa á moral e á religião Parece-me que nestes casos a competencia cabe ao prelado diocesano, para que não succeda, como tenho observado, que se tenham approvado obras que estão em desaccordo com a doutrina da Igreja e, alias, involuntariamente. Abstenho-me de cilar nomes, faço votos para que se desterre uma pratica que não pode ser henefica a instrucção da mocidado.

Em verdade, Sr, presidente, custa a crer que, tratando-se de obras de moral, se desconheça, e se tenha desconhecido, no ministerio dos cultos que nesta diocese haja um bispo que poderia interpor com autoridade e conveniencia publica um parecer que, no ponto em questão, não pode fazel-o o funecionario secular ainda o mais qualificado da in-

trucção publica.

16 16

ķ

的自然表现

Agora offerecerei algumas considerações não com relação ao nobre ministro, mas ao seu digno e venerando antecessor que, em uma das passadas sessões, convidou-me para uma discussão sobre o regulamento da bibliotheca nacional, por S. Ex. elahorado.

O nobre senador por Pernambuco, illustrado exministro do Imperio, mostrou-se muito magoado porque eu, tratando accidentalmente daquella bibliotheca, não deixei o que então exhibi para a discussão do orçamento do Imperio. Prometti a S. Ex. tratar do assumpto logo que se offerecesso

opportunidade. Eis o que hoje von fazer.

Entretanto, devo previnir ao nobre ex-ministro, que me releve o entrar no exame deste assumpto, em que sou levado por interesso do bem publico, tão somente, independente daquelle convite, que não podia deixar de accitar. Não me pareceo que S. Ex. na reforma que emprehendeo, e foi a primeira que se fez em tal estabelecimento, houvesse sido feliz, apesar de mui bem inspirado, como sempre se mostrou nos actos do seu ministerio, e espero mostral-o, posto que a men pezar.

Sr. presidente, a hibliotheca nacional desde muitos annos, pode-se dizer desde a independencia, estava abandonada pelo governo; os empregados eram muito mal remunerados, e não sei como podiam viver. Autorizou-se ultimamente, durante o actual "ministerio, a fazor-se uma reforma, a primeira que teve essa repartição, sem o augmento da despeza que ja se fazia com o estabelecimento. Até 1870 essa despeza não excedia de 45:000\$, e l

dessa época em diante subio á de 15:326\$500.- Mas em 1873, a verba teve um notavel augmento, elevando-se de subito a 68:000\$.

Nos detalhes desta verba, pouco, muito pouco se destinava para o pessoal, apenas attendeu-se alguma cousa nos vencimentos do director. Quanto porém ao expediente, como despezas com o catalogo, compras de livros, encadernações, etc. o quantita-

tivo não era escasso.

Autorisando-se a reforma de que o nobre exministro do Imperio, foi o executor, o que parecia natural era que á quota dos funccionarios se reunisse a do catalogo, que importava em 20 ou 22:0005, pouco mais ou menos. Os membros da commissão que trabalhavam no catalogo, intrando para o serviço da Bibliotheca, como entraram, faziam desapparecer da tabella a somma que lhes estava destinada.

Mas não succedou assim: o pessoal que despendia de 6 a sete contos de reis passon a perceber perto de 44:000\$, e o expediente reduzio-se a 24 ou 25:000 pouco mais ou menos, restringindo-se todas as grandes verbas lançadas nas tabellas do orçamento desde 1873. Observo nisto uma differença extraordinaria, e de tal modo faz erer, pelo resultado, que os pedidos da administração para taes serviços, eram antes da reforma, excessívas,

e mu lo dispensaveis.

As grandes verbas do expediente eram; com a organização do catalogo 15:000\$; reparo e acquisição de mobilia e outras despezas 10:000\$; encadernação de obras 10:0003, e acquisição de livros 24:0003; agora, na nova distribuição, vê se que. absorvidos os 43 ou 44:0005 com o pessoal, o expediente não tem consa alguma para catalogo, o que se devera esperar ; para acquisição de livros ha apenas 9:0005; encadernação 5:0005, etc., e impressão de annaes da bibliotheca que se mandou fazer, 4:000\$000.

Ora, Sr. presidente, o que concluo destes dous documentos que acabo de consultar (orçamentos) é que se gastou muito dinheiro senão inutilmente, escusadamente, antes da reforma, e que por issopode-se autorizar a reforma da maneira porque foi formulada na lei do orçamento de 1875. A reformapodia-se fazer sem augmento da verba consagrada

desde 1873.

Entretanto, Sr. presidente, o catalogo está para se fazer desde essa época quando se dotou a bibliotheca com essa verba de C8:800#: ora de 1873 para ca, conforme o nobre ministro nos declara em seu relatorio, ve-se que, compondo-se a bibliothe-ca de 120,000 volumes impressos, apenas se tem-catalogado 23,000; portanto, de 1873 para ca tem-so gasto 60:0005, calculando-se 1873 para ca tem-se gasto 60:0005, calculando-se 1873 para ca temanno e não comprehendendo mesmo o de 1873.

O Sn. João Alfredo: -Até 1875 não.

O Sn. Mendes de Almeida :- E' desde o orea · mento decretado para o exercicio de 1873—1874 em que essa quantia foi votada. Ora, Sr. presidente, conte V. Ex. a somma que se tem despendido com o catalogo, desde então aió hoje.

O Sn. João Alfreno: -Assim chega a muito.

- O Sn. João Alfredo: -O serviço do catalogo começou em principios de 1875 ou fins de 1874.
- O Sn. Mendes de Almeida: Da maneira porque se tem marchado, possuindo a bibliotheca 120,000 volumes impr. ssos, ao que se diz, a despeza com o catalogo se ha de tornar extraordinaria, fora de proposito. E digo mais: se para catalogar 23,000 volumes, gastou-se o tempo decorrido até hoje, mesmo levando muito em conta a observação do nobre senador por Pernambuco, não será nestes 10 annos que a bibliotheca terá catalogo.
- O Sa. João Alfredo: -V. Ex. está laborando em um engano; o catalogo começou em 1874 para **1875.**
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: -Acceito, como já disse, essa observação do nobre senador; mas de 1874 a 1877 vão pelo menos dous a tres annos, e se nesse espaço de tempo só se tem catalogado 23,000 volumes, não é nestes 10 annos que a hibliotheca terá catalogo.

E note-se, que emquanto durava a commissão que trabathava somente na confecção do catalogo, eu tinha muita esperança na sua publicação com brevidade, agora perdia-a de todo, por isso que o pessoal applicado a esse serviço deve estar reduzido, e tem outras obrigações a desempenhar. Em summa, Sr. presidente, tão cedo a bibliotheca nacional não tera catalogo.

Essa era uma das despezas que se retrahiram do orgamento para se poder formar os ordenados dos funccionarios da reforma; mas, como as outras verbas, também era demasiada a somma despendida com esta; quem o mostra é a propria reforma.

- O Sa. João Alfredo: Mas tudo isto pelo que diz respeito a somma despendida ha confu-ao da parte do nobre senador.
- O Sr. Mendes de Almeida :- Não ha confusão alguma. Olho para as verbas de maior importancia o vejo que essas verbas foram muito diminuidas depois da reforma.
- · O Sr. João Alfredo:—Não é nada disto.
- O Sn. Mendes de Almeida: Por que foram diminuidas? Foi para se acommodar o novo pessoal da bibliotheca, é o que eu digo. De outra sorte como crear e pagar o novo pessoal ?
- O Sr. João Alfreno: Responda o ministro que fez a reforma. O que en digo é que V. Ex., referindo-se aos amos de 1873, 1874 e 1875, commette as maiores inexactidões.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: -Pois não estou citando as proprias quantias ?
- O Sr. João Alfredo: Está tomando as verbas em globo e não verifica quanto se dispenden.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: -- Mas se só pedia reguinte, quando pedio outros 45:000\$, já devia constantemente essa quantia é porque, quando se saher quanto se tinha gasto no anno anterior, para preparaya novo orçamento, se julgava a outra não pedir mais do que se gastou esse fazia necessario; e en vejo ainda hoje neste orçamento, para os dons annos a mesma quantia anteriormente reclamada.

- O Sr. Junqueina: A's vezes não se gasta um vintem e reproduz-se a verba.
- O Sn. João Alfreno: São creditos especiaes, que sicam sempre sigurando.
- O Sr. Mendes de Almeida: Repito; da maneira por que tem caminhado o serviço do catalógo tão cedo não o teremos; e uma bibliotheca sem catalogo...
 - O SR. Junqueira: E' um porto sem pharol.
 - O Sr. Mendes de Almeida: Exactamente.

Anteriormente a reforma havia pessoal (o da commissão) que só se occupava na confecção do catalogo; agora que esse pessoal está distribuido pelas differentes secções da hibliotheca, e que, além disso, occupa-se também com a redacção de uma revista intitulada Annaes da Bibliotheca Nacional, como ainda ha pouco nótei, é natural que aquelle serviço caminhe muito mais de vagar.

Ē.

α: K

92 92

- O Sr. João Alfredo: Isso refere-se à reforma.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA :-E' mesmo da reforma que estou tratando.
- O Sn. João Alfredo: -- Mas referio-se ao que diz respeito aos annos de 1873 e 1874.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Foi para mostrar que se tinha dispendido muito com aquelle servico, havendo tão minguado fructo.

Quanto ao horario marcado no regulamento para : a leitura na Bibliotheca, sinto dizel-o, ainda insisto na idea que aqui expuz, discutindo o projecto sobre a Bibliotheca Fluminense.

· Entendo, Sr. presidente, que uma bibliotheca, e sobretudo uma bibliotheca nacional, abundante em obras de muito merecimento, devia ter mais horas de leitura; e a esta necessidade, infelizmente, não se attendeo na reforma.

E digo mais, Sr. presidente, até se offendeu a lei em disposição mui positiva. Quero crer, e creio, que foi involuntariamente.

Quando falleceu o antecessor do actual hiblio-thecario, na lei do orgamento se autorisou a elevação dos vencimentos do novo funccionario, deelarou-se no art. 30 da lei de 27 de Setembro de 1870, o seguinte : $(L\ell)$

« Bibliotheca publica; incluida a quantia de 2:700\$ para encanamento de gaz e compra dos respectivos apparelhos; elevado o ordenado do bibliothecario a 2:0003...

Antes desta elevação os vencimentos do bibliothecario eram uma miseria, e o forçaram a não accumular os vencimentos de outro emprego (continuando a ler):

. . com a obrigação de conservar aberta a biblio-O Sn. Mendes de Almeida: — Se e governo pedio de la tardes e noites, conforme o regulamento do 45:000 para a confecção do catalogo, no anno governo e reduzida a 4:400 a quota para comple-

tar-se as collecções ora existentes, podendo a des-1 todavia declara-no seu relatorio que um estabelepeza ser feita desde ja. »

Ora digamane os nobres senadores, fazendo-se a reforma não se devia attender á esta prescripção tão positiva da lei do orçamento? Não se attendeu, e, com hastante pesar meu, fez-se o contrario; porquanto não se pode dizer conservar aberta a hibliotheca *às tardes* e noites, o mantel-a assim no espaço que vae do meio dia as duas horas, e das seis as nove da noite, como ora acontece. Isto, parece me, e bem positivo. Nem faz especie as palavras - conforme o regulamento do governo - por quanto o fim era excluir o arbitrio do Bibliothecario, e não destruir no regulamento o que o legislador decretava na lei. Os regulamentos foram creados para garantir bem o dispositivo legal

O ministerio de 1870, que era então o de 16 de Julho, propoz e obteve a consagração desta utilissima medida, e a meu ver foi muito bem estahelecida, devendo-se antes manter-se do que nullifical-a como foi, e continua a ser, com o regulamento; tanto mais quanto ha nesta Corte, (independente do que aqui citei a respeito da bibliotheca -de Boston, dos Estados-Unidos) dous estabelecimentos da mesma especie que não dependem de um pessoal tão numeroso como a bibliotheca nacional em que, entretanto, o serviço não é durante o dia interrompido.

E' preciso, senhores, que não se conheça o que é estudar e estudar uma materia importante para ser interrompido muitas vezes no melhor momento, devendo tudo abandonar a fim de voltar-se em outro dia, o que muitas vezes não é possivel; ou então ir supportar nas salas estreitas ou corredores mal acommodados do nosso estabelecimento nacional a luz de muitos bicos de gaz em uma atmosphera quasi irrespiravel.

Passarei, Sr. presidente, a outra medida do mesmo regulamento em que me parece que o seu illustrado autor não proceden com todo o acerto. Refiro me as ferias decretadas para esse estabelecimento, firmando uma excepção, a meu ver, odiosa. E além disto, cumpre dizel-o, sem fundamento que as justifique, maxime com relação ao numero de dias. Se ha estabelecimentos que por todos os titulos devem conservar-se por mais tempo abertos. são sem duvida as bibliothecas. E como, Sr. presidente, conserval-as durante 30 dias encerradas?

O que en lastimo, Sr. presidente, é que na redaccão do artigo que consagra esta disposição, não me parece ter havido a seriedade que comporta um preceito legal. Quem 10 o regulamento nesta parte suppos que os 30 dias não são ligados; as ferias são de 15 dias no primeiro mez do anno, isto é, de 1 a 15 de Janeiro, e depois, passados 11 mezes, de 45 a 31 de Dezembro. Ora, isto, Sr. presidente, sinto dizel-o, não me parece serio; foi um descuido na redacção.

O nobre ex-ministro, senador por Pernambuco, na reforma que publicon também estabelecen que não só tivesse habitação obrigada na bibliotheca

cimento como a bibliotheca deve ficar isolado, no que lhe acho toda a razão, e o applaudo.

Qual é o sim que teve o nobre ex-ministro, em querer ter isolado aquelle estabelecimento senão para poupar às riquezas que alli existem accumuladas o risco dos incendios ? Ora, Sr. presidente, não comprehendo esta contradicção entre o regulamento e o relatorio: — aconselhar o isolamento do estabelecimento, e ao mesmo, tempo forçar o bibliothecario a morar no estabelecimento com sua familia. E' certo que o mal já o tinha feito o seu predecessor, por sua vontade e com muita inconveniencia e grande dispendio, mas quid inde? O actor era puramente da vontade do ministro, e nenhuma lei consagrava o; além de que este respeito pelo acto de seu antecessor não podia obrigar o nobre ex-ministro, desde que S. Ex. partilhava a boa doutrina de que estabelecimentos como hibliothecas e archivos devem ficar isolados e não ir precisamente metter o risco na casa, impondo ao hibliothecario a obrigação de residir alli com sua familia.

Fique porém bem descriminado que quem mandon preparar commodos na bibliotheca e até mobilia para o chefe desse estabelecimento, restringindo o espaço destinado aos livros não foi o nobre ex-ministro do Imperio, nem eu por tal o censuro, seria uma injustica. Mas, Sr. presidente, e é o que cu sinto, podendo S. Ex. dar majores vencimentos a esse funccionario para poder habitar fóra do estabelecimento, preferio ontro alvitre, que na me parece conveniente, de obrigar o hibliothecario a residir no mesmo edificio da hibliotheca.

Portanto, Sr. presidente, esta obrigação se deve considerar como mais um accrescimo de vencimentos disfarçadamente; de modo, Sr. presidente, que se algun dia un ministro disser: queremos tevar a effeito o isolamento, no edificio da biblio-theca, e exija a si hida do bibliothecario, este podera dizer:- " Não, senhor; tenho direito e o dever de morar aqui, e se quizerem que abandone este posto deem-me ou paguem-me outro aposento»-. E com todo o fundamento. Portanto, Sr. presidente, haverá mais essa despeza do accrescimo para o aluguel da casa, que, sendo para uma familia, é negocio que avulta um pouco. Mas antes houvesse feito isto desde logo, afim de que aquelle estabelecimento, que não está isolado, não corra o risco de algum incendio.

E pela reforma, Sr. presidente, parece que ainda mais se augmentou a despeza com accommodações de funccionarios no edificio da bibliotheca, reduzindo-se ainda mais o espaço dos livros, por quanto, como já notei, obrigou-se tambem o por-teiro a morar dentro do estabelecimento; o se elle levar familia, são duas que concorrem para ainda mais sujeitar aquelle edificio ao risco dos incendios.

Passarei à outra medida que tambem merece re-

A divisão do serviço na bibliotheca, segundo o o chefo da repartição, mas ainda o porteiro; e lestatuido na reforma, também me parece que não

pode comportar um tão brithante estado maior, a sua posição é mais modesta. Note-se: um bibliothecario, um secretario, tres secções, além do porteiro, guarda e auxiliares, e tudo largamente renumerado; o que não reprovo se correspondesse o serviço.

E tanto mais estranho isto, Sr. presidente, quanto o nobre ex-ministro, dando regulamento a ontro estabelecimento pode se dizer semelhante, como e archivo publico, não teve medo de que este estabelecimento ficasse exposto di guarda geral das nossas repartições, a guarda do governo; não quiz ou não exigio que o director fosse obrigado a ir habitar no archivo nem tão pouco o porteiro. E. note o senado, alli os documentos que se guardam são em grande parte insubstituiveis, o que lhes multiplica o valor: outro tanto não acontece aos que estão na hibliotheca, pois nem todos se achain naquellas condições. Qual seja pois a razão desta differença de proceder não posso descubrir.

Tambem no archivo não se julgou necessario a creação de um secretario para o director, o que alias se fez para o da bibliotheca.

E, Sr. presidente, seria o nobre ex-ministro mais feliz, ou mais bem inspirado na distribuição do serviço da bibliotheca nacional ? A meu ver parece-me que não.

O serviço foi distribuido por tres secções, mas as da bibliotheca, segundo a reforma, tem organisação especial.

Uma secção pelo menos presuppõe dous empregados subalærnos debaixo de um chefe; na bibliotheca não.

Uma das secções segue em verdade o padrão antigo, ontra tem apenas um official, e a terceira conta somente o chefe!..

O Sa. Conneta da um aparte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: - A primeira, a secção dos impressos e cartas geographicas conta a sen cargo, além dessas cartas que não excedem a 500, segundo o que se diz, 120,000 volumes. A segunda, denominada dos manuscriptos que alcançam ao algarismo de 1,200, esta sob a guarda do chefe de secção e de um official.

A de estampas, que só tem chefe sem officiaes, conta apenas 6,000 de taes gravuras : é o que ouço dizer.

Como sériamente, Sr. presidente, se poderá justificar aos olhos da razão uma semelhante organisação ? Não sei. Entretanto, o nobre ex-ministro no archivo apenas admittin, pode-se dizer, uma secção e fez hem, era bastante, tendo por chefe o proprio director embora os documentos em deposito tentiam uma certa e indispensavel classificação. Todavia, não posso, Sr. presidente, comprehender como a mesma intelligencia que elaborou os dous regulamentos e a mesma mão que assignou-os, pu dessem divergir tão profundamente, tratando-se de repartições em que o similo e perfeito, e dao-se as undias.

No regulamento do Archivo publico ha também alguma cousa a notar, mas, á meu ver, é pouco. Parece-me bem dispensavel a creação alli de uma escola de diplomatica para se ensinar a paleographia e ontras disciplinas que se prendem a mesma sciencia. Mas qual o fim principal desta disposi-ção ? E' para que possa haver paleographos que decifrem a letra com que na Dataria Romana se escrevem as bullas pontificias.

Ora, Sr presidente, estabelecer uma escola de diplomatica no archivo publico com este fundamento não me parece medida defensavel, tanto mais quanto o governo não precisa, ao menos por ora, em vista das circumstancias e estado dessa reparticao que, pode-se dizer, apenas começa, ter para decifrar essas bullas, alias em pequeno numero, na letra em que por costume inveriavel são escri tas, occupado um funccionario, porquanto, con ellas vem de ordinario de Roma um ou dous traslados em letra moderna lisivel, que dispensão perfeitamente o trabalho da decifração.

One se estabelecesse um escola de Diplomatica onde se estudasse a paleographia com as materias lembradas no regulamento em algum outre esta-belecimento litterario de differente natureza, en comprehenderia e applaudiria muito a lembrança, mas não no archivo publico, que alias já teve um paleographo, o qual raras vezes era chamado para examinar hullas, manuscriptos, firmas, cifras, signaes, etc.

TO A SEC

子を基門

Não vejo, portanto, rasoavel fundamento para esta creação alti, posto a julgue muito util, como tambem não descubro para o cargo do chronista, maxime subordinado ao director do archivo.

No estudo comparativo destes dous regulamentos eu noto, Sr. presidente, que no do archivo publico foi o nobre ex-ministro mais feliz, e mesmo mais economico. Na organização do pessoal para o servico desa reparticão foi modesto, em sua honra o direi, não honve a estentação da hibliotheca. Não honve necessidade da creação de um secretario para o director, não houve ferias, e mesmo não se obrigon a estere ao porteiro a residirem dentro do estabelecimento.

E note o senado, agora que fallo em porteiro. direi que o governo com relação ao da bibliotheca até abdicon o seu direito nesta reforma, o que não me pareceu, nem me parece conveniente attendendo para o serviço publico.

Todos os estabelecimentos publicos de certa ordem, como este se ostenta, tem o seu porteiro nomeado pelo governo, e todavia deixou-se na bibliotheca que este funccionario, o porteiro, que nãodeixa de ter importantia, fosse nomeado ad natum pelo bibliothecario, assim como os serventes, no mesmo artigo equiparados. Portanto, o que se ercou na bibliotheca não foi um funccionario caracterisado, como a repartição comportava, mas um servente graduado, quando todas as outras repartiedes tem o seu porteiro, e este deveria concorrer mesmas condições, e de tal forma, que podiam viver com o bibliothecario para a fiscalisação do estabelecimento. São cousas que em verdade, Sr. presicionalidade, causam a primeira vista estranhesa.

São estes os reparos que faço á esta instituição ou antes a sua reforma, o que de ha muito pretendia fazer, independente do que disse a ultima vez que tratei da discussão do projecto sobre a bibliotheca fluminense.

Nestes reparos, Sr. presidente, não fui inspirado por outro motivo se não o interesse do hem publico; entendi que havia necessidade de dar-se uma melhor direcção a este serviço, que, na minha opinião não fora acertadamente regulado na reforma, sem que de leve quizesse causar o menor pesar ao illustre ex-ministro do Imperio, de quem, alias, sou respeitador e amigo.

Eu applaudo muito, Sr. presidente, a disposição que veio da camara dos deputados para se rever o actual regulamento da bibliotheca reduzindo o pessoal e a despesa, foi uma acertada deliberação. E se agora não se tratasse de lei do orçamento, en diria que esta disposição devia ser aqui contemplada e não ficar para projecto separado, como está proposto. Mas, compartilhando a doutrina da illustre commissão do orgamento, concordo em que se separe, pedindo entretanto ao nobre, ministro que olhe para este negocio com toda a attenção, por que bem a merece. Se não se attender seriamente ao serviço do catalogo, não se distrahindo para outros serviços os que nelle se empregão até ser levado a termo, posso assegurar, como já disse, tão cedo não teremos catalogo, a calcular pelo principio. O nobre ministro pode fazer muito, querendo remediar o mal.

Agora, Sr. presidente, sou forçado a tratar de um assumpto, que tem com effeito relação com a reforma da bibliotheca, mas assumpto grave, e por certo mais do que os simples e modestos reparos que fiz ao regulamento. O assumpto de que von occupar-me importa uma denegação de justica a um funccionario publico, que de ha muito conheço, e cujo infortunio não pouco compungio-me.

Na reforma que alli se fez deixou, Sr. presidente de ser contemplado um empregado que tinha 30 ou mais annos de serviço; immediato ao hibliothecario, não invalido a abonado pelos melhores documentos que attestam a sua honradez, fidelidade e devoção ao serviço daquella repartição. Esse empregado ficon addido: chama-se João Cesario da Silva.

Os seus vencimentos como official não passavam de sessenta mil reis (60\$000) mensaes. Esperava com natural impaciencia pela promettida e sempre espaçada reforma, tendo à seu cargo mulher e quatro filhos. Por cumulo de infortunio perdera sua mulher ao approximar-se á época da reforma. Mas feita e publicada esta, suas esperanças foram inteiramente despedaçadas, e de official que era, com sessenta mil reis mensaes, passon a ser menos que o guarda, auxiliares e o porteiro, chefe dos serventes, melhor do que elle remunerados, pois cada um tem o vencimento annual de um conto e quatro centos mil reis (1:400\$000).

dente, não posso comprehender, e, pela sua excep- | lhe disse. «E' tarde para ir fallar em seu favor ao governo mas quando o fizesse não lhe poderia aproveitar : é mister que eu trate deste negocio em publico, porquanto se tiver razão, ha de se ver a injustica senão impiedade com que o Sr. foi sacrilicado. E talvez isto lhe possa aproveitar. » E accrescentei: « Não é possivel que um homem como o nobre ex-ministro do Imperio, podesse praticar o que o senhor me diz, e reconheço de seus documentos, sem haver um lamentavel engano, uma fatalidade que deploro, porque elle é de um coração bondosissimo.»

> O SR. FAUSTO DE AGUIAR:-Logo devia ter motivos para isso.

O Sr. Mendes de Almeida: - Não davido que os tenha e justifiquem o seu acto, mas é isto o que convem esclarecer, mesmo no interesse do proceder da sua administração. Mas, em vista dos documentos que aqui, tenho presentes, e me foram franqueados, surge una duvida natural de que um empregado com serviços de longos annos e com saúde, podesse ser posto á margem n'uma reforma, ou então esses documentos não exprimem a verdade. Mas se o nobre ex-ministro, não por uma fatalidade como tantas vezes acontece, á despeito da vontado e das melhores disposições quo temos, addio esse funccionario por justa causa, pondo o seu acto fóra de qualquer censura ou reparo, tanto melhor para o naix e mesmo para o nobre ex-ministro, que nunca poderá carregar, nem mesmo involumeriamente, & com o encargo de uma injustiça, como o acto, prima facie, parece.

Entre os documentos que tive presentes notei um aviso do ministerio do Imperio de 21 de Abril do anno passado, em que a representação do director da bibliotheca se concede ao official addido da mesma repartição João Cesario da Silva, como gratificação addicional, a quantia de 75\$, a contar do dia 4 de Março do mesmo anno, data do decreto que mandou executar a reforma. Deste documento servi-me para mostrar ao infeliz official as boas disposições do nobre ex-ministro a seu respeito.

Mas essa gratificação que minorava um pouco os sens males presentes não podia-o satisfazer. Com ella ficava elle reduzido á classe dos auxiliares, do guarda e do porteiro, e sem as vantagens para a . aposentadoria. Entretanto que para zelar algumas pastas com estampas, e un milhar de manuscriptos se pagava 4:000\$ a cada um dos chefes de secção. e 3 000\$ aos officiaes; o funccionario fiel, honrado, cheio de serviços era posto de lado com 603 por mez ! Com elle regateava-se o beneficio da reforma, anniquillando-o em suas tão bem fundadas aspirações.

Não obstante, Sr. presidente, da mesma leitura do aviso que honra tanto ao nobre ex-ministro, com as circumstancias que o cercam, gratificação que não foi lembrada e nem solicitada pelo official, deduzi que havia real merecimento nos documentos que me foram apresentados, e a meia reparação Expondo-me esse infeliz suas circumstancias, cul fardia indicava que tinha havido, a respeito deste

em summa uma fatalidade.

Entre os documentes que aqui tenho a mão, noto um que faz muita honra à este funccionario. Hé um attestado do fallecido bibliothecario, frei Camillo de Mont Serrat, passado em 5 de Novembro de 1857: (li).

" Tendo o Sr. João Cesario da Silva requerido de mim uma declaração pela qual conste ter elle sido até esta data empregado na bibliotheca nacional, como praticanto, desde o dia 10 de De-zembro de 1845, data do decreto de sua nomeação; felicito-me de ter esta occasião de attestar que o mesmo senhor teve, durante o tempo que servio nesta repartição, um hom comportamento, mostrando-se zeloso no cumprimento das suas obrigações e em tudo que interessava á bibliotheca nacional.»

Do actual mui illustrado. hibliothecario fem tamhem o official addido documentos em seu favor, particulares e publicos que não desmerecem do precedente. E hem que en não possa, pelo adiantado da hora, ler todos os que interessam a esta questão, peço permissão para ler um, da classe dos primeiros, que resume todos, e se o faço é porque faz honra tanto a quem escreveu o, como a quem foi elle dirigido. E' uma carta datada de Vienna d'Austria em 10 de Agosto de 1873, da qual vou cother alguns trechos. Quanto aos outros que no momento não posso ler, o senado me permittirá que os inclua no men discurso, por isso que interessam á causa de um cidadão que se julga offendido em seu direito. (Li):

« Illm, Sr. J. Cesario e amigo. - Vienna d'Austria, 40 de Agosto de 1873.— Com grande prazer recebi a sua carta datada de 24 de Junho que tão boas noticias me trouxe suas e da nossa bibliotheca, a qual tão regularmente vae caminhando, graças ao zelo ja proverbial do seu decano, como quasi o posso chamar. »

Respondendo a um topico da carta deste official com relação á molestia de outro empregado, ao estado da bibliotheca, e a desesperança na preconisada reforma, que para este tanto tardava, o illustre escriptor da carta procura com suas palavras levantar o seu espirito abatido.

- « E' um atrazo para a bibliotheca achar-se privada de empregados, mas emfim o que se ha de fazer? Resarciremos tudo isso se Deus quizer.
- « Quanto ao desanimo em que, segundo me diz, estão todos ahi por não haverem participado das vantagens que tiveram ultimamente outras repartições, peço-lhe licença para observar que não tem grando razão do ser, porque as vantagens que agora obtivessem embaraçariam as vantagens muito maiores que certamente hão de ter assim que eu ahi | chegar e se der começo a reorganização do estabefecimento. Limita se pois tudo a uma demora de bibliotheca nacional, não achei nota alguma de anno, mas demora sobejamente compensada pelo haver o Sr. João Cesario da Silva solicitado ou que irão perceher dentro de pouco. Creiam que obtido licença do governo imperial durante 30 penso muito na bibliotheca, e acredite o meu amigo l'annos que d'aqui empregado, »

official, um equivoco, um lamentavel qui pro que, fem particular que a minha viagem longe de os haver prejudicado, ao contrario contribuira notavelmente para beneficio da hibliotheca e de todos quantos por ella trabalham. Não ficarão esquecidos os serviços prestados, e com a reforma geral tudo melhorara, estou convencido. »

> Em 26 de Maio de 1874 o mesmo illustrado bibliothecario, informando um requerimento desse official, o Sr. João Cesario da Silva, escreven as seguintes palavras:

> « Acho de justica que o Sr. João Cesario da Silva receba uma gratificação pelo serviço que fez na qualidade de bibliothecario interino da Bibliotheca Nacional, durante todo o tempo de minha ausencia, sem prejuizo das obrigações que lhe competiam como official da mesma repartição. »

Em 27 de Agosto de 1875, o mesmo Sr. deu este attestado ao peticionario.

- 4.º Antes da reforma da Bibliotheca Nacional havia aqui dois segundos officiaes, os Srs. João Cesario da Silva e José Carlos de Faria.
- 2.º Meu illustre antecessor, frei Camillo de Monte Serrate, quando se retirou enfermo em 12 de Novembro de 1870, passou a direcção do estabelecimento ao Sr. João Casario da Silva — Official mais antigo.
- 3.º Quando fui nomeado e tomei posse do lugar de bibliothecario, em 14 de Dezembro de 1870, achei com a direcção interina da casa o official mais antigo, e foi ainda elle quem me substituio durante os 13 mezes que estive em Europa, commissionado pelo governo Imperial, de 26 de Março de 1873 a 1º de Maio de 1874.
- «4.º Durante esta minha ausencia de 13 mezes esteve enfermo o official José Carlos de Faria cinco mezes e dias, segundo consta do livro do ponto da repartição; consegnintemente coube ao official João Cesario da Silva fazer durante esso tempo as funcções que competiam ao official da bibliotheca.
- «5.º Revendo os registros da repartição, do Março de 1873 até Março de 1876, vejo que os lançamentos foram feitos pelo mesmo official João Cesario da Silva, sendo para notar-se que o outro official José Carlos de Faria passou a trabalha: na commissão de catalogos, onde servio por espaço de. um aimo e nove mézes.
- « 6.º Durante o exercicio da referida commissão de catalogos, não havendo na Bibliotheca outro official senão o mesmo Sr. João Cesario da Silva, era a elle que competia assim a presidencia da sala publica de leitura, como o trabalho de registro e langamentos. "

Em 19 de Dezembro den ainda o mesmo hibliothecario este outro attestado:

« Attesto que examinando os livros de registro da

Finalmente, em 28 de Julho de 1877 den mais o referido bibliothecario este attestado:

" Attesto que o Sr. João Cesario da Silva, official addido desta hibliotheca nacional, deixou de comparecer nos dous primeiros mezes do exercicio de 1876—1877 sendo em Julho por doente e em Agosto por haver sido sorteado para o jury; de Setembro em diante até o fim de Junho proximo passado foi assiduo, e constantemente trabalhou na repartição, servindo na secção de manuscriptos. »

Portanto, Sr. presidente, convergindo tudo em favor desse dedicado funccionario, parecia natural que elle fosse attendido na reforma empregando-se em serviço que comportassem as suas forças e habilitações, porque, ainda quando não pudesse allegar certa ordem de estudos como alguns dos novos funccio: arios, tinha em seù favor a pratica de 30 annos, que vale muito em um estabelecimento daquella ordem. Só por uma fatalidade, como já disse, poderia ficar reduzido a tão tristes circumstancias esse empregado que, durante 30 annos de hons serviços, nunca pedio uma licença, e que não é um homem doente, nem inteiramente destituido de intelligencia pois ainda hoje serve na secção de manuscriptos com frequencia.

- O Sn. Leitão da Cunha: Puseram-o fóra do quadro?
- O Sr. Mendes de Almeira:—Ficon reduzido a addido com 603 por mez, e tanto a sen respeito era boa a disposição do nobre ex-ministro do Imperio, que lhe mandou dar, quasi dous mezes depois de publicado o decreto da reforma, a gratificação de 753 mensaes, mas que não serve para quando esse funccionario cansado, desgostoso ou invalido queira retirar-se do emprego, porque a aposentadoria não lhe daria senão os mirrados 60,5 para elle com sua familia acabar na miseria; e quando, Sr. presidente, depois da reforma, os simples guardas ou auxiliares tiveram ao entrar para a repartição, por anno 1:400\$, e com direito a aposentadoria!

En espero, Sr. presidente, que o nobre ex-ministro do Imperio não leve a mal as considerações que tenho feito por um neto do seu governo, que estou certo que S. Ex. ha de explicar bem (apoiados), ainda mesmo sem prejuizo do hom nome deste empregado. Não tive em vista incommodal-o. Estas explicações considero-as indispensaveis, os factos ficão esclarecidos, a luz se faz sem prejuizo do direito, sem menoscaho da justica. E se o resultado da discussão for favoravel ao infeliz addido, a reparação, a que elle se julga com direito, poder-seha levar a effeito. O que convem é uma solução.

Sr. presidente, reservo às outras materias, de que tenho a tratar para quando pela segunda vez me couber a palavra, da qual não deixarei de usar, se me for possivel, por isso que os assumptos, agorapreteridos, me parecem da maior conveniencia publica. Mas quero, antes de terminar que fique hoje

- S. Ex., tratando do registro civil, medida a que não me opponho, que reconheço necessaria....
 - O Sr. Correia: Muilo bem!
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: ... e que S. Ex. devia, a meu ver, justificar por outras razões...
- "O Sn. Correta: -Ah! sim...
- O Sr. Mendes de Almeida: -... veio justifical-a com o procedimento dos funccionarios da Igreja, que taxou de desidiosos, segundo a minha lembrança, o que para o caso não era preciso. Isto foi o que desgostou-me por me parecer parcial; porquanto, se formos a examinar o que se passa nas mesmas condições com os funccionarios seculares os exemplos ahi estão em abundancia, e não os

Não se pode neste assumpto, Sr. presidente, fazer recahir a culpa sómente sobre os empregados da igreja, que aliás não dispõem de grandes meios para compra de livros e para satisfação de outros requisitos que hoje se exigem para um bom e regniar registro. Faça-se justica a quem merecer, e não fazer recahir o odioso sómente sobre uma classe ja tão desfavorecida na opinião de certa ordem da população.

E lanto, Sr. presidente, não he tão facil o desempenho de um registro, como a nossa sociedade presentemente reclama, que o actual regulamento de registros secular tem encontrado na pratica sérias difficuldades, e à tal ponto que, conforme diz em sen relatorio o nobre ministro do imperio, muitos escrivães de juiz de paz preferem ahandonar seus empregos a satisfazor o preceito legal.

Não vejo, portanto, fundamento, Sr. presidente, para estas aggressões contra os funccionarios ecclesiasticos por desidia, desmasello ou mesmo máo proposito.

E persuade-se o nobre senador pelo Parana de que os escrivaes de juizes de paz hão de ser methores executores dos registros do que tem sido os parochos? Eiles todos soffrem do mesmo mal, são filhos desto paiz.

- O Correia:—Não, senhor.
- O Sn. Mendes de Almeida :— Então direi mais : Os parochos mão vão ter o que se ha de dar por força a estes escrivães; e além disto os vigarios não tem para o bom desempenho de seus deveres....
 - O Sn. Connera: -Os vigarios estrangeiros.
- O Sr. Mendes de Almeida: -... os rocursos que tem o poder civil que pode chamar os refractarios a razão por meio dos empregados judiciarios. O poder secular pode tambem fiscalizar com energia o proceder dos seus empregados. A igreja, e V. Ex. bem conhece, em vista do art. 8º do cosligo do proregistrada uma pequena resposta que devo ao nobre cesso criminal, não pode fazer consa alguma contra senador pelo Parana.

empenho de suas obrigações; e algumas suspensões ex-informata conscientia, e alias por bons motivos, sabe V. Ex, os clamores que excitam. Portanto, não lancemos a conta destes funccionarios tanto mal para julgar os outros melhores. Seria demasiada injustiça.

Ora, no secular as cousas não vão tão hem como o nobre senador se persuade, ainda nas regiões mais elevadas. Vou dar um exemplo ao nobre senador.

Ainda ha pouco tempo appareceu aqui, em uma discussão, uma certidão de uma repartição importante que, cumpre dizer, não era verdadeira, ou por desmasello ou propositalmente, e comtudo era obra de uma alta repartição do nesso paiz. Inclino-me à acreditar que era obra do descuido.

Pois se se dão destes casos, Sr. presidente, e não são raros em repartições seculares, e demais quando temos outras razões para justificar os registros seculares, para quo estarmos a matsinar outros funccionarios como se a desidia e o desmaselo fossem nelles molestia chronica e tão generalisada?

Acho isto injusto da parte do nobre senador peto Parana que podía mostrar-se mais henevoto com esta classe de funccionarios, e esta é a razão porque liz este reparo respondendo a S. Ex.

- O Sr. Correia: Mas V. Ex. reconhece o mesmo que eu.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Mas não é, e^snem deve ser, este o motivo para se justificar o registro secular, que tem melhores razões para produzir o seu effeito.
- O governo tem necessidade de possuir uma boa, regular e exacta estatistica de nossa população, é um recurso de immenso alcance para a administração publica. A estatistica corre por conta do governo, que por ella é responsavel, e portanto tem a obrigação de langar mão de meios efficazes para ter dados seguros, completos e exactos.

Os registros ecclesiasticos, ainda que seguros e exactos, não podem ser completos no estado presente de nossa sociedade, nem quanto a nascimentos, nem quanto a obitos, e nem mesmo quanto á casamentos. Os parochos fazem por exemplo : o lançamento da épocha do baptismo, onde nem sem pre se pode conhecer o dia e a hora do nascimento; esta estatistica feita pelo clero tem este inconveniente que nem sempre se pode acautelar.

O parocho não vai examinar, e mesmo nem sempre poderia consignar com certeza no assento o din do nascimento da creança.

Muitas vezes nem o póde fazer, por que os país negligentes, ou por proposito, fundados nesta ou naquella causa, levam os tilhos a baptizar depois de muitos annos de nascidos e, portanto, a estatistica que resultar de assentos desta ordem não póde ter segurança. Mas isto ó por causas independentes da ventade dos parochos. O preceito da igreja, quanto a baptismos, não é no geral executado.

Assim, não se lance o estygma, como o nobre senador pareceu querer lançar, a proposito destes negocios, somente sobre funccionarios ecclesiasticos. Nesto sentido também fallou o nobre visconde do Rio Branco, e hem deplorei, esperava que fosse mais equidoso; e por isso os reparos que faço as observações do nobre senador pelo Parana, são applicaveis também ao que disse S. Ex.

- O Sn. Connea: -Os factos que citei são de vigario estrangeiro encommendado.
- O Sr. Mendes de Almeida: Tenho concluido.

 Depois de orar o Sr. Mendes de Almeida, o
 Sr. 1º secretario leu a seguinte declaração de voto:
- " Declaro que voto contra o projecto de concossão de minas a João José Fagundos de Rezende e Silva.— Burros Barreto."

Ficon adiada pela hora a discussão do orçamento. Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sa. Presidente deu a ordem do dia para 10: Continuação da 2º discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orgamento do senado, orgando a receita e fixando a despeza para o exercício de 1877—1878, no art. 2º, relativo ao ministerio do Imperio, e seguintes.

Levanton-se a sessão às 3 horas e 1/4 da tarde.

57º Bessão

EM 10 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

- Sterrama rão. Expediente. Redacção. Felicitação à Sua Alteza Imperial Regente. Ordem
 do dia. Orçamento do ministerio do Imperio. —
 Discursos dos Sos. Leitão da Cunha e Cunha e
 Figueiredo. Votação. Orçamento do ministerio de estrangeiros. Observações dos Sos.
 Paranagua, presidente e Cruz Machado. Observação e requerimento do Sos. F. Octaviano. —
 Observação do Sos. Dias de Carvalho.
- A's 11 horas da manha fez se a chamada a acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a sahor : conde de Baependy, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, harão de Mamanguape, viscondo de Abaeté, Barros Barroto, Teixeira Junior, Johim, Silveira Lobo, barão da Laguna, Biniz, Vieira da Silva, viscondo de Muritiba, Correia, Luiz Carlos, Godoy, barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, duque de Caxias, marquez do Herval, barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, Junqueira, Saraiva, barão de Pirapama, Leitão da Cunha e Figueira de Metlo.

Compareceram depois os Srs.: barão de Camargos, Fausto de Aguiar, visconde do Rio Grande,

Zacarias, Antão, João Alfredo, Silveira da Motta, Jannos, o concessionario não encetar os trabalhos da Cunha e Figueiredo, visconde de Caravellas, Para-nagua, F. Octaviano, Diogo Velho e Sinimbú.

Deixaram de comparecer, com causa participada os Srs.: Uchoa Cavalcanti, Chichorro, Jaguaribe, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, visconde de Jaguary, visconde do Rio Branco, Nahuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de

Suassuna.

제 역

現す出作。 、 つ

3

O Sn. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 6 do corrente mez do ministerio da fazenda, remettendo o autographo sanccionado da resolução da assembléa geral, que autoriza o governo para restituir ao thesoureiro da caixa da amortização, Antonio José da Cesta Ferreira, a quantia de 3:900\$, com que entrou para os cofres daquella repartição. — Ao archivo o autographo, communicando-se a outra camara.

Outro da mesma data do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a elevação a 2:4008 annuaes, determinada por decreto de 7 de Agosto do corrente anno, da pensão de 1:200\$, concedida por decreto de 45 de Junho de 4838, a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar, filha do finado conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva e viuva de Antonio Augusto da Costa Aguiar.

Art. 2.º Esta elevação tera effeito desde a data do

decreto, que a determinou.

Art. 3.4 Ficam revogadas as disposições em con-

trario.

Paço da camara dos deputados, em 6 de Setembro de 1877 .- Paulino José Soares de Souza, presidente.-José Luiz de Almeida Noguerra, 1º secretario,-Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario. - A' commissão de pensões e ordenados.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remettida a outra camara a seguinte

REDACÇÃO

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica concedido a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio exclusivo, por 90 annos, para lavrar a drea comprehendida pelos rios Cayano, Maranhão e seus affluentes, na forma da lei n. 2,002 de 22 de Agosto de 1871; cadu- brasileiro, possuido de intenso jubilo por este faus-cando o mesmo privilegio se, no prazo de cinco toso anniversario, incumbio-nos de depor ante a YOL. IY

lavra, por si ou por companhia que organizar, dentro ou fóra do Imperio.

Paço do senado, em 6 de Setembro de 1877 -F. Octaviano. - Marquez de S. Vicente. - Visconde do Rio Grande.

O Sr. Teixeina Junion, obtendo a palavra pela ordem, declarou que a deputação incumbida de felicitar a Sua Alteza a Princeza Imperial Regente, no dia 7 do corrente, anniversario da independencia do Imperio, cumprio a sua missão, pronunciando elle como orador da dita deputação o seguinte dis-

Screnissima senhora.— Os fastos gloriosos que o Brasil hoje commemora, solemnisando o quinquagesimo quinto anniversario de sua emancipação politica, não desperlam somente os nobres sentimentos do mais legitimo orgulho nacional.

« Ao patriotismo liga-se a mais profunda gratidão para com o magnanimo principe que, lançando nas inargens do Ipiranga o memoravel brado-Independencia ou morte-, não foi só fundador do Imperio sul-americano, mas da monarchia constitucional representativa, com que generosamente nos dotou, dando-nos a carta constitucional, precioso palladio de todos os direitos do cidadão brasileiro, brilhante pharol que guiou nossos antepassados atravez das tempestades politicas, egide inconcussa que protege as sabias e livres instituições plantadas pelo excelso fundador do Imperio e alentadas pela inexcedivel dedicação de Sua Magestade o Imperador, augusto pae de Vossa Alteza Imperial, digno depositario da gloriosa herança, que recebeu com o titulo de Defensor perpetuo do Brasil—.

« Se ao excelso avo de Vossa Alteza Imperial, o Sr. D. Pedro I, deve o Imperio brasileiro a sua fundação, tambem ao augusto pae de Vossa Alteza Imperial deve a consolidação da ordem e da liberdade, a mais efficaz garantia do progresso e en-

grandecimento das nações.

" Tae: são, serenissima senhora, os nobres estimulos que incitam sempre os brasileiros a commemorar enthusiasticamente o anniversario do glorioso dia 7 de Setembro de 1822 e a manifestar solem-nemente seu amor e adhesão a dymnastia brasileira para assim consagrar a perenne gratidao nacional, a qual atravessara os seculos abençoando os augustos descendentes do magnanimo principe, que teve a abnegação de renunciar dous thronos induzido pela elevada aspiração de promover a felicidade de dons povos irmãos,

" Vossa Alteza Imperial, filha dile ta da terra de Santa Cruz, e cujo berço foi embalado pelas auras da liberdade, compartilha duplamento o enthusiasmo que desperta a commemoração do primeiro dia nacional. Se o amor da patria faz palpitar o coração maternal de Vossa Alteza Imperial, também o amor filial orgulha-se, recordando os gloriosos

feitos de seus illustres antepassados.

« E', por isso, serenissima senhora, que o senado

augusta pessoa de Vossa Alteza Imperial as suas i feitamente cobrir com a reducção das despezas

respeitosas congratulações.

« Saudando, pois, a Vossa Alteza Imperial e a sau augusto esposo, o senado, interprete fiel dos votos da nação, supplica ao Todo Poderoso, para que continue a protegor com suas bençãos a Suas Magestades o Imperador e Imperatriz e toda a familia imperial, na qual o Brasil ve o mais precioso ponhor de seu engrandecimento.

« Em 7 de Setembro de 4877. — Jeronymo José

Teixeira Junior.»

Sua Alteza a Princeza Imperial Regente se dignou responder:

a Agradeço muito as felicitações do senado, por occasião do dia de maior alegría da nossa patria.»

O Sa, presidente declarou que a resposta de Sua Alteza a Princeza Imperial Regente era recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Johim, Junqueira e Teixeira Junior, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2º discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, orgando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, no art. 2º relativo ao minis-

terio do Imperio.

- O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, o cumprimento de um duplo dever e de origens diversas obriga-me a tomar parte nesta discussão, quando, alias, sou dos primeiros que desejam vel-a terminada, até mesmo para que possamos dispensar o honrado ministro do Imperio da nossa presença, afim de S. Ex. ir cumprir outros deveres, não menos importantes, que exigem a sua attenção.
- O Sr. Silveira da Motta :—No nosso regimen politico não ha nenhum mais importante.
- O Sr. Leitão da Cunha:-Entretanto, Sr. presidente, pensando maduramente no assumpto, cheguei a convicção de que ficar-me-ia mal se não fizesse as succintas observações, que o senado vae ouvir, no intuito de desquitar-me de um compromisso que contrahi, quer perante o honrado ministro da fazenda, quer perante a commissão de orçamento, de que tenho a honra de fazer parte.

Em sessão de 24 de Março do corrente anno, orando o honrado ministro da fazenda, estabeleceuse entre S. Ex. o o honrado senador pela provincia de Goyaz um dialogo a respeito dos meios de fazer face ao deficit, que se figurava no orçamente. Hoje, publicas. Impugnado por S. Ex., disso en mais que me parecia que nesse terreno poderiamos fazer, talvez, uma economia de 20,000:000\$000.

- O Sr. Silveira da Motta:—Apolado; é verdade.
- O Sn. Leitão da Cunha :- Este pensamento, Sr. presidente, causou summa estranheza ao honrado ministro, e então disse S. Ex.: (lendo) « Economisar 20,000:000\$ sem perturbar nenhum scrviço, é impossivel.
 - « O Sr. Saraiva :--Valia a pena.
- · « O Sr. ministro da fazenda: -- Valia de certo, e o nobre senador pelo. Amazonas seria para mim um grande Apollo. Eu o espero, repito, quando tratarmos do orgamento.
- « O Sr. Leitão da Cunha : Eu tomo este compromisso. »
 - O Sr. Silveira da Motta:-E' verdade.
- O Sr. Leitão da Cunha: Já o senado vê que, tomando en semelhante compromisso, em uma occasião solemne como são sempre as sessões desta casa, não poderia deixar de, pelo meu procedimento posterior, estudar, procurar todos os meios de, por algum modo, desquitar-me de semelhante compromisso.

Debaixo desta impressão, Sr. presidente, entrei nos trabalhos da commissão de orgamento. Alli, tomei a liberdade de apontar aos meus honrados collegas algumas verbas, nas quaes entendia que podiamos, sem perturbação dos serviços, fazer sérias reducções. E se bem que encontrasse no animo de todos os collegas a mesma disposição, em que en estava, todavia tive de coder a ponderações do maior alcance, e ceder de minhas opiniões com o protesto de, todavia, na discussão apresentar as minhas idéas a respeito destas reducções.

Não quero dizer com isto, Sr. presidente, quo venho na discussão presente alterar e menos negar por qualquer fórma a harmonia de que nos fallou o honrado relator da commissão de orgamento, e que, na realidade, reinou entre todos os membros desta commissão a respeito das conclusões a que chegámos; pelo contrario, alli tomei o compromisso de votar por essas conclusões e ainda estou neste pro-

posito, embora algumas dellas não se conformem

perfeitamente com algumas idéas minhas. Mas. Sr. presidente, o senado comprehende e tambem o governo que en ficaria mal, como já disse, se não enunciasso quaes as idéas, em que me haseara, para tomar a liberdade de dar ao honrado ministro da fazenda na sessão de 24 de Março o aparte que dei.

- O Sr. Silveira da Motta:—Isto é verdade.
- O Sr. Leitão da Cunha:— A commissão de orçamento. Sr. presidente, disse em um dos periodos do seu parecer: «Em presença do resultado obtido pela outra camara, e dos escrupulos que manifesta-Sr. presidente, reconheço que representei então ram os Srs. ministros em annuir a novas reduc-um papel de intromettido, aventurando, em um ções, a commissão do senado não podia tomar sobre aparte, que entendia que esse deficit se poderia per-l si a responsabilidade de propor tudo quanto pare-

cera admissivel aos olhos de seus membros encarregados do estudo da despeza de cada ministerio.

"Limitou-se, portanto, ás poucas emendas que o governo tambeni por sua parte achou ainda possi-

Daqui, Sr. presidente, deduz-se manifestamente alem das reducções feitas no orçamento pela camara dos deputados; mas que teve de ceder perante os escrupulos apresentados por cada um dos honrados ministros no seio da commissão e limitar-se a pequena reducção que a commissão fez de quinhentos e tantos contos.

Com relação a este periodo do parecer, peço licença para fazer uma observação. O paiz chegou a um estado tal, com relação ás suas finanças, que, quaesquer que sejam as considerações políticas ou pessones que nos mereça o ministerio e em particular cada um de seus inembros, devemos fazer o sacrificio dessas considerações para attender ao que os altos interesses do paiz exigem imperiosamente. e neste particular en sempre entendi e entendo que, antes de chegarmos ao extremo, sempre ingrato, sempre difficil, da creação de novos impostos ou i mesmo da aggravação dos actuaes, deviamo-nos desenganar-nos, por um exame minucioso das des secretaria, traballia na mesma casa, serve-se do pezas publicas, que era absolutamente impossível mesmo papel, das mesmas pennas e da mesma fazer outras reducções, que não aquellas que a camara dos deputados fez, afim de lançarmos mão desse ultimo extremo exigido imperiosamente pelas

conveniencias de serviço. Não foi esta, porém, Sr. presidente, a conclusão, en o confesso, a que pude chegar no seio da commissão, e por isso peço licença ao senado para 371:3455; desta somma cabem a secretaria do honapontar agora as verbas do orçamento em que, a men ver, poderiamos ter feito novas reducções para obter aquillo que en e outros desejamos, isto é, dispensarmo-nos da creação de novos impostos ou da aggravação dos actuaes para cobrir o deficit, que se aligura no orçamento.

Em primeiro logar, Sr. presidente, observarei que, fallando en na econômia de 20,000:000s, disse que talvez podessemos fazer a economia de 20,000:000\$:—talvez—, en não marquei, não podia precisar a cifra de 20,000:000\$.

- O Sr. Figueira de Mello:-Foi figura de rhethorica.
- O Sr. Lerrão da Cunha :- Nem seria tão leviano que, em um assumplo tão grave, que dependia de acurado exame posterior, viesse eu ao senado marcar precisamente a economia que podiamos fazer; por isso, repito, disse : *talvez*.
- O Sr. Figueira de Mello: Pouco mais on menos.
- O Sr. Leitão da Cunha: Justamente, pouco mais ou menos. Destes 20,000:0005 ou de qualquer quantia que se lhe approxime, fiquei eu, Sr. presidente, livre logo pelas reducções feitas na despeza pelo proprio ministerio e pela camara dos Srs. deputados. A commissão daquella camara diz no seu parecer: " As reducções feitas nas diversas ja estava revogado ! verbas da despeza, tanto pelo governo como por l' E advirta o senado que todas essas peças, por

esta augusta camara, excedem já ao avultado alga-rismo de 10,000:000\$. » Portanto, já aqui estão 10,000:000\$ de economia, depois que eu aqui disse que era possivel fazermol-as.

Vejamos, porem, se além destes 10.000:0003 podemos economisar uns 4 ou 5,000:0003 mais. que o espirito da commissão de orçamento era ir E' o que vou examinar e do que procurarei con-

vencer ao senado.

A secretaria do Imperio, por diversos motivos, devia ter preferencia no meu exame, já porque éo orçamento que esta em discussão, ja porque foi precisamente na secretaria do Imperio que achei excesso em uma das verbas que, a meu ver, podem e devem ser reduzidas.

Senhores, o expediente das sete secretarias do Estado, isto e, papel, pennas, tinta, impressão etc., importa na elevada somma de 371:3455000.

(Ha um aparte.)

Hei de mostrar que nesta somma não estão comprehendidas as repartições annexas as secretarias; exclui-as de proposito, tirei precisamente a somma das despezas das secretarias de Estado, incluindo apenas na do Imperio a repartição chamada de estatística que, como o senado sabe, é uma secção desta tinta; não faço muito, portanto, incluindo no expediente daquella secretaria a importancia com que figura no seu expediente a repartição da estatistica.

Mas, como en la dizendo, importa a somma do expediente das sete secretarias de Estado em rado ministro, que está presente, 121:0003, e destes 121:0005 pertencem ao relatorio e impressão

de leis 30:00030001

Ora, o senado sabe que a impressão de leis não é peculiar, por assim dizer, ao ministerio do Imperio; e um serviço que importa a administração geral, e que é feito na typographia nacional. Affudirei, portanto, só ao relatorio do ministerio do Imperio e sorprende-me a somma, a meu ver exagerada, que com elle despendemos. Vou mostrar

ao senado, porque é que isto acontece. Quem examinasse o relatorio do ministerio do Imperio, apresentado na 1º sessão deste-anno a assembléa geral, veria o seguinte: que este relatorio contem 827 paginas das quaes apenas em 96 ha a exposição do ministro; tudo mais para chegar ao volumoso algarismo de 827 paginas, e occupado por annexos a exposição do ministro, que, como disse, apenas occupa 96 paginas. Para esses annexos chamo a attenção do senado: Saude publica, 151; lei eleitoral e regulamentos, 122; approvação e reprovação de estudantes (lista nominal) 68...

Um Sr. senador: - O que era desnecessario completamente.

O Sr. Leitão da Cunha: —... analyse microscopien do café moido, 8! Até figurou com bom numero de paginas o celebre contrato Berlinck, que

maior que seja a importancia que se lhes queira seria no expediente das secretarias de Estado; assim como outros jornaes desta Corte tinham puhlicado a maior parle dellas e até em grande parte foram publicadas e distribuidas em avulso. A que vinha, pois, reunir todas aquellas peças depois para fazer parte e avolumar o relatorio do nobre ministro, para que sua impressão custasse ao thesouro publico cerca de 30:0003? Esta despeza, a men ver, não tem explicação plausivel, não se justifica. (Apoiados.)

O Sr. Figueira de Mello:-O mesmo se nota no relatorio do Sr. ministro da agricultura.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: - Que importa, senhores, ao servico publico ler-se a lista nominal dos estudantes approvados e reprovados na instrucção publica? Que importa ao serviço publico, ter noticia de um contrato (o contrato Berlinck) já revogado

pelo Sr. ministro?

Se deste luxo de impressão não resultasso grande detrimento, que estou notando, ao thesouro publico, nenhuma observação faria en sobre elle, deixaria que corresse mundo esse volume immonso, que começa por ser incommodo para ser lido, impresso no formato em que o são os relatorios dos Srs, ministros, com oitocentas e tantas paginas; deixaria, digo, que esse volume immenso corresse mundo, não faria a este respeito a menor observação; mas, quando vejo que elles occasionam uma despeza de impressão tão exagerada, pelo que na occasião da impressão dos relatorios dos Srs. ministros ha nesta Corte os maiores empenhos para que esses relatorios sejam dados á typographia ---A--ou à typographia---B---..

O Sn. Silveira da Motta:—Isto rende muito...

O Sn. Leitão da Cunha: -... bem vê o senado que julgo-me antorizado a pedir ao honrado ministro que com o espírito de economia que tem desenvolvido, trate de alterar esta forma do relatorio. Devemos economisar, principiando pelos relatorios ; limitemo-nos a imprimil-os apenas com a simples expesição dos Srs. ministros, e um on outro annexo, cuja leitura interesse ao publico...

O SR. FIGUERIA DE MELLO :- E não com minuciosidades desnecessarias.

O Sr. Leitão da Cunha: - ... e não com minuciosidades desnecessarias, como hem diz o honrado senador pelo Ceará, como, por exemplo, analyse microscopica de café torrado e lista nominal de estudantes approvados ou reprovados. Não tenho | aqui, não me lembrei de trazer, o relatorio da repartição de terras do ministerio da agricultura dos Estados Unidos, para mostrar ao senado como é que aquelle paiz sabe fazer economias a este respeilo. E' um pequeno volume comparado com o immenso relatorio do honrado ministro, alias sobre assumpto tão vasto como é aquelle na grande re-

Faço estas observações, Sr. presidente, para chegar à seguinte conclusão: O mou primeiro corte discurso, que publicaremes depois.»

ligar, tinham ja sido publicadas por mais de uma reduziria esta verba de 371:000\$ ao que se julgasse vez (apoiados); o Diario Official ja o tiuha feito, estrictamente necessario, para que não houvesse na verba um incentivo para essas impressões volumosas, que acabei de notar.

Publicação dos trabalhos do senado. - O orgamento, Sr. presidente, contemplou para a publicação dos trabalhos do senado o contrato vigente, augmen-

tando, por consequencia, a verba.

O organizado pelo thesouro nacional tinha contemplado para esse serviço a dotação antiga, que andava por nove contos e pouco, por mez; no orçamento, porém, apresentado a camara dos Srs. deputados e ahi emendado, consignou-se a subvenção actual, isto é, 19:0003 mensalmente. A este respeito. Sr. presidente, eu fiz algumas

observações no seio da commissão, em presença do honrado Sr. ministro do Imperio; mas tive, afinal, de acceder de ponderações de S. Ex., sem, comtudo, ficar convencido de que elle tinha razão.

Esta contrato; Sr. presidente, que, como V. Ex. e o senado hão de recordar-se, tem sido o m n constante duende e continuarà a ser, e sobre o qual hei de fallar no correr destas minhas observações : esse contrato, digo, foi feito para duas sessões deste anno; e em um artigo se disse que, quando o senado quizer revogal-o ou alteral-o, o denunciará a ontra parte contratante com antecedencia, creio, de 30 dias.

'E' claro, pois. Sr. presidente, que, se o senado entender que na futura sessão não convém continnar o systema actual, revogará esse contrato; por consequencia, porque haviamos de avolumar o orçamento com essa verba, com uma somma elavada de 19:0005 por mez, sem termos certeza

de que ha de se gastar esse dinheiro?

Eu não digo, Sr. presidente, que para o anno o senado não venha a gastar essa quantia, mas a patrica e a experiencia teem demonstrado que não ha utilidade em continuar semelhante contrato.

O systema actual de publicação dos nossos dohates foi aqui indicado pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. F. Octaviano, que não está presente, mostrando a conveniencia, que havia, em que os nossos trabalhos fossem publicados sempre no dia seguinte. S. Ex. tinha muita razão, e por isso o senado concordou com essa idea, mas, note-se bem, adoptou-a como mero ensaio. Portanto, virá a proposito examinarmos qual o resultado desse ensaio.

Ora, Sr. presidente, parece-me que está na consciencia de todos, já hoje, que a publicação immediala dos discursos dos senadores, no dia seguinte,

não se tem podido effectuar.

Por exemplo, e tomo a liberdade de chamar a attenesso do henrado ministro para este ponto, no Diario do Ria, de 6 do corrente, le-se :

« O Sr. Costa Pinto (ministro do Imperio) proferio um discurso que publicaremos depois. » O proprio ministro do Imperio t

Logo abaixo:

* O Sr. visconde do Rio Branco pronunciou um

Em seguida :

« O Sr. Correia pronunciou um discurso, que publicaremos depois.»

E mais abaixo leem-se discursos proferidos pelos Srs Correia e Dias de Carvalho em sessões anteriores.

- , O Sr. Dias de Carvacho:—Pela primeira vez.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Perdos-mo; se a publicação não é possivel fazer-se no dia seguinte...
 - O Sr. Correia: A folha não teve espaço.

O Sr. Lettão da Cunha:-... não quero entrar na indagação de quem é a culpa. Corto, porém, o fio do meu discurso para responder ao aparte do nobre senador pelo Parana. Se a empreza que publica os nossos trabalhos não tinha espaço, au-

gmentasse a folha.

Mas, repito, não quero entrar na questão de saber a quem é devida a demora da publicação dos discursos. O honrado senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, em uma das sessões passadas, tomou sobre si a responsabilidade da demora que tinha havido na publicação de uns discarsos seus, dizendo que essa demora era devida a elle. Foi um procedimento de cavalheiro, sem duvida alguma, procedimento que louvo; mas esta consideração em nada resolve a questão. A experiencia tem demonstrado que a execução do systema actual, se não é impossível, é muito difficil; quem é culpado dessa demora que ha? De quem é a culpa de não se publicarem no dia seguinte os discursos proferidos?

O Sr. Saraiva: - Dos oradores; mas por isto mesmo o contrato é superfluo.

O Sr. Leitão da Cunha: — Se a culpa é dos oradores, tanto peior, porque, se fosse da empreza, o remedio estava no contrato; mas, se o dos senadores, que remedio temos a dar?

Logo, a idéa do nobre senador pelo Rio de Janeiro, alias de excellentes intenções, não pode continuar a ser sustentada, porque a experiencia tem demonstrado sua impraticabilidade.

Por outro lado, Sr. presidente, tanta certeza ha de que os discursos publicados no Diario do Rio não são lidos convenientemente que se vae agora introduzindo um systema novo: os senadores que desejam ver seus discursos muito divulgados, mandam transcrevellos em entrelinhados do Jornal do Commercio. Ainda ha poucos dias, cu li nessa fotha transcripto um discurso do nobre senador pela Bahia o Sr. Junqueira, e outro do illustrado senador por S. Paulo, o Sr. visconde de Caravellas.

- O Sa. Figuria de Mello: Resta provar quem fez isto.
- O Sr. Lmitão da Cunha : Que importa isso? Não entro na indagação de saber quem mandou fazer essa transcripção; o certo é que alguem, en-tendendo que não bastava a publicação foita no Diario do Rio, os fez transcrever nos entrelinhados despeza geral do orgamento com uma despeza, que do Jornal do Commercio.

- O Sr. Correia: -- Mas essa consideração ja havia quando se fez o contrato.
 - O Sr. Leitão da Cunha:—Que consideração 🕈
 - O SR. Correia :- A do numero de leitores.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Perdão; havia essa consideração, mas não havia a experiencia da impraticabilidade que ora noto: e eu estou argumentando com a experiencia; estou mostrando, a luz da evidencia, que a pratica e a experiencia vão de-monstrando que e impossivel o systema, que tão caro nos custa.
- O SR. SARAIVA:—Não é—vae demonstrando—; já demonstrou.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: -Ora, se é impraticavel o systema, merecera a pena que o thesouro nacional gaste 19:000\$ por mez com semelhante publicação ?
 - O SR. SARAIVA: E' um desperdicio.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA:-Perfeito desperdicio, ja o disse, repito e repetirei quantas vezes puder: e um verdadeiro desperdicio gastarem-se 19:0003 por mez para a publicação de discursos atrazados, como eram dantes, quando se gastava a decima parte dessa importancia, de discursos que tanto não se leem no Diario do Rio que os seus autores, ou seus amigos, ou quem quer que seja, os mandam transcrever no Jornal do Commercio para que sejam lidos.

Portanto, Sr. presidente, era esta outra verba em que cu teria cortado: teria reduzido a consignação para publicação dos debates do senado ao que fosse essencialmente preciso para os dous mezes que restavam de sessão, para os mezes de sessão durante o exercicio da lei neste semestre, o mais nada. Teria me limitado a isto e não avolumaria o orçamento do Imperio com uma quota com que figura a publicação dos debates do senado.

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Mas qual é o meio que o governo tem de cortar esta despeza?
- O SR. LEITÃO DA CUNHA:-Perdoe-me V. Ex.; não digo que o governo tenha meios de cortar esta despeza; o que digo é que nos deviamos emendar o projecto de orcamento, cortando-a.
- O SR. DIAS DE CARVALHO: -Só para o exercicio seguinte.

(Ha outro aparte.)

- O Su. Leitão da Cunha:—Se não é precisa essa quantia, para que orçal-a ? Esta é que 🕯 a questão.
 - O SR. Silveira da Motta dá um aparte.
- O SR. LETTÃO DA CUNHA:-Está claro: fica desde ja autorizada essa verba, avolumando as despezas do orçamento e obrigando-nos a ir procurar os recursos correspondentes nos impostos, que é justamente o que eu não desejava. E' neste sentido que argumento: não havia necessidade de avolumar a não se tem de fazer e que o senado não ha de fazer

até pela razão peremptoria...

- O Sr. Saraiva: -Só se os ministros não quizerem.
- O Sr. Leitão da Cunha: ... de que o governo está compromettido para com o parlamento a fazer a publicação dos seus debates no Diario Official, e eu espero que o Diario Official, que se tem de reformar, corresponda ao edificio que lhe estão
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):-Mas esta publicação não ha de ser de graça.
- O Sr. Leitão da Cunha:—Mas não ha de ser por 19:000\$ por mez...
- O Sr. banão de Cotegipe (ministro da fuzenda): Pode até ser por mais.
- O Sr. Leitão da Cunha: -... ha de ser por muito menos do que as emprezas particulares

Sr. presidente, ha outra verba, que me mereceu attenção e apreciação; é a verba que existe nos differentes orgamentos dos ministerios com o titulo

de obras publicas.

Começando pelo orgamento do honrado ministro do Imperio, pedirei a S. Ex. licença para dizer-lhe que a quantia de 500:0005, a que ficon reduzida a verba de obras publicas do seu ministerio depois da emenda da camara dos Srs. deputados, é ainda assim, a meu ver, exagerada, porque, senhores, consultando o orçamento, vejamos em que é que se vão empregar 500:0005 durante o exercício (lendo): « Accrescimos, reparos, pintura e conservação de palacios de presidencias, episconaes, das faculdades de direito, do collegio de Pedro II, e compra de terrenos para escolas publicas. »

Ora, em primeiro logar, direi ao honrado ministro que me causou sorpreza esta declaração do orçamento—compra de terrenos para escolas publicas -porque estava convencido de que a despeza com a construcção de escolas, publicas era feita por um fundo especial, recolhido em deposito ao thesouro e formado pelos donativos particulares para essefim. Isto se tem dito aqui mais de uma vez. En suppunha, pois, que nenhuma parcella dessa despeza posava sobre os cofres públicos; e se deve pesar, digo ou quo é occasião, nas actuaes circumstancias financeiras do paiz, de sobrestarmos na compra desses terrenos para escolas publicas.

Assim se procedendo, ficariam apenas os reparos dos palacios de presidencia, episcopaes e das faculdades de direito, serviço com que sera impossivel gastar no exercicio 500:0005, a não haver grandes desperdicios. Parece-me, portanto, Sr. presidente, muito crescida esta verha que se pede para obras do

ministerio do Imperio.

Percorrende os outros ministerios, declaro com frangueza ao senado que encontrei na verba—Obras publicas — despezas que se justificam plenamente e acerca das quaes não tenho nenhuma observação a fazer: são as que se referem aos ministerios da Itras verbas tão avultadas, como poderemos persuaguerra e da fazenda. Lendo-se o orgamento, vê-se dir-nos de que não ha necessidade de impostos

no principio da sessão futura, conforme espero, e | que houve ahi a maior economia que era possivel haver, e que mesmo o ministerio da fazenda, por exemplo, que não gasta senão com edificações e com concertos, nas alfandegas, poderia ser um pouco mais liberal com a alfandega do Para, cujo rendimento se eleva hoje a 400:000\$ por mez, e que entretanto, tem estado até agora sem uma ponte de desembarque.

- O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda): -La esta se construindo uma ponte no valor de 160:000≸; parece que já e alguma cousa.
- O Sr. Leitão da Cunha: Eu vou lá e approveito a occasião para fazer algumas observações a este respeito.

Essa ponte que se está construindo na alfandega do Para, é uma ponte de madeira?

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): −Não, senhor, é de ferro.
- O Sr. Leitão da Cunha:—Não tenho noticia. disso; suppunha que V. Ex. se referia a ponte de madeira, porque esta teve um caracter provisorio e devia ser substituida por uma de ferro.
- O Sr. babão de Coregipe (ministro da fazenda): —Já lá está.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: -- Agradeço a V. Ex. e por mais essa razão repetirei que na verba-Obras publicas do ministerio da fazenda—não ha a menor exageração; a quantia orçada está muito conforme com as necessidades do serviço.

Mas, Sr. presidente, sinto ter de referir-me a uma verba que, com a mesma denominação, se refere ao ministerio da marinha. Ouvi as explicações no meio da commissão de orçamento a este respeito; mas não puderam convencer-me.

Alludo a verba—Obras civis e militares—daquelle ministerio; e para que o senado reconheça a procedencia da minha opinião, peço licença para recordar que o pessoal total do arsenal de marinha da Côrte e de 2,612 homens, pertencendo 2,012 a officinas diversas, nas quaes estão incluidos todos os operarios navaes de que precisa, como sejam carapinas, carpinteiros, calafates, etc. Mas, além disto, no mesmo arsenal ha obras civis e militares com as

quaes gasta o Estado 610.0005000.

Vejamos em que consiste o pessoal de taes obras: são engenheiros, director, sub-director, carpinteiros, pedreiros e 200 serventes. Que nocessidade ha desse corpo de officiaes de officio e serventes para a construcção de obras chamadas civis e militares, quando alli só póde actualmente precisar-se de alguns reparos? Pois o ministerio da marinha, quando tenha de construir ou reparar edificies no arsenal, não pode mandar contratar carpinteiros, nedreiros e serventes como qualquer que tenha de fazer esse genero de construcções, que nenhuma relação teem com o serviço naval? Não vejo razão que justifique o despendio que com isso se faz.

Desde que, Sr. presidente, não nos quizermos convencer da necessidade de cortar por essas e oupara cobrir o deficit? Essa verba, por exemplo, de mais de 600:000\$ refere-se a serviços que nenhuarsenal de marinha.

- O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): A verba está reduzida de mais de metade.
- O Sr. Leitão da Cunha:—Respondo ao aparte do nobre ministro, dizendo-lhe que essa verba que era de 680:000\$, foi emendada na camara dos deputados, que a reduzio a 500:0003. Vindo o projecto para o senado, no seio da commissão suscitou-se questão, e para não deixarmos o ministerio da marinha sem dinheiro para essa despeza, a commissão quiz reduzil a a 200:0005; mas não foi possivel, e ficou ainda em 400:000\$000.
- O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda) dá um aparte,
- O Sr. Leitão da Cunha: Parece-me, repetirei, que esse corpo de operarios civis e militares é perfeitamente dispensavel, porque quando o ministerio da marinha quizesse mandar edificar on reparar qualquer obra, facilmente obteria officiaes para esse serviço, desde que nenhuma relação tem esse corpo de operarios com o serviço relativo a construcções navaes.

Sr. presidente, não levantarei uma questão que suscitaria um debate de grande desenvolvimento, e que, entretanto, não pareceria impropria da discussão do organiento. Refiro-me a uma reducção nos arsenaes da Bahia e Pernambuco, cuja existencia e organização actual não se justificam.

- O Sr. Figueira de Mello: Quer ainda mais centralização?
- O SR LEITÃO DA CUNHA: —O aparte do nobre senador me obriga ainda uma vez a abandonar a dis-
- O Sr. Figueira de Mello: A Bahia e Pernambuco devem ter administração propria nos seus
- O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, fallarei agora da maior somma que, a meu ver, poderemos economisar sem detrimento do serviço para fazer desapparecer o deficit e termos ainda sobras. Como o senado verá, essa somma só por si não só concorreria para fazer desapparecer os deficits futuros na renda do Estado, como serviria para produzir grandes sobras na receita. Entro nestas considerações animado com a valiosa opinião do honrado ministro da fazenda.

Em sessão de 25 de Maio ultimo, S. Ex., depois de expor o que havia dito na camara com relação a reducção das despezas e das promessas feitas pelo governo, disse aqui o seguinte (lendo): «Pode o governo realizar esta promessa de economia?...

"Temos por exemplo, na verba—Obras publicas -- despezas que importam em milhares de contos de rèis. Supponha-se que para as estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, cada uma das quaes é dotada com 3,000:000\$ annualmente, designava-se 1,500:000,5000.

· Aherto o credito de 3,000:000\$ dado no orçamento prorogado, o governo podia logo no semestro ma relação tem com os trabalhos proprios de um mandar fazer a despeza por metade. A promessa do governo realizava-se, abrindo um credito de 750:000\$, que é a metade de 1:500\$ na hypothese figurada.

"Da mesma fórma se póde economisar nas verbas relativas a colonisação, terras publicas, etc., por onde tambem se despende em larga escula. »

Note se que o alvitre lembrado para as estradas de ferro (reducção do credito) esta autorizado nos respectivos contratos.

Pois bem, Sr. presidente, eu não só por propria inspiração como animado, repito, pela opinião do honrado ministro, propuz a commissão de orgamento que reduzissemos a verba annual de 3,000:0003, concedidos para cada uma das tres estradas de Pernambuco, Bahia e S. Paulo, a 1,500:0005, com o que fariamos uma economia de 4,500:000\$000...

Objectou-se-me: « Mas essa economia não se pode fazer, porque a isso obstam os contratos. » Senhores, vou mostrar ao senado que os contratos feitos para as estradas de ferro da Bahia e Pernambuco não obstam semelhante economia. Diz a 3º condição dos contratos feitos pelo governo com os empreiteiros das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco: « Nenhum trabalho será executado pelos empreiteiros sem que preceda ordem do engenheiro em chefe, a quem compete julgar de sua conveniencia e da occasião em que devera ser feita. »

Ora, o engenheiro que tivesse instrucções do go-verno para, durante o exercício da lei, não autorizar obras, que exigissem quantia maior de 1,500:0005, estaria em seu pleno direito e os empreiteiros de nada se tinham de queixar, porque a condição havia sido expressa no seu contrato. Portanto, digo eu, em vez de irmos gastar agora, nesta crise financeira, 3,000:0005 com essas tres estradas, gastemos sómente 1,500:000\$000.

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Mas essa economia não tem nada com o orçamento; é credito especial.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Sei que é credito especial e lá irei.

Ora, com 4,500:000\$ dariamos bastante que fazer aos empreiteiros...

- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Isso é que se duvida.
- O Sr. Leitão da Cunha :- ... e adiariamos uma despeza, que, a meu ver, com relação áquellas estradas de ferro, quer da Bahia, quer de Pernamhuco, e, ao menos por ora e por muitos annos futuros, uma despeza improductiva.
- O Sr. Fernandes da Cunha:—Isso é que é obstinação; ahi é que não cabe restricção,
- O Sr. Leitão da Cunha: En já previa que minhas reflexões teriam de encontrar-se' no senado l com opiniões para mim muito valiosas. Nem sei

tambem não reclamou do seu logar.

- O Sr. Fernandes da Cunha: Aquillo é terreno excominungado; para alli não se deve gastar nada.
- O Sr. Leitão da Cunha:-Eu ouvi com uma resignação evangelica todas as observações que V. Ex. fez com relação á estrada de ferro do Madeira e Mamoré, quando ella aqui se discutio.
 - O Sr. Fernandes da Cunha:—Com justa razão.
- O Sr. Leitão da Cunha: -V. Ex. disse que era dinheiro deitado ao deserto...
 - O Sr. Fernandes da Cunha: Isso é.
- O Sr. Leitão da Cunha : ... que dalli não havia nada a esperar...
- O Sr. Figueira de Mello: Apoiado; nada a esperar.
- O Sr. Leizão da Cunha: ... entretanto, Sr. presidente, o que será o dinheiro deitado nos sertões da Bahia?
- O SR. SARAIVA: Que comparação tem o sertão da Bahia com o Mamoré?
- O Sr. Fernandes da Cunha: O grande S. Francisco é o El-dorado, que ha de alimentar tres on quatro linhas.
- O Sr. Leitão da Cunha: Sr. presidente, eu peço licença para por termo aqui as observações em que la proseguir com relação às estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Não continuo. Deus me livre que, com minhas observações, se deem por offendidos collegas a quem, além das considerações que me merecem em geral, todas as outras jecto separado, que nos discutiremos. dedico em particular.
- O Sr. Saraiva: Deve discutir para ter a resposta, que ha de ser completa.
- O Sr. Leitão da Cunha :- Se en quizesse insistir neste assumpto, alludiria ao relatorio do Sr. Buthões, com cujos estudos gastou o Estado 400:000\$ ou mais alguma cousa e que não foram aproveitados ...
 - O Sr. Saraiva:—Não tem nada com a questão.
- O SR. FERNANDES DA CUNHA: -Não approvamos o relatorio do Sr. Bulhões.
- SR. LEITÃO DA CUNHA: e no qual se diz que os productos a colherem-se no prolongamento daquella estrada reduzam-se a leite de mangabeira.
- O Sr. Silveira da Motra :- Deixemos isso para o orçamento do ministerio da agricultura.
- O Sr. Leitão da Cunha : Tomo o conselho de V. Ex.

Agora responderei ao aparte do Sr. ministro da

como o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, satisfação dessas despezas. Saho V. Ex. que as despezas com estradas de ferro são feitas com dinheiros levantados no estrangeiro; esses emprestimos vencem juros, e esses juros não fazem parte da despeza ordinaria do Imperio ? Sem duvida alguma,

Entretanto, Sr. presidente, perguntarei : não foi S. Ex. mesmo quem indicou aqui essa reducção

como possivel

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):— Como economia, mas não para equilibrar o orçamento. Que é economia possível não ha duvida.
- O Sr. Leitão da Cunha :-Pois é também nesse sentido que a aconselho.
- Subvenção a companhias de vapores Sr. presidente, quem pega na tabella relativa a estas subvenções fica pasmo l
- O SR. SARAIVA: Principalmente com Amazonas.
 - O Sr. Figueira de Mello:—Sem duvida alguma.
- O Sr. Leitão da Cunha:—Para que vem os nobres sonadores antecipar esta questão ?
- · O Sr. Figueira de Mello :—E' para provar que V. Ex. tem razão.
- O Sr. Leitão da Cunha:-Naquella innumera verba não avulta a que se refere ao Amazonas, porque a camara dos deputados só conservou da subvenção para a companhia do Amazonas a parte relativa aos mezes que faltam para expirar o contrato em Novembro.
- O Sr. Figuria de Mello:-Isso vem em pro-
- O Sr. Leitão da Cunha:—Vou mostrar ao senado que tenho razão quando digo que quem 10a tabella do orgamento relativa a subvenções concedidas a companhias de navegação fica horrorisado.
- O SR BARÃO DE COTROIPE (ministro da fazenda) dá um aparte.
- O Sr. Lettão da Cunha: V. Ex. ainda não me ouvio sobre a tabella, como me da este aparte? (Ha alguns apartes.)
- O Sr. Leitão da Cunha; A isto é que eu chamo discussão do orçamento e não tratar-se aqui de politica geral e no fim da historia o senado não saber o que vota (Apoiados.) Posso estar em erro; mas supponho que isto é que é discussão do orçamento.
- O Sr. Saratva :- Apoiado ; está discutindo bem.
- O Sr. Leitão da Cunha: -- Não pretendo impor a fazenda. Disse S. Ex. que esta economia de minha opinido ao senado. Mas V. Ex., Sr. presi-4,500:0003 nada tem com o orçamento. Mas, se dente, comprehende que en não devia dizer aqui nhores, os creditos especiaes não podem deixar de que podiamos fazer uma grande economia pela ro-pesar grandemente no orgamento ordinario do Im- dueção das despezas do Estado e deixar passar esta perio, quanto ao futuro, pelo crescimento da des-, discussão silenciosamente. (Apoiados, muito bem.) peza, e, quanto a actualidade, pelos juros, que é Então é que diriam: « Este senador pelo Amazonas preciso pagar, das quantias que se levantarem para é mesmo do Amazonas (risadas); é um homem le-

viano, que vem dizer ao senado cousas que não póde provar. E' desse juizo que me quero isentar, procurando demonstrar aquelle asserto: e peço mil perdões ao meu honrado amigo, ministro da fazenda, por estas observações.

- O Sr. barro de Cotentre (ministro da fazenda):
 Não ha de que; sinto até que V. Ex. não tenha provado o que pretendia.
 - O SR. LEITÃO DA CUNHA: Não tenho provado?
- O Sn. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):
 —Se V. Ex. quizesse cortar pelas forças de mar e terra, então bem.
- O Sr. Silveira da Motta: —Ahi é que era o caso.
- O Sr. Leitão da Cunha: —Declaro a V. Ex. que na commissão não se tratou disto.
- O SR. F. OCTAVIANO: E nem o podia fazer depois de votadas as leis de fixação.
- O Sr. Leitão da Cunha: —Estou respondendo ao Sr. ministro.

Sr. presidente, disse en que a tabella relativa a subvenção das companhias de vapor fazia pasmar, porque se cieva a 3,372:8005 o que o Estado despende com este serviço. E' uma somma exageradissima!

Mas, como se gasta esta somma ? Percorrendo a tabella, eu não designarei nenhuma das companhias, porque tenho receio de reclamações iguaes às que tivemos a respeito da estrada de ferro da Bahia; direi, em geral, que a maior parte destas companhias, que o governo imperial subvenciona com quantias não pequenas, tem subvenções provinciaes maiores ainda do que aquellas que lhes da o governo imperial. Algumas dellas poderão justificar a despeza que o Estado faz com ellas, mas outras duvido que o possam fazer.

Mas, Sr. presidente, o men fim principal é notar ao senado que ha duas companhias subvencionadas para o sul, sendo que uma dellas tem duas subvenções, que tocam quasi nos mesmos pontos de escala. Ora, a razão que se dá, por exemplo, com relação á companhia do Espirito Santo, a companhia Bahiana, á de Pernambuco, á do Maranhão etc., de servir a certos portos, que não teçm outras communicações com os grandes mercados exportadores, não se dá para aquellas, porque ambas servem, repito, quasi aos mesmos portos.

O SR. Shayerra da Motta:--Ha até muitos ou-

tros vapores que lá tocam.

O Sn. Leitão da Cunha:—Assim, Sr. presidente, a subvenção de 240:000\$\mathcal{S}\$ dada a companhia de navegação do Rio de Janeiro até Montevidéo com escala por Paranagua, Santa Catharina e Rio Grande do Sul tem o mesmo fim quo a subvenção de 90:000\$\mathcal{S}\$ dada a companhia Nacional de Navegação entre o Rio de Janeiro e Montevidéo com escala pelos mesmos portos.

Amda uma dessas companhias (a ultima) recebe 120:0003 de subvenção e seus va ores tocam, aiem

daquelles portos, am outres intermedios.

O Sn. MARQUEZ DO HERVAL: -E em Cuyabá e Matto-Grosso.

O Sr. Leitao da Cunha: —Portanto, são duas companhias que servem aos mesmos portos e cada uma dellas com subvenção muito elevada.

En pediria ao nobre ministro do Imperio, visto que não está presente o seu collega da agri ultura, que, a respeito de uma destas companhias, cujo contrato está acabado, o governo reflicta, antes de reformal-o, que esta despeza até certo ponto é em triplicata e póde ser muito diminuida.

Uma destas companhias tem o seu contrato findo, segundo nos informou o Sr. ministro da agricultura, o, portanto, pedirei ao governo para não reformar este contrato, porque a navegação, que ella faz já é feita por duas ou tres companhias, e, além disto, por vapores particulares, que alli vão duas ou tres vezes por mez.

duas ou tres vezes por mez.

Veja, portanto, V. Ex., Sr. presidente, quanta economia se pode fazer nesta verba de tres mil sete-

centos e tantos contos.

Em uma das sessões passadas fallou-se aqui no predio que se está edificando para o instituto dos meninos cegos. O honrado ministro do Imperio, respondendo as observações, que então se fizeram, disse-nos que é impossivel parar esta obra, porque a paralysação della importaria muito maior detrimento ao thesouro do que a sua continuação. Adhiro completamente às observações de S. Ex.; nem me posso oppor a ellas; entretanto farei uma simples observação à S. Ex. Consta-me que a construcção deste edificio foi orçada em 2,000:0003 o que com os alicerces della ja se tem gasto 200:000\$. Pediria, eu à S. Ex., em nome dos cofres publicos, que procurasse reduzir esta despeza, acanhando um pouco mais, se for possivel, as proporções do edificio, porque, realmente, não se deve emprehender, has actuaes circumstancias do thesouro, a construcção de um edificio para meninos cegos do custo de 2,000:000\$! E' uma despeza que não tem explicação plausivel.

- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: E' terra de cegos.
- O Sr. LETÃO DA CUNHA: Se, realmente, as informações que tenho são exactas, porque nada disto consta das tabellas do orgamento, se são exactas, digo, eu pediria á S. Ex. que procurasse resumir esse projecto do palacio para os cegos.
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: E ha muitos cegos!

O Sa. Leitão na Cunha: — Uma informação, que eu quereria do honrado ministro, o a seguinte:

Por decreto de 15 de Novembro do anno passado, n. 6,378, se abrio um credito supplementar da quantia de tresentos e tantos contos para providencias sanitarias, que prevenissem a introducção da febre amarella. Na exposição de motivos, que a honrado ex-ministro do Imperio fez a Princeza Regente, vem designada a compra de navio, de lanchas a vapor, de harcaças, etc. Ora, pergunto a S. Ex. se o governo fez uso desse credito ou protende fazel-o, porque, realmente, abandonar as providencias que exige o que ahi está para esses

fócos de infecção, pantanos, cortiços, etc., já se ir l estão creando as assembléas provinciaes. As assemgastar tresentos e tantos contos com providencias biéas provinciaes, estão com lal tendencia para crear no mar, com compra de vapores, lanchas, barcaças, etc., me parece que não será de bom con selho. Não sei se esse credito de mais de 300:000\$ està gasto ou se parte delle já foi gasta ou se pretende gastar; o decreto està na colleccão; está aberto o credito de tresentos e lantos contos para providencias sanitarias: é tudo quanto sabemos.

E trago isto a proposito de uma emenda que fez a commissão de orgamento, cortando uma parte da verba consignada na tabella de creditos supplementares, que se refere a providencias sanitarias.

Sr. presidente, estou fatigado, e ainda mais fatigados devem estar os meus honrados collegas de me ouvirem. (Não apoiados.)

- O Sr. Mendes de Almeida: Não apoiado; pelo contrario.
- O Sr. Leitão da Cunha: Além disto, figuei completamente desnorteado com o aparte do honrado ministro da fazenda quando disse que eu não tinha provado o que pretendia. Isto é realmente para desnortear-me pela origem do aparte e pela pessoa a quem foi dado. Dizendo S. Ex. que nada provava do que pretendia, entendo que é desnecessaria a continuação de quaesquer observações.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): — V. Ex. não falla para mim; falla para o paiz.

O Sa. Leitão da Cunha: - Entretanto, não posso sentar-mo sem fazer algumas considerações a respeito dos creditos supplementares.

Senhores, e minha convicção que, emquanto tivermos creditos supplementares, não havemos de ter orgamento (Apoiados). Não foi debalde que na França e na Belgica já se chamaram os creditos supplementares organientos extraordinarios, mas não vejo na nossa constituição autorizados os orça mentos extraordinarios. O que esta autorizado pela constituição, pelos principios do regimen político, de que estamos de posse, é o organiento ordinario, aquelle que é votado annualmente pelas camaras. Entretanto, na pratica, estamos vendo que effectivamente temos um orçamento extraordinario.

Não quero recordar agora o que já se fez a titulo de armamento do paiz, a sombra dos orçamentos extraordinarios; limito-me a actualidade. Pego licença ao senado para perguntar-lhe se tem justificação, por exemplo, que permaneça na tahella do orgamento extruordinario uma verba para justica de 1ª instancia. O numero dos juizes de direito, dos juizos municipaes, emfim dos funccionarios da justica de la instancia está designado, assim como estão designados es seus ordenados, as suas gratificações. Esta despeza é de natureza a diminuir durante o exercicio, já pela promoção desses funccionarios, ja pelas liconças ou pela morte; dito supplementar para a justica de 1º instancia e ao fundo de emancipação. alimentar um abuso, que temos deplorado diaria-

compreas, que nos as vemos nascer de simples municipias e até de freguezias, de alguns logares em que não ha pessoal nem para subdelegados de poliera.

Se o governo imperial não tiver verba no oreamento para prover esses logares, é claro que terá razão plausivel para não nomear juizes de direilo; mas, se ficar consignada a faculdade de abrir creditó supplementar, não terá razão para negar-se, dando logar, se o fizer, ao chamado conflicto constitucional entre a assembléa geral e as provinciaes.

Eu pediria, por consequencia, ao governo que, quando tivesse de organizar ou mandar organizar tabellas para creditos supplementares, climinasse essa verba e outras, que deixo de mencionar, para não prolongar a discussão deste assumpto.

Sr. presidente, eu concluirei, repetindo o que disse ao principio. O meu fim foi unicamente não deixar de dar uma satisfação de mim, mostrar, em geral, as verhas principaes em que, no mou entender, se poderiam fazer cortes, e cortes largos, para reduzir a despeza geral do Estado.

O deficit tem feito differentes figuras, uma no orcamento apresentado pelo governo, outra no reduzido pela camara e, finalmente, outra no seio da commissão de orgamento nesta casa, que o reduzio, como consta do nosso parecer, a seiscentos e tantos contos...

O SR, Nunes Gongalves: — Langando mão dos depositos.

O Sn. Leitão da Cunha: - Sim, senhor.

Ora, para cobrir um deficit de seiscentos e tantos contos, como a commissão de orçamento demonstrou que poderia figurar no orçamento, é claro que os cortes, que apontei, eram muito sufficientes, dispensando-nos de votar pela elevação de tarifas e por novas imposições. Foi justamente este o intuito que tive quando, em outra occasião, disse ao honrado ministro que tinhamos meios, nos cortes de despeza, para cobrir o deficit, sem votar novos impostos.

- O Sr. banko de Cotegire (ministro da fazenda): -Póde-se fazer isto exagerando a receita e diminuindo a despeza. Se queremos uma farça, bem; mas, se queremos a realidade das cousas, é preciso dizer a verdade.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Ha, Sr. presidente, no parecer da commissão de orçamento um ponto de divergencia entre mim e o nobre senador por Minas, o Sr. conselheiro Antão, e a maioria da commissão. Esse ponto de divergencia consistio na seguinto questão, sobre a qual devo dar ao senado explicações, para que elle veja os motivos que tivemos para sustentar nossa opinião.

Veio da camara des Srs. deputados uma omenda, devolvendo ao orgamento geral duas das verbas deixar, pois, ao governo a faculdade de abrir cre- que, pela lei de 28 de Setembro, são destinadas

Entrando esto ponto em discussão, entenderam mente, isto é, esse grande numero de comarcas, que los meus honrados collegas da commissão que de-

elles, o fundo de emancipação deve ser conservado | nheiro para a verba-Força naval-), o ministro liintegro, nelle não devemos fazer deducções de qualidade alguma, pois que é uma promessa formal, um dever contrahido para com o paiz, etc. etc.

Nos, porém, reflectindo que o fundo de emancipação tinha um saldo de tres mil e tantos contos, que por elle se tem realizado apenas duas mil e tantas libertações de escravos, entretanto que pela liberalidade particular se libertaram 24,000 escravos, que, havendo o saldo, a que alludi, a deduc-ção não impossibilitava as libertações em numero igual as que se tinham feito, e se quizesse fazer, entendemos que não havia motivo para votarmos contra a emenda da camara dos depulados, fazendo reverter a importancia dessas verbas ao fundo de emancipação.

Entretanto, o senado deliberará a este respeito com a maioria da commissão ou com aquelles

membros que sustentam a emenda.

Sr. presidente, antes de sentar-me, peço licença ao senado para ler uma peça official, que encontrej em um periodico dos Estados-Unidos, que tem por titulo Jornal do Exercito e da Armada e que vem muito a proposito para mostrar prima facie o abuso que ha entre nos a respeito de creditos supplementares, quando isto é contrario aos principios do verdadeiro regimen parlamentar.

O documento e o seguinte:

«Ministerio dos negocios da marinha.—Washington, 3 de Abril de 1877. - Circular. - O secretario de Estado dos negocios da marinha sente ter de fazer publico que sendo insufficiente a importancia existente no thesouro dos Estados-Unidos, relativa a verba-Força naval, para pagar os soldos dos officiaes da esquadra nos mezes de Abril, Maio e Junho, ve-se forçado a rateal-a pelas mulheres dos officiaes que estão no exterior em serviço do paiz, e que por outro meio não as podem manter, e neste proposito espera o secretario de Estado ser apoiado pelos distinctos officiaes da esquadra dos Estados Unidos.—(Assignado) R. W. Thompson, ministro da marinha »

Veja V. Ex., Sr. presidente, como se procedeu alli. O secretario de Estado não encontrou no thesouro nacional quantia sufficiente para occorrer a despezas da verba—Força naval —, para o soldo dos officiaes durante quatro mezes, e em vez de abrir um credito extraordinario, como sem duvida se faria entre nos, faz inserir a circular official, que acaho de traduzir.

O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda): −V. Ex. acha hom esse systema ?

O Sr. Leitão da Cunha: - Não digo que seja bom, nem indago isso.

(Ha varios apartes.)

Não digo que seja hom, nem mão. Os nobres se nadores não me deram certamente altenção. Estou | Janeiro, que me honrou com sen aparte, as causas referindo o facto; estou dizendo que naquella e o modo que presidiram a reforma do collegio de grande nação, cujo thesouro regorgita de meios Pedro II e da bibliotheca publica. Darei as expli-(porque, vejam os nobres senadores, não havia acções mui perfunctoriamente.

viam votar contra esta emenda, porque, diziam | falta de dinheiro no thesouro, o que faltava era dimitou-se a tomar a providencia a que alludi.

- O Su. Junqueira:-Este systema não é hom, e entre nós não se poderia dar isso, porque, no principio de cada exercicio, separa-se o dinheiro destinado ao pessoal.
- O Sr. Leitão da Cunha:-O que quero é mostrar que nos não fariamos isso, porque logo abririamos um credito supplementar, como tem se aberto, por exemplo, até para prover comarcas indevida e irreflectidamente creadas. Alti o maior respeito aos principios do systema parlamentar, aqui o maior desdem por elles!

Tenho concluido.

O Sr. Cunha e Figueiredo:-Sr. presidente, por mais que não deseje fallar, ou antes, por mais que não deseje incommodar o senado, tomando-lhe tempo, neste momento tão precioso, obrigam-me a isso de quando em quando.

Vejo-me agora na necessidade de dizer mui poucas palavras: primo, a respeito do collegio de Pedro II; secundo, a respeito da bibliotheca publica,

e per accidens acerca do archivo publico.

Entre as emendas que a nobre commissão de orçamento pretende que fiquem separadas para serom attendidas em projectos especiaes, com discussão larga, ha uma sobre o collegio de Pedro II e outra em relação à hibliothesa publica. Pela primeira emenda trata-se de unificar os dous collegios, permitta-se-me o termo, que é da moda, e quer dizer—de dous collegios um, ou supprimir qualquer delles; e pela outra emenda se pretendo extinguir os substitutos, ainda hontem creados.

Parcee-me, Sr. presidente, que a commissão obrou com muito criterio, propondo a separação de taes emendas. Mas não serei eu quem venha suslentar, pro aris et fossis, a reforma do collegio de Pedro II e a da bibliotheca publica, não; e por duas razões; primeiramente, porque confio na sabedoria do senado, que está muito acima de minha curta intelligencia; em segunde logar, porque não desejo que nem por sombra se suspeite, que nessas reformas visei interesse pessoal meu, mas sim é tão somente o hem publico.

Vozes: — Sem davida. Portanto, o senado julgue-as como melhor lhe parecer, e o nobre ministro do Imperio que reforme, que emende, que faça o que entender em sua sabedoria; o que desejo e que tudo fique melhor

O Sr. F. Octaviano:-- Mas qual é a sua opiniso?

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: - Mas, Sr. presidente, comquanto não me desvele pela sustentação das reformas a que alludo, considero-me todavia na rigorosa obrigação de dar ao senado, satisfazendo no mesmo tempo no nobre senador pelo Rio de

Quando entrei, Sr. presidente, no exercicio do logar de inspector geral da instrucção publica, senti logo a indeclinavel necessidade de se fazerem algumas alterações no formal, no scientifico e no pessoal dos collegios; esta necessidade não era só reconhecida por mim, era igualmente reconhecida pelos professores, pelos reitores dos collegios, pelo publico, pela imprensa. Então, conferenciando com os professores e reitores, tratamos de pensar em alguns pontos mais indispensaveis da reforma.

Ora, o senado sahe que os regulamentos do collegio da Pedro II foram elaborados por uma das cabeças mais hem organizadas do nosso paiz, o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, de sandosa memoria ; mas esto grando estadista modelon o seu trabalho, sem duvida importante, pelos regulamentos dos collegios reaes de França, no tempo em que vogava a idéa de convir no adiantamento dos estudantes entreter-lhes o espirito com muitas lições diarias de diversas materias simultaneamente ensinadas, considerando-se que era esso o meio de tornar o estudo attractivo: era a applicação da maxima—omnis varietas delectat.

Daqui proveio que o alumno, ainda o que livesse mui curta idade, era obrigado a dar todos os dias muitas lições de diversas materias. O cumulo dessas materias em uma cabecinha de debil comprehensão não podia deixar de produzir uma certa fadiga, uma certa enervação...

- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Infelizmente é o que succede ainda hoje.
- O SR. CUMBA E FIGUERREDO: ... que havia de dar resultado contrario ao que se esperava do systema attractivo — varietas delectat.
- O senado não ignora que a percepção clara, segura, de qualquer disciplina, depende essencialmente não só da concatenação das idéas, como da consciencia de suas relações reciprocas.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Apoiado.
- O Sr. Cunha e Figueinado: E pois, se os principios elementares de qualquer sciencia não são leccionados gradual e seguidamente, um após outro, de modo que o alamno vá desde lozo comprehendendo as relações e utilidade pratica desses principios, que constituem a disciplina, elle podera ser um bom papagaio, se tiver boa memoria, mas nunca será um estudante bem aproveitado.
- O Sr. Mendes de Almeida: Apoiado, O que V. Ex. está dizendo é mesmo contra a actual reforma.
- O Sn. Junia e Figuriredo: -V. Ex. parece que está enganado: en estou informado do contrario.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA; -Não estou; fallo porque tenho em casa a experiencia.
- O Sr. Cunha e Figuemedo:—Assim como en tenho as informações contrarias ao que affirma o nobre senador : póde ser que mo tenham enganado.

- Referir-me-hei primeiramente ao collegio de Depois da reforma não fui ao collegio assistir as lições,
 - O SR. MENDES DE ALMEIDA :-- O que V. Ex. está dizendo é muito hem dito.
 - O Sr. Cunha e Figueiredo: —Se, pois, Sr. presidente, encaixarem de tropel na cabecinha de um estudante muitos trechos on pedacinhos de diversas materias, a isso interpolladamente, succederá que o pobre alumno nem poderá alcançar a relação reciproca das ideas, nem conservar a contenção de espirito necessaria para poder comprehender a materia que se lhe ensina. Esta é a condição fatal, infallivel da dimitação do poder das nossas faculdades physicas o moraes, que de certo não consentem que marchemos senão pausada e seguidamente para podermos ir longe. Tudo o mais será imperfeição, pedantaria, superfluidade e impostura.

Por pensar assim, Sr. presidente, pareceu-me conveniente modificar na reforma o systema afé então seguido, e reduzir o numero de lições para tornal-as mais continuas e melhor comprehendidas. Assim determinou-se que os estudantes dos primeiros annos não fossem obrigados a receber mais de tres lições por dia e quatro os dos annos superiores, sem prejuizo da continuidade on sem interrupção das materias: o que não se podia fazer nelo antigo systema, em que o numero das licões era maior e estas mais variadas.

En quizera que ainda fosse menor esse numero das tres e quatro lições por dia; mas não podia pretender nem fazer uma reforma muito diversa do outro systema.

- · О Sr. Silvena Lobo:—Podia muito: a questão estava na convicção e na segurança que tivesse.
- O Sr. Cunha e Figueiredo : O nobre senador pelo Maranhão parece que approvou as minhas ideas em relação ao systema que entendo que deve presidir ao estado.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Estou do accordo com as ideas de V. Ex., o que digo é que a reforma não corresponde a ellas.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: Isto o que será preciso demonstrar; pois, se o systema da reforma e hom, o resultado não poderá ser máo, salvos os vicios da execução; estes constituem materia de facto, ue deve ser provado. Agora o que me cumpre somenie é dar conta ao senado dos motivos, que actuaram na organização da reforma

Para execução do novo systema, que felizmente não desagrada ao nobre senador pelo Maranhão, era indispensavel acabar com os professores chamados -communs - que de certo não podiam leccionar detida e desafogadamente, como convinha, visto como eram obrigados a transportarem-se de um collegio para o outro, a acudirem ao chamado de ambos, e a darem lições interpoladamente, com interrupções. Portanto era necessario augmentar o numero de lentes, e tornal-os todos privativos de cada collegio

Alem disto, ruminava-se, Sr. presidente, a idea

de se transferir o collegio de Pedro II para fora da na instrucção publica; dispensando-se assim os Corte, como por exemplo para Petropolis.

En achava isto muito conveniente, e portanto tinha uma razão de mais para acabar com os lentes communs. Todos nos devemos reconhecer a incongruencia de conservar lentes communs em estabelecimentos que, embora estejam mais ou menos perto, tem cada um seu edificio, sua economia separada,

e seu regimen peculiar.

Esta irregularide só podía ser justificada pela falta de meios : sera a ultima ratio, que alias não póde legitimar a conveniencia da medida da reforma. desde que se tratar dos verdadeiros interesses dos estudos. Confesso, Sr. presidente, que tive uma grande culpa, uma maxima culpa; foi pretender fazer do collegio de Pedro II um specimen de instruccão secundaria e mais do que secundaria, que servisse de estimulo para as provincias e de fanal para os collegios particulares, que preparam alumnos que teem de estudar nas faculdades do Imperio. Para isso convinha ter bons tentes e em número sufficiente.

Tambem pretendi que os dons collegios de Pedro II abrissem caminho mais largo e mais facil nos seus estudantes para ascenderem ás academias. Como sabe o senado, os estudantes do collegio de Pedro II não se podem matricular nessas faculda-} des sem cursar os sete annos necessarios para do 1º e 2º grãos, e suas dependencias. Achava bom tomarem o grao de bacharel em lettras e poderem l assim frequentar as aulas do ensino superior.

Dahi resulta que muitos, em vez de estudarem nos collegios de Pedro II, procuram cursar as escolas particulares para fazerem exames gernes na repartição da instrucção publica, afim de se matri-cularem nos cursos academicos. Parecou de hoa razão distribuir as materias do ensino dos collegios de modo que no 5º anno o estudante do collegio de extraordinarios de preparatorios, haveria uma boa Pedro II se achasse habilitado com os necessarios margem financeira mais que sufficiente para occorpreparatorios para matricular-se nesses cursos, podendo entretanto os que quizessem tomar o grao legio de l'edro U. de bacharel em letras estudar as materias do 6º e 7º annos do curriculo. Com esta providencia ficava attendida a vocação do alumno e garantidos os interesses dos collegios, que deste modo attrahiriam maior concurrencia. Esta medida será indispensavel, ao menos emquanto não for possível exigir, de rigor, para a matricula das faculdades, o grao de bacharel em lettras, como muito convirá.

Os auxiliares dos lentes communs e privativos eram os explicadores e repetidores. Mas estes funccionarios não se consideravam sufficientes para supprir na cadeira a falta dos lentes, quando dei-xassem de comparecer por qualquer impedimento, facto que muitas vezes den cansa a ficarem os estu-

dantes 2, 3 e mais dias sem lições.

Por esta razão entendi conveniente trocar os explicadores o repetidores pelos substitutos, que são muito mais habilitados não só para supprir a falla dos lentes, como para collaborarem com estes, quando as aulas tivessem 140 grando numero de

dias para acudir a essas eventualidades, o poderiam successores, arrange-so tudo como se entender mobem prestar-se aos exames geraes de preparatorios I thor : nada mais tenho com isso ; o nobre ministro

examinadores adventicios, sem responsabilidade, que muitas vezes vão para alli fazer o que todos nos sahemos.

A reforma, além disto, teve em vista outros melhoramentos. Tratou de regularisar o processo dos exames finaes e dos exames de sufficiencia, a respeito dos quaes havia algumas contradicções, que seria enfadonho apontar neste momento em que a discussão não pode ser mui larga. Fixou-se tambem as bases do programma de estudos, e as condições que se devem exigir nos compendios que tiverem de ser adoptados.

São estes os pontos, mui genericamente expostos,

que se acham comprehendididos na reforma.

Eu desejaria, como ja disse, que a reforma fosse mais ampla; que se supprimissem no internato as cadeiras de ensino das materias do 6º e 7º annos, as quaes os estudantes poderiam frequentar no externato, onde tomariam o grao, deixando logar no internato aos a pirantes de menor idade, que pro-

curam]alli mgazalho.

Parecia-me também conveniente que os exames geraes de preparatorios fossem prestados no externato, com mais solemnidade, ficando a secretaria da instrucção publica desobstruida para poder cutdar somente dos multiplicados negocios das escolas tambem agabar com o instituto commercial, annexar ao externato as cadeiras de direito commercial, economia politica e escripturação mercantil; podendo os alumnos do commercio estudarem affi os preparatorios necessarios; visto que aquelle instituto não tem dado as vantagens que delle se esperavam.

Com as economias resultantes da extincção do curso commercial e a dispensa dos examinadores rer as despezas accrescidas com la reforma do col-

Cheguei a organizar a reforma neste sentido, mas encontrei embaraços naquella occasião insuperaveis, e era urgentissimo expedir, pelo menos, as medidas que foram decretadas, e poi-as logo em execução com vantagem para o aproveitamento dos alumnos, como attestam os que se acham a frente desse ser-

viço: valha a verdade.

Poderci eu porventura ter a pretenção de haver realizado uma reforma perfeita? Não. Entendo que convem muito examinar bem a materia, e que o governo nomeie uma especie de commissão de inquerito, composta de pessoas competentes, afim de conhecer quaes as necessidades reaes e quaes os progressos actuaes dos collegios, comparados com os anteriores a reforma. Assim se poderão fazer com todo o criterio os retoques indispensaveis, comtanto que tudo figue hom e perfeito. Eu de minha parte fiz o que pude; faça-o melhor quem puder mais do que eu. Unisiquem se os collegios; suprima so um, confunda-se a idado major com a alumnos, que fosse necessario repartir o trabalho, menor, alumnos internos com externos, extinga-se a De mais, os substitutos compareceriam todos os classe dos substitutos sem dar-lhes equivalentes

pode agora mesmo fazer o que lhe parecer mais razoavel. O assumpto acerca da conveniencia ou inconveniencia dos dous estabelecimentos, internato e externato, provoca uma discussão mui sória, e particular, que não cabe na occasião; e por isso ainda uma vez direi que a nobre commissão de orçamento andou mui acertada propondo a separação dos artigos a que tenho alludido.

cão dos artigos a que tenho alludido.

Agora, Sr. presidente, voltar-me-hei para a reforma da bibliotheca. Tambem não a sustentarei denodadamente; von dar apenas algumas explicações. Não quero fazer de modo alguma ante o nobre senador por Maranhão oppugnação de talento; não desejo mesmo que esta discussão chegue a tomar o caracter de polemica, não; o tempo é estreito, e por isso mesmo deve ser mui bem aproveitado.

Quando fallou pela primeira vez o nobre senador pelo Maranhão a quem tenha a honra de re-ferir me, en lhe pedi que, quando tivessemos a fortuna de vermos nesta casa o Sr. ministro do Imperio, houvesse por bem offerecer-lhe suas ideas, alim de S. Ex. tomal-as na consideração que lhe merecessem, podendo fazer da reforma o que bem quizesse; porque en não tinha empenho pessoal em sustental-a. Mas o nobre senador entendeu que eu havia ficado magoado por me haver elle feito algumas censuras! Enganon-se inteiramente S. Ex.; magoado, porque? A reforma não tinha sido obra exclusivamente minha, não fui só quem a fez, en me tinha achado em muito boa companhia, se errei, errei com os companheiros; e depois, todos nós sabemos que não ha obra humana, por perfeita que seja, que não fique sujeita a censura; porque é muito mais facil consurar do que organizar, crear e produzir. Portanto, não me incommedei com o nobre senador, e pelo contrario fiquei ufano, fiquei edificado quando observei que o discipulo sabia muito mais do que o mestre...

- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Não apoiado.
- O Sr. Cunha e Figurando: —... e triste, mesquinho será aquelle mestre que não gostar de verbrilhar seu discipulo, não se comprazer de vel-o subir alé o setimo céo e viajar pelos intermundos de Epicuro.

O que estranhei foi que o nobre senador, de uma maneira inopinada, fóra de tempo e de logar, se atirasse logo contra mim só, com o furor e estrepito que o senado presenciou.

- O Sn. Mennes de Almeida: Está enganado; toquei accidentalmente nesta questão.
- O Su. Cunha e Figurinero: Podem-se dizer duas palavras accidentalmente, mas que signifiquem muita cousa, e isto foi o que en estranhei; foi que o nobre senador procenesse assim e contra mim só, sem ao menos lembrar-so que em consideração à amizade que diz votar ao mestre, ao amigo, e até amigo político, devia dispensar para com elle alguma indulgencia, não no sentido de perdoar-lhe alguma falta grave, que por desgraça houvesse commetido, não; e felizmente disso elle não se accusa:

mas no sentido ao menos de avisar que o discipulo ia dar uma grande tunda no mestre. (Riso.)

- · O SR. MENDES DE ALMEIDA: Oh! senhores!
- O Sn. Cunna e Figueireno:—Assim praticam os amigos leaes, e ou creio que esta doutrina não ó menos christa do que aquella que o nobre senador professa.
- O Sr. Mendes de Almeida: Perdoe-me, não tem razão nisso; meu discurso não póde admittir essa observação de V. Ex.
- O Sr. Cunha e Figuerredo:—O senado sabe que a censura que parte de um amigo traz mais pimenta, caustica mais do que aquella que parte do adversario, (signaes afirmativos) e por isso começo a ter medo desta palavra—amigo (riso). Qual amigo! é um modo moderno de dourar a pilula...
- O Sr. Mendes de Almeida: O pequeno reparo que fiz com relação ao projecto sobre a Bibliotheca Fluminense não podia autorizar o que V. Ex. está dizendo.
 - O SR. ZACARIAS:-Não houve tósa.
- · O Sr. Ribeiro da Luz : Elle disse que houve
- O Sa. Cunha e Figuenedo: —O nobre senador expresson se do tal maneira que, quando sahi daqui, perguntarem-me: « Está mal com o Candido Mendes? »
- O Sn. Zacarias:—São os que teem interesse em estimular.
- O Sn. Mendes de Almeida: Quizeram estimular V. Ex.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Não ha quem me estimule a fazer o que entendo que não devo fazer, não me presto a islo. Não posso responder convenientemente ao nobre senador, porque não li ainda seu discurso, que sómente hoje vejo publicado, depois de quatro dias de proferido.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Em primeiro logar houve um intervallo em que a folha não sahio; o discurso era um pouco extenso, não demorei muito; e depois V. Ex. o ouvio aqui.
- O Sn. Cunha e Figurinedo: Uma cousa d ouvir e outra é ler o que está escripto. Não posso por tanto enumerar e responder cabalmente á serie de culpas que S. Ex. me imputou, e das quaes nem de leve me fallou quando en era ministro? Era tão men amigo... viamo-nos tantas vezes...
- · O SR. MENDES DE ALMEIDA: Como havia de fallar, se V. Ex. nunca me consultou sobre bibliotheca?
- O Sn. Cunha e Figueiredo: —.... mas, já disse, não fiquei magoado....
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Está mostrando o contrario.
- guma indulgencia, não no sentido de perdoar-lhe alguma falta grave, que por desgraça houvesse com- a recordar e explicar as culpas denunciadas pelo mettido, não; e felizmente disso elle não se accusa; nobre senador, e estou contente, porque, pelo que

- S. Ex. disse, vique a reforma sahio melhor do que tambem as manhas e as noutes, e eu conservei o eu pensaya.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Então tanto methor para V. Ex.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: Isso porque o que V. Ex. disse a respeito não tinha outro fim sento ferir-me.
 - O SR. Mendes de Almeida: Está enganado.
 - O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: Então perdoe-me.
- O Sn. Mendes de Almeida: Foi V. Ex. quem incitou-me a voltar a essa questão.
- -O Sr. Cunha e Figurinedo:— V. Ex. disse no seu ultimo discurso que vinha fallar, não para satisfazer-me, mas pelo interesse publico. O senado vera qual é esse grande interesse publico que foi p sado ou pelo menos contrariado.

Peço ao senado que me releve, se no modo de exprimir-me mostro certa animação que possa ser tida como excessiva, ou como já aqui se classificou - sensibilidade morbida; mas é meu temperamento, é o effeito de minha sinceridade carrança...

- O Sr. Cruz Machado :- E anda desconfiado...
- SR. Cunha e Figueiredo :- E' verdade.
- E é verdade: tanto mais me incommodo quanto não son capaz de aggredir, e nom de praticar acto algum que signifique deslealdade; quem souber de algum que o denuncie...
- O Sr. Mendes de Almeida: V. Ex. assim tranca a porta a qualquer reparo que se queira fazer aos actos de sua administração.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: Não, senhor, V. Ex.sabe de que me offendi : não foi da censura em si...
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: -E'o que se pode concluir de suas palavras tão amargas.
- O SR. CUNIIA E FIGUEIREDO: Sr. presidente, vejamos as faltas. A primeira foi a do horario. Eu disse ao senado que o horario já estava regulado e que na reforma conservou-se o que antes havia. Este horario era a principio mais curto porque só havia leitura de manha; mas ao depois, o nobre senador, meu digno antecessor, que se assenta a meu lado, e que me ouve, mandou abrir a bibliotheca também de noute.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: -A lei do orçamento de 1870 foi que mandou que não houvesse interrupção na abertura diaria da bibliotheca, e esta lei · devia ser observada.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: Eston faliando do que fez o meu antecessor. Mostrarei a confusão que tem havido neste assumpto. Tenho pena de não haver lido o discurso do nobre senador.
- O SR MENDES DE ALMEIDA :-- V. Ex. o póde ler ainda, que é pouca cousa.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: E' muita cousa, e agora estou fallando, e quando fallo não gosto de ler. Achci estabelecido que se abrisse a bibliotheca estava morando no edificio da bibliotheca.

- que achei.
- O Sn. Mennes de Almeida :- Isto já estava determinado pela lei de 1870, afim de que não houvesso interrupção no tempo de leitura da bibliotheca.
- O JR. Cunha e Figueiredo:—Para qua então esta questão? Para dizer que mandei fazer o que já estáva determinado?
- Ora, Sr. presidente, a este respeito não incommodarei o senado repetindo o que lucidamente disse o men antecessor que aqui se acha a men fado, e que, quanto a mim, rechasson completamente a censura. Eu não lhe quero fazer a injustica de accrescentar mais algum argumento, e passarci a outro ponto.

Na bibliotheca mora o bibliothecario e na bibliothesa não deve morar ninguem, e além disso deve ser collocada em edificio isolado por causa dos incendios, etc., etc. Ora, senhores, na bibliotheca sempre morou o hibliothecario, não é de agora e nem do tempo do meu collega o Sr. João Alfredo.

- O Sa. Mendes de Almeida:—Sempre, não.
- · O Sr. Zacarias: Sempre, sim; mas quem la morava era um frade.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: -Então, senhores, deixemos estas cousas que nada adiantam.
- O Sr. Mendes de Almeida:-O Sr. José de Assis e o bispo de Anemoria la não moravam, e creio que nem o Sr. conego Januario.
- O SR. Cunha e Figuerredo:—Não me offendo com quem me mostra que estou illudido, mas me revolto contra quem tergiversa.
- O SR Mondes de Almeida :- Quem é que quer tergiversar?
- O SR. Cunha e Figueiredo: Não estou me referindo a V. Ex., estou explicando os meus actos ao senado.

Eu já alli achei morando o bibliothecario, esta é a questão, e mesmo lamentei não poder transferil o para outra casa, porque entendí que a da bibliotheca toda era necessaria para accommodar bem os livros existentes o os que fossem sendo adquiridos. Mas para onde devia mandar o bibliothecario?

- O Sr. Mendes de Almeida: V. Ex. na reforma que fez deu 6:000\$ ao director do archivo e não podia dar outros 6:000\$ para o aluguel da casa do hibliothecario, afim de que sahisse do edificio da bibliotheca?
- O SR. E CUNHA FIGURINEDO: -E' pena que V. Ex. não fosse o ministro para fazer a reforma com perfeição e mudar o bibliothecario; estimaria muito. Mas fique assentado, en achei o bibliothecario na casa em que se acha e não podia dar-lhe outra morada, como poderia dar o nobre senador.
 - O Sn. Mendes de Almeida :- E' claro.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: O porteiro também

neste caso deverá ir para outro logar?

O Sr. Cunha e Figueiredo: — O porteiro actual não é casado e nem sei se pretende casar-se: se isso acontecer, providenciara o hibliothecario como melhor julgar; mas me parece que o porteiro deve morar na casa da bibliotheca para guardar os seus

Assim, pois, já vô o senado a que se reduz a contradição, que o nobre senador achou entre o facto do bibliothecario morar actualmente no edjficio da bibliotheca com o men consentimento e tolerancia, e as palavras que S. Ex. leu no men relatorio; contradição que se pode resolver com duas palavras — quiz e não pude; entendi que o bibliothecario não devia morar na casa da bibliotheca, mas não pude dar-lhe outro aposento.

Eu não li ainda o discurso do nobre senador, apenas o ouvi, e assim recorrerei a minha reminiscencia para responder aos pontos de censura em

Fez-me tambem o nobre senador uma carga muito grande por haver eu dado um secretario para a hibliotheca, não o havendo feito para o archivo. Note o senado que o nobre senador me censurava por haver creado aquelle logar, desnocessario na bibliotheca, segundo o seu parecer, e agora também censura o não ter eu dado um secretario ao archivo.

O Sr. Mendes de Almeida: — Está enganado; fiz o estudo comparativo.

O Sr. Cunha e Figuriredo: — Já disse que não li o discurso do nobre senador; o que estou dizendo é de memoria.

Se a bibliotheca continuasse a viver do modo por que estava vivendo, de certo que não era indispensavel o secretario, e talvez se pudesse dispensar mais alguns empregados. Mas, desde que se tratasse de organizar um serviço serio, era de vigorosa necessidade dar-se-lhe um secretario. Lerei ao senado uma parte do regulamento daquelle estabellecimento e peço perdão se o faço, por ser a isso obrigado: o senado verá quaes as obrigações do secretario e se o logar deve ou não ser occupado por um homem habilitadado e trabalhador. Entrelanto fazem-se destas censuras ! : (Lendo)

« Do secretario.—O secretario e obrigado a fazer a correspondencia da hibliotheca (hoje a hibliotheca tem uma correspondencia extensa) e cuidar da conservação do archivo e dos depositos (o nobre senador, que sabe o que é uma bibliotheca, deve tambem saber quanto custa a conservação della); na escripturação do livro de contas e do registro de officios, avisos, acquisições e outros; conservar o ter em dia um inventario completo da bibliotheca, já no que respeita ao deposito litterario, já no que se refere a mobilia, inscrevendo nelle tudo que se for adquirindo; assignar os recibos de todas as publicações nacionaes, que as typographias, estamparias, litographias é officinas photographicas do Imperio enviarem a bibliotheca; entregar aos respectivos chefes de secção as publicações, de que sentido.

O Sr. Mendes de Almeida: - Póde ter familia, e j trata o paragrapho precedente, assim como todos os livros, cartas geographicas, manuscriptos e estampas, que, em virtude de compra, dadiva, permuta ou remessa do governo, vierem ter a bibliotheca, exigindo dos mesmos chefes de secção um recibo de entrega, que será archivado na secretaria; processar as folias mensaes dos empregados."

A' vista disto reconhecerá o senado, que o serviço, que resulta destas obrigações, que acabo de fêre mais do que bastante para occupar um homem habil e trabalhador, como e o que se acha nomeado, e por isso a reforma lhe manda dar um auxiliar em

certos casos.

O Sr. Mendes de Almeida:-Então V. Ex. é illogico, porque não nomeou também um secretario para o archivo.

O Sr. Cunha e Figueirepo: — En la vou, e V. Ex.

ha de ver que não tem a menor razão.

O nobre senador fez um trocadilho de halanços (e quando vejo estar se folheando balanços e orçamentos estou já (remendo) para dizer que gastei tudo, gastei verbas antigas e' só cudei de diminuir a verba para acquisição de livros.

Foi o que me pareceu ter ouvido ao nobre se-nador, que eu tinha diminuido o quantum para acquisição de livros, para augmentar a despeza em

outras verbas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: - Está enganado; leia o meu discurso.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO; Pois bem; devo declarar ao senado que não augmentei um ceitil á despera prevista e autorizada, porque a verha geral da bibliotheca continuou a ser sempre a mesma; não cheguei a esgotal-a totalmente.

Fallou-nos o nobre senador na injustica clamorosa feita por mim por occasião da reforma, preterindo a um empregado de 30 annos para deixal-o addido com pequeno ordenado. Confesso que talvez o nobre senador tivesse razão, quando suppoz que en não havia tomado a mim só a nomeação dos empregados; sim, nesta parte, não prevaleceu

o men alvedrio somente.

Logo que passou a reforma, cu disse ao hibliothecario, que me merecia e merece inteira confiança, e de quem formo muito hom conceito, não só pelas suas habilitações e prolisciencia como pela sua moralidade, disse-lhe: - Sr. bibliothecario, tenho na gaveta muitos pedidos para logares da bibliotheca, mas não nomearei senão gente capaz, porque a reforma é para tornar a biblotheca digna da capital do Imperio; aponte-me, portanto, os que são capazes, não só os que estão dentro da repartição como de fora, que prometto não o deixar mal, excepto se tiver informação contraria; eis o que en disse ao chefo da bibliotheca, o ello acreditou-me. O nobre senador achou que en tinha um coração bondoso, palavra com que já embirron o nobre senador pela Bahia, e isso me faz desconfiar della...

O Sn. Mendes de Almeida: - Disse-o em bom

- O Sn. Cunha e Figuratio: Se bondoso quer e modestos. Entretanto, se for excessivo o que se dizer homem que não sabe collocar o coração acima] do dever, cu accitarci o qualificativo; mas em outro cortar. sentido eu o repillo absolutamente...
- O Sr. Mendes de Almeida:—Não entendeu então o que eu disse.
- O Sa. Cunha e Figuriredo: Já declarei ao senado o que havia en dito ao bibliothecario; elle com effeito trouxe-me a proposta dos empregados, dizendo-me logo: « Aqui acha-se um homem, que e empregado hem comportado, que ha 30 annos serve na hibliotheca; mas, com muito pezar, eu não o posso promover para um dos logares superiores, porque elle não tem as habilitações precisas: é sexagenario, não se pode entregar a trabalhos activos e, de mais a mais, não sabe as linguas modernas, que são necessarias para desempenhar o logar de official, que tem do ser chefe de secção em prosença do regulamento. »
- O Sr. Mendes de Almeida: Podia ficar no de official, que ja era e agora está exercendo.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Leia o nobre senador a reforma e reconhecera quaes são as habilitações que ella requer: portanto, disse o bibliothecario, elle fica como addido, accrescentando-se-lhe o
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Deu-se-lhe apenas uma gratificação.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: Dê-lhe o nome que quizer. Não conhecia e nem conheço este senhor, não me lembra mesmo que me fizesse pessoalmente alguma reclamação. O nobre ministro do Imperio está no caso de reparar a injustica, como lhe pare-cer de razão; en entendi que devia observar o principio, que me havia imposto: fazer nomeacoes hoas; e como o hibliothecario indicou-me homens capazes, não o deixei só; attendi á sua proposta, depois de bem informado; não tive atflhados; não ha alli um só empregado de minha especial protecção. Será essa a minha falta?

O nobre senador ainda tocou em outro ponto, tratando do pessoal da bibliotheca, denominando-o não sei se companhia, cohorte ou colonia do empregados largamente remunerados. Se o intuito da reforma era accrescentar o numero necessario de empregados, escolher os melhores, dividir o trabalho, para que o servico pudesse ser o mais perfeito possivel, força era que a despeza crescesse um pouco mais que aquella que se fazia, desde que chamava-se para occupar taes logares homens sufficientes, profissionaes, experimentados, como são os que se acham nomeados, alguns dos quaes são dontores e outros bem conhecidos pelo bibliothecario, como dignos de occupar esses logares. Para ter gente desta ordem è necessario remuneral-a, não prodigamente, mas decentemente, porque o harato custa caro. Não julgo exagerada a gratificação de 4:800\$ até 4:200\$; eis aqui a grande remuneração; isto em relação à Corte, onde nós coloures grando austra as desparas da vida dosabomos quanto custam as despezas da vida do-

YOL. IV

pede para a bibliotheca, nada é mais facil do que

O SR. ZACARIAS: -E' o que manda o artigo additivo.

- O Sr. Cunha e Figueiredo: Mas convém observar que, desde que se tivesse em vista uma reforma séria, a despeza deveria ser maior, mas não foi tão grande, como se afigura ao nobre senador por Maranhão. O que digo prova-se evidentemente, passando-se rapida vista sobre o estado da bibliotheca, antes e depois da reforma. Antes da reforma, a bibliotheca occupava um bibliothecario, dous officiaes, dous praticantes, um guarda e cinco jornaleiros para o trabalho imperfeitissimo que alli se
- O nobre senador, men digno antecessor, vendo como aquillo ia, nomeou uma commissão de seis membros para fazer o catalogo, e isto em 1874.

Portanto, ja ve o senado que 11 empregados com

mais seis deram somente 17.

Mas antes de 1874, nada de catalogo, nada de classificação regular, nada de revista, nada de hoa

conservação de livros l

Ora, senhores, depois disto, que muito era que se fizesse esse accrescimo de mais um ou dons empregados para os grandes e importantissimos servicos que estão hoje a cargo da bibliotheca depois da reforma?

- O Sr. Mendes de Almeida: —Um ?
- O Sa. Cunha e Figueiredo: Os empregados actuaes da bibliotheca são: 1 bibliothecario, 1 secretario, 3 chefes de secção, 3 officiaes, 8 auxiliares e 1 porteiro. Temos accrescimo de mais um ou
- O Sr. Mendes de Almeida: —E' que V. Ex. não involve nesse numero os serventes, como faz tratando dos antigos empregados.
- O Sr. Cunha e Figueireno: Os serventes de então chamam-se hoje auxiliares.
- · O Sn. Mendes de Almeida : Mas no orçamento V. Ex. os contempla.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: Não me falle em balanços ou em orgamentos, que autorizam tanta cousa, com a qual se pode fazer muito jogo. (Riso).
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: E foi V. Ex. mesmo quem o fez.
- O Sn. Cunha e Figueiredo: Se fui eu que fiz, la estarão os auxiliares. Portanto, vê-se que o cobre senador não tem razão dizendo: que ha uma colonia de empregados para fazor o serviço, que node ser desempenhado com cinco, se porventura se dividissom em turmas, para se revozarem.

De maneira que o talisman do nobre senador era a divisão por turmas...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : - O que eu posso asseverar o que, se acaso o gabinele portuguez de leimestica mesmo para aquelles que são economicos tura ou ainda a Bibliotheca Fluminense tivessem de, fazer um catalogo com os recursos do thesouro; ha muito tempo elle já estaría prompto.

(Ha outros apartes.)

O SR. CUNHA E FIGUEMEDO:—E o que en posso affiançar é que a bibliotheca não tem excesso de empregados quer na classe dos auxiliares, quer na dos empregados superiores; todos elles são indispensaveis para se por em pratica o serviço que se exige por este regulamento, que tenho na mão.

O Sr. Mendes de Almeida dá um aparte.

O Sn. Cunha e Figuemedo: — Para pulverisar todas as consuras que se teem feito a respeito da execução deste regulamento, basta que os nobres senadores visitem a bibliotheca; façam-me esse favor e verão que em tudo quanto tem dito o nobre senador pelo Maranhão, não ha mais do que uma

hyperbole.

Não quero, Sr. presidente, estender esta discussão, convertel-a em uma questão casuistica. Mas os oito auxiliares da bibliotheca, devo sempre accrescentar, estão empregados do modo seguinte: Um está constantemente occupado em rotular e carimbar os livros, outro faz as agencias exteriores da repartição e tem á seu cargo as publicações do paiz, os periodicos, etc. Ficam seis divididos emduas turmas de tres cada uma. Nas salas de leitura são indispensaveis dous. Logo, restam em cada turma um auxiliar para todos os demais trabalhos da bibliotheca. Então como poderá este unico empregado limpar livros, cuidar da conservação desse immenso thesouro, accessivel á traça, ajudar os trabalhos importantissimos da secção do estampas, ajudar os trabalhos do catalogo, etc.? E' impossivel.

Os empregados superiores, se tivessem de obrigação estarem de plantão na sala de teitura, e revezarem-se por turmas nesse serviço ficariam privados de trabalhar na redacção dos catalogos e na composição de memorias bibliographicas, que estão sendo apreciadas no estrangeiro e prestando

relevantes serviços as lettras patrias.

O catalogo, da maneira por que é feito, exigo muito trabalho. Um catalogo não é escrever-se só o nome do autor e o titulo da obra; deve-se fazer tambem observações criticas; é um trabalho philosophico. A secção de estamparia tem igualmente a sou cargo serviço muito importante, e as outras secções encarregam-se tambem de serviços acurados. Os nobres senadores que forem visitar a bibliotheca,

podem verificar isso.

Ora, comprehendem os nobres senadores que, se os empregados superiores fossem revezar-se no serviço proprio dos auxiliares, não poderiam cuidar das suas importantes obrigações, cujo desempenho vae já concorrendo para que na Europa se conheçam muitas obras, que tem a nossa bibliotheca e que lá não existem; e tudo isto depois que o meu antecessor começon a olhar para ella e se tratou da reforma; mas tudo se obscurece para ter-se o gosto de dizer-se que gastou-se dinheiro a granel, que fez-se uma colonia de empregados, quando apenas, se é colonía, consta sómente de 18 pessoas!...

- O Sn. Silvema da Motta: —O ministerio da agricultura tem colonias com inenos gente.
- O Sn. Cunna e Figurated:—O nobre senador fallou hadias do archivo publico. Na reforma da hibliotheca o nobre senador ainda achon alguma cousa que preste. Mas, quanto á reforma do archivo publico, S. Ex. foi mais benigno para commigo: apenas carregou a mão para tomar as dores pelo director do archivo, querendo que eu lhe désse tambem um secretario, visto que tinha dado a bibliotheca.
 - O SR. MENDES DE ALMEIDA: Para ser logico.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: Isto é o caso do preso por ter cão e preso por não ter cão! Para ser logico devia dar ao director um empregado, que o proprio director não pedio, nem precisa; e esse directorque é um caracter muito digno, em quem deposito também inteira confiança, e cujos serviços poderão apreciar os nobres senadores que forem visitar aquelle estabelecimento publico que não ha muito tempo sahio da obscuridade, não quiz senão o pessoal que lhe era bastante.

A despeza feita com a reforma do archivo não absorveu a consignação decretada; ficou sobra e o serviço marcha bem. Estas e outras economias deram para que eu deixasse no orçamento do ministerio do Imperio um saldo não menor de 300:0005

salvo erro.

Deste modo o meu defeito não estará em ser prodigo; pelo contrario, em ser economico e passar por mesquinho, quando trato do dinheiro alheio. Oh! se eu não fora!..

- O SR. Mendes de Almeida:—Se V. Ex. reservasse o seu discurso para amanhã, teria posto de lado muita cousa que tem dito sem razão, porque está fazendo reflexões sobre o que eu não disse.
- O Sr. Cunha e Figueirepo: Tomei de memoria alguns apontamentos. Não li o discurso escripto do nobre senador; mas, pelo que ouvi, penso que joi muito exagerado, porque chegou a dizer, por exemplo, que se despenderam 60:000\$ com o catalogo.
- O Sn. Mendes de Almeida: Esta argumentação não diz respeito a V. Ex., mas ao seu antecessor. Calculando-se quatro annos a 15:000\$ cada um.
- O Sr. João Altrando: Mas V. Ex. dizia que as despezas tinham começado em 1872, quando começaram em 1874.
- O SR. CUNIA E FIGUEIREDO: O nobre senador dísse que se havia despendido 60:000\$\mathcal{S}\$ com o catalogo; não foram despendidos mais de 24:000\$\mathcal{S}\$ pouco mais ou menos. Disse mais que classificaram-se somente 23,000 volumes: classificaram-se também cerca de 4,000 volumes manuscriptos e 300 cartas geographicas; não se sacrificando com a reforma, como também disse o nobre senador, o trabalho do catalogo, que aliás continúa a fazer-se e agora pelos empregados effectivos da repartição.
- O Sr. Mendes de Almeida:—Mas ha de continuar vagarosamente, porque os empregados que

estavam destinados somente a este serviço estão occupados em outros.

- O Sa. Cunha e Figueiredo:—O trabalho continua a fazer-se pelos empregados effectivos da repartição, que por isso não podem, revezar-se como S. Ex. pretende. O nobre senador tambem não disse que a collecção de nossos manuscriptos é de 1,200 exemplares?
- O Sn. Mendes de Almeida :- Sim. senhor, porque está na obra O Imperio do Brasil, publicada pelo governo.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:-Pois bem; é do guadruplo ou guintuplo.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Bem; o que está em um livro official é esse numero.
- O Sr. Cunha e Figuerredo: Mas V. Ex., não acredite cegamente nesses livros (Riso).
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Devo acreditar em um livro desses, feito pelo governo e mandado até para Philadelphia.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: Disse o nobre senador que a collecção de gravuras não é de 6,000 estampas...
- O SR. Mendes de Almeida: Sem duvida; disse pela mesma razão.

O Sr. Cunha e Figueiredo:-... mas eu digo

que orça pelo dobro.

- O nobre senador reparon em que a secção de estampas não tem official. Se não tem, não e porque seja elle desnecessario, mas porque a economia e os limites da verba não permittiam a creação desse logar...
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Porque era dispensavel e muito dispensavel.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: -... que era necessario, mas era dispensavel.
- O Sr. Mendes de Almeida: E' um chefe de secção sem ter a quem commandar.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: —Essa secção consta do respectivo chefe e de auxiliares, e não do chefe somente, como V. Ex. disse.
- O SR. Mendes de Almeida: E² chefe sem official.
- O SR. CUNHA E FIGURIREDO: Então, desde que não ha official, não ha chefe? De maneira que a idéa — official — implica necessariamente a idéa de chefe ! O serviço é que indica a secção.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Eu regulei-me pela reforma.
- 📤 O Sr. Cunha e Figueiredo:—A secção de manhscriptos não consta só do chefe e de um official; tem tambem um auxiliar. Se até agora os auxiliares teem necessidade.

- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Mas, se elle depender de reflexões philosophicas, não é tão codo que teremos catalogo.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: Nós nunca teriamos catalogo, nem livraria, se acaso marchassemos, como o nobre senador entende que deviamos marchar, com a organização que tinhamos; assim digo que dentro de 50 annos não teriamos bibliotheca, nem cousa nenhuma.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Quem é que olha para o passado? No passado não se fazia caso daquelle estabelecimento, que, entretanto, merecia muito.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: Não eston dizendo nada para depór contra o passado; o que digo o que estamos fazendo uma reforma para contrastar o futuro com o passado, para melhorar.

Sr. presidente, por causa dos apartes do nobre senador ja estou-me tornando enfadonho; mas

V. Ex. tenha paciencia.

O nobre senador disse que um secretario na hibliotheca não era preciso; e reprovou a creação da aula de diplomatica e a de paleographia no archivo publico, como cousas desnecessarias e inuteis.

Não commento o que S. Ex. disse; peço somente aos nobres senadores, que leiam o que está escripto na reforma, quanto as materias a que se refere à aula de diplomàtica e de paleographia, que são destinadas a ensinar a paleographia com exorcícios praticos, a chronologia e a critica historia, a technologia diplomatica e regras de classificação.

Mas, como não havia uma necessidade immediata o regulamento da reforma incluio logo essa aula para ser provida em tempo conveniente, assim como se praticou com o logar de chronista, que, ao contrario do que disse o nobre senador, sempre

o tivemos, e era o conego Pinheiro.

- O Sr. Mendes de Almeida:—Isto é outra cousa: havia um chronista-mór do Imperio, mas era um emprego fóra do archivo. E só quem o desempenhou em regra foi o visconde de Cayru, os mais não.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO :- Houve um chronista; não faço questão de ser mór. Nos bons tempos esse emprego era gratuito e por isso nada se fazia; e agora marcou-se apenas a gratificação de 2:000,5 para o que fosse encarregado de escrever com exactidão e circumstanciado desenvolvimento as ephemerides sociaes e politicas do Brasil, transcrevendo ou ao menos citando os documentos que as comprovarem, e apresental as ao director, e finalmente escrever a historia official do Brasil, a começar da época da sua independencia. Não será isso necessario? Ninguem dira que não. E todavia não quiz prover o logar, esperando pelo tempo competente; assim como não puz a concurso as novas cadeiras do collegio de Pedro II, esperando pela experiencia.

O nobre senador pensa que a paleographia é somente para destrinçar bullas. Ora, pelo amor de Deus! Ha muitos documentos antigos, que não servido somente na secção de impressos, é porque são bullas e que devem ser traduzidos e decifrados; o catalogo desses impressos é à nossa primeira a paleographia é a arte de conhecer as lettras antigas; le muito me admiro de que o nobre senador, tão

amigo de andar excavando, e que é um archeologo; se deram não só quando eu me achava no exercicio de primeira forca, faça questão ou desapprove uma do logar de inspector geral da instrucção publica, tal instituição utilissima !

- O Sn. Mendes de Almeida :- Nos somos muito modernos para isso.
- O Sr. Cunha e Figuriredo :- E por essa razño não provi o logar de chronista, nem o de palcographo; não mereço, portanto, censura por lado
- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Nom à censura é tão grande; V. Ex. não devia ter fallado hoje; devia fallar amanhã, quando tivesse lido o meu
- SR. CUNHA E FIGUEIREDO:-Fallei hoje, porque disseram-me que a discussão la encertar-se...
- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Não se encerra, não.
- O Sr. Cunha e Figueiredo: ... nem estava preparado; não tinha lido o discurso escripto do nobre senador.

Sr. presidente, já vou sendo importuno ao senado (não apoiados), mas eu quizera que V. Ex. me desse mais dous minutos para dizer ainda duas palayras, pois não quero voltar outra vez a tribuna. O nobre ministro tera paciencia: necessito de tocar mui ligeiramente em dous pontos, que dizem respeito a instrucção publica, na presença de S. Ex.: isto é, tenho de fazer uma rectificação a respeito de uma parte do discurso do nobre ministro de estrangeiros, proferido na occasião em que eu não me achava no recinto.

Quando se tratava do decreto, que regia os exames geraes de preparatorios feites nas provincias, o nobre ministro de estrangeiros declarou que alguns abusos se deram nos exames geraes, principalmente na Corte, taes como: I" que os exames eram feitos em dous dias, prestando-se a prova escripta em um dia e a prova oral ne dia seguinte, o que redundava em augmento da gratificação, que assim ficava do brada para cada examinador. Declarou, em segundo logar, que as nomeações dos examinadores e seus substitutos eram feitas na hora dos exames, resultando disso accumularem-se no edificio dos exames turmas de pretendentes fazendo muito barulho e esperando todos a sua vez. Disse ainda S. Ex. em terceiro lugar, que começaram apparecer certidões falsas de exames preparatorios: o que deu logar a suspender so a entrega de cartas de bacbaneis da escola polythnica, e annular-se as matriculas de varios estudantes da escola de medicina.

Creio eu que foi isto, pouco mais on menos, o que disse o nobre ministro de estrangeiros, que sinto não estar presente, mas S. Ex. se informará de seu collega...

- O SR. MENDES DE ALMEIDA:-Não; elle está pre-
- O Sr. Cunha в Figueirebo : Langadas assim na casa as faltas apontadas pelo nobre ministro de estrangeiros, sem a menor observação da parte de quem quer que pessa ter ou não ter nellas alguma mais regular e pacificamente. culpa, poder-se-ha suppor que taes irregularidades

como no tempo em que occupei a pasta do Im-perio. Se assim fora, o nobre senador por Goyaz teria toda a razão de, quando o nobre, ministro fallava, levantar a apostrophe clamorosa que lo-vantou: Que instrucção publica á face do governo t

Felizmente posso dar melhores informações ao nobre ministro do Imperio sobre o que se passou, e me parece que depois dellas todos nos ficaremos convencidos de que as instrucções dadas pelo nobre ministro do Imperio não alteraram profundamente as que estavam ja em execução, poden-do ficar fóra de duvida ou que os abusos apontados não se deram, do modo porque se contou, ou se se deram não foi por haver se omittido anteriormente providencias, que só agora foram dadas nas novissimas instrucções expedidas peto nobre ministro; ellas poderão ter prestimo diverso. Vou provar. Pelas instrucções de 1874, expedidas pelo nobre senador por Matto Grosso, quando interinamente occupava a pasta do Imperio, determinou se que a nomeação de professores e seus substitutos fosse faita antes de começarem os exames, sobre proposta do inspector geral e approvação do ministerio do Imperio, e assim, quando chegava a hora de encetar os exames, já estavam nomeados os examinadores. Desse modo se praticou no meu tempo e não me constou que ontra cousa se praticasse.

Segundo as mesmas instrucções de 7 de Setembro de 1874 §§ 14 e 16, os exames das turmas eram feitos no mesmo dia, as provas oral e escripta, acabando-se pelo julgamento.

Houve posteriormente um aviso, que permittio o exame da prova escripta em um dia e a oral em outro, sem duvida por motivos mui ponderosos, que não vem ao caso referir agora; mas o que posso asseverar ao senado é que, como ministro, mandel cessar essa pratica e continuar na das instrucções de 1874.

Ainda fallou o nobre ministro de estrangeiros na agglomeração e disturbios dos estudantes na repartição da instrueção publica, por causa da nomeação dos examinadores no mesmo dia dos exames: a causa é ontra. Sabe-se que estudantes, em numero talvez de 2,000, se reuniam em roda daquelle edificio e formayam tamanho tumulto, que era necessario recorrer a força publica (eu nunca a requisitei) todas as vezes que se tinhà de fazer exames geraes, como se houvesse uma crise publica.

Então lembrei-mo de que, se fosse possível tomar a medida de só virem a repartição os examinandos no dia e hora que se lhes marcasse na vespera, e se os exames se estendessem por muitos dias, e até por todo o anno de modo que os professores dos collegios apresentassem os seus discipulos em qualquer parte do anno, em que os julgassem habilitados, não se daria mais tumulto algum. Assim³ mandou-se observar pelas instrucções de 1874, e a providencia deu famoso resultado, porque desappareceram as desordens e os exames se fizeram

A respeito das certidões falsas pedi, por cautela,

informações ao inspector geral interino, que o se- tratadas no parlamento, isto é, medidas energicas nado sabe goza de muito bons creditos, a sua quanto ao placet e ao recurso á coroa.» resposta foi que não sabe de taes certidões falsas. Agora figuei sabendo qual a origem de um artigo.

Talvez o nobre ministro de estrangeiros alludisse

a um facto que se dou, sendo eu ministro.

Alguns estudantes da escola polytechnica, tendo, por ordem de meu digno antecessor, de fazer exame de preparatorios na instrucção publica, mas receando elles a severidade dos examinadores, recorreram a uma estrategia propria de estudantes do tempo do Palito metrico: como não podiam tomar o grão de bacharel sem prestarem certos exames preparatorios, lembraram-se de pedir ao governo dispensa de exame de sufficiencia para ensinarem certas materias, que eram aquellas de que deviam fazer exame na instrucção, e, depois das diligencias do costume, obtiveram a dispensa do governo e com ella se apresentaram para tomar o grao de hacharel.

Apenas isso me constou, mandel trancar as petições dos estudantes, que em grande numero linham pedido dispensa de exame de sufficiencia, e expedi aviso ao director da escola pol ytechnica para que não admittisse taes dispensas, nem conferisse o grao sonão aos que apresentassem certidões dos exames feitos regularmente. Mas já tres ou quatro tinham tomado o grão. Sendo ouvido o conselho de Estado, este foi de parecer que a prohibição ordenada pelo aviso era boa, mas, a respeito dos que haviam tomado o grão, devia dar-se bil de indemnidade. Talvez fosse a este facto que se referisse o nobre ministro de estrangeiros. Tenho dado as explicações que devia dar, na parte que me pudesse tocar, porque desejo

yarrer a minha testada.

Sr. presidente, lendo agora o discurso do nobre senador, vejo as seguintes palavras. (Lendo):

- « Sou agora obrigado, Sr. presidente, a apreciar importancia e interessa tambem ao nobre ministro. Respondendo na camara dos Srs. deputados a uma interpellação concebida em tres perguntas sobre materia religiosa, o nobre ministro, de accordo com o gabinete, respondeu muito bem às duas primeiras questões; e neste particular não deixo de reconhecer que o actual ministerio mostrou muita prudencia e tino politico; quero dizerna maneira de encaminhar os negocios publicos com relação á questão religiosa. . Até aqui creio que posso ser incluido.
 - O'SR. Mendes de Almeida: Apoiado.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO: -... (Continuando a ler): « Vou, portanto, nesta parte mais com S. Ex. do que com o seu illustrado antecessor, que the estranhou a resposta aos dous primeiros que-

Neste pedacinho, que acabo de ler, vo-se que o incluido na primeira parte parecia ter sido excluido na segunda.

(Continuando a ler): «. um (quesito) em relação ao internuncio da Santa Só, monsenhor Rondesejava fossem fevadas a effeito ou desde logo [Candido é o seu nome. (Riso).

Agora fiquei sabendo qual a origem de um artigo, que ha tempos appareceu no Apostolo.

- O Sr. Menoes de Almeida: -Nunca escrevi para esse jornal.
- O SR CUNHA E FIGUEIREDO:-En don a V.Ex., Sr. ministro, mil parahens por haver o nobre senador pelo Maranhão, extrenuo defensor das ideas religiosas, e que não deixou de extraordinariamente zurzir o ministerio de 7 de Março, chegado agora a melhor accordo e bonança...
- O Sr. Mendes de Almeida: Sempre estive nesse accordo: só combato ministerio aggressivo, o que ataca a Igreja.
- O SR. CUHNA E FIGURIMEDO: Disse o nobre senador que o que fez o governo, considerando-me tambem, foi tudo prudente; mas, porque S. Ex. acha-se agora na disposição de causticar me, trouxe a haila uma questão, de que seria melhor não tratar-se agora, por estar fora de tempo e devermos esperar outro melhor; com isto far-se-hia mais obsequio ao nobre ministro do Imperio. Assim, apezar da provocação do nobre senador, eu deixarei de fallar nella, não por obsequio ao nobre ministro, que não precisa della, mas para não tomar o restricto tempo do orgamento; neste mo-mento não irei revolver a resposta que S. Ex. deu, na parte a que allude o nobre senador, sem duvida por não estar bem informado a respeito, e nem o podia estar (O Sr. ministro dá com a cabeça signal de acquescencia). Se o nobre ministro me tives e honrado com a sua inquirição sobre o assumpto, eu, com a fidelidade com que costumo dar as informa-ções que me pedem. Il as teria prestado de bom outro assumpto, que para mim não deixa de ter grado, e S. Ex. não haveria respondido do modo por que o fez, provocando algumas observações de minha parte.

O nobre senador parecen inculear que eu tinha de apresentar medidas energicas contra o placet e o recurso a coróa ; mas onde foi S. Ex. achar isso ? No meu discurso no senado sobre essa materia disse eu alguma cousa, que mereça estigma do mais acerrimo...

- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Leia o nobro senador meu discurso e verá que essas medidas energicas não se referem á V. Ex., mas á interpellação feita na camara dos Srs. deputados.
- O SR. CUNHA E FIGUEIREDO :- Então não posso continuar.
- O Sa. Mendes de Almeida: E' que V. Ex. está estimulado, e por isso vé cousas, que realmento nao existem.
- O Sn. Cunha e Figueinedo: Eston vendo cousas que V. Ex. poz diante de mim, no meu caminho: appello para o lempo.

Termino aqui, Sr. presidente, pedindo ao nobre senador que, quando quizer dirigir-se a minha ceti, e o outro (quesito) sobre as medidas que se humilde pessoa, lenha uma alma tão candida, como



está prevenido.

Finda a discussão, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Encerrada a discussão, votou-se e foram successivamente approvadas as rubricas de ns. 1 a 9, bem como a emenda suppressiva do Sr. Zacarias á ru-

brica da proposta sobre n. 10.

Foram igualmente approvadas as rubricas de ns. 11 e 12, e as de ns 13 e 14 com as emendas da outra camara e da commissão de orçamento do senado; as de ns. 45, 46 e 47, e a de n. 48 com a emenda da outra camara; as de ns. 19 a 22, a de n. 23 com as emendas di outra camara e da commissão; as de ns. 24 e 25, a de n. 26 com as emendas da outra camara, da commissão do senado e do Sr. Junqueira; a de n. 27 com a emenda da outra camara; as de ns. 28 a 41, e hem assim a de n. 42 com a emenda da commissão; a de n. 43 com a emenda da outra camara; a de n. 44 com a emenda da outra camara e da commissão, e a de n 45.

Foi tambem approvado o n. 46 additivo da outra camara com as emendas da commissão de orçamento do senado, e bem assim o paragrapho

Foi finalmente approvada a emenda additiva do Sr. Correia, e rejeitada a do Sr. conde de Bae-

Devendo entrar em discussão o art. 3º do orcamento relativo ao ministerio da justica, mas não se achando presente o Sr. ministro, passou se a discutir o art. 4º relativo ao ministerio de estran-

- Ф Sr. Paranagua (pela ordem): —Entendo que não se pode entrar na discussão do orçamento de estrangeiros, visto a maneira, por que foi dada a ordem do dia : o orgamento do Imperio e os que se The seguirem. Como, pois, por não estar presente o Sr. ministro da justica, se ha de passar ao orçamento do estrangeiros? Verificada esta hypothese, se apresentar-se amanha o Sr. ministro da justica tornaremos atraz? Se deixar de comparecer o Sr. ministro de estrangeiros passaremos ao orçamento seguinte, e assim até ao do ministerio da fazenda?
 - O Sn. Zacanias:—Com isto não se adianta nada,
 - O Sr. Saraiva: -E' uma sorpreza.
- O Sr. Paranagua': Impugnando esta pratica, defendo os direitos da opposição. Muitos senhores ter-se-hão retirado na supposição de que hoje não entraria em discussão o orçamento de estrangeiros.
- O sr. vico-presidente : Devo declarar ao honrado membro que procurei informar-me dos estylos do senado relativos a discussão do orçamento A ordem do dia dada pelo Sr. presidente da casa foi: — continuação da discussão do art. 2º e seguintes do orçamento...
 - O Sr. ZAGARIAS: O seguinto era o da justiça.
- possivel discutir-se o orgamento do ministerio da approvarmos um adiamento.

O Sn. Mendes de Almeida: — Não tem razão, ljustica sem que se honvesse convidado ao respectivo ministro, tratei de saher o que em caso identico se tem feito aqui: informou-se-me que o estylo era passar-se a discutir o orçamento de outro ministerio, cujo ministro se achasse presente. Foi por este motivo que puz em discussão o orçamento do ministerio de estrangeiros. Como, porém, os nobres senadores julgam que não convem isto a regularidado do debate, não duvidarei por em discussão o art. 3º, que trata da despeza do ministerio da justica, embora não esteja presente o respectivo ministro, porque não posso declarar esgotada a ordem do dia. (Apoiados.)

> Alguns Srs. senadores :-- Mas não está presente o Sr. ministro da justica, que tinha o direito de ser convidado,

> O SR. VICE-PRESIDENTE: - Cumpre-me mais declarar que no procedimento que pretendia ter, fa-zendo discutir de preferencia o orçamento do ministerio de estrangeiros, não tinha em vista privar a opposição ou a qualquer membro desta casa do direito amplo de discutir.

Os SRS. PARANAGUÁ E ZACARIAS: - Estamos certos disso.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) :- Em 1875 o ministro do Imperio estava occupado com a discussão da lei eleitoral, e, sem embargo disso, quando chegou a vez de discutir-se o orçamento dessa repartição, o senado não quiz alterar a sequencia dos artigos, fez o ministro do Imperio vir aqui, não passou para o orçamento da justica e com razão, porque arithmeticamente quatro não é sequencia de um, mas sim dous, de que tres é sequencia.

E, se não houvesse esse precedente, nem por isso ficaramos sem uma solução : reguia-se o orçamento do ministerio da justica, e um de nos pedia o adiamento até que o respectivo ministro esti-vesse presente. Deste modo está a solução dada sem detrimento de direito da maioria, nem da mi-

noria.

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) (pela ordem) : - Julgo de meu dever declarar que não tive parte nesta occurrencia, e me é indifferente que o orgamento do ministerio de estrangeiros entre agora ou não em discussão.

Votado o orçamento na parte relativa ao ministeria do Imperio, devia seguir-se na ordem natural o da justica; mas, não tendo sido convidado o meu collega dessa repartição; seguia-se o orçamento de estrangeiros, e, se o senado quizesse discutil-o, para aproveitar o tempo, eu estava prompto.

- O Sr. Saraiva: Isso não adianta nada.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) : -Vejo, porém, que os honrados senadores" não querem continuar hoje a discussão do orgamento, e o O Sa. vice-presidente : - . . . mas, não sendo unico meio que temos para sahir desta difficuldade é

OST. F. Octaviano (pela ordem): — Presamos a devida homenagem aos honrados ministros, reconhecemos que SS. EEx. se offerecem para a discussão dos negocios relativos ás suas pastas; entretanto, para regularidade do serviço do senado, ouso prevalecer-me da boa vontade que vejo da parte de quasi todos os nossos collegas, para propor o adiamento da discussão até amanhá, afim de que possa ser convidado o Sr. ministro da justiça, e a sequencia seja a natural.

O Sr. Dias de Carvalho (pela ordem):— Como se tem notado falta de convite do Sr. ministro da justiça, devo declarar que a secretaria do senado não podia ter convidado S. Ex. antes de estar finda a discussão do orçamento do Imperio. O estylo tem sido este; em quanto não se esgota a discussão do orçamento de um ministerio, não se convida outro ministro para a discussão do respectivo orçamento.

O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Não fiz censura á mesa.

O SR. DIAS DE CARVALIIO:—Sem contrariar a disposição que vejo da parte dos meus nobres collegas para não passarmos, em hora tão adiantada, a discussão do orçamento de estrangeiros, devo tambem declarar que os precedentes na casa não nos autorizam a proceder assim.

Quando na sessão ultima o Sr. presidente do senado deu para ordem do dia de hoje o orçamento do ministerio do Imperio e os artigos seguintes, teve em vista que se passasse, não estando presente o Sr. ministro da justiça, como não podia estar, por não ter sido convidado, á discussão do orçamento de estrangeiros.

Vae a mesa o seguinte

REQUERIMENTO DE ADIAMENTO

" Proponho o adiamento da discussão para amanha, para ser convidado o Sr. ministro da justiça. — F. Octaviano."

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado.

O Sa. Presidente deu para ordem do dia 11:

1.º parte, até ao meio dia.— 1º discussão do projecto do senado — L — do corrente anno, declarando que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do exercito o que actualmente percebem a titulo de addicional.

2º parte, ao meio dia ou antes.

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 3°, relativo ao ministerio da justiça, e seguintes, se houver tempo.

Levantou-se a sessão às 3 1/4 horas da tarde.

58" sessão

EM 11 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Parecer da commissão de pensões e ordenados.—Requerimento contido em um parecer da commissão de fazenda.—Discurso e requerimento do Sr. conde de Baependy.—Discurso do Sr. barão de Cotegipe.—Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta.—Orden do ministerio da justiça.—Discursos dos Srs. Saraiva, ministro da justiça, Correia e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manha fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Barros Rarreto, visconde de Abaeté, Diniz, Paranagua, barão de Cotegipe, marquez do Herval, visconde de Muritiba, Chichorro, visconde do Rio Braneo, visconde do Rio Grande, barão da Laguna, barão de Maroim, Correia, Ribeiro da Luz, conde de Baependy, marquez de S Vicente, Nunes Gonçalves, barão de Camargos, Figueira de Mello, Zacarias, Silveira Lobo, Saraiva, Faustó de Aguiar, Luiz Carlos, Mendes de Almeidae Leitão da Cunha.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. barão de Pirapama, Vieira da Silva, Antão, Godoy, Sinimbu, João Alfredo, Silveira da Motta, Junqueira, Diogo Velho, Teixeira Junior, Jagua-

ribe e Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Firmino, Paula Pessoa, duque de Caxias, Paes de Mendonça, visconde de Caravellas, Fernandes da Cunha, Johim, Cunha o Figueiredo, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de

Suassuna.

O Sa. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acia da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sn. 2º secretario lou o seguinto

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 224 de 3 de Setembro corrente, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, que autoriza o governo para conceder um anno de licença com o respectivo ordenado ao Dr. Candido Navier de Almeida o Sonza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes, para tratar de sua saude dentro ou fora do Imperio.

O peticionario junta attestado medico com que prova a necessidade da licença e o presidente da provincia de S. Paulo, a que pertence a comarca, in-

forma favoravelmento.

A' vista destes documentos e sendo o vencimento por uma vez sómente o dote de 750:000\$, pelo de inactividade o simples ordenado, é a commissão de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 11 de Setembro de 1877.-A. Leitão da Cunha.—Luiz Antonio Vieira da Silva.

-Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração, com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Foi igualmente lido, posto em discussão e appro-

vado o requerimento offerecido no seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Foi presente a commissão de fazenda a proposição n. 249, de 1875, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, que concede a titulo gratuito à junta administrativa da Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife, para servir de auxiliar ao asylo de mendicidade e hospital dos lazaros, o proprio nacional sito a margem da estrada de Santo Amaro, e- no qual estava aquartellado o esquadrão de cavallaria.

O presidente da provincia, remettendo ao governo a petição da Santa Casa em 5 de Agosto de 1874, reconhece a necessidade de augmentarem-se aquelles estabelecimentos, e diz que lhes parece muito razoavel e conveniente o deferimento

do pretenção.

Entretanto, a commissão é de parecer que se ouça o governo, pelo ministerio competente, afim de resolver-se o que for acertado.

Paco do senado, em 11 de Setembro de 1877.-

J. Antão .—Z. de Góes e Vasconcellos.

O'Sr. conde de Baependy :--Sr. presidente, tive a honra de offerecer ao senado uma emenda ao orgamento, na parte relativa á despeza do ministerio do Imperio, com o fim de autorizar o pagamento do que se deve ainda á Sua Alteza a princeza Sra. D. Januaria, a titulo de dotação e aluguel de casa.

Não procurei então justificar a emenda, por que tendo-a redigido com toda a clareza, julguei que seria isto bastante para que o senado podesse

formar o seu juizo.

O senado, porém, talvez por não estar bem orientado do que tem occorrido a esse respeito, ou talvez inesmo por julgar que era um favor que se pretendia fazer a Sua Alteza, rejeitou essa emenda.

A' vista disto entendi do men dever explicar ao senado a razão do men procedimento, concluindo por pedir informações ao governo, que me habilitem | a poder, na 3ª discussão da lei do orgamento, reproduzir a mesma emenda, fundamentando-a sobre informações officiaes, se porventura o governo entender que torna-se necessario acto legislativo para terminar esta questão.

V. Ex. sabe que pelo contrato matrimonial de 26 de Janeiro de 1844, estabeleceu-se uma dotação annual para Sua Alteza emquanto residisse no Imperio;

padrão monetario de 1833, e que, entregue o dote, cessaria o pagamento da dotação annual de 96:000,5, e reverteriam para o Estado os bens que so haviam dado para formar o patrimonio de Sua Alteza.

O governo, tendo obtido em 1875 autorização para fazer effectiva a entrega do dote, deixou supprimir da lei do orgamento de 22 de Setembro de 1875 os fundos precisos para o pagamento da dotação annual de Sua Alteza a Sra. D. Januaria, quando este pagamento tinha de continuar até que fosse entregue o dote. Deu-se, pois, esta falta então, e foi ella repetida no orçamento que devia reger o seguinte exercicio, de 1876-1877.

Enlendo, pois, que o governo, logo que foi promulgada a lei de 22 de Setembro de 1875, devia intimar a Sua Alteza para que constituisse procurador, afim de receber o seu dote; feito o que, cessaria então o pagamento da dotação que percebia Sua Alteza. Não procedeu assim; e o que occorreu

passo a expor-

O Sr. ex-minsitro do Imperio só a 10 de Abril de 1876 officiou ao Sr. conde d'A juila, communicando-lhe a disposição da lei do orçamento de 22 de Setembro do anno antecedente e intimando a Suas Altezas atim de que constituissem procurador, que nesta Corte recebesse o dote da serenissima princeza, fixado no seu contrato matrimonial. Esta communicação foi recebida em Maio do mesmo anno, e nem era possivel chegar antes por via maritima, achando-se Suas Altezas em Paris.

O Sr. Figueira de Mello:--Apoiado.

O SR. CONDE DE BAEPENDY: - Sua Alteza o Sr. conde d'Aquila respondeu em 12 de Maio, offerecendo duvidas acerca da entrega do dote.

O Sr. ex-ministro do Imperio não decidio as duvidas de prompto, limitando-se a declarar que o governo ia ouvir sobre este assumpto a respectiva secção do conselho de Estado.

Em Julho, porém, o governo expedio ordem para que fosse suspenso o pagamento da dotação. Essa ordem chegon a Londres em Agosto, já tendo sido paga a dotação de Sua Alteza até fim de Julho.

Tendo a delegacia do thesouro brasileiro em Londres, communicado a Sua Alteza, a Serenissima Princesa, a suspensão do pagamento da sua dota-ção no exercício de 1876-1877, aguardaram Suas Altezas a decisão do governo sobre a sua impugnanação ao recebimento do dote.

Esta decisão demorou-se até 7 de Feyereiro do anno corrente, quando ja haviam Suas Altezas desistido da referida impugnação, em carta de 17 de

Dezembro do anno antecedente.

Não obstante isto, só a 14 de Abril do anno corrente foram entregues, com a declaração de inalienaveis, como convinha, e depositadas no thesouro nacional, as 1,200 apolices que constituem o dote da Serenissima Princeza, determinando o governo que ellas vencessem juros a partir do dia 1º de Janeiro do presente anno, nada, poróm, dispondo sobre o pagamento da dotação dos mezes de Agosto a Deporem, declarou-se que, caso Sua Alteza fixasse a zembro do anno antecedente, que deixou de ser sua residencia fora do Imperio, lho seria entregue | satisfeito d Sua Alteza, em virtudo da suspensão

determinada pelo governo, de que só houve conhe- | Se não ha direito, diga-se isto e assim ficará tercimento em Londres depois de Sua Alteza haver minada a questão. recebido a dotação do mez de Julho.

Assim, durante esses cinco mezes, Sua Alteza não recebeu dotação, nem os juros das apolices que lhe foram dadas muito posteriormente. Ora, isto

não é justo.

A minha emenda, pois, tinha por fim determinar o pagamento desses cinco mezes pela forma disposta no respectivo contrato matrimonial, e não fazer um favor a Sua Alteza; porque entendo que não podemos fazer favores a custa dos dinheiros publicos a quem quer que seja, (apoiados); mas tambem entendo que não devemos fazer injustiças.

- O SR. Silveira Lobo: Esta doutrina carece ser muito applicada ao Amazonas.
- O Sr. conde de Barpendy: Cada um responde por si.
- · O Sr. Leitão da Cunha : -- O que tem o Amazonas?
 - O SR. Zacarias: E' um rio magno.

O Sa. conde de Barpendy: -Para que possa, pois, saher o que me cump e fazer por occasião da 3ª discussão do orgamento, vou offerecer ao senado um requerimento, pedindo informações ao governo a respeito do que tenho allegado, o perguntando se julga-se autorizado a decidir a questão

sem necessidade de um acto legislativo.

Neste caso, nada terei que oppor; mas se o governo entender que é necessario acto legislativo e que este deve ser iniciado na camara dos deputados, como ouvi hontem a alguns Srs. senadores que poem em duvida o direito do senado de iniciar qualquer medida que importe despeza, então me parece que, se o governo entende que Sua Alteza tem direito ao pagamento que se lhe deixou de fazer, o qual em minha opinião não é favor e sim uma divida do Estado, garantida por um tratado (apoiados), cumpre-lhe fazer passar esse acto legislativo aqui, où na camara dos deputados se julgar que o senado não póde iniciar medida que importe despeza, comtanto que quanto antes se liquide esta questão. (Apaiados.)

E não é só esta a questão pendente: ainda ha outras, sendo uma sobre terras que deixaram de ser entregues à Suas Altezas, e outra decrea do direito que julgam ter a uma indemnização pela privação dos serviços dos escravos das fazendas do Piauhy, libertados em virtudo da lei de 28 de Se-

tembro de 1871. . .

O Sn. Sanaiva: - Liberton a major parte delles e recebcu o dinheiro.

O Sn. conde de Barpendy :- Isto é questão diversa; nem mesmo procuro discutir agora o direito que possam Suas Altezas ter as indemnizações que reclamam pela libertação desses escravos.

O que convem é que de uma vez se decidam essas reclamações, mesmo por dignidade do paiz, não continuando nos relatorios dos Srs. ministros a recommendação, sem resultado, da urgencia de decisão do corpo legislativo sobre taes reclamações. Unida.

Em conclusão: mando á mesa o meu requerimento, cuja leitura omitto porque terá de ser feita pelo Sr. secretario.

Vac a mesa o seguinto

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peçam ao governo, por intermedio do ministerio dos negocios do Imperio, as

seguintes informações :

1º em que data realizou-se a entrega das 1,200 apolices da divida publica, que constituem o dote de Sua Alteza a Princeza a Sra. D. Januaria, condessa d'Aquila; e desde quando começou a mesma senhora a perceber os juros das ditas apolices, que acham-se depositadas no thesouro nacional;

2ª desde que data deixou de ser paga á Sua Alteza a dotação e aluguel de casa, a que tinha direilo, em conformidade de seu contrato matrimonial de 26 de Janeiro de 1844, até a entrega do dote;

3º se o governo julga-se autorizado, independente de acto legislativo, para pagar o que se houver deixado de satisfazer a Sua Alteza.

Paço do senado, em 11 de Setembro de 1877.-

Conde de Buependy. »

Foi lido, approvado e posto em discussão.

O Sir. Darão de Cotegipe (ministro da fazenda) :- Sr. presidente, não tenho ò intuito de oppor-me ao requeria ento apresentado pelo illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro; cumpreme, porem, dar algumas explicações a respeito do modo por que o governo proceden nesta questão, votando afinal pelo requerimento, porque entendo que, com as informações que vicrem, o senado se habilitară a tomar uma deliberação acertada.

Foi porque me pareceu que o senado não estava inteirado das circunstancias do caso, que hontem tive o desprazer de votar contra a emenda do illustre senador, e o fiz pelas razões que passo a

expor.

A lei de 22 de Setembro de 1875 supprimio a dotação de Sua Alteza a Sra, princeza D. Januaria, determinando que lhe fosse entregue o dote. Continuon-se, porem, a pagar durante o exercicio de 1875-1876 a dotação, como se não estivesse supprimida, porque entendeu-se que, primeiro, devia ser intimado o marido da augusta princeza para nomear procurador na Corte, que recebesse o dote marcado no contrato matrimonial. Mas Sua Alteza apresenta-se, como de outras vezes ja o tinha feito, offerecendo objecção á essa resolução, parecendothe que poderia continuar na Europa, porque o contrato matrimonial lhe dava este direito.

Vendo que a questão se prolongava, o governo resolveu suspender o pagamento da dotação. Mas já tinham sido pagos treze mezes dos dous exercicios de 1875—1876 e 1876—1877...

O SR. Silveira da Motta: - Depois de suppri-

Sim, senhor... faltando, por consequencia os cinco mezes, que, pola emenda do illustre senador, a quem alludo, se mandava satisfazer a Sua Alteza.

Ora, havendo Sua Alteza recebido mais do que aquillo que lhe competia pelo dote, se lhe fosse entregue em tempo, a emenda do nobre senador, mandando pagar os cinco mezes restantes, não só approva o acto do pagamento dos treze mezes já vencidos, como manda pagar mais cinco mezes na mesma razão da dotação por inteiro.

O governo entenden que, desde que havia sido supprimida no orgamento essa quantia, Sua Alteza se achava em debito para com o thesouro publico pela differença entre a datação estabelecida e o juro das apolices do contrato matrimonial...

O Sr. Silveira da Motta:— Sem duvida.

O Su, banão de Cotegipe (ministro da fazenda): -...que, neste caso, era preciso que o senado soubesse que votava a approvação das quantias que tinham sido despendidas fóra da lei do argamento.

O Sr. Shyeiba da Motta: - Foi uma liberalida de do governo.

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): -O governo não fez liberalidade; entenden que devia avisar à Sua Alteza para constituir procurador; mas, quando vio que o negocio se demorava, não quiz tomar tal responsabilidade. Entretanto havia ontras reclamações por parte de Sua Alteza, que deviam ser liquidadas no thesouro, como a de £ 14,000, que, por adiantamento, se lhe entregaram em Londres, em um dos annos anteriores.

Esta é a questão. Que Sua Alteza tem direito aos mezes que vão de Julho a Dezembro pelo juro das apolices de seu dote, para mim não ha a menor duvida, isto é, na razão de 72:000\$, ou metade desta quantia, que são 36:0005. A minha duvida está em que se lhe pague até Dezembro, como se a dotação não fosse retirada pela lei de 4875.

Assim, a questão está neste ponto:—Se se approva, tal qual, a emenda do illustro senador até o fim de Dezembro do anno passado, Sua Alteza recebe a dotação por intairo. De Dezembro em diante recete conforme o rendimento das apolices. Decidindo-se que não tinha direito á dotação, nos mezes que a recebeu, preciso é que se lhe va fazendo o desconto competente para indemnização do thesouro publico.

Vindo as informações, como hão de vir ao senado e com a maior rapidez que for possivel, é questão de ir a uma commissão, e havera tempo, dando esta o seu parecer, de ser o assumpto decidido na terceira discussão do orgamento. Sel-o-ha então com j perfeito conhecimento de causa. Até hontem o senado não sabia das circumstancias que acabo de expor e que julguei de minha lealdade dever

Posto a votos o requerimento, foi approvado.

O Mr. Milveira da Motta: - Não queria oppor ine ao requerimento do nobre senador, muito se verificar a importancia dessa divida e fazer-se mais depois das explicações que o nobre ministro uma compensação. Foi por isto, Sr. presidente,

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): I da fazenda den ao senado. Queria fazer um additamento, que não considero opposição ao requerimento, que acaba de ser apresentado; mas como o Sr. presidente entendeu que eu não podia fazel-o, von formular a materia do meu additamento em

um requerimento novo.

Como se trata da execução de uma disposição de lei, que supprimio a dotação de Sua Alteza a Sra. condessa d'Aquila, e o governo ja informou que fez o pagamento do dote em apolices, constando dos seus documentos officiaes, dos seus orgamentos a quota de juros, que accresceu pelo pagamento do dote em apolices, entendo que o corpo legislativo deve ficar sabendo também se acaso o governo, pagando a importancia do dote, conforme foi esta-belecido no contrato nupcial, fez, nesse acto, a compensação da divida de 140 ou 150:000\$, que a legação imperial, indevidamente, sob sua responsabilidade, ordenou a delegacia da repartição do thesouro, em Londres, que pagasse para saldar uma divida particular do Sr. conde d'Aquila.

Parece-me, Sr. presidente, quo, tratando-se de executar essa lei que mandou entregar o dote, o governo devia fazer a compensação de que fallo. Mas, como pendem as reclamações, a que se referio o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a respeito desses cinco mezes da dotação, e do usofructo a que tinham direito esses principes sobre escravos, que foram libertados, das fazendas que llies tocaram em dote; como pendem essas reclamações, digo, talvez o governo fizesse bem em adiar a compensação, a liquidação final para depois que se liquidasse a importancia do usofructo e essa pequena questão dos cinco mezes da dotação.

Entretanto, Sr. presidente, é preciso, quando se trata de verificar a responsabilidade do Estado para com os reclamantes que o Estado tenha também

quem reclame pelos seus interesses.

Esse negoció veio ao conhecimento das camaras, ha uns poucos de annos. Aqui no senado tratou-se deste facto illegal, praticado pela legação brasileira, mandando dispór dos dinheiros publicos para pagar uma divida particular; até hoje, porém, não sahemos que medidas o governo tomou mesmo a res-peito da responsabilidade desse funccionario, que abusou de sua posição para fazer um favor particular; só sabemos que as £ 14,000 sahiram das caixas do thesouro para effectuar-se um favor particular, por ordem da legação de Londres. Creio que a legação não era exercida então pelo actual ministro...

Um Sr. senador : - Não era.

O Sr. Silveira da Motta: -... que bis um encarregado de negocios interino, que estava fazendo as vezes de ministro.

Em todo caso, senhores, houve esse abuso e tratou-se disto durante o ministerio passado, que fez algumas declarações a respeito do procedimento desse funccionario, o qual, creio, nunca foi approvado.

Era, portanto, esta occasião muito opportuna para

untrega do dote e, indo alem, ainda pagou a dotação durante 13 mezes depois de estar ella supprimida, commetteu um acto illegal, que não podia fazer. Desde que a dotação foi supprimida, não se podia pagar pelo thesouro publico nem mais um real. Por isso eu disse que foi uma liberalidade do ministro pagar ainda, depois de uma lei que supprimio a dotação, uns poucos de mezes.

UM SR. SENADOR: -Treze mezes.

O Sr. Silveira da Motta: - Pagon ainda treze mezes da dotação: não foi uma liberalidade?

Pois, senhores, se foi uma liberalidade, e se o corpo legislativo não quer angmental-a, parece que não se deve estar querendo ajustar tantas contas em favor dos reclamantes, quando elles receberam uma liberalidade, que importa em muito mais, que importa em cento e tantos contos, sendo que essa diferença reclamada é de 30:000\$, quando muito.

Por isto, Sr. presidente, como se trata de uma reclamação, eu, que entendo que não ha direito para ella, quero, pelo menos, que este pedido de informações seja completo, que não se peçam informações sómente relativas ao que se reclama: mas sim que essas informações sejam completas, para explicar mesmo até certo ponto a razão por que o governo negou-se a esta ultima exigencia.

Creio que a intenção do governo, fazendo justiça ao seu zelo, foi não abandonar o direito do Estado as £ 14,000 : não quiz encontral-as logo na importancia do dote, olhou para o privilegio do dota, não quiz compensar; porem a divida particular dos reclamantes, de £ 14,000, que são sem duvida nenhuma muito mais do que aquillo a que elles poderão ter direito em virtude dessa reclamação, deve ser saldada.

Por isso, Sr. presidenta, vou mandar a mesa um requerimento pedindo informações a respeito do pagamento das £ 14,000.

Vae a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo, pelo ministorio da fazenda, a seguinte informação:

« Se tendo sido ja entregue o dote a Augusta Princeza a Sra, condessa d'Aquila, o thesouro já foi pago das £ 14,000 que a legação do Brasil em Londres mandou, illegalmente, pagar para solver divida particular do conde d'Aquita.—S. R.— Silveira da Motta, »

Foi lido, apoiado, posto em discussão e appro-

Esgotada a hora designada para-a-1ª parte-da ordem do dia, passou-se a segunda.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Orçamento do ministerro da justiça.

justica, foram sorteados para a deputação que o cumstancias do Sr. Circundes de Carvalho não devia receber os Srs. Mendes de Almeida, barão da I tremerão diante de semelhante promoção? A pro-

que eu disse que o nobre ministro, quando fez a Laguna e Paranagua, e sendo o mesmo senhor introduzido no salao com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orcando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, no art. 3º, relativo ao ministerio da justica.

O SR. SARAIVA não vem impugnar nenhuma despeza inscripta no orçamento da justiça; apenas lamenta que tão grandes e tão justificados dispendios não produzam os resultados beneficos que era para desejar se.

O Sr. ministro da justica disse no seu relatorio que a ultima reforma judiciaria tinha produzido grandes resultados, ainda que accrescentasse um pouco adiante que o governo e as camaras tinham ainda muito a fazer para elevar a magistratura a posição que se lhe deve dar.

O orador desconhece os grandes beneficios produzidos pela reforma soh o ponto de vista da inde-pendencia da magistratura. Não é advogado, e nem juiz para apreciar bem os effeitos da reforma em relação ao processo e solução dos negocios particulares. Mas, sob o ponto de vista político, pode affirmar ao senado que nenhuma vantagem trouxe a reforma em relação á independencia da magistratura. Uma unica consideração bastara para a demonstração cabal de que a magistratura de 4º instancia ficou completamente dependente dos favores ou má vontade dos ministros.

A creação das relações de Goyaz e Matto Grosso sem ser acompanhada da declaração de que os magistrados não seriam obrigados a aceitar promoções para ellas, e sem ser rodeaida de vantagens. especiaes abrio para os juizes de direito de 3ª entrancia o inferno de Dante. A promoção para taes relações ó a maior desgraça, que pode affligir os magistrados filhos das provincias maritimas, carregados de familia ou privados de fortuna propria.

Conseguintemente, e bastante o arbitrio que pela lei tem o governo de promover os magistrados para Goyaz e Matto Grosso para que se possa affirmar, sem medo de errar, que a magistratura ficou collocada na mais deploravel dependencia dos ministros e de ministros inspirados por espirito de

partido.

Aindaha pouco tempo um magistrado pobrissimo, carregado de familia e considerado por todos os que o conheciam como magistrado integro, morreu doeute em viagem para Goyaz. O orador refere-se ao Sr. Circundes de Carvalho, nomeado para aquella relução. Não tendo protectores poderosos, entre os dominadores, vio-se na necessidade de emprehender a penosa jornada em que perden a vida, ficando sua familia, na Bahia, na maior miseria, e sem que o governo se lembre de fazer por ella o que por mais de uma vez tem feito por vinvas de magistrados em melhores circumstancias. Pergunta o ora-Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da | dor ao Sr. ministro: Todos os magistrados nas cirmoção para Goyaz é para muitos a miseria, como porque, nem mesmo le o que dizem os mestres dos foi a morte para o Sr. Circundes de Carvalho? candidatos. Logo, pode-se asseverar que a nomea-capoiados) seguramente. E como dizer-se que a cão dos bachareis para juizes municipaes é feita ao reforma fez alguma cousa em heneficio da independencia da magistratura ? E' uma inexatidão.

O orador faz esforços para despir-se, e abster-se de todo o sentimento politico nesta discussão. Não se inspira no espirito de partido quando vem á tribuna pugnar pelo triumpho de certos principios.

O orador, na defeza desses principios, expoe-se mesmo a ser mal julgado por amigos políticos, por correligionarios que não toleram que um liberal diga-que os dons partidos teem incorrido muitas vezes nas mesmas faltas, e que é mister que ambos

arripiem carreira.

Em relação á liberdade do voto o á distribuição de justica convém apurar as cousas sem a menor paixão, porque todos os partidos devem ter por missão antes de tudo - verificar para acatar a vontade da nação e promover o mais possível a distribnição da justica. Ha principios conservadores, que são dogmas do verdadeiro liberalismo, como ha principios liberaes que não podem deixar de ser dogmas para partidos conservadores convencidos da sua missão constitucional. (Apoiados.)

Um ponco velho, o orador sente prazer sempre que combate a exageração dos partidos, e aconselha nos seus amigos que se arredem dessa estrada perigosa, seguida até hoje por todos os partidos; mas percorrida, como nunca foi, pelo partido conservador, que começa a sentir o que ha de anarchico, de pernicioso, na falta de liberdade do voto e em fazer-se da magistratura um instrumento do

poder executivo.

O orador pergunta ao senado, e a cada um de seus collegas : tem a magistratura actualmente independencia, a independencia que deve ter em relação ao governo ? Não tem. Examinemos o que é o magistrado no paiz, desde sua origem, até que entra no supremo tribunal de justica, e ver-se-ha que as cousas não podem continuar assim-

Como se escolhem os juizes municipaes ? Não ha regra alguma nessa escolha; ella depende absolutamente do arbitrio do governo. O empenho de um amigo, de um deputado, a recommendação de um compadre basta para que um bacharel formado em uma de nossas academias entre para a magistratura municipal e temporaria.

As informações dadas pelos cursos juridicos não são lidas pelos ministros. Toma-se nota do nome recommendado pelo amigo ou pelo deputado, e

fazese o juiz municipal.

O orador não pertence ao numero dos que não dão importancia dos pedidos aos deputados. Como ministro, procura com o major cuidado obter dos deputados os seus mais preciosos elementos do informação, mas não os aceita sem exame e sem criterio, e não prescinde do obter todas quantas informações puderem concorrer para um juizo so-

Mas, que informações tem actualmente e governo para julgar da aptidão e moralidade dos in- lista, não de todos, mas daquelles que teem por si dividuos que se formam em direito e querem methores informações, methores serviços e meentrar para a carreira da magistratura? Nenfiumas, Ilhores titules para a promoção. Essa lista vae para

acaso; que o governo não conhece em geral as pessoas a quem nomeia.

Vejamos se a passagem de juiz municipal para o logar de juiz de direito se faz com um criterio,

com um escrupulo maior.

O Sr. Silveira Lobo: — Faz-se com empenho maior.

O Sn. Saraiya: — Ha nas secretarias uma lista de juizes municipaes matriculados e informações acerca dos bachareis matriculados. Mas, a que trabalhos so entregam os ministros para apraciar as informações, comparar os merecimentos, confrontar os serviços ? A nenhum.

O que se trata de saher é se são amigos ou adver-

sarios do governo. E' o unico trabalho.

Os adversarios são atirados ao mais profundo esquecimento, se não teem alguma protecção nas regiões, officiaes, o que aconfece rarissimas vez 🖘

Os amigos são attendidos e de preferencia os

que são poderosos por...

O Su. Paranagua':—Por suas relações...

O Sit. Saraiva: - . . . por seus patrenos.

As nomeações para juizes de direito fazem-se, pois, pela mesma forma por que são fritas as de juizes municipaes; fazem se por indicação dos deputados, por conselhos de amigos intimos e por empenho dos compadres.

Logo a magistratura ó recrutada por uma forma deploravel; e desde que ella em qualquer paiz do mundo é assim recrutada, não póde ser senão o que é no Brasil, pessima, com excepções numerosas, é certo, mas filhas apenas do caracter nobro de

muitos juizes.

O orador se dirige a todos os homens políticos, nos que teem sido-ministros, para que affirmem senão é verdade que o governo tem mais escrupulo, mais cuidado em passar um cadete para alferes do que em escother um juiz municipal para juiz dedireito? Seguramente; não sei se está presente o Sr. duque de Caxias.

Uma voz :-- Não está.

- O Sr. Saraiva: -- O governo, quando tem de fazer promoções no exercito ou armada, tem uma commissão de officiaes generaes, que examina todos os merecimentos, todos os serviços, compara-os e dá seu juizo sobre todos os que devem passar para alferes.
- O SR. MARQUEZ DO HERVAL: Depois de seis annos de boas informações em cada seis mezes.
- O Sr. Saraiva: Esta commissão encontra no archivo militar todas as informações relativas a todos os cadeles, lé todas as fé de officios...
 - O Sr. manquez do Herval : Apoiado.
- O Sn. Sanaiva: e Jepois organiza uma

perfeitamente, leva-a a conselho de ministros e dahi ao conselho imperial. Eis como se faz de um cadete um alfores; faz-se depois de pesquizas immensas,

depois de um trabalho extraordinario.

Como se faz um juiz de direito? Todos temos sido ministros e sabemos que o da justica leva um nome para despacho e os collegas, como confiam nelle, aceitam esse nome, salvo uma ou outra excepção; de maneira que a escolha do homem que tem de decidir dos pleitos entre os seus concidadaos, do homem que tem de zelar e fazer zelar os direitos politicos de seus concidadãos, do homem que pertence a um poder independente, merece menos cuidado, menos solicitudo da parte do governo, do que o alferes, que deve apenas obedecer a seus superiores.

Das observações que acaba de fazer o orador conclue que é deploravel a escolha do pessoal para

a magistratura.

O nobre ex-ministro da justica traton de ouvir sobre o noviciado da magistratura a opinião de pessoas muito qualificadas, e todas eltas foram concordes em que era preciso maior noviciado e l mais efficaz para a entrada na magistratura, assim | cia do ministro pode explicar-se pelo desejo de não como regras que diminuam o arbitrio do governo, e augmentem a intervenção do supremo tribunal na organização do poder judiciario.

O que acontecu depois de tantos preparativos de reforma? No começo da sessão do corrente anno passou da justica para os estrangeiros o ministro

que colhera informações para a reforma.

E porque essa retirada?

Porque, na opinião de muita gente, o ex-minis--tro da justica era tolerante, e preferia algumas vezes - um adversario político de grande conceito a algum co-religionario, assim como foi se procurar o nobre e actual Sr. ministro, porque, segundo é voz publica, S. Ex. é um grande conservador, isto é, homem que não consente que os liberaes invadam a magistratura.

O orador não acredita nisto; e está mesmo convencido de que S. Ex. ha de procurar destruir essafalsa opinião que corre a seu respeito, e que attribue sua entrada no ministerio a necessidade de fechar a porta da magistratura aos jovens liberaes que a pretendem hoje,—já que o Sr. ministro de estrangeiros mercee censuras a semelhante res-

O Sr. Paranaguá: - Por deixar passar algum camarão pela malha.

O Sr. Saraiva....não sabe so S. Ex. justificará ou não as suspeitas que sua escolha levantou. O que assegura é que herdon algumas idéas de seu antecessor o Sr. Diogo Velho; no seu relatorio S. Ex. disse que a magistratura deve ser independente do governo; e que todo o esforço e ponco para obter-se esse desideratum.

Mas, se S. Ex. está disso tão convencido, porque não propõe alguma cousa nesta sessão com o lim de levantar a magistratura? Porque não tem tomado o nobre ministro providencia alguma para premunir-se contra os empenhos e contra as suas | « o governo promette que ha de estudar o assumpto

o ministro, o qual, depois de examinar a materia | proprias tendencias partidarias? Pois o nobre ministro não poderia estabelecer regras para escolha aus juizes municipaes? O nobre ministro não poderia estabelecer um quadro dos juizes municipaes matriculados por fórma a conhecer-se quaes os mais distinctos por seus talentos, por seus servicos e por sua moralidade? Não poderia esse quadro ser desde ja, a por acto ministerial, organizado pelo supremo tribunal, inaccessivel ás paixões de partido, e aos pequenos interesses que se agitam em torno dos ministros?

Seguramente, e o nobre ministro poderia alguma cousa fazer neste sentido para augmentar a proba-lidade de boas escolhas. Porque nada faz o honrado ministro no sentido das idees que manifesta?

Desde que S. Ex. entrou para o ministerio está completamente inerte: S. Ex. nada faz, e nem preenche os logares vagos! Será isto porque S. Ex. não quer desagradar à sua maioria?

- O SR. Junqueira: Então não é este partidario ac rrimo...
- O Sn. Sanaiva: Pode isto muito hem ser, mas não se deduz do que disse o orador, porque a inercontrariar os amigos, a quem não pode servir, por serem os logares de j dizes de direito poucos para todos os caudilhos provinciaes que teem protegidos, amigos e compadres.
 - O Sr. Junqueira dá am aparte. .

O Sr. Saraiva: O orador não está accusando o ministro e nem mesmo o partido conservador: está raciocionando com os factos que são de todos os tempos, ainda que exagerados, como nunca, nos desgraçados tempos que o Brasil atravessa.

O orador deptora o facto e peda ao nobre ministro que mude de rumo e comece dando a magistra-Inra toda a importancia de que é digna. Não consinta S. Ex. que o interesse de partido continúo a organizar a magistratura do paiz, porque isso é deploravel.

Não é demais e nem perdido o tempo empregado em clamar, em pugnar-se pela elevação da magistratura para que ella seja digna de sua nobré e elevada missão.

Ainda ha pouco o Sr. William Vorcourt no parlamento inglez chamou a attenção do governo para

esse assumpto nos seguintes termos:

«Está muito em uso elogiar a magistratura ingleza á custa das outras nações: sem negar as vantagens de nossa organização judiciaria, direi que uma sentença tem muitos defeitos e lacunas.

Nossos juizes são muito bem remunerados e m-

dependentes,

Entretanto os processos accumulam-se, as delongas dos pleitos são desesperadoras, e tudo isso constitue um estado que chamarer escandaloso.

86 processos de pessoas presumidas innocentes pela loi esperam, ha mezes, seu julgamento: 826 estão recolhidas á cadeia, ha mais de seis mezes, e seu julgamento, e 3,000 ha mais de daus mezes.»

A essa censura responden o ministro dizendo:

e procurar o remedio mais efficaz para destruir j osse abuso, »

No Brasil, o proprio ministro em seu relatorio declara que nosso estado é pessimo, que, ha muito a fazer-se para que a magistratura seja independente, e entretanto, nada faz, e nada promette!

Na Inglaterra, chama-se de escandaloso um estado que o digno de clogios de todo o mundo. No Brasil. que nome se pode empregar para qualificação da subserviencia do poder judiciario, e a dependencia dos magistrados?

Um notavel publicista inglez dizia ha muitos annos:

« A pureza, e a imparcialidade na administração da justica é o laço mais efficaz para assegurar alsolutamente a submissão do povo, e fortificar sua affeição ás instituições, e ao governo do paiz.

Não basta que os juizes sejam superiores a infamía da corrupção pecuniaria. E' necessario mais, muito mais do que isso. E' necessario que sejam l independentes do governo, porque um juiz influ- [enciado peto governo póde ser honesto na solução dos processos privados, mas é incontestavelmente (traidor a sua patria, e as livres instituições. »

Felizmente são poucos, muito poucos os magistrados brasileiros suspeitos de não serem superiores, innaccessiveis à corrupção pecuniaria. São muitos, porém, os que se deixam imperar pelo governo e pelas paixões politicas, o que é um mal grave e que convem remediar por todos os modos.

Se a falta de independencia de juiz em relação ao governo é, na opinião do publicista inglez a que se referio o orador, uma desgraça para a nação e para as instituições livres nos paizes regidos parlamentarmente ; que effeitos não produzirá no Brasil, onde o exame e os recursos das qualificações eleitoraes foram entregues a magistratura?

Co-religionarios do orador impugnaram a ultima reforma eleitoral por ter ella dado aos juizes muita intervenção no processo eleitoral.

Mas na opinião do orador é impossível tirar aos juizes os recursos eleitoraes sob nena de serem as qualificações falsificadas pelas mesas par chiaes, sempre on quasi sempre inspiradas pelo odio e interesse politico.

O que cumpre ao governo é fazer da magistratura o que ella deve ser, isto é, a protectora de todos os direitos políticos, e a suprema garantia da liberdade de votar, para o que é indispensavel que alla saja completamento independente do governo, e dos partidos.

O Sr. Nunes Gongalves: - Apoiado.

O SR. SARAIVA: - Em relação ao processo eleitoral indirecto, essa independencia torna-so mais necessaria, porque as multidoes de votantes não teem os meios necessarios para cuidar de suas qualificações, sempre promovidas pelos caudilhos eleitoraes, e de conformidade com seus interesses.

Para o orador, sem magistrados independentes, que garantam os direitos políticos das opposições, Srs. deputados, e a ter nessa camara uma influencia passo a lerdecisiva.

Ora, se o executivo, auxiliado pelo poder judiciario, organiza as camaras, o que acontecera em relação á independencia dos quatro poderes de que

trata a constituição?

O poder moderador, para escolher os ministros, e demittil-os, continuara a ser o unico poder do Estado, e a assumir a responsabilidade do mal que se fizer, o que é a ruina das instituições, porque nenhum poder resiste aos desgostos publicos. Esse estado é deploravel e contristador, por dar em resultado o facto que os homens de bem observam com pezar.

Para se ler no futuro, ninguem olha senão para o

chefe do poder moderador.

Qual será a opinião do paiz em relação ao procedimento dos dous partidos constitucionaes?

E' cousa em que ninguem pensa. O orador entra nessas considerações para dellas deduzir que é necessidade palpitante por fora das questões politicas a magistratura, e tornal-a completamente independente do governo, e isso para o sim especial da garantia no exercicio dos direitos politicos.

Sera isso difficil?

Será indispensavel para isso muito dinheiro, e

prejectos longamento des nvolvidos?

Parece ao orador que se pode fazer alguma cousa sem grandes estudos, e sem projectos de longo folego.

A promoção por antiguidade para o Supremo

Tribunal tem produzido males?

Não: o Supremo Tribunal está independente do governo, e honra ja o paiz pela respeitabilidade de sens membros, (Apoiados.)

Não se deverá organizar as relações pela mesma forma? Parece ao orador que é isso uma necessi-

A escolha dos juizes de direito não se poderá e devera fazer por proposta do Supremo Tribunal em lista de tres, seis ou nove candidatos conforme os logares vagos?

Seguramente a escollia feita por semelhante maneira dara a magistratura os mais distinctos talentos, se o noviciado for mais severo, ese mais tarde pudermos augmentar as vantagens da carreira, não para augmentar a probidade dos juizes, mas para estimular e animar as aplidões e as vocações.

Não é o dinheiro a e udição indispensavel da probidade. A maioria dos magistrados integros do imperio encontra-se entre os juizes que dispoem de menos recursos, e o orador conhece alguns que vivem apenas de seus vencimentos, e merecem o maior respeito e consideração por suas virtudes

A independencia da magistratura não depende, pois, do equilibrio de nossas finanças, mas das escolhas, das promoções e de saber o magistrado que ninguem neste paiz pode fazer-lhe mal por odio ou interesse.

Deixando o orador esse ponto, sente que o nobre o executivo continuara a organizar a camara dos iministro da justica dissesse em seu relatorio o que

" Penso tambem que muito conviria collocar a

magistratura ao ab igo dos julgamentos políticos,

pelas assembléas provinciaes. »

Que grande numero de abusos encontrou o nobre ministro para pretender tirar às assembléas provinciaes uma de suas mais preciosas attribuições? Dous ou tres factos abusivos são bastantes para uma reforma constitucional?

Porque não pedio o nobre ministro tambem a suppressão do direito que tem as mesmas assembleas de crear comarcas? Neste ponto, o abuso tem escandalisado o publico e duplicado quasi o orça-

mento do ministerio da justica.

O orador pede ao Sr. ministro perdão por ter tomado algum tempo na discussão dos negocios da justica, tempo perdido para as suas cogitações o estudos.

Está persuadido de que o nobre ministro mostrará por factos, que é seu desejo ardente levantar a magistratura do abatimento em que se acha.

Nutre ainda o orador a esperança de que o honrado ministro desmentirá aquelles que explicaram a sua entrada para a pasta da justiça pela necessidade de se não facilitar o despacho dos juizes que são considerados como amigos ou afficiçados do partido liberal.

Seja o nobre ministro mais amigo de seu paiz,

do que de seu partido.

O SR. RIBEIRO DA Luz: — E' um caracter muito justo. As nomeações que tem feito mostram isso.

O Sr. Saraiva applaudira o nobre ministro, se proceder com justica, porque não nega applausos aos adversarios que procedem bem.

Tem mesmo a esperança de applaudir o honrado ministro, porque alguma cousa se passa nas altas regiões conservadoras, que denuncia profundas mudanças nas idéas de seus mais eminentes homens de estado.

Depois dos desastres que arruinaram nossas finanças, apparece um ex-ministro pugnando pelas verdadeiras theorias e disputando aos seus proprios amigos o arbitrio nas reformas e dispendios de que

tanto se tem abusado.

Parece, pois, natural que tendo o principio de autoridade perdido immenso prestigio neste decennio—os ministros conservadores— procurem levantar a magistratura e apoiar-se no seu prestigio para superar as difficuldades que todos sentem.

Mas, sem que esteja regularizado o estado financeiro do paiz, sem que se tenha conseguido restahefecer a confiança nos poderes publicos, o restaurar o seu prestigio, os homens que tem governado neste ultimo decennio não podem ter justos títulos á denominação de conservadores, porque estes em todos os paizes são, não só os homens que não querem reformas imprudentes, como os que não arruinam por grandes erros as finanças do Estado, e o prestigio da autoridade publica.

(Muito bem ; muito bem.)

O Sr. Gamna Corqueira (ministro da jus- condições materiaes não podem dar independência tiça):—Sr. presidente, não é sem acanhamento e a quem não a tem, porque esta é uma disposição embaraço que vou ter, pela primeira vez, a honra de dirigir a palavra á esta augusta camara, onde material do individuo. E', entretanto, innegavel

tem assento cidadãos dos mais illustres por seu

saher e por seus longos serviços.

Não nutro, Sr. presidente, a pretenção de dar, de momento, resposta ampla e cabal ao discurso que acaba de ser proferido pelo honrado senador que me precedeu na tribuna, no qual agitou questões das mais importantes, que se prendem ao ministerio a meu cargo. Esforçar-me-hei, entretanto, por offerecer algumas breves considerações sobre os assumptos de que se occupou o honrado senador, procurando, ao mesmo tempo, justificar os meus actos e escoimar-me de alguns raparos que foram feitos por S. Ex. a minha curta administração na pasta da justiça.

Começon S. Ex., em contestação á opiniões enunciadas em meu relatorio, por desconhecer quaes os beneficios que tenha produzido a ultima reforma judiciaria, aos quaes alludi naquella minha exposição. Consistio a principal impugnação de S. Ex. em que essa reforma nada tinha melhorado o que existia, com relação á independencia da

magistratura ou poder judicial.

De facto, Sr. presidente, não foi sob o ponto de vista dessa aspiração que julguei da efficacia da reforma judiciaria. Disse eu no relatorio:

« Se a ultima reforma effectuada pela lei n. 2,033 de 20 de Setembro de 1871 realisou importantes melhoramentos e aproximou a nossa organização judiciaria do typo consagrado na constituição, força é reconhecer que muito vos resta ainda a fazer no empenho de clevar a nossa magistratura a posição que, por bem do paiz, lhe deve ser assignada. »

Esta, portanto, hem claro meu pensamento sobre os resultados daquella reforma. Acho que ella approximou (e isto me parece incontestavel) a nossa organização judiciaria do typo constitucional; pois que supprimio a jurisdicção ampla e variadissima que exerciam juizes, cuja constitucionalidade foi sempre contestada, isto é, os juizes municipaes, reduzindo-os a meros preparadores e encarregando os julgamentos definitivos, o exercicio mais importante da judicatura, aos magistrados da constituição, aos juizes perpetuos. Além disto, outros beneficios realizou aquella lei em relação a liberdade individual, com o desenvolvimento que deu as flanças e habeas corpus, com a separação da policia e da justiça e a restricção da faculdade te prender, que cabia a autorida le policial e donde provinham abusos, que excitavam, ha longos annos, os mais fundados clamores.

Não disse, porem, que a reforma judiciaria tinha realizado a aspiração geral do paiz em relação a constituição da magistratura, dando-lhe a independencia, que lhe deve caber e que lhe e essencial.

No intuito de conseguir-se esse desideratum, indiquei ligeiramente quaes as modidas que julgava necessarias. Considerei a independencia da magistratura não simplesmente como resultado das suas condições materiaes; pois que, de accordo com o nobre senador neste ponto, acredito que as condições materiaes não podem dar independência a quem não a tem, porque esta é uma disposição do espirito e não provém da condição externa e material do individuo. E', entretanto, innegavel

que os meios mais ou menos abundantes, que o | nunca prescindi dos esclarecimentos e informações Estado offerece aos funccionarios publicos para sua subsistencia, não podem ser inteiramente indifferentes nem a consideração do cargo, nem mesmo à independencia moral daquelle que o servo.

Não deixei de aventar tanhém a necessidade de regular-se o modo de provimento da magi - l tratura, não só para que não fossem estas nomeações dependentes de mero arbitrio do governo, mas para que sejam realizadas em condições que melnor garantam o acerto das escolhas. Neste também annotada na matricula. Assim, pois, intuito insisti na idéa, ja suscitada pelo meu quando de entre elles se tem de tirar candidatos illustre antecessor do tirocinio e concurso.

Mas, objectou o nobre senador: « Nada fizestes neste sentido, nada tentastes para a realização desta

idea, que indicastes no relatorio. »

Meus senhores, bem que eu encontrasse colligidos, por esforços do meu illustrado antecessor, dados importantes, elementos fecundos para uma reforma em nessa organização judiciaria, esses elementos neces itavam ainda de elaboração, e elaboração muito meditada. Não se põe mãos em uma empreza tão melindrosa, tão importante, como e la organização judiciaria do paiz, levianamente, sem [consultas, sem exames, sem acurado estudo.

O assumpto, posto que importante, não era entretanto de tal urgencia que podesse ficar prejudicado pelo adiamento de alguns mezes. Entrado apenas para o ministerio, não tendo trazido commigo projectos preparados, necessariamente eu, mais do que neuhum outro (pois que não disponho das altas habilitações, que exige o cargo pesado que occupo) achava me impossibilitado de improvisar uma reforma de tanto alcance. Entretanto, asseguro a S. Ex. e ao senado que não tenho descurado do cumprimento dos meus deveres neste assumpto, que tem sido para mim objecto de estudo e medifação: tenho proourado preparar elementos, e, se ainda tempo me sobrar na presente sessão, hei de offerecer ao poder legislativo o fructo dos meus exforços e sujeital-o a sua emenda e aperfeiçoamento,

O honrado senador, insistindo neste assumpto, e descrevendo o modo pratico por que procedem os governos no provimento dos logares da magistrafura, permitta-me que lhe diga, carregou dema-siadamente as cores do quadro. E mister fazer mais justica aos governos deste paiz, sem distincção de opiniões politicas, reconhecendo que elles sa teem empre identificado com os verdadeiros e grandes interesses do Estado; podem ter errado, porque é o erro partilha do homem, a é tanto mais desculpavel por isso mesmo que as instituições ainda não estão completas, ainda não estão perfeitamente desenvolvidas e organizadas. Mas não é exacto que as nomeações, quer para os logares de juizes municipaes, quer para os da mogistratura vitalicia sejam o effeito do acaso, o fructo apenas das indicações do patronato e do

O governo não tem todos os elementos de informação que devia ter, mas dispõe de alguns. E pela minha parte posso afirmar ao nobre senaque me possão assegurar o acerto nessas escolhas.

Na secretaria da justica existe a matricula geraldos hachareis formados nas nossas faculdades de direito, na qual se mencionão, em resumo, as informações prestadas sobre cada um delles pelas respectivas congregações,

Se esses hachareis tem tirocinio em logares de promotor ou outros semelhantes, a maneira porque cada um delles desempenha as suas funcções é para a magistratura vitalicia, encontrao-se ja, alem dessas informações a que me referi, as do modo porque desempenharam as funcções de promotor ou juiz municipal durante os respectivos quatriennios.

O nobre senador não pode ignorar que os juizes de direito, perante quem servem os promotores e juizes municipaes, são também obrigados a informar ao governo sobre o procedimento de cada um delles.

Estes esclarecimentos não são desprezados: são consultados, quando se tem do resolver sobre tacanomeações.

Portanto, se um ou outro desacerto se tem dado nos provimentos da magistratura, são factos inevitaveis, mas é certo que os governos não procedem tão a esmo e tão arbitrariamente, como pareceu ao nobre senador.

Não se conduzem também em 'regra, com o exclusivismo, que, com menos razão, me attribuio o nobre senador, a quem me dirijo. A nossa magis-tratura não está constituida exclusivamente no sentido de uma opinião politica (apoiados), e é por isso mesmo que ella não é e não pode ser jamais instrumentum regni, não pode ser instrumento exclusivo de governo algum.

Pela minha parte, Sr. presidente, não me tenho deixado inspirar desse espirito de intolerancia e exclusivismo que sem razão me attribue o honrado senador.

· O Sr. Saraiva: -- Que lhe attribuem: eu não.

O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: - Nas poucas nomeações que tenho feito, e naquellas que fiz, especialmente para minha provincia, onde poderiam suppor-me mais dominado pelo interesse político não me revelei, creio eu, como politico intolerante. (Apoiados.)

As nomeações que foram feitas para a provincia de Minas Geraes, primeiro despacho que effectuei na magistratura, aproveitaram a maior número de meus adversarios políticos, alias muito dignos, do que

aos meus amigos.

O Sr. Shveira Lobo: — A maior numero? !

O Sn. MINISTRO DA JUSTIGA: - Não quero fazer disso alarde, nom trago lista de adversarios politicos. Não é a consideração dos principios políticos que cada um professa, o principal motivo que me guia na escolha dos magistrados. O que principal-mente prende a minha attenção, é a moralidade, é a illustração, é a imparcialidade, qualidades estas que garantem o hom desempenho das funcções da dor que, nas poucas nomenções que tenho feilo, I magistratura, sejam quaes forem as opiniões politicas do nomeado. Antes de tudo desejo fazer justiça.

Estou, portanto, de perfeito accordo com o honrado senador, em tudo quanto disse para encarecer a conveniencia e á necessidade mesmo, de constituir-se a magistratura no pe da mais perfeita independencia, não só relativamente ao governo, mas tambem quanto às parcialidades politicas.

Como um dos meios de por a magistratura a coberto dos vaivens das paixões politicas, foi que no men relatorio indiquel a conveniencia de isental-a dos julgamentos políticos das assembléas provinciaes. Não considerei esta medida tão urgente, que devesse preceder a quaesquer outras. Não me foi suscitada esta idea por nenhum sentimento de antagonismo, ou má vontade contra a importante instituição das assembléas provinciaes; mas porque no empenho de constituir-se em bases largas e inabalaveis a independencia da magistratura, cra mister attender não só ao poder permanente, ao governo, mas tambem as instituições populares, que não menos podem prejudicar a essa independencia.

- O Sr. Silveira Lobo :—As garantias devem ser · contra o governo.
- O Sr. ministro da justica:-Eu desejo que fique independente do governo e também das susggestões das paixões partidarias, que por vezes predominam nessas assembleas.
 - O Sr. Silveina Lono:—Dahi não vem o mal.
- O Sr. ministro da justiça: Já tem havido alguus abusos. O nobre senador, tão lido como é em todas as cousas do paiz, não póde ignorar que, se bem não sejam numerosos, teem havido exemplos de exercerem algumas assembléas provinciaes essa attribuição importante sem as necessarias garantias da imparcialiade, que devem presidir a decisões de caracter judiciario. Não só teem havido julgamentos de magistrados perante assembléas provinciaes, como as de Matto Grosso, Espirito Santo e Piaulty, mas ainda outros procedimentos, ignalmente inspirados por parcialidade política, como sejam as suppressões acintosas de comarcas, alteração de limites e mutilações de outras, como meio de excluir certos magistrados.

O honrado senador addusio como uma das razões que mais actuam para dever se constituir a magis tratura em estado de independencia, a ingerencia que deu-lhe a nova veforma em materia eleitoral. Eu penso que esta consideração deveria levar ainda um pouco alem o honrado senador, determinando-o a redir tambem, como garantia de imparcialidade e hom desempenho dessas metind osas funcções, a imcompatibilidade ab oluta da magistratura (apoiados). Peço desculpa no senado e no honrado senador para o desalinho destas poucas reflexões, que acabo de offerecer a sua consideração. Se alguns pontos do seu d scurso foram por miat omittidos, procurarei reparar a omissão quando outra vez mecouber a palayra.

O Sr. Correin: -O nobre senador pela Bahia, que encetou a discussão, adduzio considerações attinentes a mostrar quanto ainda importa fazer para que a magistratura do Imperio tenha a independencia que S. Ex. deseja; sentimento este em que o acompanho. Mas não posso deixar de recordar neste momento que as medidas existentes na legislação, e lomadas no empenho manifestado pelo nobre senador, foram votadas pelo partido que se acha actualmente no poder-

Antes das medidas que esse partido votou, a magistratura achava-se cin estado de completa dependencia. Os juizes de direito não tinham estabilidade. Em 1850 crearam-se as entrancias que deram algumas garantias aos magistrados, aos de 4º entrancia nos quatro primeiros annos, e aos de 2º por tres annos, assegurando aos de 3º o não poderem mais ser removidos à vontade do governo.

A legislação antiga permittia arredar os magistrados de suas comarcas, nomeando-os chefes de policia: a reforma ultima não permittio mais o all'astar desse modo o magistrado do exercicio do

Foram as leis eleitoraes voladas pelo partido conservador que estabeleceram as incompatibilidades, que cada vez se tem tornado mais explicitas.

A nomeação de desembargadores se fazia á escolha do governo; hoje, em virtude de acto do partido conservador, não existe essa ampla liberdade de escolha.

Portanto, apreciando-se neste ponto a questão com justica, se ha de reconhecer que o partido conservador, além de não ter sido adverso ao principio de independencia da magistratura, é o que tem procurado consagrar nas leis medidas. garantidoras dessa independencia.

- O SR. JUNQUEIRA: Sem fallar em augmentos de ordenado.
- O Sa. Correia: -Um dos meios de independencia para o magistrado é a remuneração do servico que presta.

São legislaturas conservadoras as que teem feito

o que existe a este respetto.

Tratando do orgamento do ministerio da justica começarei com uma questão que não passou desapercehida na camara dos deputados, mas sobre a qual ainda convem chamar a attenção do men antigo collega e honrado amigo o nobre ministro da justica, enjos talentos e capacidade folgo de reconhecer, ao dirigir-me a S. Ex. pela primeira yez desta tribuna.

Para demonstrar que a verba-justica de 1º instancia - exige séria attenção do poder tegislativo, timitar-me-hei a apontar ao senado o crescimento em que ella tem ido nos últimos annos. Refiro-me aos altimos annos, afim de não alongar a demonstração.

Para o exercicio de 1874—1875 votou a lei de 25 de Agosto de 1873 2,007:5385. Para o exercicio de 1875—1876 yotou a lei de 22 de Setembro de 1875 2,325:707,5434. De um exercicio para outro essa verba crescon na razão de 318:0005. Para o exercicio de 1876— 1877 a lei de 20 de Outubro

de 1875 votou já 2,476:8525844; portanto, a verba foi augmentada com 150:000\$, ou mais de 450:000\$ em dous exercicios. Na proposta actual a verba elevava-se a 2,782:131\$711, somma que a emenda da camara dos deputados reduz a 2,652:731\$711. E não será de estranhar, pelas declarações feitas pelo honrado ministro quando se discutio este ponto na camara dos deputados, que proximamente esta verba se eleve a 3 000:000\$000.

Como se tem operado esse acrescimo? Pela constante creação de comarcas pelas assembléas legis-

lativas provinciaes.

Esta creação tem sido justificada com a ultima reforma judiciaria, que entregou muitas attribuições aos juizes de direito, inhibindo-os de desempenhal-as satisfactoriamente, quando as comarcas são demasiado extensas. Mas, depois de creadas as comarcas que pareceram necessarias para boa execução da reforma judiciaria, tanto que, como informa o honrado ministro da justiça em seu relatorio, existem 127 comarcas de um só termo, não cessou essa crescente creação de comarcas, para as quaes ainda o orcamento que discutimos pede a somma de 100:000\$000.

- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): Dá um aparte.
- O Sa. Conneia:—Na tabella explicativa do orçamento pede-se 100:000\$, para a creação de 17 novas comarcas.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Mas a camara eliminou isto.

O SR. Conreia:—O parecer da commissão do orçamento da camara dos deputados diz sobre este

ponto:

" Para creação provavel de 17 comarcas designou-se a quantia de 100:000\$. Posto que parecesse a alguns membros da commissão que se não deveria consignar fundos para comarcas ainda não creadas, assentou comtudo a majoria da mesma commissão, que se mantivesse a pratica estabelecida nos anteriores orgamentos."

Verdado é que foi approvada na camara a emenda a que me referi, reduzindo na somma pedida a

quantin de 130:000,\$000.

Mas, quaes foram as despezas eliminadas? A emenda primitiva da commissão fez reducção menor. Depois essa reducção elevou-se a 130:000\$. Mas creio que não foi eliminada toda a somma que para a creação de novas comarcas se pedia. A quanto ficon reduzido o pedido de 100:000\$? Este ponto não está explicado. O nobre ministro poderá dizer que todos os 100:000\$ desappareceram da verba ? Acho que não.

Li os discursos proferidos pelo nobre ministro da justica nas sessões da camara de 28 e 20 de Maio, sobre o orçamento do ministerio da justica; mas ainda não posso dizer qual foi a somma que se deduzio da de 100:000\$ pedida para creação de

comarcas novas.

O Sn. ministro na justica:—Informarci ao no-bre senador.

de 1873 votou já 2,476:8525844; portanto, a verba | O Sa Connua:—Mas é do presumir que, ainda foi augmentada com 150:0005, ou mais de 450:0005 | ficassem alguns contos de réis para a despeza com em dous exercicios. Na proposta actual a verba comarcas novas.

Ora, em que se funda esta necessidade de votar préviamente o poder legislativo somma para que se torne effectiva a creação de comarcas pelas assembléas provinciaes?

- O Sr. Zacarias :- E' convidal as a crearem.
- O Sn. Junquema: E é um convite a que ellas não resistem.
- O SR. CORREIA:—O acto addicional da as assembléas legislativas provinciaes a attribuição de crearem comarcas, de resolverem acerca da divisão judiciaria da provincia; mas qual o alcance desta disposição em relação ao poder legislativo geral?

Este ponto deve ser maluramente tratado nesta occasião, que é a propria para um debate aprofun—

dado sobre a materia.

Disse-se na camara dos deputados que não havia direito contra direito. Mas, porque ha de ser sacri-

ficado o direito da assembléa goral ?

O honrado ministro da justica disse na camara dos deputados que a creação de comarcas é uma attribuição constitucional das assembléas legislativas provinciaes, as quaes, na orbita de suas attribuições, são independentes de qualquer outro poder; entendendo por isso que, uma vez creadas as comarcas, não cabe ao governo o direito de nullificar o acto daquellas assembléas, demorando indefinidamente o preenchimento dessas comarcas, nem ao poder legislativo o de recusar os fundos precisos para as despezas resultantes da creação.

Sr. presidente, persuado-me de que esta opinião assim tão absoluta soffre objecções, que julgo dever sujeitar à esclarecida apreciação do senado e do nobre ministro da justiça. Se é verdade que a assembléa legislativa provincial tem a attribuição de crear comarcas, não é menos certo que ao poder legislativo geral incumbe constitucionalmente fixar annualmente a despeza publica, assim como crear ou supprimir os empregos mantidos pelo Estado.

Ora, aceitando a opinião absoluta de que, creadas as comarcas, não cabe ao governo outro papel semão o de classificar essas comarcas o nomear os magistrados, nem ao poder legislativo outro officio senão o de votar os fundos precisos para execução da lei provincial, teremos mutilado duas attribuições constitucionaes da assembléa geral, a de fixar annualmente a despeza publica e a de crear empregos. Para empregos que não creou é a assembléa goral forçada a votar fundos, elevando-se a despeza annual por ella fixada, em virtude de acto inteiramente estranho aos representantes da nação.

Donde provém estes inconvenientes? De que, sendo a assembléa provincial que crea as comarcas, é o poder geral que paga os funccionarios, cuja nomeação resulta da lei provincial. E não deve ter o poder legislativo geral senão o papel passivo de votar os fundos precisos para que se execute uma lei que elle não votou, para que se augmente, sem o sen concurso, a despeza que fixou constitucionalmente?

o poder legislativo não estava na mente do legis-lador reformista. Se é justo que na sua esphera constitucional não sejam embaraçadas as assembleas provinciaes, não é menos justo, nem necessario que se mantenham inteiras as attribuições constitucionaes da assembléa geral.

Pois consegue o poder legislativo estabelecer o equilibrio da receita e despeza do Estado, e sem sua annuencia, sem o seu voto, este equilibrio póde ser perturbado pela fórma por que tem sido com a

creação de numerosas comarcas?

Pode ser cousa indifferente aos representantes da nação esta perturbação no orçamento geral do Im-

perio?

Sr. presidente, o assumpto requer muita attenção das camaras e do governo. Se, quando não eram apertadas as condiçções do thesouro, podia othar-se com mais facilidade para esta questão, hoje que o esforco do noder legislativo é estabelecer e manter o equilibrio entre a receita e a despeza, não é assumuto secundario este que permitte que a lei do orgamento, votada pelas camaras no uso pleno de suas attribuições, possa ser alterana, por actos a que ellas são completamente estranhas, para o fim de augmentar-se a despeza autorizada (Apoudos)

Folgo de reconhecer que ao espirito do honrado ministro da justica não escaparão estes inconvenientes. S. Ex. disse na camara dos deputados:

« E' incontestavel o inconveniente, direi mesmo o absurdo que resulta de conferir-se às assembléas provinciaes o direito de saccarem, sem fimites è sem correctivo, contra os cofres geraes do Estado. podendo dar logar ao desequilibrio do orçamento, e a excesso da despeza publica, cuja fixação e tambem attribuição exclusiva do poder legislativo geral. »

Eis, pois, energicamente condemnada por absurda a pretenção de que, creada a comarca pela assentbléa provincial, nada mais resta ao governo senão classifical a e ao poder legislativo senão votar fundos para pagamento dos funccionarios.

E' preciso tomar alguma providencia que ponha côbro a esse incessante accrescimo de despeza na verba — justica de 4º instancia, - que em poucos annos teve o augmento de um terço.

O SR. Junqueira: — O remedio é fazermos o nosso dever, votando só a quantia precisa.

O Sr. Correia: - Pede-se-nos uma somma para

crenção de comarcas novas.

E como se isto não bástasse, ainda a tabella dos creditos supplementares permitte a abertura de credito para augmento da verba-justica de 1ª instancia! Para que estas duas providencias juntas, se não podem concorrer senão para perturbar o equilibrio da receita e despeza do Estado? Parece que isto è demais. Se è necessaria uma quantia para so despender com a creação provavel de comarcas, fixe-se no orgamento; mas saiha-se que essa quantia não será excedida nom por credito supplemen- [de juizes substitutos, nas comarcas especiars. tar, nem por transporte de sobras.

Não són infenso ao uso das faculdades constitu-

Este papel de subordinação a que fica reduzido testo o direito de crearem comarcas; mas não creio que se cumpta o acto addiccional levando esse direito a ponto de não ser licito ao poder legislativo deixar de votar fundos para tornar effectiva a creação, nem se quer quando a somma de impostos não permittir, quando, por deficiencia de meios, tiver sido forçado a adiar despezas da maior ntilidade publica. Pois ha de o poder legislativo geral tolher, para não augmentar impostos, a realização de medidas necessarias, e não terá ontro alvitresenão o do aceitar de um poder estranho saques que podem ser feitos sem limites e sem correctivos, como disse o nobre ministro da justica?

E' preciso pensar em alguma solução pratica que nos allivie de uma preoccupação, que será constante, em quanto as cousas se mantiverem como se

acham.

Peço para a idea que me occorre a attenção do senado e do nobre ministro. Não pretendo que seja a melhor, mas póde provocar outra que o seja.

Acho que esta questão desapparecerá se o poder legislativo entregar às provincias a somma que actualmente despende com a justica de primetra entrancia em cada uma dellas. .

. O Sr. Dias de Carvalho: -Apoiado.

O Sr. Correia; — ... fezendo essa entrega mensal on trimensalmente, com tanto que a somuri não se augmente sem prévia votação da assembléa -

geral.

Alguma cousa semelhante ja existe, no auxilio a força policial. O poder legislativo vota, a quantia de 600:000\$, distribue-se essa quantia as provinctas, que fazem a despeza com a força policial respectiva.

- O Sn. Junqueira: Mas isto seria collocar os jaizes de direito no caso do rateio dos officiaes dos Estados Unidos; não haveria dinheiro alguma
- O SR. Corneia: Por isto en disse que se entregaria a somma mensal on trimensalmente do modo a acautelar o inconveniente.-O governo proveria os logares segundo as leis geraes, que em tudo serão mantidas; e as provincias teriam toda a crutela em não determinar creações que fossem pesar sobre seus cofres de modo excessivo. Em todo caso ficaria mantida a fixação annual da despeza publica pela assembléa geral.

Lembro a idea no intuito de resalvar o grande principio de que a fixação da despeza annual do Estado não fique a arbitrio de qualquer poder, que não seja aquelle a quem a constituição privativa-

mente entregou essa attribuição.

Algumas outras economias lembrou no seu relatorio o hourado ministro, que não sei porque motivo não foram incluidas no orgamento.

Taes são a extinção do logar de juiz municipal nas comarcas de um só termo e a extinção do logar

Diz S. Ex.

« Manifestando-me pela extincção dos juizes cionaes das assembléas provinciaes; não lhes con-limunicipaes nas comarcas de um só termo, devo pronunciar-me pela mesma fórma com relação aos juize substitutos.

« sA reforma judiciaria encarregon a essa classe nova de funccionarios, attribuições de caracter fal, que os reduz a simples preparadores do processo, com direito as vantagens asseguradas aos juizes mu-

juiz de direito.

« Estranhos propriamente ás questões de direito, : proferindo simples despachos interlocutorios, não podendo receber e despachar petições iniciaes, que não lhes sejam enviadas pelo juiz effectivo, só tendo uma hypothese muito rara de assumir a jurisdicção plena, e ainda assim sujeitos as limitações dos arts. 11 § 2º e 26 da lei de 20 de Setembro de 1871, è intuitivo que, no desempenho de um papel tão secundario, jamais se formarão aptidões que possam ser aproveitadas e elevar o nivel moral da magistratura pelo estudo e pratica effectiva de julgar. #

Quando o nobre ministro-justifica com estas razões a economia que se podia fazer com a extincção dos cargos de juiz municipal nas comarcas de um

só termo...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: - Apoiado.

O Sr. Cerreia: — com a extincção dos juizes substitutos, cuja tarefa é assim exposta na parte do relatorio que acabo de ler, não sei porque não figura no orgamento a medida que o honrado ministro suggere. O que está proposto é a suppressão de algumas varas de direito em comarcas espe-ciaes, e de alguns logares de juiz substituto; é muito limitada a providencia; e não era pequena a somma que, com as medidas fembradas pelo nobre ministro, ficaria nos cofres publicos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: - Apoiado.

O Sn. Connera:—Por tanto, espero que o hon-rado ministro dirá ao senado o que pensa que ainda 'se pode fazer para se tomar em consideração a idea que S. Ex. justifica.

Se se propuzer alguma cousa neste sentido, a medida não terá execução immediata, irá sendo executada á proporção que as vagas se forem

dando...

O Sa. Figuria de Mello: - Apoiado, muito hem. Já se fez isse quando se traton das varas do civel, que estavam creadas nas differentes comarcas do Imperio.

O Sr. Connera-Como bem lembra o distincto magistrado e honrado senador, a mesma medida já foi

tomada em relação ás varas do civel.

Tambem desejo que o nobre ministro informe ao senado se no exercicio de 1878-1879 ainda havera necessidade do credito especial que, para construcção de um asylo de mendicidade, está contemplado na tabella E do parecer da commissão. O credito e de 100:0003; já se despendeu no exercicio passado, j saber se ainda havera delle necessidade no exercicio proximo futuro, no qual se tem de applicar esta lei, em virtude de um de seus artigos.

Não é ociosa esta pergunta, porquanto, quando se tratou dos creditos especiaes que se acham na tabella E para o ministerio do Imperio, o respectivo ministro declaron que para o exercicio de 1878 a 1879 não era mais necessaria a inclusão desses creditos na tabella, porque nesse tempo ja estariam nicipaes, isto é, quatriennio e accesso ao logar de despendidos. Pode ser que a mesma hypothese so de em relação a este credito do ministerio da justiça. Trato do exercicio de 1878-1879; e se o credito não for então desnecessario, votarei pela medida que propõe a honrada commissão do se-

> As palay as proferidas na camara dos deputados pelo nobre ministro da justica, acerca de algumas disposições da ultima lei da reforma judiciaria, forção-me a conservar-me ainda na tribuna. S. Ex.

disse:

« São incontestaveis os inconvenientes que por toda a parte, nas grandes cidades como na capital do Imperio, e muito mais no interior das provincias, tem resultado da disposição do art. 12. §\$ 2º e 3º da lei de 20 de Setembro de 4874.

« Tirando absolutamente à autoridade policial o direito de prender os culpados, salvo com previa. expedição de mandado pela autoridade judicial, ou prova da existencia deste, a reforma desarmou completamente a autoridade, reduzio-a a impoten cia diante dos criminosos, e tornou-a incapaz de desempenhar- o seu importante dever com relação a ordem publica e a segurança individual. »

São mui graves estas palavras para que passem desapercebidas ao senado. O honrado ministro queixa-se de disposições da nossa legislação, que, no sen energico dizer, desarmam completamente a autoridade, reduzindo-a à impotencia diante dos criminosos e tornando-a incapaz de desempenhar o seu importante dever com relação a ordem publica e à segurança individual.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :-Isto tem sido dito pela major parte dos juizes.

O Sr. Conners: -E o nobre ministro lembra que esta observação é feita pela maior parte dos magistrados consultados sobre o assumpto.

A minha observação é que urge, como também pensa o nobre ministro, tratar desta materia.

Senheres, uma sociedade em que a autoridade esta desarmada diánte dos criminoses e sem poder desempenhar os seus deveres em relação á ordem publica e á segurança individual, não póde deixar de occupar-se immediatamento com as providencias necessarias para que cesse tão grave mal.

- O SR. FIGURINA DE MELLO: Apoiado; aliás teremos a dictadura de Montevidéo.
- O Sn. Correia: En, pois, pedirei ao nobre ministro que não retarde as providencias que julgaprecisas para que desappareça este estado de cousas, que não pode deixar de inspirar serios receios pela ordem publica o segurança individual, cuja manuesta se despendendo no exercicio presente, e resta tenção tanto interessa a loda sociedade bem constituida, (Apoiados).

Deseja o nobre ministro alliviar o jury de tarefa de que node ser dispensado com a creação de tri-

actual ministro da justica e o actual Sr. ministro de estrangeiros que, como ministro da justica, lembrava que os tribunaes correccionaes se remissem nos termos, ao passo que o nobre ministro actual manifestou a opinido de que esses tribunaes estejam nas sedes das comarcas. Nem no relatorio nem nos discursos de S. Ex., descubro as razões pelas quaes discrepa do modo de entender de seu antecessor, da parte do qual julgo estar a razão; porque se em cada termo funcciona o tribunal do jury, nelles tambem deve funccionar o tribunal correccional. Se algumas comarcas não teem mais de um só termo, ha outras que não estão nesse caso. e è sobre estas que versa a questão.

Aguardo, entretanto, as explicações que o nobre ministro julgar conveniente dar ao senado.

Sr. presidente, pedirei ao nobre ministro que, se poder, na distribuição da verba destinada á auxilio da força policial nas provincias, tenha em mais alguma consideração o estado finánceiro da provincia que tenho a honra de representar, pois que na ultima distribuição foi muito insufficiente a quota que lhe tocon.

O Sr. Figueira pe Mello: - E também não se esqueça de que o Ceará está no mesmo caso.

O Sr. Connera: - Talvez o nobre ministro reconheça que a provincia do Paraná não coube a somma que comparativamente lhe devia caber.

Uma das emendas offerecidas pela comissão do senado determina que o governo não preencha as vagas que se derem nos empregos das diversas repartições e puderem ser supprimidas sem inconveniente.

Na secretaria da justica existem seis correios, quando na secretaria do Imperio e em outras não ha senão tres ; e não creio que haja motivo para a serviço que resultasse de taes creações.

differença que noto.

Estou certo de que o nobre ministro na execução da disposição la que me refiro, verá se é possível requizir o numero de taes funccionarios, quando se para esse servico, poderia obter do patriotismo derem vagas. E uma questão de ordem secundaria; dessas corporações que restringissem as novas mas não deve escapar a solicituda do pales minis mas não deve escapar à solicitude do nobre minis-tro desde que se trata de reduzir quanto possível a despeza pública.

Peço ao senado desculpa pelo tempo que lhe tomei. Fiz estas considerações no empenho sobretudo de concorrer- de alguma forma para a realizaçço do proposito em que estão as camaras e o governo de reduzir no que for possivel a despeza do Estado, proposito que deve ser animado (Apolados).

O Sr. Gama Cerqueira (ministro da justiça): —Sr. presidente, vou procurar responder as interrogações que me foram dirigidas pelo men honrado amigo, o illustre senador pela provincia do

Começou S. Ex., depois de algumas considerações geraes, em resposta ao Sr. senador que iniciara o debate, por chamar a attenção do senado para o de sua faculdado de abrir creditos e fazer transprogressivo crescimento da verba destinada ao ser- porte de verbas, do que como meio de alargar suas viço da justica de primeira instancia; ponderando l'aculdades.

bunaes correccion les, fambem lembrada por seu que vae em um andamento exagerado a creação de antecessor. Noto, porém, uma divergencia entre o comarcas pelas assembléas provinciaes e consequentemento a dotação destinada a esse serviço, a qual nmeaça perturbar completamente o equilibrio do orgamento. E' consideração esta muito grave e muito digna de séria attenção, principalmente na quadra financeira que atravessamos, em que o principal empenho do governo e do corpo legislativo tem sido estabelecer o desejado equilibrio entre a despeza e a receita geral do Estado. A proposito desta verba, pedio o Sr. senador explicação, quanto a importancia que nella figura do primitivo pedido feito na proposta do governo, para o provimento de comarcas que sossem novamente creadas.

Para melhor satisfazer ao honrado senador pedir-lhe-hei permissão para rementar de mais alto, isto é, para começar a explicação desde a elaboração da proposta que servio de base a confecção do

oreamento.

Nessa proposta pela primeira vez iniciaram-se duas praticas novas, isto é, a deducção de certa quantia a titulo de «descentos» na verba ordinariajustica de primeira instancia—e o pedido de uma verba especial para as comarças, que fossem de novo creadas. Anteriormente a classificação e provimento de comarcas novas e o pagamento aos respectivos magistrados fazia-se pelas sobras que ficavam na verba-justica de primeira instancia, ou por meio de passagens de sobras de ontras verbas; mas o governo muito reflectidamente entendeu dever instaurar uma nova pratica. O augmento progressivo das comarcas chamou, como era natural, sua attenção para esse ramo de despeza publica, e antes no intuito de economisar, do que no proposito de alargar as verbas do orgamento, entendeu dever pedir ao corpo legislativo uma consignação determinada, limitada, para attender ao accrescimo de

Pareceu-lhe que, dando assim conhecimento ao paiz e as assembléas provinciaes de que existia uma dotação marcada pelo poder legislativo geral

creações às forças da verba respectiva.

Em todo caso, estando prevista no orgamento a despeza e devidamente dotada pelo poder legislativo, tinha o governo argumento para resistir as exigencias das assembleas provinciaes o as novas creações que ellas fizessem, encerrando-se nos limit's marcados pelo poder legislativo geral, c abstendo-se assim de lançar mão dos creditos supplementares e transportes de sobras, meios ainda hoje autorizados pela legislação em vigor para acudir a esses accrescimos de despeza.

- O Sa. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -Ou extorno dos creditos. Foi esse o pensamento atte ditou esse pedido.
- O Su. Ministro da Justica :- O proposito do governo era accitar antes a verba como limitação

O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: - Devo mais informar ao honrado senador que, como já annuncici, pela primeira vez deu-se o facto de se fazer na proposta do governo, reducções da estimativa ordinaria da verba para justica de 4º instancia.

De facto, compulsando a proposta, verá o nobre senador que, a titulo de sobras, descontou-se na verba ordinaria a quantia de 60:0003. Este desconto reduzia apenas a 40:000\$ o accrescimo de despeza, resultante da dotação de cem contos

pedida para novas comarcas.

Cedendo, porém, na camara temporaria, ao empenho de economia e de equilibrar o orgamento, o governo, que a principio tinha julgado conveniente manter essa verba, mesmo porque de facto ella redazia-se afinal a um augmento muito modesto, apenas de 40:000\$, vio-se na necessidade, afim de contribuir por sua parte para a eliminação do deficit do orçamento, de abrir mão da quantia de 80:000\$ Em resultado pode-se affirmar que, da somma pedida para as novas co-. marcas não ficou no orgamento quanticalguma; porque tinha-se pedido de menos na verba ordinaria—justica de 4º instancia—a quantia de 60:0005, que era compinsada com a verba de 100:000¢ pedida para comarcas que fossem creadas; havia, partanto, dos orgamentos anteriores para o que se discute a differença de 40:000\$, mas cedendo-se posteriormente desta verba a quantia de 80:0005; cedendo mais 40:000\$ destinados nos orgamentos anteriores para gratificações aos adjuntos de promotores publicos, vê-se que não só não houve augmento, mas pelo contrario uma diminuição effectiva de 80.0003, em relação a verba calculada para o estado real, ou completo da magistratura, que é o que se deve ter em vistas, pois que o orçamento deve ser dotado com a verba precisa para pagar o servico na hypothese de achar-se completo durante o exercicio o quadro da magistratura.

- O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-Prehenchidas todas as comarcas e providos todos os
- O Sil ministro da justiga :— Prenchidas todas as comarcas, todos os tribunaes, todos os termos e promotorias.
- · O Sr. Correia:—Segue-se que, se honver uma comarca nova, haverá necessidade de um credito supplementar.
- O Sr. ministro da justica: Não, senhor; ha ainda a possibilidade de classificar-se uma ou outra pelas sobras da verba até o fici do exercicio. Grande numero não é possivel; mas penso que poder-se-hão classificar algumas.
- O SR. Correia: -Mas V. Ex. não pretende abrir credito para esta verba?
- O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: Salvo circumstancias especiaes, não. Não posso, previamente desar-

O Sr. Correia:—No exercicio anterior ja havia | posso assegurar ao honrado senador que tenho o maior empenho em restringir-me as verbas ordinarias do orgamento e em fazer do serviço a cargo do ministerio sem excedel-as.

A proposito desta questão, den o honrado senador largo e brilhante desenvolvimento a algumas theses am que, alias, toquei em termos mais breves, não só no discurso que proferi na outra camara a que o nobre senador alludio, como em meu rela-

torio.

As abundantes considerações que adduzio o honrado senador não me constituiram em difficuldade pelas opiniões emittidas, quer naquelle discurso, quer no relatorio. Ao contrario, o honrado senador não fez senão por mais patente, com a superioridade de seus conhecimentos...

- O Sr. Correia:-Não apoiado.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: ... aquillo mesmo que eu tinha procurado em poucas palavras assignalar, isto e, a manifesta inconveniencia, a intuitiva colisão que se da, no estado actual de nossa legislação, entre a prerogativa constitucional das assembleas provinciaes no exercicio da attribuição de legislarem sobre a divissão judiciaria das provincias, e a preregativa, não menos importante, do poder legislativo geral de fixar annualmente a receita e despeza do Estado. Foi com este pensamento que en disse, quer perante a camara dos Srs. deputados, quer em meu relatorio, que parecia absurdo conceder-se as assembleas provinciaes, como resulta do acto addiciona, a faculdade da saccarem sem limites sobre o cofre geral por meio da creação de comarcas e parochias, cujos ordenados e congruas teem de ser pagos pelo cofre do Estado...
- O SR. Corneia:- E uma derrogação da lei geral por acto da assembléa provincial.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: Mas não é menos exacto que, usando daquella attribuição, praticam as assembléas provinciaes um acto de sua incontestavel competencia. A lei provincial promulgada dentro dos limites do poder legislativo provincial é tão respeitavel, tão obrigatoria como a lei geral dentro dos limites do Imperio.
- O SR. BARROS BARRETO: Apoiado, cada uma dentro da su esphera.
- O Sr. ministro da justiça: Se a attribuição da assembléa provincial é incontestavel, se the é manifestamente concedida pelo acto addicional, que é parte da nossa lei fundamental, não podo deixar de ser obrigatoria para os outros poderes do Estado; o governo não pode arbitrariamente negar, por tempo indefinido classificação e provimento ás comarcas competentemente creadas pelo poder provincial. Acho que pela mesma razão, pel mesma deducção logica, não deve o poder legislativo geral negar a dotação de fundos....
 - O Sn. Barnos Barreto: -- Apoiado.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: -... que é condição mar-me de uma faculdade destas em risco de indispensavel para que se torne effectiva a comarca comprometter as conveniencias do serviço; mas competentemente creada pela assembléa provincial.

- O Sr. Barros Barreto: Apoiado.
- O.SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Contestar em uma lei de meios, por occasião de uma questão de dinheiro, o exercicio de uma attribuição constitucional, não me parece que seja procedimento regular.
- O Sr. Diogo Velho (ministro dos negocios estrangeiros):—Apoiado; resolva-se a questão em tempo e pelos meios regulares.
- O Sn. Junqueina: Deve-se dar, mas em tempo, e não previamente.
- O Sr. ministro da justica :- O exercicio de certas attribuições das assembléas provinciaes tem limité e correctivo sahiamente previsto e estabelecido pelo legislador constitucional. Quando aquellas assembleas legislam em prejuizo dos tratados, com ostensa da constituição, ou em danno dos direitos das outras provincias ha o remedio da revisão destes actos legislativos pelo poder geral; mas este meio não abrange o exercicio da attribuição de que agora me occupo. As leis sobre divisão judiciaria das provincias assentam sobre apreciação de conveniencia, e de opportunidade simplesmente; não podem affectar a constituição, os tratados, ou os direitos das outras provincias; não estão, por os direitos das outras provincias; não estão, por tanto, no caso previsto pelo art. 16 do acto addiccional, no qual poz o legislador constituinte correctivo para o máo uso que possam fazer as assembléas provinciaes, legislando em dan no dos mais graves interesses do Estado.

A questão não é nova, e nem en inventei solução

alguma para ella.

Já de muito tempo tem sido debatida não só em escriptos de nossos estadistas, mas em ambas as casas do parlamento. Diversos alvitres teem sido lembrados para fazer cessar esta coallisão que todos reconhecem.

O remedio radical seria uma revisão do acto addicional; mas não é medida que se promova

facilmente.

Tem-se lembrado o meio, tambem ha pouco indicado pelo honrado senador, isto é, fazer-se voltar a cargo dos cofres provinciaes, como já esteve até certo tempo, a despeza com a magistratura de primeira instancia, ou dotando para isso os orgamentos provinciaes com fontes novas de receita sufficientes para occorrer a estes encargos, ou consignando a cada uma das provincias, na proporção deste serviço, uma quota sufficiente, mas restricta, com o que espera-se impedir o ex-

Não é assumpto sobre que se trate agora de legistar, e nem quero aventurar opinião definitiva.

Mas seja-me licito ponderar que esso meio, já por assim dizer suggerido por outros que teem tratado da materia, não me parece um remedio efficaz, porque o facto de serem os cofres provinciaes auxiliados pelo de nossa organiz se póde dar, sem dento ao serviço de cada provincia, não limitaria a attribuição das assembleas provinciaes de crear novas comarcas, embora as que fossem creadas em termo está vago.

excesso do numero contemplado devessem correr por conta dos cofres provinciaes. Então dar-se-hia a anomalia de termos como que duas classes de magistrados, una pagos pelo cofre geral, por consequencia mais garantidos, mais seguros na sua subsistencia, outros pagos pelos cofres provinciaes, sujeitos a todas as difficuldades e alternativas por que passam frequentemente os empregados provinciaes, conforme a boa ou má gestão das finanças das provinciaes.

- O Sr. Correia :- A minha idéa não permitte...
- O Sa. ministro da justica: Eu considerava as dias hypotheses ou deixarem-se algumas verbas da receita geral para a das provincias o pór-se a cargo destas a despeza com a sua magistratura da 1ª instancia, ou consignar-se aos cofres provinciaes, em rateio, a importancia da verba votada para este fim. Em uma e em outra hypothese, dizia eu, que o remedio não seria efficaz, o correctivo não seria completo, porque não ficariam as assembleas provinciaes inhibidas de fazer uso excessivo daquella sua attribuição.
- O Sn. Cornera:—O que quero é que fique salvo à assembléa geral o direito de fixar a despeza publica geral.
- O Sr. Ministro da justiça: —Proseguindo ainda no exame do relatorio que apresentei ao corpo legislativo, notou o honrado senador que, tendo eu indicado a conveniencia da suppressão dos juizes municipaes nos termos séde de comarcas, e dos substitutos dos juizes de direito nas comarcas especiaes, não apparecesse, entretanto, esta reducção na proposta do orgamento que se disente.

Devo declarar ao nobre senador que aquella indicação não foi feita como medida de economia, mas como base de reforma ou melhoramento de

nossa organização judiciaria.

- O SR. Conneia: Mas aproveitava já a parte economica.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: Não podia antecipar no organiento como providencia puramente economica, desacompanhada de todas as outras medidas, que devem formar um systema de organização judiciaria.
- · O SR. Cornera:—Mas no orgamento toma-se medida parcial em outro sentido.
- O Sr. ministro na Justica:—Esta suppressão não tem o mesmo alcance e consequencias, porque refere-se a comarcas especiaes, onde a jurisdicção é outra e que possuem maior numero de juizes de direito e substitutos; a diminuição, portanto, não desorganizará o serviço, não tirará a organização, por assim dizer, peça nenhuma essencial; entretanto, V. Ex. sabe que, no estado actual de nossa legislação, o juiz municipal é uma peça essencial de nossa organização judiciaria, a sua retirada não se póde dar, sem que haja perturbação nas funcções da administração da justiça.
- O Sn. Conneia:—Faz-se o que se da, quando o termo esta vago.

está vago de juiz lettrado, entram em exercicio os substitutos da lei de 3 de Dezembro; mas fica o juiz de direito sem substituto em seus impedimentos, o que é grande inconveniente, porque esta substituição não póde ser exercida pelos substitutos leigos, a quem, como o nobre senador muito hem sabe, não compete hoje, por exemplo, a presidencia do jury.

Portanto, aquella medida só póde ser realizada mediante uma revisão completa do nosso systema

de organização judiciaria.

Della resultará que nessas comarcas de um so termo passarão as funcções de juiz municipal para ontra entidade, para o juiz de direito, o juiz perpeluo. Desapparecendo assim um dos dous grãos de jurisdicção, que no actual estado da legislação tornam possíveis certos recursos do juiz preparador para o juiz de julgamento definitivo, será indispensavel providenciar a respeito desses recursos e estabelecer outras regras sobre elles.

Vê, portanto, o hourado senador que não se podia destacar essa providencia e incluit a desde ja no orçamento, com o simples empenho de realizar uma economia, porque essa antecipação, sem providenciar-se a respeito da reorganização judiciaria, traria transtorno ao serviço e verdadeira impossibilidade na administração da justiça.

Desejou tambem o nobre senador ouvir minha opinião quanto à duração que deva ter o credito especial, votado para a construcção do asylo de os abusos possiveis ainda ha o correctivo do habeusmendigos e se é possível que esse credito especial seja dispensado, ou se torne inutil, de Julho de anno proximo futuro em diante.

Sinto não me achar habilitado para dar ja uma resposta ao nobre sonador; mas procurarei habilitar-me com informações positivas de que necessito

para satisfazel-o.

Por ora o que posso apenas dizer é que a obra está, apezar de ter tido o andamento possivel, ainda longe de sua completa terminação. O plano é vasto e importante, e me parece que não estara executada até agora mais de uma terça parte delle. Conseguintemente, não é muito de presumir que até fim de Junho do anno futuro esteja tão completamente realizada, que se possa dispensar a continuação do credito. Entretanto, procurarei melhor

averiguar este ponto.

E' certo. Sr. presidente, que, de accordo com o parecer dos mais autorizados tribunaes e auxitiares do governo, que merecem inteira confiança, manifestei os inconvenientes que da reforma judiciaria tem resultado por haver ella retirado abso-Intamente da autoridade policial a faculdade de prender os enipedos, salvo o caso de flagrante delicto, sem prévia concessão do mandato pelá autoridade judicial. Esta disposição até mesmo nos grandes centros da população, na capital do finperio, como nas das provincias principaes, tem se mostrado perniciosa e fecunda em inconvenientes.

A autoridade judicial é naturalmente muito, mais escrupulosa e formalista; hesita frequentemente na já conferenciamos eu e o men illustrado collega; apreciação dos indicios, ao passo que a acção da debatemos, apreciamos o pró e o contra, e creio policia precisa ser prompta. Aqui mesmo na Corte que hoje estamos de accordo.

O Sn. ministrio da justica: - Quando o termo | tem-se dado casos de-demorar-se a prisão de culpados pela difficuldade na obtenção do mandado. Ainda ha ponco tempo den-se o facto de um criminoso importante achar-se já a hordo de um navio para subtrahir-se pela fuga a punição do seu crime, ser alli preso por esforços da policia, perante ella confessar, em interrogatorio o delicto, que alias estava ja quasi provado: e, entretanto, a autoridade judicial hesitou por muitos dias em legitimar essa prisão por meio da concessão do mandado, que lhe era solicitado

Ora, é facil imaginar em que gráo, e com que frequencia se dará o mesmo inconveniente no interior do paiz, onde cresce pelas distancias a difficuldade das communicações e dá-se mais a circumstancia de serem frequentemente exercidos os cargos judiciaes por cidadãos que teem outras occupações, que se ausentam ou que não term mesmo, as vezes.

residencia constante nas povoações.

A reclamação é geral é me parece que a medida necessaria para corrigir este inconveniente, não traz prejuizo nem damno" a liberdade individual, que a reforma judiciaria tanto se desvelon em garantir. Essas prisões deverão ser effectuadas provisoriamente em vista de indiciamento sufficiente para antorizal-as, nos crimes inaliançaveis, passando, porém, immedialamente o preso á disposição da autoridade judicial competente para a formação da culpa, a qual fica a faculdade de mandal-o relaxar, se lhe parecer a prisão dispensavel ou injustificada. Para corpus, hoje muito mais generalisado e o da respon-, sabilidade das autoridades, que excederem os justos limites dessa attribuição

Não ha felizmente, Sr. presidente, o desaccordo que pareceu enchergar o honrado senador - entre mim e o meu illustrado antecessor, quanto a organização dos tribunaes correccionaes ou pequeno

jury,

Nem eu, nem o meu illustrado collega e antecessor na pasta formulamos nos relatorios hases precisas, nem descemos aos promenores desta reforma. Estamos de accordo na idea capital, na necessidade de alliviar o jury do trabalho enorme que sobre elle pesa e que torna em geral anthipathica esta tarefa importantissima, que não se deve considerar só um dever, mas também um direito do cidadão brasileiro.

Poderiamos não estar de accordo naquella occasião a respeito de minudencias ou detalhes dessa organização. Assim o meu honrado collega em seu relatorio dizia, em fórma opinativa on dubitativa : «Conviria, talvez, concentrar o julgamento do grande jury nas sédes das comarcas, e collocar o pequeno jury nos termos, " En divergia neste ponto: entendia que talvez conviesse mais collocar o pequeno jnry na sede da comarca, e deixar-o grande jury, o jury para os crimes inaliançaveis, nos termos.

Não valeria a pena expor agora as razões em favor e contra cada um desses alvitres. Sobre isto

O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): - Apoiado.

O Sr. ministro da justica: — Assim, pois, não

estamos em divergencia.

Hei de ter em lembrança a recommendação que me fez o honrado senador para quando tiver de fazer a distribuição da verba destinada a auxilio dos corpos policiaes das provincias, e procurarei effectual-a pela maneira mais justa e equitativa.

Não appareceu na proposta do governo e no orçamento em discussão nenhuma redução do pessoal das repartições sujeitas ao ministerio da justiça, porque V. Ex. sahe, Sr. presidente, que não está nas attribuições ordinarias do governo nem a creação, nom a suppressão de empregos.

Quando entrei para o ministerio, encontrei em vigor a autorização concedida pela lei do orçamento, promulgada em 1875, para a reforma da secretaria da justiça, autorização que deve vigorar

até Outubro deste anno.

Na expectativa de ter de fazer uso desta autorização, deixei de preencher alguns logares de praticantes que teem vagado naquella secretaria, e cuja suppressão seria um dos pontos da reforma pro-

jeclada.

THE PERSON OF TH

Se obtiver a autorização, que veio incluida no projecto de orçamento, e cuja separação foi proposta pela honrada commissão desta camara; se passar esta autorização, no uso della, creia o honrado senador, que hei de procurar restringir-me aos termos em que está concebida, isto é, realizar a refórma sem augmento da despeza; ainda mais, hei de esforçar-me para effectuar a refórma por modo que della resulte a possivel dir-innição de despeza.

E' o que se me offerece a dizer em resposta ao

nobre senador.

O SR. CORREIA: -- Muito hem.

o Sr. Silveira da Motta: — Não desejava tomar parternesta discussão, apezar de recoinhecer que e um dos mais imperiosos deveres do homem de parlamento discutir, ao menos, as questões de meios. Ainda hontem deixei de tomar parte, com muito pezar, na discussão do orgamento do Imperio, porque deparou-se-me também o ter de fallar quasi as 3 horas, quando o senado acha-se cansado de ouvir, e quando não á bom o estado de minha saude, causa pela qual tenho até deixado de comparecer, como succedeu o mez passado. Seria este mais um motivo para en não tomar parte na discussão. Mas a razão principal de men afastamento da discussão, mesmo do orçamento, está, Se presidente, na consciencia que tenho da improficuidade dos esforços, que se empenhem para realisar algum beneficio.

Nosso systema de orçamento presta-se a uma mystificação completa, e então de que serve investigar, importunar os Srs. ministres com o pedido de informações, que elles com duas cousas a meia nos satisfazem, ou nos obrigam a darmo-nos por

satisfeitos sem resultado algum?

Este systema de orçamento e velho no Brasil, e nos, são muito sensatas o devem ainda algum dia tem produzido o effeito de reduzir nossas institui veneer esta nuvem de resistencia que o roverno you. 19

ções representativas a uma mera formalidade. Como, pois, um homem do parlamento pode sentir enthusiasmo ao entrar em uma discussão como esta, sabendo que não vao concorrer de modo algum para o interesse publico?

Entretanto, Sr. presidente, quando se tratou do orçamento do ministerio do Imperio, tive grande e viva tenção de tomar parte no debate, por cauza do discurso do nobre senador pela provincia de Matto

Grosso

O Sr. Zacarias: - Foi muito bello.

O Sr. Silvema da Motta:—Na discussão que se travou a respeito do art. 2°, vi uma phisionomia particular, cujos traços me estavam arrastando. A discussão do organento nesta casa se me afigurava que seria uma tempestade, porque todos se guardavam para esta occasião, sendo eu um desses, pois até me comprometti a isso; entretanto, declaro que nunca vi discussão mais serena...

O SR. ZACARIAS:-E' verdade.

O Sr. Silveira da Motta:—...e, para completar essa serenidade, veio o discurso luminosissimo do nobre senador pela provincia de Matto-Grosso.

nobre senador pela provincia de Matto Grosso. Eu, portanto, devia, agora que estou allegando minha repugnancia de tomar parte nesta discussão, reconhecer que tenho obrigação de entrar nella, conduzido pela mão desse nobre senador; porque, convencido, como estou, de que os vicios do nosso systema de orçamento annullam inteiramente os esforços dos oradores, vejo, não obstante, que uma luz vae surgiado, para que alguma mudança se faça

nesse systema.

Mesmo no artigo de que se trata, relativo ao ministerio da justica, acho a prova de que o governo, emquento tiver o direito de transportar sobras de verbas e abrir creditos supplementares, fará com que não haja orgamento possível (Apoiados). Prouvera a Deus que nesta sessão, em que o governo não tem querido fazer cousa alguma durante sete mezes, que já se passaram em completa esterilidade, de modo que apenas tivemos a iniciativa do governo para um projecto acerca de juizes dos feitos da fazenda, o qual, entretanto, peiorou o que estava, estendendo a praga desses juizes a logares onde ella não tinha ainda chegado; prouvera a Deus que no meio dessa esterilidade, o nobre senador por Matto Grosso podesse, ao menos, levar avante essa sua idéa, esse embryão de reforma de que S. Ex. muito delicadamente nos deu uma noticia ao longe, promettendo limpar o orçamento das autorizações para terem discussão especial, e por consequencia proporcionando ao corpo legislativo o ensejo de discutir esses creditos separadamente. Com esta luz que bruxolea a respeito do systema de orgamento, acho que se pode tentar alguna cousa; e é por isso que entro nesta discussão.

Quero, Sr. presidente, acompanhar o nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou este debate, porque as considerações que S. Ex. foz sobre o estado da decadencia do poder judiciario entre nos, são muito sensatas o devem ainda algum dia vencer esta nuvem de resistencia que o roverno offerece para melhorar a condição de nossa magistratura. Não pude ouvir bem, posto que desejasse, a resposta do nobre ministro; mas parece-me que S. Ex. não destruio as observações do meu honrado colleça e amigo. Em um paiz como o nosso, onde o poder executivo tem absorvido tudo, o poder judiciario seria a unica taboa de salvação que restasse para as liberdades publicas; mas o que é o poder judiciario no Brasil? Será esse poder que a constituição diz que é independente? Não, senhores, está organizado de um modo artificial, que põe suas decisões á mercê inteiramente do poder executivo.

O Sn. Sanaiva: - Apoiado.

O Sn. Shaveira na Motta:—Acontece isso desde o 1º degrão: temos juizes que não são os da con-

stituição, isto é, que não são perpetuos.

O governo inventou uma reforma judiciaria, essa ultima que fivemos; mas acabou com os juizes municipaes que são juizes quatriennaes? Não, senhores. Deu certas attribuições, as mais importantes, a de julgar definitivamente, aos juizes de direito; mas creou ao mesmo tempo uma classe de juizes substitutos...

. O Sa. F. Octaviano: — Ainda peior do que a dos municipaes.

O Sa. Shiveraa da Morta:—... em comarcas especiaes, tornando dependente da vontade do go verno especialisar as comarcas para nomear juizes e dar-lhes attribuições, que não deviam competir senão aos juizes perpetuos; entretanto que o juiz perpetuo está hoje, diante da fei, em peiores condições do que o juiz municipal. Melhorou-se o poder judiciario? Desgraçadamente, com essa reforma elle vae peiorando.

Dos juizes de direito melhorou-so a condição quanto a vencimentos; porém com as leis que nos temos, de suspensão, de remoção, de melhoramento de entrancia, teem elles alguma independencia? O nobre ministro da justica é um homem pratico do foro, sabe a dependencia em que está um juiz de direito de uma mudança de comarca; de maneira que o governo tem presos os juizes de direito pela dependencia immediata de mudarem para

comarcas mais convenientes.

O SR. F. OCTAVIANO: - Seu accesso depende do governo.

O Sa. Suvema da Morra: - Seu melhoramento de condição depende do governo, seu accesso também depende do governo; em que está, portanto, a independencia do poder judiciario? Está no

papet sõ.

O juiz de direito, para ser promovido a desembargador depende da lista, e ha juizes de direito que estão condemnados ao inferno, que não podem ser escolhidos, que estão desmoratisados; portanto, os que querem merecer a promoção tornam-se acolytos, instrumento do governo. Como quereis então que se diga que o poder judiciario tem independencia, além da do papel?

Quanto ás relações, para que os desembargadores

são nemeados, que jogo não lem feito o governo! Essas relações novas foram uma verdadeira praga para algunas provincias. E' afilhado? Fica na Corte. Se o homem prefere antes a Bahia do que a Corte, porque isto lhe faz mais arranjo, vae para a Bahia; e se acaso faz-lhe mais conta ir para o seu Pernambuco, vae para o seu Pernambuco, vae para o seu Pernambuco. Acha-se, portanto, o desembargador, para ser bem collocado, na dependencia do governo.

Onde está a independencia do poder judiciario? O nobre senador pela Bahia ainda ha pouco lamentou que um juiz de direito, sendo despachado para a relação da provincia de Goyaz, morresse no caminho, e Iançou esta culpa ao governo. Com effeito, o magistrado estava doente, não quizeram dar-lhe folga para restabelecer-se, obrigaram-no a

ir para Goyaz ainda enfermo para não perder o

logar e, sendo forçado a isto, morreu.

Não sei se elle morreu por essa causa; creio que os medicos deviam receitar aos seus doentes uma viagem a Goyaz (riso); mas esse facto reforça minha these, de que o juiz de direito mesmo promovido a desembargador, é às vezes forçado a abandonar a comarca em que estava muito bem collocado, e ir para Matto-Grosso, ou la para minha terra; de modo que a promoção inventa-se às vezes como artificio para fazer mal ao magis-trado.

- O Sa. Diogo Vermo (ministro dos negocios estrangeiros): — Não em relação a este desembargador; não foi forçado a ir para Goyaz.
- O Sa. Salveira da Motta: Não fallo em relação a elle, failo em geral. Qualquer juiz de direito bem collocado no sen logar está a mercê do governo, que póde nomeal-o para a relação do Goyaz ou do Matto Grosso, obrigando-o a uma viagem tão longa.
- O Sr. F. Octaviano :- Sobreludo quando o governo precisa das comarcas para os anigos.
- O Sr. Silveira da Motta:—Senhores, as organizações políticas são artificios para se fazer o bem; mas esta organização política é artificio para o mal, porque a independencia do juiz cessa inteiramente desde que elle está nessa immediata subordinação aos caprichos do governo.
- O nobre ministro, ainda ha pouco, respondendo ao illustre senador pela provincia da Bahia, disse, e disse muito bem, que os magistrados melhoraram do ordenado. Mas os ordenados não dão independencia a ninguem. O nobre senador queria tornar o magistrado inaccessivel às seducções do governo, o o nobre ministro o que quer é tornar o magistrado inaccessivel às paixões populares...
 - O Sr. ministro da justiga :-- Uma e outra consa.
- O Sa. Savena da Motta:—Para collocar o magistrado a abrigo da dependencia do governo ha um meio, é tirar o arbitrio que tem o governo da influir no bem estar do magistrado; mas para as outras condições do independencia, o unico recurso que ha é o caracter individual.

Portanto, Sr. presidente, a independencia do

poder judiciario e cousa que não existe. Sinto que para supprir um impedimento de dias, passam a o nobre ministro não esteja em veia de reformar, e vejo que não está, porque S. Ex. desde que entrou para o ministerio tornou-se um ente anti-reformista (riso). Este ministerio tem sido o contrario do do nobre senador pela provincia de Matto Grosso, quando foi ministro, cujo programma foi-fazer nmito-. O programma deste ministerio e não fazor nada, e tem sido desempenhado a risca.

O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): Andou-se muito; é preciso parar, descançar.

O Sn. Silveira da Motta:—O ministerio não tem iniciatiya, nem mesmo ha iniciativa parlamentar, que possa vingar. Vejo, verbi gratia, que o membro desta casa que primeiro, permitta-se-me a expressão, poz a cabeça de fora, foi o Sr. Jero-nymo José Teixeira; mas seu projecto nem ao menos teve as honra da sepultura, não foi á uma commissão, morreu no nascidouro quasi unanimemente (riso); só en fui que votei por elle. Ontro membro desta casa, que se anunou a ter iniciativa, foi o Sr. marquez de S. Vicente, a sen projecto teve apenas as honras da sepultura; mandaram para uma commissão.

Observo, Sr. presidente, que actualmente na camara dos deputados está se discutindo um projecto antigo, creio que do Sr. Cunha Leitão, a respeito de instrucção publica. Mas, com que desdem não está o governo deixando proseguir a discussão desse projecto! Nem os ministros se importam com isso; creio que ellos até duvidam da camara dos

Srs. deputados.

O Sr. F. Octaviano: - O governo nem admittio a discussão um projecto util sobre as sociedades commanditarias limitadas,

O Sn. Shveira da Motta:—Esse projecto deve

também as honras da sepultura.

Mas, como dizia, se o nobre ministro estivesse em veia de reformar, en lhe pediria que, para fazer alguma cousa, a bem da independencia do poder, judiciario, tratasse antes de supprimir algumas relações que estão fazendo muito mal às provincias onde foram creadas, e muito mal a magistratura.

Eu que sou representante de Goyaz, agradeceria à S. Ex. se supprimisso a relação daquella provincia; acho que isto era até um heneficio. Li no relatorio de S Ex., que as causas civeis

julgadas pela relação de Goyaz, não excederam creio

que de sele on oito.

Branco, crejo que as causas cíveis julgadas não passaram de cinco. Não foi para julgar cinco ou seis causas que creou-se um tribunal collectivo com-

posto de cipco dezembargadores.

Cumpre notar que esses desembargadores estão na obrigação de não adoccer, porque, se adocce um, sendo ontro procurador da coroa o outro presidente, o tribunal não pode funccionar com dous deficit presumido o de 3,000:0003, faz-lhe muita membros; e o que se segue? Segue-se outro mai conta fer para 3,000:0003 mais 8,000:0003000. maior ainda, essas relações pequenas estão todas. A cousa o facil de comprehender-se. maior ainda, essas relações pequenas estão todas chamando como substitutos dos desembargadores os juizes das comarcas mais proximas, os quaes i vações, fundamentar minha emenda.

jurisdição aos juizes substitutos, ou aos juizes municipaes, ou a quem quer que seja, e vão para a capital, percorrendo de vezes grandes distancias.

A suppressão de relações não devia estender-se somente às duas provincias remotas, mas também à provincia que a estrada de ferro tem aproximado, a ponto de se ter communicação em 15 ou 16 horas. Para que serve hoje a relação de S. Paulo? Serve só para a política, para os recursos de qualificação, porque para decisão de negocios civeis, tanto custo a um appellante de qualquer comarca mandar uma procuração e instrucções para a capital da provincia, como para a Côrte; entretanto que a decisão de um recurso desses offerece sem duvida alguma, muito mais garantia de acerto em uma grande relação, onde ha mais incerteza de juizes, de que em um tribunal composto de sete desembargadores, mais dependentes pelas suas relações. Creio que a provincia de S. Paulo não perderia muito, se perdesse os sete desembargadores que lá estão.

Por isso, Sr. presidente, é que comecci pelo discurso do men nobre collega e amigo, senador pela provincia da Bahia: accitei o thema que S. Fx. mo deu-lamentação do estado do poder judiciario.

Eu appellaria para o nobre ministro, para as reformas; mas degraçadamente sei que o programma do governo é não fazer nada, pelo menos até o dia 25 ou 26 do corrente mez.

Ontro motivo que me levou a tomar a palavra, foi offerecer uma emenda de reducção no oreamento do ministerio da justica; e sempre uma reducção em duas verbas na importancia do 200:000\$000.

Como, segundo os calculos da nobre senador pela provincia de Matto-Grosso, o deficit já está reduzido a muito menos do que o reduzio a commissão da camara dos Srs. deputados, tanto que S. Ex. não adoptou, tal qual veio daquella camara, o grando expediente do autorizar o governo para emittir bilhetes do thesouro até 16,000:0003, afim de fazer face ao deficit, apezar dos impostos creados; como o deficit, segundo os calculos da commissão do senado, ja é muito pequeno, en acho que, se fizermos agora algum esforço de reducção, poderemos reduzil-o a nada.

- O Sr. F. Octaviano: Queira o governo que não haja deficit, que elle não existirá. Faça as reduccões que fizer, la vem os creditos.
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -O governo insiste No Matto Grosso do nobre viscondo do Rio na existencia do deficit, apezar das reducções feitas ranco, creio que as causas civeis julgadas não pastrum de cinco. Não foi para julgar canco ou seis grando idéa dos hilhetes do thesouro para usas que creou-se um tribunal collectivo com. 16,000:0003. Tem estado o governo autorizado, o muito razoavelmente, em todas as leis do orçamento para antecipar a renda, emittindo bilhetes do thesouro, que resgata durante o exercicio, a proporção que a renda vae sendo cobrada; mas agora que o

Sr. presidente, en quero, antes de mais obser-

O governo no uso e abuso que tem feito dos creditos abertos para transporte de sobras, tem demonstrado que ó impossível haver fiscalização alguma da despeza publica, emquanto houver tal autorização. Esta faculdade para transporte de verbas traz, Sr. presidente, o seguinte inconveniente: é que o governo faz já um orçamento de sobras, porque tendo o segredo do serviço, sabendo quanto ha de lhe custar esse serviço, em logar de pedir 200:000\$, pede 400:000\$. E' o que noto neste orçamen o da justica; e, se não, vejamos.

Vou referir me, Sr. presidente, as verbas—guarda

urbana e corpo militar de policia...

· O Sr. Paranaguá: — Nas quaes cobram 70 e tantos contos.

O Sr. Silveira da Motta: - Muito mais-

A proposta do governo quanto a estas verbas foi adoptada tanto pela commissão da camara dos Srs. deputados, como pela commissão do senado; conceden-se para o corpo militar de policia 518:0003, e para a guarda urbana 502:0003. Vejamos agora quanto tem se gasto regularmente com esses dous serviços.

O Sr. Antão:-No proprio relatorio está.

O SR. SILVERRA DA MOTTA: -No relatorio esta, mas eu la remontar-me a uma outra época. Verbi gratia: o corpo militar de policia, quasi completo, tem feito sua despeza com 440 e tantos contos, e a guarda urbana com 300 e tantos; pede-se entre tanto para cada um delles 500 e tantos contos.

O nobre ministro nesta parte diz: "O corpo mi-litar de policia da Côrte compõe-se de tantas companhias; seu estado effectivo é de 469 praças, fallando 91 para o estado completo, que é de 560; e o estado effectivo daguarda urbana é de 462 praças.»

Ora, eu vejo que nos transportes de verbas, onde o governo tem achado mais dinheiro para tirar, é na verba da guarda urbana e na do corpo militar da policia.

Aqui está la tabella de creditos do decreto de 30

de Dezembro de 1875 :

Para saldar o deficit na rubrica-secretaria do Estado, transporta-se da guarda nacional tanto, do corpo militar de policia 30:000\$ e da guarda ur bana 74:000,5000.

Para saldar o deficit na rubrica - despeza secreta da policia, transporta-se ainda do § 12, que é o da

urhana, mais tres contos e tanto.

Para saldar o deficit na rubrica-possoal e material da policia—, transporta-so do § 12, guarda guarda urbana, mais 24:000,5000. "

Temos, portanto, aqui24+3+74+30=131:000\$, só neste transporte de 1875!

O governo achou disponivel esta quantia, que não foi necessario gastar com a guarda urbana e

com o corpo de policia.

14

Ainda no exercicio de 1875—1876 o governo achou que transportar das verbas—guarda urbana e corpo policial. Para saldar o deficit (isto e mais importante) na rubrica—justicas de 1º instancia—transportou do § 11, corpo militar de policia,

Eu podia continuar nesta demonstração; a guarda urbana dá panno para mangas! (Riso.)

O Sr. F. Octaviano: — E coilados l andam pessimamente pagos.

- O Sa. Silveira da Motta: Aqui estão, portanto, 150:000\$ em uma hypothese e 131:000\$ em outra, de transporte de verbas feitas á custa da guarda urbana e do corpo policial.
- O Sr. F. Octaviano: E quando tivermos verdideira guarda urbana, não é essa quantia do orçamento que ha de chegar para ella.
- 0 Sr. Suverba da Motta : А guarda urbana, em seu estado quasi complete, segundo a synopse de 1875, tem chegado a gastar 360:000\$ e o corpo de policia 440 contos; entretanto, a proposta do governo e o parecer da camara dos deputados e do senado conservam o pedido de 500 e lantos contos para cada um desses serviços.

Se está demonstrado, em annos successivos, que o serviço de policia se faz sufficientemente con oitocentas e tantas praças, sendo o estado effectivo 930 praças, perto de 1,000, o que ja não é pouco para andarem dando espadeiradas ahi no povo, entrando pelas lojas de espada nua, fazendo violencias, como ainda outro dia aconteceu; se o Sr. ministro faz o serviço da segurança publica com esta policia que temos, embora má; e, se o serviço pode-se fazer com uma verba menor, para que encher o orçamento com um algarismo destes, que serve só para miolo de enchergão? (Riso.) E' só para fazer avultar o orçamento e então os Srs. ministros poderem vir pedir impostos. Pica demostrado com dados officiaes que o governo não precisa gastar com isso mais de 700 a 800:000\$; elle, porém, pedemuito mais.

E' esta a razão, Sr. presidente, por que offereço uma emenda reduzendo 100:000% na guarda urbana

e outros 100:000\$ no corpo policial.

Quando as necessidades publicas são tão grandes; quando a economia torna-so tão necessaria, quererá o nobre ministro augmentar os soldados de policia e os urbanos? Não, por certo. Se com esse numero tem se até agora feito convenientemente a policia, para que augmental-o? Se não é preciso augmentar, para que verbas como ostas?

- O Sn. Diono Velmo (ministro de estrangeiros):-O serviço è feito muito irregularmente, com muita deliciencia e pede-se-meios para melhoral-o.
- O SR. F. OCTAVIANO :- Mas, perdoe-me, so o serviço tem sido feito com deficiencia, não ó pela questão de dinheiro, porque o governo estava autorizado a gastar mais, tanto que empregou o excedente em outras cousas.
- O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Mas ha de se pedir para o estado completo.
- O Sr. Silveira da Motta: E' um estado chronicamente incompleto.

Nem S. Ex, que esta tão possuido da necessidade dos urbanos, nem o ministerio anterior, a 60:000% e da guarda urbana 90:000%; 150:000%000 i que se referem essas synopses, nem o ministro

actual, que não quer fazer novidades (riso), tem achado necessario passar de 930 praças.

Essa força, muito grande em uma capital, onde a guarnicão das estações publicas, é feita por tropa de linha, razão pela qual, quando se tratou da fixação das forças de terra, se argumentou serem necessarios tres ou quatro corpos de linha para fazerem vista. Creio que, não fallando ja nos corpos auxiliares da marinha, que, em caso de necessidade, dasembarcam, existem na Corte 4,000 homens de tropa de linha. Pois, além desta força, são previsas 1,000 praças de urbanos e permanentes?

O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Não bastam para o serviço da policia. Não confunda o serviço de guarnição com o de policia em uma cidado tão extensa.

O Sn. Silveira da Motta; — Servem para as vezes despirem a farda e apresentarem-se de paletot nos bancos das galerias das camaras legislativas. Repito, senhores, com os dados officiaes do relatorio do nobre ministro está demonstrado que a força policial, urbanos e permanentes, comprehende 930 praças, o que é muito sufficiente para o serviço de policia. Sendo sufficiente, quando se trata de fazer economia em todos os serviços, quando se quer restringir até as subvenções das estradas de ferro o adiar grandes methoramentos, havemos de gastar ainda mais dinheiro com força policial?

O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): - E com essas sobras se attende a tudo isso?

O Sr. Silveira da Motta: — Com estas somente, não; mas outras se podem fazer nos outros orçamentos, em que hei de propor mais reducções.

Não quero proceder como o nobre senador pelo Amazonas, que prometteu reducções a te 20,000:000\$, pelo que fiquei muito esperançado quando o vicollocado na commissão de organizato, depois de semelhante amuncio. Na occasião em que S. Ex. apresentou seu programma, eu disse que a reducção não poderia ir tão longe; mas seguramente seria realizavel de 8 a 10,000:000\$000.

Sr. presidente, vi hontem em um jornal desta cidade, o Globo, transcripto um aviso do Sr. ministro da justica, expedido a junta commercial da Corte, que muito me susceptibilisou.

Vou ler esse aviso e fazer minhas observações. (Lendo):

"Pelo ministerio da justica declarou-se ao presidente da junta commercial desta Côrte, que devem ser deferidos os requerimentos apresentados as juntas commerciaes, nos quaes se peça a omissão nas publicações do estylo e nas certidões dos nomes dos socios commanditarios mencionados e assignados nos respectivos centratos, ievados no registro do commercio. E também que não póde ser considerado como perfeito contrato de sociedade em commandita para o fim de ser registrado, o instrumento que contiver apenas a assignatura do socio dito responsavet solidario, com a simples declaração da existencia de um ou mais prestadores de capitaes."

Não quero discutir a materia juridica, porque-ja

anda por ahi a questão da interpretação do codigo commercial e do codigo criminal á respeito de sociedades em commandita e mesmo porque, havendo no projecto de orgamento um artigo concernente a certos regulamentos, será então occasião de discutirmos essa questão, com a qual não me importo agora.

Susceptibitisou-me o aviso do nobre ministro, porque son radical; não admitto que o governo tenha o direito de interpretar leis por meio de avisos. O direito constitucional que tem o governo de auxitiar a bóa execução das leis é por meio de decretos expedindo regulamentos. O nobre ministro si achava que era preciso facilitar a execução da lei por um regulamento, devia expedil-o; mas arrogou se o direito de applicar doutrinalmente o e-digo do commercio a uma causa vertente, usando até de uma phrase que escandalisa a qualquer ouvido, isto é, mandando dizer ao presidente da junta do commercio: « Defira, despache favoravelmente, taes o taes requerimentos». Pois o governo póde mandar deferir requerimentos?

- O Sr. MINISTRO DA JUSTIÇA: E' preciso attender aos termos da consulta.
- O Sn. Silveina da Morta: V. Ex. mandou dizer que devíam ser deferidos os requerimentos apresentados.
- O Sr. ministro da justica : A consulta era em termos geraes, não fallava em hypotheses; o governo não despachon requerimento nenhum.
- O Sr. Shaeira da Morta:—Não digo que V. Ex. despachou, mas mandou que a junta deferisse.
- O Sa. Ministrao da justica:—A consulta referia-se à intelligencia de um regulamento do governo e não ao codigo do commercio.
- O Sr. Silveira da Motta:—O aviso não se refere aos requerimentos que se apresentarem, refere-se aos requerimentos apresentados, por consequencia o governo fez-se conhecedor das hypotheses todas, e foi elle quem determinou ao presidente da junta a maneira de applicar a lei.
- O Sa. Drogo Vellato (ministro de estrangeiros) :--Estabeleceu um principio; o mais é questão de redacção.
- · O Sr. ministro da justica ;-- A consulta não foi nominal.
- O Sr. Shayerra da Motta: Fosse nominal ou não, o cerlo é que V. Ex. mandou deferir os requerimentos apresentados, e é o que não podia fazer.

Tem-se deixado passar isso, porque tudo esta assim; o governo, quando um magistrado tiver de dar alguma sentença, pódo mandar-lhe um aviso interpretando a lei que tem de ser applicada.

O Sr. F. Octaviano; — Ha magistrados que consultam o governo.

O SR. SELVEIRA DA MOTTA: — Ha magistrados que consultam e o governo arroga-so o direito de aconselhar-lhes a apticação da lei neste ou naquello sentido, quando todos sabemos, o é inteiramento fora de duvida, que a interpretação doutrinal per-

tence ao juiz, pertence ao executor, sob sua responsabilidade. Pois ainda quando o presidente da junta, tendo de dar expediente a esses requerimentos, consultasse ao nobre ministro, podía S. exestabelecer por um aviso uma interpretação do codigo do commercio?

- O Sr. ministro da Justica: —Hei de trazer a consulta para V. Ex. vêr que o aviso não estabelecen, nem podia estabelecer direito novo.
- O Sn. Shveira da Motta: —Eis ahi a questão; nisto é que não quero entrar.
- O Sn. ministro da Justiga :- Dei a intelligencia de um acto do governo.
- O Sn. Suvema da Motta ;—Não quero entrar na questão se é direito novo ou velho, se o codigo commercial permitte ou não permitte. Disento somente a attribuição do nobre ministro, acho que V. Ex. não podia dar por esse aviso ao presidente da junta una decisão a respeito de requerimentos apresentados. Naturalmente disse effe á V. Ex. « Tenho differentes requerimentos (embora não dissesse de quem) em taes termos; preciso saher como hei de decidir. »
- · O Sr. ministro da justica: Disse que se dividava na junta sobre a intelligencia desse decreto.
- O Sr. Silveira da Morra:—E V. Ex. respondeu: "Applique-se a lei deste modo, e a parte, se acaso sentir-se gravada pela decisão da junta, recorra para mim ou para o ministro da fazenda."

São susceptibilidades, Sr. presidente: mas é justamente nestas questões que en desejo fazer sobre-

sahir minha posição.

Quanto aos outros paragraphos deste art. 3º, eu poderia fazer mais algumas observações; mas não é tempo de come ar a analyse de uma nova verba, creio que a hora está quasi dada, e eu não desejo importunar mais aos mens collegas que tem-so diguado de ouvir-me.

Naturalmente alguns dos nobres senadores terá amanha de occupar-se com esta materia, o nobre ministro nos ha de explicar essa sua interpretação, e por isso contento-me por hoje com mandar a mesa minha cuenda, reduzindo as verbas relativas a guarda urbana e ao corpo militar de policia.

O Sn. Pananaguá: — Muito hem! Manda á mesa as segnintes

EMENDAS:

" Ao § II do art. 3":

Corpo militar de policia, em logar de - 518:6925052, --diga-se---418:0005000. "

« Ao art. 3°, § 12 ;

Guarda urbana, em locar de -502:1355750, diga-se -400:0005000. - Silveira da Motta, a

Foi lida, apoiada e posta em discussão con junctamente.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebino. O Sa. Presidente den para ordem do dia 12:

1º parte até de 2 1/2 horas.—1º discussão do projecto do senado L., do corrente anno, declarando que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do exercito, o que actualmente percebem a título de addicional, não excedendo do meio dia.

Continuação da 2º discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878 no art. 3º, relativo ao ministerio da justiça e seguintes, se houver tempo.

2º parte de 2 1/2 horas.—3º discussão da proposição da camara dos deputados, n. 184, do corrente anno, concedendo 30 leterias ao hospicio de Pedro II.

2º discussão das proposições da mesma camara, do corrente anno.

N. 174, approvação a pensão concedida a D. Rita Midosi de Novaes.

N. 148, approvando a pensão concedida a D. Miquelina do Oliveira Castro.

Levanton-se a sessão ás 4 horas da tarde.

59°. NGSSÃ0

EM 12 DE SETEMBRO DE 4877

PRESIDENDIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Simmunicado. — Expediente. — Pareceres da commissão de pensões e ordenados, de legislação e da de marinha e guerra. — Ondem do dia — Projecto — E4 — do senado, soldo de officiaes. — Discurso do Sr. marquez do Herval. — Discurso o requerimento do Sr. Correia. — Orçamento do ministerio da justiça — Discursos dos Srs. Paranagua e ministro da justiça.

A's 11 horas da munha fez-so a chamada o acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguury. Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida o Albuquerquo, barão de Mamanguape, visconde de Ataete, barão da Laguna, Luiz Carlos, Paranagua, Barros Barreto, marquez do Herval, Chiehorro, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, Diniz, Fausto de Aguiar, Godoy, Correia, Johim, João Alfredo, conde de Baependy, Zacarias, barão de Camargos, Junqueira, Jaguaribo, visconde do Rio Branco, Silveira Lobo, Nunes Goncalves, barão de Pirapama, barão de Cotegipe, Lectão da Cunha, Sa aiva e Figueira de Mello.

Comparèceram depois os Srs. Mendes de Almeida, Diogo Velho, Sinimbů, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Antão, Silveira da Motta e

Paes de Mendonça.

Deixaram de comparceer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, harão de Marcim, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Caulia e Figueirode, Nabuce, visconde de Caravellas, Pompén, visconde de Rom Retiro e viscondo de Nitheroby.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. sresidente abrio a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 11 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo diversas actas relativas á eleição de senador ultimamente effectuada na provincia do Rio Grande do Sul, e requisitadas por officio do senado de 17 de Março do corrente anno. - A' commissão de constituição.

O Sr. 2º segretario lou os seguintos

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS. DA DE LEGISLAÇÃO E DA DE MARINHA E GUERRA

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição da camara dos Srs. deputados n. 231 deste anno, que approva a elevação a 2:400\$ annuaes, determinada por decreto de 7 de Agosto proximo passado, da pensão de 1:2005, concedida por decreto de 15 de Junho de 1838 a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar, filha do finado conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, e vinva de Antonio Augusto de Aguiar; e atten-dendo aos serviços do pae da suppticante, e as suas actuaes circumstancias, é de parecergque a dita proposição seja adoptada.

Pago do senado, em 12 de Selembro de 1877.-A. Loitão da Cunha.— Antonio Pinto Chichorro da Gama. - Luiz Antonio Vicira da Silva.

A commissão de legislação examinou attentamente a materia da proposição, que sob n. 143 foi enviada ao senado pela outra camara, em 3 do mez passado, determinando que o provimento dos officios de justica será feito pelo ministro da justica na Côrte, e pelos presidentes nas provincias; e

as ponderações seguintes:

Do relatorio do Sr. ministro da justica apresentado ao corpo legislativo, na 1º sessão deste anno, consta que existem no Imperio 469 termos com juizes municipaes, aos quaes devendo addicionar-se os termos annexos, e sendo notorio que em alguns, tanto destes como daquelles ha mais de um escrivão-tabellião, visto como, so termos ha, em que o officio de tabellião é reunido ao de escrivão do crime, civel, orphãos, de hypothecas e do jury, outros ha, em que cada un destes officios existe separadamente, occupado por serventuario differente, havendo mesmo em alguns mais de um officio da mesma especio, segundo a affluencia do trabalho; resulta dahi que somente os officios de tabelliães e escrivães correspondentes aos 469 termos de juizes municipaes e aos termos annexos devem subir talvez ao dobro daquelle numero a proposição vinda da camara dos Srs. deputados, de 469.

Ao exposto accrescendo que depois da apresentação daquelle relatorio novos termos devem ter sido creados, e ainda mais que, naquelle computo não se acham comprehendidos os termos, onde existem os tribunaes das relações, (termos estes que não teem juizes municipaes, e nos quaes exactamente mais avulta o numero de tabelliaes e escrivães) nem tão pouco outros officios de justica. como os de contadores, partidores, etc.; resulta ainda dahi, que a totalidade dos officios de justica no Imperio, sem fallar nos do municipio neutro, eleva-se actualmente a muito mais de mil, e tendo a augmentar-se annualmente, em vista do progresso do paiz, do natural crescimento da população o da consequente necessidade de subdivisão do ferritorio.

Assim, numerosos como são hoje os officios de justica do Imperio, continuar o governo imperial a pres ar sua attenção ao processo dos respectivos provimentos, seria distrahil-o dos negocios da alta administração, que tanto a reclamam, quando aliás esta parte secundaria do serviço publico póde ser perfeitamente attendida por seus delegados nas provincias, os quaes, pela proximidado em que se actum dos logares e dos candidatos, melhor podem inquerir sobre as condições de edoneidade dos quedovem ser preferidos; e portanto, parece conveniente a commissão a providencia do ser tal provimento feito, na Corte pelo governo imperial, e nas provincias pelos respectivos presidentes.

Entretanto julga a commissão de seu dever previnir uma duvida, que póde surgir da forma pela qual se acha redigida a proposição da outra camara. Sim, a locução ahi empregada—o provimento.

dos officios de justiça será feito pelo ministro da justica na Côrte—póde autorizar talvez a intelligencia de que o provimento na Corte será feito, não pela entidade collectiva governo imperial, mas sim pelo ministro da justica isoladamente, como as vezes praticam os ministros por meio de portarias, quando se trata de nomeações para commissões ligeiras, que dispensam um decreto com assignatura imperial, em cujo caso de modo algum se podem considerar os officios de justica, que são de najulga de seu dever fazer ao senado a respeito della tureza permanente e vitalici es, e portanto, entende a commissão que tal intelligencia é inadmissivel para o caso presente.

E' certo que aquella forma — será feita pelo ministro da justica ha Côrte — não é a consagrada em leis anteriores, quando consignam igual pensamento, por exemplo, o art. 22 da lei de 3 de Dez-mbro de 1844, trafando da nomeação e demissão dos promotores publicos, diz: « Serão nomeados o demittidos pelo Imperador, ou pelos presidentes de provincia.»

Nestes termos, entendendo-se no te sentido as palavras — pelo ministro da justiça --, é a commissão de parecer que seja a proposição approvada.

Sala das commissões do senado, em 12 de Setembro de 1877,- Domingos José Nogueira Jaguaribe. - Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.

A commissão de marinha e guerra é favoravel n. 114 do corrente anno, autorizando o governo

4º classe e de engenheiros os officiaes constantes

da mesma proposição.

Além das razões a que a commissão passa a referir-se, existe a consideração de que o governo, pelo orgão muito competente do Sr. ministro da Jos tenentes entram no primeiro posto, e são os priguerra, acaba do declarar que-os peticionarios estão todos nas condições de pertencer aquelles corpos, porque possuem as habilitações scientificas exigidas pela lei, como consta das informações

que acompanham os ditos requerimentos.

Em virtude do decreto de 27 de Junho de 1874, a commissão não seria justa se se oppuzesso as transferencias ora solicifadas desde que, segundo mostram os papeis e informações annexos ás petições dos interessados, acham-se elles nas condições legaes e com as habilitações exigidas para a admissão e accesso nos corpos especiaes a que desejam pertencer, •e por isso que importam ellas o complemento da reforma do corpo de estado maior de 1ª classe, cuja necessidade de ser augmentado foi 150 cabalmente demonstrada na brilhante discussão que teve logar nas duas casas do parlamento por occasião de tratar-se desse assumpto, sendo o governo autorizado a augmentar o dito corpo restabelecendo nelle o posto de tenentes.

Para preencher as vagas abertas nos postos de tenentes do dito corpo pela referida reforma ainda não foi promovido um so 2º tenente de artilharia, com quanto depois disso diversos se tenham habilitado na escola militar com, os estudos exigidos, sendo que alias alguns os concluiram com distineção, ja manifestada anteriormente no estudo das

materias do curso de artilharia.

Depois da raforma alludida, promoveu-se na arma de arti haria la que pertenciam diversos 2º tenentes, que, por occasião da promoção a 1º tenentes ja estavam habilitados officialmente para a promorão no posto de tenentes do corpo de estado maior de 1ª classe. Isso, porém, foi motivado pela informação da commissão de promoções, que opi-nou nesse sentido em vista da falta de officiars subalternos com curso na arma de artilharia.

O actual Sr. ministro da guerra já teve procedimento identico, continuando a promover a 1º tenentes em artilharia os 200 tenentes que terminaram no anno findo o curso do estado maior de 1ª classe, habilitando se assim á promoção de tenentes desse corpo; naturalmente pelos mesmos motivos que então haviam e subsistem com pouca differença.

Essa razão, porém, não é de todo procedenartilharia, que se habilitam com estudos superiores, são quasi sempre empregados em commissões especiaes, ora do proprio ministerio da guerra, ora dos ministerios da agricultura e estrangeiros, , que os requisitam a bem do serviço publico, pelo que são as vezes attendidos, visto que as funcções que vão exercer são na occasião mais importantes do que as que exercem em seus respectivos corpos, onde teem as substitutos naturaes marcados pelos regulamentos militares.

Assim, pois, è mais conveniente que sejam eliminados do quadro dos corpos arregimentados, lofficiaes e cadetes em época em que os actuaes

a transferir para os corpos de estado maior de Jonde raramente são aproveitados os seus serviços. para o dos diversos corpos especiaes, segundo suas respectivas habilitações, pois nesses melhor poderão servir.

Não vão preterir direitos adquiridos, porquanto, meiros admittidos no corpo depois da reforma, o os capitaes passam perdendo as antiguidades desse. posto e ficando mais modernos do que os capitaes

que já pertencerem ao quadro.

Os tenentes são muito necessarios para exercerem os cargos de ajudantes de ordens e ontros empregos de repartições e commando de armas, os quaes são hoje, pela maior parte, occupados por officiaes arregimentados com detrimento do serviço dos seus corpos, quando não são por officiaes reformados e até honorarios por falta absoluta de officiaes dos dous corpos de Estado maior de 1º e 2º classe, aos quaes competem essas commissões.

Sendo, pois, urgente que se preencham as vagas de tenentes existentes no corpo de estado maior de follasse, como se provon na discussão que motivon a reforma desse corpo, é mais justo que sejam aproveitados aquelles officiaes que se forem des ie ja habilitando, e com distinção, com os estudos exigidos para pertencer ao corpo, do que guardar-se todas as vagas existentes para aquelles que se habilitarem daqui ha tres ou quatro annos, quando a arma de artilharia estiver completa de subalternos, não só porque aquelles vieram antes e teem em seu favor as disposições legaes, como porque virão a ser prejudicados em promoção, porquanto os que vierem estudar mais tarde os poderão preterir em posto, alem de virem a pertencer a um corpo mais vantajoso, accrescendo que alguns tiveram ainda occasião de prestar serviços importantes na guerra do Paraguay, como acontece com todos os capitaes cujas transferencias são autorizadas ao governo, por não ter elle attribuições para attender a essas pretençções, em vista das disposições dos arts. 3º e 4º do citado decreto de 27 de Junho de 1874, estando certo queo actual Sr. ministro da guerra, com o criterio que o distingue, a o profundo conhecimento que possue dos assumptos militares, deixara de usar das autorizações concedidas se entender que, quaesquer considerações de peso aconselham a conservação desses officiaes nas armas ou "corpos a que pertencem actualmente.

Os capitães, cujas transferencias são autorizadas para o corpo de engenheiros, não irão de fórma te, por isso que a maior parte des officiaes de latguma prejudicar os direitos dos officiaes que ja pertencem a esse corpo, primeiro, porque o posto micial delle o o de capitão; segundo, porque os transferidos perdem a sua antiguidade desse posto para a collocação na escala de promoção, parecendo, visto que elles se mostram nas condições legaes para precueher as vagas existentes, mais justo que elles lhes sejam dados do que sejam todas guardadas para aquelles que ainda agora estão adquirindo as necessarias habilitações, influindo em favor dos primeiros que todos se distinguiram prestando já serviços de sangue ao seu paiz como. estudantes, nem estavam matriculados nas aulas

preparatorias da escola militar.

Com a sahida desses officiaes dos corpos arregimentados de artilharia, abrir-se-hão diversas vagas de capitaes e la tenentes, as quaes poderão ser desde ja preenchidas pelos officiaes que estão hahilitados ou, em caso de falta, por aquelles que se abilitarem até o fim do corrente anno, ou ferminando o respectivo curso na escola militar, on completando os intersticios exigidos pela lei de promoções.

Nestes termos, e como autorisação ao governo, pensa a commissão que a proposição deve entrar

'em discussão e ser approvada.

Sala das commissões, 6 de Setembro de 1877.-João José de Oliveira Junqueira. — Domingos José Nogueira Jaguaribe.

VOTO SEPARADO

Sinto discordar do parecer da illustrada maioria, pelas razões que succintamente vou expôr:

A 4º condição de qualquer lei é ser feita por uti-

Tidade publica.

Os officiaes a que se refere a proposição da camara dos deputados, allegam sómente a sua particular conveniencia para serem transferidos á armas differentes daquellas em que servem, e não é facil demonstrar a necessidade ou conveniencia destas transferencias.

Dellas obviamente resultam: 1º o desfalque desses officiaes nos corpos a que pertencem; 2º que os capitães que pretendem entrar no estado maior da 1º classe vão prejudicar a promoção dos tenentes respectivos na forma dos arts. 4 e 7 do decreto de 27 de Junho de 1874; constando, como consta, que alguns destes provavelmente existirão quando tiver de ser executada a resolução.

O art. 7º exprime-se da seguinte maneira: - só por occasião da presente reorganização poderão ser transferidos para os postos de capitães do estado major da 1º classe officiaes das outras armas que

possuam as necessarias habilitações.

Ainda não são passados tres annos depois dessa reorganização e já se propõe uma fatal excepção a

este solemne preceito.

O corpo de estado maior de In classe foi augmentado em previsão de guerra. Felizmente nos achamos em piena paz; e porque deram-se desde então algumas vagas do posto de capitão, as quaes, alias, não prejudicam o serviço, quer-se sem demora provel-as com officiaes das outras armas, só porque estudaram o curso daquella outra, como se não houvesse grande interesse publico em quo os officiaes dessas ontras armas sejam tambem versados nos estudos daquella outra, e vice-versa; mesmo para que possam mais tarde aspirar dignamente aos postos de generaes; e, sobretudo, para que em tempo de guerra suppram a defliciencia do estado maior.

As duas vagas de capitão nesta ultima arma não trazem o minimo detrimento ao respectivo serviço, e tanto assim que a illustrada maioria confessa o emprego de alguns em ministerios differentes.

Mas a falta dos officiaes dos outros corpos ou arrigimentados póde causar embaraços ao bom regi-

men dos corpos a que pertencem.

Alguns dos peticionarios pertencem aos corpos de artilharia, onde ha numerosas vagas nos postos até capitão, um só é de infantaria. Seria, pois, necessario provêr as vagas deixadas pelos peticionarios.

Ha alguma utilidade publica em tal promoção porque della querem ser transferidos esses capitaes? O que ha apenas é aggravação da dospeza publica nas circumstancias difficeis das nossas finanças.

O exposto é também em parte applicavel às transferencias para o corpo de engenheiros, cujo qua tro o referido decreto restringio, deixando ainda excesso para as commissões de que podem

ser incumbidos em tempo de paz.

O quadro comporta 56 officiaes, para os quaes não ha commissões bastantes; e por isso estão alguns distrahidos em serviços estranhos á repartição da guerra, para os quaes sobejam engenheiros civis.

Não é para isto que foi creado e se mantem o

corpo de engenheiros.

Pelo que respeita aos tenentes que pretendem transferencia para o estado-maior da 1ª classe, cabem em grande parte as considerações feitas em relação aos capitães; o mais accresce que, sendo quasi todos da arma de artilharia, para a qual não ha subalternos bastantes, é um verdadeiro deservico aquella transferencia, tanto mais quanto o governo em face da necessidade de prover estes postos tem classificado os que se vão habilitando na escola militar.

Sobreleva que parece ser alheio da missão do togistador classificar individualmente os officiaes

das diversas armas.

E' uma attribuição administrativa que compete ao governo exercer, segundo as regras estabelecidas nas leis.

Se porventura (o que não se mostra) ha necessidade ou mesmo utilidade notavel de preencher as vagas dos corpos de engenheiros e de estado maior da 4º classe, dever-se-ha deixar ao governo a sua attribuição de nomear os mais habeis entre aquelles que liverem as habilitações necessarias.

Consta com effeito que, além dos peticionarios,

ha outros officiaes com taes habilitações.

Tão debil é a convicç o da illustre maioria acerca da conveniencia e ainda menos da necessidade das indicadas transferencias, que os meus doutos collegas declaram ficar ao livre arbitrio do nobre Sr. ministro da guerra executar ou não esta resoiução! Isto porque a informação por elle prestada refere-se unicamente as habilitações dos supplicantes e não se occupa da effectiva transferancia -dos mesmos, antes o procedimento do digno Sr. ministro a contradiz, deixando de aproveitar para tenentes do estado-maior de 1ª classe os officiaes de artifharia habifitados com estudos scientíficos como a illustre maioria declara na exposição.

A ser, pois, autorizado o governo a fazer alteração no systema do decreto do 27 de Junho de 1874, offereço como emenda o seguinte:

O governo fica autorizado a prover nos postos actualmente vagos de capitão e tenente dos corpos do estado maior de 1ª casse e de engenheiros os capitães e tenentes das outras armas que liverem as habilitações necessarias.

Os officiaes transf ridos serão considerados mais

modernos nos respectivos postos.

O senado resolverá em sua sabedoria o que tiver por mais acertado.

Paço do senado, em 6 de Setembro de 1877.— Muritiba,

A assembléa geral resolve :

- Art. 4.º E' autorizado o governo:

- 1.º A transferir para o corpo de estado maior de 4º classe, no posto de capitão do 3º regimento de hospital, perde não só o meio soldo como também artilharia a cavallo Francisco Teixeira Peixoto de essa gratificação. Se o official morre, ou seja em Fernandes Dias, e no de tenente os 1ºs tenentes de artilharia Henrique Valladares, José Alipio Macedo de Fontoura Costallat, Francisco de Paiva Azevedo, Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Joaquim Martins de Mello, Leopofdo Rodolpho Pinheiro Bittencurt, Francisco Marcellino de Sonza Aguiar, o extranumerario da mesma arma José Rabello de Vasconcellos, e os tenentes de infantaria Joaquim Gongalyes Guillon e Luiz Celestino de Castro.
- 2.º A transferir para o corpo de engenheiros o capitão de estado maior de 1º classe Dionisio Evangelista de Castro Cerqueira, os capitáes de estado maior de artitharia José Jardim e Carlos Eugenio de Andrade Guimarães, o capitão do 1º batalhão de artilharia a pé Francisco da Cruz Ferreira Junior, o capitão do 4º hatalhão de infantaria Braz Ferreira da França Velloso.
- 3.º Os officiaes a que se referem os paragraphos antecedentes serão considerados os mais modernos nas respectivas classes.

Art 2º Ficam revogadas as disposições com contrario.

Paço da camara dos deputados em 8 de Maio de 1877.—Paulino José Soares de Souza, presidente.— José Luiz de Almeida Nogenira. 1º secretario.— Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secre-

Ficaram sobre a mesa, para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

TROJECTO-L-DO SENADO

Sol·lo de officiaes

Entron em 1º discussão o projecto 🕰 do corrente anno, declarando que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do exercito, o que actualmente ecclesiastico, nem dos officiaes do corpo de saude, percebem a titulo de addicional.

O Sr. marquez do Merval; — Sr. presidente, quando tive a honra de apresentar ao senado o projecto em discussão, foi meu intento regutarisar à materia de que elle trata e que julgo mal estabelecida actualmente. Refiro-me a gratificação addicional que recebem os officiaes do exercito.

Em 1834, julgados insignificantes os vencimentos dos officiaes para as despezas que elles faziam, ja pela depreciação da moeda, ja pelo custo dos objectos de primeira necessidade, como sejam os uniformes, mandou-se dar aos mesmos officiaes no

effectivo exercicio uma gratificação addicional. Esta gratificação addicional, Sr. presidente, o official, quo tem alguns dias de licença, pode perdel a se a licença é communicada à autoridade superior e por consequencia annotada na relação de mostra. Se o official adoece e recolhe-se ao Abreu Lima e o capitao da mesma arma Alfredo i campanha, ou seja no quartel, deixa a sua familia o meio soldo, segundo as leis vigentes, perdendo ella a parte relativa à gratificação addicional. Se o official deixa familia, é justamente quando precisa mais que o seu meio soldo seja angmentado para acudir a educação dos filhos, aos quaes a falta do pae devia ser suavisada com um quantitativo proporcionado a gratificação addicional.

Parece-me de equidade o augmento e a permanencia da gratificação addicional, considerada como soldo, porque as despezas dos officiaes não teem diminuido, antes teem augmentado com o de-

preciamento da moeda,

Depois desta d'sposição; houve algumas outras que tambem mal regularam a materia, e ultimamente creado o corpo de saude, concedeu-se aos medicos de todas as graduações uma gratificação de 405000, desde alferes até capitão; entretanto que aos officiaes do exercito, desde alferes até ca-pitão, dá-se apenas 10,5000. Creado, mais tarde, o corpo reclesiastico, nota-se a mesma desproporção: o capellao-coronel tem 60,5000 de gratificação addicional, ao passo que o marechal do exercito tem apenas 50,5000; o lenente-coronel e major, capeltães, tem 50\$000 de gratificação addicional, e o tenente-coronel e major do exercito tem 205000; e entretanto, nem os officiaes do corpo de saude, Sr presidente, nem os do corpo ecclesiastico fazem tantas despezas como os do exercito, já porque a maior parte destes tem familia, ja porque os officiars do exercito não estão ociosos no quartel, onde não tem menos de 5 e 6 serviços de escala todos os mezes, pelo que conservam-se fardados desde a alvorada até a revista da noite, e por consequencia nenhum ontro gasta tanto como los officiaes do exercito, sobretado os officiaes subalternos que teem de reformar a miude os sens uniformes. Accresco que o official do exercito não pode contar com os recursos que a economia pode proporcionar no quartel, porque a cada momento e distrabido do seu domicifio para ir fazer o serviço em pontos distantes. Em todo caso, en não peço que se reduza a gratificação addicionol dos officiaes do corpomas apenas que não se possa, por disposições especiaes, on particulares, tirar os vencimentos destes officiaes, com os quaes, alias, elles contam desde quo são arregimentados, para as suas despezas. Peco que se una ao soldo a gratificação addicional que ora teem, afim de que a não percam toda quando as enformidades os levem ao hospital. Pelo que se acha estabelecido, elles a perdem totalmente desde que não estão em effectivo serviço.

E' o que tinha a dizer.

O Sr. Correia: - A deferencia que me merece o honrado antor do projecto, a competencia de S. Ex. na materia que escolhen para a iniciativa de sen direito como legislador e que entende com a nobre classe a que S. Ex. pertence, a qual mais de uma vez tem abrilhantado nos campos de batalha, levaram-me a estudar demoradamente o projecto em discussão.

Justificando-o, o nobre senador disse que elle não envolvia augmento de despeza. Se assim fosse, en não teria razão para apresentar o requerimento que espero offerecer no fim das minhas obser-

vações.

Mas, peço licença a S. Ex. para expôr ao senado as razões que me levam a não aceltar a proposição de que o projecto não traz augmento de despeza.

Antes de tudo dembrarei as palavras que S. Ex. acaba de proferir. Por ellas ve-se que ha effectivo augmento de despeza com a adopção do projecto.

A gratificação addicional que percebem os offi-ciaes do exercito foi estabelecida pela lei n. 27 de 4º de Outubro de 1834.

Diz esta lei :

« Art. 4.º Os officiaes empregados no corpo do exercito, commandos de armas, quarteis generaes, fortalezas e estabelecimentos militares, hem como os commandantes das classes, além dos soldos e mais veneimentos marcados por lei, terão, emquanto estiverem empregados, uma gratificação addicional, na razão de metade do soldo, de afferes até capitão; de 10\$ de major até brigadeiro; da decima parte do soldo de marechal de campo inclusive para

Como o illustre marquez acaba de dizer, foi esta medida adoptada pela insufficiencia do soldo que então percebiam os officiaes do exercito; mas, conjuntamento com o intuito de elevar o soldo, o legislador attenden à ontra idéa, que nunca mais abandonon, a de que esta gratificação seria abenada pelo servico effectivo. Pode dizer-se que tem o mesmo caracter quo a legislação da a gratificação que percebem os funccionarios de ordem civil, vencimento que se ahona pro labore.

Posteriormente a decreto n. 260 de 1º de Dezemboo de 1841 traton da gratificação addicional, e dispõe :

« Art. 4.º Os soldos dos officiaes de 1º, 2º e 3º classe constarão da tabella junta. Os officiaes de qualquer classe, quando effectivamento empregados em serviço militar, terão além do soldo a gralifica- | regulamentos, o mesmo soldo que percebem os

ceberão em campanha, além dos mais vencimentos, uma gratificação igual á terça parte do soldo.

 Art. 5.º So tem direito às gratificações marcadas nesta lei os officiaes que estiverem empregados no serviço do exercito, ou em tempo de paz, ou no de guerra. Aquelles porém, que servirem nas repartições militares, e vencerem por isso ordenado, ou gratificação marcada em lei, não accumulação a esse ordenado ou gratificação inherente ao emprego algum outro vencimento que não seja o seu soldo. »

Conservou ainda o legislador o systema que havia estabelecido para a percepção da gratificação addicional; não a mandou abonar senão nos officiaes que estivessem effectivamente empregados no serviço militar, e com la limitação constante do

As tabellas de 31 de Janeiro de 1857 e o decreto de 1º de Maio de 1858, que regularam as gratificações de exercicio, consideraram addicional, e a etapa como vantagens geraes além de soldo, e só à clapa deram caracter mais pe manente, deixando a gratificação addicional de ser abonada ao official, quando doente, no caso de prizão, e quando desempregado. Sempre da parte do legislador o mesmo proposito de não firar a gratificação addicional o caracter que lhe havia dado.

Ainda com o uttimo augmento de soldo que tiveram os officiaes militares, pelo decreto legislativo de 8 de Fevereiro de 1873, augmento correspondente a dons tercos, nada se alterou quanto à natu-

reza da gratificação addicional.

Vé-se, pois, que, encorporando-se ao soldo esta gratificação, consa que nunca obteve o assentimento do poder legislativo, em vez de ser ella uma vantagem pelo serviço effectivo, passará a ser abonada sem restricção alguma.

Basta o que fica dito para mostrar que a medida proposta pelo honrado marquez importa, no presente e no futuro, accrescimo de despeza para os

cofres publicos, que não é insignificante.

O Sr. Figueira de Mello:—Apoiado.

O Su. Correia: - Se a idéa contida no projecto for acceita, não deixard, como agora, de perder a gratificação addicional: 1º o official doente, quer no quartel, quer no hospital; 2º o official preso emquanto assim se conserva, salvo as prisões dis-ciplicares de correcção; 3º o official licenciado, seja qual for a qualidade da licença. São quantias que hoje não se abonam, mas que serão pagas, se a medida proposta pelo honrado senador for adoptada.

Logo que ao soldo se addicionar a gratificação, virá accrescimo de despeza de ontra ordem, a que resulta das reformas, dos meios soldos, das pensões.

- O Sr. barão da Laguna : E a marinha não será contemplada ?
- O Sn. Connera: Os officiaes honorarios do exercito e os officiaes da guarda nacional, quando chamados a serviço, percebem, segundo a lei e os ção addicional designada na mesma tabelfa, e per-lofficiaes effectivos. Crescerá, portanto, a despeza

que actualmente se faz com o soldo daquelles offi-

ciaes empregados.

Assignatou o hourado senador a designaldade que se nota na gratificação addicional p.ga aos officiaes não combatentes e na que se abona aos officiaes combatentes. Da medida que o nobre senador propõe resulta designaldade em desfavor da classe dos officiaes combatentes. Se ella for aceita, o capitão do exercito percebera mensalmente 110\$ de soldo; entretanto, que o official do corpo de sande, em igual posto terá, não 110\$, porém 140\$000.

E' uma consideração a que se deve attender tratando de resolver definitivamente sobre este as-

sumpto,

Q al a despeza que provavelmente resultara da

adopção da medida proposta?

Para apreciar este ponto, apresentarei os dados completos que fornece o exercício de 1874—1875.

O credito votado na lei do orgamento para abono da gratificação addicional aos officiaes do exercito foi de 272,3805; a despeza realizada em todo exercicio foi de 264:8815258. Houve uma differença, em favor dos cofres publicos, de 7:4955742, differença que deixara de haver, adoptada a medida

proposta pelo honrado senador.

Mas a economia devia ser maior; circumstancias especiaes fizeram com que ficasse reduzida a esta somma. Na despeza foram comprehendidos 62:2055697, pagos pela caixa militar na republica do Paraguay, que devem ter o caracter de despeza extraordinaria attendendo a que se fez no Imperio com officiaes reformados, honorarios, e da guarda nacional, empregados nas provueias em substituição da força de linha em serviço naquella republica. So não se desse esta circumstancia, a economia seria consideravel.

Se a medida passar, havera desde ja um excesso de despeza annual de 75:1983, accrescimo devido à vantagem assim concedida aos officiaes reformados, da guarda nacional, e honorarios, empregados em conselhos de guerra, na intendencia da Côrte, nos arsenaes de guerra, laboratorios, asylos de in-

validos, colonias e presidios militares.

São estas as considerações que pedi permissão ao nobre autor do projecto para apresentar, afim de justificar a minha discordancia da proposição emittida por S. Ex., e mostrar que da medida proposta resulta um accrescimo não pequeno de despeza, que será ainda maior, quando a medida for applicada também às reformas, ao meio soldo e às pensões.

Deverá, Sr. presidente, desapparecer da legislação fazel o, uma vez que no corpo do parecer formulado militar a gratificação addicionat? Dever-se ha unir pelo homado relator, com o assentimento de todos essa gratificação ao soldo, de maneira que a perce-los membros da mesma commissão, vem mencionado bam tanto os officiaes que estiverem em effectivo o men nome e o do men nobre amigo, que se senta serviço, como os licenciados, os que estão com parte de doente, e os que se acham presos?

O legislador nunca entendeu dever fazer perder a gratificação addicional esse caracter do estimulo, que excita o desejo de prestar serviço effectivo. Nas successivas alterações por que tem passado o vencimento addicional, sempre se lho conservou o caracter de gratificação do exercício, caracter que, no men ontender, não deve perder. Se é necessario accrescentar alguma cousa ao soldo que percebem actualmente os officiaes militares, faça-se como em 1873 e como anteriormente; dê-se esse accrescimo como augmento de soldo; mas mantenha-se a gratificação addicional como um estimulo para os bons servidores da classe militar. (Apoiados).

Mão só por este motivo penso que a medida proposta não pode ser aceita sem mais detido exame, como também pela designaldade que o nobre senador com justa razão assignalou e que eu

tambem apontei.

As commissões de fazenda, e de marinha e guerra, que proponho sejam onvidas, dirão o que convem fazer, se cumpre manter o caracter que alé agora tem tido a gratificação addicional, se pode desapparecer a desigualdade, que o nobre senador reconheceu e também resulta do seu projecto, entre os officiaes combatentes e os não combatentes.

São estes os fundamentos porque entendo dever apresentar ao senado o requerimento que vou ter

a honra de remetter à mesa,

Vae á mesa o segumte

REQUERIMENTO

" Requeiro que sejam ouvidas as commissões de fazenda e de marinha e guerra Em 12 de Setembro de 1877.—Manoel Francisco Correia."

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada pela hora.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiga, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira Lobo, Barros Barreto e Nunes Gonçatves, e, sendo o mesmo senhor entroduzido no salão com as formatidades do estelo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2º discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orçamento do senado, orçando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877—1878, no art. 3º relativo ao ministerio da justiça.

O Sr. Faranaguá:—Sr. presidente, não quero deixar encerrar-se a discussão sem aventurar tambem, pela minha parte, algumas considerações sobre o orçamento que se discute. Membro da commissão de orçamento, en tinha necessidade de fazel-o, uma vez que no corpo do parecer formulado pelo homado relator, com o assentimento da todos os membros da mesma commissão, vem mencionado o meu nome e o do meu nobre amigo, que se senta nestes bancos (o Sr. Nunes Gonçalves.)

Deveria, talvez, fel-o feito logo no primeiro artigo da proposta; mas, tendo necessidade de tomar parte no debate do artigo que se discute, reser-

vei-me para esta occasião.

Eu e o meu nobre amigo, não podemos prestar o nosso assentimento ás novas taxas e á elevação de alguns impostos, como fora proposto pela outra camara, por isso que entendemos que mais algumas

reducções eram possiveis, e que, com melhor fis-, pulos pagos para frequental-a, subindo a despeza calisação, este sacrificio era dispensavel.

O SR. Nunes Gonçalves: - Apoiado.

O Sr. Paranagua': — O nosso modo de pensar foi declarado, ainda que em termos geraes, peto illustrado relator da commissão.

Trabalhámos oito dias consecutivos e sempre guiados pelas vistas do bem publico, folgando, pela minha parte e pela domeu nobre amigo, de encontrar sempre o mais benevolo acothimento nos outros membros, que dissentiam de nós em alguns pontos, que forani mencionados pelo illustrado relator.

O Sr. Nunes Gongalves :- Apoiado.

O Sr. Paranaguá: Só tivemos em vista o cumprimento do dever; enunciamos com toda a isenção o nosso parecer e sujeitamo-nos de boamente aquitto que foi accordado pela maioria: fomos vencidos. mas não convencidos.

E o nobre relator da commissão declaron, com a lealdade propria do seu caracter, que, tendo sido ouvidos os ministros sobre os differentes ramos do serviço publico, que estavam a seu cargo algumas reducções, que os membros da commissão, encarregados particularmente de estudar a despeza dos respectivos ministerios, entenderam que deviam ser feitas, não puderam ser aceitas, por isso que a maioria julgou que não devia tomar tamanha responsabilidade; mas que alguns membros da commissão, e fomos nos, não acritaram essas pon-derações sem restricções. As restricções estão, pois, mencionadas no corpo do parecer, e não foi preciso que o fizessemos, quando prestamos a nossa assignatura ao parecer, que folgámos de adoptar na maior parte do seu enunciado e das suas conclusões.

Foi assim que no parecer a pags. 5 se disse: « Tres membros da commissão, os Srs. Leitão da Cunha, Paranagna e Núnes Gonçalves, pronunciaram-se absolutamento contra as disposições que importam em creação de novas taxas ou elevação das que já vigoram, julgando ser possivel mator cerceamento nas despezas orçadas»; e a pags. 3: Mas avultada deducção, ponderam os Srs. ministros, ou produziria a desorganização immediata de serviços, que não podem ser eliminados de chofre sem graves inconvenientes, ou crearia desde ja a necessidade de creditos supplementares. Alguns membros da commissão não aceitaram estas negativas sem restricções. »

E pois, estando assim definida a nossa posição. o honrado relator da commissão e os nossos illustres collegas que fizeram della parte, não levarão a mal as observações quo eu tenha de apresentar sobre este ou sobre alguns outros artigos, sempre inspirado naquelles mesmos principios que nos guiaram quando trabalhamos de tão hoani inte com tanta harmonia no seio da commissão.

Neste artigo, assim como no anterior, entendo que algumas reduceces mais eram possiveis. E' materia veneida quanto ao artigo anterior; todavia direi que na verba de obras alguna reducção mais se poderia effectuar : a escola de minas, na pro- da fazenda se explica pela especialidade dos servi-

a cerca de 60:000,5000, podia ser supprimida.

Portanto, talvez de 200 a 250,0003 se pudessem economisar no ministerio, cuja despeza se votou ba pouco, alem das reducções que foram feitas pela camara dos deputados, pela commissão do senado, e ullimamente em virtude de emendas que foram apresentadas na discussão e aceitas pelo senado.

A despeza com os serviços a cargo do ministerio da justica foi calculada em 6,800:0003, segundo creio; mas o nobre ministro fez algumas reducções, o o artigo da proposta contempla 6.703;5033. Pelas emendas da outra camara, a despeza foi reduzida a 6,566:000,5433; e pelas da commissão do senado a reducção baixou esse elgarism a 6,451:0003433, comquanto não houvesse emenda alguma para la reducção da despeza, notese hem. Foi essa differença proveniente da transferencia de uma verba para o logar que occupava no orgamento anterior, sobre que versava umaemenda da camara dos deputados. Refiro me a verba de cento e tantos contos com o presidio de Fernando de Noronha.

No pedido do nobre ministro ha o augmento de cerca de 482:000\$ com relação no credito votado para o exercicio que findou. Esse augmento recahio especialmente sobre as verbas relações, justiça de primeira instancia, pessoal e material da policia,

guarda urbana e obras.

Algumas verbas das indicadas não podem deixar de ser hem consideradas, atim de que a necessidade da despeza se justifique melhor, assim como o augmento que se pede. E' o que pretendo fazer, seguindo as pisadas do meu nobre amigo pela provincia da Bahia e do honrado senador por Goyaz, os quaes quasi não mo deixaram nada mais a dizer, tendo-se occupado brithantemento do assumpto.

Não mandarci emenda; mas não me julgo, por isso, inhibido de votar pelas emendas que offereceu o nobre senador por Goyaz e por algumas outras que porventura ainda tenham de ser enviadas, se entender que tem cabimento, sem prejuizo ou sem desorganização do serviço, pois que esta não é a minha intenção.

Assim que, não podemos deixar de considerar o augmento progressivo de despeza nesse ministerio. Merece serio reparo a tendencia que, no ministerio da justica, a despeza tem tido para maior desenvolvimento, não seguindo a mesma razão que a dos outros ministerios.

Ha cerca de 40 annos, quando-se inauguron esta situação política, a despeza com o ministerio da justica era de 3,275:000,5000. Essa despeza, no periodo alludido, tem duplicado. E' extraordinario! A não ser o ministerio da fazenda, os outros não seguiram a mesma progressão; tiveram augmento, como é natural, porque o serviço se desenvolve e as necessidades crescem. Mas o ministerio da justica, na sua despeza, não tem guardado a medida em relação com o augmento que tem havido os outros ministerios. O augmento no ministerio vincia de Minas-Geraes, que tem apenas tres disci-1 cos, pelo pagamento de juros e amortização da

que recahem sobre aquelle ministerio.

E, pois, devemos observar os factos, porque encorram advertencias uteis, que não podem sor desprezadas. Como disse, nesse decennio tem duplicado a despeza do ministerio da justiça em geral; mas o algarismo tem triplicado quanto as justicas de primeira instancia.

De um anno para outro a differença é extraordinaria, vae em um crescimento, que ameaça absorver

uma grande parte das rendas do Estado.

Assim, vemos pelo balanço de 1868-1869 que a despeza com as justicas de primeira instancia foi de 914:0003. Esta despeza, consultando-se os balanços de 1870—1871. 1872—1873 e 1873—1874, foi no 1.º de 1,426:000 s. no 2.º de 1,694:0003 e no 3.º de 2,097:000\$. Pela lei de 22 de Setembro de 1875 foi votada a quantia de 2,325;000\$, quantia que elevou-se por decreto do governo a dons mil quatrocentos e tantos contos e pelo projecto que se discuto é hoje elevada a 2,652:000\$, sendo que o governo a havia calculado em dous mil citocentos e tantos contos, como se ve das tabellas explicativas do orçamento ! Pode-se, pois, dizer que essa verba, no decennio a que me tenho referido, foi já elevada ao triplo.

Este facto e bastante grave e não pode deixar de merecer a consideração do senado, alim de que algum correctivo possamos descobrir para que a despeza não tome proporções tão assustadoras, principalmente quando as rendas não teem crescido na mesma razão, e ao contrario apresentam uma tendencia a decrescer. Quando se annuncia um grande deficit, era necessario que mais alguns esforços fizes. semos, afim de que essas despezas, reputadas excessivas, fossem de uma vez cortadas e tivessemos um orgamento regular, podendo assim equilibrar nossas finanças, sem as quaes não ha boa política, não

ha administração que sirva. Assim, cu entendo que nessa verba—justica de 1º instancia-, em que tenho notado tendencia de augmento progressivo em proporções extraordinarias, alguna reducção ainda era possivel. Não sei para que havemos de consignar antecipadamente, antes da creação de novas comarcas, uma quantia designada a semelhante mister.

O Sn. Sanaiva : - E' um meio de estimular a ercação dellas.

O Sn. Paranagua': - Isso é um estimulo as assembléas provinciaes para que creem comarcas, que não teem de pesar sobre seus orgamentos, mas que pesam sobre o orçamento geral e desorga-

nizani as finanças do Estado.

Cumpro que os fundos volados para cada serviço sejam- na proporção de necessidades verificadas, e tratando se de despeza com pessoal, daquillo que se acha decretado, daquillo que se acha estabelecido e que não contemos com augmentos, porque devemos suppor que a administração da justiça assenta em suas verdadeiras bases, quanto a circumscripção territorial, que é do direito das assembléas pro inciaes determinarem:

Não lhes vamos crear um incentivo, quando vemos que as comarcas tendem a augmentar extraor-

divida interna e externa, serviços imprescindiveis, i dinariamente. Ja não são somente os termos que são elevados a comarcas; simples freguezias são elevadas a tal categoria e até freguezias, onde não pode haver, por falta de população, conselho de jurados, o que é um absurdo.

- O SB. Nunes Gongalves: A da Imperatriz, por exemplo, no Maranhão.
 - O Sn. Sabatva: Dessa não sabia eu.
- O Sr. Paranaguá: Como ser comarca uma circumscripção territorial onde não ha jurados em numero sufficiente para as sessões do jury ?

Vè-se, portanto, que algum abuso tem havido, lalvez por essa franqueza, por esses avanços que fazemos aqui, todos os annos votando quantia para comarcas que se hajam de crear; por isso entendo que a esse respeito devemos não só restringir-nos ao que estiver verificado, como eliminar a faculdade de abrir creditos supplementares para esse serviço.

Não é só isso; entendo que, emquanto não tomarmos uma providencia decisiva a respeito dos creditos supplementares e dos transportes de verbas, nosso orgamento será uma burla. (Apoiados.) De que servem essas reducções que votamos aqui, se o governo fica com a faculilade de gastar quanto quizer pelos credilos supplementares e pelos transportes de verbas ? E' clamar no deserto. O governo pode aceitar todas as reducções propostas pela commissão ou impostas pelo corpo legislativo, porque tem o recurso dos creditos supplementares o dos transportes de verbas, ja não fallo nos creditos extraordinarios, e por isso nossas finanças hão de estar sempre compromettidas, no peior estado possivel. O orcamento que e a lei dos meios, que é a lei por excellencia e por onde se deve aforir a importancia de um paiz, está inteiramente a discrição do governo, que pode gastar quanto quizer. Emquanto não forem cerceados esses recursos, que autorizam o governo a fazer o orgamento a seu arbitrio, não se ligara sonão uma importancia muito secundaria a este trabalho, isto é, ao trabalho mais importante, que deve sahir do corpo legislativo, o trabalho que diz respeito as despezas publicas e aos impostos, que são o sacrificio do povo, uma parte do seu trabalho.

Portanto, esta verba se acha elevada no triplo do que era, ha 10 annos, quando deixámos o poder, porque pelos balanços, que são dados ertos o positivos, se ve que então, com as justiças de primeira instancia, não se gaston mais de 014:000\$ o hoje ja o governo pede on catenla esta despeza em dous mil ditocentos e tantos contos, contentando-se, por muito favor, em reduzir a sua proposta á quantia de dous mil setecentos e tautos contos, que foi peta camara reduzida a 2,652:0005 e pela comu issão do senado a muito pouco menos.

- O Su. Conneta: A commissão do senado não
- O Su. Paranagua: A commissão do senado não fez reducção nonhuma, é facto; houve, porém. transferencia da quantia de cento e tantos contos, 'attribuida ao serviço do presidio de Fernando de

Noronha, que passara para o ministerio da justiça, e que pela emenda do senado torna no legir onde estava, ficando o governo com a faculdade de opportunamente passal-a para o ministerio da justiça com a respectiva verba. Não honve, verdadeiramente, diminuição de despeza; entretanto entendo, que alguma reducção era possível nesta verba, elevada ao tripto do que era no periodo a que me referi.

O Sr. Saraiva:—Pelo menos uns cem contos.

O Sr. Paranaguá: - Os 100:000\$, destinados a comarcas novas, me parece que podiam ser eli-minados, para que este incentivo não fosse despertar o desejo de novas creações.

En me recordo agora de que o nobre ministro da justica declarou que essa eliminação já havia sido feita pela camara dos Srs. deputados. Mas, consultando o trabalho da commissão de orgamento da camara dos Srs. deputados, não vejo que fosse

eliminada semethante quantia.

Disseram os membros da commissão da outra camara no seu parecer a respeito da despeza do ministerio da justica o seguinte: « Posto que parocesse a alguns membros da commissão que não se deveria consignar fundos para comarcas ainda não creadas, assentou comfudo a majoria da mesma commissão que se mantivesse a pratica em contrario estabelecida nos anteriores orcamentos, a

Logo a verba ficon, como estava consignada, com a quantia de 100:0003, que foi o que se calculou nas tabellas explicativas, que acompanharam a proposta para as comarcas, em numero de 17 e não sei quantos termos e promotorias. A commissão, pois, não eliminon quantia alguma deste destino; eliminou tão somente a quantia aos adjuntos dos promotores publicos e algumas outras em verbas deste mesmo artigo. Portanto, me parece que o nobre ministro poderia aceitar alguma emenda neste paragrapho.

Não posso deixar também do prestar o men assentimento ás emendas apresentadas pelo nobre senador pela provincia de Goyaz, com referencia nos §§ 11 e 12: corpo militar de policia e guarda

Para o corpo militar de policia pedio o governo 518:6925052. Esta verba não soffreu alteração alguma. Para a guarda urbana pedio 502:135\$750. Esta verba tambem não soffreu alteração alguma na outra camara, e nem houve emenda por parte da commissão do senado. Entretanto, na primeira, istoé, na verba 11, corpo militar de policia, consultando-se o balanço provisorio, que se acha no primeiro relatorio deste anno, a pags. 53, verifica-se um saldo de 73:5165. Retiro-me ao balanço provisorio da despeza feita no exercicio de 1875-1876: Dá-se nesta verba o saldo a que me refiro, e na verba 12 - guarda urbana- o de 108:9833000.

Quanto a primeira, isto é, o corpo militar de policia, o governo pedio apenas 6483 menos do que a quantia votada para o exercicio vigente. Ora, quando verifica-se, pelo balanço, um excesso de 73:5163, é insignificante a reducção que nos verdade, tem sido elevada ao triplo, parece que nos concede o governo. Se verificou-se um saldo de e ficito, visto que o que justifica o imposto, como

73:5165, por que apenas reduzis 6485? Eisaqui uma das razões por que nos, que nos assentamos nestes hancos e que trabalhamos, de hoang 🧺 com os honrados collegas da commissão, não podemos accitar sem restricção as ponderações dos honrados ministros, no tocante à recusa de qualquer reduc-

ção nas despezas a cargo dos sens ministerios. Isto procede ainda, com maioria de razão, pelo que diz respeito a verba 12, relativa a guarda urbana. Quando, pela lei vigente, acha so votada a quantia de 448:8905 para este serviço, na proposta do governo, que não soffreu alteração alguma para este exercício e o vindouro, pedio-se a quantia de 502:1353750. Entretanto a despeza, verificadapelo balanço a que me refiro, foi apenas de 339:8165000. Houve, portanto, um saldo de 408:983\$000

Ora, quando verifica-se um saldo tão avultado em uma verba, é extraordinario que o governo não só não se contento com a quantia votada, como

exija um augmento na mesma verba.

As duas verbas dão, pois, a importancia de 235:8353 de saldo, e entretanto, a despeito de saldo tão avantajado, propõe-se um augmento de despeza e augmento extraordinario nas mesmas verbas.

Isto faz erer que trata-se de uma medida de precanção para transporte de verbas, para os creditos supplementares; mas é por isso mesmo que devemos esforear nos para que o governo se contenha nos justos limites naquillo que diz respeito a despeza publica; porquanto o que justifica o imposto sento o sen emprego effectivo naquelle ramo do serviço publico, para que foi decretado pelo corpo legislativo?

O Sr. Zacarias:--Apoiado.

O Sr. Paranagua':—O que justifica o imposto é a despeza, e o que justifica a despeza é o serviço; por consequencia toda vez que a despeza se applica a um serviço diverso daquello que o corpo legislativo teve em vista, o systema representativo està

falseado em sua baso, (Apoiados.)

Venha o governo com toda a lealdade, se as verhas não teem sido bem dotadas, dotal as convenientemente; mas não haja quantia superior para certos ramos de serviço, quando está verificado que elles não exigem uma somma semelhante, somma que o corpo legislativo não concederia ao governo, mas que o governo depois julga-se com direito de gastar por um simples decreto, por um simples crodito supplementar ou por transporte de verbas. Ora, se um desses meios por si só é bastante para falsear o systema representativo, o que diremos da combinação dos dous meios-transporte de verba e credito supplementar—, atém dos creditos extraor-dinarios, que nem sempre são ahertos com o preciso criterio?

Assim oshogada, a situação geral das finanças do ministerio da justica, de sua despeza progressivamente excessiva, como acabo de notar, pois neste decenno a somma de alguns serviços, importantes é ha pouco acabei de dizer, é a despeza, e o que justifica a despeza é o serviço, parece, digo, que esta mos no nosso direito entrando no exame desses serviços, para ver como se gasta o suor do povo-

(Apoindos.)

Insisto nas ponderações judiciosas feitas pelo meu nobre amigo pela provincia da Bahia, que, julgo, não foram bem comprehendidas ou não mereceram as sympathias do nobre senador pela provincia do Parana. Quando as despezas do ministerio da justica avultam apresentam uma tendencia a crescer de anno para anno, quando em algumas verbas principalmente, como na de justica da 4º instancia, o augmento regula de 300 a 400:0005 annualmente, para mais, não nos pode ser vedado indagar qual é a administração da justiça do paiz, como se acha organizada a magistratura, se ella satisfaz ao intuito do legislador, e então as considerações que fez o men nobre amigo pela Bahia teem todo o cahimento e devem merecer o assentimento do senado e do paiz, porque assentam na verdade.

O nobre ministro da justica parece que o reconhecen em sen relatorio, em que encontro a melhor resposta ao nobre senador pela provincia do Parana. Este nobre senador, tomando-se de um santo | zelo, exprobrou-nos (não sei se foi esta a sua intenção)...

O Sr. Correia: - Foi uma recordação.

O Sr. Paranaguá: -.... que o que ha no paiz em bem da magistratura, para assegurar-lhe independencia, é devido ao partido conservador.

Se isto é uma exprobração, ha pouca generosidade da parte do nobre senador para com um partido proscripto, porque o nobre senador e o paiz não pod un deixar de convencer-se de que o poder tem sido e continuará a ser o patrimonio desse partido, cujas glorias se celebram. (Apoiados).

Se, porem, o nobre senador, fazendo essa recordação, não teve em vista exprobrar-nos, a nos que somos quasi estrangeiros no nosso paiz, (apoiados). de faltas que não commettemos, porque raras vezes nos temos achado na posse plena do poder, se em vez de querer fazer-nos uma exprobração, apenas quiz reivindicar para o seu partido mais uma gioria, pelo que diz respeito à independencia da magistratura, a boa administração da justica, nos não lh'a invejamos.

O SR. ZAGARIAS: - E' verdade; fique-se com ella.

O Sn. Paranagua': - O partido conservador tem outras glorias, que podéria reivindicar com mais zelo e com mais affan, pois que o que ha a respeito da magistratura e da administração da justica não é cousa que possa recommendal-o á J gratidão do paiz.

O nobre senador recordou entre esses beneficios l a lei das entrancias, a promoção dos magistrados, o augmento de ordenados e umas incompatibilidades escassas, limitadas. Foi tudo quanto o nobre senador achon que devia lançar-nos em rosto em honra do seu partido, elevando essas medidas, gular; o unico que temos é o de juiz municipal o uma

votadas pelo corpo legislativo, creio que em 4850. ha 27 annos, excepto a do prequeno augmento de ordenado, que perfence à legislatura de 1869.

Entretanto, uma vez que o nobre senador liga tanta importancia a esses melhoramentos em favor da magistratura, methoramentos que são muito duvidosos com relação ao fim que teve em vista o nobre senador, isto e, assegurar a independencia dos magistrados, von mostrar como se encontra no relatorio do honrado ministro da justica a melhor resposta ao nobre senador. Quanto á lei das entrancias, é o nobre ministro quem nos diz:

« A remoção a titulo de promoção a entrancia superior é também excepção ao principio de inamovibilidade, condição imprescindivel da indepen-

dencia do ungistrado.

Eis ahi Esse primeiro beneficio, que o nobre senador tão cuidadesamente reclamou para seu partido, a lei das entrancias, é, na opinião do nóbre ministro, opposta ao principio da inamovibilidade, condição imprescindivel da independencia do magistrado l

E o nobre ministro da justica diz muito bem que, em circumstancias ordinarias, essa faculdade não deve ser exercitada senão por solicitação e a apra-

zimento do magistrado.

O Sr. Junquema: - Podem não ser perfeitas as medidas; mas foram sempre um melhoramento.

O Sr. Pananaguá: — Ontro beneficio que o nobre senador invocou, a escolha em lista de 45 magistrados mais antigos, é na realidade um desar, um stygma permanente lançado sobre o juiz que estiver figurando constantemente na lista e for constantemente posto de parte. (Apoiados)

O nobre ministro a este respeito opina pelo principio da antiguidade. Quanto a dotação diz S. Ex.:

 Attendida a posição moral da magistratura, cumpre ainda consultar as suas necessidades materiaes, dotando o magistrado dos meios precisos para manter-se com dignidade e para occorrer à educação e futuro de sua familia. Alguma cousa fez neste sentido a legislatura de 1869; mas ficou aimla muito aquem do que era justo e indispensavel. "

Não valia, portanto, a pena ao nobre senador recordar com tamanho empenho essas medidas como titulos de gloria para seu partido, suppondo sempre que o nobre senador o fez para procurar augmentar os ereditos de seu lado político e não

para lançar-nos uma exprobração.

Quanto às incompatibilidades também o nobre ministro da justica é o primeiro a reconhecer que precisamos hoje de incompatibilidades absolutas, que e preciso que o magistrado esteja completamente afastado da política. Ainda mais: o nobre ministro uno pode desconhecer o acerto com que devidos ao seu partido, em favor da magistratura, discorreu o meu nobre amigo, senador pela Balúa, a lei das entrancias, a promoção dos magistrados, assignalando o facto da difficuldade de verificar-se a idoneidade e vocação dos nomeados para a carreira da magistratura.

Não ha entre nos um neviciado, um tirosinio re-

pratica do fóro, que nada permitte verificar. Entretanto o nobre ministro se mostra já disposto a supprimir os logares de juiz municipal na maior parte das comarcas que se acham reduzidas a um só termo e que andam em cerca de 175. Ora, isto não pode trazer bons resultados sem uma reorganização conveniente, de modo a estabelecer se um noviciado, atim de que os individuos escolhidos não entrem na carreira completamente ás cegas.

Quando, Sr. presidente, se tem de dar perpetuidade ao funccionario, parece que o poder encarregado da investidura do cargo deve ter meios de verificar a idoneidade e vocação daquelle que é chamado ao exercicio de tão altas funcções por toda a sua vida, principalmente se prevalecer o principio

da antiguidade.

(Ha varios apartes.)

Em bem pouco, portanto, importam esses melhoramentos, que è nobre senador pelo Parana apresenta, em exposição, como glorias do seu partido, visto que em nada garantem a indepentencia do magistrado.

Além disso, hojo esse estado de consos acha-se consideravelmente aggravado pela creação das novas relações de Goyaz e Matto Grosso, que são uma especie de exilio, como diz o nobre ministro da justiça.

•

UM SR. SENADOR: -Não apoiado.

O SB. Paranaguá: — E' o nobre ministro quem o diz (lendo): « Continúa (diz S. Ex.) o governo a encontrar grande difficuldade no preenchimento dos logares de desembargadores das relações de Goyaz e Matto-Grosso, consideradas como uma especie de exilio. Os poucos juizes, que se resignam a ir servir naquellas provincias, não o fazem senão com a esperança de proxima remoção.»

Estou de accordo com o nobre ministro. Para

essas relações...

- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: Que nada fazem.
- O SR. Paranagua':—... somente aceitam-se nomeações com a esperança de uma remoção proxima!
- O Sn. Junquerra:—Mas os nobres senadores votaram pela creação dessas relações.
- O Sr. Paranagua': Sempre as recriminações! Nos estamos aqui discutindo, examinando!
- O Sr. Junqueira: Quem está fazendo recriminações?
- O Sa. Paranagua': Dizem os nobres senadores: « Votastes neste sentido... » Pois bem; queremos hoje examinar de novo a materia; reconsiderar a instituição, a legislação, attentos os seus effeitos. Se pela lei das entrancias, que foi tão gabada, exaltada e reivindicada pelo nobre senador como uma gloria do seu partido...
 - O Sa. Conneia: E com razão.
- O Sr. Pananagua': —... a independencia do magistrado...

- O Sn. Correia: Está mais amparada do que antes.
- O Sr. Paranagua': —... era illusoria; se o magistrado de 1º instancia estava entregue ao arbitrio do governo, hoje não só a magistratura de 1º instancia, mas ainda a magistratura de 2º, está atada ao carro do governo.
 - O Sn. Saraiva: Apoindo.
- · O SR. SILVEIRA DA MOTTA: Sem duvida alguma.
- O Sn. Paranagua': Quando o governo quizer castigar algum magistrado, que tenha mostrado bastante hombridade para uño obedecer ao seu aceno, lá estão as relações de Goyaz e Matto Grosso...
- O Sr. Juno mina: —Para la term ido muitos conservadores.
- O Sn. Paranaguá: ... para la será nomeado a titulo de promoção o magistrado recalcitrante; os que não vão por castigo, caminham para esse exilio temporario com a esperança, como diz o nobre ministro, de um proximo regresso.
- O Sr. Silveira da Motta: —E' o purgatorio dos desembargadores.
- O Sa. Paranaguá: Portanto, ainda que tivessemos votado pela lei das novas relações, os factos estão mostrando agora que ha um vicio, que não permitte que esse machinismo destinado a um fim tão importante, como é a distribuição da jústica, funccione regularmente.
- O Sr. Shverra da Motta: —Não servem de nada as relações nesses logares, só julgam cinco ou seis causas por anno e recursos de qualificação. Foi uma praga que mandaram para fá.
- O Sr. Paranagui: —Não é tudo. O nobre senador pelo Parana entendeu que o seu partido tinha collocado a magistratura convenientemente ou o methor que era possível, dizendo que o que ha de hom ao partido conservador é devido. Portanto, é preciso que conheçamos a extensão desses beneficios, dessas garantias; vejamos.

Foram creadas as novas relações, attenda-se ao que dizem os respectivos presidentes nos seus relatorios a respeito da administração da justiça. Veja o nobre senador, e é hom que o senado e o paiz saibam, em que estado, se acha a administração da justiça. Esta casa é uma casa da verdade e da franqueza, e é por isso que eu louvo e applaudo o procedimento do nobre ministro da fazenda, quando teve a coragem de nos vir desvendar o deficit, as proporções em que elle se achava, porque para poder remediar o mal é preciso conhecel-o em toda a sua extensão.

Não vem damno da verdade; della hão nasce o escandalo; sempre é hom que ella appareça.

Attenda-me o nobre senador pelo Parana; sa o nobre senador, dirigindo-se ao meu nobre amigo, senador pela provincia da Bahia, e fazendo a sua recordação, não feve em vista dirigir-nos uma expro ração, mas reivindicar uma gloria para o seu partido, declaro que não lh'a invejamos.

13

AOT' IA

Veja o nobre senador o estado em que se acha a j

administração da justiça.

Passo a fero que d sse um daquelles hourados magistrados, que prima por sua intelligencia e por sua probidade, seguindo as tradições de familia; é um magistrado muito distincto, que presidia então a relação de Matto-Grosso (lendo):

- " A justica, profunda e legitima necessidade da organização publica, figura-se aqui como—entidade embryonaria—semelhante à dos tempos primitivos, em que a provincia era uma capitania."
- O Sr. Silveira da Motta:—Isto é da relação de Matto-Grosso?
 - O Sn. Paranaguá :--E' de Matto Grosso.

Eis o que diz o presidente da relação do Maranhão (lendo):

« Não é satisfatoria, além de outras causas, a deficiencia da nossa organização judiciaria.»

O presidente do tribunal da Fortaleza diz também que o estado da administração da justiça mão é lisonjeiro. O mesmo se deve colligir do relatorio do presidente da relação de Pernambuco, no qual nos pinta as autoridades em conflictos em comarcas importantes, como seja a de Nazareth.

Quanto ao relatorio do presidente da relação de Minas-Geraes, depois de pintar o estado da administração da justiça com referencia á magistratura, diz (lando):

- « Afastada a paixão politica, virus de que mui cuidadosamente se deve purificar o magistrado, enfermidade contra a qual muito aproveita oppor o cordão sanitario da incompatibilidade absoluta, tudo o que resta na generalidade da vida da magistratura lhe é honroso e digno: pobreza, obscuridade, desprestigio official, honradez, abnegação e resignação. »
 - O Sr. Zacarias:—E' a carreira do martyrio.
- O Sr. Paranagua': Eis aqui o muito... eis aqui o que se tem feito para melhorar a magistratura. O que resta á magistratura? Qual é a sua sorte? Pohreza, obscuridade, desprestigio official, honradez, almegação e resignação! Já vê, portanto, o nobre senador que não ha muita gloria para o seu partido a este respeito.
- O Sr. Сочвета:—A magistratura não está representada por um só partido.
 - O Sr. Paranaguá :-- Nem deve estar.
 - O SR CORREIA:-Não deve.
- O Sr. Paranaguá:—E' por isso que en estranhei, parecendo enxergar nas expressões do nobre senador, senão uma exprobração, ao menos um zelo, um afan, que não e justificado pelos factos, afim de conquistar glorias para o seu partido, quando o que ha é isso que todos vemos, é isso que o paiz deve conhecer, é isso que todos nós nos devemos empenhar para melhorar, levantando a magistratura.
 - O Sr. Nunus Gongalves: -- Apoiado.

O Sr. Paranagua': — O senado devia reunir-se, se fosse possivel, em um só parecer e tratar de combinar os meios de sahirmos deste estado deploravel, assim como combinamos nossos esforços para debellar o deficit (Muito bem.)

Não menos deploravel e assustador é o estado da magistratura, porque sem uma magistratura que possa offerecer a garantia dos direitos, de que serve

a fortuna...

- O Sr. Nunes Gençalves: —E as reformas?
- O Sn. Paranaguá:—... de que servem os outros bens que o homem pode obter, se elle não se pode julgar tranquillo n seguro na sua posse pela falta de hons magistrados, de tribunaes, que se achem em posição, pelo caracter de seus membros pelo seu saber e pelas instituições que os cerquem, de administrar justiça recta, como as leis determinam?
- O Sr. Nunes Gonçalves: Façam quantas reformas quizerem, não aproveitarão emquanto não honver magistratura independente.
- O Sr. Pananaguá: Não é esta uma questão de partido, nem deve ser. E' por isso que entendo que o nobre ministro não deve inquerir da opinião do magistrado, quando tiver de prover cargos da justiça. Espero que cesse essa pratica de fecharemse as portas da magistratura aos moços que se suppõe pertencerem a partidos contrarios ao do governo. Conheço muitos que se acham habilitados, que teem tres ou quatro quatriennios e não ousam requerer. De outros tenho recebido requerimentos e documentos muito valiosos e respondo-lhes sempre que não tratem disso.
 - O SR. Correia: -V. Ex. tem sido muito severo.
- O Sr. Paranaguá:—Desejo que as cousas se estabeleçam de maneira que cada um se possa dirigir francamente ao ministro e demonstrar o seu direito, para que não succeda que muitos, aliás dignos, desanimados abondonem a carreira, depois de servir por mais de dous quatriennios.

Não digo nem acredito que o nobre ministro se ache na disposição de repellir in timine iguaes pretenções, e quanto ao seu digno antecessor sou o primeiro a lhe fazer justiça; mas é preciso que haja uma organização conveniente, uma vez que não ha um noviciado, nem regras para as primeiras no-

meações.

E preciso que o nobre ministro cogite algum meio que possa garantir melhor a escolha do pessoal da magistratura e organizar o serviço de maneira que o supremo tribunal de justiça, por uma commissão de magistrados provectos e alheios às lutas políticas, possa apreciar o merito dos candidatos e assim offerecel-os à escolha do governo.

Não sei se o meio dembrado do concurso será o mais proficuo. Póde-se assim verificar a intelligencia, mas a moralidade, não. Além disto ha moços de merito provado, que talvez não se queiram sujeitar a um concurso. Por isso ouso lembrar o alvitre dessa commissão do supremo tribunal de justiça; deste modo o governo poderá fazer uma boa esco-

enganosas, que muitas vezes podem envolver o ministro.

Já vimos quanto está longe a magistratura daquella posição que a lei quer, para poder administrar justica recta ao povo e justificar assim o grande despendio que fazemos com esse importante ramo do servico publico. O desprestigio official de que se queixa o presidente da relação de Minas, a falta de independencia, a entidade embryonaria a que allude o presidente da relação de Matto-Grosso, é o que está patente.

Agora vejamos o reflexo desses effeitos, verificado por autoridade competente, vejamos os attentados que se repetem todos os dias do norte ao sul

do Imperio.

Eu não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro para um facto grave, que considero como um máo indicio dos tempos que correm. Attenda o nobre ministro como a antoridade do magistrado é atacada; não ha só o desrespeito, ha a violencia caracterizada, o assassinato no interior de suas calas. Nos relatorios do nobre ministro e do sen honrado antecessor menciona-se longa serie de attentados contra a magistratura e a policia. Onde estamos nós ? Porventura a borda de um abysmo? Estaremos marchando para um estado de disso lução social?

U nobre senador pelo Parana não tem muito que reivindicar para o seu partido; não nos achamos em tal estado que se possam disputar

glorias.

E' preciso que a verdade appareça, que se conheça o estado do paiz. Vós que dispondes do poder não tendes feito quanto deveis. Nos, os proscriptos, sobre quem tem pesado o exterminio, não podemos ser os responsaveis pelo actual estado de COUSAS.

Conhecido esse estado de cousas, urge melho-ral-o. Não duvidarei prestar deste logar o con-tingente que costumo dar sempre, quando se trata de reformas: para todas tenho, concorrido com o insignificante cabedal de que posso dispor para encaminhal as como entendo, discutindo e offerecendo emendas. Mas não podemos por isso tomar a responsabilidade do estado actual da administração da justica; não nos pode elle ser com justica atirihuido. Veja o nobre senador o que disse o nobre ministro de estrangeiros, quando occupava dignamente a pasta da justica, em seu relatorio deste anno.

" Não sei se cresceu ou diminuio o algarismo dos crimes contra a pessoa e contra a proprie dade. Está infolizmente fora de duvida a pouca efficacia dos meios de prevenir e reprimir os de-

lictos em geral. »

Isto é que não padece duvida! E' ponca ou nenhuma a efficacia dos meios de prevenir e de re-

primir os delictos em geral t

Em seguida o nobre ex-ministro referio diversos movimentos sediciosos havidos em varias villas e cidades das provincias do Ceará. Rio Grande do algumas considerações que o nobre ministro da Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio justica fez em seu relatorio, e que muito me serde Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo, etc. Alem disso viram como ariete contra a argumentação do nobre houve muitos attentados contra a segurança indi- senador pelo Parana, não posso todavia deixar de

lha, independente do patronato e de informações vidual durante o periodo das eleições e entre elles esse morticinio que deu-se na villa de Muricy, na provincia das Alagôas...

> O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: - E que ainda se acha impune.

O Sr. Paranaguá:-.. e que ainda se acha impune, como acaba de declarar o men honrado amigo senador por aquella provincia. O campo ficou alli juncado de feridos e de cadaverez. Em Pernambuco foi cercada a casa do juiz de direito do Exú e tentou-se assassinar o juiz municipal de Ouricury. No Rio de Janeiro o juiz de direito de Iguassú é atacado na sua propria casa na villa de lingualty; arrombaram-lhe as janellas e dispararam tiros para dentro da casa. Na villa de Marica dispararam um tiro sobre o juiz municipal, que foi levemente ferido. No Rio Grande do Sul o honrado Dr. Lacerda, juiz de direito da comarca de Bagé, foi barbaramente assassinado em sua propria casa, quando se achava conversando com o promotor publico. Seis individuos desfecharam tiros para dentro da casa do juiz de direito da comarca de Sant'Anna. Os altentados contra os delegados de policia e contra os subdelegados, os conflictos dos cidadãos contra a força publica são sem numero.

Tudo isso demonstra que ha vicio na organização da nossa administração da justiça e da policia. (Apoiados). O governo, portanto, que tome em attenção esses factos, pois que elles são symptomas graves dos tempos que correm, symptomas que um governo previdente não pode deixar de attender para collocar em melhores condições a administração da justica e a segurança individual, que é

o melhor hem dos povos.

Sentiores, quando em um paiz multiplicam-se desta forma os crimes, ha motivos para crer que todos os vinculos moraes acham-se ou quebrados ou relaxados consideravelmente. Sectario da verdadeira liberdade, sub lege libertas, não quero desorganizar o poder; quero que elle assente em solidas bases, que possa preencher o fim de sua instituição.

O Sr. Saraiva: -Os conservadores estão desorganizando o poder.

- O Sr. Paranaguá: Vos vos dizeis conservadores e procuraes monopolisar todas as glorias para vosso partido, remontando-vos a época de 1850 a 1855 : pois desdobrae esse quadro do paiz, e vêde o que se apresenta diante de vossos olhos; eis a vossa obra l
- O SR. SARAIVA :- A anarchia lavra no thesouro e em toda a parte.
 - O SR. Silvetra Lobo :-Apoiado.
- O SR. PABANAGUA: Ha ainda um outro ponto, em que não posso deixar de tocar. De accordo com

qual me é interramente impossivel conformar-me.

Talvez impressionado por esse estado desolador em que se acha o paizquanto a segurança individual e de propriedade, e a vista da impunidade que reina e acoroçon o crime, o notre ministro, em vez de prestar toda a sua attenção a este assumpto e indicar-nos o verdadeiro remedio do mat que assim se desenha, entendo que devemos retrogradar, suppriultima reforma judiciaria, e entre elles o de separar a justica da policia; S. Ex. entende que esse bene ficio deve ser annullado.

Não é, senhores, pela força bruta que havemos de conseguir dominar a onda. Em todos esses acontecimentos a que matenho referido, as providencias do governo teem sido augmentar a força dos desfacamentos e dar ordens para syndicancia pelas autoridades policiaes, enjas diligencias teem sido quasi todas infenctiferas. Isto-confirma que esse estado é mais grave do que parece; que devemes descer a um exame profundo do mal para podermos applicar o remedio mais proficuo e efficaz; mas o remedio proficuo e efficaz não é aquelle que o nobre minis tro entende que deve ser applicado, isto é, restitnir a policia a faculdade de prender; isso, na miula opiniao, viria augmentar o mal.

Se o não ter a policia a faculdade de prender por autoridade propria foi uma conquista que fizemos. cumpre-nos empenhar todos os nossos esforços para

defender esse principio que firmamos.

Diz o nobre ministro em seu relatorio: « Prender os entpados antes mesmo de formada a entpa, assim como colligir as provas do delicto, são funcções essenciaes á policia (note hem o secado) e que não lhe podem ser tiradas, sem os gravissimos inconvenientes, que por toda a parte se estão obser-

Mais adiante accrescenta S. Ex.:

« Urge restituir a antoridade policial a attribuição de prender os entpados de crime inaffiançaveis, logo que pelas diligencias do inquerito estiver verificado o indiciamento, e com obrigação de ser o preso immediatamente entreguo d'autoridade judicial competente.

« Contra os abusos possíveis dessas autoridades ha não só o correctivo da responsabilidade, mas o do recurso de habeas-corpus com a amplitude que

lho den aquella lei. »

Não sei como o nobre ministro, illustrado e conhacedor da nosso mecanismo judiciario e policial e das attribuições das respectivas autoridades, aventurou-se a dizer no seu relatorio que essas attribuições são essencialmente policiaes. Nego; são attribuições judiciarias, e foi a este titulo que conquistamos um semelhante principio, que foi consagrado peta reforma judiciaria, incada de defeitos, mas em que algumas cousas hoas poderam vingar, e nina dellas è essa e da qual não podemos preseindir,

Senhores, o que estabelece o nosso pacto funda-

« A inviolabilidado dos direitos civis e políticos

estranhar um periodo do relatorio de S. Ex., com o Idos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a securança individual e a propriedade (diz o art. 479 da constituição) e garantida pela consti-

tuição do Imperio. »

« Ninguem poderá ser preso, diz o legislador constitucional no § 8º deste artigo, sem culpa formada, excepto nos casos declarados na lei; e nestes dentro de 24 horas contadas da entrada na prisão, sendo em cidades, villas on outras povoações proximindo esses beneficios escassos que resultaram da mas aos logares da residencia do juiz, e nos logares remotos dentro de um prazo razoavel que a lei marcard; attenta a extensão do territorio o juiz, por uma nota por elle assignada, fara constar ao reo o motivo da prisão, os nomes do seu accusador e os das testemunhas, havendo-as.a

No 40º paragrapho do citado artigo precei-

« A' excepção do flagrante delicto, a prisão não póde ser executada senão por ordem escripta da antoridade legitima Se esta for arbitraria, o juiz que a deu (note bem o nobre ministro) e que a tiver requerido, serão punidos com as penas que a lei determinar. »

Quem decreta a prisão é o juiz, e Deus nos livre que esta faculdade torne para as mãos da policia. O legislador constitucional o reconheceu; é uma attribuição propria da natureza do cargo judicial a de decretar a prisão. Mal de nós se a nossa liberdade ficasse assim entregne ao alvedrio de individuos que estão na dependencia do governo, dos seus delegados e subdelegados de policia! Nem o correctivo da responsabilidade, que lembra o nobre ministro, é sufficiente, nem tão pouco o recurso de habeus-corpus, que, como terei occasião de mostrar, é muitas vezes uma burla por effeito da intervenção indebita da autoridade administrativa.

Foi attendendo a tudo isso que o legislador constitucional reconheceu que a affribuição de decretar a prisão é do juiz; a execução da ordem, sim, é que pertence à autoridade policial. E é o que se faz hoje. O delegado procede ao inquerito, ministrando ao juiz os esclarecimentos precisos; e este, premunindo-se de mais alguns de que por ventura tenha necessidade, decreta ou não a prisão...

Ha uma garantia para o cidadão, e é que não o pode fazer antes da culpa formada, senão em casos unito raros. Mas, se deixarmos esta valvula, esta porta aberta á autoridade policial, repito, ai da liberdade individual! Os carceres serão atulhados de cidadãos que incorrerem no desagrado das antoridades policiaes, como se fazia anteriormente, a pretexto de indagações ou de crimes imaginarios e phantasticos. Ainda que as victimas encontrem logo uma autoridade judiciaria que as mande pôr em liberd de, a violação e o ataque à liberdade estarão feitos, e a liberdade não é cousa de tão pequeno preço que assim se entregue á discrição de autoridades que não offerecem a menor garantia de independencia para ter a seu cargo uma attribuição tão importante.

Parece que o nobre ministre uno e muito sympathico ao habeas-corpus. Pelo menos é o que pode pensar quem ler as palavias de que uson S. Ex., quando tratou desse grande recurso. « At-; não podemos ser indifferentes, por mais humilde e tenta a grande amplitude que lhe deu a lei », disse obsenro que seja o cidadão que a soffreu, porque, S. Ex.; por esse mado de exprimir-se creio que

S. Ex. acha que re conceden muito !

Se é assim, não tem razão S. Ex., porque a lei do recurso do habeas-corpus, que por si só na livre Inglaterra valo uma outra magna carta, é uma garantia que devemos todos nos zelar e sustentar.

E aqui não posso deixar de trazer ao conhecimento do senado um facto, que foi ha poucos dias publicado pelas felhas desta Côrte, e de que tive noticia, se bem que succinta, por cartas recebidas

de minha provincia.

Foi na capital da provincia do Pianhy que se dou um grande attentado contra a liberdade individual, que não póde deixar de merecer a attenção do nobre ministro e do poder competente, que tem de tomar conhecimento de semethante facto.

No Jornal do Commercio de dia 5 lê se o seguinte, com relação à provincia do Piaulty (Lendo):

" Tinham sido presos no dia 5 do passado oito musicos, antigos educandos, que foram por uma lei provincial mandados addir à companhia de policia, em consequencia da extincção daquelle estabelecimento.

« A's victimas, diz o Semanario de 22 de Julho... »

Não é folha liberal, não é suspeita, é um dos orgãos da situação dominante, se bem que divergente, porque la tambem ha dissidencias. Poderia o nobre ministro suppor que essa fotha pertencesse ao partido proscripto, que se suppõe com tendencias anarchicas; não; é do partido da ordem.

 A's victimas, diz o Semanario de 22 de Julho, se teem negado todos os meios de defesa; presos | a 5 do corrente, estiveram incommunicavels por mais de 13 dias, e ainda hojo o publico não conhece

o crime, que motivara tão severa pena! E por este modo são conservados em custadia,

e com todo o rigor, cito cidadãos ! »

São oito vidadãos, alguns dos quaes foram arrancados violentamente do sen domicilio a deshoras, à noute! A immunidade do domicilio foi violada para se lançar mão desses homens, que foram levados ao xadrez da policia, ahi conservados incommunicaveis, segundo diz esta folha, por espaço de 15 dias!

Eu acabo de ler uma carta de pessoa, que me mereco muito credito, da provincia, dirigida ao men amigo, senador pela Bahia, em que se certifica a existencia dos mesmos factos com mais minuciosidade do que as poucas informações que recebi-

a este respeito.

O corto é que foi invadida a casa do cidadão á noute; não se respeitou a sua immunidade, que é garantida pela lei fundamental de Estado; o chefe l da familia alarmou-se com seus filhos e filhas ; [O commandante recusou a ordem de habeas-corpus as roupas das irmas do educando, alli violenta-mente preso, foram dilaceradas. Isso se diz em carta de pessoa, que me mereco inteiro credito.

que alguma contestação apparecesse, é innegavel mera deferencia á sua pessoa, o juiz de direito teve que o chefo da familia soffren essa violencia, a que l de dirigir-se ao presidente da provincia e este não

se não reclamarmos com toda energia contra prepotencias desta ordem, não nos devemos admirar que em outro dis nos aconteça o mesmo. E' preciso que neste posto, em que fomos collecados como guardas e defensores de todos os direitos, não deixemos passar desapercebido um procedimento fão violento, por mais obseuro que seja o individuo victima delle. (Apoiados).

Note ainda o schado que esses musicos e educandos pertenciam a um estabelecimento da provincia que fora dissolvido, mas estabelecimento que não tinha caracter militar. O nobre ministro de estrangeiros, que fo: presid nte daquella provincia, e hem assim o nobre senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, sahem muito bem que o estabelecimento de educandos que existia na provincia do Pianhy, organizado pelo systema do que havia na provincia do Mara-

nhão, não tinha caracter nenhum militar.

Por principio de economia foi, creio eu, supprimido aquello estabelecimento. Os meninos que alli havia, orphãos pela mor parte, desvalidos, pohres, deviam ter um destino e então o presidente on legislador provincial cogitoa delles. Assim como mandou uns, os musicos, para a companhia de policia, como addidos, podia tel-os mandado para a colonia agricola de S. Gonçalo de Amarante ou outro estabelecimento qualquer. Em todo o caso o logar não era sufficiente para dar-lhes a qualidade, que elles não tinham, de militares. Pois bem; esses oito musicos não sei que delicto commetteram; mas, por mais grave que fosse o facto que lhes possa ser attribuido, legem habemus, era pelas prescripções da lei que elles deviam ser julgados e nunca arrancados violentamente, a nonte, violada a imumnidade do seu domicilio, levados ao xadrez da policia e ahi conservados por 43 dias incommunicaveis, segundo se diz.

E não é tudo, senhores; requerendo-se no fimde 15 dias uma ordem de habeas corpus, esso recurso a que o nobre ministro no seu relatorio diz que se tem dado tanta amplitude, elles não puderam gozar do favor da lei. A ordem de habeas-corpus, concedida pelo juiz de direito, não foi cumprida, foi recusada pelo agente da autoridade, pelo commandante de policia, que apenas por deferencia a pessoa do juiz, diz elle, declaron que aquelles individuos tiuham sido presos por insubordinação f E assim conservaram-se por espaço de mais de 15 dias, e ainda gemem na prisão, cidadãos paisanos, arrancados de seu foro legal para serem entregues ao despotismo militar sem garantia nem forma de juizo!

O illustrado, o integro magistrado que occupa o logar de juiz de direito na capital do Piauhy, foi desacatado. Alguns membros do senado o conhecem; fallo do Sr. Dr. Jesnino de Souza Martins, concedida por esse digno magistrado, depois de so haver entendido com o presidente da provincia, que naturalmento the aconselhou que não a cumprisse. As folhas da provincia referem o facto, e se bem | Dando e le parte disto ao juiz de direito, por

só o desattenden, se não até reprehenden-o. Eis [da Costa, Angelo José da Silva e Januario Raymunaqui a independencia da magistratura l'Um membro de um poder independente pode ser estranhado por um delegado do governo, como se fora um agente policial demissivel ad nutum !

O juiz de direito repellio o modo brusco, desofficios descortezes que, pelo que vejo desta carta, foram devolvidos; mas o caso é que esses individuos, esses oito cidadãos paisanos, porque se fossem militares e presos militarmente a ordem de habeas-corpus não tinha cabimento, foram victimas de uma violencia inqualificavel, e não sei. Sr. presidente, com que garantias devemos contar!

E' sem duvida por isso que observamos no paiz esse estado assustador, que revela a leitura do relatorio do nobre ministro da justiça e de seus an-

lecessores.

Em uma folha do Pianhy, que aqui tenho, o Semanario, vejo um protesto do deputado provincial, bacharel Lindoro Augusto de Moraes Rego, a respeito da demissão do cargo de promotor que lhe foi dada pelo presidente da provincia,e no qual incidentemente referio-se ao facto de que trato. Lereiesse topico ao senado:

« Ao terminarem-se os trabalhos, deu-se um facto, o da prisão illegal de oito paisanos, musicos da companhia de policia. Estes requereram habrascorpus, e, repentinamente, abre S. Ex. um conflicto de attribuição com o illustre Dr. juiz de direito desta capital."

Esta informação parte de um homem da situação. porque creio que não ha actualmente na assembléa provincial daquella provincia nenhum membro do partido liberal; esse moço pertence, pois, a situação; è talvez dissidente, mas não se pode dizer que falle por espirito de partido, nem porque deseje lisongear á opinião liberal.

O Sr. João Alfreno: - Faço delle o melhor conceito.

O Sr. Pahanagua'; — O hobre senador o conhece; eu não tenho esta fortuna; mas devo acreditar que é um moço de caracter elevado; que na justa indignação que lhe causou esse facto, tendo vindo a imprensa, occupou-se com isso, reclamando justica para quem della precisava. Portanto, o facto ahi esta verificado.

Nessa mesma folha encontro uma certidão, pela qual se prova que os presos eram paisanos.

« Vitalino de Oliveira Costa, escrivão interino do jury e das execuções criminaes da comarca da cidade de Therezina, provincia do Piauhy, por nomeação legal etc.

« Usando das attribuições que me são conferidas pelo aviso n. 447 de 28 de Setembro de 4865 expedido pelo ministerio dos negocios da justiça, certifico que, a requerimento do cidadão brasileiro o tenente Manoel Ferreira da Rocha, os autos do habeas-corpus, em que são pacie des governo, perdendo o caracter de legalidade e exeros musicos paisanos Epaminondas Wanderley de cendo actos de manifesta tyrannia, levantaria con-Carvalho, Antonio Gomes da Silva, Martinho José tra si toda a massa da população, que o levaria da Silva, Manoel Alves dos Santos, Manoel Candido I de rojo.

do de Sena, em ditos autos no verso de fis. 8, encontrei uma certidão passada pelo commandante da companhia de policia desta provincia, o major João Serafim da Silva, a qual é do teor seguinte: Certifico, em cumprimento do despacho attencioso com que fora tratado; houve troca de supra de S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia, que o musico Epaminondas Wanderley de Carvalho deixou de ter assentamento de praça no livro mestre desta companhia por não ter tido este commando ordens da presidencia para the verificar praça, e sim de ser addido a mesma companhia, em data de 19 de Junho de 4875. E por nada mais constar que lhe seja relativo, mandei passar a presente, em que me assigno. — Quartel em Therezina, 17 de Ju-lho de 1877. — João Serafim da Silva, major commandante. Certifico mais que em ditos autos encontrei a fls. 9 verso uma ontra certidão passada pelo mesmo commandante da referida companhia de policia João Secalim da Silva, a qual e do teor seguinte: Certifico, em cumprimento no despacho supra de S Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia, que o musico Antonio Gomes da Silva deixou de ter assentamento de praça, no livro mestre desta companhia, por não ter tido este commando ordens da presidencia para lhe verificar praça, e sim de ser addido a mesma companhia, em data de 19 de Junho de 1875. E por nada constar que lhe seja relativo, mandei passar a presente, em que me assigno.—Quartel em Therezina, 47 de Julho de 1877.— João Serofim da Silva, major commandante. Nada mais se continha em ditas certidões, do que don fé, conferida e concertada, depois de setlada. Therezina, 27 de Julho de 1877. -0 escrivão interino do jury.-Vitalino de Oliveira

> A' vista disto, senhores, eu poderia perguntar ao nobre ministro da justica que leis temos nos no paiz? Por que leis as autoridades desta terra nos governam? Dito cidadãos são arrancados violentamente do seu domicitio, encerrados por 13 dias no xadrez da policia incommunicaveis, e quando so lhes concede afinal ordem de habeas-corpus, o presidente avoca, chama a si o conhecimento do facto para serem os presos postos á sua disposição, é illudida a ordem de habeas-corpus l...

E' este o modo por que se cumpre entre nós uma ordem de habeas carpus, uma das maiores garantias consagradas no nosso codigo do processo criminal, garantia que julgo da maior importancia (apoiados), porque é a profesção mais séria e efficaz que se pode conceder à liberdade individual?

Na Inglaterra, senhores, o respeito que se consagra ao habeas corpus é tal que não falta quem o colloque acima das garantias que cercam a vida e a propriedade. O governo que lançasse mão de meios violentos contra a vida do cidadão, que autorevendo rizasse o assassinato, que mandasse rouhar, esse

uma prisão injusta, pode dar-se o facto de jazer a victima da prepotencia em um carcere, sem que, haja quem d'ella se condoa, pode ficar esquecida. E" nois necessario que haja na lei um remedio

prompto, e energico.

Foi por isso que o legislador inglez determinou que, uma vez concedida uma ordem de habeascorpus, essa salva guarda de todos os direitos, de todas as liberdades, não se deixara de cumpril-a, ainda que seja isso ordenado pelo proprio rei. O detentor não se atrevera a deixar de prestar obediencia ao juiz, comparecendo no logar e dia marcado, com todos os esclarecimentos a respeito do motivo da prisão. A ordem de habeus-corpus é, ad faciendum, subjiciendum recipiendum O detentor deve comparecer e ministrar todos os esclarecimentos que lhe forem exigidos pelo juiz, apresentando o detento no dia e no logar que for determinado.

A nossa legislação consagra a mesma consa; mas não sei por que, tendo nos o mesmo direito, não gozamos do mesmo resultado. E' talvez porque os executores são outros, e esses executores sabem que se acham escudados pela prepotencia do governo. No entanto é o codigo do processo quem diz no art. 340:

"Todo o cidadão que entender que elle ou outrem soffre uma prisão ou constraugimento illegal em sua liberdade, tem direito de pedir uma ordem de habeas corpusem sen favor. »

Estabelece o art. 314:

« Independentemente de petição, qualquer juiz pode fazer passar uma ordem de habeas-corpus exofficio, todas as vezes que no curso de um processo chegue ao seu conhecimento por prova de documentos on ao menos de uma testemunha jurada, que algum cidadão, official de justiça on autoridade publica tem illegalmente alguem sob sua guarda ou detenção. »

Preceitua o art. 351:

« Nenhum motivo escusará o detentor ou carcereiro de levar o paciente que estiver sob seu poder, perante o juiz ou tribunal, salvo: 1.º doença grave (neste caso o juiz irá ao logar ver a pessoa); 2.º fallecimento, identidade de pessoa e justificação de conducta provada evidentemente; 3.º res posta jurada de que não tem, nem jamais teve tal pessoa em seu poder. »

Ora, com disposições, com prescripções tão claras e positivas, e com as penas que são falminadas pelos arts. 185 e 186 do codigo penal, eu não sei como houve um commandante de policia que ousou recalcitrar, discutir! Que autoridade, senhores, tem o habeas corpus, se elle pode ser discutido e apreciado pelo detentor ?...

- O Sr. Nunes Gongalves: Apoiado.
- O SR. Pananaguá: Pois, quando uma ordom de habeas-corpus se apresenta nestas circumstancias, revestida dos caracteres externos de sua legalidade, emanando de uma autoridade competente, podia o l'eimento do governo imperial para fixar a intelli-

Entretanto pode acontecer que o cidadão sofra detentor recalcitrar, discutir, apreciar e recusar essa ordem? E esse individuo acha o apoio do presidente da -provincia!

- O SR. Nunes Gongalves :- Foi por isso que elle resistio.
- O Sr. Paranaguá:—Por esta razão é que digo que, se elle não fosse insinuado ou não tivesse recenido uma ordem expressa, não se abalançaria a
- O Sn. Saraiva: -E' por isso que o presidente da relação de Minas diz que o governo desprestigia a magistratura.
- O Sn. Paranaguá : Eis ahi, e lembra muito bem o meu nobre amigo, senador pela Bahia; eis ahi, Sr. presidente, porque o presidente da relação de Minas diz que o que cabe em proveito a magistratura é a pobreza, a obscuridade, o desprestigio official, a honradez e a resignação! Eu accrescentarei : e a humiliação ! 1 !

Tenho concluido. (Muito bem). ,

O Sr. Gama Cerqueira (ministro da justiça;) — Para guardar a ordem chronotogica, começarei dando ao nobre senador pela provincia de Goyaz a resposta, a que hontem me compro-melti, quanto aos reparos que motivou o aviso de 24 de Agosto ultimo por mim expedido em solução à consulta que me foi dirigida pela junta commercial da Córte.

Affirmei hontem a S. Ex. que a decisão por mim proferida não tinha importado indehita ingerencia nas attribuições da junta commercial, nem decisão sobre hypothese alguma que estivesse ainda pendendo conhecimento e decisão daquella junta. Em confirmação, peço ao senado que me permitta ler alguns trechos da referida consulta.

Representou-me neste termos, em data de 43 de Agoslo, o presidente da junta commercial da Côrto

«Em sessão desta junta commercial de 26 de Julho ultimo foram apresentados dous requerimentos para registros de contratos de sociedades em commandita com o pedido de não serem publicados os nomes dos socios commanditarios declarados e assignados nos mesmos contratos. Um membro da junta entrou em duvida se se devia deferir aquelles requerimentos nos termos em que eram feitos, isto é, se se podia deixar de publicar e, por conseguinte, omittir-se nas certidões, que mais tarde fossem pedidas desses contratos, os nomes dos commanditarios, uma vez que taes nomes e assignaturas se achavam mencionados nos referidos contratos. Variaram as opiniões dos membros da junta então presentes; mas afinal resolveu-se, por indicação minha, que fossem admittidos ao registro os con-tratos de que se tratava, nos termos requeridos pelos interessados, pois que era essa pratica desdo muitos annos estabelecida pelo extincto tribunal do commercio, e se levasse o assumpto ao conheregular-se o procedimento da junta, quando no futuro se apresentassem casos identicos, a

Ja vê, portanto, o nobre senador que a decisão proferida pelo ministro da justiça não foi achar pendentes requerimentos que necessilassem de despacho. A junta havia deliberado por si e resolveu submetter a sua decisão ao governo, como meio de obter esclarecimentos para a confirmação della e regularidade do seu procedimento futuro. A regularidade da deliberação da junta me parece incontestavel à vista das disposições applicaveis à materia.

Sabe o senado que, por disposição expressa do art. 312 do codigo commercial, não é obrigatoria a declaração dos nomes dos socios commanditarios, quando se trata de fazer a inscripção destas socie-

dades no registro do commercio.

O decreto n. 4,394 de 19 de Julho de 1869 determinon que o registro dos confratos e distrates de sociedades commerciaes, regulado pelo art. 61 do decreto n. 738 de 25 de Novembro de 4850, será feito de conformidade com o art. 14 do decreto n. 2,744 de 49 de Dezembro de 4860, o qual dispõe l o seguinte (lendo):

« O registro poderá ser substituido, se os presidentes dos tribunaes do commercio ou conservadores o julgarem conveniente para economia da respectiva secretaria o rapidez do seu expediente, pelà entrega em deposito de um exemplar em cópia authentica das cartas de autorização e approvação de estatutos. »

Bem se vê que, limitado a este processo o registro de todos os contratos de sociedades em commandita, não se poderia guardar la disposição do art, 312 do codigo commercial, porque consistindo, nesta hypothese, o registro na transcripção integral do confrato social, no qual veem declarados os nomes dos commanditarios, não seria possível, quando alguem pedisse certidão desses registros, truncar o documento para omittir esses nomes, Era mister, portanto, para a hypothese do registro pedido com omisssão dos nomes dos commanditarios, que houvesse um outro processo, um modo differente de fazer-se o registro; isto estava expressamente prevenida no decreto n. 2.711 de 19 de Dezembro de 1860, quando tornou facultativa a disposição do art. 14, que ha ponco acabei de lêr, permittindo substituir o registro em extracto pelo deposito de um exemplar ou cópia authentica do instrumento do contrato social.

O aviso que motivou as ceusuras do honrado senador não fez mais do que reproduzir fielmente a disposição de outro expedido pelo Sr. conselheiro Nalmen sob n. 31 e data de 16 de Jameiro de 1856, decidindo consulta semelhante que lhe dirigira o presidente do tribunal do commercio da Babia. Depois da exposição da duvida que fazia objecto

da consulta vem a resolução, que ó a seguinte:

« O mesmo augusto senhor houve por hem man-dar declarar a V S., em solução à refegida duvida, que, estabelecendo a lei, no art. 302, as regras que promessa constitucional ? se devem guardar nas escripturas de contratos de

gencia do art. 312 do codigo commercial, afim de Idade em commandita uma verdadeira sociedade | commercial, é claro que ella está sujeita a essas regras, de que é excepção o art 312, que somente] se reefre ao registro do teor do contrato, dispensando delle a inscripção do nome do socio commanditario em razão da natureza especial desta, sociedade, em que somente são responsaveis os socios ostensivos.»

Deste aviso é quasi reprodução o que expedi e

que foi criticado.

Portanto, com razão affirmei ao honrado senador por Goyaz que a decisão por mim proferida nada innovara, nem podia envolver usurpação das attrihuições da junta commercial. Não fiz mais do que recordar e applicar a caso semelhante uma décisão muito competente, proferida por autoridade do mais inconfestavel conceito.

Prevalecer-me-hei da occasião para fazer algumas reflexões sobre outros topicos do discurso do honrado senador por Goyaz, nos quaes abundon em considerações semelhantes às qui anteriormente

fizera o honrado senador pela Bahia.

Deplorando o estado da nossa magistratura, a qual se diz faltarem completamente as condições de independencia, assignalaram os nobres senadores, . como uma causa que concorre para aggravar esse estado ponco satisfactorio, a creação de novas relações, e designadamente das de Goyaz e Matto-Grosso, cujas condições desfavoraveis collecam em grande difficuldade os magistrados que para ellas são despachades, e os pou em constante dependencia para com o governo por effeito de temor ou de esperança.

Não negarei que tenham alguma parte de verdade estas considerações feitas pelos nobres senadores, tanto mais que sobre o assumpto eu mesmo emitti opiniao semelhante no relatorio que apresentei ao

corpo legislativo.

Não se pode desconhecer que as condições especiaes daquelles dous tribunaes em provincias longinquas, destituidas das vantagens que encontrava a nossa alta magistratura nas poncas relações que antigamente existiam, concorram em perorar a posição dos magistrados sob o ponto de vista da sua independencia. Mas mio posso convir com os honrados senadores que deva ser a suppressão daquelles trihanges o correctivo dos inconvenientes que com

elles reconfiece, (Apolados.)

Se ja nos tempos coloniaes o governo da metropole reconheccu a necessidade de proporcionar justica mais accessivel as populações daquellas remotas capitanias, e dotou-as das antigas juntas, que accumulavam a funcções administrativas certas attribuições judiciarias ; se o nosso pacto fundamental, em seu art. 163, expressamente contém como promessa e como base de organização judiciaria a existencia de uma relação em cada provincia, como, depois de haver aquella porção de brasileiros soffrido a privação por tão longos annos dessas vantagens, l havernos nós de supprimir agora aquelles tribunaes, cuja creação não foi sonão o cumprimento do uma

O Sr. Leitzo da Cunha: -- la este auno rejeiqualquer sociedade de commercio e sendo a socie- lou-se um projecto que os extinguia.

O Sr. ministro da justica.—8e não existisse outro remedio aos males que foram apontados, eu não hesitaria em convir na suppressão. Mas parece a que elles podem ter outros correctivos muito mais convenientes. As desvantagens provem principalmente da sitúação longinqua em que se acham, da difficuldade de transporte e de communicação e da falta de outras commodidades para os magistrados que vão servir naquellas remotas paragens. Mas essas circumstancias são transitorias, não hão de subsistir sempre as mesmas. Para tornar accitaveis essas posições ha ainda o meio de dotal-os com vantagens especiaes, que façam com que os magistrados não considerem aquellas nomeações como um castigo, como um degredo. (Apoudos.)

Neste sentido sujeitei á illustrada apreciação do · corpo legislativo ideas, que alias ja tinham sido anteriormente aventadas em seu relatorio por meu honrado antecessor.

E' possivel classificarem se as relações em entrancias, assegurando aos desembargadores que servirem nas de entrancia inferior o direito a promoção, a seu requerimento, depois de um certo

prazo de exercicio.

Póde-se ainda conceder-llies como predicamento especial a vantagem de se lhes contar com certo augmento o tempo de exercicio. Pode-se finalmente dotal-os com melhores ajudas de custo para occorrerem aos gastos de transporte e de primeiro estabelecimento. Creio que mediante estas providencias cessariam os inconvenientes, sem que nos vissemos na necessidade de retomar áquelles povos uma concessão pela qual esperaram durante lantos annos.

Nem me parece argumento de grande procedencia e valia a escassez dos trabalhos judiciaes realizados até hoje por aquelles tribunaes. Isto, mous senhores, prova antes o desfavoravel estado em que se acham ainda aquellas populações, quanto á admi-nistração da justiça. E' impossível que naquellas provincias não existam questões que devam ser agitadas perante o poder judiciario, em numero sufficiente para dar regular occupação ao tribunal superior, desde que as justicas de 1º instancia estiverem devidamente organizadas e funccionarem

regularmente.

Corre-me o dever de pronunciar-me a respeito das emendas offerecidas pelo honrado senador pela provincia de Goyaz, tendentes a reducção da despeza com as verbas — corpo militar de poli-cia, o — guarda urbana. Por mais sinceras que sejam minhas disposições, como as de todo o gabinete, de concorrer por moio da mais severa economia para o restabelecimento do equitibrio financeiro, sinto não poder concordar com essas emendas. Permitta me S. Ex. ponderar-lhe que não me paroce inteiramento aceitavel e procedente a base em que se fundou para inferir o consideravel excesso de verba que encontron nesses serviços, e que o determinou a propôr aquellas reducções.

S. Ex., pelo que ouvi, recorreu a synopses de

um periodo anterior o muito remoto...

O Sr. Shveina da Motta:—A ultima que tenho.

O Sr. ministro da justica: - . . . que se refere a um effectivo desses dous corpos, que não corresponde exactamente ao effectivo actual. Parece-me fóra de duvida que a decretação de fundos para occorrer ao serviço da força de policia militar e civil deve subordinar-se precisamente a fixação da mesma força. Se se julga necessario um numero determinado de praças, (1,130 creio ser o estado completo) para occorrer as necessidades do servico, é consequencia logica e necessaria que se vote a somma exactamente correspondente ao algarismo

dessa força.

E' assumpto em que não se pode deixar nada as eventualidades e incertezas do futuro. Ou a dotação deve corresponder ao estado completo da força fixada, ou deve-se então, se se julga excessiva a força petida, reduzir o numero de praças. Mas poder-se-ha sustentar que haja excesso no pedido de pouco mais de mil praças que é o computo dos dous corpos de policia militar e civil? parece-me que ninguem tomará a responsabilidade desta affirmação, se consultar as opiniões e informações de todos os cidadãos que teem successivamente gerido a pasta dos negocios da justiça. Nenhum ainda julgou suficienté a força actualmente existente para occorrer às constantes e sempre crescentes necessidades do serviço.

Não preciso recordar aos hourados senadores que a insufficiencia dessa força obrigou diversos ministros, anteriormente à reforma da guarda nacional, a pol-a em contribuição, exigindo-lhe contingentes para auxilial-a. Ainda hoje não raramente se recorre á força de linha para a guarnicão desta capit: Le até

para serviços propriamente de policia. Demais, quamto alguns dos honrados senadores e ainda a poñço o nobre-senador pela provincia do Pianhy que acaba de fallar, sobresaltam-se pelo man estado da segurança individual e de propriedade e assignalam a frequencia dos delictos como indicio de alguma grave perturbação em nossa organização política e social, parece-me que não é occasião opportuna de privar a autoridade dos meios indispensaveis para prevenção e repressão dos crimes.

Consultando os dados estatisticos ultimos, consignados na exposição que submetti ao corpo legislativo, verá o nobre senador que a differença do estado completo para o estado effectivo da guarda urbana é, mais ou menos, de 400 praças. Ora 400 praças a 720\$ por anno importam em 70 e tantos

contos.

O Sr. Silveira da Motta: - Sete centos e vinte

- O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: Cada urbano ganhava 403 mensaes, e o governo foi autorizado pela lei do orgamento de 1873 a augmentar-lhes os vencimentos, que fixou em 720,5 annuaes.
- O Sa. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-Cada urbano recebia 403 mensaes, e por isso não temos tido urbanos.

- O SR. MINISTRO DA JUSTICA: Portanto essa differença pode completamente desapparecer desde que a guarda urbana seja elevada, como convem, ao j tempo da synopse, que é de 1875. seu estado completo...
- O SR. Silveira da Motta:-Mas que nunca esleve.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: -... entretanto que a emenda offerecida pelo nobre senador importa mnito mais do que a presumida sobra, o que equivale a dizer que de sua adopção resultaria a desorganização do serviço, porque seria mister dispensar uma parte da força por mão se poder pagal-a.
 - O Sh. Shveira da Motta dá um aparte.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: Devo mais expor ao honrado senador uma circumstancia muito peculiar e transitoria que explica em parte o apparecimento destas sobras que lhe pareceram denotar excessos na detação da verba.
- S. Ex, sabe que em consequencia de abusos que se descobriram no tempo do meu honrado antecessor, na administração da guarda urbana, foram demutidos ou suspensos quasi todos os commandantes de postos, mandando-se proceder a syndicancias e averiguações, que demoraram-se, comb era in vitavel, durante mezes. Emquanto se esperava o resultado destas syndicancias, foram estes postos confiados interinamente a officiaes do corpode poticia. Isto explica, em grande parte, a sobra que ao honrado senador pareceu denotar excesso da verba. Esta sobra, porem, ja desappareceu em parte e desapparecerá completamente com o preenchimento definitivo destes postos, que ja começam a ser providos.
- O Sr. Silveira da Motta:—Não é preciso preencher.
- O Sn. ministro da justiça Aquelle estado de consas era provisorio e não póde continuar. Não convinha conservar no corpo aquelies officiaes em quanto se averiguava a culpa e a responsabilidade em que estivessem incursos - Foram dispensados e substituidos temporariamente por officiaes do corpomilitar de policia. Só depois de obtido o resultado dos exames e inqueritos pode-se então deliberar definitivamento a respeito do preenchimento dos
- * O Sr. Silveira da Motta :—E é isto o que explica esta differença?
- O Sr. ministro da justiça :- Não disse que explicasse totalmente, Ponderei a V. Ex., primeiramente, que o effectivo do tempo da synopse não era o effectivo actual (isto já explica uma parte da differença), e em segundo logar este facto recente que a completa.
- () SR Silveira da Motta :- Este calculo consta do relatorio de V. Ex.
- O Sa. ministro da justiça : Sim, senhor; mas delle se vê que o effectivo actual é maior do que no tempo da synopse em que V. Ex. se baseou.

- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -Os transportes de verbas foram feitos o anno passado; não é do
- O Sa. Dicoo Velito (ministro de estrangeiros) :--Esta se explicando a razão da sobra que não foi lançada.
- · O SR. SILVEIRA DA MOTTA:-Isto foi o anno passado.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: -- Mas V. Ex. historiou o progresso desta verba em diversos annos.
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: Sim, senhor. Os transportes foram do anno passado.

Pois não chega agora a conta á que chegava o as no passado? Que novidades houveram para serem preciso mais urbanos?

- O Sr. Leitão da Cunha:—Não chegam, são insufficientes.
- O Sil. ministro da justiça:—O honrado senador pela provincia do Paulty, em resultado do exame retrospectivo a que proceden, verificando o augmento progressivo que tem tido no ultimo decennio a dotação do ministério da justiça para os diversos ramos dos serviços a seu cargo, e especialmente para a verba—justicas de 4ª instancia tomou-se de apprehensões que peço permissão a . S. Ex. para qualificar de um tanto exageradas, e que me julgo por isto no dever de attenuar.

Nesse empenho devo recordar a S. Ex. que axastamente no periodo do ultimo decennio, que applicon o seu exame, deram-se factos que explicam, com exclusão de toda a idez de abuso, uma consideravel parte do augmento de despeza deste ministerio.

Lembre-se o nobre senador de que foi em 1869 ou 1870 que o corpo legislativo, deferindo as justas e antigas queixas e reclamações da magistratura, que todo o mundo reconhecia estar mesquinhamente remunerada, elevou na proporção de 50 % os seus vencimentos, o que devia determinar correspondente augmento da dotação anterior, que, segundo ouvi a S. Ex., era de novecentos e tantos contos...

- O Sr. Paranagua: Novecentos e quatorze contos.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: -Sim. senhor. Eisaqui explicado o augmento da metade desta somma e, portanto, a elevação da verba de 914:000\$, que era, a cerca de 1,500:000\$, mais ou menos. Poi ainda neste periodo que se decretou a nova reforma judiciaria, da qual devia tambem resultar, natural e inevitavelmente, consideravel accrescimo da despeza que corre pelo ministerio da justiça. S Ex., digno e illustrado magistrado que é, comprehende hem que, com as alterações que solfreu a nossa organização judiciaria; passando as attribuições ate então exercidas pelos juizes municipaes para os juizes perpetuos, crescendo o numero de sessões do jury e diversos outros serviços a cargo dos juizes de direito, era materialmente impossivel que um juiz exercesse taes funcções, desempenhasse convenientemente seus deveres, em comarcas compostas de mais de dous termos. Em comarcas que contivessem mais daquelle numero, o tempo não

lhes seria de sobra, sómente para percorrel-as, ¡ção aos adjuntos de promotores, da qual, porem, o afim de abrir e presidir as sessões do jury. Portanto, uma parte ao menos das novas comarcas creadas desde 1871 pelas assembléas provinciaes, devemos reconhecer que foram una necessidade e consequencia inevitavel da reforma judiciaria decretada pelo poder geral.

Houve além disto a creação de novas relações. mais sete tribunaes desta categoria, cuja despeza concorren também para a elevação que motivou

reparos ao nobre senador.

Accresce ainda que, em virtude da reforma judiciaria, em certas comarcas, nas capitaes das provincias, como na do Imperio e outras, foram convertidas em varas de direito as varas de juizes municipaes e de orphãos até então existentes.

Ora, sabe S. Ex. que a remuneração dos juizes de direito é muito superior a dos juizes muni-

Accrescen alóm disto, nessas comarcas especiaes, a creação de juizes subsiitutos para auxiliarem aos

juizes de direito.

Um dos augmentos que motivaram imais accentuadas censuras ao nobre senador foi o pedido feito, a principio, pelo governo na sua proposta de orçamento, da quantia de 100:0003 para as comarcas que fossem novamente creadas. Já tive a honra de expor na sessão de hontem qual foi o pensamento que inspiron ao governo esta innovação no plano até então seguido na organização do orcamento.

À despeza com as comarcas novamente creadas, e que o governo julgava dienas de classificação e provimento, corra pelas sobras da verba-justicas de 1ª instancia-, que era, como parecerazoavel, calculada em relação ao estado completo do quadro da magistratura existente. Mas, como no decurso do anno se dão sempre algumas interrupções, de que resulta a não percepção de vencimentos e consequentemente a verificação de sobras, por ellas se

fazia essa despeza.

Este procedimento, porém, envolvia grande arbitrio : a sobra era incerta, não havia fixação alguma. Pareceu ao governo preferivel limitar a sua faculdade a este respeito e pedir francamente ao corpo legislativo a doiação de uma quantia que razoavelmente se julgasse sufficiente para occorrer a essas creações futuras. Consequentemente, na proposta de orgamento, que servio de base ao projecto em discussão, o governa pela primeira vez abaten na verba—justicas do la instancia a quantia de 60:0005, a titulo de sobras; de sorte que, pedindo para as comarcas novas a de 100:000\$, e abatendo na verba ordinaria a quantia de 60:000\$, vinha a dar-se, de facto, apenas o accrescimo de 40:000§.

E' certo, porém, que, urgido pela necessidade de concorrer pela minha parte com algunia contributção para o aniquitamento do deficit do orgamento, cu tive de concordar afinal na reduccão dessa verba de 100:000% à quantia de 20:000% apenas, abatendo-se 80:0003; cedendo ainda da mesma verba a quantia de 40:0003 votada de conformidade com o art. 28 da reforma judiciaria para gratifica. for devida.

o governo até então não tinha julgado conveniente fazer uso algum, sem duvida porque era manifestamente insufficiente a quantia votada e não bas-tava para uma retribuição justa e razoavel aquelta classe de funccionaries.

Em conclusão, posso assegnrar ao honrado senador que da verba a que ne refiro, isto é, dos 100:000\$ para novas comarcas, cousa alguma resta no orçamento; e que pelo confrario o que se da exactamente é uma diminuição da sonma de 80:0003 na verba — justiças de 1º instancia-, comparada como estado completo ou effectivo da migistratura, isto é. 40:0003 corres. pondentes a magistratura e 40:000\$ que se destinavam aos adjuntos dos promotores.

O procedimento franco que teve o governo, como acabo de expor, responde em parte ás observações que fez o honrado senador, notando os inconvenientes que resultam da disposição que the permitte a abertura de creditos supplementares para certas verbas do orçamento. O intento do governo era precisamente restringir-se aos limites da somna que fosse consignada para esse serviço, e fazer sentir por este meio ás assembléas provinciaes que deviam também limitar se no exercicio de suas attribuições, por modo que não excedessem a dofação destinada para novas comarcas, pois que o governo não podia dar-lhes classificação e provimento com? excesso daquella consignação.

Pareceu-me, Sr. presidente, excessivamente car-. regado e sombrio o prin dique desembou o honrado. senador expendo o estado da segurança individual e de propriedade em nosso paiz. Não vejo nada de extraordinario e sorprendente em nossas circumstancias actuas. Se não é satisfactorio o nosso estado a esse respeito, não vejo que seja peior do que em épocas anteriores.

Em todos os tempos se commetteram crimes, e somente disto se poderia fazer carga ao governo. se não houvesse conpregado os meios que tem á sua disposição para prevenir e reprimir a pratica de delictos. A aspiração de fazer desapparecer da sociedada os actos illegitimos que perturbam criminosamente os direitos do cidadão, nunca sera talvel realizada, e muito menos de improviso por qualquer governo. A diminuicao dos crimes só pode ser obra fenta da educação intellectual e moral do povo, que não se obtem em breve prazo; é além disso resultado de condições materiaes e moraes da sociedade que governo algum pode apressar a seu alvedrio.

Quanto ao attentado de que pelo honrado senador acabo de ter noticia e que se diz commettido na capital da provincia do Piauhy, contra a liberdade de diversos cidadãos, cumpre-me declarar a S. Ex. que nenhuma informação official tive até hoje a este respeito; mas posso assegurar-lhe que vou procurar sem demora informar-me dessas occurrencias, e que hei de cumprir men dever providenciando para que justica seja feita a quem

Ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sn. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 13 : A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

60º sessão

EM 13 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Expediente.—Pareceres da commissão de orgamento e da de pensões e ordenados.—Ordem do dia.—Requerimento sobre o projecto—L—do senado, soldo de officiaes — Discurso do Sr. marquez do Herval.—Discurso e additamento do Sr. Cruz Machado.—Discurso do Sr. Figueira de Mello.—Orgamento do ministerio da justiça.—Discursos dos Srs. Zacorias, Gama Cerqueira (ministro da justiça) e marquez do Herval.—Loterias ao hospicio de Pedro II.—Discurso do Sr. Correia.—Emenda dos Srs. Barros Barreto, João Alfredo e Leitão da Cunha.—Discursos do Sr. Dias de Carvalho e Zacarias.

A's 11 horas da manha fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Paranagua, Barros Barreto, barão de Cotegipe, barão de Maroim, visconde do Rio Grande, Sitveira Loho, Vieira da Silva, Correia, marquez de S. Vicente, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, visconde de Caravellas, Antão, Diniz, Godov, marquez do Hervat, Zacarias, Fernandes da Cunha, Figueira de Mello, Paes de Mendonça, Jaguarihe e Diogo Velho.

Compareceram depois os Srs harão de Camargos, coude de Baependy, Johim, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Ribeiro da Luz, Saraiva, Junqueira, João Alfredo, barão de Pirapama, Sinimbů, visconde do RioBraco, F. Octaviano, Silveira da

Motta e duque de Caxías.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro, barão da Laguna, Fausto de Aguiar, Firmino, Paulo Pessoa, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. harão de Sonza Queiroz e visconde de Suas-

suna.

O.Sr. presidente abrio a scesão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sn. 1º segnetario den conta do seguinte

EXPEDIENTE

Sete officies, sendo dous de 10 e cinco de 11 de corrente mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

A assembléa geral resolve :

Art. 4.º E' approvada a pensão mensal de 60\$, concedida por decreto de 24 de Dezembro de 1875 a D. Maria Generosa de Lorcto Seixas, mão do tenente do exercito, capitão em commissão, André de Paulo de Athayde Seixas, fallecido em combate na guerra do Paraguay.

Art. 2 º Esta pensão será paga desde a data do

decreto que a concedeu.

Art. 3 º Ficam revogadas as disposições em con-

Pago da camara dos deputados, em 40 de Setembro de 1877.—Paulino José de Soares Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Noqueira, 1º secretario.— Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolvé :

Art. 1º. E' approvada a pensão annual de 1:440 5. sem prejuizo do monte-pio, concedida por decreto de 28 de Agosto do corrente anno a D. Marianna Palmeiro Pereira da Cumba, viuva do chefe de divisão Manoel Luiz Pereira da Cunha.

Art. 2º. Esta pensão será paga da data do citado

decreto.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 10 de Setembro de 1877.— Paulino José Soures de Souza, presidente.— José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvatho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão de 8105 annuaes, concedida por decreto de 21 de Agosto de 1877, sem prejuizo do monte-pio, a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira, viuva do capitão-tenente Antonio Luiz Teixeira.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado

decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.— Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeidu Nogueira, 1º secretario.— Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A as: embléa geral resolve :

Art. 1.º F' approvada a pensão mensal de 213, concedida por decreto de 27 de Setembro de 1876, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a menor Adelia Augusta Bezerra, filha legitima do tenente Aurelio Augusto Carlos Bezerra, morto na guerra contra o governo do Paraguay, no combato de Lomas Valentinas, a 21 de Dezembro de 1868.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do

referido decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em con-

Paço da camara dos dejutados, em 11 de Setembro de 1877. — Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

- Art. 4.º E' approvada a reversão, determinada por decreto de 30 de Agosto de 1876, em favor de D. Thereza Rosa Martins Caldas, viuva do capitão honorario do exercito Francisco Torquato de Souza Caldas, da pensão de 60,5 mensaes concedida ao mesmo capitão Francisco Torquato de Souza Caldas por decreto de 30 de Janeiro de 1869 e approvada por decreto legislativo n. 4,683 de 18 de Agosto do mesmo anno.
- Art. 2.º Esta reversão terá effeito da data do decreto que a determinou.
- Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. Paulino Iosé Soures de Souza, presidente.— José Luiz de Almeida Nagueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa gerai resoive :

- Art. 1.º E' approvada a pensão de 500 rs. diarios, concedida por de-reto de 29 de Maio deste anno ao anspeçada reformado do exercito José Paes de Camargo, que, por ser cégo, está impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.
- Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto, que a concedeu.
- Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. — Paulino José Soures de Souza, presidente. — José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

- Art. 1.º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Julho deste anno ao cabo de esquadra do 4º natalhão de artilharia hoje reformado, Joaquim Mirauda Wecknet, que em acto de serviço perden ambas as mãos em consequencia de explosão de uma peça,
- Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do decreto que a concedeu.
- Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. — Paulino José Soares de Souza, presidente. — José Luiz de Almeida Noguerra, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

O Sa. 2º segretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO E DA DE PENSÕES E ORDENADOS

A camara dos Srs. deputados enviou ao senado uma proposição n. 317 de 1873, contendo as seguintes disposições:

- 1.º Que a proposta do orgamento, de que trata o art. 43 da lei n. 93 de 31 de Ontubro de 1835, será dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio.
- 2.º Que a parte relativa à despeza será submettida à sancção independentemente da parte concernente à receita e às disposições geraes.
- 3.º Que a parte relativa a receita publica e a das disposições geraes, que o governo julgue conveniente propor, formarão também projectos separados.

E', pois, de grande alcance a proposição que a commissão de orgamento teve ordem do senado

para examinar.

Entretanto, não tendo sido, infelizmente, possivel aos abaixo assignados chegar a accordo com seus illustrados collegas da commissão quanto ao modo de apreciar-as vantagens da proposição alludida, embora todos concordem na indectinavel necessidade de providencia que obste o grave inconveniento da morosidade que tem havido até agora na discussão do organento; veem-se os abaixo assignados na obrigação de submetter á sabedoria do senado o seguinte parecer em separado do da maioria da commissão, de que fazem parte.

O fim da proposição é simplificar o processo até agora seguido para discussão e promulgação do orgamento, por se ter entendido, que devia constituir um todo a proposta de que trata a 4º parte do art. 13 da lei de 31 de Outubro de 1835.

Da praxe estabelecida tem resultado o inconveniente de ser mui demorada na camara dos deputados a disenssão da lei do orgamento, que só mui tarde vem ao senado, a quem nem sempre sobeja tempo para o profundado estado das numerosas e variadas questões que se prendem a tão importante discussão.

O projecto offerece a grande vantagem de permittir:

4º, mais uma discussão especial do orçamento da despeza de cada ministerio. Presentemente a 3ª discussão da lei do orçamento é englobada. Só na -2ª se discute artigo por artigo.

2º, que possam as duas camaras trabalhar conjuntamente no estudo do orçamento. Quando a camara dos deputados estiver discutindo o artigo relativo a despeza do ministerio de estrangeiros, por exemplo, poderá o senado discutir o que se refere a despeza do ministerio do Imperio.

A utilidade que dahi proyem é manifesta. Todo o tempo que cada uma das camaras consome na apreciação minuciosa dos differentes serviços attendidos pela lei do orçamento é muito hem aproveitado. Ora, o trabalho simultaneo que o projecto autoriza faz com que mais tempo se applique ao desempenho de uma das mais importantes attribuições do podor legislativo.

A' vista do exposto, e considerando que o art. 172 j da constituição, ao determinar que o ministro da fazenda apresento annualmente o orçamento geral de todas as despezas publicas do anno futuro e da | importancia de todas as contribuições e rendas publicas, nada dispõe sobre o modo da apresentação, se em uma só ou em varias propostas; são os abaixo assignados de parecer que a proposição seja dada para ordem do dia, afim de ser adoptada.

E para que do projecto se colha maior proveito, propoem os abaixo assignados e justificam as se-

guintes emendas:

Supprima-se o § 1.º do art. 1.º por desnecessario, porque, desde que se trata de um projecto distincto, não poderá deixar de ser enviado ao senado, logo que for approvado pela camara dos deputados em ultima discussão.

Supprima-se o § 2º do art. 1.º, também por desnecessario, desde que esta parte constitua projecto separado, pois que, uma vez approvado na ultima discussão por que tenha de passar, tem forçosamente de subir à sancção.

O art. 3.º seja supprimido pela razão adiante

Não ha necessidade de fazer dous projectos distinctos, um relativo à receita e outro às disposições! geraes, que não são somente as que o governo julgo conveniente propor, mas as que a camara dos deputados entende dever additar. E, pois, pensam os abaixo assignados que o art. 2º deve ser assim substituido:

« A parte relativa á receita, publica e ás disposições geraes formará também projecto separado. »

E' consequencia do que fica exposto a emenda suppressiva do art. 3º, pois que cada projecto disfincto irá subindo a sancção a medida que for definitivamente adoptado.

Resulta do que os membros da commissão abaixo assignados teem tido a honra de propor que o projecto, se forem adoptadas as suas idéas, ficará

assim redigido:

«Art. I." A proposta do orçamento, de que trata o art. 13 da tein, 93 de 31 de Outubro de 1835, continuará a ser apresentada pelo ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda, sendo, porém, dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio.

Art. 2.º A parte relativa à receita publica e às disposições geraes formara também projecto sepa-

rado.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario, »

Paço do senado, em 13 de Setembro de 1877.-A. Leitão da Canha.—Antonio M. Nunes Gonçalves. —Marquez de S. Vicente. — J. L. da G. Paranaguá, vencido.—J.: Antão, vencido.

Foi presente à commissão de pensões e ordena dos a proposição n. 147 da camara dos Srs. depu-

Vendo-se dos documentos- juntos que o agraciado servio por muitos annos ao Estado em empregos que não garantem aposentadoria, e achava-se impossibilitado de continuar a servir como escrevente por sua avançada idade e molestias incuraveis adquiridas no exercicio dos empresos, pelo que parecia uma injustica condemnal-o a indigencia por falta absoluta de recursos para sua subsistencia e de sua familia; entende a commissão que pôde ser approvado o decreto do poder executivo, para o que é de parecer que seja adoptada a dita proposição.

Paço, do senado, em 12 de Setembro-de 1877.— A. Leitão da Canha.—Antonio Pinto Chichorro da Gama. - Luiz Antonio Vicira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para ser tomados em consideração, com as proposícões a que se referem, indo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO SOBRE O PROJECO- T. -DO SENADO

Soldo de officiaes

Prosegnio a discussão do requerimento do Sr. Correia sobre o projecto do senado-L-do corrente anno, declarando que fica fazendo parte. dos soldos dos officiaes do exercito o que actualmente percebem a titulo de addicional.

O Sr. marquez do Herval :— Sr. presidente, começo por agradecer ao nobre semidor pelo Paraná as hondosas expressões que me dispensou, impugnando o projecto em discussão e de que sou autor.

Conçordo com lo illustre senador em que o projesto vá a commissão de marinha e guerra, não só porque do seu exame virá a luz para a discussão, como também porque a disposição do projecto deve ser ampliada, para que abranja ao mesmo

tempo o corpo da armada.

O nobre senador, porém, me permitirá que discorde de sua opinião quanto á grande despeza que suppõe provira com a inclusão no soldo da gratificação addicional, visto que a quantia necessaria para pagamento da gratificação addicional já está contemplada no orgamento; e mude-se ou não o nome dessa despeza, ella se fara com exclusão somente de numero de officiaes que vagarem, morrerem on forem por outra modo excluidos dentro do anno financeiro.

Os officiaes a quem a addicional passa ao soldo, e que exerçam commissões gratificadas fora do exercito, fambem não augmentam despeza, se essas gratificações arbitrarias ou extraordinarias forem menos tanto quanto a addicional, que lhe augmentou

o soldo.

O Sr. senador notou como en a designaldade da addicional entre os officiaes combatentes e os dos tados, que approva a pensão annual de 4005, con- | corpos de saude e ecclesiastico. Sobre este assumpto cedida por decreto de 27 de Junho deste anno a fambem a commissão propora o que julgar mais Anadelo de Abren Contreiras, escrevente aposen- | conveniente. Eu. porém, ainda sobrevivendo o tado das officinas do arsenal de marinha da Bahia. I projecto, acho que a designaldade não fica bem-

Não argumento, Sr. presidente, com a disposição da lei, que conceden a gratificação addicional aos officiaes, porque proponho a suppressão da lei na parte relativa a essa concessão, e, pois, essa sup-pressão responde ao argumento do nobre senador.

Somente, senhores, havera algum augmento de despeza para as reformas futuras dos officiaes on quando vos dignardes conceder soldo ou meio soldo às mulheres e filhos dos officiaes que morrerem no serviço, despeza que será tão diminuta como de equidade. O official que se reforma inutilisado no servico, de certo não pode deixar de merecer a vossa attenção; e a educação dos filhos dos que morrem servindo a patria, sempre mere-cen do legislador brasileiro patrioticos cuidados.

O nobre senador fallou em reformados, honorarios e guardas nacionaes, porém nem aqui ha augmento de despeza sensivel, porque os reformados são em cada anno muito poucos, e quanto aos honorarios eguardas nacionaes chamados a serviço é despeza extraordinaria, porém por lei igual aos officiaes do exercito em effectivo serviço, e cujos vencimentos acabam com o mesmo serviço,

Que augmento, pois, terá o official reformado para deixar aos filhos, mãe on mulher? 55 mais, de alferes até capitão, on 10,5, de major a coronel, ou o dobro desta quantia, se ja tiver servido mais de 30 annos, isto é, estando já proximo ao termo da l

E quantos são, senhores, esses officiaes, que pelo meu projecto ficariam attendidos? Não são tantos

que nos venham derrotar as financas

Sr. presidente, a economia no nosso paiz vem um pouco tarde e começa por ser ingrata; ella volta as garras para o exercito, tendo the escapado as entranhas do thesonro. Com effeito, a primeira vista, a verba designada para as despezas militares parece um pouco excessiva; porém não é assim; dividindo essa quantia pelos militares, toca uma migalha a cada um, e então a indigestão não

augmenta os doentes do hospital.

Senhores, na milicia os que como en, quasi ha meio seculo, teem atravessado a vida e occupado todos os postos até aquelle em que me acho, nunca nelles encontraram abundancia. O governo do paiz tanto reconhece que não é esse o attributo do exercito, que, aponas promove um official, manda-lhe dar tres mezes de soldo para a mudança das novas divisas. O soldo do official não chega senão para conservar uma dieta menos rigorosa, Por isso penso que a etape unida ao soldo é apenas para que essa parte do seu vencimento escape ao capricho que muitas vezes impõe a perda desse minguado venaddicional, perde o meio soldo, perde a etape, porem não diminue o ventre delle nem dos filhos.

O illustra senador argumenta, dizendo que é necessario conservar se a addicional. Sou tambem desta opiniao, porem o que não queria era que o direito de a receber estivesse sujeito às peripecias que vão diminuir o sustento do homem e da familia, que não dispensam decter o seu uniforme no tempo em que esteja ou preso, ou doente, ou sujeito

a gualquer accidente.

Quanto à addicional que pedi que fizesse parte integrante do soldo, escuso dizer mais alguma cousa, porque a reflexão dos illustres senadores será muito bastante para melhor esclarecer o assumplo.

Senhores, não são só os officiaes que soffrem na sna subsistencia; os nossos soldados, segundo a arma a que pertencem, teem 110 ou 120 réis de soldo por dia, e e deste soldo tão avultado (sorrindo-se) que elles ainda deduzem as tintas para corrêas, quasi todos os dias, e o lastro para as hotas, alim de que se apresentem decentemente nas revistas em que apparecem t

Senhores, en creio que, so a addicional dos officiaes passar a soldo, não ha de prejudicar esse quantitativo que a nação paga por subvenções até a grandes companhias de ricos negociantes.

O official que cumpre o seu dever não recebe essa gratificação a titulo de incentivo para melhor servir. Em nome de meus camaradas declaro que não aceito a idéa do nobre senador; o incentivo para o militar bem servir é a-honra de sua classe (apoiados); aquelles que se deslisam do seu dever, teem sobre si asperas teis de disciplina, inclusive a do conde de Lippe; e aquelle que é incapaz do serviço não fica nas tileiras do nosso exercito, porque a lei the tem dado destino diverso, assim como ão que não sabe respeitar a houra da sua classe.

Assim é, senhores, que en me congratulo com os meus illustres collegas, porque elles pela nossa historia sabem que o exercito brasileiro, ou nú ou mal alimentado, nunca deixou por isso de servir bem a patria, com disciplina, valor e abnegação no

exercicio de sous deveres. (Apoiados.)

Concluo, Sr. presidente, agradecendo ainda ao illustre senador, men digno amigo e collega, a honra que me fez, dedicando-me palavras de cavalheirismo.

- O Sr.: Corners: Muito merecidas.
- O SR. MARQUEZ DO HERVAL: Espero que a bondade dos Srs. senadores desculpará o modo por que me tenho expressado, por deficiencia de capacidado intellectual (não apoiados) o não por falta de bons desejos que tenho de acertar, respeitando aos meus distinctos companheiros, servindo ao mesmo tempo à classe a que pertenço. (Muito bem ; muito bem.)
- O Sr.-Cruz Machado: -- Sr. presidente, desde que o projecto apresentado pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul contém materia de utilidade publica e o requerimento do nobre senador pelo ermento. O official no hospital perde a gratificação Parana não contesta senão a fórma, creio que a In discussão não é a mais propria para se ventilar esta questão. As commissões do senado, conforme o requerimento, o que devem clucidar essa questão de fórma, de methodo. Por ora, na 1º discussão, devemos tratar do reconhecimento da utilidade do projecto, porque é uma materia que vae occupar a attenção do corpo legislativo, e, digo o com franqueza, e isso uma homenagem prestada ao objecto da medida e ao seu nobre autor.

Ouso, portanto, offerecer a consideração do se-tiamos lhes dar direito a esse accrescinto no caso de nado o seguinte additamento, que, na fórma do regimento, só agora póde ser apresentado, para da primeira discussão.

Manda a mesa o seguinte

Additumento

«Sem prejuizo da 1º discussão. - Cruz Machado.» Foi Iido, apoiado e posto em discussão o requerimento.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, quando se trata da la discussão de um projecto, o azsumpto da discussão é saber se elle é ou não util.

Ora, a utilidade de um projecto pode ser considerada quer em si, quer em relação as circum-

stancias do paiz.

Se nos considerarmos o projecto, que foi apre sentado pelo illustre senador pelo Rio Grande do Sul, veremos que elle pode ser util aos ufficiaes do exercito, porque na realidade tende a augmentar os l proventos, que elles tiram da sua carreira; mas, se referimo-nos à nação, bavemos de reconhecer que j este projecto não tem as vantagens que sen nobre autor quer apregoar, porquanto a nação acha-se actualmente oberada com uma grande divida, Intacom o grande deficit, para cuja destruição nós todos trabalhamos...

- · O Sr. Suveira Lobo : Isto, quando muito, só provaria a inopportunidade do projecto.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO :- E' preciso attender que se trata de dar aos officiaes do exercito não uma pequena quantia, mas uma somma que importará em centenares de contos de réis.
- O Sr. Chuz Machado: Não ha augmento no que elles já percebem.
- O Sa. marquez do Herval; Pego a palavra para uma explicação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: - Permittam os nobres senadores, que eu exprima todo men pensa-

mento com liberdade e franqueza.

Não é possível, senbores, que, quando vemos a nação nas actuaes circum tancias fin mecicas; q ando vemos o Sr. ministro da fazenda mostrar que existe um deficit no orçamento; quando, appellando so para o patriotismo do corpo legislativo, reuniram-se em um so voto liberaes e conservadores que a razão política podía aconselhar; quando estamos nestas tristes condições, não é possível, digo, fem attenção às criticas circumstancias do paiz, que concordemos que um projecto, que tem por fim dar centenares de contos aos officiaes do exercito, seja adoptado como util em 1ª discussão sem o conveniente exame.

Se os nossos recursos financeiros fossem amplos; se a nação nadasse em rios de prosper dade, mesmo

reforma, no caso de morte com o meio soldo á suas familias, quando elles se achassem com licença, que o projecto vá ás commissões sem prejuizo sem que tivessemos o poderoso meio de obrigat-os ao serviço pelo interesso do não perderem a gratificação addicional.

Entendo, sembores, que a projecto do nobre senador não póde ser de entuviada considerado util a nação, principalmente quando se tem apresentado contra elle fundadas objecções. Vá o projecto as commissões da casa, que merecem sua confiança, o somente depois do exame dessas commissões é que devemos considerar se a medida é ou não ntil. Não nos é decente considerar um projecto util hoje, para daqui ha pouco tempo dizer que elle não tem a utilidade que lhe attribuiames. Assim o pede a prudencia, com que devemos marchar em todos os nossos trabalhos.

O Sr. Suveira Lobo: - Por esta dontrina deviamo≠nos limitar a uma só discussão.

O Sn. Figueira de Mello: —Donde deduz isto ? A dontrina admittida pelo regimento é que todos os projectos devem ter tres discussões, versando a primeira sobre a utilidade, a segunda, só depois de reconhecida esta utifidade da materia, em que o corpo legislativo passe a examinar mais particularmente cada uma das disposições do projecto. E, aind assim, ainda que seja reconhecida, a utilidade e se tenham estudado os artigos do projecto, muitas vezes acontece que na 3º discussão se recontiece o erro. Devemos, porém, evitar a expressão de semo-Thante reconhecimento ou contradição.

Por consequencia, senhores, para que não se dê essa contradição agora, convem que esperemos o exame das nossas commissões. Que pressa é esta em reconhecer-se que o projecto e util ? Para que suscitar ja esperanças de que elle ha de vir a ser lei, quando póde acontecer que nós o rep ovemos?

Eu hei de, senhores, dar meu voto contra o projecto do Sr. marquez do Herval, porque entendo que, na actualidade, effe não tem cabimento. Não augmentamos, ainda ha tres annos, o soldo do todos os officiaes, elevando o a dous tercos mais, on a 65 % do que até então recebiam? Não lhes temos dado outras muitas vantagens particulares, entre as gunes lembrarei a providencia proposta peto Sr. ministro da guerra, creio que o Sr. Junqueira, de terem certa quantia para criados?

Não se dá a esses officiaes (não sei se ainda sub-

siste esta ordem) dinheiro para casa ?

Por consequencia, senhores, os officiaes do nosso exercito devem estar contentes, devem estar satispara destruirem esse deficit, empregando os meios feitos com os favores que lhes tem outorgado o poder, devem pelo menos resignar-se ao que já téem como d de esperar de sous sentimentos; e não mo digam que é tão pequeno esse soldo, tão exiguos os vencimentos dos officiaes do exercito, que seja necessario augmental os na actuatidade. Convém-que esperemos melhores tempos.

Nas tabellas do organiento da guerra para o anno assim en mão sei se se deveria augmentar por esse | financeiro de 1877-1878 ve-se, por exemplo, falmodo o soldo dos nossos militares, por isso que llando dos corpos arregimentados, que um coronel do exercito da arma de artilharia, tem 5:2275, fora [O mais não posso consentir, não posso ter a mesma o que se lhes dá para criado ; os majores teem tres contos e tanto; os 2º tenentes e ajudantes um conto seiscentos e tanto; os secretarios 1:3253; os quarteis mestres a mesma quintia; os capitães de hateria teem 4:9253; os tenentes 4:3253; os 2º tenentes 4:2055; e assim por diante

De sorte que esses officiaes estão por ora bem remunerados, muito principalmente quando nos conhecentos que a elles se da também criado e casa, que é o quartel em geral. Além disto, toda a des peza que se tem de fazer com o seu curativo corre por conta do Estado, embora haja uma deducção do soldo; mas o que gasta o Estado com o curativo de cada official é uma quantia muito importante e talvez inferior ao que delle recebe, estabelecendo hospitaes, enfermarias, pharmacias e o corpo de sande.

Portanto, para que augmentarmos mais as despezas do Estado?

- O SR. PRESIDENTE: Mas o que está em discussão é o adiamento. (Apoiados.)
- O Sr. Figuerra de Mello: Está em discussão o adiamento, mas estou mostrando que é necessario antes conhecer-se a utilidade do projecto, o qual não se póde obter senão por uma discussão ampla.
- O SR. PRESIDENTE: Não está em discussão o projecto.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Não quero, senhores, que, por sorpreza, o senado admitta a utilidade de uma medida, sem que esta utilidade tenha sido reconhecida. Portanto, voto para que o projecto seja enviado as commissões sem primeiramente se entender que elle é util, quando, a men ver, não o é, mas sim prejudicial nas circumstancias actuaes.
- O Sr. presidente: Mas isso não está em discussão.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Está em discussão. perdôn-me V. Ex., porque é o meio que tenho de combater o additamento que de improviso apresentou o nobre senador 2º secretario, para que o projecto va as commissões sem prejuizo da 4ª disenssão. Não, senhores; a utilidade do projecto não está reconhecida pelo senado: oppoz se lhe um senador, quando entrou o projecto em discussão. opponho-me eu e oppoem-se todos aquelles que teem conhecimento dos factos que se teem passado neste paiz de tres ou quatro annos para ca. Os militares tiveram um augmento de dous terços de seus soldos, tiveram dinheiro para pagar criado, tiveram ainda dinheiro para casa, on são geralmente aboletados nos quarteis.
- na 2ª e 3ª discussões.
- O SR. FIGURINA DE MELLO: Conseguinfemente, não podemos reconhecer a utilidade do projecto.
- O Sr. Silvema Lobo: Não sei como se póde contestal-a.
- O SR. FIGURINA DE MELLO: Eu hei de reco-

deferencia que quiz ter o nobre senador peló digno autor do projecto.

Discutamos a utilidade desse projecto depois de ouvirmos as nossas commisões, depois de ouvirdes, senhores, as commissões em que o senado tem depositado a sua confiança.

- O Sr. Silveira Lobo: —A questão não é essa.
- O Sr. Figueira de Mello:-Portanto, voto contra o additamento que apresentou o Sr. Cruz Machado.

Ficon adiada a discussão pela hora.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTICA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. conde de Baependy, visconde do Rio Grande e barão de Camargos, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estvio, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder evecutivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orgamento do senado, orgando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, no art. 3º, relativo ao ministerio da justica.

- O Sr. Zacarias proferio um discurso que publicaremos em Appendice.
- O Sr. Gama Cerqueira (ministro da justiga) :- O honrado senador pela Bahia, assignalando no começo do seu discurso o atrazo em que nos achamos quanto a applicação do systema penitenciario em nosso paiz, è reconhecendo ao mesmo tempo a conveniencia de estudar a este respeito tudo quanto se tem feito em paizes mais adiantados, forneceu-me, com a autoridade de sua incontestavel competencia nesses assurptos, valioso argumento para justificar a providencia que tomei, o que a S. Ex. mereceu reparo, de incumbir ao illustrado conselheiro André Ffeury de ir representar o Brasil no congresso penitenciario que se tem de rennir, em Ontubro deste anno, na cidade de Stockolmo sob a immediata protecção do governo

Ao entrar para o ministerio da justica, foi-me prosente o convite dirigido ao governo imperial peto phitantropico Dr. Wines, que tem dedicado os seus talentos e esforços ao melhi ramento do systema penitenciario em diversos paizes da America e da Europa. Um dos meios mais efficazes que elle tem empregado para adiantar o estudo theorico e pratico das O Sr. Saraiva: — Isto é para ser examinado questões que se prendem a estas instituções penaes em sido promover reuniões, nos Estados-Unidos da America do Norte e na Europa, dos sabios e especialistas mais competentes neste assumpto. A Republica Argentina apressou-se a acceder a igual convite e tivo pela imprensa daquello paiz confecimento das providencias adoptadas por aquelle governo com o lim de enviar seu emissario e fazer-se nhecel-a depois de ouvir as commissões do senado; representar no referido congresso. Pareceu-me que

seria pouco airoso ao Imperio deixar de acceder ao Isolver sobre a escotha ou preferencia do systema convite, de cuja accitação podem provir importantes vantagens, habilitando-se o governo com o co-nhecimento dos progressos realizados em outros paizes, para que possa opportunamente applicar no Imperio os methoramentos de que tanto necessitamos neste ramo de serviço publico.

Designei, pois, para esse fim aquelle distincto servidor publico, heje aposentado no logar de director geral da secretaria da justica, o no qual pre-sumo a necessaria idoneidade. Tendo de voltar a Europa, onde havia deixado sua familia, estava elle em condições de prestar-se, com menor onus para o Estado, a tarefa de que o encarreguei. Trabathos anteriores, de que havia sido incumbido sobre este assumpto, e a maneira satisfatoria por que os havia desempenhado; a sua conhecida illustração e pratica de todas as questões que se prendem a legislação criminal, tudo o indicava como pessoa muito competente para desempenhar

aquella commissão.

Fui informado por aquelle cidadão de que, no periodo em que se dedicara ao desempenho da commissão que lhe fora anteriormente confiada pelo digno ex-ministro da justica, o Sr. Duarte de Azevedo, havia elle visitado todas as prisões mais notaveis da Allemanha, França, Inglaterra e de outros paizes da Europa; tinha colleccionado volumosa cópia de dados interessantes e feito levantar plantas de todas as prisões mais importantes que visitara; havia-se posto em relações pessoaes com os mais notaveis penelogistas daquelles paizes e com os directores de suas principaes prisões; tinha, portanto, assegurou-me elle, accumulado importantes elementos para produzir sobre o assumpto trabalho util e consciencioso, de que pudesse o paiz tirar algum proveito. Julgava-se, porem, dispensado de dar conta desse trabalho, como resultado de uma commissão official, visto como della havia sido dispensado antes do findo o prazo, que lhe fora marcado para seu cumprimento.

Encarregando-o, mediante a modica vantagem de que dei noticia no meu relatorio, de fazer parte do congresso de Stockolmo, consegui que elle se obrigasse ao mesmo tempo a apresentar, com o relatorio dos trabalhos do congresso, o daquella

anterior commissão,

Penso que, assim procedendo, não manifestei desaccordo algum com o ex-ministro da justica, conselheiro. Duarte de Azevedo, nem com o men

honrado antecessor.

O pensamento que predominou em ambos e que elles expressaram em seus relatorios foi o reconhecimento da necessidade de estudos que nos hahilitem a emprehender reformas, que neste assumpto as conveniencias do paiz reclamam. Aquella deliberação que tomei tende ao mesmo resultado, sem prejudicar absolutamente a questão que estabeleceu o hourado senador, isto é, a de saher-se se deve a às construcções materiaes de quo depende la applicação do systema pentenciario. Seja qual for a solução, parece evidente que a uma e outra consa devem preceder os estudos precisos para poder se re- fração.

que se deva adoptar.

Nada direi, Sr. presidente, quanto as relações de Matto-Grosso e Goyaz, porque sobre este assumpto folguei de reconhecer que me acho, em geral, de accordo com as opiniões emittidas pelo hon-rado senador. Apenas acompanharei S. Ex. no que expendeu com relação ás comarcas e ao uso que teem feito as assembléas provinciaes da attribuição que lhes confere o art. 10 do acto addicional.

Sr. presidente, como já disse por mais de uma vez, não sou por modo algum infenso às assembléas provinciaes. No meu relatorio mesmo S. Ex. encontra manifestações, que confirmam não ter eu sido inspirado por pensamento algum hostil aquella

instituição.

Assignalando os inconvenientes que resultam do facto de serem pagos pelo cofre geral os ordenados dos juizes de direito, ao passo que a creação das comarcas pertence ao poder legislativo previncial. não fiz mais do que insistir na necessidade de remediar-se um inconveniente já ha muito tempo reconhecido, e que tem sido objecto de discussão em importantes publicações e no nosso parlamento.

A collisão é incontestavel; e sem por em contestação a competencia com que as assembleas provinciaes cream comarcas, é indubitavel que essas creações, importando novos onus aos cofres geraes, implicam com a attribuição constitucional do poder legislativo de fixar annualmente a receita e a despeza do Estado.

Não quer isto dizer que eu entenda dever ser tirada as assembleas provinciaes a attribuição de legislarem sobre a divisão judiciaria das provincias; significa apenas que, conservando-lhes esta attribuição, é mister que ella seja regulada de modo que se harmonise com as prerogativas não menos respeitavels do poder geral è com os interesses geraes do Estado.

Alludi ao alvitre lembrado por um illustre estadista brasileiro hoje finado, para a conciliação des-tas duas attribuições, isto é, o de estabelecer-se pelo poder geral o typo ou padrão da comarca, ficando as assembléas provinciaes a applicação delle ou a creação numerica; mas ponderei a difficuldade pratica de estabelecer-se na grande variedade de circumstancias de nossas provincias um typo ou padrão uniforme para comarcas e parochias, e neste ponto tive a satisfação de ver-me apoiado pelo honrado senador.

Já para mais de uma vez tive a honra de informar ao senado, mas mão me julgo por isso dispensado do o repetir ainda, visto a insistencia do honrado senador, que o pedido, ao principio consignado na proposta do orgamento, da quantia de 400:000\$ para as comarcas, que fossem novamente creadas, foi alinal efiminado pela commissão da camara dos dereforma da legislação penal preceder ou seguir-se putados com accordo e assentimento do governo. Não resta, portanto, dessa dotação quantia alguma no projecto de orgamento que se discute.

O SR CRUZ MACHADO: -Não ha pedras de amar-

O Sr. ministro da justiça: - Pronunciou-se o | collegas, que teem tomado parte na discussão, concujo uso resulta o transtorno das previsões do orcamento. Limitando-me a responder quanto aos creditos supplementares, para que é autorizado o ministerio da justica, devo ponderar ao honrado senador que a faculdade, concedida ao governo, de augmentar por esse meio a verba — justica de 1º instancia - me parece uma confirmação das opiniões que emitti em meu relatorio e com as quaes mostrou-se de accordo o honrado senador. Entendo que esta faculdade, esta concessão de creditos supplementares para tal verba, importa da parte do poder legislativo manifestação de respeito às attribuições constitucionaes das assembleas provinciaes.

Tiro dahi uma confirmação da opinião que emitti em meu relatorio, isto é, que, creada com petentemente a comarca pela assembléa provincial, não cabe nem ao governo a faculdade de negar-lhe indefinidamente provimento, nullificando assim a lei provincial, nem mesmo ao poder geral o direito de negar também indefinidamente os fundos precisos para que possa ella ter classificação e provimento. Parece que, autorizando o poder legislativo geral para esse effeito a abertura de creditos supplementares, implicitamente reconheceu e consagrou esta doutrina, e, portanto, que não pode ser retirada aquella faculdade sem prejuizo da applicação de um principio constitucional,

Antes de chegar à ultima parte do discurso do honrado senador, peço lhe permissão para abrir um parenth sis e dar ao honrado senador pela provincia do Paraná uma resposta, a que me obriguei

em uma das sessões anteriores.

AND THE PROPERTY OF THE PROPER

Desejou S. Ex. saber, naturalmente para poder formar a sua opinido e voto, se será provavel que a obra do asylo de mendigos esteja concluida ate 30 de Junho do anno proximo futuro, e se não havera, portanto, inconveniente em limitar-se até | aquelle periodo o credito especial, com que se acha (domina o principio inverso, sendo cada um dos habilitado o governo para fazer face as despezas daquella fundação.

Devo informar ao honrado senador que, attento o plano e orgamento da obra e o estado actual da edificação, não é, não direi provavel, mas nem gerente é responsavel in solidum pela importancia mesmo possivel que aquelles trabalhos estejam de todas as obrigações social de seste e responsavel pessoconcluidos até o fim do presente exercício. A almente. O socio commanditario é simples presente exercício. ohra, estimada em 200:000\$, mais ou menos, está até hoje construida somente pela 4º ou 5º parte.

O Sr. Cruz Machabo: — Tem as paredes da frente.

O Sr. ministro da justiga :—Um corpo do edificio está adiantado e em estado de receber madeira, mas fattam ainda 3 on 4 quintas partes. Assim, não é possivel dispensar a continuação daquelle credito especial ainda no futuro exercicio, sem a eventualidade de ficar o governo desprovido de meios para continuar a obra e de ver-se forçado a interrompel-a com imminente risco de deterioração e pre-juizo. Dito isto, continuarei a dirigir-me ao honrado senador pela Bahia.

Aceitando a these, que formou o objecto da ultihonrado senador, como alguns outros seus dignos ma parte do discurso de S. Ex. na simplicidade e abstracção, com que servio-se formulal-a, von protra a conveniencia dos creditos supplementares, de | duzir perfunctoriamente a justificação do aparte que proferi por occasião do debate havido na ca-mara dos deputados a 43 de Julho, e que den motivo a interpellação que acaba de dirigir-me o honrado senador.

O merecido conceito de estadista altamente illus. trado e zeloso, de que sempre gozou o fallecido barão de Uruguayana, autor do regulamento das alfandegas de 1860, sería para mim, só por si, uma razão para não presumir facilmente que em trabalho firmado por aquelle illustre brasileiro se tivesse insinuado um erro gravissimo, um absurdo jurídico nas proporções que lhe attribuio o honrado senador.

Cumprindo-me, porém, justificar a opinião que emitti naquelle aparte, não devo limitar-me a um argumento de autoridade; procurarei firmar-me em alguns principios e considerações jurídicas e passarei depois a examinar o estado da nossa legislação positiva, para ver se escapo a condemnação comminada pelo honrado senador.

Não sou dos que pensam. Sr. presidente, que a differença entre a sociedade com firma ou em nome collectivo e a sociedade em commandita consiste unicamente em poderem ser ou deixar de ser nego-

ciantes alguns dos socios.

Estou de accordo com o nobre senador em que o principio predominante que differença as duas especies de sociedade é a limitação ou illimitação da responsabilidade de todos ou de alguns dos socios.

Mas desembro ainda nessas duas especies de associações commerciaes outros característicos do differenca muito importantes. Os typos que podem considerar-se como simples ou primitivos quanto a sociedades commerciaes são as sociedades em nome collectivo e a companhia ou sociedade anonyma. Em uma a responsabilidade é pessoal, illimitada e solidaria para todos os membros da firma, na outra socios ou accionistas unicamente responsavel pelas quotas de capital com que subscrevem.

A sociedade em commandita, typo mixto e intermediario, participa de ambas essas formas. O gerente è responsavel in solidum pela importancia tador de capitat, não figurando pessoalmente como membro da firma e podendo até ser retirado do conhecimento publico o seu nome. O so-cio gerente e solidario não pode subtrahir-se d qualificação de commerciante e a todas as consequencias juridicas dessa qualidade; emquanto que o socio commanditario não esta sujeito a taes responsabilidades.

Póde-se, portanto, com razão, affirmar que o socio commanditario, a semelhança do accionista do companhia anonyma, não commercia, ao menos directamento, e não está conseguintemente sujeito a prohibição do art. 148 do codigo criminal. Este parece ser exactamente o alcance da disposição do nosso codigo criminal no artigo citado, quando

exclue certas classes de funccionarios publicos, | bilidade do commanditario aiem da sua quota de nomeadamente os officiaes de fazenda, de exercer directamente o commercio, permittindo-lhes, entretanto, fazer parte de companhias publicas, comtanto que se não envolvam na gerencia dellas.

A prohibição, digo en ainda, não comprehende a sociedade em commandila, porque pelo codigo commercial, art. 314, é expressamente vedado ao socio commanditario praticar actos de gestão, sob pena de perder essa especie de inviolabilidade que lhe compete, e de tornar-se solidariamente responsavel. Ainda mais, o codigo commercial, depois de prohibir no art. 2.º o commercio as pessoas alli mencionadas, permitte lhes no art. 3.º ser accionistas em qualquer companhia mercantil, salva a ingerencia na administração, e dar dinheiro a juros. comtanto que não façam disso profissão habitual. Ora, exercer habitualmente actos de commercio e o que constitue a profissão commercial - dá a quem a exerce o caracter de negociante. Daqui concluo que o pensamento dominante no codigo criminal como no commercial é prohibir às diversas classes de empregados que mencionam, o exercicio da profissão commercial.

Se, porém, o socio commanditario não faz acto de commercio, se não é commerciante, parece que a prohibição dos dous codigos nos artigos e tados não | lamento for contra a lei... é applicavel.

O Sr. Zacarias dá um aparte.

O Sr. ministro da justiça: — Perdőe V Ex.; na sociedade em nome collectivo não é indifferente a qualidade pessoal do socio; gradua-se o credito de uma firma conforme a confiança pessoal que inspiram os diversos membros de que ella se compõe e o credito e solvabilidade de cada um.

Quanto, porém, á sociedade em commandita ninguem tem necessidade de indagar qual o credito ou o grao de confiança individual que mereçam os socios commanditarios, enjos nomes podem ficar occultos; tem-se apenas interesse em saber qual a quota de fundos com que cada um delles subscreveu e se fez effectiva a sua entrada, pois que, quanto a elles, a associação e de capitaes e não de pessoas.

- O SR. ZACARIAS:—Póile-se ser membro de sociedade em nome collectivo sem administral-a, sem ser commerciante.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: Mas não se póde sem ser solidariamente responsavel e sem concorrer com o elemento de sua personalidade para a constituição da sociedade. São pontos muito importantes...
 - O SR. ZACARIAS: -E' um ponto.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: ... pontos caracteristicos ...
 - O Sr. Zacarias:—Não ha outro, é esse.
- O Sr. ministro da justiça: -... que extremam a sociedade em commandita e a tornam um grupo inteiramente separado e distincto da sociedade collectiva, a saber: a impersonalidade e a irresponsa- le armado, como estava, de uma autorização para

fundo.

E' bem natural que eu não tenha conseguido dar o apreço e lucidez convenientes aos argumentos que eston rapidamente apontando; mas o pouco que tenho ponderado confirma-me a convicção de que o illustrado harão de Uruguayana não desmentio a sua merecida reputação de jurisconsulto distincto. quando promulgou o regulamento das alfandegas de 19 de Setembro de 1860 e nelle incluio a disposição do art. 159 § 5.º

E releve o nobre senador que eu não considere admissivel e regular a maneira porque procu-rou S. Ex. explicar a inserção da disposição tão censurada do art. 159 § 5º no regulamento de 1860. Uma tal doutrina não é sustentavel, nem em face da realidade das cousas, nem perante os principios da hermenentica jurídica. Desappareceria toda a autoridade e força de actos competentese obrigatorios, como são os regulamentos do poder execu tivo, se por esse novo mejo de revolução alguen pudesse julgar-se dispensado de obedecar-lhes e de prestarlhes execução, a pretexto de que eram act) feitos sem reflexão...

- O Sr. Silveira da Motta: Desde que o regu-
- O Sr. Silveira Lobo: Essa doutrina é altamente perigosa.
- O Sr. ministro da justiça : ... ou obras de carregação, como qualificou o honrado senador...
 - O Sr. Zacarias:—lsso é da commissão.
- O Sr. ministro da justica: ... assignadas de cruz e sem «xame.
 - O Sr. Zacarias: —De cruz é de V. Ex.
- O Sr. ministro da justiça: Sem ler, sem exame, é o que quero dizer.
- O SR. ZACARIAS: Tenha paciencia; se fizer regulamentos, ha de acontecer-lhe a mesma cousa.
- O Sr. ministro da jestiça : Digo que nem é isso admissivel em face da realidade das cousas, porque quem conheceu o finado conselheiro Ferraz sabe que era elle um homem notavel por sua assiduidade no trabalho, e que não coslumava encarregar suas tarefas a pessoas estranhas, nem subscrever, sem exame, trabalhos alheios.
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: --Por isso elle fez muita cousa de mais...
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: Demais, o regulamento de 1860 não é simplesmente acto do executivo, pois que foi promulgado em virtude de reiteiradas autorizações concedidas ao ministerio da fazenda em diversas leis de orçamento. Promulgado em 1860, poucos annos depois foi modificado pelo finado marquez de Abrantes, no regulamento de 1863. Examinando, como era natural, o regulamento de 1860 para alterar-lhe as disposições, deve-se presumir que aquelle illustre brasileiro tomaria conhecimento de todas as suas prescripções,

veniente, não teria deixado de comprehender nas alterações o art. 159, se lhe repugnasse a doutrina consagrada nesse artigo.

- O Sr. Silveira Lobo: —Não é razão nenhuma.
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: E' argumento de autoridade só.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: Sem querer por modo algum produzir um argumento que se possa qualificar ad hominem, e protestando solemnemente que, se recorro também á autoridade do honrado senador pela Bahia, é porque sinceramente o reconheço como um dos estadistas mais competentes por sua illustração e por seus habitos de trabalho, peço-lhe permissão para invocar em favor daquella disposição sua propria autoridade, e não só a autoridade de jurisconsulto, mas a autoridade legal, a de legislador regulamentar.
- O SR. ZACARIAS: Já declarei que tenho sido ministro e nunca olhei para aquillo.
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA:—Autorizado pelo art. 36 § 3º da lei n. 1.507 de 6 de Setembro de 1868 para reformar o regulamento das alfandegas. S. Ex., depets de consignar no seu regulamento n. 4,175 de 6 de Maio de 1868 em 24 artigos todas as disposições e alterações, que lhe pareceram convenientes, terminou no art. 25 dispondo: « Ficam em vigor o regulamento de 19 de Setem bro de 1860 e o decreto n. 3,217 de 31 de Dezembro de 1863, na parte em que não houverem sido pelo presente alteradas. »
 - O Sr. Zacarias:—Que argumento é esse?
- O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: Já declarei ao honrado senador, não me attribua a odiosidade de um argumento pessoal, que tenda a causar-lhe qualquer constrangimento.
- O Sr. Zacarias: O facto é que me fez ver os regulamentos; aliás en ainda estava hoje na mesma ignorancia. Esse argumento não procede.
- O Sr. Silveira da Motta:-O que convém saber é se o facto é ou não contra a lei.
- O Sr. ministro da justica: -Eis aqui ligeiramente expostas as razões justificativas da opinião que emitti no aparte arguido.

Ainda continuo a pensar que no estado actual de nossa legislação não é vedado aos officiaes de fazenda, aos conferentes da alfandega, designadamente, fazerem parte como os socios commanditarios de sociedades em commandita, não devendo, porem, como conferentes funccionar nos negocios que lhes interessem.

- O Sr. Zacarias:— Então acha que o regulamento da alfandega póde alterar o codigo do commercio?
- O Sr. ministro da justiça : Procurci, mas não consegui, ja vejo, deduzir do codigo do commercio e do codigo criminal intelligencia que se harmomsa com as disposições consagradas no regulamento de 1860, mantida successivamente por dous sempre frouxa no cumprimento de seus deveres.

alterar e derogar a parte que lhe parecesse incon-¡ministros da fazenda e reproduzida na recente reforma daquelle regulamento. Acho que aquella disposição não provém, como pareceu ao honrado sinador, de uma abusiva applicação de doutrinas ou principios bebidos nos escriptores francezes, que commentaram legislação differente da nossa.

E' uma questão tão elementar e tão simples...

O SR ZACARIAS: -Qual ?

O SR. MINISTRO DA JUSTICA:—A differença que ha entre a nossa e a legislação franceza a respeito de sociedades em commandita.

E' uma questão elementar e tão simples, que não se pode presumir que os diversos autores do regulamento a ignorassem e cahissem em confissão tão grosseira, applicando ás nossas commanditas simples as doutrinas que, segundo os jurisconsultos francezes, só se applicam ás commanditas por acções. E' bem sabido que no nosso paiz não existe esta variedade—a commandita por acção; existe sómente a commandita simples.

Me permittirà ainda o honrado senador que divi ja de S. Ex. quanto a um dos pontos de differença que procuron estabelecer, creio que entre as compinhias anonymas e as sociedades em commandita, isto é, a maior ou menor complexidade do pessoal de que se compõe cada uma dellas.

- O SR ZACARIAS: -Em regra a commandita contém pequeno numero de pessoas, são amigos.
- O SR MINISTRO DA JUSTICA: V. Ex. sabe que nas nossas leis não ha limitação alguma do numero de pessoas: nada limita o numero de socios que podem entrar em uma sociedade em commandita; assim como não é também exacto que na legislação franceza haja exigencia de numero consideravel de socios para constituirem companhia anonyma, porque, segundo minha lembrança, bastam pela lei franceza sete socios para poder-se dar existencia legal à companhia anonyma.

A hora está adiantada e por isso aqui termino a

minha resposta ao honrado senador.

O Sr. marquez do Herval:-Sr. presidente, pedi a palavra para rogar ao nobre Sr. ministro da justica que se digne tomar em consideração o estado da fronteira do Rio Grande do Sul, que ha mais de dous annos tem sido e continúa a ser talada, e por muitas vezes, por partidas de ladrões e assassinos, que ora estão dentro da fronteira do Brasil, ora dentro da do Estado Oriental. onde não param, porque o governo daquelle paiz, querendo tornar o seu territorio habitavel, persegue esses vandalos, que por isso vem refugiar-se dentro de nossa fronteira e ahi se conservain attentando contra a tranquillidade publica, a vida e a propriedade do cidadão.

A novissima lei da reforma judiciaria me parece deficiente para este caso, em que não raras vezes os sicarios são conhecidos e no entanto não são persegnidos pelas tropas boas e disciplinadas, que temos na fronteira guarnecendo villas e cidades, sem a ordem especial e unica da autoridade civil, quasi

A escolha das autoridades civis para um ponto inhar se dos encargos que sobre si pesam, visto que tão distante das vistas do governo penso que deve ser muito escrupulosamente feita. E aqui chamo a attenção do Sr. ministro para a necessidade que ha de attender a comarcas que estão sem juizes formados e entregues aos caprichos de juizes leigos.

Antigamente os commandantes militares da fron teira tinham instrucções para perseguir os criminosos e prendel-os, na área de 10 leguas águem da fronteira, e entregal-os à autoridade connetente: a relação desses criminosos era dada aos chefes da

fronteira pela autoridade civil.

S. Ex. o Sr. ministro é homem da lei e conhecerá qual será o melhor meio de evitar o mal; portanto solicito ao nobre ministro que tome em consideração o que acabo de expender, porque uma fronteira onde as partidas dos malvados atacam, roubam e matam impunemente, não póde ficar desapercebida aos olhos do governo.

Tenho concluido. (Huito bem.)

O Sr. ministro da justica: — Hei de prestar a reclamação do honrado senador a merecida attenção.

O Sr. Zagarias: —Peço a palavra.

Ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LOTERIAS AO HOSPICIO DE PEDRO II

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 154 do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

O Sr. Correia :- Votei em 2º discussão pela presente proposição, e não é para combatel-a em 3ª que tomo a palayra.

O parecer da commissão de fazenda expõe as razões pelas quaes devem ser ainda concedidas estas loterias em beneficio das ultimas obras do hospicio de Pedro II Deve-se inferir da leitura desse parecer que, concedidas estas novas loterias. ficarão concluidas as obras do hospicio e o poder legislativo não terá mais necessidade de conteder outras.

Entretanto julguei não dever deixar passar esta occasião sem solicitar a attenção da commissão para outra proposição dependente do seu parecer, e tambem em beneficio de uma instituição, que presta o serviço de tratar daquelles a quem a desgraça privou do uso da rezão. Este pedido que faço a illustrada commissão me foi suggerido por um officio do digno provedor da Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife.

Diz o provedor (lendo):

« A Santa Casa da Misericordia do Recife braceja com as maiores difficuldades, não só para fazer que esmaga o cotre da caridade, como para desempe. do Rio de Janeiro, e mesmo esta excepção deixou

aos seus cuidados estão seis estabelecimentos com um pessoal de 1,135 individuos soccorridos, a saber 436 enfermos, 40 lazares, 115 loucos, 244 ex-

postos, 151 orphãos e 149 asylados.

« Com a grande despeza que disto resulta, e com o decrescimento progressivo da receita, já pela difficuldade da arrecadação da renda de seus predios, já pela falta de alugadores para grande numero delles, tudo devido ao estado de crise em que se acha a provincia, não póde a Santa Casa continuar a prestar-se ao mister caridoso de que se acha incumbida, se não receber o auxilio que solicita do poder publico.»

O provedor da Santa Casa da Mise icordia do Recife é o proho magistrado o Sr. Francisco de Assis Oliveira Maciel. As razões que elle invoca em tavor da mesma. Santa Casa parecem-me dignas de ser apresentadas ao senado para que a nobre cominissão, que tem de dar parecer sobre a proposição vinda da camara dos deputados, e a que se refere o mesmo provedor, possa bem ajuizar da conveniencia que haverá em conceder-se esse auxilio.

- O SR. BARROS BARRETO: In deu Precer contra.
- O SR. PRESIDENTE: -Islo não está em discussão.
- O SR. CORREIA: Perdoe-me V. Ex.; posso mandar uma emenda, para que sejam concedidas loterias á Santa Casa da Misericordia do Recife; portanto, é materia que se acha em discussão.

Tenho concluido.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

Emenda

- « Apresentamos como emenda a proposição da camara, que concede quatro loterias a favor da Santa Casa da Misericordia do Recife. — Barros Barreto.—João Alfredo. - Leitão da Cunha.»
- O Sr. Dias de Carvalho: Sr. presidente, esta emenda, além de ser um embaraço para que se faça à Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro o beneficio que lhe deve provir da concessão destas loterias, vem contrariar uma regra seguida pelo senado invariavelmente com relação a esta materia.

Teem sido rejeitadas nesta casa todas as loterias vindas da camara dos Srs. deputados a favor de matrizes e de estabelecimentos de caridade. A commissão de fazenda sustentou no anno de 1875 esta regra, a tem seguido invariavelmente, e seus pareceres teem sido approvados pelo senado.

- O SR. LEITÃO DA CUNHA: As regras absolutas são injustas muitas vezes.
- O SR. DIAS DE CARVALED: Estou referindo u m faco, que o nobre senador não pode contestar. A commissão de fizenda sustentou, na sessão de 1875, esse principio, que desde então tem sido a desappirecer um deficit de sessenta e tantos contos regra, com a unica excepção das matrizes da cidade

de haver no corrente anno, em que o senado tem | rejeitado loterias vindas da camara dos Srs. deputados a favor de matrizes desta cidade. Não posso precisar todos os casos, mas recordo-me de que a favor da igreja matriz de Sant'Anna houve uma concessão vinda da camara dos Srs. deputados que a commissão não approvou, e que, supponho, o senado rejeitou.

O SR. Correia: — A favor de matrizes ou estabelecimentos pios do Paraná não se tem approvado aqui até hoje nenhuma loteria.

O Sr. Dias de Carvalho: — Essa obra está adiantada, se arruinará se não fôr concluida, e, não tendo para isto a administração da igreja os necessarios meios, o Estado deve sem duvida ir em auxilio della, como tem ido em auxilio de outras.

O Sr. João Alfredo: —O Estado tem concorrido para essas obras.

O Sr. Dias de Carvalho: — Sei que elle tem concorrido com auxilio poderoso a favor da matriz do Engenho Velho...

O Sr. Leitão da Cunha: — E a favor da matriz da Lagôa.

O SR. DIAS DE CARVALHO: --... e a favor da matriz da Lagoa com loterias. Não nego que se teem concedido loterias; e-tou referindo um facto, e é que. tendo a commissão de fazenda estabelecido, desde 1875, o principio de não se concederem loterias senão em beneficio de matrizes e estabelecimentos pios da cidade do Rio de Janeiro, este anno deu parecer contra loterias concedidas a favor de uma dessas matrizes.

Ora, tendo o senado admittido essa regra, por que razão iremos hoje alteral-a? Demais, por que razão vamos embaraçar o andamento de um projecto, que daqui póde ser logo enviado á sancção? Esta emenda, permittam me os nobres senadores i que lhes diga, não será a unica, porque, assim como j os nobres senadores teem o direito e a obrigação de pugnar pelos interesses de suas provincias, também os senadores das outras provincias podem e devem fazer o mesino (Apoiados). Eu também offerecerei emenda additiva a favor de alguns estabelecimentos de minha provincia; e assim nós todos, que reconhecemos a utilidade e necessidade da proposição de que se trata, iremos embaraçal-a com pretenções particulares?

O Sr. João Alfredo: —Particulares?

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Entendamo-nos; não seja o nobre senador tão rigoroso na intelligencia dessa palavra. V. Ex. sabe muito hem que, quando eu disse - particulares -, referia-me as provincias, não me referia a individualidades. Não sou tão pêco que não conheça que nenhum nobre senador viria aqui propor qualquer emenda em beneficio de um particular. Usando deste termo, embora improprio, queria dizer que, se se tratasse de cada um advogar os interesses de sua provincia, nós todos offereceriamos emendas, e então, ficando o projecto pijado de disposições analogas,

desejo muito sinceramente votar pelo projecto, e que elle seja remettido quanto antes à sancção, não posso deixar de exprimir o desejo de que não embaracem os nobres senadores o andamento deste negocio, quando aliás póde vir e vir muito breve á discussão o outro projecto, visto que já a commissão deu sobre elle seu parecer.

Se o senado está disposto a dar seu voto de approvação á emenda dos nobres senadores, então o de a esse outro projecto, depois que os nobres senadores combaterem o parecer da commissão, que ainda não li, mas que julgo ser desfavoravel.

Assim, acredito que um pouco mais de paciencia fara com que os nobres senadores consigam o beneficio que querem enxertar nesta proposição.

O SR. ZACARIAS não firmou o parecer relativo a loterias a favor do hospicio de Pedro II por ser provedor da Santa Casa. O projecto está sob a protecção dos poderes publicos; trata de dar dinheiro para uma obra, que começou por este meio e que de 10 em 10 annos tem recebido do corpo legislativo certo numero de loterias: recusal-as agora importa uma ordem para que cessem os tra-

Obras que teem sido feitas assim desde principio não se podem confundir com o auxilio pedido ultimamente pela Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife.

Aquelle estabelecimento é, com effeito, digno da maior consideração, presta serviços importantissimos (apoiados); mas para attendel-o não é necessario embaraçar este projecto com a emenda dos nobres senadores, a qual, se passar, fará com que elle volte à camara dos Srs. deputados.

O melhor meio de attender-se a Santa Casa da Misericordia do Recife é approvar a proposição da outra camara, que existe na secretaria do senado. concedendo quatro loterias áquelle estabelecimento. e isso poderão os nobres senadores conseguir sem estorvar o projecto que se discute. O orador não será infenso a essa proposição.

Não é crivel que o nobre senador por Pernambuco, que foi ministro do Imperio e que deve saber o que se encontra nos seus relatorios e em todos dos ministros do Imperio sobre os serviços prestados pelo hospicio de Pedro II, queira lançar mão de um expediente, que tem de retardar a passagem do projecto respectivo, sem nenhuma vantagem para a Misericordia do Recife, que pode esperar sua vez Parece que S. Ex. desconfia do merito do projecto relativo a esse estabelecimento.

Tem-se alludido á riqueza da Santa Casa da Misericordia da Côrte, e na verdade ella é muito rica; mas tem onus tamanhos que sua fortuna só chega para satisfazel-os á força de muita economia; além de que o serviço do hospício é separado, e a construcção do respectivo edificio tem sido sempre feita com os auxilios do Estado. O hospicio está na posse de obter de tempos em tempos a continuação deste favor, a cujo respeito não tem havido abuso algum: não se gista a mais pequena quantia de que não talvez não passasse cousa nenhuma. Ora, eu que se de stricta conta ao governo e, por meio do ministerio do Imperio, ao parlamento. Portanto, a Abaeté, Barros Barreto, barão de Camargos, Luiz pretenção de que se trata recommenda se por mo- Carlos, Johim, barão de Cotegipe, visconde do Rio tivos mais especiaes do que a de Pernambuco, a qual se refere outro projecto, que existe na secretaria.

O SR. BARROS BARRETO: - E contra o qual a commissão deu parecer.

O Sr. Zagarias responde que os pareceres não são infalliveis e que, se é pela desconfiança do voto contrario da commissão que se apresenta a emenda, revela esta a mente com que foi offerecida, o que alias não se póde esperar de cavalheiros da ordem dos nobres senadores, que já foram ministros de Estado e sabem que se frata de uma obra, póde se dizer nacional.

O hospicio de Pedro II recebe alienados de todo o Imperio, e sem que as provincias lhe prestem por isso auxilio algum, excepto a do Rio de Janeiro, que, mediante loterias, the da 35:000\$ por anno, para ter, como tem, direito a 70 logares no mesmo hospicio, além de haver concorrido para a construcção

do edificio.

O hospicio não póde receber quantos alienados queiram mandar-lhe das provincias; é impossivet isso, porque a lotação do estabelecimento, feita depois de larga experiencia, não tolera mais de 300 alienados de um e outro sexo.

A administração tem em vista augmentar o estahelecimento e e para isso que se destinam as loterias que o projecto concede.

São estas as razões que o orador tem para votar

contra a emenda.

Ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 14:

A mesma já designada, accrescentando se na 2º parte a 2º discussão das proposições da camara dos Srs. deputados ns. 179, 180, 181, 182, 183. 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 220, 221 e 222 de 1877 e 277 de 1875, concedendo diversas loterias.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

GIA RENNÃO

EM 44 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario, - Expediente. - Pareceres da com missão de pensões e ordenados.-Ordem do dia -Requerimento sobre o projecto - L- de senado, soldo de officiaes. - Discursos dos Srs. Saraiva e Correia.—Orçamento do ministerio da justica.-Discurso do Sr. Silveira da Motta.-Sub-emenda do Sr. Junqueira. — Discursos dos Srs. Zacarias e Gama Corqueira (ministro da justica).

A's 41 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jagnary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barao de Mamanguape, visconde de creto que a concedeu.

Grande, barão de Maroim. Junqueira, barão da Laguna, visconde de Muratiba, Correia, Antão, Figueira de Mello, Diniz, Saraiva, Zacarias, Ribeiro da Luz, conde de Baependy, Mendes de Almeida, viscondo do Rio Branco, Godoy, Diogo Velllo, F. Octaviano, Jaguaribe e Fansto de Aguiar.

Compareceram depois os Srs. Nunes Gonçalves, Silveira da Motta, marquez do Herval, Vieira da Silva, Paranagua, Fernandes da Cunha, Sinimbú, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Leitão da

Curcha, Cruz Machado e duque de Caxias

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Firmino, Silveira Lobo, visconde de Caravellas, Paes de Mendonça, Tei-xeira Junior, Nahuco, marquez de S. Vicente, Pompen, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de

Snassuna.

O Sr. presidente abrio a sessão.

Len-se a acta da sessão antocedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Sete officios de 11 de corrente mez, de 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes

proposições

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 22 de Março deste anno, ao aprendiz da officina de construcções navaes do arsenal de marinha da Corte Antonio Pires Belfort, que em acto de servico perden quatro dedos da mão esquerda, e posteriormente o braço correspondente em consequencia de amputação.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do

decreto que a concedeu.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Sete abro de 1877 - Paulino José Soures de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira. 1º secretario. - Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 4 º E' approvada a pensão de 400 rs. diarios concedida por decreto de 29 de Junho deste anno ao soldado reformado João Vignand, que, em consequencia de ferimentos recebidos em campanha, acha-se impossibilitado de prover os meios de subsistencia.

Art. 2.º Esta pensão será paga da dala do de-

contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. — Paulino José Soares de Souza, presidente. - José Luiz de Almeida Noguerra, 1º secretario -Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 🖭 secre-

A assembléa geral resolve :

Art. 4.º E' approvada a pensão de 600 rs. diarios concedida por decreto de 43 de Março deste anno ao ex 1º sargento do exercito Bueno Keydel, o qual, em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay, acha-se impossibilitado de prover os meios de subsistencia.

Art. 2.º Esta pensão será paga desde a data do

decreto que a conceden.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em

contrario.

Paco da camara dos deputados, em 41 de Setembro de 1877.-Paulino José Soures de Souza, presidente. -José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario.— Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secre tario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de 483 concedida por decreto de 2 de Agosto de 4876, sem prejuizo do meio soldo que percebe, a D. Maria Thereza Pinheiro Regis, viuva do cirurgião-mór de brigada Dr. Pedro Tito Regis, fallecido de molestia adquirida na guerra do Paraguay, e as suas filhas Regina, Maria Thereza, Ignez e Maria da Conceição.

Art, 2.º Esta pensão será paga desde a data do

decreto que a concedeu

Art. 31º Ficam revogadas as disposições em con-

Pago da camara dos deputados, em 11 de Setem bro de 1877. - Paulino José Soures de Souza, presidente.-José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. - Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvada a pensão annual de 4:4403, sem prejuizo do monte-pio, concedida por decreto de 28 de Agosto do corrente anno a D. Virginia Aurelia de Melto e Almeida, viuva do chefe de divisão Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida.

Art. 2 * Esta pensão será paga da data do citado

decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877.-Pantino José Soures de Souza, presidente. - José Luiz de Almeida Noguerra, 4º seerotario.-Prancisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

1876 a D. Maria Francelina da Silva Falcão, I dita proposição seja adoptada. VOL. IV

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em (viuva do tenente de voluntarios da patria João Marinho Falcão, fallecido em consequencia de molestias adquiridas na guerra do Paraguay, re artidamento com suas duas filhas menores Leonilda e Almeida.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do refe-

rido decreto,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setem bro de 1877.—Paulino José Soures de Souza, presidente.-José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secreario. Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º sccretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para prorogar, por mais 20 annos, o prazo do privilegio concedido a companhia imperial de navegação, a vapor, e estrada de ferro de Petropolis por decreto n. 2,646 de 49 de Setembro de 4860.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em

contrario.

Paço da camara dos deputados, em 11 de Setembro de 1877. - Paulino José Soares de Souza, presidente. - José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. - Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A's respectivas commissões.

O Sa. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foram presentes à commissão de pensões e ordenados as proposições as. 69 e 73 de 49 de Maio de 1875, em que a camara dos Srs. deputados concede licenças : de um anno, com a respectiva congrna, ao vigario da freguezia da Escada em Pernambaco, e de dous amos, também com a congrua, ao vigario do Araxa em Minas Geraes.

A commissão, attendendo que as licenças de que se trata foram concedidas por motivo de molestia, e que, segundo informações fidedignas, os poticionarios ainda necessitam do favor que obtiveram da camara dos Srs. deputados, é de parecer que as difas proposições enfrem na ordem dos trabalhos e

sajam adopt ulas.

Pago do senado, em 13 de Setembro de 1877. -A. Leitão da Canha. Luiz Antonio Vieira da Silva.

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 223 do corrente anno, em que a camara dos Srs. deputados autoriza o governo para conceder ao bacharel Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, juiz de direito da comarca de Marajó, na provincia" do Pará, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde the convier; e attendendo que, segundo informações fidedignas, o supplicante necessita do favor que lhe foi concedido pela camara dos Srs. Art. 1.º E' approvada a pensão mensal de deputados, e que o vencimento de inactividade 425 concedida por decreto de 27 de Setembro de limita-se ao simples ordenado. E de parecer que a

Paco do senado, em 13 de Setembro de 1877.-Luiz Antonio Vieira da Silva.-Antonio Pinto Chichorro da Gama.

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a proposição n. 234 de 1877 da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão de 840\$ annuaes, concedida por decreto de 21 de Agosto uttimo, sem prejuizo do monte-pio, a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira, viuva do capitão-tenente Antonio Luiz Teixeira, entende que a dita proposição deve entrar na ordem dos trabalhos para ser adoptada.

Pago do senado, em 13 de Setembro de 1877.-Luiz Antonio Vieira da Silva. - Fausto A, de Aguar.

Figuram sobre a mesa para serem tomados em consideração, com as proposições a que se referem, indo, entretanto, a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO SOBRE O PROJECO — L. — DO SENADO

Soldo de officiaes

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Correia, com o additamento do Sr. Cruz Machado, s bre o projecto do senado -L -do corrente anno. declarando que fica fazendo parte do soldo dos officiaes do exercito o que actualmente percebem a titulo de addicional.

- O SR. SARAIVA diz que está em discussão apenas a utitidade do projecto. Essa utilidade é evidente, e não depende das circumstancias financeiras do paiz. Essas circumstancias podem aconselhar a rejeição ou o adiamento do projecto, mas não destroem a sua utilidade. Mesmo em deferencia ao illustre autor do projecto se deve, como observou o nobre senador por Minas, mandar o projecto as commissões, depois de votado em 1ª discussão. Parece, pois, ao orador que o additamento do nobre senador por Minas é justo, e votando pelo projecto em 1ª discussão, reserva-se o direito o orador de o não adoptar, se as commissões reconhecerem que o augmento de d-speza proveni-ente de sua adopção, e incompativel com o proposito em que devemos estar de equilibrar a receita o despeza do Estado.
- O Nr. Correin: -- Apresentei o requerimento para que o projecto fosse remettido as commissões de fazenda, e marinha e guerra sem a declaração de que este adiamento seria sem prejuizo da 1ª discussão, e folguei muito de ver que o honrado autor do projecto mostrou-se de accordo com esse requerimento.

Parecia, portanto, estar a questão resolvida...

- O Sr. F. QCTAVIANO: -Apoiado.
- O Sr. Conneia: ... quando o nobre senador por Minas Geraes entenden dever additar ao men requerimento a declaração de que a remessa do sem prejuizo da 1ª discussão.

Não se tendo limitado o nobre senador por Minas Geraes a apresentar o seu additamento, mas justificando-o com a declaração de que elle era uma homenagem ao honrado autor do projecto, assentei, depois de posta a questão nestes termos, de aceitar a emenda do nobre senador.

- O Sr. Pananaguá: Apoiado.
- O Sr. Cerreia: Entretanto, não posso fazel-o sem protestar contra o precedente. Desejo, aceitando a emenda do nobre senador por Minas, que não se estabeleça o precedente de considerar-se a approvação do projecto em 1º discussão como homenagem a seus autores.
 - O Sr. Figueira de Mello: Apoiado.
- O Sr. Correia: Posta assim a questão; nunca mais poderá o senado deixar de approvar projectos em 1º discussão, porque nentium de nós negará a seu collega, ainda que não seja coberto de serviços como aquelle que apresentou o projecto em discussão, uma prova de deferencia. Mas isto seria a revogação do regimento, o que, me parece, ndo deve ser tirmado por precedentes. (Apoindos)

Feito este protesto, e acompanhando o honrado senador pela Basia, que fallou antes de mim, na resalva da liberdade inteira do seu voto na 2ª discussão, nada mais tenho que accrescentar ao gue acabei de dizer, concluindo pela declaração de que voto peto additamento do honrado senador por Minas, a vista da declaração explicita, de que elle tem por fim manifestar deferencia ao nobre autor do projecto.

Findo o debate, votou-se e foi approvado o requerimento, salvo o additamento.

Posto a votos o additamento, foi tambem approvado.

Proseguio a discussão do projecto, e não havendo quem pedisso a palavra, votou-se e foi approvado para passar á 2º discussão.

Foi remettido as commissões de marinha e guerra e de fazenda.

ORÇAMENTO DO MINISTRIO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justica, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Paranagua, F. Octaviano e visconde de Muritiba, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo. tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orgamento do senado, orgando la receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, no art. 3º, relativo a ministerio da justiça.

OSr. Silveira da Motta':—Sr. presidente. não contava ter a palavra no principio da sessão, porque a tinha pedido, e devia preceder-me, o nobre semador pela Bahia, que a cedeu; por Isso venho projecto as commissões, que indiquei, soria feita e drar no debate para sustentar as minhas emendas, offerecidas quando faltei pela primeira vez, reduzindo duas verbas de despeza, com a guarda urbana i duvida que não olhei principalmente para o minis-

e con o corpo de policia.

Quando, no principio da sessão deste anno, o nobre senador pela provincia do Amazonas annunciou, em resposta ao nobre ministro da fazenda, que se poderiam fazer no orçamento reducções até o valor de 20 000:000\$, o nobre ministro, respondendo a esta asserção, em um aparte disse: « Pois então hão de se fazer reducções, ha de se cortar as cegas ? » Por essa occasião, disse en do meu togar: " A's cegas não, mas com os olhos muito abertos, não digo que 20,000:000\$, mas 8 a 10,000:000\$ podem ser reduzidos deste projecto de orçamento, » E reduzidos esses 8 a 10.000:000\$, desapparece o deficit annunciado pelo nobre ministro, e desapparece a necessidade dos impostos, contra os quaes, desde então, protestei que havia de votar. Já vê, portanto, V. Ex. que eu, sem participar

da asserção do nobre senador pela provincia do Amazonas, sobre a reducção de 20,000:0005, annunciei que se poderia fazer uma reducção de 8 a 10,000 000\$. E annunciando que se poderia fazer a reducção desta somma, sem prejudicar a regularidade dos serviços montados em virtude das nossas leis do orçamento, tenho obrigação, não de annunciar a redução e depois volar pelo orçamento tal qual (esta incoherencia não pratico), mas sim de justificar a minha idea de reducção, de mostrar que é uma idéa pratica, que não é uma intenção anarchica de desorganizar serviços publicos.

E' una idea pratica, porque reconheço que, desde que os serviços publicos estão montados de certa forma, não é possível de um dia para outro desmontarem-se; isso è obra lenta. O men radicalismo não é anarchico. Não quero desorganizar a sociedade, desmentar suas molas principaes, que são os serviços publicos, seu pessoal e material; o que quero é acostumar os nossos governos a gastarem strictamente o que e necessario gastar; a não andarem contando toda a vida com o futuro e com as maravilhas desta terra; entretanto que o resultado desta espectativa é o vexame successivo e crescente do povo brasileiro. (Apoiados.)

Tenho, portanto, Sr. presidente, necessidade de justificar-me de uma idéa, que aventei desde o principio da sessão, e justificar-me não só perante a opinião do paiz, mas também perante o governo. que não quero, não desejo que me tenha por um

adversario desorganizador.

E' por isto. Sr. presidente que offereci essas emendas de reducção no ministerio da justica, que e um daquelles onde menos reducções talvez se ducção do pessoal, o noble ministro da fazenda possam fazer, porque a maior parte da despeza não tinha necessidade de fallar mais em deficit, desse ministerio consiste em pessoal.

O Sr. ministro da justiça :- Apolado.

O Sr. Silveira da Motta -... organizado por leis anteriores, a a inscripção dessas despezas no orçamento, reduz-se quasi a uma somma de parcellas conhecidas.

Mas alguma reducção, senhores, sempre se póde

Quando en annunciei que se poderia fazer no orçamento uma reducção de 8 a 10.000:0003, sem terio da justiça.

O Sr. ministro da justiça: - Já deu o que podía

O Sr. Silveira da Motta: - Não, senhor; ainda pode dar mais, V. Ex. é que não quer dar, e isto sem prejuizo do serviço publico, como hei de

Mas, como dizia, quando annunciei isso, não olhei principalmente para o ministerio da justica, apezar de ver que elle podia dar alguma consa mais do que o nobre ministro ja deu; olhei, porem, principalmente para tres ministerios, que podem contribuir, sem prejuizo do serviço publico, com a cessação necessaria de despezas para completarem essa diminuição de 8 a 10.000:0005.

Os ministerios, para que olhei, foram o da guerra, o da marinha e o da agricultura. O ministerio da-fazenda tem augmentado sua despeza successiva, mas irremissivelmente, porque a divida do Estado tem crescido e com ella os juros. A maior parte da responsabilidade desse ministerio é por juros de divida, porque nos estamos, desgraçadamente, nas circumstancias em que um particular se poderia reputar fallido, pois um paiz que gasta mais da terça parte de sua renda em pagar juros de divida, não pode reputar se em hoas condições de solvabitidade. Portanto, essa despeza crescida no ministerio da fazenda e explicavel : é o progresso dos juros da divida externa e interna, successivamente crescente

Assim, Sr. presidente, other, principalmente, para os tres ministerios da guerra, marinha e agri-

Infelizmente, não posso argumentar hoje senão como que diz raspeito ao ministerio da justica, mesmo porque está prejulgado que não são possiveis reducções, por exemplo, no ministerio da guerra, desde que o governo sustentou sua proposta de fixação de forças de 15,000 homens e não passou a minha emenda reduzindo as praças de pret a 12,000.

Já estou em caminho da minha justificação: desde que propuz a reducção do exercito a 12,000 praças, desde que as reducções propostas no ministerio da marinha, a que dei o meu voto, tambem não passaram, ja tenho justificado parte das minhas reducções, já tenho explicado que, se acaso so tivesse feito no ministerio da marinha e no da guerra essa reprejulgado. Quando entrarmos na discussão do orgamento desse ministerio, eu, regularmente, nem poderei mais fazer este argumento, porque a força ja esta marcada, e a minha reducção era fundada na hypothese da reducção do pessoal do exercito e da armada Calculo, senhores, que nestes dons ministerios se podia fazer uma reducção de 4.000:000\$ a 5.000:000,\$000...

O SR. SARAIVA: -Apoiado,

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -... sem prejuizo do [servico publiso.

O Sr. Saraiva: - Sem questão alguma.

O SR Shayera da Motta:-Agora tratando-se do - ministerio da justica, não posso tirar dahi o que ó necessario para prefazer a mesma reducção dos 8:0003; quero tirar do ministerio da justica uni camente essas pequenas parcellas, no que, segundo penso, o Sr. ministro, se estivesse verdadeiramente j nossuido do espirito de economia, poderia concordar commigo, fazendo-se esta sem prejuizo algum do serviço publico; mas não obtenho essa annuencia, porque o nobre ministro ja declaron que não aceitava as minhas emendas. Devo, portanto, insistir na demonstração da necessidade dessas minhas emendas e da inocuidade dellas ao serviço publico.

O que é que eu propuz?

Propuz a reducção de 100:000\$ na verba da guarda urbana, e igual reducção na do corpo policial.

A guarda urbana, tanto no orgamento, como no parecer da commissão da camara dos Srs. deputados, como no parecer da commissão do senado, é dotada com la verba de 502:000\$, e o corpo de policia com o de 518:000\$.

Sr. presidente, a reducção funda-se em duas ra-

Os relatorios ultimos dão estes dous corpos fazendo o serviço da policia da Corte, um com 460 pracas, e outro com 480, sendo o estado completo de cada um delles de 560 praças. Primeira razão : o serviço de policia tem sido feito sufficientemente até hoje com 940 praças de policia, entre urbanos e força policial? Tem.

Desde uns poucos de annos que o serviço de policia tem sido aqui feito até com menos força do que a actual e ultimamente, como se vê no relatorio da justica de 1875 e no relatorio ultimo que nós temos, que é o desta sessão. O anno passado não houve relatorio e nós não podemos saber o como so gaston esta somma em um anno em que o governo não teve de prestar contas ao parlamento; de modo que ó de crêr que a despeza se fez, porque a guarda urbana e o corpo policial continuaram la fazer o serviço e então a verba havia de ser applicada a seu pagamento.

Não podia aconfecer com a guarda urbana e com o corpo de policia o mesmo que succedeu pelo ministerio do Imperio com o subsidio dos senadores e | deputados.

O Sr. ministro do Imperio não nos disse uma | palayra do como se gastaram cerca de 1,600:000\$ de reis do subsidio dos representantes da nação, correspondente a sessão do anno passado e que o Sr. ministro do Imperio gualdio. Se o ministerio passado não deu noticia desses 1,600:0003, nos porque a verba decretada para pagamento do subsidio desapparecen, mas a despeza para a guarda urhana e corpo de policia não poderia desapparecer, visto que os urbanos e a policia haviam de tomar contas della.

O certo é que o serviço do corpo de policia se tem feito com 480 praças, a o da guarda urbana com 460, sendo o total 940 praças. Pergun o: o governo pode seriamente pedir ao corpo legislativo o augmento de mais 90 pragas que faltam? O Sr. ministro não pode dizer isto senão por mera formalidade; não pode dizer que se não prescinda de completar o corpo. Asseveraria S. Exeque a segurança a a tranquillidade, publica correm perigo pela falta dessas 90 praças ? Não póde fazel-o.

Em uma época de economias (e que por isso é que en disse que, se S. Ex. estivesse seriamente na vereda da economia, havia de concordar commigo); nesta época, digo, devemos reconhecer que taes corpos, mesmo desfalcados de 90 praças, podem com o computo actual e effectivo, como se demonstra pelas tabellas, prestar todos os serviços sem inconveniente algum.

Se o serviço de policia, sem inconveniente, tem sido feito, não estando os corpos em seu estado complete, se na capital ha 4,000 cu 5,000 homens de linha que fazem o serviço das guardas importantes, en creio que com a força de policia actual se pode fazer o serviço muito bem. Se o corpo legislativo, em logar de 940 praças de urbanos e policia, se limitasse a dur 800, a reducção poderia ser muito major.

Devemos ter, senhores, a respeito do ministerio da justica uma discussão de fixação de força, como se pratica com os ministerios da guerra e da mariaha.

Se tivessemos de fixar a força policial, haviamos de demonstrar ao Sr. ministro que com 800 praças -se pode fazer o servico completo da policia nesta cidade.

Demais, senhores, a capital do Imperio está immediata a da provincia do Rio de Janeiro, onde ha uma força de policia que hoje muito pesa sobre os cofres provinciaes, já pouco favoracidos. O seu corpo policial tem sido successivamente augmentado para satisfazer as necessidades da provincia. Vejo constantemente destacamentos dessa forca em serviço extraordinario por differentes pontos da provincia. Ainda ha pouco, o chefe de policia sahio com 40 praças para fora da capital.

Não se pode, pois, argumentar, como antigamente se fazia, com o pretexto de recorrer a provincia do Bió de Janeiro ao governo geral, pedindo força para servicos provinciaes. E quando honyer alguma necessidade de maior momento, o governo tem a sua disposição 4 a 5,000 homens de linha, que reprimirão qualquer sedição ou insurreição que appareca no interior.

Porque então, senhores, queror que se complete o corpo de policia e o dos urbanos em uma epocade deficit, quando se devem reduzir os corpos ao menos que for possivel para diminuir a despeza?

Eu não vejo, por este lado, que o nobre ministro fazemos aqui um papel peior do que o dos urbanos; possa sustentar a sua acquiescencia as minhas emendas. Antes de tudo, teria de demonstrar que o serviço não se pode fazer sem o augmento de 90 pragas. Isto não é possível; porque está no relatoforio que, desde 1875 para en, o serviço tem sido l feito com pouco mais de 800 praças e ultimamente

com 940, sem offensa das condições do segurança l cia por completar esses corpos e não os completou, publica. E' preciso convir que, se o nobre ministro effectuar essé augmento, nem por isso as condições de segurança publica melhorarão proporcionalmente. Havemos de ficar sempre na mesma dependencia, lamentando todos os dias o mão s rviço da policia na capital do Imperio.

Eis, pois, o primeiro ponto, e en o tenho demonstrado, demonstrando que se pode prescindir de mais 90 urbanos. Porque não se prescindiria desse augmento, para que o povo figue livre de al-

guns impostos?

O.Sr. ministro acha que cabe a casa se não se augmentarem mais 90 urbanos? Vamos ao segundo ponto ou á segunda razão. O governo tez uso dos iransportes de verbas; e quaes são as fontes onde foi procurar meios para acudir as verbas em que houve falta? As fontes foram instamente aquellas em que a despeza orçada foi excessiva, ou em que a despeza orcada não foi precisa para o pessoal orçado. E' o que se verificon a respeito da guarda

urbana e do corpo de policia.

Em 1875 ogoverno transportou verbas para saldar; na rubrica—justicas de 1º instancia, —202:000\$; donde foi elle tirar esses 202:000§ ? Foi tirar do § 8º (guarda nacional) 108:000\$, do corpo militar de policia 30:000\$ e da guarda urbana 64:000\$ Portanto, temos aqui no primeiro transporte de verba 30:000\$+64:000\$=94:000\$. E o governo achon uma mina de caroço nesta guarda urbana, que não lhe deu só para fazer face a este deficit: deu-lhe ainda para fazer face a outro. Aqui està : « Deficit na rubrica — despeza secreta da policia:para saldar esta deficit transportou-se do pessoal e material da policia 21:000\$ e da guarda urbana 24:000\$. » Ate para as despezas secretas da policia ainda concorreu a guarda urbana em 4875.

Em 1876, diz outro decreto: « Sendo insufficiente o credito etc.; » Isto é o paralogysmo destes decretos, vamos ao essencial: «Na rubricajustica de 1ª instancia-150:000\$; » e para saldar este deficit transportou-se do corpo militar de policia 60:000\$ e da guarda urbana 90.000\$. Total

150:000\$

Então, senhores é evidente que sobra sempre dinheiro nas verbas—guarda urbana—a—corpo militar de policia,-e conseguintemente devemes reconhecer que este orgamento está feito já folgadamento, para deixar estas margens (que e o que en chamei miòlo do enxergão) afim de que o go-verno tenha sempre uma base para fazer transportes de verbas.

Ora, senhores, se nesses dous annos de 1875 e 1876, como fica demonstrado, houve nas verbas gnarda urbana-e-corpo militar de policia-sobras na importancia de quasi 300:000\$, como é que o governo, tendo-se contentado até hoje com 940 soldados de policia e de urbanos, quer agora completar com mais 90 pragas o estado desses corpos ? Será isto para que daquí em diante não hajamais sobras ?

Ha de acontecer ao nobra ministro o que já aconteceu a seus antecessores; aqui está o nobre ministro de estrangeiros, antecessor de S. Ex. na porque S. Ex. não me pode demonstrar que sejam pasta da justica, que havia de fazer toda a diligen- precisos mais urbanos.

por uma de duas: ou porque não era possivel, não achou pessoal, apezar de ser o escolhido muito ruim, como esse que ahi está; ou então porque não achou necessario augmentar.

O SR. F. OCTAVIANO: - Porque dinheiro tinha.

O SR. Silveira da Motta: — Dinheiro tinha, e vontade de gastar tambem tinha muita. (Risq.) Ora, por que razão o nobre actual ministro da justiça ha de querer ir adiante de seu collega de estrangeiros, que não quiz completar o corpo militar de policia e a guarda urbana?

Pertanto, senhores, a demonstração é irrecusavel. Quanto ao numero de praças, 940 são sufficientes; os antecedentes todos do ministerio mostram que esse numero tem sido sufficiente. A primeira razão

é esta e não póde ser contestada.

O numero actual de praças chega. E se acaso não chega hem, ainda direi que a occasião não é a mais propria para augmentar, porque o governo tem deficit, deve fazer economia e não é occasião do Sr. ministro querer alargar-se: contraia-se, seja

economico; não diga só que o quer ser.

A segunda razão é que a verba dos orgamentos tem servido só para transportes, para excessos de despezas em outras verbas: achando-se, em 1876, 150:0003 de transportes de verbas da guarda urbana e corpo policial e quasi outro tanto no anno de 4875. Portanto, o governo, se quer conservar esta quota no organizato, é porque quer margem para

wetter a mao; quer ter donde tirar,

Sr. presidente, eu poderia prescindir de todas estas minhas demonstrações do perigo de verbas fulgadas, se ja estivesse adoptado o principio novo que queremos plantar no organiento, prohibindo os transportes de verbas. Mas, adoptado o principio da prohibição de transportes de verbas, os Srs. ministros hão de cahir no excesso opposto : não hão de querer verbas folgadas, hão de querer verbas orcadas com exactidão, porque o excesso em umas verbas não servira para cobrir o deficit ou insuffi-ciencia de outras. Mas, desgraçadamente, ainda não temos este principio estabelecido. Espero muito, depois do discurso do nobre senador pela provincia de Matto Grosso, que, nesta sessão, ao menos se obtenha a prohibição dos transportes de verbas, e de creditos supplementares. Venha esse melhoramento, embora unico, para o nosso systema de administração publica.

Estamos discutindo o orgamento do ministerio da justica, aquelle em que as commissões, tanto da camara como do senado, acharam menos reducções a fazer, o qual reconheço que menos economia pode soffrer, mas que, todavia, admitte ainda alguma reducção. Se o Sr. ministro não estivesso dominado deste emperramento ministerial de querer-

somente despender ...

O Sn. ministro da justiga: -- Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA -... havia de convirem que podia o ministerio da justiça poupar 200:000\$;

Acho, senhores, que estamos discutindo o orçamento em uma occasião, que seria muito opportuna e propicia para o governo fazer alguma cousa de novo. O chefe do Estado está para chegar; já tem alguus dias de viagem, e estes nossos governos podem bem comparar-se aos nossos typos domesticos. O dono da casa está para chegar, os senhores deviam apresentar a casa muito bem arranjada. (Riso). Ao menos é o que acontece ahi pelo nosso interior. Quando o dono da fazenda se ausenta por muito tempo e está prestes a chegar, o administrador trata logo de preparar-lhe muito café no terreiro, muita reça limpa, muita colheita ferta. Agora, que café no terreiro vem achar o dono desta fazenda? (Risadus.) Vem achar o thesouro sem dinheiro.

- O Sr. F. Octaviano: - Está se limpando a roça.

O SR. Silveira na motta:—Tudo é tendencia para a desorganização. Veja o nobre ministro a imprevidencia com que aceitou e rejeitou emendas das commissões, querendo deslocar serviços de um ministerio para outro.

Ja passaram um observatorio astronomico, creio que para o ministerio do Imperio. Acharam que o ministro do Imperio pode ter melhores junctas.

Não sei para que, porque o observatorio astronomico está hem collocado em qualquer dos ministerios. Agora, tratam de transportar a ilha de Fernando de Noronha para o ministerio da justiça e tiral-a do ministerio da guerra. O fundamento especioso, com que se pretende fazer este transporte de verba da guerra para a justiça, é que a ilha de Fernando de Noronha hoje é uma penitenciaria, e como penitenciaria deve pertencer ao ministerio por onde corre a administração da justiça civil, porque é por esta repartição que deve correr o serviço do cumprimento das penas criminaes.

- O Sn. Mendes de Almeida: Deviam accrescentar-lhe a da Trindade.
- O Sr. Silveina da Motta:—Não lhes lembre a Santissima Trindade, porque elles aceitam. (Risos)

Não duvido, Sr. presidente, que viesse alguma conveniencia dessa transferencia de um ministerio para outro; mas até hoje o regimen de Fernando de Noronha tem sido o regimen militar; é uma colonia penal, mas uma colonia penal que tem sido regida até hoje disciplinarmente, militarmente. E porque, senhores? Porque a ilha de Fernando de Noronha não tem condições penitenciarias.

- O Sa. Junqueira :- E' uma praça de guerra.
- O SR. SELVEIRA DA MOTTA:—E V. Ex. quer fazer de uma praça de guerra uma peniten iaria?
 - O SR. JUNQUEIRA: -Não, senhor.
- O Sa. Shveraa da Morta:—Cuidei que era defensor desta idea. A ilha de Fernando de Noronha esta em pé de ser, como disse o notre senador pela Cahia, uma praça de guerra; até tem fortalezas...

Um Sr. senadon :- Tem sete fortalezas.

- O Sr. Silveira da Motta :—Ora, ahi está o nobre ministro da justica mettido com tantas fortalezas ! (Riso.) O que ha de fazer dellas ?
- UM Sr. senador: Melhor seria dizer sete fraquezas; no estado actual não ha fortaleza alli.

Outro sr. senador: -São sele fortalezas nominaes; nem teem uma peça de artilharia.

- O SR. Silveira da Motta: A organização de Fernando de Noronha tem Bido militar...
- O SR. JUNQUEIRA :—E deve ser.
- - O SR JUNQUEIRA: Exporta ás vezes.
- O Sn. Silveira na Motta:—O senado sabe que, não tendo aquella colonia penal disposição propria para um regimen penitenciario, não é possível de chofre fazer uma inudança destas e passar a colonia de Fernando de Noronha, repentinamente, para o ministerio da justiça.

Até agora este estabelécimento tem sido regido por autoridades militares; tem um official do exercito como commandante e director; os presos que são para alli remettidos principiam a sujeitar-se a um regimen todo militar; como é, pois, que o nobre ministro ha de receber ex vi da lei sanccionada esse estabelecimento sem preparação alguma e tornal-o logo uma colonia civil?

O Sr. Correra: —A emenda do senado é modificativa da da camara.

Um Sr. senador:--Ha autorização.

O Sr. Silveira da Motta: — Sei que ha autorização, porém a emenda do senado creio que restituio os fundos da verba para o ministerio da guerra; tiron-a ao ministerio da justiça; então é preciso emenda.

Um Sr. senador :- Já tem emenda.

Um Sn. senadon: — Calcula se o excesso da despeza.

O Sa. Salveira da Motta: — Senhores, a verba que está calculada para a despeza com a colonia de Fernando de Noronha, pelo ministerio da guerra, por certo não póde chegar para a administração civil, porque o director daquelle presidio é official do exercito, coronel ou tenente-coronel, que tem suas gratificações addicionaes e mesmo de commando, e isto não póde correspond r ao ordenado que o governo tem de marcar para o director de uma casa penitenciaria em condições muito especiaes, e is o ha de fazer avultar muito a despeza.

Não sei, portanto, como é que o governo aceita presentes destes da camara dos Srs. deoutados para augmentar a despeza. O nobre ministro sabe que não póde fazer a despeza pelo ministerio da justiça do presidio de Fernando de Noronha, administrado civilmente, como a faz actualmente o ministerio da

guerra : ha de fazer o triplo ou quadruplo da despeza. E' do que fojo, è de augmentar despeza, mas è justamente disto que o governo não foge.

Sr. presidente, ha muitos assumptos ainda a discutir no ministerio da justica. Hontem o nobre ministro, penetrando na discussão a respeito das sociedades em commandita, deu materia para muita elucidação. Eu tenho grande desejo de penetrar tambem nessa discussão, tá que o nobre ministro e anteriormente o nobre senador pela Bahia, procuraram aprofundal a; mas estou quasi inutitisado para continuar a fallar pela fadiga o pela enfermidade; entretanto não quero isentar me da responsabilidade da minha opinião nesta materia.

O nobre ministro em vista do artigo que vem no projecto de orçamento, autoriândo o governo para reformar o regulamento das alfandegas, achou materia para sustentar a opinião do regulamento de 1860 (do Sr. Ferraz) que permittia aos empregados de fazenda, contra expressa disposição do codigo do commercio e do codigo criminal ...

- O SR. FIGUERA DE MELLO: Do codigo criminal, não.
- O Sr. Silveira da Motta :-... serem socios commanditarios.
- · O Sn. Figueira de Mello:—Pelo codigo não estão prohibidos, porque não commerciam directamente.
- O Sr. Silveira na Motta: —Eu, senhores, sobre este ponto austento a opinito radical, cuja face procuro sempre.
- O regulamento de 1860 era contra a lei expressa...
 - O SR. FIGUEIRA DE MELLO: -Que lei ?
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Que lei? o codigo commercial.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—O codigo commercial não se oppõe a isto; prohibe commerciar directamente, e o commanditario não commercia directamente. O codigo refere-s aos que commerciam fazendo profissão habitual e directamente, de pessoa a pessoa.
- O SR. Shiveina da Motta :—Eu acho hom que V. Ex, faça seu discursozinho no meio do meu, porque eslou pouco disposto a continual-o.
- O Sr. Figueira de Mello: Estou sustentando a verdadeira doutrina jurídica.
- O Sr. Silveira da Motta: Cada um entende que a sua doutrina é a verdadeira, mas ao menos tenha a paciencia de ouvir a que eu entendo que é a verdadeira.

Eu penso, senhores que o regulamento de 1860 nesse ponto foi feito diametralme de contra a lei; que em 1863, quando foi retocado o regulamento das alfindegas, deixou-se subsistir esse artigo ainda contra a lei; e que, quando esteve no ministerio o nobre senador pela Bahia, ainda continuou não revogado expressamente semelhante artigo, e, portanto, continuou a ferir-se a lei.

Por consequencia. Sr. presidente, eu que entendo que um regulamento feito contra a lei não me obriga a obedeced-o; eu que entendo que o governo, no seu direito de expedir decretos e regulamentos para a boa execução das leis, não pode converter isto em meio de estabelecer a má execução dellas...

- O Sr. Figueira de Mello:—Também sou desta opinido; e o tenho declarado muitas vezes, mas não se trata de um caso desses.
- O Sa. Silveira da Motta: devo coherentemente sustentar que, quaesquer que sejam os regulamentos que expressa ou tacitamente tenham deixado subsistir a disposição de 1860, o que deve vigorar é a prohibição do codigo commercial e a do codigo criminal. .
- O Sr. Figueira de Mello: Essa prohibição não existe.
- O Sr. Silvema da Motta:—Sr. presidente, tomei a palavra principalmente para cumprir o dever indeclinavel de sustentar minhas emendas, atías não me envolveria hoje na discussão. Peço, portanto, desculpa ao senado se não dou desenvolvimento a álguma outra these em que tocasse no meu: rimeiro discurso, porque não posso continuar. (Muito bem.)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente, a seguinte sub-emenda à emenda apresentada pela commisão do senado:

- « Separe-se para ser considerado em projecto especial, a autorização que se da ao governo, de transferir para o ministerio da justiça a administração e custeio do presidio de Fernando de Noronha.

 S R. Junqueira. »
- Sr. Zacarias proferio um discurso que publicaremos em Appendice.
- O Sr. Gama Cerqueira (ministro da justiga): Sr. presidente, direi poucas palavras principalmente para dar mais uma prova de minha consideração para com os illustres oradores, que me precederam na tribuna.

Responderei primeiramente, como é de razão, ao honrado senador por Goyaz, e começarei affirmando a S. Ex. que o actual ministro da justiça, animado do mesmo espirito de economia em que se inspiram todos os outros membros do gabinete, não se limitou simplesmente a vaos protestos de economia. Neste orçamento restricto, como o reconheceu S. Ex., pude fazer reducção equivalente, mais ou menos, a 200:0005000.

Não admira, portanto, que tendo já cedido tudo que podia ceder sem transtorno do serviço, eu me julgue obrigado a defender ainda com alguma insistencia a verba pedida para um serviço que interessa à segurança publica, isto é, para os corpos militar e civil de policia, da qual pretende S Ex. que se deduza quantia excedente a 200:000\$. Ja ponderei em outra occasião que a decretação da despeza para esta verba do orçamento basea-se necessariamente na fixação da força, que se considera precisa para desempenho do mesmo serviço. Não se póde,

portanto, pensar em reduzir a despeza, sem discutir o averiguar primeiramente se a força fixada é a necessaria, ou se ha superabundancia.

- O Sr. Silveira da Motta :—E' o que eu fiz.
- O Sn. ministro da justiça: Direi a S. Ex. que nem o effectivo actual, nem mesmo o estado completo da força fixada, satisfazem as necessidades e exigencias do serviço.
- · O Sr. F. Octaviano: A culpa é do governo.
- O Sr. ministro da justica: Desde 1836 o venerando Sr. visconde de Abaeté, então ministro da justiça, dispondo já de um corpo militar de policia em proporção com as necessidades e recursos daquelle lempo, julgou imprescindivel a creação de uma guarda urbana, addida ao mesmo corpo, e fixou o seu algarismo em 200 praças.

Pondere o senado a differença immensa que vac das circumstancias e necessidades do Rio de Janeiro de 1836 para as circumstancias e necessidades desta capital em 1877; estou certo de que concordara commigo em que a firça policial, hojo fixada no total de 1,430 praças, esta muito abaixo das necessidades do serviço a que se destina.

- O Sn. Silveira da Motta:-Nos dons annos anteriores foi bastante; fez-se o serviço sem falta.
- O Sr. ministro da justica : Fex-se mal, fex-se ainda hoje se recorre. Eu mesmo por mais da uma vez tenho tido necesssidade de requisitar do ministerio da guerra auxilio de ferça de linha para diligencias extraordinarias de policia, dentro e fora do municipio neutro.

A força militar de policia, como S. Ex. sahe, tem emprego e occupação especial. O serviço da vigilancia que mais directamente interessa a prevenção dos crimes pesa e deve nacturalmente pesar sobre a guarda urbana, cuja natureza de força civil a torna mais idonea para esse mister.

Mas essa força de 570 praças, em seu estado completo, ninguem póde dizer que seja demasiada para o serviço continuo, diario e nocturno, de vigilancia e policia em todo o municipio neutro.

- O Sr. Silveira da Motta: Tem sido bastante até hoje.
- O Sr. ministro da justiga: Para fazer-se mal

Entrando. Sr. presidente, em uma ordem de argumentos mais positivos, observarei a S. Ex. que a approvação de suas emendas determinaria necessariamento, em relação ao actual effectivo dos dons corpos de policia, um deficit nas verbas respectivas de cem contos de reis, mais ou menos.

- O Sr. Shvema da Motta :- Como se transferiram as sobras dahi?
- O Sr. ministro da justiga: Já live oceasião de responder a esta argumentação de V. Ex.,mas o [farei ainda uma vez. O effectivo no periodo que servio de base ao exame e demonstração de V.Ex. era differente do effectivo actual.

- 'O Sr. Silveira da Motta:--Muilo pouco. Veja V. Ex. no relatorio de 1875 o numero de praças do corpo, e o de hoje; a differença é de meia
- O Sr. ministro da justica:—O effectivo actual da guarda urbana é...
 - O Sr. Silveira da Motta: De 460 piaças.
- O Sr. ministro da justica: -... de 462 praças, faltando por conseguinte 108 para o estado com-pleto, e o effectivo actual do corpo militar de policia é de 469, faltando 91.
 - O Sr. Silveira da Motta :—Assim é desde 1875.
- O SR. MINISTRO DA JUSTICA: Portanto, a somma total dos dons effectivos, da guarda urbana e corpomilitar de policia, Factualmente de 931 pragas.

No periodo administrativo a que se referio o relatorio apresentado pelo men honrado antecessor, e em enjos dados S. Ex. fez a base de sua orgumentação, o effectivo era o seguinte: corpo de po-licia 440 praça: e guarda urbana 404, total 844; é, portanto, de cerca de 100 praças a differença do effectivo daquelle tempo para o effectivo actual.

- O Sr. Silveira da Motta:-90 praças.
- O SR. NINISTRO DA JUSTIÇA :- Pelo calculo que apressadamente pude fazer, e por isso sujeito a algum pequeno engano, obtive este resultado que a recorrendo frequentemente á força de linha, como despeza a fazer com as praças e officiaes que no effectivo actual excedem ao effectivo do anno anterior, em que baseon-se o calculo do honrado senador, é de 77:8613700, sem failar nas despezas do material correspondente ao pessoal e que devem sem duvida elevar o total a cerca de 100:0005. Ora, propondo o nobre senador emendas de reduc-ção na importancia de 220:827,8802, seguir-se-ha que—da adopção dellas resultara necessariamente, em relação ao estado actual dos dons corpos, um deficit mais ou menos de 100:000\$000-
 - O Sr. Silveira da Motta: Em 1876 transportaram-se 150:000\$ de sobras dessas verbas.
 - O SR. MINISTRO DA JUSTIGA: Eston argumentando com dados officiaes mais recentes.
 - O Sr. Silveira da Motta: Esse é dem recente,
 - O Sr. ministro da justica: No decurso de um anno V. Ex. comprehende que podem dar-se nestes corpos notaveis falterações é differenças; de um para outro anno é possível diminuir, mas é também possível crescer a força de cada um delles até o estado completo. Tenho-me fundado nos dados mais recentes, que são os que devem servir para a previsão da despeza. Se haverá ou não sobras, é cousa que só se verificará no fim do exercicio, e que não pode ser já previsto.

Quanto ao que ponderon o nobre senador a respeito da projectada transferencia do presidio de Fernando da Noronha, do ministerio da guerra para o da justica, direi a S. Ex. que é uma providencia de ordem meramente administrativa, em que se podem achar razões pró e contra, como acoitece em todas as questões que se reduzem unical mente a calculos de conveniencia.

O Sn. Silveira da Motta: — Eu encarci pelo lado economico.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: — E' certo que aquelle estabelecimento tem tido ató hoje o caracter ou denominação de presidio militar, ou, como mais pomposamento se qualificon, de praça de guerra; mas a realidade, que consta dos re-latorios de diversos directores do presidio, é que elle de militar e de praça de guerra não tem cousa alguma, senão as ruinas de uma fortaleza e de nistros sua opinião sobre as materias connexas. alguns fortes secundarios.

Tem uma guarnição militar como as ha também nas prisões civis, para segurança dellas e para evitar a evasão des presos; tem uma população de condemnados civis de cerca de 1.300 pessoas, ao. passo que os condemnados militares não chegam a 200. Este é o estado do estabelecimento desde longos annos. Da facto elle è uma colonia agricola penal.

- O SR. Silveira da Motta: O caso é que militarmento é menos dispendioso do que V. Ex. ha de
- O SR MINISTRO DA JUSTIÇA: Pergunto eu; é regular que um estabelecimento penal, povoado por população tão numerosa de condemnados civis. esteja exclusivamenta sujeito ao regimem militar? E' isto compativel com as exigencias da legislação criminal do paiz? São essas as condições em que pode a penalidade imposta a esses condemnados ter a devida execução? Parece que ninguem responderá affirmativamente a estas interrogações

Mas diz-se: O estabelecimento está collocado em uma ilha que, por sua posição isolada no meio do oceano e a grande distancia da costa, precisa estar sempre apparelhada com os meios de defeza para as eventualidades de guarra, e por conseguinte deve constituir um estabelecimento dependente da administração militar. Esta consideração não me parece de grande procedencia, porque, como ja tive a honra de informar ao senado, Fernando de Noronha só tem de presidio militar ou de praça de guerra o nome unicamente. Nas condições actuaes, com os meios de defesa de que dispõe não é que ha de aquelle estabelecimento funccionar em qualquer emergencia como praça de guerra. A circumstancia de estar em uma ilha um estabelecimento penal de ordem civil sujeito ao ministerio da justica, não inhibe que na emergencia prevista se tomem, por intermedio dos ministérios da guerra e da marinha, que e ate o mais competente, providencias para guarnecer a ilha dos meios de segurança e de defesa que forem necessarios.

Em todo o caso, a questão e, como disse, de simples conveniencia, de natureza puramente administrativa, em que o governo não tem razão para vir com uma opinião irrevogavel. Já aceitou emenda dando a essa providencia a forma de autorização, e, se for approvada, resolverá opportunamente o que for conveniente.

Ao honrado senador pela provincia da Bahia, já dei hontem provas da consideração que lhe presto, expendendo as razões justificativas do aparte que mótivou a sua interpellação.

Tendo assim dado satisfação de mim a S. Ex. e á opiniáo publica, peço permissão para não yolfar a discussão da these juriflica para a qual fui con-

Esta discussão actualmente, permitta-me S. Ex. que diga, não me parece de grande proveito. 🦂

- O Sr. Zacarias: —Perdoc-me V. Ex.: ha um artigo que se prende a esta-materia, e a commissão declarou que era conveniente darem os Srs. mi-
- O Sr. ministro da justica :-O arligo não está em discussão, sobre elle não tem o senado de proferir presentemente voto algum.
- O Sr. Zaganias: V. Ex., escapando hoje, não vem cá mais.
- O Sr. ministrio da justiça: O ministerio está aqui representado effectivamente por membros desta casa; ha solidariedade de opiniões e de pensamento entre os ministros...
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): E ha um projecto especial, para cuja discussão o Sr. ministro da justica pode ser convidado.
- O SR. MINISTRO DA JUSTICA: ... o que elles disserem será o que diria o ministro da justiça...
- O Sr. Zacartas :-O mais competente é o ministro da justica, mas não quer...
- O Sr. ministro da justiga:—Não menos competente é, por exemplo, o honrado Sr. ministro da fazenda.
- O Sn. Zagarias: Perdoe-me, não se trata do colligo do commercio.
- O Sr. ministro da justica: Não é simplesmente uma these juridica, é uma questão que envolve considerações de outra ordem, para cuja apreciação o honrado Sr. ministro da fazenda é o mais competente e a occasião opportuna; o ensejo proprio será quando entrar em discussão o artigo que contem a approvação da uitima reforma da atfandega on a discussão do projecto formulado pelo honrado senador.

Portanto, recebendo estas declarações como mais uma prova da minha deferencia e respeito para com S. Ex., peco que me dispense de insistir nas observações que fiz hontem.

O Sr. Zacarias: — V. Ex. não quer, não posso obrigat-o.

Findo o debate retiron-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Encerrada a discussão votou-se e foi approvada rubrica n. 4 com a emenda da outra camara. Foram igualmente approvadas as de ns. 2, 3 e 4,

a de n. 5 com as emendas da outra canara e da commissão de orgamento do senado, as de us. 6 e 7, a de n. 8 com la emenda da outra camara, a de n. 9 com as emendas da outra camara le da commissão de orgamento do senado, ficando prejudicada a do Sr. Junqueira, a de n. 10 com a emenda da outra camara, às de us. 11 e 12 e rejeitadas as do Sr. Silveira da Motta.

Foi approvada a de n. 13 e bem assim as de ns. 14 e 15 com as emendas da outra camara e a de n. 16.

Foi approvada a emenda de separação á emenda additiya da outra camara.

Foi igualmente approvado o n. 2 do § unico additivo da outra camara, hem como a emenda da commissão de orgamento do senado.

Posta finalmente a votos, por partes, a emenda da separação da commissão do orgamento do senado, foi approvada tanto a 1ª como a 2ª parte.

Finda a hora o Sr. presidente deu para ordem do dia 15 :

4º parte até ás 2 1/2 horas.—Continuação da 2º discussão da proposta do orgamento com as emendas da camara dos deputados, e da commissão de orgamento do senado para o exercicio de 1877—1878, no art. 4º relativo ao ministerio .de estrangeiros, e seguintes, se houver tempo.

2ª narte às 2 1/2 horas. - As materias ja designadas, accrescendo :

2ª discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 226, autorizando o governo para conceder um anno de licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Pa-

rahyba, provincia de Minas Geraes. N. 459, autorizando e governo a mandar admittir a matricula do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

62º Nesaño

EM 15 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Sammario. - Expediente. - Pareceres das commissões de pensões e ordenados, de legislação e de fazenda. - Declaração do Sr. presidente. Discurso do Sr. F. Octaviano.

A's 14 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-so presentes 30 Srs. senadores, a saber: vis conde de Jaguary, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, harao de Mamanguape, visconde do Abaeté. Mendes de Almeida, visconde do Muritiba, Jun-queira, Ribeiro da Luz, Johim, Barros Barreto, Luiz Carlos, Paranagua, barão da Laguna, barão de Colegipe, marquez do Herval, Correia, Fansto de Aguiar, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, barão de Maroim, F. Octaviano, Antão, Vicira da Silva, Diniz, Godoy, Faes de Mendonça, Diogo Velho e loso Alfredo.

Compareceram dopois os Srs. Leitão da Cunha, Figueira de Mello, Zacarias, harão de Camargos, conde de Bacpendy, Cunha e Figueirodo e Sinimbú.

pada es Srs. Uchea Cavalcanti, Nunes Goncalves, (mara dos Srs. deputados enviou ao senado no dia

Chichorro, barão de Pirapama, Firmino, P. Pessoa, Silveira Loho, visconde do Ris Branco, visconde de Caravellas, Teixoira Junior, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Nahuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Nithernhy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abrio a sessão

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ufficio de 12 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo, em satisfação ao do senado de 26 de Junho ultimo, cópias das informações relativas a permuta por apolices da divida publica de um predio pertencente a Santa Casa da Misericordia do Recife.

A guem fez a reguisição.

Outro de 20 de Agosto ultimo, do ministerio da marinha, em resposta no do senado de 14 do dito mez, pedindo informações sobre se os navios em construcção para a armada nacional acham-se seguros contra o risco de fogo e outras.

O mesmo destino.

Outro de 31 do dito mez, do presidente da pro-vincia Ido Rio Grande do Sul, remettendo copir authentica das actas da eleição de eleitores especiaes a que se proceden na parochia de S. João do Monte Negro no dia 5 do mesmo mez. — A' commissão de constituição.

O Sn. 2º secretario leu os seguintes

pareceres das commissões de pensões e ordenados, DE LEGISLAÇÃO E DE FAZENDA

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 110 de 29 de Maio do corrente anno, em que a camara dos Srs. deputados approva a pensão de 30,5 mensaes, concedida por decreto de 31 de Janeiro de 1877, sem prejuizo do meio soldo que percehe, a D. Olympia Ermelinda da Concei-ção Silva Pinheiro, viuva do capitão do 20º bata-lhão de infantaria José Ignacio Pinheiro, fallecido em consequencia de molestia adquirida na provincia de Maito Grosso por occasião da guerra contra o governo do Paraguay; e achando nos documen-tos juntos prova da justica do acto do poder exeentivo, de que se trata, é de parecer que a dita pro-posição entre na ordem dos trabalhos e seja ado-

Paço do senado, em 15 de Setembro de 1877.-A. Leitão da Cunha. — Luiz Antonio Vierra da

A commissão de legislação examinou attenta-Deixaram de comparecer com causa partici-|mente a materia da proposição n. 142, que a ca-

2 do mez passado, determinando que a nomeação e j demissão dos agentes e ajudantes do correio compitam na Côrte ao governo, sob proposta do director geral, e nas provincias aos presidentes sob proposta dos administradores; e attendendo a que os logares, de que trata a proposição, sobem em cada uma das nossas 20 provincias a dezenas, e. portanto, a milhares em todo o Imperio, sendo assim manifesto que continua o governo imperial a occupar se nas provincias com o processo das no-meações e demissões de funccionarios de ordem secundaria, seria distrahir sua attenção dos negocios da alta administração do Estado, sem vantagem deste, visto como seus delegados nas provincias, pela proximidade em que se acham dos logares, com mais promptidao e facilidade de exame, podem desempenhar este dever.

E' de parecer que, intuitiva, como é, a utilidade de que taes nomeações e demissões sejam feitas pelos presidentes das provincias, continuando o governo imperial sómente a fazel-as na Côrte, pelo modo disposto na proposição, seja esta submettida

á discussão e approvada.

Sala das commissões do senado, 15 de Setembro de 1877.—Domingos José Nogueira Juguaribe.—J. M. Figneira de Mello.

A commissão de fazenda examinou a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 135 de 20 de Junho do corrente anno, que a D. Lauriana Adelina de Moraes Romeiro, viuva do alferes reformado do exercito Joaquim Timotheo Romeiro, pede dispensa do tempo que lhe falta para percepção do meio soldo de seu fallecido marido, nos termos da lei n. 1,220 de 20 de Julho de 1854, e passa a expór

o seguinte:

A supplicante não foi attendida pelo thesouro, por se opporem à sua pretenção as disposições que regem a materia; e das informações da dita repartição consta que o marido da supplicante assentou praça em 22 de Julho de 1822, e foi reformado por decreto de 27 de Maio de 1842. Servio, pois, 20 annos incompletos, e não tendo, segundo o alvará de 16 de Dezembro de 1790; tempo sufficiente para requerer reforma, não competia á sua viuya meio soldo.

Tambem não lhe aproveita o favor do art. 8º da lei n. 1,220 de 20 de Julho de 1864, porque seu marido foi reformado antes de 26 de Agosto de 1852, data da publicação da lei n. 648 de 18 do mesmo moz e anno, que estabeleceu as reformas dos officiaes na razão da 25º parte do soldo por

anno de serviço.

O marido da supplicanto foi reformado em consequencia do decreto que reorganizou o quadro do exercito. O art. 3º do decreto n 260 do 1 de Dezembro de 1841, que deu as regras para essa reorganização, estabeleceu o seguinte:

" Os officines que houverem de ser reformados por occasião da organização dos quadros, sel-o-hão com o soldo que tinham antes desta lei, por inteiro, ou com o melhoramento que lhes possa competir, conforme o disposto no alvará de 16 de Dozembro-de 4790."

E pelo que respeita ao meio soldo das viuvas dos ditos officiaes, é expressa a disposição do n. 2º do § 5º, art. 40 do decreto n. 3,607 de 10 de Fevereiro de-1866, dispondo que não tem direito ao beneficio do meio soldo as viuvas dos officiaes reformados com o soldo, antes da loi n. 648 de 18 de Agosto de 1852, sem contarem 20 annos de serviço.

O que pretende a supplicante é que se considere reformado o seu fallecido marido como tendo 20 annos de serviço, para assim ter direito ao meio

soldo, que nessa hypothese lhe competisse.

A commissão entende que semelhante complemento de tempo de serviço para o gozo de meio soldo e inadmissível, e abriria um mão precedente e, portanto, é de parecer que a proposição de que se trata não seja adoptada.

Paço do senado, em 14 de Setembro de 1877.— J. Antão.—Zucarras de Goes e Vasconcellos.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo, entretanto, a imprimir.

• Sr. presidente:—Por telegramma publicado hoje, consta que falleceu no Ceará o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, senador por aquella provincia.

Exprimo tielmente os sentimentos do senado, declarando que a noticia do passamento de tão distincto membro é recebida com o mais profundo pezar. (Apoiados.)

OSR. F. Octaviano (pela ardem, commovido):—O senado vé que, commemorando-se o fallecimento de que V. Ex. deu noticia, sou tomado de uma dolorosa impressão. O fallecido era geralmente conhecido como um ornamento desta-casa. (Apoiados.) Além de laços políticos, a elle me ligavam relações mui intimas de amizade por largos annos, sobretudo na quadra em que, na imprensa, batalhamos nas lutas de partido, nesso tempo em que os partidos lutavam com tanta honra.

O finado, ainda na sessão deste anno, mostrou ao senado a dedicação e interesse com que estudava os negocios publicos; mas, sentindo-se abalado em sua existencia, teve de voltar ao torrão de sua provincia. Apezar das dissidencias que nos separam, folgo de reconhecer que todo o senado tributa justiça ao merecimento do finado (apoindos); e por isto creio que exprimo tambem, como V. Exacabou de exprimir, um sentimento do senado, propondo que pelo mesmo modo por que se tem feito a outros cidadãos, membros da casa, a quem se quiz prestar homenagem, se levante a sessão.

O Sa. Junqueira: - Nada mais justo.

Consultado o senado, foi unanimomente appro-

O Sa, presidente den para ordem do dia 17 A mesma ja designada.

Levantou-so a sessão às 11 horas e 3/4 da manhã-

63" sessão

EM 17 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Summarão. - Expediente. - Nomeação de deputação para receber Suas Magestades Imperiaes. -Observação o requerimento do Sr. Mendes de Almeida .-- Ordem do dia .-- Organiento do ministerio de estrangeiros. - Discursos dos Srs. Paranagua, barão de Cotegipe e Correia. - Loterias ao hospicio de Pedro II.—Pensão a D. Rita Midosi de Novaes.—Pensão a D. M. de O. Castro. -Loterias. -Licença ao hacharel Francisco de O. D. Dias —Dispensa a estudantes.

A's 11 da manha fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saher: vinconde de Jaguary, Dias do Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaete, Jobim, Junqueira, Barros Barreto, Mendes de Almeida, F. Octaviano, Diniz, Teixeira Junior, viscondo de Muritiba, visconde do Rio Branco, barão de Cotegipe, barão da Laguna, visconde do Rio Grande, conde de Bacpendy, Correia, barão de Maroim, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Paranagua, Nunes Gonçalves, Zacarias, Jaguaribe, Fausto de Aguiar, Figueira de Mello, Antão, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça e Godoy.

Compareceram depois os Srs. Cunha e Figueiredo, Saraiva, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, marquez do Herval, harão de Pirapama, barão de Camargos, João Alfredo, Nahuco e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Cruz Machado, Chichorro, daque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Loho, visconde de Caravellas, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Luiz Carlos, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram-de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Quiroz e visconde de Suas-

O Sr. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizosse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 4º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 44 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, enviando. em resposta ao do senado de 5 do mesmo mez, um exemplar e cópias dos relatorios das commissões que em 1874 examinaram os portos de Paranagua e Antonina, e bem assim das instrucções expedidas ao presidente da ultima commissão. —A quem fez a requisição.

Outro da mesma data, do mesmo ministerio, preslando, em resposta ao do senado de 13 do mez proximo indo, informações sobre o estado da empreza do Madeira e Mamoré com relação á garantia | — Candido Mendes de Almeida.

de juros por ella pedida ao governo.-O mesmo destino.

Outro-da mesma data, do 1º secretario da camara dos denutados, communicando que a dita camara adoptou e vae dirigir à sancção imperial a emenda, approvada pelo senado, a proposição que autoriza o governo para vender a Bibliotheca Fluminense dons os predios n. 62 e 62 A da rua do Ouvidor. -Picon o senado inteirado.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Luiz Carlos communicara não poder comparecer por incommodado. — Ficou o senado inteirad**o.**

O Sr. presidente disse; espera-se que Suas Magestades Imperiaes cheguem dentro de poucos dias a esta capital, de volta de sua viagem.

A mesa propõe que o senado nomeie uma deputação que, em seu nome, felicite Sua Magestade o Imperador pelo seu feliz regresso e de sua Augusta Esposa, assistindo a seu desembarque, de conformidade com o programma official, se houver, para o que se officiará ao Sr. ministro do Imperio.

Foram em seguida sorteados para a dita depu-Jação os Srs.: visconde de Abaeté, Figueira de Mello, João Alfredo, Luiz Carlos, Johim, Correia, barão de Pirapama, Sinimbu, Ribeiro da Luz, Leitão da Conha, barão de Maroim, Fausto de Aguiar, Antão e Godoy.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente; desejando tomar parte na 3º discussão do orcamento, necessito de alguns esclarecimentos, que espero obter com a benevolencia do senado. O que peço me parece que tem em si a sua justificação, porquanto são simples requerimentos de informações e creio que serei attendido, até porque um destes requerimentos seria dispensavel, se acaso não estivesse tão demorada a publicação dos balancos.

Vão à mesa os seguintes .

REQUERIMENTOS

- « Requeiro que se solicitem do governo pela respectiva repartição as seguintes informações:
- « 1.ª Qual o auxilio que se prestou para a publicação das obras de phytographia e materia medica do finado Dr. Antonio Correa de Lacerda, fallecido na provincia do Maranhão; e bem assim das do naturalista bayaro Dr. Martius sobre objectos de sciencias naturaes, ordenado em virtude da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851, art. 11 § 4°.
- 2.º E, caso nada se linja feito em execução do disposto na referida lei, quanto as obras do primeiro, sa declara o estabelecimento publico em que foram os manuscriptos recolhidos, e se ainda estão completos e bem conservados.
- « 3.* Quando protende o goyerno dar começo á impressão dos supraditos manuscriptos.
- « Paço do senado, em 17 de Setembro de 1877.

« Requeiro que se solicitem do governo pelo ministerio do Imperio as seguintes informações:

« 1.ª Qual a despeza feita com o edificio da Bibliotheca Nacional desde o dia 1º de Janeiro de 1871 até 31 de Dezembro de 1875, indicando-se a importancia das obras em cada exercicio com a conveniente discriminação e datas em que foram autorizadas.

#2. Qual a despeza feita com o pessoal do mesmo estabelecimento durante o mesmo espaço de tempo e segundo os exercicios, comprehendidas, mas discriminadas, as gratificações extraordinarias, se

houver.

« 3. » Qual a despeza feita com o expediente do mesmo estabelecimento, durante o mesmo espaço de tempo e segundo os exercicios, comprehendidas, mas discriminadas, as compras e encadernações de

« 4. Qual a despeza feita com a commissão do catalogo desde que ella entrou em funcções e até que se dissolveu, indicando-se essas datas, e o numero de volumes impressos, de manuscriptos e de estampas que se catalogaram, e bem assim as gratificações que cada um dos membros percebeu.

«Paço do senado em 47 de Setembro de 1877.-S. R.—Candido Mendes de Almeida.»

Foram lidos, apoiados e postes em discussão e approvados.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORCAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguio a 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, para o exercicio de 1877 —1878, no art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. Paranaguá:—Sr. presidente, pedi a palavra para aventurar algumas considerações a respeito de um acto do nobre ex-ministro de estrangeiros a que não podemos deixar de ligar a maior importancia pelo seu alcance e effeitos, e contra o qual sinto dever protestar, como faço, com todas as minhas forças. Refire-me as ultimas convenções consulares com Portugal e com a Italia, celebradas pelo honrado ex-ministro dos negocios estrangeiros, hoje encarregado da pasta da fazenda; nessas convenções entendo que a dignidade do paiz foi sacrificada, e os interesses brasileiros compromettidos de uma maneira inaudita; sinto dizel·o, porque estou acostumado a ver e apreciar a perspicacia e o zelo com que o nobre ex-ministro de estrangeiros tem sabido haver-se em incumbencias desta natureza, pugnando sempre pelos interesses e pelo decore do paiz com a proficiencia que todos lhe conhecem. Isto mostra- que algumas vezes os espiritos mais elevados e rectos se desvairam. O bom flomero também dormitou, e o nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, neste negocio, dormitou profundamente; cedeu, cedeu quanto a nossa circumscripção e limites do territorio; ministro algum neste paiz jamais julgou que podia querer resolver todas as questões pelo principio da eeder em assumptos dosta natureza!!...

Uma cousa, porem, acho de hom nessas convenções, que deve moderar a vehemência e o ardor da censura; é o curto prazo da duração de semelhantos convenções e a esperança que me alenta de que não havera governo alzum neste paiz, nem o proprio governo actual, se até la existir, que ouso renovar um ajuste celebrado sob taes bases.

Todos nos recordamos do clamor que se levantou contra as convenções consulares celebradas em 1860, 1861 e 1863 com a França, Suissa, Italia, Hespanha e Portugal, não porque os interesses do paiz não tivessem sido tratados com aquelle esmero, e solicitude com que costumavam proceder os nossos homens da Estado encarregados de taes assumptos; não porque essas convenções, em sua lettra e em seu espírito, podessem autorizar as pretenções exageradas que manifestaram os seus signatarios agentes estrangeiros, querendo dar-lhes uma latitude que realmente ellas não tinham, não podiam ter. É é grato recordarmo-nos dos esforços patrioticos, do zelo esclarecido com que os ministros da coroa souberam manter sua posição, zelando as attribuições e direitos de soberania territorial. Os interesses brasileiros não se perderam de vista na luta máis renhida, de sorte que, ligados todos os representantes das potencias interessadas, pretenderam impor-nos a sua intelligencia por meio de uma celebre nota conjuncta, creio que do 1º de Maio de 1864; o nosso governo contestou apoiado na razão e no direito. Houve protesto dos mesmos representantes estrangeiros; mas o governo brasileiro não cedeu de sua posição, que era a da razão e da justica, posição que lhe era garantida pela lealdade com que firmara as convenções celobradas com os representantes das potencias interessadas; e esses repsesentantes tiveram de ceder. Dahi veio a declaração interpretativa ajustada, com a França em 21 de Julho de 1866, o accordo interpretativo com o governo portuguez, datado de 23 de Maio de 1867, a declaração assignada pelo representante da Suissa e também pelo da Hespanha, que foi um dos primeiros a reconhecer o nosso direito.

Entretanto, apezar de interpretadas convenientemente por essas declarações e accordo, as convenções consulares haviam despertado profundas antipathias no paiz...

O Sa. Saraiva: - Apoiado.

O Sr. Paranaguá: -... em vista das exigencias de todo ponto injustificaveis dos representantes estrangeiros.

Eu, em principio, não sou opposto as conven-ções, não as repillo in limine; é um meio aconsethado para estreitar e firmar as hoas relações entre os poves, desenvolver a immigração de homens, de capitaes o de intelligencia, como tanto convém ao nosso engrandecimento. Hoje, que o commercio augmenta rapidamente, que os povos se approximam. pelo vapor e pela eletricidade, cão o possível restringirmo-nos, para a solução do certas questões, soberania é suscitar conflictos, provocar justificadas

retorsões; o facto de sahir um cidadão de seu paiz, não o desliga de obrigações pessones e certos direitos que o acompanham em toda a parte. A protecção de seu governo o segue, e é preciso, pois, que haja accordo entre os governos em favor dos povos, cujos interesses foram confiados á sua guarda.

Não repillo, portanto, em regra, as convenções; tornam se muitas vezes necessarias; mas convem, antes de tudo, que nos achemos em posição de podel-as celebrar em condições vantajosas. E para que não nos tenham por hostis ou prevenidos contra os estrangeiros, façamos pela nossa parte concessões, por via de leis e decretos, que attraiam esses hospedes proveitosos ao nosso paiz.

Assim é que figura na collecção das nossas leis o decreto de 8 de Novembro de 1851, regulando as attribuições e immunidades consulares e contendo diposições, concessões importantes, relativamente à arrecadação dos espotios de subditos estrangeiros, fallecidos no Imperio. Póde ser que esse decreto, reconsiderado devidamente, fazen to-se algumas concessões mais amplas, pudesse ainda satisfazer por algum tempo, prevenir conflictos desagradaveis, de que, no dominio das convenções, não nos podemos resguardar. Celebraram-se, pois, as convenções consulares que, afinal, foram denunciadas e hoje são restauradas ou serviram de base ao nobre ministro para os novos ajustes, que, se em uma parte melhoraram, isto é, na parte que diz respeito a sup-pressão da administração conjuncta, estabelecida pelo accordo de 23 de Maio, por ontra pejoraram consideravelmente o que havia, cedendo nos agentes consulares o que os ministerios anteriores nunca llies puderam conceder, isto é, o encargo de tutores officiaes, tutores impostos a nomeação dos juizes. E tutores de que ordem?!

Em regra, privilegiados são os orphãos, os menores; aqui o privilegiado é o tutor; tutor, que não tem de dar contas de sua gerencia e que, no entanto, toma, dirigo a pessoa e bens dos menores ainda que no Brasil tenham nascido, e a quem não se pode recusar a qualidade de brasileiros!

E' por isso que eu digo que os interesses brasileiros e a dignidade do paiz não foram nessas convenções devidamente consultados. São confindos filhos do paiz à protecção de uma antoridade de origem estrangeira, o que importa reconhecer solemnemente a nossa insufficiencia em assumpto que os gabinetes anteriores tomaram tanto a peito.

Com effeito, todos os nossos ministros tinham repellido essa exigencia. O Sr. Dias Vicira sustentou uma discussão brilhante a esse respeito; o Sr. Sá e Albuquerque proceden da mesma fórma, com igual energia; o Sr. Paes Barreto tambem; todos elles, contestando a plausibilidade com que os agentes estrangeiros procuravam desenvolver suas attribuições, repelliram essa pretenção, e os agentes estrangeiros reconheceram nosso direito, como está consignado em documentos publicos, especialmente o ministros ortuguez.

l'ortanto, digo en, admira que o nobre ministro fosse alem daquillo com que se satisfaria o governo de Sua Magostado Fidelissima. Tomo por base de minhas observações a convenção consular celebrada com o governo portuguez, porque, o que eu disser sobre ella, applica-se as outras convenções, mutatis mutandis, celebradas nos mesmos termos.

A convenção com Portugal no art. 43 estatuio os casos da interferencia do agente consular na arrecadação, guarda, liquidação e entrega das heranças. As outras convenções, em differentes artigos estabeleceram os mesmos requisitos para aquella intervenção, que vem a ser: os consules podem arrecadar e liquidar os espolios de subditos de suas nações, quando elles fallecem: 1º, sem deixar herdeiros; 2º, sem executores testamentarios; 3º, quando os herdeiros são desconhecidos; 4º, quando são legalmente incapazes; 5º, quando estão ausentes.

Não se estabeleceu disposição alguma a respeito da tutella ; regia a legislação do paiz.

Pretenderam, porem, os ministros representantes das potencias com que contratamos, que, ampliando as suas attribuições, tivessem os consules a faculdade da nomear tutores ou de serem elles mesmos tutores. Como disse, essa pretenção foi in timine repellida por todos os ministros da Coróa, que tiveram de tomar conhecimento de taes exigencias. Afinal, pelo accordo de 23 de Maio de 1867, entre o Brasil e Portugal, para regular a execução do art. 13 da convenção consular catebrada entre os dous paizes em 4 de Abril de 1863, estabeleceu-se no § 6º o seguinte:

" Quando tiver logar a nomeação de um tutor, ou de um curador, o funccionario consular promovera, se por outro modo não estiver providenciado, a mesma nomeação pela autoridade local competente."

Reconheceu-se, pois, manteve-se o direito da autoridade local para a nomeação do tutor, isto de pois de muita insistencia da parte da legação portugueza, assim como dos outros signatarios das convenções alludidas, para que aos seus consules fosse reservado esse direito.

Assim, vemos em a nota da legação de sua magestade fidelissima, datada de 28 de Dezembro de 1866, propor-se entre outras modificações, a seguinte:

"Terceira.—Quanto ao art. 10° da citada declaração que desde já fique bem consignado o principio de que só tera logar a nomeação de tutor ou de curador, quando forem interessados como herdeiros no espolio subditos brasileiros menores, ausentes ou interdictos; pois que, quando honver em taes circumstancias herdeiros portuguezes não deverá, quanto a estes, ser feita a nomeação de tutor ou de curador pelas autoridades territoriaes, por isso que o funccionario consular é o seu tutor ou curador nato sempre que o não honver dativo, nem expressamante designado pela lei commum."

Esta proposta foi contestada pelo nosso ministro de estrangeiros que era então o meu amigo, de saudosa memoria, e companheiro de ministerio, o Sr. Sã e Albuquerque.

Disse S. Ex. (lendo): O governo imperial não | qua o pae não póde, por acto inter-vivos ou por pode adherir a esta modificação, porquanto, tendo sempre sustentado que a nomeação dos tutores e curadores é attribuição da autoridade territorial, não pode sem incoherencia renegar esse principio depois que a instancias suas, foi reconhecido e consagrado por uma nação civilisada e zelosa dos interesses de seus subditos como é a França.

« A legação de Portugal com effeito insistio sempre em attribuir aos consules a nomeação dos tutores e curadores, ou a competencia para terem sobsua guarda os menores e os respectivos bens, assumindo a qualidade de tutores natos. Mas essa insistencia foi sempre repellida pelo governo imperial, como consta de diversas notas dirigidas a mesma legação.

« E como pode elle hoje ceder em favor de Portugal este pricipio de competencia local, de soberania territorial, que sustentou com a França e della

consegnio? »

Pois bem; esta insistencia que temos sempre repellido, esse principio de competencia local que, em contestação com a França, della conseguimos e que obtivemos também de Portugal, da Hespanha, da Suissa etc., hoje è o nobre ministro quem cede a Portugal, a Portugal que reconheceu expressamente, como mostrarei adiante, o nosso direito, e que ja contentava-se com que os seus consules fossem apenas ouvidos na nomeação dos lutores de seus nacionaes!...

O ministro portuguez foi cedendo de suas exigencias pouco a pouco. Ao principio queria tudo; no depois ja se contentava que a nomenção de tutores pela autoridade local não tivesso logar sem audiencia do agente consular a respeito dos menores subditos portuguezes, isto é, dos menores nascidos em Portugal, porque destes, dizia elle, são os nossos consules tutores naturaes. Foi contestado, ainda uma vez repellido; não cedemos e elle reconheceu o nosso direito, mas pedia apenas isso.

Quanto aos menores nascidos no Brasil, embora se lhes applique o estatuto pessoal por mutuo accordo, e de comformidade com a lei de 10 de Setembro de 1860, que é facultativa, note-se bem, o ministro portuguez parecen ter logo aberto mão, não insistindo a respeito delles, não propugnando senão pela tutella dos seus nacionaes menores, quando não estivesse providenciado por qualquer forma sobre aquelles que deviam defendel-os, isto é, reconhecendo a tutella legitima, que foi completamente desconhecida na recente convenção de que ora tratamos

Hei de mostrar como nessa convenção foi despreza to o direito patrio e o direito portuguez. Creou-se um direito novo para estabelecer-se uma disposição iniqua e attentatoria dos sentimentos da natureza. Nem o direito, que as nossas leis e as leis pertuguezas reconhecem nas mães dos menores,

foi respeitado.

Pela novissima legislação portugueza, sabemos que a mão tem uma parte do poder paternal; o conjuge que sobrevive fica com o poder paternal, o o conjuge premorto não tem o direito de dar tutor escolha. Requerendo o consul, ha de ser tutor foraos filhos na existencia do outro conjuge. E' assim cosamente. Era melhor que a convenção estabele-

testamento, excluir a mae do direito que tem sobre a pessoa e bens de seus filhos, disposição justa e equitativa, que, na phrase de um distincto commentador do codigo civil portuguez, veio re-

parar a injustiça de muitos seculos!

Entretento, no regimen da convenção actual, esta solicitude e zelo proprio do amor de mãe é desconhecido e posto de parte. Quando a lei portugueza garante o direito das mães e consagra a sua autoridade em relação aos filhos, a convenção exclue da tutella a mãe, que é preterida, assim como os outros tutores legitimos, por um extranho, como é o agente consular, por uma autoridade de origem estrangeira, tratando-se de brasileiros, que são os menores, filhos de portuguezes nascidos no Brasil, em virtude do art. 6º § 1º da nossa constituição, que é identica a um artigo da constituição portugueza sobre a nacionalidade.

O art. 155 do codigo civil portuguez, preceitua o seguinte. (Le): « Dissolvido o matrimonio por morte de um dos conjuges, o que sobrevive con-.

tinua a exercer o poder paternal. »

A autoridade do pae não pode ser limitada, mas o pae pode limitar a autoridade da mãe, dando-lhe um ou mais conselheiros; não pode todavia excluil-a da administração da pessoa e bens dos filhos. Entretanto, a convenção alterou nesta parte a direito portuguez.

Eu não sei como é que neste negocio segue-se o estatuto pessoal, quando a lei portugueza não é applicada e, ainda menos, a lei brasifeira. Valia a pena ao ministro portuguez, porque a reciprocidade neste assumpto e completamente illusoria.

- O Sr. Nabuco: A convenção foi approvada por lei portugueza.
- O Sn. Paranaguá:—Foi approvada por lei portugueza, é verdade, e assim devia ser, porque esse artigo da convenção é uma derogação manifesta da lei a respeito das mães, que tem o poder paternal : ellas não exercem o officio de tutella, exercem um direito proprio. Mas essa alteração, que teve larga compensação, attentas as circumstancias dos dons paizes, necessitou de um acto legistativo para firmal-a, para dar-lhe vigor e execução.
- O Sr. Nanuco: Todos os tratados em Portugal são approvados por lei.
 - O Sr. Paranagua':—Sim.

Entretanto, pelo que diz respeito ao Brasil, a nossa legislação foi completamente posta de parte, foi violada; a mão, que, pela Ord, do liv. 4º tit. 102 § 3º tom a preferencia para ser tutora de seus filhos menores, comprovando os requisitos legaes, como é de estylo para deferir-se a tutella tegitima, pela convenção é excluida.

No art. 17 paragrapho unico da convenção acha-se estatuido que, havendo menores, o consul pode requerer a nomeação de tutor, que lhe será concedida. Não ha senão uma obrigação para o juiz, que não tem, neste caso, o direito de

cesse logo que ha um tutor official, que esse tutor em alguns pontos as disposições que tinham excié o consul, não só dos menores seus nacionaes, senão até dos mesmos brasileiros, a quem se applique o estado civil de sous paes, de conformidade com a lei de 10 de Setembro de 1860.

Fora isto mais logico, mais franco do que obrigar os juizes a representar um papel pouco decoroso, conferir-thes uma attribuição pro-forma, pois que não pode recusar a nomeação, que diz o artigo sera concedida.

Mas havia eu dito que o proprio ministro portuguez, nessa discussão em que toda a vantagem esteve sempre da parte dos nossos estadistas, reconheceu o nosso direito.

Disse elle em a nota de 30 de Março de 4867: « Convenho que a nomeação dos tutores e enradores no alludidos processos, seja feita pela autoridade local...»

Note hem o senado, quanto recuamos neste periodo depois de termos avançado tanto naquelle Nessa retirada, quem esta a frente é o nobre exministro de estrangeiros, enjos talentos, enja perspicacia son o primeiro a reconhecer, cujos serviços l tenho applandido em ajustes desta natureza. Mas o nobre ministro, não sei porque razão de Estado julgou que devia fazer esta retirada, que não nos traz proveito, nem honra.

Continuou a exprimir-se assim o ministro portuguez:

« ... mas é necessario determinar bem : 1º, quaes os casos em que ella deva ter logar; 2º, forma porque para ella devam concorrer os funccionarios consulares; 3º, attribuições dos tutores e cura-

Assim, pois, o ministro portuguez pedia apenas o direito de ser ouvido, insinuando que essa nomeação podia ser feita pela autoridade local, a vista das indicações do consul. Não foi attendido e teve de assignar o accordo interpretativo, para a execução da convenção consular, que ha pouco li.

Essa posição, que conquistâmos á custa de tantos esforços patrioticos, esse direito reconhecido solemnemente pelos agentes estrangeiros, e alguns de nações poderosas, como a França, não foi apreciado devidamente; o nobre ministro entenden que delle podia abrir mão com a maior facilidade, fazendo assim o abandono das pessoas e propriedades de subditos brasileiros, que são confiados a protecção de uma autoridade de origem estrangeira; isso nada tem de lisonjeiro para os brios e d gnidade do nosso paiz !!!...

Ultimamento, na convenção celebrada com a Inglaterra pelo Sr. marquez de S. Vicente, veio que essa condicção não fóra estipulada. O nobre marquez manteve-se no verdadeiro terreno. O memo-randum de 22 de Abril de 1873 que acompanhon a convenção de 1874, deixou resalvado a esse respeito o nosso direito; «a nomeação dos tutores, preceitua o memorandum, é da competencia da autoridado rasileira.» E quando essa convenção devia ter sido tomada como modelo para os novos ajustes, foi posta a margem, e o nobre ministro parece que preferio as convenções denunciadas pelorando Imperio, que destino vae ter?

tado o clamor e as antipathias do paiz.

Parece, portanto, que S. Ex. não foi feliz na sua linha de proceder relativamente aos ajustes que impagno.

Reconheco que a convenção trouxe um melhoramento, que foi acabar com a administração conjuncia, a administração commum; mas esse beneficio foi logo compromettido pelo nobre ministro, entregando as pessoas e bens dos menores, ainda que nascidos no Brasil, aos agentes consulares. Deixou de haver administração commum, porque? Porque

houve a partitha do leão.

No art. 46 estabelecen-se a competencia exclusiva da antoridade consular, e no art. 17 estabeleceram-se as hypotheses em que a arrecadação, guarda e administração dos espolios de subditos estrangeiros fa lecidos no paiz, devia ser processada e correr perante a autoridade local; mas estabeleccu-se logo no paragrapho unico, que havendo menores o consul portuguez podia requerer e o juiz devia conceder-the a nomeação de futor. Portanto, ja aqui ha um arremedo da administração commum, que, não digo se repellisse, porque eraum fiscal de mais; porém, pelo art. 16, estabeleceu-se a competencia exclusiva da antoridade consular, e o juiz naquelles casos nada tem que ver; pelo art. 17 introduzio-se logo o consul como lutor, quer haja executor testamentario, quer haja conjuge schrevivente, quer não, preterindo assim o direito das mães dos menores. E, terminado o inventario e partilhas, os quinhões respectivos são arrecadados pelo consul, que pode bem dar-lhes o destino que quizer, sem termos o direito de inquerir qual a sua applicação, porque os consules não ficam obrigados a prestar contas; cessa toda a intervenção da autoridade local!...

Por isso digo que, em todas as legislações dos povos civilisados, os menores são entes privile-giados, ao passo que aqui o privilegiado é o tutor, que, pelo art. 17 não tem que dar contas.

« Fica entendido (diz a 2º parte do art. 17) que finda a partilha e entregues os bens ao funccionario consular ou seu procurador, cessa a intervenção da autoridade local, salvo para os effeitos de que trata a 2º parte do § 2º do art. 23 »; isto e, autorização para vender os immoveis e autorização que, pelos termos em que se acha concebido o artigo alludido, parece que e obrigatoria, porque ahi se diz requisitară; o consul não requer, não pedo, requisita; é uma mera formalidade e se lhe ha de dar forcosamente a autorização para vender os immoveis, e, apurada a fortuna dos menores, cessa toda a intervenção da autoridade local. Que emprego vão ter esses haveres desubditos brasileiros, porque elles o são ? Não se trata somente da hypothese do art. 16; trata-se das hypotheses dos arts, 16 e 17, combinados com o art. 18 da convenção, que manda fazer applicavel aos menores, filhos de subdites portuguezes que tiverem nascido no Brasil, a condição civil de seu pae. Essa fortuna, que no fim de alguns annos deve ser consideravel, principalmente aqui na capital do

- O Sn Nunes Gongalves; -Quo garantia offerecem os consules ?
- O SR. SARAIVA: -O consul portuguez no Rio de Janeiro, vem a ser o 5º poder do Estado.
- O Sr. Paranaguá: -Que ó das garantias? Que e da responsabilidade? En ja disse que é um tutor sui generis, que monopolisa para si, em detrimento dos orphãos, os privilegios que todas as deis concedem a estes. Unde, e que applicação vae ter a fortuna dos orphaos? Ira, porventura, para o cofre dos orphãos, como manda a lei? Sera convertida em apolices da divida publica? Nada disto. Naturaimente se the ha de dar um emprego em Portugal; esses capitaes, essas fortunas de brasileiros devem ser remettidos para a antiga metropole f...

Chegando a maioridade, esse brasileiro que pela lei de 1860 entra logo no exercicio de tados os seus direitos civis e políticos, que acção lem contra o tutor privilegiado? Onde e como reclamara seus bens, sua fortuna? Ha de ir a Portugal? Ha de constituir la um procurador? Perante quem deve elle chamar o consul a contas? A jurisdição da nutoridade local cesson desde que os quinhões fo-

ram entregues.

- O Sn. Saraiva :- Realmento ...
- O SR. PARANAGUA: Terminada a partilha, cessa de então por diante toda a intervenção do juiz dos orphãos: a convenção o declara expressamente; portanto, constitue-se o consul um tutor privilegiado que não tem de dar contas; esse menor chegamlo à maioridade e vendo que seus interesses foram sacrificados, nem ao menos tem, na forma da lei, o direito de restituição!
- O SR. Sanatva :- E' por isso que muitos portuguezes se estão naturalisando brasileiros.
- O SR. PARANAGUÁ:-Fica sujeito á protecção de uma autoridade de origem estrangeira, que não pode offerecer mais garantia do que as autoridades do paizi
 - O SR. SARAIVA: Seguramente.
- O SR. Paranaguá :- Por maior que seja o conceito que mercee-me o actual consul geral de Porlugal, que realmente è um cavalheiro muito distincto, não entendo que elle offereça mais garantia para a direcção das pessoas e administração dos bens desses brasileiros do que a antoridade local. Entretanto, as convenções foram formuladas debaixo de um espirito de desconfiança da autoridade brasileira; tudo a autoridade estrangeira, nada a autoridade do paiz.

O Estado que deve proteger aos estranhos, que vem abrigar se debaixo de suas leis, não pode de maneira nenhuma consentir no abandono de seus

naturaes

O Sr. Saraiva: Estamos no Egypto ?

O Sr. Paranaguá :--Por isso en disse que alentava-mo a esperança de que, estando estas convenções formuladas em termos taes, não havera das altas partes contratantes fallecer no territorio ministro algum, nem o proprio que as referendou, capaz de renoval-as.

Sempre se deu uma grande attenção á nomeação dos intores....

O Sa. Nunes Gongalves :- Apoiado ; com toda a razão.

O SR. PARANAGUA': -... porque as suas funcções comprehendem os actos mais importantes, da vida do cidadão; no exercicio do encargo ha uma grando responsabilidade. Como, portanto, encadeiar se-a acção da autoridade, impondo tho a nomeação do um tutor, quando ella não tem consciencia no acto que pratica? Que é da independencia do poder judiciario, se vos the impondes as nomeagoes? Fazei-as logo por acto proprio, por acto do governo; decretae-as, mas, não procureis agentes e instrumentos na ordem judiciaria, nos membros de um poder independente, a quem se deve deixar a acção livre para poderem assumir inteira responsabi-lidade dos proprios actos.

Li considerei essa acção desmedida, esse poder inaudito concedido aos consules por esta convenção a respeito dos bens e das propriedades de subditos brasileiros. O que se da, senhores, a respeito das proprias pessoas, dos seus tutelados, desses brasiros que seguirem o estatuto pessoal ou a condição civil de seu pae? São i nalmente entregues a guarda do consul. Se o consul quizer mandal-os para Portugal, arrancando-os dos carinhos maternos, havemos de presenciar impassiveis esta scena desoladora, havemos de ver assim as pobres mães desprestigiadas, arrancados os seus filhos á sua autoridade, autoridade que se firma nos mais nobres sacrificios e nos sentimentos da natureza, para serem entregues a um estranho! Podem ser filhos de brasifeira, mas, como são tutelados do consul portuguez, hão de, se este quizer, ser remettidos para Portugat, afim de la se educarem e por la, talvez, ficarem com a sua fortuna, que não é para desprezar-se.

O Sr. Saraiva dá um aparte.

O Sn. Paranaguá; — Temos o stotus in statu; é uma autoridade estrangeira exercendo actos de ju-

risdicção no paiz.

() consul exerca todos os actos, diz a convenção (tados, nota se bem, é a maior amplitude que podese-llies dar), paraa arrecadação, conservação, guarda o entrega dos bons. A entrega-deve-se fazer nos herdeiros. Portanto, parece que de alguma fórma o consul até fica investido da jurisdicção para reconhecer a qualidade dos nerdeiros, o direifo successorio.

- O SR. MINISTRO DA FAZENDA da um aparte.
- O SR. PARANAGUA': Ha, e verdade, o art. 28 das convenções, que ainda me faz vacillar a respeito da conveniencia de semelhante determinação, em qua no mesmo tempo so estabelece o estatuto pessoal para os estrangeiros e a lei territorial para o brasileiro, se este a quizer, porque do contrario. pode-se sujeitar a lei portugueza.

Diz o art. 28: « Se algum subdito do algumas da outra, a sua successão, no que respeita à ordem hereditaria o partilhas, será regulada pela lei do

priz a que elle pertencer, qualquer que seja a natureza dos bens, observadas, todavia, as disposições especiaes da lei local que regerem os immoe se o subdito portuguez concorrer com o subdito brasileiro e este quizer, pode reclamar para si a lei do paiz. Eis aqui o germen de Inturos conflictos de legislação, estabelecido por este artigo da convenção. « E regulada a successão segundo a lei do paiz a que pertencer o autor da herança, e se concorrer um des herdeiros como brasileiro, tambem póde reclamar a lei do seu paiz. » Portanto, o conflicto ha de nascer necessariamente, porque os principios, que regulam a successão, não são uniformes nos dous paizas.

A lei, como disse, liga tanta importancia ao cargo de tutor, que não falta quem entenda, e com bons fundamentos, que o estrangeiro, em regra, não pode

ser tutor. A tutela é munus publico...

O Sr. Nunes Gongalves: — Exactamente.

O Sr. Pananaguá: -... é uma dignidade, uma dependencia do estado político, e razões de ordem publica exigem que só os naturaes do paiz exerção semelhante cargo, podendo adoptar-se a excepção a respeito de um estrangeiro com relação a outro. E' preciso que haja um certo pe de ignaldade, tanto mais quanto o cargo de tutor estabelece uma razão de antoridade, e é preciso que esta superioridade se levante da base da igualdade,

que sejão todos da mesma nacionalidade.

Portanto, se podesse ser adoptada a applicação do principio da tutela dos consules quanto aos seus nacionaes, como pretendeu outr'ora debalde o ministro portuguez antes do accórdo interpretativo, de maneira nenhuma podia-se folerar a nomeação de um agente consular para futor de um nosso compatriota. Os nossos brios naturalmente acharsa-hiam offendidos e haviam de revoltar-se contra | um semelhante acto. A' vista destas considerações comprehende-se que não ha garantia alguma para os menores. E' materialmente impossivel que o consul, por exemplo, aqui, na Bahia, em Pernambuco, no lim de alguns annos possa administrar tantos cabedaes, gerir tantas e tão avultadas fortunas, pertencentes a differentes individuos e sem um emprego determinado por lei. A sua responsahilidade moral (porque a legal não a vejo) desappareco diante do impossivel. No fim de alguns annos será uma confusão e daqui tem de nascer, já eu prevejo, muitas reclamações do nosso governo para o governo portuguez. Quem responde pelos prejuizos provenientes de negligencia, faltas e delapidação, que porventura haja, attento o grande número de agentes espalhados por nosso territorio: consules, vice-consules e agentes consulares, alguns dos quaes de simples nomeação dos consules; todos com igual autoridade?

O geverno portuguez quererá se responsabilizar pela negligencia, pelos factos, pelas malversações de funccionarios que não se acharem em posição de, no fim de alguns annos, poderem satisfazer as sido em geral aceita e croio que com razão. Os

Parece-me que estas ponderações não são destituidas de fundamento. Eu confio que o actual nobre ministro de estrangeiros, conferenciando com veis. « Ainda aqui manda-se respeitar de alguma o seu collega da fazenda, haja de provocar os forma o principio da lex rei sita, o estatuto real; agentes estrangeiros que firmaram as conven des, alim de restabelecer sua verdadeira intelligencia. E' de crer que haja protocollos em que algumas das duvidas que acabo de apresentar à consideração do senado estejam convenientemente resolvidas; mas isto não basta; é preciso que o publico tenha conhecimento do facto, que possamos tranguillisar-nos a respeito de interesses de tão alta monta.

Eu não desejo por mais tempo aliusar da attenção do senado (não apoiados;) o meu lim foi trazer ao seu conhecimento convicções sinceras, profundas, sobre este assumpto e apresental-as ao nobre ministro, porque sei que elle procedeu com inteira hon fe e que será o primeiro a envidar todos os seus esforços para que dahi não possa vir a menor offensa à dignidade brasileira e aos interesses de subditos deste Imperio.

Tenho concluido. (Muito bem, muito bem.)

O Sr. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda) :—O honrado senador pela provincia do Planhy, ponderando, no começo do seu discurso, que na celebração das convenções consulares com Portugal e Italia não se havia resguardado nem a dignidado nacional, nem os interezses do Estado. comtudo, percorrendo as diversas disposições dessas convenções, concentrou toda a sua argumentação e censura no artigo, que attribue ao consul a qualidade de tutor dos que seguem o estatuto pessoal de seus paes.

Não se pode, Sr. presidente, assim em uma discussão um tanto rapida, tomando um ponto especial, julgar das vantagens obtidas pelas novas convenções, comparando-as com as ultimamente denunciadas pelo governo imperial. Seriá mister, e isto nos levaria muito longe, analysar as convenções denunciadas, as duvidas importantes e complicadas, a que ellas deram logar, e as disposições das convenções actuaes, que removeram essas du-

Eu não pretendo, e creio que nenhum ser humano prefendera, fazer uma obra perfeita, especialmente quando se trata de trazer a accordo interesses, que muitas vezes são contrarios; tornandose, por consequencia, impossivel a transacção, desde que de parte a parte não houvesse alguma concessão. Nos não impomos, quando tratamos, nem recebemos imposição. Se, pois, fazemos concessões e porque pela reciprocidade as obtemos também iguaes.

Preferiria (pareceu-me ser esta a opiniao do honrado senador), preferiria S.Ex. que por nossa propria legislação fosse regulada a materia de que so trata, entendendo que o decreto de 7 de Novembro de 1851 ja garantia sufficientemente os interesses estrangeiros no paiz. Esta opinito, alias respeitavel, de muitos dos nossos homens políticos, não tem indemnisações que forem com direito reclamadas ? l estrangeiros em nosso paiz, como nos estrangeiros

nos paizes delles, desejam garantias mais seguras do que as simples concessões voluntarias dos governos, concessões que podem de um momente para outro ser alteradas, ou de todo retiradas pela só inspiração daquelle que as dispensara. Eis por que os Estados procuram tirmar em actos internacionaes, solemnes e reciprocamente obrigatorios as concessões, que aliás a civilisação moderna não nega mais a nenhum estrangeiro.

Considerando-se o disposto nas convenções consulares, tanto as denunciadas como as que actual; mente vigoram, vê-se que em grande parte é quasique o transumpto fiel das disposições regutamentares já em vigor em nosso paiz; dando-se-lhes apenas maior desenvolvimento e providenciando-se sobre um ou outro caso daquelles que teem trazido duvidas, que podem contrariar interesses respeitaveis de estrangeiros entre nos e de brasileiros em paiz estrangeiro.

O governo imperial, denunciando essas convenções, contra as quaes se havia levantado, na plurase do illustre senador, uma pronunciada antipathia, declaron aos governos estrangeiros que não era sua intenção deixar os subditos das diversas nações com as quaes as tinha estipulado, fóra do regimen convencional, pelo que trataria de offerecer um projecto substitutivo daquelles ajustes denunciados.

Esta promes a não foi, nem podia ser, uma promessa vá; era mister que o governo imperial cumprisse a sua palavra; se não o fizesse, não passaria por um governo serio; fazendo-o, seria preciso tambem que não propuzesse condições taes que desde logo fossem inaceitaveis pelos respectivos Estados, a quem eram offerecidas.

Poi por isso que, embora com alguma demora, o governo imperial apresentou um projecto de convenções consulares ás diversas nações, com as quaes anteriormente as tinha.

Depois de consultada a secção dos negocios estrangeiros do conselho de Estado e ouvidas outras pessoas competentes, passado muito tempo, creio que annos, teve de dar-se começo as negociações.

Foi nomeado plenipotenciario por parte do Brasil o nosso finado collega, o illustrado visconde de Souza Franco, para negociar com Portugal e com a Hespanha, segundo as bases estabelecidas peto ministerio dos negocios estrangeiros.

O nosso illustre coffega não chegou a um resultado definitivo nas negociações que entabolou com os ministros de Hespanha e de Portugal, infelizmente, pelo seu estado de saude e, mais infelizmente ainda, pelo seu fallecimento.

Geria então a pasta de estrangeiros o nosso illustre collega, o Sr. viscondo de Caravellas, que fez me a distincta fronta de nomear para substituir o Sr. viscondo do Sonza Franco, conferindo me poderes para proseguir nas negociações por este encetadas.

Não me recusei, Sr. presidente, apezar de com- laivez consurada, quando, ligada essa á outra parte, prehender a especia de compromettimento que me reconhecer-se la que não ha senão uma conseproviria dessas negociações, porque eu não des- quencia de principios anteriormente estabelecidos.

nos paizes delles, desejam garantias mais seguras do peonhecia esse sentimento antipathico da popuque as simples concessões voluntarias dos governos, hação brasileira contra as convenções...

UM SR. SENADOR :- ApoiaJo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro du fuzendu: ... antipathia, se em algum ponto justa, em outros absolutamente injusta. Reconhecendo ser muito natural que o governo do meu paiz desejasse dar cumprimento a sua palavra, entendi que não me devia recusar a responsabilidade de celebrar qualquer estipulação internacional para a melhor garantia dos interesses estrangeiros no Imperio e reciprocamente dos brasileiros no exterior.

Entrei, portanto, em negociações em primeiro logar com o ministro de Sua Magestade Fidelissima, não só porque eu cultivava de perto as relações daquelle cavalheiro, como por saber que era elle um dos mais conhecedores do nosso estado, recommendando-se alem disso por sua illustração e prudencia, e pelo intimo desejo que tinha de chegar a um resultado conveniente a um e a outro paiz.

A convenção que celebrassemos seria, para assim dizer, o typo ou a norma das concessões, que devessemos fazer a outras nações, porquanto não havia nenhuma que tivesse mais interesses no Brasil do que a nação portugueza; nenhuma outra poderia exigir que lhe concedessemos maiores garantias, maiores vantagens do que as que fossem concedidas aos subditos portuguezes.

E com esseito, apezar dos senões notados pelo illustre senador, que acaba de occupar a attenção do senado, amda não houve senão a Italia, que quizesse aceitar a convenção nos termos por que se acha ajustada com Portugal. A França, que tem também interesses avultados pelo número de seus nacionaes residentes no Imperio, não a aceitou; pelo contrario relucta contra as disposições mais importantes da convenção. Se ellas, portanto, são, como disse o nobre senador, ossensivas da dignidade e dos interesses brasileiros, como se explica que sejam repellidas por nações que gozarão de menos vantagens do que aquellas de que, na opinião do illustre senador, os subditos portuguezes vão gozar actualmente?

Islo demonstra ao senado que as convenções actuaes téem alguma cousa de mais vantajoso do que as anteriores. Póde ser que no ponto em que locou especialmente o illustre senador ellas não consagrem o mesmo que consagraram as antigas convenções; mas, em outros pontos, acabaram com os continuados conflictos, que appareciam no paiz entre as autoridades locaes e as autoridades consulares, e mais efficazmente garantiram os interesses dos subditos brasileiros.

Sr. presidente, para se julgar de um acto diplomatico da ordem de uma convenção consular, é preciso que seja considerado em seu todo, que seus antecedentes sejam estudades, e não que se destaque uma ou outra parte para ser analysada e talvez censurada, quando, ligada essa á outra parte, reconhecer-so-ia que não ha senão uma consequencia de principios anteriormente estabelecidos.

As convenções denunciadas davam interferencia l ao consul na arrecadação e administração das j herangas, quando existia se quer um interessado macionalidade. estrangeiro, menor, ausente on incapaz

brasileiros; mas porque, acentecia que um menorportuguez fivesse interesse na herança, era a administração desta entregue conjunctamente ao consule ao herdeiro, que ficava de posse e caheça do

Danui nascia a administração conjuncta e não é mister que diga aos nobres senadores quaes os conflictos, quaes as difficuldades e quaes mesmo as impossibilidades que appareciam no foro para conciliar a administração da vinva caheça do casalou do herdeiro inventariante com o consul.

Hoje as attribuições da autoridade tocal e da autoridade consular estão por tal forma discriminadas que não é possível que haja a confusão; os conflictos, que nasciam das disposições anteriores.

Assim è que, quando interesses de subdito portuguez se acham envolvidos com interesses de brasileiro ou de qualquer subdito de nação estranha, a autoridade local é a competente para a administracão da heranga; assim é que, quando não ha senão interesse de subdito portuguez na herança, esta é devolvida, para ser liquidada e administrada pelo respectivo consul.

E nem esta ultima parte é uma novidade das convenções, porque o proprio decreto de 4851 de terminava que nestes casos a herança fosse devolvida ao consul sem intervenção das autoridades

locaes.

Ora, senhores, uma convenção que é feita para garantia de interesses estrangeiros, como pode deixar de entregar o interesse exclusivamente estrangeiro a protecção dos seus consules? Pela argumentação apr sentada pelo nobre senador as con-venções seriam impossíveis neste caso, porque a autoridade local seria a unica, a exclusivamente competente para a administração dos bens e das pessons dos menores, posto que estrangeiros fossem-

O illustre senador, em muitos pontos do seu discurso, pareceu me claudicar por confundir o estado civil e m o estado político dos menores. Se ha o que possa on deva ser censurado, quando re trata do estado civil dos filhos de estrangeiros nascidos no Brasil, referir-se la á lei de 1860, mas nunca às convenções, que reconheceram e excutaram,

como deviam, aquella lei,

A lei de 10 de Setembro de 1860, na qual, seja dito de passagem, não tomei a menor parte, porque não compareci no senado, mas que acui foi muit discutida, tendo sido proposta em consequencia de serios conflictos com diversas nações estrangeiras, declara que o filho de pac estrangeiro, nascido no Brasil, seguira o estado civil de seu pae...

- O Sr. Paranaguá: -Podera; é facultativo.
- SR. VISCONDE DE MURITIBA:—Póde.
- () SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda); --...pôde seguir o estado civil de seu pae...
 - O Sn. Paranaguá: Durante a minoridade.

O SR. BARÃO DE COTUGIPE (ministro da fazenda):dorante a minoridade, sem prejuizo de sua

Ouvi, Sr. presidente, uma reclamação ao enunciar Assim, um casal tinha herdeiros maiores, todos l'en que a lei usa do termo seguirá, declarando-se-me que ella diz podarii. Para mim e a mesma cousa, porque não sei que o menor possa ou não possa dectarar que segue o estado civil do pae.

- O Su. Figueira de Mello: Apoiado.
- O Sn BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -- Portanto, o poderá ahi equivale, na minha opiniño, ao seguirá; e tanto assim que ainda não houve quem procurasse saber se o menor de 4, 5 on 6 annos desejava on não seguir o estado civil de seu pae: isto é da natureza.

E', pois, um principio da nossa legislação que o menor segue o estatuto pessoal do pae...

- O Sr. Paranagua; Conforme os ajustes; depende de ajustes.
- O Sn. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda) . . . e que, emquanto não chega a maioridade, não pode entrar na posse e exercicio dos direitos de cidadão brasileiro ou optar, como querem algues que se pratique.

Seja dito que a consequencia da lei de 1860, na minha opinido, é dar arbitrio ao brasileiro, que chega à majoridade, de declarar se pertence ou não à nacionatidade de seu pae. Isto não está na nossa constituição, sem duvida, mas ha de ser uma consequencia, talvez, do reconhecimento que a tei de 1860 fez do estado civil do menor.

O Sr. Paranaguá: — Não da opção: finda a mi norida le, entrara logo na posse dos direitos civis e politicos.

(Ha outros apartes).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Mas en digo que a lei, assim concehida, dá como consequencia este resultado, que se observa em outras nações, que tem a mesma disposição da lei de 1860, como Portugal e a França no seu codigo civil.

Reconhecido que o filho durante a sua minoridade segue o estado civil do pae, a consequencia togica, infallivet, é que em relação a sua pessoa e aos seus hens ha de ser regido como se fosse estrangeiro, porque seu pae era estrangeiro. A representação destes direitos re ultantes da nacionalidade do pae é que se attribue ao consul.

A convenção anterior á actual, depois de fazer as respectivas declarações sobre a competencia dos consules e das autoridades locaes para as differentes hypotheses, diz positivamente o seguinte (repe-

tirei os termos do artigo) (lendo):

« Aos menores filhos de subdito portuguez nascidos no Brasil será applicado o estado civil de seu pac até a sua maioridade, nos termos da lei de 40 de Setembro de 4860 e para os effeitos do que é estipulado na presente convenção. Reciprocamente os funccionarios consulares brasileiros em Portugal arrecadarão e administração as beranças de seus compatriotas, quando se verificar a hypo-

these do n. 2 do art. 46, ou representarão os menores filhos de brasileiro fallecido na forma do paragrapho unico do arl. 47. »

Portanto, Sr. presidente, o filho menor de pae portuguez seguindo a condição deste, seudo considerado estrangeiro para os effeitos civis, pois que de ontros não se trata, a arrecadação de bens e a tutela não podiam deixar de ser attribuidas aos consules. Estabelecem-se direitos que se acham na convenção anterior; a esse respeito não houve a menor innovação, porquanto o accordo interpretativo celebrado com Portugal e a França ja estabelecen a mesma disposição. (Apoiados.)

Se esta é a posição dos filhos de pae estrangeiro, residente no Brasil, pergunto en: por que deviam ser elles excluidos da protecção consular e ser su-

jeitos as autoridades territoriaes ?

O illastra senador disse palavras enthusiasticas e tão patrioticas que teriam excitado a minha fibra, ja muito pouco sensivel por causa dos annos, se en não houvesse de antenão pensado na improcedencia de argumentos da nesma ordem, que já esperava quando tive de negociar essas convenções.

Como, disse o illustre senador, como se entregam os subditos brasileiros a protecção de autoridades estrangeiras? Como se consente que sens bens esfejam sob a responsabilidade de um consul, que pode não offerecer as necessarias garantias, e que os ha de enviar para a antiga metropole?

Aqui de alguma fórma- pareceu que até se me quiz accusar de recolonisador, como querendo enviar os bens e as proprias pessoas dos menores para serem administrados e educados em Portugal.

Senhores, é mister que se saiba que os consules estão cobertos pela responsabilidade do governo portuguez, e que este é o responsavel por qualquer falta que haja na arrecadação das heranças, por qualquer erro que possa ser praticado por seus em pregados. O governo portuguez é bastante solvavel, é bastante moralisado para não faltar às suas obri gações, quando tiver de entregar aos menores as heranças que forem enviadas para Portugal.

O en Zacarias da um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda): -Sr. presidente, trata-se aqui de interesses que não são propriamente brasileiros. Como, portanto, se quer que sejam enviados a deposito em nosso paiz ? Não fui en quem estabeleceu o preceito, do qual se deduz tal consequencia. Depois parece que se esquece que a brasileira que casa com estran geiro torna-se ipso facto estrangeira, seguindo a condição de seu marido. Sendo assim, por que dizer se que se priva a mãe de seu filho e o filho dos carinhos maternaes, que se commette uma har-baridade entregando-se ao consul a tutela desses menores?

E' uma hypothese que se verifica algumas vezes; mas, quando fosse universal, como parece ao nobre senudor, não é menos certo que a brasileira casada deixando-se de tomar em consideração um argucom estrangeiro deixa de ser considerada brasi- mento, on esquecendo-se algum que se la apresenleira.

O Sr. Pahanagua: - Mas pode rehaver a sua nacionalidade : a lei de 1860 o permitte.

O SR. DARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): Por que, disse o illustre senador, obrigar as autoridades a nomear os consules tutores dos menores considerados portuguezes ? E' isto um ataque à independencia e a liberdade do poder judicial; 6 um alaque as nossas leis.

Se Portugal pode ceder nesse ponto de sua legisjação, mais rigorosa a respeito do patrio poder, foi porque a convenção teve de ser approvada pelo poder legislativo, o qual so acha no seu direito, derogando ou abrogando as leis em uma ou em outra disposição. Daqui tiro uma conclusão, e é que, sendo à legislação portugueza mais rigorosa do que a nossa a respeito do poder materno, obtivemos mais de Portugal do que elle de nós.

- O SR. F. OCTAVIANO: -E' um caso sobre cem; mandem de la uma nota das reclamações brasileiras e portuguezas, e se verá se ha reciprocidade.
 - O Sr. Paranaguá: A reciprocidade é illusoria.
- O Sn. BARÃO DE COTEGIPE ((ministro-da fazenda): -En continuo. Se as convenções em Portugal-são sujeitas, por disposição constitucional, a approvação do corpo legislativo, as que são feitas pelo poder executivo no Brasil, salvo os casos expressos na constituição, produzem os seus effeitos sem essa formulidade. Pode, se houver abuso, o ministro que as fez, ser accusado ou responsabilisado.
- O SR. F. OCTAVIANO: -Fazer convenções não é derogar leis.
- O Sa. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Se não ha o mesmo numero de casos em Portugal e no Brasil, isto não influe a respeito do principio da reciprocidade; é um reconhecimento do direito mutuo. Basta que haja um caso no Brasil ou em Portugal, para que se realize a reciprocidade.
- O SR. F OGTAVIANO: Isto mostra que o governo portuguez tinha todo o interessa em aceital-a.
- O SR. BARÃO DE COTEG Pa (ministro da fazenda): -As leis que determinam o modo por que devem as pessoas dos numores e seus bens ser administrados não inhibem, nem nunca inhibicam que a respeilo dos estrangeiros se fizessem as concessões que foram feitas nas convenções demineiadas e na que se discute.
 - O Sr. F. Octaviano dá um aparte.
- O SR. BARÃO DE COTECIDE (ministro da fazenda): - Peço a V. Ex que não me de apartes; estou agora com o Sr. Paranaguá.
- O Sn. F. Octaviano: E' para evitar novo aiseurso. Não direi mais nada.
 - O Sa. Zacarias; Vá Ilia dando.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): - Não é que eu me escandalise com os apartes; mas VV. EEx. sahem que uma questão desta ordem, ltar, pode perder muito de sua procedencia; e pa-

ļ

alguma frieza para não dar tantos apartes.

la eu dizendo que o nobre senador entendia isso contrario à independencia do poder judiciario e à liberdade que devia ter o juiz. Alem das con-siderações que fiz a respeito das disposições legaes em Portugal, e do que vigorava centre nós, tenho a observar que o juiz não é, como o nobre senador suppoe, um mero instrumento para nomear o consul lutor Observe o nobre senador os termos em que está redigido o artigo le vera que requerer não e exigir : «requerera ao juiz...

- O Sr. Zacarias: Requisitară.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -... a nomeação de tutor ou curador, que lhe será concedida. »
 - O Sr. Paranagua':— Lhe será concedida...
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Esta visto que lhe sera concedida, se não houver razões em contrario, que possam levar o juiz a negar essa nomeação.
- O SR. Nunes Gonçalves : E hom que fique isto consignado.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -E' o que ficon assentado, senão em protocollo, ao menos quando se discutio a convenção entre mim e o ministro portuguez.
- O Sr. Paranagua':--Por isso en disso que convinha que no protocollo viesse isso.
- O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda): -Reconhecemos no consul um direito, mas não um direito que não pudesse ser apreciado pelo juiz...
 - O Sr. Nunes Gongalves: Muito hem
- O Sr. barão de Cotegire (ministro da fazenda) :-...porque o juiz póde recusar a nomeação, quer por circumstancias do menor, quer por circumstancias do proprio consul; e tanto é assim que a nota citada pelo nobre senador ja reconhecia que em certos casos o consul pod a ser nomeado tutor dos

Cahe, portanto, toda argumentação do illustre senador, que se fundava no presupposto de que era obrigatoria a nomeação, quaesquer que fossem as circumstancias do caso.

- O Su. Paranagua': -O que é uma iniquidade; mas assim esta principalmente quando diz respeito a exclusão da mãe do menor e da avo,
- O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): ---Neste ponto seguimos de alguma fórma a norma que nos foi indicada pelo notre senador, da convenção com a Inglaterra, quando alli se declara que, requerendo o consul a administração dos bens, esta lhe será concedida; lhe será concedida positivamente; accrescentando, porém, esta convenção as seguintes palavras—com aquellas limitações, que o direito exigir. Assim tambem, quando se diz no ser elle competente para administrar e liquidar as art. 17 da convenção com Portugal que o consul re- successões dos subditos de sua mação, ainda quando querera e que se lhe concedera, já se vé que é com los herdeiros sejam menores, nascidos no Brasil, ou

- rece que os illustres senadores podiam ter mais ja limitação—se julgar assim conveniente—; alias o artigo não diria-requererá-.
 - O'SR. PARANAGUÁ:-Em todo o caso é preciso uma declaração ou uma nota reversal.
 - O Sr. barão de Cotegipe(ministro da fazenda):-Para que havemos de suscitar duvida no que ainda não houve? A convenção vae-se executando sem conflicto; quando apparecer, se apparecer, será occasião de resolvel-o. Já as convenções anteriores iam sendo executadas sem grandes embaraços...
 - O Sr. Zagarias: Vão se colligando.
 - O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda)... e até creio que tambem a actual vae sendo assim executada embora, como toda obra humana, tenha de ser interpretada por homens que divergem de intelligencia e muitas vezes são levados por interesses contrarios.
 - O que, porem, ha de exacto no que disse o illustre senador é que a mae nes e caso é excluida da tutela, isto é, que, tendo o consul as qualidades precisas para ser tutor, reconhecidas pelo juiz, prefere a mae.
 - O Sr. Paranagua':--Contra a lei.
 - O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Contra a lei, não.
 - O Sr. Paranagua': Ordenagão liv tit. 102 § 3.º
 - O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): —Contra a lei, não.
 - O Sr. Paranagua':— Contra o direito expresso portuguez, que nesta parte foi alterado, é verdade; la se concede o poder paternal, que é mais do que tuteia.
 - O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): —A lei não reconhece de direito a mão como tutora. dos filhos.
 - O Sa. Pananaguá dá um aparte...
 - O SR BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): - Tutela legitima è muito differente de tutefa paternal ou de avó.
 - O Sr. F. Ograviano : -E' um direito.
 - O Sr. Paranaguá:—Vem por lei, não vem por nomeação.
 - O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): —Nesta parte, devo ainda notar ao nobre senador, trata-se do individuo que segue o estado civil de seu pae, não hrasileiro, mas estrangeiro; a questão deve ser encarada debaixo deste ponto de vista. Em uma das bases, que me foram dádas como instrucções para negociação das convenções, vê se uma disposição que muito se assemelha ao que se acha estabelecido no art. 17 da convenção com Portugal.

Tratando-se ahi de autorizações, que devem ter os consules, diz-se que uma dellas consistirá em incapazes, em reciprocidade, da faculdade que teem faquelles que seguem o principio de domicilio e os consules brasileiros, nos paizes em que exerce- entendem que por este se deve regular as relações rem jurisdicção, de administrar e liquidar as suc- do estrangeiro com o Estado em que habita, o nobre

cessões em identicas circumstancias.

Ainda ahi se diz que, na hypothese do \$ 4°, se houver viuva brasileira de origem (eis aqui o ponto sobre que recahem especialmente as observações do illustre senador), herdeiros ou outras pessoas que devam representar a herança, o agente consular in ervira na sua arrecadação a administração, unicamente na qualidade de tutor ou curador daquelles, cujos interesses lhe cumpre zelar. Estas disposições foram conservadas com uma redacção differente no artigo citado pelo illustre senador; isto é, concede-se a intervenção dos consules, ainda mesmo na hypothese de terem nascido no Brasil os filhos de portuguezes; como tambem, havendo vinvas de origem brasileira, os consules podem ser chamados a representar os interesses dos menores ou incapazes portuguezes, como tutores, como curadores.

Sr. presidente, foi este o ponto capital do discurso do nobre senador em referencia ás convenções. Não vi que elle censurasse outras disposições; antes, com a justoza do seu espirito, disse que em muitos pontos ellas haviam melhorado, mas que só neste tinha peiorado. Entendo que nada houve que fizesse peiorar a condição dos que nasceram no

Brasil de paes estrangeiros.

Referio-se tambem o illustre senador ao artigo que trata da divisão de heranças e das questões que podem nascer dahi...

O Sr. Paranagua':--Ao art. 28

O SR. B RÃO DE COTECHE (ministro da fazenda)
—... e parecendo me que punha em davida o que se achava estabelecido no artigo competente, eu disse-lhe em um aparte : « Ao contrario, estão resalvados os direitos da autoridade local em tudo quanto disser respeito as questões hereditarias e mesmo para partilha é esta autoridade a competente para proceder a ella. » O escolher o subdito brasileiro a lei de successão que prefero na partilha, eu supponho que é uma vantagem adquirida para o brasileiro, porque, dispondo as nossas leis a igualdade entre os herdeiros, se dissessemos que à partilha seria feita conforme as leis da nacionatidade do fallecido, poderia acontecer que o subdito brasileiro viesse a ser prejudicado grandemente. Por exemplo, um inglez residente no Brasil,

Por exemplo, um inglez residente no Brasil, tendo aqui toda a sua fortuna em bens moveis e immoveis, fallece. De accordo com as leis inglezas elle póde dispor de seus bens, conforme lhe aprouver: deixar a um filho, a mais de um ou mesmo a

um estranho.

O Sr. Nanuco dá um aparte.

O Sa. Babão de Cotegue (ministro da fazenda); —Eis aqui a disposição da convenção regulando este caso e outros, que possam dar-se, para que o subdito brasileiro não sofira prejuizo.

Mas diz-me o illustro senador pela minha pro- do, enfraquece, perde sua seiva, e naturalmente cu vincia, o Sr. Nahuco, que neste caso era objecto terei já participado da mesma lei que rege todos os fora de questão. Mas eu não digo o mesmo. Para lentes. (Muito bem.)

enquellos que seguem o principio de domicilio e entendem que por este se deve regular as relações do estrangeiro com o Estado em que habita, o nobre senador tem razão; mas para os que seguem a opinião, e esta é a mais geralmente adoptada, de que deve seguir-se a nacionalidade ou o estatuto pessoal no caso da partilha dos bens, não é inutil a

prevenção.

Ora, ha de concordar commigo o illustre senador de que é uma questão que não está completamente resolvida, nem entre nós, nem em outras nações, que é para assim dizer um desideratum, que os escriptores de direito internacional propendem antes para o principio de seguir-se a nacionalidade do fallecido do que do domicilio, por mais tongo que elle seja. Seja, ou não seja assim, o certo-é que a disposição previne questões futuras e não póde deixar de ser proveitosa em ultimo caso aos subditos brasileiros. Poder-se-ha talvez dizer : é uma inutilidade. Mas inutilidade também não póde ser, quando basta a possibilidade de um caso para que a previsão e a prevenção sejam, se não louva-

das, ao menos desculpadas.

Não sei. Sr. presidente, se o nobre senador fez mais algumas observações ou criticas a convenção. Eu, como é meu costume, vou tomando notas á proporção que os meus illustres collegas fallam; porèm, quando tenho de me servir dellas, confundo de tal forma os artigos on os differentes periodos, e mesmo custa-me tanto a lor a minha propria letra, que vou me fiando na minha memoria, posto que fraca, de preferencia aos apontamentos que naquelle momento lancei sobre o papel. Isto justifica o pedido que en dirijo ao nobre senador para que me indique se acaso esqueci algum ponto mais essencial a que deva responder, porque sinto verdadeiramente que esta discussão não tivesse vindo a terreiro logo na 4º sessão, quando tratámos da resposta a falla do throno, e fosse interreirada agora no orgamento de estrangeiros, o que produz o resultado que todos nos desejamos evitar, isto é, prolongar mais a discussão com prejuizo da passagem do orgamento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: - Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):

— Porei, portanto, fim as minhas observações,
o mesmo renunciarei a qualquer replica a que porventura se me obrigue, fazendo mais esso sacrificio

ao adiantamento de nossos trabalhos.

Concluirei como principiei, Sr. presidente, declarando que não tenho a pretenção de haver feito uma obra, que não mercea censura; mas o que posso afiançar é que empreguei todo a meu esforço para: chegar a um accordo razoavel, resalvando tanto quanto minha intelligencia pode alcançar os interesses do Brasil, especialmente sua dignidade. Nada, portanto, mo podia ser mais doloroso do que as palavras do nobre senador, quando desconheceu nesse acto os principios que em outros ello me fez a justiça do conhecer que en havia seguido. E' que o homem, como todas as consas deste mundo, enfraquece, perde sua seiva, e naturalmente en terei já participado da mesma lei que rege todos os entes. (Muito bem., muito bem.)

O Sr. Correia :- Não desejo, Sr. presidente, retardar de maneira alguma a marcha dos trabalhos do senado; mas o nobre ministro que acabade fallar, referindo-se à denuncia das convenções consulares feita pelo gabinete de 7 de Março, disse que esse acto foi praficado de modo que envolvia promessa ou compromisso de renovação das mesmas convenções, salvas as alterações que se juigassem precisas.

Desejo que este ponto fique hem esclarecido, para que se conheça que da parte do ministerio de 7 de Março não houve o compromisso a que se referio o nobre ministro.

O primeiro acto que para a cessação das convenções consulares foi expedi o é o despacho que dirigi em 23 de Março de 1872 ao nosso encarregado de negocios na Suissa. Diz:

 As convenções consulares celebradas entre o Brasil e a Suissa, França, Italia, Hespanha e Poringal, devem vigorar por espaço de dez annos, a contar do dia da troca das ratificações; e, se um anno antes de expirar esse prazo nenhuma das altas partes contratantes tiver notificado officialmente, à outra a intenção de fazer cessar seus effeitos, continuarão em vigor, para ambas as partes, ate um anno depois do feita aquella declaração, qualquer que seja a época em que esta tenha logar<u>.</u>

" Desde 26 de Maio do anno findo podia ser declarada a esse governo a intenção que tem o Brasil de fazer cessar os effeit es da convenção consu ar celebrada com a confederação; mas o governo-·imperial entenden acertado manifestar esta sua

com que tem ajustes semelhantes.

« Terminando em 20 de Agosto de 1873 a duração obrigatoria da convenção consular com Portugal, que foi a que por altimo se negociou, e no dia 20 de Agosto do corrente anno que temos de fazer aquella notificação. 1

« Não existindo nesta corte legação suissa, encarrego a V. S. de dirigir nesse dia uma nota ao governo da confederação para o indicado fim.

« Na mesma data receberao identica notificação os ministros de França, Italia, Hespanha e Por-

tugal, aqui residentes.

- ". No anno que tem de decorrer (é seguramente a este topico que se refere o nobre ministro) antes da terminação dos referidos accordos, não duvidará o governo imperial entaholar novas negociações para a celebração de convenções que substituão aquellas cões por algum tempo. cuja cessação vai ser notificada.
 - « Aproveito o ensejo, etc. »

Como se vê, a unica declaração feita peto gabinete foi de que elle não du vidava entabolar novas negociações para celebração de convenções que substituissem aquellas que iam cessar; não fezformal promessa nem tomon compromisso algum.

Este pensamento foi por mim declarado no discurso que proferi na camara dos deputados na sessão de 12 de Agosto de 1873, no qual encontram se estas palavras:

- Sobre a questão da prorogação das convenções consulares direi que, por parte do governo do Brasil, não havia compromisso tomado para com as nações estrangeiras de celebrar neste ou naquelle sentido as novas convenções; o que estava bem assentado era dar por findas as convenções actuaes.
- « O nobre ministro des negocios estrangeiros (o Sr. visconde de Caravellas) entenden dever prorogar por seis mezes essas convenções; mas ouvicom satisfação a S. Ex. que o fazia por motivos de benevolencia, com o proposito de não renoval-as, e de não decretar outra prorogação. »

Ficou bem claro que o gabinete, ao denunciar as convenções consulares, não tinha o pensamento de aceitar compromisso para a celebração de outras, que poderiam vir a ser celebradas, dado o necessario accordo, mas não por effeito de compromisso ou promessa anterior.

- O Sr. viscondo de Caravellas, interpellado na camara dos deputados pelo distincto deputado o Sr. Ferreira Vianna acerca da prorogação das convenções consulares, disse na sessão de 28 de Julho de 1873.
- « Conceho bem que as convenções como se achavam não deviam perdurar,
- « Na minha opinião esta materia deve ser regulada pelo direito commun, embora depois, por meio de convenções, procuremos que as nações estrangeiras nos deem a reciproculate nos seus paizes. Se não for pelo du eito commum, deve ser por uma lei, cuja aceitação nessas nações se e maiga pelos meios diplomaticos. Seguramente não está em resolução simultaneamente a todas as potencias | men pensamento que estas convenções continuem.»

Encarregando o illustre Sr. visconde de Caravellas, ao nobre sen dor peta Bahia, actual ministro da fazenda, de negociar com o ministro de Sua Magestade Fidelissima, uma nova convenção, deuthe de certo instrucções que désconheço; pelo quo nada posso aventurar sobre essa negociação, aceitando o que nesta parte disse o nobre ministro da

Querendo dar-se as palavras com que terminaram as notas, em que foi notificada a cessação das convenções consulares, extensão que não estava no pensamento do quem as redigio, o mais que se poderia fazer era o que fez o nobre senador por S. Paulo, o Sr. visconde de Caravellas, quando ministro de estrangeiros : prorogar essas conven-

Mas, que isto não era o desempenho de um compromisso provou o proprio nobre senador por S. Paulo, não renovando a prorogação, Durante mais de dons annos estivemos interramente sob o regimen do direi o commum; e não sei se appareceram inconvenientes desse estado de cousas.

Celebrada nova convenção consular com Portugal, vio-se que offerecia ella a duvida importante apresentada pelo nobre senador pelo Piaulty, relativa a obrigação do juiz de aceitar o consul como tutor ou curador no caso do paragrapho unico l do art. 17 da mesma convenção.

·A convenção está redigida de maneira que dá j logar á duvida. Diz :

« Se porém, em qualquer dessas hypotheses, concorrer herdeiro menor, ausente ou incapaz da nacionalidade do finado, o consul geral, consul, vice-consula ou agente consular requererá à autoridade local competente nomeação para exercer as funcções de tutor ou eurador, a qual lhe será con-

Folguei muito de ouvir que, segundo a verdadeira intelligencia desse artigo, o juiz não tem obrigação rigorosa de fazer-a nomeação.

O Sr. Nunes Gongalves:—Apoiado.

O Sn. Correia: — E' livre ao juiz, a vista do requerimento do consul, conceder du não a nomeação, pois as palavras — a qual lhe será concedida, - estão subordinadas à palavra — requererá. -(Apoindos.)

Des-jo que iguaes declarações possa fazer o nobre ministro de estrangeiros a respeito de outros

pontos da convenção.

Tratando o art. 17 dos casos em que o inventario, administração e liquidação da herança corre pelo juiz territorial, diz no § 3°; — «... quando ha herdeiro maior e presente que, na conformidade das leis dos dous Estados, deva ser-inventariante. »

Das palavras poder-se-hia inferir que, para verificar-se o caso, é necessario que haja conformidade na legislação do Brasil e de Portugal. Parece-me, porém, que outro é o pensamento; que em cada um dos Estados contratantes o que se tem do observar é a legislação respectiva.

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-Está claro; não pôde haver duvida sobre este ponto.

O Sr. Correia: - Era o que en desejava ouvir; e nunca duvidei de que assim deviam ser entendidas as palavras.

Passo ao § 4º que tambem necessita de explica-

ção.

Segundo este paragrapho o inventario, administração e liquidação da herança corre pelo juizo ter ritorial « quando com herderros da nacionalidade do finado concorrem herdeiros menores, ausentes ou incapazes de diversa nacionalidade....

Das palayras se poderia querer inferir que não se da o caso quando com herdeiro da nacionalidade do finado concorre herdeiro *maior* de diversa na-

cionalidade.

Para ser bem comprehendido, figurarei uma ho-

Um portuguez fallecido no Brasil deixa berdeiro de sua nacionalidade o herdeiro que pertence à outra.

O que, por exemplo, é inglez está maior. Pergunto: neste caso, quando com o herdeiro portuguez concorre um inglez mator, tem o juiz territorial competencia para o inventario, administração o arrecadação da herança ?

está redigido o paragrapho.

YOL: IY

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da .fuzenda) da um aparte.

O Sr. Conreia: - Sempre acreditei que a resposta seria a que dá o nobre ministro, mas queria que ficasse bem clara a competencia, neste caso, do juiz territorial.

Desejo também saber se, como na convenção com a Inglaterra, está acantelado o pagamento dos direi-

tos fiscaes e a possivel successão do fisco.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Estro esclarecidos estes pontos nos arts. 30 e 31.

O Sr. Corneia:—Assim é.

Resolvidas as duvidas que apresentei passo a outro ponto,

Referindo-se ás convenções consulares o nobre ministro dos negocios estrangeiros disse na camara dos deputados :

« Ao poder executivo compete pela constituição celebrar tratados, e, no exercicio d'esta attribuição, pode estipular excepções às leis ordinarias sem offensa aos outros poderes. »

Duvido da exactidão constitucional desta proposição, e apresentarei as rasões em que me fundo, não para sustentar com o honrado ministro uma discussão meramente theorica, porém pelo alcance

pratico que essa opinião pode ter.

Quando a constituição conferio ao governo o direito de celebrar tratados, não modificou a competencia do poder legislativo para fazer leis, interpretal as, suspendel as e revogal as; não deu tambem ao poder executivo a faculdade de legislar.

Em aparte que, ha pouco, onvi ao nobre senador peto Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano, vejo que

S. Ex. pensa do mesmo modo.

Desde que a constituição, concedendo ao poder executivo a attribuição de celebrar tratados, não fez expressa declaração de que ella modificava a que fora conferida a assembléa geral no art. 15 § 8º de fazer où revogar as leis, deve-se entender que os tratados, tem de conformar-se com las leis, que nelles o governo não pode, como disse o nobre ministro, estipular excepções ás mesmas leis. Seria uma faculdado legislativa quo não se póde presumir on subentender.

A lei da responsabilidade dos ministros comprehende o caso do usurpação de qualquer das altri-

buições do poder legislativo ou judicial.

Seria de extraordinario alcance tal faculdade de legistar, e, se estivesse implicita na de celebrar tratados, não se poderia determinar até que ponto iria. O nobre ministro disse que vae até o ponto de estipular excepções às leis ordinarias. Mas a pro-posição de S. Ex. póde ser ampliada, desde que não existe disposição da qual se deduza a limitagão.

- O Sa. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -En me referia ao que estava em discussão, não foi uma proposição absoluta, como parece ao nobre. senador.
- O Su. Correia: A proposição, por ter sido A observação que faço vem da maneira porque applicada as convenções consulares, não se modil fica. Se nessas convenções se pode fazor excepção

as leis ordinarias, igual excepção póde dar-se em .

outras. E' disto que duvido.

Já invoquei a autoridade do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano; mas a minha S. Vicento.

- Publico Brasileiro:
- Pelo que acabamos de indicar já se vé que a faculdade dada ao poder executivo não é arbitraria, sim limitada pelos principios constitucionaes do Estado, que elle jámais deve ultrapassar de suas attribuições, que nada pode ratificar que exteda suas faculdades, nada que contrarie as attribuições dos outros poderes ou as leis do Estado, nada que viole as propriedades ou direitos dos subditos nacionaes.

« Se em um tratado de alliança se estipularem clausulas que estabeleçam prestações do thesouro nacional, estas não produzirão direitos, obrigações sento depois de approvadas pelo poder legislativo...

« Semethantemente, em um tratado de navegação, commercio, postal ou outro qualquer, o poder executivo não é autorizado a alterar os direitos este respetto diversos dos do Brasil, desde que se estabelecidos de importação e exportação, a de- mar lhe tereitorio modum ? rogar nenhuna disposição das leis ou sejam administrativas, civis, commerciaes, criminaes on deprocesso, pois que seria exceder suas attribuições e ohrar sem poderes.

« Se a titulo de celebrar tratados, fesse permittido um tal abuso, então o poder executivo se erigiria um supremo dictador; poderia por este meio alterar toda a constituição e feis nacionaes, pactuar por exemplo, a intolerancia religiosa, supprimir a blica. Havendo, seria tomada em devida consideliberdade de imprensa, alterar o systemo de impostos, de heranças, cinfim annullar as instituições

e os outros poderes politicos.

«. As estipulações que contrahir não podem, pois, exceder da orbita do que elle pode dispor, do que esta e pende de suas faculdades; quando ultrapassem, o poder legistativo está em seu direito de não approvar ou declarar nullas, embora fique prejudicado todo o tratado. Nem o governo estrangeiro terá direito algum de reclamar, por isso que, antes de effectuar a negociação, tinha o dever de consultar e saher quaes as leis fundamentaes do Imperio, ver que ellas não davam taes faculdades ao poder execativo e reflectir que a convenção feita com quem não tem poderes é nulla mso jure ou feita só ad referendum, e portanto sujeita a essa eventuali-

O Sn. F. Octaviano: - De perfeito accordo.

O Sa. Connera: - Eis porque eu dizia que, admittido o principio de poder o governo fazer nos tratados excepções ás leis, não se pode marcar o limite dessa faculdade. O nobre marquez de S. Vicente mostra em seu livro que pode ir até o ponto; de autorizar gravissimos actos que não podiam estar na mente do legislador constituinte, quando entregou ao poder executivo a attribuição de celebrar tratados.

Estando na tribuna, pedirei ao nobre ministro do estrangeiros o favor de informar ao senado em que estado se acham as nossas questões de limites. A divisa do Imperio com a Republica Oriental, com duvida ainda encontra apoio em palavras do hon- o Perú e com o Paraguay esta fixada. A divisa com rado senador por S. Paulo, o Sr. marquez de la Bolivia, informa o nobre ministro, em sen relavicente.

I torio, que, se não sobrevierem embaraços inespe-S. Ex. assim se exprime em sua obra de Direito rados, deve ficar completamente demarcada até o proximo mez de Outubro. Estimarei vêr confirmada esta declaração.

Resta saber o que devemos esperar em relação á fivação de nossas divisas com os outros Estados vi-

zinhos.

Desde que o Brasil não se propõe a tomar territorio alheio, mas simplesmente a lixar e fazer reconhecer suas divisas, esta politica não deve senão estar de accordo com a dos Estados limitrophes, que não podem ter interesse em manter a incerteza em ponto de tanta importancia.

Entretanto ainda ha muito que fazer neste sentido. Todos os esforços para que as questões de limites satisfactoriamente se concluam me parecem

dignos de louvor.

A Republica Argentina que interesses póde ter a este respeito diversos dos do Brasil, desde que se

mar the territorio nentium ?

Com a republica de Venezuela o tratado está celebrado; mas creio que não se tem chegado a nomear o commissario que, por parte daquella republica, deve fazer a demarcação. Tinha-se declarado ao governo da republica que um funccionario brasileiro taria a demarcação de accordo com o tratado, e que essa demarcação tornar-se-hia definitiva, se não houvesse qualquer reclamação por parte da repu-

Não sei o estado actual da questão.

Cortará questões que de um momento para outro podem apparecer, e aggravar-se, a fixação do limites do Brasil com os Estados com que confina. Insistindo neste proposito, o Brasil da testemunho de que deseja remover questões que possam trazer complicação em suas relações com os vizinhos.

Esta disposição será bem recebida, desde que uma política esclarecida presida aos destinos dos

Estados limitrophes.

Não tem resultado senão heneficios de estar demarcada a divisa do Brasil com o Estado Oriental, com o Paraguay e com o Perú. O mesmo beneficio ha de resultar de ficar perfeitamente definida a linha divisoria entre o Imperio e os demais vizinhos.

Por isso desejo ser informado do estado presente destas questões, e do que podemos esperar

para sua justa terminação.

Creio, Sr. presidente, que no orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros se poderia applicar o principio que a illustre commissão de orcamento sustenta, da especificação de verbas; fazendo separação entre a verba—legações—e a verba—consulados. Acredito que desta separação não resultaria senão vantagem.

Nas tahetlas explicativas ve-se que havia nesta verba o pedido de um augmento de 60:000\$, do qual o nobre ministro desistio na camara dos deputados. Quiz informar-me da origem desse accrescimo, mas notei que a tabella, separando-se das demais, não declara a causa da differença.

O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Era para augmento dos ordenados dos ministros.

O Sr. Correta: — Sabendo agora o motivo, só me resta dirigir ao nobre ministro a solicitação de que as tabellas explicativas das despezas do ministerio a seu cargo contenham, como as dos outros ministerios, a indicação do motivo do accrescimo ou da diminuição que se note em cada verba de um para outro exercício.

Do facto de haver, o nobre ministro aceitado a emenda da camara, tinha eu concluido que se tratava de uma despesa que as circumstancias finan-

ceiras forcam a adiar.

Das legações existentes creio que o nobre ministro concordará em que presentemente se poderia, no caso de haver opportunidade, suprimir umas, reduzir a cathegorias de outras e reunir alguaras.

Peço à illustrada commissão de orçamento que attenda à faculdade concedida para a abertura de credito supplementar na verha—extraordinarias no interior. O nobre ministro, no discurso que proferio na camara dos deputados disse, a men ver com razão, que essa verba participa da natureza da verba eventuaes dos demais ministerios.

Ora, a regra, que julgo póde ser adoptada no ministerio dos negocios estrangeiros, é não permittir a ahertura de credito supplementar para a

verba-eventuaes

Espero que o senado não ha de vêr nas observações que tiz desejo neulum de retardar os seus trabalhos. O nobre senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, em uma das ultimas sessões, como que estranhou que os senadores jovens, como S. Ex. os chamon, estivessem na tribuna mais frequentemente...

- O Sn. Zacantas :- Eu estranhei?
- O SR. Correin: Pareceu-me.
- O Sr. Zacarias:—Agora?
- O Sr. Correia: Não, outro dia, quando disse que não eram os Srs. marquez de S. Vicente, visconde do Rio Branco e outros os que mais frequentemente occupavam a tribuna: eram os senadores que conservam ainda algum fogo da camara dos depulados.
 - O Sr. Zacărias dă um aparte.
- O Sn. Conneia:—Direi ao nobre senador que até agora não vim á tribuna com preterição de nemum de mens collegas mais idosos, a cujo merito sei render homenagem.
 - O Sr. Zagarias: Não tem razão alguma.
- O Sr. Burão de Cotegado (ministro da lazenda):—No pouco tempo que resta hojo para esta discussão, desejo dar uma explicação ao nobre senador.

Eu disse que o governo havia tomado o compromisso de celebrar novas convenções na occasião, de denunciar as que existiam então. Contestou-me a proposição o illustre senador tendo um despacho que elle havia dirigido ao encarregado de negocios na Suissa, da qual o contrario se deduzia. Ora, tendo sido o nobre senador o ministro dos negocios estrangeiros que escreveu esse despacho, e declarando S. Ex. que a minha proposição era inexacta, sintó a necessidade de dar uma breve explicação.

O Sr. Zacanias :—Por isto nunca é hom dizer : não replicarei.

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Eu não disse, nem podia dizer que o governo se compromettera a celebrar convenções sem disentil-as e muito menos preferir o sen direito de aceitar ou recusar as estipulações segundo. Ihe parecesse conveniente. Compromisso chamo eu a promessa de entrar em negociações, e esta promessa está muito patente do despacho que expedio o honrado senador. O seu successor, e portanto o ministerio de 7 de Março desenvolveo ainda mais este pensamento contido no despacho da denuncia da convenção da Suissa, mandando ouvir o conselho de Estado, pedindo o seu parecer e um projecto de convenção para substituir, formulando este projecto com as e aendas on alterações que julgou convenientes, o remettendo-o as diversas potencias a quem havia denunciado a convenção. Ora, creio que compromisso maior não se dá da parte de um governo para com outros, para que entrem em negociações.
- O Sn. Connria: O governo tem a faculdade de celebrar convenções, mas não contrahio obrigação.
- O Sr. Barão de Coregire (ministro da fazenda):
 —Sem duvida nenhuma é o que disse; pois prometter entrar em negociação é prometter assignar convenção, ainda contraria á opinião do governo?
 Não.

Assim, Sr. presidente, a duvida entre mim e o nobre senador está sómente no modo de entender a phrase: en não fui inexacto. Compromisso no sentido em que tomei a palavra, existia; a promessa não podia ser retirada senão pela recusa das propostas, que fizessem outros governos, ou das concessões que nos não quizessemos fazer.

Ficon adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

LOTERIAS AO HOSPICIO DE PEDRO II

Proseguio a 3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 154 do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

O Sa. Prasidente: — No correr desta discussão veio à mesa uma openda, assignada por tres honrados senadores, offerecendo como additivo a esta proposição uma outra da camara dos deputados, concedendo quatro loterias a favor da Santa Casa da Misericordia do Recife. Offerecida no fim da sessão, não pude prostar toda a atlenção

aos termos em que está redigida. Não podia sujeital-a ao apoiamento, porque deliberação anterir do senado inhibe admittir como emenda á uma proposição da camara dos deputados outra proposição da mesma camara.

OST. Barros Barreto: — A' vista da declaração que V. Ex. acaba de fazer, não nos resta outro recurso senão pedir a retirada da emenda, ja que ella foi apoiada pelo senado. Devo declarar com toda a franqueza que nenhum dos signatarios da emenda teve a intenção de influgir o regimento desta casa e muito menos de protellar a passagem da proposição que se discute. O que quizemos foi aproveitar a maré para fazer chegar este barquinho ao porto do Recife. (Riso.)

O Su. presidente: — Não é preciso votação do senado para retirar-se a emenda, em vista da deliberação ja tomada em outra occasião.

Está retirada a emenda.

Não havendo quem pedisse a palavra sobre a proposição, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

PENSÕES

Segniram-se sucessivamente em 2ª discussão, a qual licou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara do corrente amo :

D. R. M. DE NOVAES

N. 144, approvando a pensão concedida a D. Rita Midosi de Novaes.

D. M. DE O. CASTRO

N. 148, approvando a pensão concedida a D. Miquelina de Oliveira Castro.

LOTERIAS

Entraram do mesmo modo em 2ª discussão, a qual ficou também encerrada, as proposições da mesma camara n. 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 436, 487, 488, 489, 490, 491, 192, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 220, 221 e 222 de 4877 e 277 de 1875, concedendo diversas loterias.

LICENÇA AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

Seguiram-se em 2º discussão, a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, as proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parahyba, provincia de Minas Geraes.

DISPENSA A ESTUBANTE

N. 459, autorizando o governo a umndar admittir a matricula do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca. Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente den a seguinte para 18 do corrente:

Volução das proposições, cuja discussão ficou

encerrada.

Continuação da 2ª discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, para o exercício de 4877—1878, no art. 4.º relativo ao ministerio de estrangeiros, e seguintes, se houver tempo.

2º parte, ás 2 4/2 horas.—2.º discussão das proposições da camara dos deputados docorrente anno:

N. 234, approvando a pensão concedida a D Victoria Leonor da Costa Teixeira.

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narcisa Ca-dida do Andrada Aguiar

N. 210, mandando admittir a examo das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Río de Janeiro o estudante Manoel Gongalves Barroso.

N. 214, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santes.

N. 224, concedendo ficença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

4º discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa á verificação dos poderes dos membros do senado

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

64 sessão

EM 18 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**REFERMA PÃO. — EXPEDIENTE. — Pareceres da commissão de pensões e ordenados. — Orden do dia. — Votação. — Loterias ao Hospicio de Pedro II. — Pensão a D. R. M. de Novaes. — Pensão a D. M. da O. Costa. — Loterias. Licença ao bacharel F. de O. P. Dias. — Dispensa a estudante. — Orçamento do ministerio de estrangeiros. — Discursos, dos Srs. Diogo Velho (ministro de estrangeiros). — Mendes de Almeida, Zacarias e barão de Cotegipe.

A's 11 horas da manha fez-se a chamada, o acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Jaguary, barão de Mamanguape, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, Johim, barão de Camargos, Teixeira Junior, barão da Laguna, Barros Barreto, visconde do Rio Grande, Correia, barão de Maroim, visconda de Muritiba, João Alfredo, barão de Cotegipe, Fansto de Aguiar, Paranagua, Figueira de Mello, Junqueira, Antão, Mendes de Atmeida, barão de Pirapama, Diogo Velho, Ribeiro da Luz, conde de Baependy, marquez do Herval, Nanes Gonçalves, Zacarias, Paes de Mendonça e Godoy.

Compareceram depois os Srs. visconde do Rio Branco, Saraiva, Cuaha.e Figueiredo, Diniz, Fernandes da Cunha, Smimba, duquo de Caxias, F.

Octaviano e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer com causa participada j os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro, Jaguaribe, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Almeida, e Albuquerque, visconde de Caravellas, Silvéira da Motta, Dias de Carvallho, Nabuco, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, visconde de Ahaeté, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, e visconde de

O Sr. presidente abrio a sessão.

Leu se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

O Sa. 4º secretanto servindo de 1º deu conta do

seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 15 do corrente mez, do ministerio da fazenda, prestando em resposta ao do senado de 21 do mez passado, informações relativas a propo-sição da camara dos Srs. deputados, concedendo ao inspector da alfandega de Parnahyba, Antonio Jose Analio de Miranda um anno de licenca.

Ficon sobre a mesa, para ser tomada em consideração quando se discutir a proposição a que

se refere.

Outro de 17 do mesmo mez, do 1º secretario da camara, dos Srs. deputados, communicando que a dita camara adoptou e vae dirigir a sancção imperial, a emenda approvada pelo senado, a resolução da assembléa geral, relativa ao melhoramento da jubitação de D. Catharina Lopes Coruja.—Ficou o sena do inteirado.

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PANECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição n. 243 de 11 do corrente mez, da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 1.4403, sem prejuizo do monte-pio, con-cedida per decreto de 28 de Agosto do corrente anno a D. Virginia Aurelia de Mello e Almeida, viuva do chefe de divisão Hermenegildo Antonio Barbosa de Almeida, e vendo nos papeis juntos largamente expostos os serviços prestados pelo fallecido official por espaço de 47 annos, entende que é de justiça a approvação do acto do poder executivo que remunera aquelles serviços na pessoa de sua viuva, para o que é de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 17 de Setembro de 1877 A. Leitão da Canha. Luiz Antonio Vieira da Silva,

A proposição n. 233 de 40 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, tem por objecto approvar a pensão animal de 4:440\$, sem prejuizo do monte-pio, concedida por N 256, antorizando o governo para conceder docreto de 28 de Agosto proximo passado a D. Ma-licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, de divisão Mancel Luiz Pereira da Canha.

A commissão de pensões e ordenados, a quem . foi presente a dita proposição, examinando os pa-peis juntos, nelles deparou provas de que o fallecido official prestou serviços ao Estado por mais de 48 annos; que nesse largo periodo se honve por maneira a não lhe caher mancha alguma, e que falleceu em consequencia de molestias adquiridas na campanha do Paraguay.

A' vista do exposto, entende a commissão que o acto do poder executivo, de que se trata, está no caso de ser approvado, e para este fim é de parecer que a proposição da camara dos Srs. depatados entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 17 de Setembro de 1877. -A. Leitão da Cunha. - Luiz Antomo Vieira da Silva.

Figaram sobre a meza para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Loterias ao hospicio de Pedro II

Votou se em 3º discussão e foi approvada para ser dirigida a sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 154, do corrente anno, concedendo 30 loterias ao hospicio de Pedro II.

Pensões

Foram ignalmente votadas em 2º discussão e approvadas para passar à 3º as proposições n. 444, approvando a pensão concedida a D. Rita Midosi de Novaes, e a de n. 143, approvando a pensão concedida a D. Miquelina de Oliveira Costa.

Loterias

Foram successivamente votadas em 2ª discussão e rejectadas as proposições da mesma camara do corrente anno; ns. 179, 160, 181, 182, 183, 184, 185, 486, 187, 188 e 189, concedendo loterias.

Votou-se e foi approvada para passar á 3ª discussão a proposição da mesma camara n. 190, do corrente anno, concedendo quatro loterias em beneticio da Santa Casa da Misericordia do Recife, provincia de Pernambuco.

Foram submettidas a votação e rejeitadas as proposições da mesma camara ns. 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 201, 202, 203, 204, 205, 220, 221 e 222, do corrente anno e 277 de 1875, concedendo diversas loterias.

Poram finalmente submettidas à volação e approvadas para passar a 3ª discussão as proposições

da mesma camara, do corrente anno:

LICENÇA AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

rianna. Palmeiro Pereira da Cunha, viuva do chefe] juiz de direito da comarca da Parnahyba, provincia de Minas Geraes.

法不法 行便用行為人有其可以以有有不多的關係所以以此不以其其其一有人以

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 459, autorizando o governo a mandar admittir a matricula do 3º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

ORGAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguio a discussão da proposta do orcamento com as "emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão do orgamento do senado, para o exercicio de 1877-1878, no art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Sr. Diogo Welho/ministro de estrangeiros); -Sr.presidente, cu estaria dispensado de entrar na presente discussão, se não entendesse do meu dever prestar algumas informações ao hourado semulor pela provincia do Parana, que hontem occupou-se com alguns assumptos referentes ao ministerio dos negocios estrangeiros.

O debate tem versado, especialmente, sobre as convenções consulares ultimamente negociadas com Portugal e com a Italia, Depois das explicações dadas pelo hourado negociador, men digno antecessor, nada tenho a accrescentar, porque elle Iuminosamente discutio o assumpto.

Fez especie ao honrado senador pela provincia do Parana, a proposição, que adiantei na outra camara quando discutiram-se essas convenções, de que o poder executivo, competente pela consti-tuição do Imperio para celebrar tratados, tinha a faculdade de fazer fimitações, on excepções nas leis ordinarias, e deseja que eu explique o alcance desta proposição.

Mo parece, Sr. presidente, que ella é verdadeira. Pela constituição, é attribuição do poder executivo negociar ou fazer tratados; e estes só ficam dependentes da approvação do poder legislativo, quando se ajusta on convenciona a permuta ou cessão de territorio do Imperio. Fóra destes casos, os tratados começam desde logo a produzir seus effeitos.

O correctivo contra qualquer abuso, contra qualquer desvio ou falta commettida pelo poder executivo, esta na responsabilidade legal e moral: tegal, conforme as leis criminars applicaveis aos ministros nos termos da propria constituição; e moral, conforme o erro ou demerito do procedimento do governo, que tem sempre o dever de respeitar certos principios, fóra dos quaes nada pode, nem deve fazer, inclusive o de observar quanto for possivel a legislação patria.

De proposito, restringi a proposição impugnada as leis ordinarias, pois é intuitivo que as leis constitucionaes assim como os principios admittidos pelo direito internacional positivo, não podem ser alterados, nem soffrer a menor excepção da parte do poder executivo, aiuda mesmo no exercicio exclusivo da attribuição, que tem, de celebrar trata-

reconhecer que as leis ordinarias, as leis organicas de votar, é medida accoltavel.

on regulamentares podem ser modificadas, on limitadas, sempre que as conveniencias publicas, ou os inferesses especiaes que determinarem o tratado o exigirem. Nem posso conceher como haja tratado on convenções, regulando direitos e deveres de estrangeiro não previstos nos codigos e leis nacionaes, sem modificação na logislação ordinaria que regula os interesses do cidadão brasileiro.

Sei bem que uma doutrina muito salutar no regimem representativo e que está em observancia na maior parte dos paizes cultos, estabelece a regra de que as convenções, os tratados ou ajustes internacionaes não produzam effeito, sem que tenham sido ratificados pelo poder legislativo. Esta doutrina é verdadeira e em these en a adopto.

Mas, trata-se de jure constituto, e conforme a constituição do Estado, somente fleam dependente desta condição es trafados que envolvem troca ou cersão de territorio nacional.

O hourado senador, á vista destas explicações, reconhecerá que a minha proposição na outra camara está de accordo com o nosso direito publico constitucional, segundo o qual a importante prerogativa da soberania nacional, de fazer tratados esta commettida ao poder expentivo, que, portanto, a exercita em virtude de delegação da nação, sem outras restriçções senão aquellas que estão contidas na lei fundamental. Contra os abusos, já disse a principio, o correctivo está na responsabilidade ministerial.

O Sr. Zacarias: — Que é nulla.

O Sa. Diogo Velmo (ministro dos negocios estrangeiros) :- E' outra questão.

O honrado senador, a quem respondo, desejou saher em que estado se acham as questões de limites entre o Brasil e as republicas limitrophes. S. Ex. que ainda ha pouco occupon muito dignamente a pasta dos negocios estrangeiros, deve ter conhecimento de tudo quanto se tem passado a semelhante respeito e consta dos relatorios da repartição. Além dos trabalhos, que estão sendo executados entre o Brasil e a Bolivia, mão ha alteração.

O trafado com Venezuela regulou os fimites com aquella republica, mas estes limites devem ser fixados por demarcação, para a qual obrigaramse ambos os Estados a nomear commissarios. Até hoje não foi possível obter-se a nomeação do commissario daquella republica; por este motivo não tem tido andamento os trabalhos respectivos.

Durante o pouco tempo da minha gestão na pasta dos negocios estrangeiros, não tenho tido ensojo de iniciar cousa nenhuma sobre este assumpto; entretanto o nobre senador sabe que esta é uma parte do servico publico que tem merecido a major solicitude do governo imperial.

Lendiron o hourado senador a conveniencia de descriminar-se no orçamento a verha - legações e consulados - que se acha englobada. E' questão secundaria, sobre a qual não tenho obestvação em confrario a fazor. Pode-se adoptar esta pratica nos futuros oreamentos; tudo quanto concorrer para Me parece que nestes termos não se deixará de tornar certa a despeza, que o poder legislativo tem panharam o relatorio apresentado na 1º sessão deste anno, a falta de explicação do augmento de 60:0003 no paragrapho relativo a legações e consulados.

Isto naturalmente foi devido a inadvertencia. Os elementos necessarios para o calculo do organento, são collegidos com muita antecedencia na secretaria, e na reorganização definitiva das tabellas deixou-se de fazer essa explicação. Não houve fim occulto, porquanto ja na outra camara declarei donde provinha o augmento; mas como as circumstancias financeiras não permittissem afterar os ordenados do corpo diplomatico, deduzio-se do credito essa quantia.

Accidentalmente, tocon o honrado senador na conveniencia de se fazerem algumas alterações no numero e cathegoria das actuaes legações. 🔸

E' assumpto que deve ser considerado com mais vagar, mediante uma revisão no serviço diplomatico. Como já declarei na outra casa do parlamento, acho que este serviço exige revisão on reforma, mas por meio de providencia geral. Medidas parciaes, suppressão ou rebaixamento de cathegoria de legações, sem razões bascadas na conveniencia do serviço publico, sómente pelo desejo, alias louvavel, de econo misar, é missão para a qual não me considero apto. Procurarei economisar quanto for possivel, não pr. encherei as vagas que se forem dando, impedirei qualquer despeza não justificada, mas tomar a responsabilidade de supprimir legações ou rebaixar as respectivas categorias, é, repito, missão que não accito. Opportunamente, mediante medida legislativa, se poderá reorganizar o serviço diplomatico e consular, e bem assim o da secretaria de Estado dos negocios estrangeiros por um systema mais conveniente, do qual resultem vantagens para o serviço publico e a possível reducção na despeza que actualmente se faz.

Lembrou o honrado senador a conveniencia de probibir-se a abertura de credito supplementar para a verba do orgamento que se inscreve—extraordinarias no interior.

Esta verba, como já declarei, equivale á deeventuaes-no orgamento dos outros ministerios; pela sua natureza ella contem despezas imprevistas, que, se algumas vezes podem ser attendidas com o credito consignado na lei do orgamento, podem em outras occasiões exigir a abertura do credito supplementar. Até hoje, parece que não ha motivo para se reclamar contra abusos na applicação do credito respectivo e portanto concluo que ha rigor na pretenção do honrado senador.

São estas as observações que me occorrem a respeito dos assumptos de que se occupou o honrado senador pelo Parana; peço-lhe desculpa se não o satisfiz cabalmente, e ao senado que me releve o tempo que lhe tomei.

O Sr. Mondos de Almeida.—Sr. prosidente, en começo protestando contra a doutrina que acaba de emittir o nobre ministro de estrangeiros a respeito do art. 102 § 8 da constituição,

Notou o honrado senador, nas tabellas que acom- | governo pode nas negociações com estados estrangeiros, destruir nosso systema judiciario a mesmo qualquer outra lei que entre nos esteja estabelecida, e inclusive, ao que parece, até a constituição.

- O Sa. Diogo Velmo (ministro de estrungeiros) :-Isto é de V. Ex. ; não disse tal cousa.
 - O SR. Mendes de Almeida: —E' a consequencia...
- O Sn. Diogo Vilmo (ministro de estrangeiros) :-Não é tal consequencia. Fui muito preciso a este respeito.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- . . de suas palayras. Segundo o pensar do nobre ministro se conclue que pode-se em tratados attentar contra a organisação do poder judiciario com tanto, que não haja cessão de territorio, sem dar-se parte ao corpo legislativo, e mesmo contra qualquer artigo da constituição...
- O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): --E' uma consequencia toda gratuita e arbitraria, que se não pode tirar de minhas palayras.

(Ha outros apartes.)

- O SR. MENDES DE ALMFIDA: Onço aqui em aparte dizer que o nobre ministro resalvara as leis constitucionaes; mas fleam, ainda assim, as leis organicas e outras envolvidas, no principio estabelecido por S. Ex., isto é, que fora os casos do art. 102 § 8 da constituição, o governo tem o direito de, negociando com qualquer nação estrangeira, infringir qualquer lei nossa, quando aos interesses con-
- () Sn. Diogo Velho (ministro de estranseiros): -V. Ex. não attendeu és minhas palavras.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: -... porque de outra maneira não se poderia levar por diante a negociação.

Eu protesto contra isto, nã i obstante reconhecer que, conforme a tetra do artigo, o nobre ministro tem, até certo ponto, razão, porque ahi se diz: « fora do caso de cessão ou troca de territorio os ajustes não serão ratificados sem serem approvados pelo corpo legislativo... "

- O Sr. F. Octaviano: Mas a intelligencia do artigo não póde servir contra o systema representativo. Peço a palavra.
- O Su. Mendes de Almeida : E' o que poderia resultar. O nobre ministro entende que os ministros que assim praticam, violando as leis, podem por esta causa ser responsabilisados, isto é, por falta de observancia da lei; mas o tratado subsiste. E' insustentavel esta doutrina, basta confrontar essa disposição do § 8º art. 102 da constituição com outras da mesma lei; sobre tudo no capitulo relativo ao ministerio, para se notar o absurdo, tanto mais quanto o argumento invocado pelo nobre ministro não tem a extensão que lhe quiz dar forcando a hermoneutica.

Entendo, pois, que desde que um ministro negociando qualquer tratado ou convenção com ouisto é, que fora dos casos enumerados nesse S, ol tra mação, sente necessidade de ferir uma lei do

paiz, está obrigado, antes de realizar esse tratado, | a solicitar do corpo legislativo autorisação para isso, para essa revogação da lei que se precisa offender.

Mas, Sr. presidente, isto é negocio que me levaria longe, não é propriamente questão do orçamento, e en quero acompanhar o nobre ministro da fazenda que pedio se seperassem as questões que não tivessem relação proxima com o organiento, que só se tocasse no que era concernente ao mesmo orçamento, visto a urgente necessidade que temos desta lei ja tão demorada. Fica, pois, levantado este protesto contra a proposição do nobre ministro de estrangeiros e passarei ailiante.

O nobae ministro no seu relatorio, tratando da nossa demarcação de limites com a Bolivia, assegurou-nos que até o fim do proximo mez de Outu-bro julgava provavel que estaria completamente demarcada a linha divisoria desde a Bahia Negra até a confluencia dos rios Beni e do Madeira.

Em verdade, Sr. presidente, não comprehendo esse artigo do nobre munistro. O que significa con-Anencia do Beni e Madeira? Em vista do tratado de 27 de Março de 1867 com a Bolivia, o Beni vem a ser o mesmo Madeira, por que estabeleceu se ahi que se chamaria Madeira ao rio proveniente da reunião das aguas do Beni com as do rio Mamoré que se lhe incorpara no ponto em que terminam ao norte os nossos limites com a Bolivia, e não do ponto em que as aguas do Mamoré se encorporam com as do Guaporé, como os hespanhões pretendiam, e que força é dizel-o, é assim mais conhecido.

Ora, como é que o nobre ministro, que sem duvida deve ter lido o tratado com a Bolivia, e ahi a declaração seguinte: « ... baixará por este rio (o Verde) até a sua confluencia com o Guaporé e pelo meio deste o do Mamoré até o Beni, onde principia o Madeira», pôde escrever tal cousa?

- O SR. BARÃO DE COTEGIRE (ministro da fazenda) : -O Beni não é o Madeira.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA; -Ainda que assim não seja considerado embora suas aguas sobrepujem as de Mamoré, pelo tratado com a Bolivia, e, porque ahi se diz que, no ponto em que as aguas do Mamoré se langam no Beni é onde começa o Madeira. Logo, o Madeira é o Beni, ao menos desde a juncção de suas aguas com as do Mamoré, seu tributario.

Não entendi, portanto, esta parte do relatorio. do honrado ministro.

Demais, Sr. presidente, não ha aqui um documento que mostre ser fundada a asserção do nobre ministro de que até ao fini do proximo Outubro estará concluida a demarcação. Não se diz onde se acham provavelmente os commissarios hoje; nem na epoca da confecção do relatorio, nem na exposição nem nos annexos, nada em summa, Sr. presiente, se diz a este respeito. Apenas trata-se abi das questões sobre pontos, que posto que fossem demarcados, dependiam de approvação do governo da Bolivia. Ecam pontos cujas bases estavam assentadasem territorios fora da finha flavial, por tanto 'noticia que se da.

à quem das nascentes de rio Verde. Refiro-me ao espaço que vai do Corixa Grande para os Quatro Irmãos, ondé ainda está, pareca-me, a commissão demarcadora: o de lá, até à foz do Beni ha grande distancia à transpor, e não é tão cedo que o traballio estara concluido.

- O Sa. Diogo Velito (ministro de estrangeiros):-Estato no rio Verde.
- O Sn. Mendes de Almema:—Ainda que os membros dessa commissão estejam no rio Verde, a distancia é grande, e mesmo não se sabe exactamente o ponto. Do rio Verde ao Guaporé, do Guaporé até o Mamore, dahi a sua confluencia com o Beni, não é pequeno espaço, ha muito e muito que fazer. Somente em descriminar as ilhas, em fixar lhes as posições, em assentar quaes as que devem pertencer ao Brasil, quaes as que pertencerac a Bolivia, são serviços demorados, fastidiosos, em que a commissão ha de levar muito tempo.

Portanto, a proposição do nobre ministro foi um tanto arriscada, desde que S Ex. não nos diz, com algum fundamento, onde está provavelmente

a commissão funccionando.

- O Sn. Diago vermo (ministro de estrangeiros*): Consta do relatorio.
- O Sr. Mendes de Almeida: Não consta do relatorio. O nobre ministro se engana.
- O Sr. Diogo Viglito (ministro de estrangeiros): Estão alm as communicações.
- O Sr. Mendes de Almeida: Versain solre pontos e questões anteriores, e differentes do que eu desejo saber. Examine-as o nobre ministro sem essas participações......
- O SR. Diogo Veluo (ministro de estrangeiros) dá um aparte.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Da Corixa Grande à Boa Vista, e desta ao ponto que o nobre ministro allude egrande, mni grande a distancia. Por isto digo que S. Ex. não examinou bem este negocio. Deviam vir no relatorio noticias, sobre os trabalhos dessa commissão alé as ultimas participações officiaes, para podermos ajuizar da asseveração do nobre ministro e do estado e adiantamento de tão importante serviço.

Não se pode, pois, asseverar, o que asseverou o nobre ministro, isto é, que até o fim de Outubro, é muito possivel, que esteja concluida esta demarca-

- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) :--E' uma conjectura que forma o governo à vista das informações, que tem da commissão.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA : -- Para isso è preciso haver dados, mas estes dados não apparecem-Alguma cousa de mais preciso se deverá dizer.
- O SR. Dingo Velux (ministro de estrangeiros) :-N.to é tempo do trazer-se ao conhecimento das camaras o resultado deste trabalho; é apenas uma

O Sr. Menoes de Almeira: — Os documentos aqui reunidos versam sobre a questão de um commissario da Bolivia, que mão se houve muito bem na demarcação; o mais refere-se a pontos do nosso territorio onde se demarcava antes de chegar a commissão às nascentes do Rio Verde, sobre qual seria o ponto que nos devera pertencer e em que a Bolivia tinha ou não de concordar. Fóra disso não temos no relatorio dados para apreciar a marcha e o estado actual dessa demarcação.

Não pense o nobre ministro que, por esta animação que estou tomando no debate, ou tenha a menor animosidade contra S. Ex.; estou argumentando e animo-me um pouco, é verdade, mas não tenho outro lim senão o esclarecimento da materia.

- O Sr. Diogo Velmo (ministro de estrangeiros) :-Está no seu direito.
 - O Sr. F. Octaviano: Não tem animosidade.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: —Não, não tenho a menor animosidade. Desejava saber o que ha sobre o assumpto que acabei de tratar, e o nobre ministro, se quizer ter a bondade de dar-me respostanos explicará o estado deste serviço, porque do seu relatorio infelizmente nada consta.
- O Sr. F. Ograviano: -E' uma questão muito grave; trata-se dos limites do paiz.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— A minha resposta consiste destas palavras: opportunamente virá tudo isto ao confecimento das camaras.

O SR MENDES DE ALMEIDA; -Agora, Sr. presi-

dente, vou tratar de outro assumpto.

O nobre ministro da agricultura, em sessão de 18 de Agosto de 1875, respondendo ao illustrado senador pelas Alagoas, o Sr. conselheiro Sinimbu, disse o seguinte a respeito dos trabathadores asiatcos, conhecidos vulgarmente pelo nome de Coolies (lendo):

« Sr. presidente, en aeredito, como o honrado senador, que o braço europeu não ha de fazer a substituição do braço escravo, e que é preciso que o governo attenda para este assumpto e, a exemplo do que teem feito outros paizes, lance suas vistas para outros pontos que não a Eu-

ropa...

- " Se devemos pretender, como tanto convém, a substituição dos braços escravos pelos livres, sem perturbação da grande p opriedade, conservando os recursos de que se mantém a grande lavoura entre nós, penso, como o nobre senador, que é de maior vantagem a introducção de coolies, porque só elles serão capazes de substituir o trabalho que presta entre nós o escravo, especialmente na lavoura de assucar.
- "O governo imperial, Sr. presidente, fez contrato com emprezarios que se propunham a introducção de trabalhadores asiaticos no Brasil. Essa empreza empregou esforços para realisar o fim de su instituição; mas encontrou embaraços taes, que só poderão ser removidos por meio de um tratado de Estamos de accordo.

O Sr. Menoes de Almeida: — Os documentos commercio, navegação e amisade com a China e o ni reunidos versam sobre a questão de um com- Japão.

- «O SR. MENDES DE ALMEIDA: —Apoindo. Esse é o verdadeiro mejo.
- " O SR. Cansanção de Sinimbu :- E' o primeiro passo que se deve dar.
- « O Su. Coelho de Almeida (ministro da agricuttura): Ja disse aos honrados senadores que neste assumpto exprimo a minha opinião individual: não tive ainda a honra de leval-a a presença de meus nobres collegas, de enjo conselho e parecer não posso prescindir para resolver, como mais conveniente for aos interesses do paiz.»

Ora, isto passou-se em 18 de Agosto de 1875 : são passados mais de dons annos ; e não vejo uma palavra sobre este assumpto no relatorio do honrado ministro de estrangeiros, entretanto que o seu collega, o Sr. ministro da agricultura, desenvolve este assumpto no seu primeiro relatorio deste anno, de que apenas lerei o seguinte trecho, (lendo) :

a Não se trata, porém, de povoar as nossas terras incultas, colonisar o paiz com a immigração
asiatica, mas apenas de preparar a lavoura para o
periodo de transição do regimen do trabalho servil
para o livre. Também em referencia a nossa população, o numero de trabalhadores asiaticos de
que carecemos, para supprir as necessidades da
grande lavoura, representa tão pequena parte, que
os algarismos por si sós se encarregam de responder victoriosamente ás objecções dos adversarios
desta immigração, objecções que aliás não resistem á simples consideração de que esses immigrantes, findo o tempo do contracto do seu engajamento voltão à patria.

Aqui (mostrando o relatorio) S. Ex. mostra ainda que em vista da estatistica da nossa população escrava não teremos actualmente no paiz m is do 800,000 trabalhadores; portanto reconhece ainda mais a urgente necessidade da introducção desses trabalhadores, que tem feito em alguns paizes muitos heneficios à grande lavoura, à construcção de estradas, sobretudo nas costas do Pacifico, no Perú, na California e na Australia. E deste lado do Atlantico, em Cuba, e não sei se alguns desses trabalhadores tem lambem vindo para as possessões inglezas da Guyana e das Antilhas.

Ora, Sr. presidente, desejo que o nobre ministro nos diga alguma consa sobre este assumpto, que muito e muito interessa à nossa grande lavoura: porquanto, é natural que o seu collega da agricultura, insistindo tanto por esta immigração, já se tenha entendido com os outros membros do mais-

terio...

- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -- A questão é de dinheiro.
- O Sr. Mendes de Almeida:—... e então devemos saber se o ministerio está ou não de accordo com estas idéas.
- O Sa. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) :— Estamos de accordo.

- pergunto en, se estão de accordo sobre este assumpto, o que muite estimo saber; se é uma medida assentada pelo ministerio, qual a razão porque o nobre ministro de estrangeiros não nos diz alguma cousa sobre os meios de leval-a a hom termo, porque do seu ministerio também depende o hom resultado. Porque, pois, não incluio no seu orçamento alguma verba com relação a este objecto, e no seu relatorio algum artigo justificando-o?
- · O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros)-A questão é de tratados.
- O Sn. Mendes ee Almeida; -- Muito bem. Mas os tratados hão de ser organizados ou preparados pelo ministerio que está sob a direcção de V. Ex.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros : -Sim, senhor, começando por crear uma embaixada para o Japão e China. Dê-nos o corpo legislativo dinheiro e fal-o-hemos.
- O Sn. Mendes de Almeida: Está entendido; mas a iniciativa devera partir do governo. Esta materia devia ser estudada e apresentada nestas duas sessões ao corpo legislativo para ser convenientemente discutida e clucidada, declarando positivamente o governo : - « Nos precisamos de tanto para fevar a effeito esta medida que julgamos indispensavel. .

Se o ministerio reconhece que, para remover os effeitos da crise do trabalho entre nós, é necessario ir preparando ja trabalhadores livres de ontra especie, que não africanos, e sobretudo os trabalhadores da Asia Oriental extrema, pois aqui se pede tanto da China e da India (na India é onde taes trabalhadores adquiriram nome de Coolies, porque são conhecidos) como do Japão, por que nao toma a peito a questão, e antes guarda silencio?

Mas, Sr. presidente, os trabalhadores indianos, diz se, não são tão hons como os chins, e sua sahida do paiz depende do governo inglez, pouco facil em autorisal-a. E do Japão não tenho noticia que se haja mandado buscar carregamento de trahalhadores para outros pontos fóra da Asia, e em geral são da China os lavradores preferidos, os mais estimados por sua harateza e proceder.

Este negocio não se póde deixar para as kalendas gregas; é um negocio urgente, porque interessa muito à nossa lavoura, cujo futuro se nos affigura tão precario. Como o nobre ministro sabe, o nosso assucar ja soffre a concurrencia do assucar peruano, tanto nos portos do Pacifico, como mesmo no Atlantico, no Rio da Prata por ex. Esse esforço ja é resultado do serviço dos trabalhadores asia-Ticos, Seremos, em breve, também expellidos desses mercados se este grave assumpto não se tomar na consideração que mereco.

O que antevejo, Sr. presidente, o que se não so tratar de prover em tempo de remedio, e remedio efficaz, esse negocio será demorado por longo tempo.

Quanto a questão de dinheiro, á que referio-se o nobre ministro, seria bom que em tudo caso o corpo legislativo ficasse informado este anno do quanium presumiyel da desposa, para que na sessão llevado a effeito a demarcação de limites com Veno-

O Sr. Mendes de Almeida :- Bem. Mas então, vindoura possa, de accordo com o governo, providenciar a respeito do que convenha ou se deva tentar, enviando-se uma missão a China. Creio que com isso se não dispenderão milhares do contos.

- O Sn. Diogo Velho (ministro de Estraugeiros):-Ha de ser grande despeza.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Outras nações tem feito tratados desta natureza com a China, como sejam a Hespanha e o Perú; entretanto nenhuma tem ou conservou um embaixador em Pekín. Se fizessemos o tratado bastaria, que houvesse agentes consulares em algumas cidades maritimas onde mais conviesse fazer a provisão de trabalhadores.

Seria isto melhor do que estar-se, neste assumpto, na dependencia de Portugal e da Inglaterra que precisamente occupam os peiores lugares da China onde se poderia húscar laes operarios.

Refiro-me a Macau e Hongkong, nas visinhanças de Cantão e de Fokien, provincias que não podem dar os bons trabalhadores que desejariamos, os quaes demoram em provincias ao norte dessas localidades.

Ja que toquei nesta materia, Sr. presi iente, re-cordo-me de que, em 1850, o governo imperial expediu un decreto, com data de 1 de Fevereiro, e soh o n. 668 A, concedendo a Matheus Ramos privilegio por 40 annos para encorporar uma companhia de navegação directa entre o Brasil e a Asia.

Esse negocio não foi adiante, porque Matheus Ramos fallecen nesse anno, ao que parece, de febre amarella. Por tanto não se pode estabelecer relações directas do nosso paiz para a Asia Oriental no interesse do commercio. Passaram-se já 27 annos: se o governo tivesse trabalhado nesse sentido o commercio com aquella região se faria conjunctamente com a immigração de Coolies. Se se não perdera lanto tempo, teriamos já extenso commercio para a Asia, como tivemos no tempo em que eramos colonia.

Esse commercio se poderia renovar, pois é importantissimo; e assim o chá que recebemos hoje pelos Estados Unidos poderia vir directamente ao nosso paiz como outrora acontecia, e outros artigos de que precisamos; o cha seria da qualidade superior que ja não se encontra no Rio de Janeiro, e ainda por commodo preço. Tudo recebemos pelos intermediarios americanos ou inglezes que não satisfazem o mercado brasileiro como conviria, o que sómente obteremos pelo commercio directo.

Esse privilegio, Sr. presidente, que não se pôde realizar, continha uma condição que, se fesse realalmente praticavel, podoria ser de grande vantagem para o nosso paiz. O concessionario se obrigava a transportar cha do Brasil para a China afim do ser alli preparado conformo o systema usado naguello paiz, vindo depois reexportado para o Brasil. Não sei que valor podia, e pode ter, essa proposta, mas, se de facto se conseguisse o quo então se prometten, o resultado daria notavel incremento a plantação em major escala que então faziamos do interessante e precioso arbusto.

Sinto, Sr. presidente, que não se tivesse ainda

zuela, não obstante ser o tratado com essa republica mais antigo do que o que temos com a Bolivia. Sinto, porque a demarcação com Venezuela apressaria a flxação dos nossos limites com a Guyana ingleza e talvez com a Guyana franceza. Projecto sem fim.

Esses negocios são de summa importancia; por mais de um lado. E na verdade, emquanto não fazemos caso algum da catechese dos nossos indigenas, o nosso territorio é constantemento invadido por catechistas inglezes e francezes, nos pontos em que comnosco se limitam. Não temos, infelizmente, quem se interesse pelos nossos indigenas; elles estão em abandono, não só nas fronteiras, mas no interior do paiz. Todo o mai proven: de não querermos os verdadeiros, os bons catechistas.

E tal o horror que temos a tudo quanto de perto ou de longe se prende ao catholicismo, que ja houve quem tivesse a singular idéa de mandar huscar Irmãos Moravos para esse fim. Por isso entre nós não marcha para diante, não medra, o serviço da catechese, que alias progride nos Estados-Unidos, e em outros paizes, mediante o serviço de missionarios catholicos.

A esse respeito temos uma convenção com a Santa Sé que pouco tem aproveitado, tão cheia está ella de cautelas ridiculas, receiando-se que dahi provenha alguma grande invasão do elericalismo nos dominios do poder civil!

Não se quer entregar os nossos indigenas a missionarios de procedencia catholica; julga-se sufficiente o mandar buscar alguns mui raros membros da ordem dos capuchinhos, que alias tão bons serviços nos tem prestado. E nisto fica-se.

Entretanto o numero desses excellentes religiosos infelizmente é muito limitado, ao passo que em outras ordens fambem encontrariamos missionarios em abundancia, que poderiam auxilial-os- efficazmente nesse importantissimo trabalho. Mas não se quer.

A uma dessas ordens se deveo que se fez outr'ora om catechese dos indigenas no Brasil; mas não se quer aproveital-a, imaginando-se neste empenho ensaios sem proveito, e entretanto outras' nações colhem por esse meio, que ja notei, maior utilidade.

Eu fastimo isto tanto mais, Sr. presidente, quanto o territorio do Rio Branco, na provincia do Alfo Amazonas, por exemplo, está (póde-se dizer) nas mãos dos catechistas methodistas inglezes. Effes por alli entram e sahem livremente, travam relações com os nossos indigenas, que lhes são dedicados, e de nós fogem e nos são hosteis. Outro tanto acontece do lado da Guyana Franceza. As ultimas noticias, que neste anno teem vindo a men conhecimento, revelam constantemente a existencia desse facto em prejuizo do futuro de nosso paiz. E' ao mesmo tempo um documento do nosso deleixo, de injustificavel abandono.

São estas, Sr. presidente, as observações que tinha de fazer sobre o orgamento do ministerio dos negocios estrangeiros, cuja votação não desejo por mais tempo demorar.

Os Srs. Zacarias charão de Cotegipo proferiram discursos, que publicaremos, em Appandica.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 19 : A mesma já designada.

Levantou-se a sessão às 3 1/4 horas da tarde*

G5º SCSSÃO

EM 49 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summatrão.—Expediente.—Pareceres da commissão de pensões e ordenados.—Ordem do dia.

— Orçamento do ministerio de estrangeiros.—
Discursos dos Srs. F. Octaviano, Diogo Velho e
Zacarias.— Pensões.— Dispensa a estudante.—
Discurso do Sr. Cruz Machado. — Dispensa a
estudante.—Licença ao Dr. C. X. de A. e Souza.

— Verificação de poderes.

A's 11 horas da manha fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Silveira Lobo, Diniz, Junqueira, conde de Baependy, João Alfredo, Ribeiro da Luz, F. Octaviano, Correia, barão de Cotegipe, marquez do Herval, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Godoy, barão de Maroim, Barros Barreto, barão da Laguna, Figueira de Mello, Antão, Vieira da Silva, Zacarias, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Saraiva, Jaguaribe e Diogo Velho.

Compareceram depois os Srs.: barão de Camargos, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, marquez de S. Vicente, barão de Pirapama, Paranagua, Cunha e Figueiredo, Leitão da Cunha, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Nabuco e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavaleanti, Chichorro, duque de Caxias, visconde de Abaeté, visconde de Caravellas, Firmino, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Johim, Luiz Carlos, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de compárecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassona.

O SR. PRESIDENTE abrío a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sn. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 15 do corrente mez, do presidente da provincia do Rio de Janeiro, remettendo um exem-

plar do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da dita provincia - Ao archivo.

O Sr. 2º segretanio leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

 Foi presente á commissão de pensões e ordenados a proposição n. 212 de 11 da Setembro proximo passado, que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, approvando a pensão mensal de 485, concedida por decreto de 2 de Agosto de 4876, sem prejuizo de meio soldo, que percebe, á D. Maria Thereza Pinheiro Begis, vinva do cirurgião mór de brigada Dr. Pedro Tito Regis, fallecido de molestia adquirida na guerra do Paraguay, e as suas filhas Regina, Maria, Thereza, Ignez e Maria da Conceicão.

Dos documentos juntos consta que o marido da supplicante prestou valiosos servicos humanitarios no 2º corpo do exercito, que marchou para o Paraguay, durante os ultimos nove mezes que existio, sem dar um só dia parte de doente, soffrendo alias de molestias adquiridas em companha.

E', portanto, a commissão de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 17 de Satembro de 4877. -A. Leitão da Cunha.—L. A. Vicira da Silva.

A'- commissão de ρ-n-ões e ordenados foram-presentes as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados :

- N. 237, de 41 de Setembre corrente, approvando a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto de 29 de Maio deste anno ao anspegada reformado do exercito José Paes de Cantargo, que, por ter cegado, está impossibilitado de procurar os meios de subsistencia;
- N. 238, da mesma data, approvando a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Julho deste anno ao cabo de esquadra do 4º batalhão de artilharia, hoje reformado, Joaquim Miranda Weckind, que em acto de serviço perdeu ambas as mãos em consequencia da explosão de uma peça, por occasião de uma salva de artifharia na provincia do Para ;
- N. 211, da mesma data, approvando a pensão de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 13 de Março deste anno ao ex-primeiro sargento do exercito Bueno Keydel, o qual, em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay, acha-se impossibilitado de prover os meios de subsistencia.

Os documentos juntos provam a justica destes actos do poder executivo; a vista do que, a commissão é de parecer que as ditas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam approvadas,

Paço do senado, em 17 de Setembro de 1877.-A. Leitão da Cunha.-L. A. Vieira da Silva.

consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

OFCAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguio a 2ª discussão da proposta do orça-mento, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orgamento do senado, para o exercicio de 4877-4878, no art. 4º relativo ao ministerio de estrangeiros.

- O Sr. Octaviano proferio um discurso que publicaremos em Appendice.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) :- Julgo de men dever, Sr. presidente, dizer alguna cousa em resposta no discurso, que acaba de preferir o illustrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, e serei tão conciso quanto me enupre,
- O nobre senador, depois de ter ouvido em is larde lido as reflixões que adiantei hontem a respeito da questão que ispecialmente o trouve á tribuna, devia tranquilizar-se, porquanto, emio ra en entenda que a constituição do Imperio, conferiado ao poder executivo a prerogativa de celebrar tratados, sem outras limitações além das mencionadas no art. 102 § 8, confere implicitamente a faculdade de dispensar na legislação ordinaria, fui logo circumscrevendo os limites dentro dos quaes o poder executivo podegia usar de semelhante faculdade. Declaro, entretanto, sinda para mais tranquilizar a S. Ex., que en comquento esteja convencido de que a proposição que emmeiei é verdadeira e está de accordo com a letra e com o espírito da consti-
- O Sr. Mendes de Almeida: Não está de accordo.
 - O Sr. Silveira da Motta: E' falsissimo.
- O Sr. D:ogo Velho (ministro de estrangeiros) :-.... espero não cetebrar tratado, ajuste ou convenção de qualquer natureza, senão de conformidade com o hoa doutrina, isto é, não fazer excepções na legislação, sem trazer os actos que celebrar ao conhecimento do poder legislativo, solicitando, a sua approvação.

Não pretendo alongar me neste assumpto, nem pretendo convençor ninguem; direi, porêm, que elementos historicos a que sa referio o honrado senador, a propria detra da constituição, a interpretação pratica que se tem dado, os principios expostos pelos publicistas e mestres do direito publico internacional e privado servem de fundamento a opinião que formei.

- O Sr. Silneina Lobo: Não apoiado.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -Devemos corrigir as ruins e adoptar as boas praticas ; devemos procedor como aconselham o hon rado senador e innitos dos meus amigos e chefes politicos, inclusive o honrado Sr. marquez de S. Vicento, distincto senador pela provincia de Ficaram sobre a mesa para ser tomados em S. Paulo , mas reconheça-se que a doutrina, que está consignada na constituição, é a que expuz. E nesta parte Sr. presidente, o legisla-

dor constituinte seguio principios que ainda agora | Portanto, é de conformidade com a lettra da constie que vao sendo modificados. Um publicista notavel. o Sr. Fiori, no sen trata lo de direito internacional publico, diz o seguinte:

« Ordinariamente é a constituição le a lei fundamental de cada Estado que determinam a quem perfence o poder de concluir os tratados e de os ratiticar para tornal-os obrigatorios ...

« Nas monarchias constitucionaes, o direito de concluir tratados é uma das attribuições do podér

executivo...

- O SR. F. OCTAVIANO :- Sem duvida.
- O SR. Diogo Veluo (ministro dos estrangeiros)... « e julgou-se necessario conceder-se-lhe esta pre rogativa, porque os negocios diplomaticos exigem muitas vezes a maior reserva e segredo, o que não se poderia obter se esta prerogativa fosse concedida as camaras.
- « Entretanto, para salvaguardar os interesses da nação, o poder executivo e obrigado a dar conhecimento as camaras do tratido estipulado, e o ministro, que o assigna, é que é o responsavel perante os representantes da nação...
- O SR. F. OCTAVIANO :-- Mas sempre de accordo com elles.
- O'Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) :-Peço attenção para o seguinte :
- « E' h-m estranho, diz Berryat-Saint-Prix que o, poder executivo, incompetente para impor a um cidadão uma obrigação qualquer som estar autorizado por lei, possa por sua autoridade somente ligar e despojar a nação inteira. Para prevenir os abusos seria preciso que o poder executivo nego-ciasse, mas que o tratado não fosse obrigatorio senão depois da ratificação das camaras....
- O SR. M. NDES DE ALMEIDA: Appliado. E' o contracio do que V. Ex. disse,
- O SR. Diogo Veluo (ministro de estrangeiros) :-V. Ex. confunde o que estes escriptores assignalam e reprovam com o que elles sustentam. E' o direito que vigora em algumas monarchias constitucionaes que elles reprovain.

O que digo é que são estas as ideas, são estas as tradições que foram consagradas na constituição. Agora pergunto eu, tem-se empregado entre nos os correctivos que esses publicistas indicam?

Onde e como ? Os honrados senadores não me apresentam uma convenção, um tratado, com ex-cenção daquelle sobre moeda faisa, negociado com Portugal, que tenha sido ratificado depois de approvado pelo poder legislativo. E, entrebutto, o poder executivo, não so por meio de tratados, convenções e outros actos internacionaes, tom feito modificações e excepções na legislação, senão tambem, por simples decreto, tem organizado serviços especiaes, como, por exemplo, o serviço consular estrangeiro. estabelecendo limitações na jurisdicção das autoridades locaes e no estatuto nacional sem que estes actos tenham sido previamento trazidos á appro- buiço s que lhe estão contiadas pelo pacto fundavação do poder legislativo, o que não tem-influido | mental, é tão independente como qualquer outro popara que deixem de produzir todos os sons affeitos, der político,

tuição, com os principios recebidos ao tempo de sua promulgação e com a pratica constantemente observada, que o poder executivo tem estado na posse plena da attribuição de celebrar tratados....

- O Sn. Nabuco:-Não apoiado.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-· · fazendo dispensa nas teis ordinarias e pondo-os em execução sem previa approvação ou ratificação do poder legislativo,
 - O Sr. Silveira da Motta: -Nunca esteve.
 - O SR. MENDES DE ALMEIDA :- Apoiado.
- O Sr. F. Octaviano: Pego a palavra para responder.
- O Sn. Silveira da Motta:--Isto e um desproposito.
- O Sr. Diogo Velmo (ministro de estrangeiros):--E' questão de principios. Não é com invectivas que se responde.

(Ha outros apartes.)

- O SR. PRESIDENTE:--Pego attenção.
- O Sn. Silveira da Motta:-E' um escandalo até que um ministro venha dizer uma cousa destas no parlamento.
 - O Sir. presidente':- Pego attenção.
- O Sa. Silveira Lobo :- A doutrina é inadmissivel aqui nesta casa.
- O Sa. Diogo Velmo (ministro de estrangeiros): -Sr. presidente, V. Ex. vê que eu exponho uma questão, neste momento, de pouca importancia pratica...
 - O SR. Silverra Lobo: —De muita importancia.
- O SR. Diego Velho (ministro de estrangeiros) : -... desde que comeces por declarar que não eram estes os melhores principios, embora tenham sido postos em pratica e estejam na constituição...
 - O Sr. Silveira da Motta :- Não estão.
- O Sr. Silveira Lobo :- Então não venha dar como favor uma cousa que é obrigado a fazer.
- O Sr. Saraiva : Então reconheça logo as doutrinas verdadeiras, que é melhor.
 - O SR. Zacarias da um aparte.
- O Sn. Diogo Vermo (ministro de estrangeiro) : Não é nem escandalo, "nem desproposito," não merece nenhuma destas qualificações pesadas e pouco parlamentares o que estou dizendo.

Em que pese aos nobres senadores repetirei :conforme a latra da constituição o governo pode celebrar e tem celebrado tratados com excepções ás leis do paiz, sem prévia autorização do poder legis: lativo ; e isto porque o poder executivo e também uma delegação da nação, e no exercicio das attri-

Se na Inglaterra e em outros paizes, cujo exemplo trouxe o nobre senador pelo Rio de Janeiro, se tem observado pratica contraria, apezar de na legislação respectiva se conferir ao soberano a prerogativa de fazer tratados, tem sido isto conquista do tempo, do adiantamento do systema representativo. Entre nos, pertence ao poder executivo a mesma prerogativa sem limitação alguma; além da prevista no § 8.º do art. 102 da constituição. Esperemos também que o progresso do regimen representativo, as boas praticas do systema parlamentar venham estabelecer o que não esta ainda estabelecido; isto é, que os tratados não tenham pleno vigor sem approvação do parlamento, quando envolverem interesses ou direitos ja estabelecidos ou reconhecidos, por lei.

- O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) :-Estou muito tranquitlo; não temo a responsabili dade pelo que praticar.

O honrado senador pelo Rio de Janeiro referindo se ao corpo diplomatico, pergunton-me se não tinha ideas assentadas a respeito de uma nova organização, ou de qualquer revisão que se deva fazer nos respectivos regulamentos. Tenho declarado nesta e na outra casa do parlamento que, não querendo autorização para reformar o serviço diplomatico e consular e a secretaria de Estado dos negocios estrangeiros, preparava-me para opportunamente offerecer às camaras um projecto, no sentido das idéas que de longa data tenho a este respeito.

Para satisfazer ao honrado senador, en lhe adiantarci que a reorganização desses serviços me parece medida necessaria, convindo estabelecer condições mais rigorosas para a admissão no corpo diplomatico, provas especiaes em concurso para as promoções, exigindo-se habilitação em outras materias além daquellas de que os pretendentes já tiverem

prestado exame para admissão etc.

Também entendo que o serviço diplomático deve ser dividido em duas classes, uma fixa constituindo elemento permanente do corpo diplomatico, para garantir a carreira do pessoal respectivo; o outra amovivel onde, melhor reguladas as missões especiaes, o governo tenha a liberdade de empregar como representantes extraordinarios do Brasil em paiz estrangeiro funccionarios idóncos, conforme os casos occorrentes, e os fins particular s que por ventura tenha em vista realisar na sua polifica externa.

Parece que o pensamento do nobre senador não esta longo disto, e que ha certo accordo entre a opinião do honrado senador e a que acabo de

expor. Não sei se estas idéas, que eshocei ligairamente, terao a acquiescencia de mens coflegas do gabinete

on das pessoas a quem tenho o dever de consultar. Se tiver de offerecer ao corpo legislativo algum projecto, estudarei melhor o assumpto que é grave à importante, e réalizarei aquillo que permittirem as circumstancias.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :-- E não diz nada sobre a demarcação da Bolivia e o tratado com a China?

O Sn. Diego Velho (ministro de estrangeiros) :-La iremos. O honrado senador a quem respondo, e bem assim o Sr. conselheiro Zacarias, nos discursos que teem proferido, sobre as recentes convenções consulares, demoraram-se especialmente na parte concernente à nomeação dos agentes consulares para tutores e curadores nos casos especialisados no paragrapho unico do art. 17, da convenção com

Portugal.

O illustro negociador dessas convenções, já deu explicações, que me parecem satisfatorias, que po-deriam ter tranquillisado os honrados senadores a respeito deste ponto; entretanto, observando que SS. Exs. procuraram dar uma latitude que não está nas palavras, nem podia estar na intenção do honrado negociador, en julgo do men dever dizer que a clausula alludida, quando estabelece que o agente consular requererá à antornade local a nomeação, a qual the será concedida, não pode ter outra interpretação senão aquella que resulta da sua propeia redação. Peta palavra - requererá, está entendido que o juiz não é, como se pretendeu ver; um mero instrumento; ha de apreciar a petição e deferir conforme o direito e a justica, mas não arbitrariamente Sem causa justificada, sem motivo valioso e attendivel, a peticão do consul não pode ser repellida.

Fique bem estabelecido que, quando contra o agente consular não occorrer circumstancia especial e extraordinaria, que o inhabilite por servir como tutor, ou carador, o juiz tem obrigação de

conferir-lhes a nomeação.

O henrado senador pelo Rio de Janeiro tocou em uma questão, que, a meu ver, é da maior gravidade,

Refiro-me ao tratado perpetuo com a França, em virtude do qual aquella nação tem direito a todos os favores, que forem concedidos a qualquer

E' assim, com effeito; mas do tratado não se pode tirar a consequencia que pretendeu o nobre senador. Para se fazerem effectivos taes favores, é necessario celebrar tratado com a França, afim, não só de estabelecerem-se directamente as concessões cujo gozo ella requerer, mas também de regular-so a reciprocidade a que o Brasil tem pleno direito.

Tenho sustentado e hei de sustentar este principio. A clausula de nação mais favorecida em um tratado confero apenas um direito eventual, que, para tornar-se perfeito ou effectivo, dependo do que, por convenção ou tratado especial entre as duas nações, se regule a reciprocidade...

- O SR. Silveira Loro: En principio por negar que possa existir um tratado perpetuo.
 - O Sr. Paranagua':--Apoiado.
- O Sa. Diogo Velmo (ministro de estrangeiros):- . Acho até absurdo, mas temol-o e ainda está sem approvação do podor legislativo...

- esse tratado.
- O Sa. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-Denunciar um tratado perpetuo?
- O Sr. F. Octaviano: Porque não? V. Ex. mesmo reconhece que é um absurdo. (Apoiados.) Para mim esse tratado é caduco. (Apoiados.) Desejo que sique constando que, na minha opinido e na do partido liber I, esse tratado é caduco, é uma viofencia que uma nação forte exerce sobre uma nação

O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): - Debaixo de protesto.

Sr. presidente, uma vez que estou com a palavra, me dirigirei ao nobre senador pelo Maranhão, que hontem discutio alguns assumptos referentes ao ministerio dos negocios estrangeiros.

S. Ex., analysando com excessiva severidade e demasiado rigor um topico do relatorio, achou motivo de forte censura no que ahi se diz a respeito dos trabalhos da commissão de demarcação de limites entre o Brasil e a Bolivia.

O nobre senador achou uma grande heresia geo-

graphica nas palavras que passo a ler:

« Se não sobrevierem embaraços inesperados, é provavel que até o fim de Outubro esteja demarcada toda a linha divisoria da Bahia Negra a confluencia do Beni e do Madeira. »

A heresia está na palavra confluencia.

- O nobre senador pretendeu dar-me uma lição que eu poderia receber com toda a humildade, se precisasse della; mas, felizmente, neste ponto ao
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Não quiz dar lição; notei o desaccordo que havia entre o relatorio e o tratado.

U SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-... S. Ex. hontem servio-se de explicar-nos o que eram os rios Beui e Madeira; são um e o mesmo curso de aguas, com estas denominações.

Ora, pelo tratado com a Bolivia convencionos-se que a linha iria terminar no ponto onde aquelle curso de aguas deixa o nome de rio Beni e toma o nome de rio Madeira. As palavras textuaes são: até o Beni, onde principia o Madeira. No relatorio a palavra-confluencia-significa esse ponto onde as mesmas aguas recebem nomes differentes. Poderá ser a palavra mais ou menos apropriada. ..

O SR. MENDES DE ALMEIDA :- E' completamente inexacta.

O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-... comprehende-se, porém, perfeitamente o que se

quiz significar.

Depois o nobre senador sabe que essa palavra praticamente não podia ter alcance nenhum, desde que a commissão se regula pelo tratado, e está no terreno, acompanhando todos os pontes por onde tem de passar a linha divisoria.

O nobre senador disse tambem que se achava insciente dos acontecimentos e do destino da com-

O Sr. F. Octaviano: - Devia-se ter denunciado | missão, porque nada se adiantava no relatorio a esso respeito.

Ora, Sr. presidente, o nobre senador devia ter procurado mais attentamente os documentos offi-

- O SR. MENDES DE ALMEIDA: O relatorio de V. Ex. nada diz.
- O SR. Diogo Velato (ministro de estrangeiros):-... Se não existiam no meu devia procural-os nos relatorios anteriores; e então saberia que, se eu guardava silencio sobre este ponto, era porque nada havia de novo.

Ora, Sr. presidente, no relatorio apresentado no principio deste anno pelo men honrado antecessor, lêem-se até as actas dos trabalhos executados pela commissão mixta; ahi se consigna toda a marcha da commissão até as ultimas datas recebidas.

En apresentei o meu relatorio em Junho do corrente anno, quando, como o nobre senador deve saher, a commissão achava-se em Corumba. Não havia occorrido, portanto, no intervallo dos dous relatorios acontecimento algum importante a accrescentar.

- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Então V. Ex. não tinha razão para julgar provavel que em 31 de Outubro a demarcação estivesse concluida.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) :-Disse-o presumptivamento de accordo com informações officiaes do presidente da commissão o Sr. barão de Maracajú.

Eu não podra inventar, nem phantasiar cousa nenhuma sobre este ponto.

- O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.
- O SR. Diogo Vermo (ministro de estrangeiros):-V. Ex. não é mais competente para dizer isto do que os profissionaes, que estão encarregados do servico.

Houve ja alguma demora na remessa de objectos necessarios para o transporte do pessoal e material da commissão, mas acabo de receber communicação do presidente da mesma commissão, assevorando que até o fim do anno, com toda certeza, estara concluida a demarcação, salvo caso imprevisto.

- O SR. MENDES DE ALMEIDA dá um aparte.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros:)-O nobre senador, no seu desejo de censurar, nem vio que en declarci que o Sr. Maracajú tinha pedido exoneração.
- O Sn. Mendes de Almeida : Elle não é mais presidente?
- O Sn. Diogo Veluo (ministro de estrangeiros):-Eis ahi ! Eu declurei no relatorio que elle tinha pedido e obtido demissão. Esta noticia está logo no verso da 4ª pagina l \cdots
- O Sn. Silveina Lono: Mas sicamos in albis, quanto ao ponto geographico.
- O Sn. Diogo Vellio (mnistro de estrangeiros):-Que pergunta V. Ex.?

- geographico em que está hoje o commissão.
- O SR. Drogo Velho (ministro de estrangeiros):-V. Ex. sahe quanto vae' daqui até fà? As ulimas noticias, que tenho, são de Corava. Agora V. Expergunto ao nobre senador pelo Marauhão onde é Corixa.
- O Sa. Silveira Lobo: -Não é uma pergunta caprichosa; é para poder avaliar da importancia da somma gasta.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -O nobre senador occupon-se também com a questão coolies, que não ser como encartou no ministerio dos negocios estrangeiros.
- O SR. Mendes de Almeida:—E' uma questão de tralados, pois não.
- O Sn. Diogo Velho (mnistro de estrangeiros): -Sim, mas poderia guardal a para oceasião competente, para o ministerio a quo pertenco a introdo nobre senador e responder-lhe-hei que sobre sele assumpto nada se fez por uma razão muito mesma camara, do corrente anno, n. 210, mandando cincles anno actual de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra de la contra del contra del contra de la contra de la contra del ducção de coolies. Entretanto, aceito a interpellação simples, porque não houve dinheiro.
- O Sn. Mendes de Almeida: -- Mas porque não o propuzeram?
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiras):-Propor o que ? Pois se nos estamos cortando pelas despezas publicas com o rigor de que o homado senador tem sido testemunha, que clamor não levantaria eu nesta casa se viesso aqui pedir credito para uma embaixada à China?
- O SR. PARS DE MENDONÇA :- E' verdade ; quando se pede a creação de impostos, haviamos de mandar uma embaixada a China!
- O SR. Diogo Veluo (ministro de estrangeiros) :-E não é uma embarxada simples, mas uma embaixada conforme os estylos daquelle paiz: o embaixador deve apresentar-se com um fausto extraordinario, levar presentes valiosissimos para poder ser admittido, etc. Por isso en disse hontem que a despeza era enorme : além das difficuidades que ha para chier-se daquelle estado a admissão de representantes diplomaticos, ha esta grande difficuldade pesuniariaria, que na situação actual era essencial. Eu não quereria, nem meu collega do ministerio das obras publicas poderia vir offerecer a consideração das camaras legislativas propostas desta natureza, somente para inglez ver, como vulgarmente se diz.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: Se isto d indispensavel, o ministro tinha o dever de fazel-o.
- O SR. Diog : Velmo (ministro de estrangeiros) :-Estamos de accordo quanto a um ponto; a providescos é util; mas ha outras providencias mais urgentes para a lavoura, e convem ir tomando a que forem compativeis com a situação por que a camara dos deputados, em deferimento à -

O SR. SELVEIRA LOBO:-Não sahemos o ponto | financeira. Mais tarde emprehenderemos aquillo que a experiencia for aconscibando.

Sr. presidente, termino aqui, pedindo ao senado que me desculpa o tempo que indevidamente lhe tomei. (Não apoiados; muito bem.)

O Sr. Zacarias, proferio um discurso que publicaremos em Appendice.

Ficon adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA OADEM DO DIA

PENSÕES

Entraram em 2º discussão, a qual ficou encerrada por falla de número para votar-se, as proposições da camara dos deputados do corrent' anno:

N. 234, approvando a pensão concedida a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira.

N. 231 elevando a pensão concedida a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar.

DISPENSA A ESTUDANTE

dade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barroso.

o sr. Cruz Machado: — 3r. presidente, ha dias procurou-me aqui no senado o estudante Manoel Gonçalves Barroso, natural de Minas, a quem en não conhecia, e pedio-me que apresentasse a esta casa certos documentos em seu favor, o que faço com prazer, porque nós, comquanto representemos o Imperio, devemos othar particularmente para os filhos daquellas provincias, que nos honraram com seus votos.

Peros documentos que tenho em meu poder reconheci que a commissão de instrucção pública laborava em um equivoco, o qual foi também reconhecido pelo seu nobre relator, a quem os apresentei.

Faliava a esse estudante, para matricular-se no 1º anno medico, somente o exame de historia, que elle deixon de fazer, não por não estar devidamente preparado, tanto que inscreveu-se para prestal-o, mas porque o governo adiou os exames de preparatorios. Então matriculou-se elle no curso pharmacentico, para cuja frequencia não é exigido o exame de historia, nem o de philosophia.

Nestas condições requereu o mesmo estudante à camara dos deputados para ser matriculado no 1º anno medico depois de fazer exame de historia, o quat cila prestou logo que o governo mandou que continuassem os exames preparatorios, tendo sido approvado, conforme consta aqui de uma cer-

A sua petição, portanto, variou de objecto. Já não e a matricula que effe deseja, mas sim o exame do 1º anno medico, cujas materias são estudadas no 4º anno do cuiso pharmacentico, menos anatemia, que elle frequenta como ouvinte. Eis a razão

pretenção deste estudante, em vez de autorizar a pois que a matricula ja estava feita no curso pharmaceutico, como consta da lista geral dos estudantes matriculados na faculdade de medicina, porque nella, sob o n. 50. se 18: « Manoel Goncalves Barroso, filho de Joaquim Gonçalves Barroso, natural de Minas Geras." »

Portanto as condições deste estudante não são as que se figuraram á-commissão de instrucção publica. Elle não pede matricula, porque ja está matriculado no curso pharmaceutico; não pede dispensa de preparatorios, porque ja esta approvado no unico que lhe faltava e que não prestou ha mais tempo, porque o governó o impedio disso.

Assim, a graça que hoje se faz ao estudante é apenas a de permittir-se-lhe o exame do 4º anno medico, convolando do anno pharmacentico para o medico, graça que se tem ferto a todos em iguaes

circumstancias.

E' inutil a clausula — depois de approvado em historia—, mas não convem supprimil-a, porque isso daria logar a voltar a proposição à camara dos deputados, podendo assim ficar inutilisada de facto a padre Cassiano Barbosa da Affonseca e Silva, vigaintenção, que ha, de conceder se esta graça. Assim. pois, a resolução pode ser approvada e subir á , sancção, embora seja desnecessária a clausula, porque a graça é fazer o estudante o exame do 4º anno.

E como en, aceitando os documentos, tomei uma especie de compromisso, é esta a razão por que, achando-me incommodado, de maneira tal que estou quasi ronco, demorei-me aqui até agora para exhibir a casa os mesmos documentos. Cumpro um dever de lealdade, e o senado fara o que entendor

de justica.

Penso que no caso de que se trata o summum jus traduzir-se-ha em summa injuria. O estudante, cuja pretenção defendo, esta nas condições de merecer a graça que sòlicita; é um caso de equidade.

Findo o debate, ficou encerrada pelo mesmo

molivo.

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou também encerrada, as proposições da mesma camara, do corrente anno:

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 211, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

LICENÇA AO'DR. C. X. DE A. E SOUZA

N. 224, concedendo licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes. --

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Seguio-se em 1ª discussão o parecer da mesa sobre a indicação relativa á verificação dos poderes dos membros do senado.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sa. presidente deu para ordem do dia 20:

1º parte até às 2 1/2 horas. — Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada. YOL. IV

Continuação da 2ª discussão da proposta do matricula, autorizou o exame do 1º anno medico, orgamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, para o exercício de 1877—1878, no art. 4º relalivo ao ministerio de estrangeiros, e seguintes, se houver tempo.

> . narte, ás 2 1/2 horas ou antes.—Continuação da 1º discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa á verificação de poderes dos membros do senado.

2ª discussão das proposições da camara dos de-

putados, do corrente anno :

N. 147, approvando a pensão concedida aotescrevente aposentado das officinas do arsenal de marinha da Bahia, Anacleto de Abreu Contreiras.

N. 288, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Joaquim Jonas Bezerra Monte-

negro.

N. 69 de 1875, concedendo ao padre Simão de Azevedo Campos, vigario da freguezia da Escada

em Pernambuco, um anno de licenca.

N. 75, do mesmo anno, idem de dous annos ao rio do Aravá, provincia de Minas Geraes, com os pareceres da commissão de pensões e ordenados.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

66° sessão

EM 20 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENDIA DO SR. VISCUNDE DE JAGUARY

Summario. — Expediente. — Observação do Sr. Dias de Carvalho. - Pareceres da commissão de pensões e ordenados e da de instrucção publi**ca.** -Requerimento verbal do Sr. Leitão da Cunha. -Explicação do Sr. presidente. — Ordem do dia. -P-nsão a D. V. L. da Costa Teixeira. — Votação.—Requerimento verbal do Sr. Cruz Machado.—Pensão a D. A. C. de A. Aguiar.—Dispensa a estudantes.—Licença ao Dr. C. Xavier de A. Souza.—Orçamento do ministerio de estrangeiros.—Discurso do Sr. Jaguaribe.—Votação.—Observações dos Srs. presidente e barão de Cotegipe,-Orgamento do ministerio da marinha -Discursos dos Srs. Saraiva e ministro da marinha. - Verificação de poderes. - Discurso do Sr. Correia.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Dias de Carvatho, Cruz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Jaguaribe, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, Silveira Lobo, Luiz Carlos, Teixeira Junior, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, barão da Laguna, visconde do Rio Grande, Correia, barão de Cotegipe, Jose Alfredo, Diogo Velho, Paranagua, Fi-gueira de Mello, Leitão da Cunha, Vicira da Silva, visconde do Rio Branco, Fernandes da Cunha, barão de Picapama, Zacarias, Paes de Mendonça e Mendes l de Almeida,

Compareceram depois as Srs. Antão, Pausto de ; Aguiar, barão de Camargos, duque de Cavias. Cu- engano de escrever-se a palavra accionistas em lonha e Figueiredo, Junqueira, Sinimbú, Saraiva e conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. : Uchda Cavalcanti, Chichorro, visconde de Abacté, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Godoy, Silveira da Motta, Jobim, Nabuco, marquez do Herval, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: bardo de Souza Queiroz e visconde de

Suassuna.

O Sr. presidente abrio a sessão.

Leu se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio de 13 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, em l resposta no do senado de 6 de Agosto, remettendo J informações sollicitadas acerca do projecto ini-ciado nesta camara em 1857 relativo a concessão gratuita de lotes de terras devolutas .- A quem fez a requisição,

Quatro officios do 1º secretario da camara dos Sis. deputados, sendo tres de 18 do correnic e um

de 19 :

1.º Communicando que a dita camara adoptou e vae dirigir á sancção imperial, as emendas approvadas pelo senado a proposição que organiza os imperiaes institutos dos meninos cegos e dos surdos mudos -Inteirado.

2.º Declarando constar aquella camara terem sido sanccionadas as resoluções da assembléa geral que delermina, que os exames preparatorios feitos nas faculdades e escolas superiores e outras, tenham vigor em todo o tempo, e que considera validos os exames de portuguez e outros feitos pelo estudante

Oscar Sergio Rodrigues de Oliveira.—Inteirado. 3.º Remettendo, em additamento ao officio de 11 do corrente mez, documentos que serviram de base á concessão da pensão a D. Victoria Leonor da Costa Ferreira, quo deixaram de acompanhar a

respectiva proposição approvando-a.

Ficon sobre a mesa para ser tomado opportuna

mente em consideração.

4.º Solicitando a rectificação da emenda do senado a proposição relativa as pensões usufruidapetos neusionistas do monte-pio geral estabelecido nesta Corte, na qual houve o engano da palavra -accionistas-pela de-pensionistas.

o se. Dins de Carvalho (pela orden): -A mesa cumprirá o seu dever, enviando à camara dos Srs. deputados uma nova emenda em que se corrija l o engano havido na copia da primeira, safisfazendo como regra não aceitar dispensa de preparações assim à requisição constante do officio que acabo scientificas e de matricula e frequencia das antas do ler.

Devo, porém, informar ao senado de que este gar de pensionistas, escapon a secretaria, assimcomo havia escapado a commissão de redacção.

Taes enganos são fuceis de commetter-se; mas desde que se reco thecem, devem ser corrigidos; e è esso o dever da mesa.

Ficou o senado inteirado.

O Sn. 2º secnetario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS E DA DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 227 de 5 do corrente mez, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados, tendo por objecto autorizar o governo para conceder no desembargador Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, um anno de licença com os seus respectivos vencimentos, para tratar de sua saude onde the convier.

Junta o supplicante attestados medicos com que prova a necessidade da licença; pelo que não se oppõe a commissão ao seu pedido; mas, entendendo que a gratificação só é devida ao funccionario no effectivo exercicio, como de ontras vezes tem opinado, é de parecer que a proposição seja adoptada com a seguinte emenda:

Em vez de-com os seus respectivos vencimentos,-diga-se-com o ordenado simplesmente.

Paço do senado, em 19 de Setembro de 1877.-A. Leitão da Cunha.-L. A. Vieira da Silva.

A proposição n. 153 de 14 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo para mandar admittir a exame vago das materias do 3º anno da faculdado de direito de S. Paulo o estudante Severino de Freitas Prestes.

Dos documentos que acompanharam a petição do supplicante, consta que elle fez os exames das materias do 1º e 2º anno daquella facuidade, sendo approvado nos deste ultimo com distineção : que matriculou-so no 3º anno e o frequentava guando em consequencia de molostia grave, que começou a soffrer, foi aconselhado pelos medicos respectivos a vir medicar-se nesta Côrte, attenta a impropriedade do clima de S. Paulo, para o seu tratamento; que dous lentes da mesma faculdade attestam ser este alumno de exemplar comportamonto, estudioso, inteffigente e instruido; finalmente, que vindo medicar-se nesta Côrte, den mais de 40 faltas e perden o anno, pedindo por conseguinte, para evitar a interrupção da sua carreira, ser admittido a fazer exame vago das materias do 3º anno.

A commissão de instrueção publica não desconhece que militam em favor da pretenção do supplicante razão de equidade; tendo porem, adoptado l determinadas pelos estatutos das diversas faculdades

do Imperio, é de parecer que não seja adoptada esta proposição.

Sala das commissões, em 19 de Setembro de 4877.-J. D. Ribeiro da Luz.-Silveira da Motta.

A proposição n. 156 de 16 de Agosto ultimo, en- l viada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo a mandar conferir ao alumno da escola central, hoje polytechnica, Arthur Napoleão de Barros, o grão do bacharel, depois do approvado no exame de inglez.

Do requerimento documentado do supplicante consta que elle terminou o curso de sciencias physicas e mathematicas pela antiga escola central e que não tomou o grão de bacharel dentro do prazo para esse fim marcado, por lhe falt ro exame de inglez, que não pode prestar opportunamente por se achar occupado com os eximes das materias daquello curso.

Não é, pois, uma dispensa de preparação scientifica que solicita o alumno de que se trata, mas de espaçamento de prazo para receber o grão de bacharel, depois de approvado no referido exame de

inglez. Conformando-se a commissão com os precedentes estabelecidos ó de parecer que entre em discussão

e-seja approvada esta proposição.

Sala das commisões, 19 de Setembro de 1877.-J. D. Ribeiro da Luz.—Silveira da Motta.

Figaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

- d Sr. Leitao isa Cuntra:-Sr. presidente, na fórma do regimento requeiro urgencia para o proseguimento da 3º discussão, sem prejuizo da discussão das leis annuas do projecto do senado letra - F - de 1874, autorizando o governo a garantir os juros de 7 % sobre o capital addicional de 400,000 libras stertinas a companhia da estrada de ferro do Madeira e Mamoré, depois de empregada na mesma estrada a reserva de 580,000 libras, que se acha em deposito.
- O SR. PRESIDENTE: A urgencia requerida pelo Sr. senador Leitão da Cunha, versa sobre o projecto que autoriza o governo a garantir juros de 7 %, sobre o capital addicional de 400,000 libras esterlinas a companhia da estrada de ferro do Madeira e Mamore. Este projecto foi remettido as commissões de emprezas privilegiadas e de fazenda, que ainda não deram parecer.

Posto a votos o requerimento, foi approvado.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

PENSÃO A D. V. D. DA GOSTA TEIXEIRA

Volação

Voton-se em 2ª discussão e foi approvada para passar a 3º a proposição da camara dos Srs. depulados n. 234 do corrente anno, approyando a pensão concedida a D. Victoria Leonor da Costa Teixeira. ministro dos negocios estrangeiros é insustentavel.

O Sr. Cruz Machado (pela ordem) :- Peço a V Ex. que consulte o senado se dispensa o interaticio para que esta resolução sobre pensão possa ser dada amanha para 3º discussão, visto que se aproxima o termo dos nossos trabalhos e convem decidir esta e outras questões semelhantes.

O senado sendo consultado resolve affirmativa-

Foram igualmente votadas em 2º discussão e approvadas para passar à 3º as proposições da mesma camara do corrente anno.

PENSÃO O D. N. C. DE A. AGUIAR

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narciza Candula de Andrada Aguiar.

DISPENSA A ESTUDANTES

N. 210, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medecina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçaives Barroso.

N. 211, idem da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos.

LICENÇA AO DR. G. XAVIER DE A. SOUZA

N. 224, concedendo licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Sonza, juiz de direito da commarca de Mogy das Cruzes.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Proseguio a discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orgamento do semado, para o exercicio de 1877-1878, no art. 4.º relativo ao ministerio de estrangeiros.

O Nr. Jaguaribe :- Sr. presidente, V. Ex. e o senado me relevarão que, não tendo en habito de involver-me nas questões do ministerio dos negocios estrangeiros, venha fazel-o hoje.

Eu, porem, tinha necessidade de encontrar-me com o nobre ministro de estrangeiros, como no correr do men discurso espero que o senado me fuça justica de reconhecer.

O Sr. Pananagua' :- Então é um duelo.

- O Sr. Jaquaribi: A sessão approxima-se de seu termo, e pois, se eu não aproveitar esta occasião, difficil me será demonstrar esta necessidade, visto como não tenho certeza de, para o anno proximo, ter ainda vida, nem tão pouco de o nobre ministro do estrangeiros occupar então a mesma posição.
 - O Sn. Zacanias :- E' muito provavel.
- O Sn. JAGUARIBE; -... e comprehende o senado que se vida ou tiver e se o nobre ministro não occupar a posição que hoje tem, me restará muito pouca gloria, ou antes parecerá um acto de cobardia tomar contas à S. Ex. de seus actos como governo.

Sr. presidento, julgo que a posição do nobre

- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Venha a prova.
- O SR. JAGUARIBE: Comprehende o senado que estando em discussão o orçamento de estrangeiros, eu hei de occupar me com o orçamento.

Mas não poderei chegar até lá sem occupar-me

um pouco com a pessoa do nobre ministro.

- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Com a pessoa?
- O SR BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):
 —Oh! l esta é boa!
- O SR. Diogo Velho (muistro de estrangeiros): Fico satisfeito com esta declaração de S. Ex.
- O SR. JAGUARIBE: —Perdoe-me o nobre ministro; refiro-me a posição que S. Ex. occupa.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Cabe isto no orçamento?
- O SR. JAGUARIBE:—No orçamento entram os vencimentos que percebe o ministro e me parece que, desde que a sua posição não é sustentavel, a materia é discutivel.
- O Sn. Figueira de Mello Como é que não é sustentavel?
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) E OUTROS SENHORES: —Ora esta!
- O SR. ZACARIAS: Propoulta a suspenção do ordenado.
- O Sr. JAGUARIBE: Sr. presidente, quando se discutio a eleição do nobre ministro dos estrangeiros, de senador pela provincia do Rio Grande do Norte, o senado sabe que, no cumprimento do meu dever emperioso, impugnei esta eleição.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Sem razão ne-nhuma.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangei os):— Tambem isto tem relação com o orçamento?
- O SR. JAGUARIBE: —O senado approvou a eleição do nobre ministro. S. Ex. é senador do Imperio; respeito a decisão do senado e ao nobre ministro como membro desta casa.
 - O Sr. Zacarias:—Isto é materia velha.
- O SR. JAGUARIBE: E' materia velha; mas hei de tratar de materia nova.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):E' senador com tanto direito como V. Ex. póde sel-o.
 - O SR. JAGUARIBE : Acabo de dizel-o.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):
 -- A sua eleição não foi melhor do que a delle.
- O SR. JAGUARIBE: —Acabo de dizer que foi pela votação do senado.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):
 —Não, seuhor, pela eleição da provincia e com a approvação do senado; como a sua que, se não fosse boa, teria sido annullada.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Empraso a S. Ex. para discutir a eleição senato-

- rial do Rio Grande do Norte quando eu não for ministro.
 - O SR. ZACARIAS: Para que este emprazamento?
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):
 -O melhor é apresentar um requerimento.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: -Hoje é materia vencida.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Tocou-se na minha eleição; corre-me o dever de defendel-a.
 - O SR. ZACARIAS dá um aparte.
- O SR. JAGUARIBE: Acabava eu de dizer, Sr. presidente, que a vetação do senado me impunha sitencio sobre esta materia. Sobre ella não posso nem quero dizer nada. Digo, porém, que esta votação do senado, não podendo acarretar duvida alguma sobre a legitima posição de senador, que occupa na casa, o nobre ministro de estrangelos, todavia se póde prestar ao argumento de que a continuação do nobre senador no ministerio não está de accordo com os principios que nos regem. (Reclamações geroes).
- O SR. ZACARIAS: -Pela suspenção do ordenado, eu voto.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— E até pela suppressão do ministerio de estrangeiros.
- O SR. JAGUARIBE: Está nos nossos habitos que o senado não faz política. Diz-se isto, mas, em todo caso, a votação do senado corporação importante como é em nosso mechanismo, não póde deixar de ter grande peso na balança política, quando se trata de apreciar o nosso systema.

A pratica ten demonstrado que neste paiz, os governos não se podem manter sem uma tal ou qual maioria, de maneira que, em regra geral, se o governo ficar reduzido a obter maioria de um voto, é logo reconhecido que não póde continuar a existir: os proprios governos são os primeiros a reconhecel-o e a retirarem-se.

Assim, dizia eu, o nobre ministro de estrangeiros entrou nesta casa com um voto de maioria.

- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Essa maioria de um voto, é a pagina mais gloriosa de minha vida política.
 - O SR. ZACARIAS: Não esteja apurando isso. (Ha outro aparte.)
- O SR. JAGUARIBE: Nisto estou de accordo, e vou dizel-o, para adiantar logo o men pensamento, que essa votação, desde que se accusava o ministro de ter abusado de sua posição no governo, impondo-se á uma provincia onde não contava com elementos para sua eleição, o que podia capitular-se em um crime, essa votação não póde ter outra interpretação senão que o senado concedeu um bill de indemnidade ao ministro.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):

 -Isto é materia velha.

- nador para observar lhe que estas considerações são estranhas á materia que se discute, e que se cinja aquella que está em discussão.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Faça um requerimento.
- O SR. JAGUARIBE: -- Sr. presidente, sou muito docil ás observações de S. Ex.
- O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):-Pode discutir como quizer esta materia; mas em outra ocasião.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): E acabe-se logo com a lavagem desta roupa suja.
- O Sr. Jaguaribe: Eu desejo não tomar tempo ao senado.
- O nobre ministro da fazenda comprehende que, desde que eu troque esta occasião em que tenho de referir-me a um ministro, de cujo orçamento setrata, por uma outra, o senado perde tempo do mesmo modo, até porque comprehende o nobre ministro que, em um requerimento sobre objecto especial, posso entender que disponho de mais largueza e tomar então mais tempo ao senado, ao passo que na oceasião presente, se não fossem as interrupções, acredito que já estaria em meio do meu discurso...
- O SR. Diego Velho (ministro de estrangeiros):-V. Ex. abusa da posição coacta em que presentemente me acho como ministro de Estado.
 - O SR. JAGUARIBE: Esto pacato. Triton amuto. (Risadus)
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -Figue certo de que hei de manter nesta discussão toda a dignidade.
- O Sr. presidente: Peço a attenção dos nobres senadores.
- O SR. Di Go Velho (ministro de estrangeiros): -Ponha então V. Ex. termo a esta discussão fora da ordem.
- O SR. JAGUARIBE: Docil ás observações de V, Ex., ás reclamações que ouço na casa, reclamações que, acredito, não se dáriam se eu continuasse a expender o meu pensamento e mostrasse que se trata effectivamente de actos officiaes do nobre ministro ou de collegas seus, movidos por elle, por certo se conheceria que eslava no meu direito, não abusava da posição...
- O SR. PRESIDENTE: Desta modo póde o nobre senador continuar.
- O Sr. Jaguaribe: ... mas, se V. Ex. julga que não estou no meu direito, sento-me.

Um Sr. senador: —V. Ex. póde continuar, o Sr. presidente refera-se á eleição.

- O Sr. Jaguaribe (no Sr. presidente):—Qual é a ultima palavra de V. Ex.?
- O Sr. Presidente: Parecia-me, pelas observações que fazia, que se apartava da materia em dis i orçamento da guerra.

O SR. PRESIDENTE: - Peço licença ao nobre se- | cussão, que essas observações eram estranhas á discussão do orçamento. Desde, porem, que o nobre senador declara que vai tratar della, póde conti-

> O Sr. JAGUARIBE: - Sento-me, Sr. presidente, compromettendo-me a apresentar amanha o meu requerimento. O que quero é que se me de liberdade, e não me digam que não estou na ordem. Quero respeitar os precedentes da casa, não quero que se diga que abuso do tempo do senado. Entendo que não ha maior abuso que o de tomar tempo precioso á materias importantes, e nenhuma ha como a dos orçamentos. Reservo-me para amanhã, se Deus me dér vida e saude, apresentar um requerimento.

> Um Sr. senador: — E na hora dos requerimentos pode fallar com mais liberdade.

O Sr. Jaguaribe: — Veremos amanhã.

Findo o debate, volou-se e foram successivamente approvadas a rubrica n 4 com as emendas da outra camara e da commissão de orçamento do senado, a de n. 2 com a emenda da outra camara, e as de ns. 3 e 4 e de ns. 5, 6 e 7 com as emendas da outra camara.

- O Sr. presidente: Segue-se a discussão do art. 5º relativo ao ministerio da marinha; mas não se acha presente o Sr. ministro.
- O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -Elle foi avisado e não pode tardar.
- O Sr. presidente: A ordem do dia é : discussão do art. 4 e seguintes, havendo tempo, até ás 2 1/2 horas; dessa hora em diante ou antes as outras materias. Previ que podia acontecer que a discussão do art. 4º não tomasse todo tempo...

Um Sr. senador: — O Sr. ministro da guerra esta presente.

- () Sr. presidente: -- ... mas não se acha presente o Sr. ministro da marinha
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): - Peço a palavra pela ordem.
 - O SR. PRESIDENTE: Tem a palayra.
- O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda, pela ordem): - Crrio que não me engano, e V. Ex., como depositario das tradições do senado, melhor o saberá do que eu, acreditando que, por vezes, tem acontecido dar se o mesmo facto que se dá agora: não estar presente um ministro que não pertence ao senado e passar-se immediatamente a outro artigo, estando na casa o ministro á cuja pasta elle se refere.

O Sr ministro da guerra está presente e, naturalmente, preparado para entrar na discussão do orcamento de sua repartição. Mas poderia acontecer que alguns dos nossos collegas, não contando com essa discussão hoje, deixassem seus aponta. mentos ou documentos em casa e não se achem agora, por isso, habilitados para a discussão do

Portanto, eu proporia o adiamento da discussão lo mesmo conselho não é, e não pode ser mais o até a chegada do Sr. ministro da marinha, que, sabendo que talvez se, encerrasse hoje a discussão do l , art. 😉 pôde estar aqui em meia-hora ou 15 minutos (Apoiados).

- O Sr. Saraiva :- E' melhor isto.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -V. Ex., poróm, dirá o que será mais convenienté e se ha ou não procedentes, porque eu seguirei seus conselhos ou antes suas ordens.
- O Sr.: PRESIDENTE :- Ha precedentes de, não estando presente o ministro, cujo orgamento tenha de entrar em discussão, passar se a outro artigo. Pode-se fazer isto agora, se não houver ree amação,
- O SR. SARAIVA: A segunda proposta parece melhor
- O SR. PRESIDENTE: -- Mas o Sr. ministro da fazenda diz que o Sr. ministro da marinha comparecerá brevemente; e. pois, parece-me que o melhor é suspender a sessão até chegar o Sr. ministro da marinha (Apoudos)

Suspendeu se a sessão até à chegada do Sr. mi-

nistro da marinha.

A' meia hora depois do meio dia continuou a sessão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA -

Achando-se na sala immediala o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Anião, Fansto de Aguiar e bardo de Maroim, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Entrou em 2ª discussão o art. 5º, relativo ao mi-

nisterio da marinha.

- Sr. Saraiva :- O orador não vem tomar parte na discussão do orgamento da marinha para fazer censuras. Ja se tein disentido nesta sessão tudo o que é relativo ao ministerio da marinha, e creio até que se tem ja produzido todas quantas censuras se podiam produzir a respeito da repartição que S. Ex. dirige.
 - O Sr. Zacarras: -Todas quantas, não, algumas,
- O Sr. Saratva :- O orador o que deseja é concorrer para regularizar-se os orgamentos futuros do ministerio da marinha,

Antes, porém, de chegar a este ponto, fará algumas considerações sobre o que o nobre ministro disse no seu relatorio e sobre a suppressão da secretaria do consetho naval.

- S. Ex. concordou na camara com a suppressão da secretaria do conselho naval. O orador concorda com essa suppressão, mas en ende que ella demonstra a necessidade o conveniencia da suppressão de todo o conselho naval.
 - O Sn. Zacanias: Apoiado.

grande centro, o conselho superior da reparticao da marinha,

- O Sr. Leitão da Cunha: Não apoiado. Pode existir o conselho naval sem a secretaria.
- O Sr. Sanatya ;—Pela lei da creação do conselho naval se quiz constituir a mais importante e a mais benefica das repartições do ministerio da marinha: o conselho naval devia ser no Brasil uma especie de almirantado, onde deviam ser estudados todos os assumptos importantes e graves do ministerio da marinha. O plano de nossos navios; a organização da nossa marinha de guerra; todos os regulamentos quo tivessem por fim a fiscaliza ção e a regularisação de todos os serviços deviam ser estudados e organizados pelo cocserho naval. Ora, uma instituição dessa ordem não podia deixar de ter uma secretaria para a expedição dos numerosos e importantes negocios, que por ella deviam correr. Se o conselho naval fosse o que devia ser, a propria secretaria do ministerio da marinha teria importancia menor do que a secretaria do conselho, porque este tinha a seu cargo o estudo das questões mais graves da administração da marinha e de nossa mari, ha de guerra, emquanto que a secretaria de Estado ficava limitada a expedição das ordens do ministerio, baseadas em estudos e exames do conselho naval.

Foi assim que o orador comprehendeu o conselho, e por isso exigio que os paisanos para elle convidados tivessem sido ministros ou occupado. cargos importantes na administração da marinha.

As escolhas feitas pelo orador mostram a importancia que den ao conselho naval. Tamandaré, J. J. Ignacio, Delamare, Zacarias, Paraultos, foram os primeiros membros do nosso conselho naval, e os adjuntos foram Jardim, distinctissimo engenheiro, e um distincto official Leitão da Cunha, que terminara em Londres seus estudos de construcção, e que entrava no conselho porque Level não podia sahir do arsenal.

Mas, passaram-se os tempos e o conselho naval foi sendo logar de abrigo para os officiaes desempregados, embora distinctos, o para cidadãos, alias [de merecimento, muitas vezes sem o menor conhecimento dos negacios da marioha, e que desejavam uma occupação honrosa, e bem remunerada.

- O Sr. Figueira de Mello ;—Não apoiado.
- O Sa. Sanaiya: -- Portanto, o conselho nayal cahio a ponto de não poder viver mais... como deveria viver, e como fora conveniente que vivesse.
 - O Sr. Figurial de Mello: Não apolado.
- O Sn. Saraiva:-- E se elle não é, e talvez não possa ser o que a lei quiz que elle fosse, è minha opiniao que deve ser elle supprimido, porque até se diz que ministros tem havido que tem submettido a exame de seus officiaes de gabinete os pareceres do conselho paval; sahe se mesmo que commissões tem sido nomeadas por mais do uma vez para dar planos sobre negocios de marinha, o que indica O Su. Sanaiva: Desde que S. Ex. supprime a hem que o conselho naval é uma instituição morta, secretaria do conselho naval, tem reconhecido que e que não pode medrar em nosso paiz.

Assim, pois, o conselho naval despretigiado pelo proprio governo, deverá morrer com a sua secretaria.

- O SR FIGUEIRA DE MELLO: Não apoiado.
- O Sr. Saraiva: Não póde subsistir uma instituição que foi creada para ser o centro luminoso do ministerio da marinha e que hoje não póde ter, ou não tem direito de possuir para seus trabalhos, a modesta secretaria que se lhe deu.
- O Sr. Figurial de Mello: Como não tem o conselho de Estado.

O Sr. Saraiva: -- Acabe logo o nobre ministro com o conselho naval, visto como reconhece que não tem mais importancia alguma.

Se a questão é de economia, maior economia se fará com a suppressão do conselho naval, que o nobre ministro poderá substituir para os poucos trabalhos que hoje faz por uma commissão composta dos chefes dos diversos serviços.

O que faz actualmente o conselho? Da pareceres sobre pretenções individuaes e organiza propostas de promoção que os ministros não respeitam

- O Sn. Figuria de Mello: Ao contrario, ha muitos pareceres do conselho naval elogiados em relatorios.
- O Sr. Saraiva: Póde bem ser que tenham dado bons pareceres, porque não nega a aptidão dos que formam o conselho, pois apenas pretende mostrar o pouco trabalho que lhe dão, e que é hoje uma roda quasi inutil da administração da marinha.
- O Sr. Figueira de Mello: Ainda ha ponco offereci um regulamento sobre o processo militar de marinha.
- O Sr. Saraiva deixará esse ponto e tratará de outro assumpto. Quando se discutio a lei de força, o nobre ministro esmerou-se em mostrar que o estado de nossa força naval não era tão mão, como a opposição affirmava. Felizmente o nobre ministro, em seu ultimo relatorio, e depois de informar que tinha condemnado tres navios e que estava preparando-se para condemnar mais dous, declarou o seguinte:
- « Não terminarei esse artigo sem referir-me a indeclinavel necessidade do renovarmos nosso material fluctuante, caja parte, capaz de prestar serviços, é na realidade pequena.»

O orador applaude essa confissão. Nossa força naval está em pessimo estado. Os navios de combate, que se actam em nossos portos, estão pela mór parte estragados. Os grandes navios proprios para instrucção de nossas tripulações e de nossos officiaes, são em pequeno numero, e taes, que o nobre ministro mandou que a Bahiana, com cupim a bordo, fosse navegar, o que mostra a deficiencia de navios, pois não ha official de marinha que não saiha que o unico meio de extinguir o cupim a bordo e mergulhar todo o navio, e a Bahiana não soffreu esse mergulho.

- O Sr. Zacarias:—Hoje é uma casa de cupim fluctuante.
- O Sr. Saraiva:—Tenha o nobre ministro a coragem de condemnar todos os navios que para nada servem. Se isso prejudica o bem estar dos officiaes que ficam sem commandos, peça á camara que conserve a esses officiaes as vantagens que elles tem emquanto se não empregam em outra cousa, ou em navios mercantes.

Isso e melhor, mais economico, do que conservar navios que não servem para cousa ulguma, e so-

mente para distribuir commandos..

Comece o nobre ministro a preparar com as economias, que assim obtiver, nova esquadra e prestara

bom serviço.

As circumstancias do Brasil são más, e a verdade toda deve ser dita pelos ministros. Não se illuda o paiz dizendo-se que temos marinha de guerra. Digamos que tudo esta estragado, e que gastamos milhares de contos com a administração da marinha e que o resultado dessa despeza é alimentarmos e conservarmos uma esquadra que não póde combater, inutil na guerra e quasi inutil durante a paz.

O nobre ministro applaude a vinda para a escola de marinha de muitos moços. Se o orador não conhecesse a bondade do nobre ministro diria que ha nesses applausos ou imprevidencia ou maligui-

dade.

Para que augmentar o numero dos aspirantes e dos officiaes no estado em que se acha a força naval? Para que grande numero de officiaes de marinha sem navios, onde embarquem, onde commandem e ganhem postos, o que é a maior preoccupação da classe militar!

Trata o nobre ministro de augmentar a força naval para depois promover com enthusiasmo a vinda de muitos aspirantes para a escola de ma-

rinha.

Mas como construir navios?—cis a difficuldade:

As camaras ainda não tiveram a honra de volar fundos para taes e taes navios, desta ou daquella dimensão, e apenas decretam para os arsenaes certa quantia, com a qual os ministros construem o que querem.

O systema seguido é cada ministro da marinha ter seu plano e mandar, construir um, dons, ou mais navios. Os perigos do exterior; uma navem carregada pelo lado do sul é sempre, ou quasi sempre o pretexto ou o motivo das construeções feitas sem sciencia do parlamento.

En fiz 10 navios de guerra por causa do Sr.

visconde do Rio Branco. (Riso.)

- O Sr. narão de Cotegure (ministro da fazenda):

 E cu fiz um.
- O Sr. Saraiva: S. Ex., como diplomata previlente, fez as cousas no Rio da Prata de modo que nos tivemos necessidade do mandar construir 10 vapores.
 - O Sr. Zacarias: Isso é grave...

- O Sr. Saraiva: O que é certo é que depois! do seu tratado de 1858, os vapores ficaram servindo para outra cousa.
- O Sr. Junqueira: Alguns serviram em Ria-
- O Sr. Saraiva: Este mesmo tratado não evitou uma nova explosão.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Esses 10 navios foram de nossa esquadra os que mais serviços prestaram, mesmo na paz.
- O Sr. Saraiva :- O que quero dizer é que, ate hoje, o parlamento brasileiro nunca teve a honra de votar um, dous, tres mil contos para construcção de navios de guerra; esta virgem. Estas semmas enormes, que temos despendido com a força naval, tem sido de pendidas por arbitrio do poder exe-
 - O Sr. Paranagua': Arbitrio e mais arbitrio !
- O Sr. Saraiva: Nestes ultimos annos esse arbitrio foi levado ao ponto de, em uma só construcção, gastar-se, (o nobre senador por Minas me pode dizer ao certo) cinco ou seis mil contos.
- O Sr. Zacarias: Não sabe, e duvido que o saiba o actual ministro.
- O SR. Nunes Gongalves: Disse-se aqui que se tem despendido mais d- 6,000:000\$
- O SR. SARAIVA :- Este facto só indica que o poder executivo não póde continuar no arbitrio de que tem gozado até hoje; que é necessario por um paradeiro a isto, porque não ha finanças que resistam a semelhantes arbitrios. Os ministros da fazenda perdem ás vezes a cabeça, porque quando julgam que as finanças estão regularizadas apparece um Independencia, que as desorganisa.
- O que fazer nesse estado de consas ? E' o que o orador vae indicar ao nobre ministro: A providencia a tomar para a decretação annual dos fundos necessarios para a renovação da nossa esquadra é dar conta minuciosa ao parlamento de tudo que o possa illustrar em relação ao estado de nossa forca naval, o prestimo de cada um navio conservado, mas em relação á moralidade, no despendio das quantias votadas: se o nobre ministro sahuaconselue isso ao seu successor, naturalmente seu amigo.
 - O Sa. Zagarias : —Talvez parente e então melhor.
- O SR. Saratva: Se o orador tivesse a esperanca de ser servido em seu pedido, diria no nobre ministro: o relatorio da marinha deve ser acompanhado de uma tabella explicativa, de todos os servicos dos arsenaes, de maneira que pudesse o partamento conhecer as construcções feitas, as cons trucções em andamento, e o valor e o custo de cada construcção e de cada concerto de navios; no mesmo tempo o nobre ministro indicaria quaes os navios que deviam ser condemnados, quaes os que os deviam substituir, e a quantia que o parlamen to devia annualmente votar para renovação da es-

Se se procedesse assim, o nobre ministro poderia obter talvez maiores quantias. Eu não davidaria volar por uma quantia maior, se soubesse de que modo essa quantia ia ser despendida. Este alvitre parece no orador mais conveniente e digno da approvação do nobre ministro ou de seu successor. Quaes as vantagens da adopção de semerhante franqueza para com o parlamento? As vantagens são obvias: o parlamento poderia conhecer a moralidade da despeza feita pelos diversos arsenaes, poderia saber qual a utilidade deste ou daquelle arsenal, poderia reconhecer os desperdicios que são feitos em alguns deltes, e ficariamos assim habilitados para ato censurar a administração da marinha se ella despendesse, como tenho ouvido dizer, dezenas e mesmo centenas de contos na construcção e tripolação de escaleres para militares e paisanos das diversas repartições de marinha.

Se o parlamento conhecesse o destino de cada verba despendida nos arsenaes, se podesse apree ar devidamente pelos resultados obtidos o zelo e intelligencia dos chefes do serviço, as cousas andariam methor, e poderia o parlamento formular censuras, hoje impossiveis, ou reconhecer serviços

actualmente desconhecidos.

Só pelo conhecimento minucioso de tudo que se passa nos arsenaes, e nas intendencias poderá o parlamento fiscalisar o despendio dos dinheiros publ.cos.

O orador fica as vezes maravilhado pela importancia que tem adquirido a verba-obras-do ministerio da marinha e não póde comprehender bem a necessidade desse corpo de 300 trabalhadores, que enche a ilha das Cobras.

O que disse em relação aos arsenaes, applica-se às intentencias.

Se o parlamento conhecesse o que o Estado tem nos diversos armazens do almoxarifado e o que despende appoalmente com cada um dos artigos do que precisa para lo fornecimento da esquadra, cu dos arsenaes, poderiamos appreciar com exactidão o valor das censuras on elogios feitos ao ministerio por seus adversarios ou admicadores.

Os fornecedores constituem hoje uma classe nunerosa e importante que tem amigos e compadres em todas as repartições do ministerio da marmha, e que se distinguem peto tino com que se apresentam aos hons ministros como pessoas inspiradas pelo desejo de prestar serviços á nação, e ans outros como seus melhores e mais constantes amigos e admiradores.

O resultado de tudo isso é estarem os almoxarifados com valores grandes e despendidos inopportunamente e ricos os fornecedores, L' isso o que convem evitar, e evita-se sabendo o parlamento o que se comprou de mais annualmente para se res-

ponsabilisar por 1880 o ministro.

O nobre ministro conveio na camara em reducção dos operarios do arsenal de marinha Essa reducção parece ao orador-cruel. Emquanto o nobre ministro construir pavios na Ponta da Arca, ou em qualquer outro estaleiro, não pôde despedir um so artista do arsenal; porque isso seria despedir os seus artistas por falta de trabalho e

da Arca, dando-lhes trabalhos que poderiam ser feitos em nossos arsenaes.

Desorganisar os nossos arsenaes, perturbar o seu serviço, despedir operarios, por falta de obras. ou por economia, e gastar dinheiro com arsenaes albejos, alimentar operarios albejos me parece uma contradicção, a uma injustiça que o nobre ministro seguramente não praticará.

Feita esta observação que será a ultima, pede o orador desculpa ao nobre ministro por não ter-lhe facilitado a sua passagem pelo senado com menos um discurso. (Muito bem.)

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha): - Devo agradecer ao nobre senador as hoas palavras que acaba-de dirigir-me e ao mesmo tempo manifestar-lhe o desejo que sempre me anima de guiar-mo na minha administração pelos conselhos daquelles que, como o nobre senador, podem auxiliar-me vantajosamente, amestrados pela experiencia de que dispõe Entretanto, creio que ao honrado sen dor não assistio hastante razão para expressar-se pelo modo porque o fez em referencia nos diversos assumptos em que tocou-

E' assim. Se: presidente, que o hourado senador. occupando-se da emenda approvada na cutra ramara, para a suppressão da secretaria do conselho naval, disse que essa medida, não tendo por si só grande alcance, quanto á economia dos dinheiros publicos que a aconselhara, por outro lado indicava desde togo o reconhecimento da desnecessidade do conselho naval. Consinta o nobre senador que con-

teste semelhante proposição.

A emenda que passou na outra camara prescreve apenas, não que se supprima a secretaria do conselho naval; mas que passe a funccionar, com as reducções no pessoal que forem possíveis, na secretaria de Estado, constituindo uma secção desta, com o que entenden-se que se poderia economisar desde ja a quantia de 1:900\$, destinada para o expediente da secretaria do conselho naval, além da que resultará da reducção do numero dos empregados da secretaria do consetho naval, que, como disse, será convertida em uma secção da secretaria de Estado, suspendendo-se desdo ja o provimento dos logares que forem vagando de em pregados da primeira das ditas secretarias, os quaes poderão também, conforme suas habilitações, ser removidos para outros empregos de categoria equivalente, sem prejuizo dos vencimentos a que tenham adquirido direito, se forem maiores.

Não se trata pois de extinguir a secretaria do conselho naval, mas de reduzil-a, vindo a realizarse dessa forma uma economia, sem que soffra o

serviço publica.

Esta providencia, portanto, não pode importar a

condemnação do conselho naval.

O honrado senador não teve razão também em dizer que este conselho tem dado da si resultado tal, que é hoje uma instituição inutil, ao ponto de terem sido, na passada administração, revistos e até refutados por officiaes do gabinete do ministerio, alguns pareceres dados por aquella corporação. YOU, TY

por economia, para sustentar os artistas da Ponta | Posso asseverar ao honrado senador, que o conselho naval continua a prestar muito bons serviços; basta recordar os assumptos variados, sobre que repetidamente é chamado a consultar. Ha importanles trabalhos constantes das collecções de consultas, que hourariam à qualquer corporação.

E' certo que na sua installação fizeram parte delle officiaes altamente collocados na nossa marinha de guerra, e da mesma forma paisanos que tinham occuoado logares eminentes na adminis-

tração do paiz.

Depois que esses cidadãos, militares ou paisanos, passaram para outras corporações mais imporlantes, como o conselho de Estado e o conselho supremo militar, teem sido substituidos, senão por palentes tão elevadas e por estadistas de tão elevada posição, seguramente por officiaes e paisanos distinctos por seu merecimento, os quaes constantemente estão dando provas de suas habilitações. Ainda ultimamente fiz uma nomeação que, se não recahio om um official-general, seguramente o honrado senador ha de convir que não rebaixou o conselho naval. Reliro-me a escolha do Sr. capitão de mar e guerra José da Costa Azevedo.

E como essa, outras tinha feito anteriormento

ueste e no meu anterior ministerio.

O honrado senador, ainda occupando-se do mesmo assumpto disse que de certo tempo em diante tem-se limitado o conselho naval a dar pareceres sobre promoções,os quaes não esto respeitados pelos ministros.

Na verdade, Sr. presidente, o voto do consetho naval deve ter grande influencia no espirito dos ministros quando tenham de fazer uso da faculdado alias muito importante e difficit, de escolher as officiaes que devam ter accesso por merecimento; mas seguramente a lei não quiz que o ministro se despojasse da faculdade de resolver por si um acto enja exclusiva responsabilidade the cabe. A fei o que determina é que o conselho naval preste esclacimentos ao governo e não que este subscreva a sua proposta.

Poderia accrescentar que ha exemplos de, em um anno, offerecer o conselho a consideração do governo os nomes do certos officiaes, que não são repetidos em propostas subsequentes. Parece, pois, conveniente que em taes condições o ministro busque inquirir das razões por que não figuram outra vez na proposta apresentada ao governo officiaes que tenham sido julgados com merecimento jáuma vez, e segundo o que verificasse, proceder de maneira que não liquem sem motivo plausivel privados officiaca dignos de uma distincção, que deve caher aos mais capazes.

Por consequencia, Sr. presidente, entendo que a emenda que manda dar nova organização á secretaria do conselho naval em nada altera o conceito de que goza aquella instituição,

O Sa. Figueina de Mello: - Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: - Não entrarci na analyse do merecumento das pessoas...

O Sr. Saratva;-Nem en tive isto em vista.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: -...que fazem] embarquem, acontecendo ao contrario que o numero presentemente parte daquelle conselho; é um

assumnto muito delicado e inconveniente.

Passando o honrado senador a tratar da nossa força naval, disse que no men segundo relatorio. tinha-me desdito de proposições emittidas quer no primeiro, quer em discussões nesta e na outra

Posso affirmar ao honrado senador que está equivocado. Nunca disse que o estado da nossa força naval era o melhor; reconheci sempre que havia muito a desejar. E se assim não fosse. Sr. presidente, não me teria expressado no men primeiro relatorio pelo modo que o honrado senador recordon, pedindo até uma quantia avultada, no corrente exercicio, para ser destinada a reformar a nossa força naval; pedi a somma de 1,000:000\$ para este fim.

Sendo assim, ja se vé que, se as circumstancias da fazenda publica presentemente fossem outras, en terra seguramente insistido na necessidade de realizar-se essa idea, esforçando-me pela concessão

de semethante credito

Portanto, Sr presidente, estou de accórdo com o nobre senador neste ponto, entendendo que e governo deverá solicitar do parlamento meios des tinados a novas construcções, logo que las circumstancias do paiz o permillirem.

A parte do meu relatorio de que S. Ex. fez-nes leitura, combina perfeitamente com a minha opi-

niao ja expressada anteriormente.

Leu o honrado senador um trecho do meu relatorio sobre navios imprestaveis. Não é uma novidade communicar o governo ao parlamento as qaixas dos navios que, na fórma do regulamento n. 4,045 de 19 de Dezembro de 1867, são condem nados por exceder o orgamento, do fabrico á metade do valor dos mesmos navios.

O honrado senador disse também que, fallando eu no relatorio da escola de marinha, tinha applaudido o facto de ver crescer o numero de alumnos daquelle estabelecimento, sem lembrar-me que não tinhamos presentemento, pelo mão estado crescente da nossa força naval, navios sufficientes para esses

moços serem opportunamente embarcados.

Sr. presidente, a observação, contida no relatorio, foi referente ao que acontecia até então. Notando se que mui pequeño era o numero de alumnos da escola de marinha e sendo intuitiva a conveniencia de fazer cessar esse estado de cousas, entendeu o parlamento que devia crear o externato de marinha, onde se preparassem os alumnos para aquella escola; mas tendo a experiencia demonstrado que essa instituição não correspondia aos fins que se tivera em vista, deliberou-se que o externato fosse convertido em um internato, que instituio-se com o nome de collegio naval. Assum que, é avidente que todos estavam de accordo em que era indispensavel promover maior affluencia de alumnos para a escola de marinha; e se este anno verificonse o facto de ser o numero dos aspirantes matriculados maior do que nos annos anteriores, ainda assim não é tão grande que faça erer que, quando passarem a officiaes, não tenham navios em que l dará as informações que forem exigidas.

d

actual dos officiars não chega para as necessidades do serviço.

Na verdade, seria para desejar que a cada relatorio da marinha se podesse annexar um trabalho formulado conscienciosamente, pelo qual se visso qual era o estado de cada um dos naviós, qual predisamente a quantia necessaria para o concerto de cada um delles e, ao mesmo tempo, qual a importancia precisa para a construcção de outros, que devessem substituir aquelles que do mappa constasso acharem-se em estado de não poderem ser aproveitados. Mas o honrado senador sahe, pela experiencia que tem destas consas, que este trabalho seria difficitimo, a ser possivel realizat o com toda a exactidão, que o honrado senador pretende. Desde que ha no orgamento uma verba destinada para o material da nossa força naval; desde que temos regulamentos que estabelecem as condições em que o navio deve ser ou abandonado, ou concertado; desde que nas repartições existem empregados que fiscalizam devidamente todas as despezas, que se fazem com os differentes concertos ou construcções; tem o parlamento os meios, de poder sonseguir que o serviço se faça com a desejavel regularidade e economia.

E' exacto que antecipadamente poderia votar uma quantia precisa para certas construcções; o homado senador sabe perfeitamente que por via de regra isso é quasi impossível para reparações, pois concertos ha que de antemão não podem ser calculidos. Quantas vezes não se manda reparar um navio, suppondo-se que a obra exigirá uma certa disposição, e um determinado tempo para sua realização, e depois vé se augmentar a despeza e o tempo por um modo a tornar-se dez vezes maior

do que fora previsto?

Para saber-sa qual o destino das quantias que se gastam com os arsenaes ha as contas, os balancos, onde tudo especia mente se encontra.

Por outro lado, Sr. presidente, o trabalho de que o honrado senador tratou, seria extenso e viria voluma ainda mais os nossos relatorio, que já não sao muito esumalos, mormente pelo que diz respeito aos documentos que lhes são annexados.

Semelliantemente, a realização do desejo que o honrado senador manifestou de que cada relatorio da marinha viesso acompanhado de uma relação de todos os objectos que se compram durante um anno para o abastecimento dos almoxarifados da m crinha, importaria em um trabalho mais extenso e de difficil execução. Na repartição competente, isto é, na intendencia e nos arsenaes das provinc as existem escripturações competentes que pod m ser examinadas a qualquer tempo que se deseje.

O Sr. Saraiva: - Esse exame é que não se faz-

O Sr. ministro da maninha: - Toda vez que constar a um membro do cerpo legislativo que se procedeu por um modo que mereca reparo, pode a censura vir a publico, e o ministro, munindo-se de todos os esclarecimentos necessarios,

Não entendo, Sr. presidente, que o lembrado trabalho pelo honrado senador seja uma cousa inutil; seria ao contrario de utilidade, mas, repettrei, além de difficit de conseguir, tornaria os nossos relatorios extremamente volumosos.

Quanto as obras feitas nas officinas des arsenaes de marinha, creio poder dizer ao honrado senador que não ha relatorio que não traga mappas ou

relações de todas elias.

O Sn. Saraiva: —Mas não com o custo de cada uma.

O Sr. MINISTRO DA MARINHA: — Não virá com o custo de cada uma, por não ter sido costume decla-

ral-o, mas isto e facil saber.

Observou o honrado senador que é grande a somma que se despende com as obras civis e militares da marinha, em comparação com o que se gastava nas construcções que se faziam no tempo

em que S. Ex. dirigio essa repartição.

Sr. presidente, entre as tabellas explicativas do orçamento encontra-se uma, onde, tão charamente quanto é possível, vem designadas as diversas obras, para as quaes se pede a quantia de que o orçamento trata. Se o honrado senador o exigisse, en poderia informar a S. Ex. minuciosamente quaes são essas obras, quer na Côrte, quer nas differentes provincias do Imperio.

- O Sr. Saratva: -Eu desejaria saber, se V. Extivesse essa bondade.
- O SR. MINISTRO DA MARINHA: Tenho aqui uma relação que circumstanciadamente menciona todas ellas (mostrando.)
 - O SR. ZACARIAS :- Vamos ás obras.
- O SR. MINISTRO DA MARINHA: —Desde que na de mais modicas, o são na realidade, (opoiades); outra camara appareceu a disposição de diminuir a verba destinada à obras civis e militares do ministerio da marinha, tratei de estudar o assumpto com a maior attenção, munindo me para isso de gilancia do engenheiro fi cal, muitas vez s as obras todos quantos esclarecimentos podiam ser-me formado ficam tão perfeitas como as que se effectuam por administração.

Foi assim, Sr. presidente, que, pedindo-se no orçamento para esta verba a quantia de 681:8415 113 concordei em que ella ficasse reduzida a 500:000\$. Parece-me conveniente expender a razão porque

fui levado a convir em tal reducção.

Na competente tabella explicativa do orçamento vê-se que para a corte pedia se somente para o pessoal da directoria e das officias das obras civis e militares 255:0405, julgando-se precisa para o material mais a quantia de 130:0005. Da mesma forma pedia-se para obras indispensaveis na provincia da Bahia 54:403\$291, em Pernambuco 10.0005 para reparos de edificios e jornaes aos operarios, além de 12:259\$334 para a construcção de um edificio destinado a serraria a vapor; para Sergipe pedia-se semelhantemente a quantia de 18:189\$081, para a Parahyba 4.065\$987, para o Maranhão 5:075\$245, e para a provincia do Para a quantia de 158:178\$900 afim do ser empregada na construcção de edificios destinados a escriptorio e officinas da directoria de machinas

Entendi porém, Sr. presidente que, havendo conveniencia em diminuir, quando possivel, as verhado orgamento, se poderia distribuir taes serviços por dous exercicios, fazendo-se as obras, com alguma demora. Porém, depois da-emenda apresentada pela commissão do senado que reduz essa verba em mais 100:0005, ou serão adiados, ou hão de parar, certas obras da Corte, como o caes, que esta sendo construido, comgrande vantagem publica, na ilha das Cobras, assim como as obras das provincias que ficarão para quando forem mais favoraveis as circumstancias do nosso thesouro publico.

A' primeira vista parecerá excessivo o numero de operarios e serventes que temos, mas se en lêsse a relação, a que ha pouco altudi, das obras que estão em andamento, todas indispensaveis, o nobre senader veria que esse numero não é exagerado.

Disse o nobre senador que seria preferivel que o ministro da mariaha procedesse a este respeito, como o da guerra, mandándo fazer por empreitada as obras precisas, em vez de manter um grande pessoal que não é necessario muitas vezes.

Se não houvessem obras que não podem fazer-se por empreitada, como o caes a que ja me referi, o assentamento de artilharia na fortaleza de Villegaignon, obra importante que se acha demorada, mais do que deveria sel-o. Se o ministerio da marinha só tivesse de acudir ao concerto de edificios, de pharóes, de quarteis etc., eu concordaria que melhor fora ter um engenheiro para fiscalisar a execução dos contratos que se fizessem com parficulares. Entretanto, o nobre senador deve reflectir que nem sempre as obras feitas por particulares, as quaes são propostas com a apparencia de mais modicas, o são na realidade, (apoiades); pois, de ordinario os proponentes querem tirar o maior partido dos seus contratos; é, nes a conformidade, verifica-se que, apgar da maior vinão ficam tão perfeitas como as que se effectuam por administração.

Sem embargo, tenho feito alguns desses contratos, posto que em ponto muito pequeno, como foi por exemplo, a reconstrucção do enticio onde estão a bioliotheca, e as repartições de pharões e de hydrographia. Consegui na verdade obra bem feita; mas, não melhor do que as realisadas por admi-

nistração.

Creio que por estas explicações o nobre senador se convencera de que não é exagerada a quantia a que fica reduzida a vecha obras. Pelo contrario entendo que algumas difficuldades hão de apparecer e que diversas obras inevitavelmento terão de ser adiadas, embora não seja possível prescindir de algumas que estão designadas na tabella.

O honrado senador, quando se occupou da intendencia, chamou minha attenção para o costume inveterado de offerecerem os fornecedores ao governo, tudo quanto elles tem vantagem em venderlhe; e notou que de ordinario, apezar das melhores intenções, são levados os ministros a aceitar taes propostas, ficando os objectos comprados sem proij

d.

veito immediato, depositados no almoxarifado de l

Não contesto o que acaba de ponderar o nobre senador; antes the agradeço ter feito justica ao men precedimento sobre este ponto; porque, se tenho percado, será pelo systema contrario. Por via de regra tenho recusado taes propostas, vendome por isso frequentemente na necessidade de defender me de injustiças de que me hão feito

Se aseim não tivesso praticado, fique o nobre senador certo de que en poderia con metter erros. sem alguem se lembrar de censurar me e até nem se teria occeasido de fallar nos meus actos.

O Sr. Saraiva: O que prova a necessidade de cautellas.

O Sr. ministro da marinha: - Perguntou o nobre senador se en pretendia conservar o excessivo numero dos 2º tenentes. No que ha pouco disse.

està quasi envolvida a resposta a essa pergunta. O numero que temos de 2º tenentes não é excessivo; consta do quadro de 1812, que, quanto a esse posto, não tem sido preenchido até hoje.

O Sa, Saraiva: - Nem e necessario.

O Sn. ministro da marinha: -- Se confinúa a figurar no quadro aquelle numero, como penso que deve, é porque está na proporção do numero dos officines que occupam os outros postos, todos os quaes, entretanto, estão preenchidos. Pois bavemos de guerer que a nossa inscinha de guerra se mau-, tenha estacionaria no estado, em, que actualmente se acha, de modo que não venhamos a ter maior numero de navios com nume a de officiaes maior do que o quadro marca?

Meus votos são, para que o contrario succeda; o estou convencido de que taes são também os vo tos do nobre senador, porque conheço o patriotismo que o anima. Do que presentemente succede, não resulta inconveniente algum que induza a alterar se o quadro adoptado em 1842, embora o numero de 2º tenentes não tenha sido precuchido. Tempo virá em que, augmentando o nosso material fluctuante, talvez se diga que fora melhor ter para elle esses officiaes experimentados, em vez de recorrermos no expediente de admittir pilotos e officiaes honorarios para tripolar todos os nossos

O nobre senador achou que eu tinha cabido em uma especie de contradicção, acritando a reducção do numero dos operarios dos arsenaes, e contratando a construcção de um navio na industria particular. Ja expliquei o motivo que me levou a fazer este contrato, e não é contraditorio o men procedimento.

Quando na outra camara accitei a reducção. não tanto do numero manto principalmente da quantia correspondente ao salario de um decimo dos operarios, não tive em vista despedir inevitavelmente pessoal algum, concordando por isso com uma emenda que alli apparecen nesto sentido.

o quadro.

- O Sn. Zacanias: -- O modo é engenhoso, mas é uma especio da quadratura do circulo.
- O Sn. MINISTRO DA MARINHA: -- O honrado senador sahe, tão bem como eu, que não é tão engenhoso como parece.
- O Sn. Zacarias: Acho tão engenhoso que não o comprehendo.
- O SR. MINISTRO DA MARINHA: Se houvesse sempre pontualidade da parte de todos os operarios em frequentar o arsenal, realmente isso era impossivelmas, se o facto que se verifica é que em; certos dias da semana, nas segundas feiras, por exemplo, e sempre depois de um ou mais dias santos o numero de operarios que faltam nos arsenaes é extremamente prande...
 - O Sn. Zacanias; E' por causa do domingo.
- O SR. MINISTRO DA MARINHA: -... prolongandoso as vezes essas faltas por mais dias; se o nobre senador reflectisse que não é pequeno o numero do operarios que as vezes pedem licença para estacem ausenles, etc., havia de convir em que será possivel conseguir que se gaste um decimo menos da quantia orçada para todo o pessoal dos arsenaes, sem alias desorganizar os quadros e despedir operarios. Ha muitos que pedem ficença de um anno e mais, outros adoecem, on ausentam-se-

Mas, Sr. presidente, supprimindo se ou diminuindo-se esse numero de operarios, se for inevitavel tal medida, é evidente que o governo, em circumstancias ordinarias, não ha de contratar construcções de navios na industria particular. En sigo a opinião de que só se devera contralar com a industria particular, aquillo que absolutamente não códe ser feito nos nossos arsenaes; e disso tenho dado provas constanten ente.

Sendo essas. Sr. presidente, as observações que o. honrado senador digneu se apresentar nesta discussão, persuado me que com o que acabo de res-ponder satisfiz ao quo com tanta henevolencia S. Ex. de mim exigio. (Muito bem., muito bem.)

O Sr. Saratva proferio um discurso que publicaremos em Appendice.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

VERIFICAÇÃO DE POBERES

Continuou a 4º discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa a verificação dos poderes dos membros do senado,

O Sr. Correin :-- O conceito em que tenho a prudencia da mesa leva-mo a esperar que algumas das considerações que vou apresentar, serão por ella Trata-se de reduzir a despeza som desorganizar attendidas na 2.º discussão, so lhe parecerem procodentes. .

A verificação de poderes no senado tem sido feita por um systema que dura desde a data do regimento. Esse systema tem podudo atravessar uma longa serie de annos e situações políticas differentes. O tempo, que logo destróe o que não é solido nada tem produsido até agora contra o systema em vigor. Alterações no regimento se tem feito em varios annos, sem que se tenha julgado preciso tocar nesse systema. Parecia, pois, que elle se havia accommodado perfeitamente ás condições orordinarias da verificação de poderes no senado.

Em que occasato julgou-se opportuna, e appareceu pela primeira vez, a idéa de modifical-o? Cumpre attendermos a este ponto. El preciso considerar o momento em que o illustra senador pela provincia do Ceará, que a morte cedo arrebaton aos nossos trabalhos, apresentou sua indicação; é preciso ver-se que vagas tinham-se dado nesta casa.

Tratava-se de uma reforma eleitoral, e o desejo de que as novas eleições se fizessem pelo systema que fosse preferido pelo poder legislativo, levou a adiar, e adiar longamente, o preenchimento das vagas, que se haviam dado; de sorte que o senado quando reunio-se teve de proceder a verificação de poderes de cinco novos senadores; e este facto com as circumstancias reunidas de se terem feito as eleições de senador conjunctamente com as de deputado, e de se tratar da verificação de poderes quando o espirito partidario estava agitado, e o interesse pelo resultado das eleições era commum a camara dos deputados e ao senado, levou o nebre senador pelo Ceará a apresentar sua indicação.

Mas. Sr. presidente, será possivel ou pelo menos póde presumo-se que aquelle facto se renove? Contra essa retordação que houve na eleição de senadores protestou o poder legislativo; a lei ultima da reforma eleitoral contém no art. 2º § 21,

a disposição que vou br:

a Na eleição de senador observar se-ha o seguinte: a cleição primaria ou a secondaria, se aquella estiver feita, proceder-se-ha dentro do prazo de 3 mezes contados do dia em que os presidentes de provincia houverem recebido a communicação do presidente do senado ou do governo, ou tiv rem noticia certa da vaga. Uma e outra communicação serão registradas no correio.

Não se pode por qualquer consideração política demorar o preenchimento das vagas, visto que presentemente a efeição se tem de fazer resse prazo

que a lei fixou.

Ora, se depois dessa medida tomada na lei de 20 de Outubro de 1875, ponco provavel é que se acenmule no senado o trabalho da verificação de poderes, parece que entraremos nas condições normaes, a que me referi e que durante longes annos foram completamente attendidas com as disposições do regimento.

O que pedia o illustre senador pelo Ceará na sua indicação? Que a mesa, examinando o regimento da camara dos deputados na parte relativa á verificação de poderes, propuzesse o que lhe parecesse mais conveniente ao processo da verificação de poderes dos convenientes de processo da verificação de poderes dos convenientes dos convenientes dos convenientes de convenientes dos convenientes de conveni

deres dos membros do senado.

j O regimento da camara dos deputados tem um processo especial para a le sessão da legislatura; entro nomeiam-se tres commissões de verificação de poderes, cujos membros são designados pela sorte; divide-se o trabalho para que mais depressa possa a camara constituir-se e effectuar-se a abertura da assembléa geral. E' um processo aconselhado pelo desejo de abreviar o mais possivel o julgamento das eleições.

O trabalho dessas commissões de inquerito, na maior parte dos casos, não da logar so não á volação da camara. Mas, quando esta acha-se constituida, quando dá-se alli o caso, que se dá no senado, de tratar se da verificação isolada dos poderes de um dos seus membros, o processo é differente: a commissão de constituição é a encarregada de apresentar parecer sobre essa nova eleição complementar.

O senado está sempre constituido, e portanto a parte do regimento da camara dos deputados, que the é applicavel, é a que executa-se quando aquella camara está constituida; porque, como já disse, sómente na la sessão da legislatura é que alli funccionam as commissões de inquerito: desapparecendo a causa que motivou a creação desas commissões, desapparece o seu serviço.

Porque não poderá, pois, a commissão de constituição do senado continuar a encarregar-se do estudo das eleições especiaes para senador? Que urgente motivo podo aconselhar o retirarmos dessa commissão o trabalho que o regimento the entrega? No longo lapso de tempo decorrido, desde que se adoptou o regimento, quando appareceram os in-

convenientes que se pretende remover?

Já observei que nas condições ordinarias, condições que, depois da lei de 1875, não poderão ser embaraçados por considerações a que o governo queira altender, parece que a manutenção do que está não provocará reclamações que até ha pouco tempo não tinham apparecido. Pelo menos não sera acto que a prudencia condemne, o de esperar pela experiencia depois da completa e normal execução das ultimas disposições legislativas

acerca de eleições

No modo de formar a commissão que se quer crear, propõe-se uma innovação tanto do regimento do senado, como do regimento da camara dos deputados. Comprehendo que se deseje que a minoria tenha representantes na comissão de verificação de podeces: mas recordarei ao senado que, quando em 4870 se creou a commissão de organento, commissão em que tambem é conveniente que figur m membros da minoria, não se julgou preciso para isto modificar o systema, até agora nuncia alterado, de eleição das commissões do senado e da camara. Deixou-se á prudencia, á sabedoria do senado attender a essa conveniencia; o vêmos que ha presentemente, na commissão de organiento, dous illustres membros da minoria.

Que, para fazer representar a maioria nos corpos legislativos se recorra a meios mais ou menos engenhosos, comprehendo pela necessidade de tornal-os verdadeiros espelhos da nação; mas, depois que os

legaes, os seus actos nada perdem por serem firmados não pela unanimidade mas pela maioria dos votos. Então a corporação é representada pela maioria, e a esta incumbe ver qual e o mais justo procedimento que deve ter no regimen da respectiva camara legislativa.

Deseja-se que a nova commissão possa admittir não só allegações escriptas, senão também verbaes.

O regimento da camara dos deputados tem, com effeito, uma disposição neste sentido; mas muito diverso é o alcance das deliberações da camara na verificação dos poderes de seus membros; a decisão pode arredar daquelle recinto legislativo um candidato e dar entrada a ontro. No senado a deliberação não póde ter senão o effeito de arredar o senador escolhido: não póde substituir por outro o cidada que apresenta a carta imperial de nomeação. Será preciso, em uma verificação de poderes assim restricta, admittir as allegações verbaes ?

A propria experiencia da camara dos deputados parece haver demonstrado que o direito dos interossados e a conveniencia publica são attendidos e satisfeitos plenamente com as allegações escriptas Cada interessado apresenta a exposição que julga a hem de seu direito e os documentos de que dispos. O que geralmente se lem visto é que as allegações oraes nada adiantam a hem da apreciação exacta da materia. Apezar do regimento da camara não permittir que essa discussão havida no seio das commissões seja tomada por tachygraphos e publicada, o contrario se tem as vezes praticado, sem que, ainda assim, resulte vantagem alguma para a causa da justica e para melhor decisão da camara na verdicação dos poderes. Portanto, se la mesmo tem se podido julgar que es allegações por escripto bastam para satisfazer aos legitimos interesses dos candidatos, não vejo razão para que no senado estabeleça-se o systema de allegações verbaes.

Porventura nosso regimento embaraça as allegações por escripto de maneira que seja necessario estabelecer disposição nova? Não, senhores. Tem elleum titulo que se inscreye -das petições-e o que se dispoe ahi garante completamente aquelles que quizerem allegar por escripto contra qualquer processo eleitoral sobre que o senado tenha de pronunciar-se. Qualquer cidadão pódo requerer o que entender a hem do seu direito, e da causa publica; o regimento determina que essas petições sejam enviadas a commissão que tem de tratar da materia; o portanto para as allegações escriptas elle é

sufficiente.

Accresce que os eleitores especiaes para senador não tem a significação política dis eleitores geraes. O eleitor especial só serve durante a legislatura em que é eleito quamio nella da-se alguma nova vaga; mas os eleitores geraes teem constantes funcções de ordem politica, por que, além dos deputados, o de navos, quando ha vaga por fallecimento, elegem os membros das assembléas provinciaes e tomam parte na organização das mezas eleitoraes.

As outras medidas propostas, também nada adiantam neste assumpto. Recommendam que a

representantes do paiz so reunem para os effeitos commissão attenda a legitimidade dos eleitores de cada parochia, a legalidade dos volos apurados em cada collegio eleitoral, à legalidade da lista triplice, a legalidade da nomeação e consequente reconhecimento dos poderes do nomeado; mas tudo isto se tem feito sempre, nem se pode deixar de fazer, quer a commissão que tenha de verificar os poderes seja esta agora proproposta, quer seja a que o regimento determina que tenhamos. A commissão não pode dar sen parecer senão depois de ter feito toda essa verificação, é isto da essencia do seu trabalho; e de outra forma ella deixaria de cumprir seu dever.

Resumindo o que nesta occasião julguei dever sujeitar a esclarecida apreciação da mesa, que, com o escrupulo que lhe reconheço, nos convidou a estudar a materia para acerto da deliberação, direi : que antes de tomarmos uma resolução definitiva, devemos aguardar os factos que se derem depois que tiver plena execução a disposição legislativa de 1875 quanto ao prazo para preenchimento das vagas de senador; que a experiencia do passado e possivel que confirme no futuro o acerto de não se ter até agora innovado nesta materia; que, quando se reconheça a necessidade de uma commissão especial, a qual não teria trabalho em algumas sessões, porquo muitas sessões teem havido sem que se de vaga no senado), esta commissão deve funccionar sem a condição proposta de admittir allegações verbaes.

Ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 21.

1º purte até às 2 1/2 horas. — Continuação da 2º discussão da proposta do orçamento com as emendas da camara dos deputados, e da commissão de orgamento do senado, para o exercicio de 1877-1878, no art. 5º relativo ao ministerio da marinha, e segnintes se houver tempo.

2" parte às 2 1/2 horas.—As materias ja designadas, accrescendo:

3º discussão da proposição da camara dos deputados n. 234 do corrente anno, approvando a pensão concedida-a D. Victoria Leonor da Costa

2º dita das proposições da mesma camara, do corrente anno:

N. 233, approvando a pensão concedida a D. Mariana Palmeiro Pereira da Cunha.

N. 243, approvando a pensão concedida a D. Virginia Aurelia de Mello e Almeida, com os pareceres da commissão de pensões e ordenados.

3ª discussão do projecto do senado — F — de 1874, autorizando o governo a garantir os juros do 7 % à companhia da estrada de ferro do Madeira o Mamoré.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

67ª sessão

EM 21 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario. — Expediente. — Pareceres da commissão de pensões e ordenados. — Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe. — Ondem do dia. — Orçamento do ministerio da marinha — Discursos dos Srs. Leitão da Cunha, Correia e ministro da marinha.

A's 11 horas da manha fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. sonadores, a saber : visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Barros Barreto, marquez do Herval. Junqueira. Luiz Carlos, Silveira Lobo, faiheiro da Luz, harão de Maroim, barão de Pirapama, Correia, marquez de S Vicente, visconde de Muritiba, Diniz, Godoy, João Alfredo, Diogo Velho, visconde do Rio Grande, Fausto de Aguiar, visconde do Rio Branco, duque de Caxias, F. Octaviano, barão da Laguna, Mendes de Almeida, barão de Cotegipe, conde de Beapendy, Fernandes da Cunha e Cunha e Figueiredo.

Compareceram depois os Srs.: barão de Camargos, Jaguaribe, Nunes Gonçalves. Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Zacarias, Paes de Mendonça, Antão, Silveira da Motta, Sinimbú, Vietra

da Silva, Paranagua e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Chichorro, P. Pessoa. Firmino, Teixeira Junior, Johim, Nabuco, visconde de Abaeté, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy e Sartiva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz e visconde de Suassaua.

O SR. PRESIDENTE abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu por aprovada.

O Sr. 1º Segretario deu conta do seguinte EXPEDIENTE

Officio de 18 do corrente mez, do ministerio do Imperio communicando que naquella data remetteu ao ministerio da fazenda o officio e mais papeis relativos à sessão de um proprio nacional a ju ta administractiva da Santa Casa da Misericardia da cidade do Recife para o asylo de mendicidade, por ser o assumpto da competencia daquelle ministerio.

Ficon o senado inteirado.

Tres ditos de mosma data, do la secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Joneiro o ouvinte Joaquim Tertuliano do Oliveira Cabral.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, em 18 de Setembro de 1877.— Paulino José Soares de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Noguerra, 1º secretario.— Francisco Ignacio de Carvatho Rezende, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º—E' autorizado o governo para mandar admittir a matricula do 3º anno da faculdade de medicina da Bahia o pharmaceutico Josino Correa Cotias, actualmente matriculado no 1º anno medico, depois de approvado no exame de anatomia do 1º e 2º anno, e no de physiogia do 2º anno.

1º e 2º anno, e no de physiogia do 2º anno.
Art. 2º — Ficam revogadas as disposições em

contrario.

Paço da camara dos deputados, em 18 de Setembro de 1877 — Paulino José Souves de Souza, presidente.—José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario, Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A assembića geral resolve :

Art. 1.º D. Rita Magessi Pinto é considerada apta para perceber o meio soldo de seu fallecido marido, o capitão reformado do exercito Luiz Pinto Guedes Smissaert Caldas, nos termos do art. 8º da lei n. 4,220 de 20 de Julho de 1864.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em con-

trario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Setembro de 1877 — Paulino José Soa es de Souza, presidente. — José Luiz de Almeida Nogueira, 1º secretario. — Francisco Ignacio de Carvalho Rezende, 2º secretario.

A's respectivas commissões:

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMI-SÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

Foi presente a commissão de pensões e ordenados a proposição n. 225 deste anno da camara dos Srs. deputados que autoriza o governo para conceder a Carlos Guido Vedova, ajudante do bibliothecario da escola de medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Informando sobre a pretenção de que se trata, diz o seguinte o digno director da faculdade de me-

dicina ao Sr. ministro do Imperio.

" Cumpre-me informar a V. Ex. que julgo de inteira justiça a pretenção do supplicante, não só porque é exacto estar elle gravemente doente, como também porque a terrivel enfermidade que o martirisa não lhe consente haver meios de subsistência de outra fonte que não seja a do mal remunerado emprego."

A' vista desta informação, e sendo o vencimento da licença o simples ordenado, é a commis-ão de parecer que a dita proposição entre na ordem dos

trabalhos e seja adoptado.

Paço do senado, em 21 de Setembro de 1877. — A. Leitão da Cunha e L A. Vieira da Silva. ordenados as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados:

N. 146, de 7 de Agoslo, approvando a pensão annual de 4203, concedida por decreto de 30 de Novembro de 1876 a D. Julia Brinckmann, vinya do machinista de 1º classe. 2º tenente reformado Guilherme Brinckmann, visto que por morte de seu marido ficara na indigencia e com cinco filhos

N. 214, de 11 de Setembro, approvando a pensão mensal de 425, concedida por decreto de 27 de Selembro de 1876 a D. Maria Francelina da Silva Falcão, vinva do tenente de voluntarios da patria João Marinho Falcão, fallecido em consequencia de molestias adquiridas na guerra do Pacaguay. repartidamente com suas duas fishas menores Leo-

nilda e An anda. 🖸

N. 235, ua mesma data, approvando a pensão mensal de 215, concedida por decreto de 27 de Setembro de 1876, sem prejuizo do meio soldo que lhe competir, a menor Adrlia Augusta Bezeire. filha legitima do tenente Aurelio Augusto Corlos Bezerra, morto na guerra contra o governo do Pa ragny, no combate de Lomas Valentinas, a 21 de Dezembro de 1868.

Constando dos documentos juntos ás proposições acima referidas a jusica dos actos do poder executivo, de que se pede approvação, é a commissão de pensões e ordenados de parecer que as mesmas proposições entrem na ordem dos trabalhos e sejam adoptadus.

Pago do senado, em 21 de Setembro de 1877.-A. Leitão da Canha.-L. A. Vieira da Silva.

Ficaram sobre a mesa para serem tomadas em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

O Sr. Jaguaribe :- Sr. presidente, tenho de mandar á mesa dous requerimentos, solicitando informações do governo: um pelo ministerio do Imperio, acerca do modo e do tempo em que pretende prover a vaga deixada nesta casa pelo falleeimento do nosso collega, o Sr. Pompen: o ontro necrea da administração da justiça, e portanto, pelo ministerio respectivo.

Para justificar os meus requerimentos, preciso rememorar ao senado alguns dos principios pelos quaes é regido o systema constitucional admittido

Tem-se entendido, Sr. presidente, que os partidos constituem uma necessidade do systema representativo. Acredito que assim é. Elles constituem se sentinellas da administração publica, fiscalisam-se mutuamente, e,mais do que isto, abrasados pelo espirito de patriolismo, como que timbram cada qual em servir melhor o seu paiz, para que na marcha deste merega a preferencia na gestão dos negocios. Quando os partidos assim se mos tram inspirados, levam o seu paiz a prosperidade.

E' assim que a França do tempo de Luiz XVIII teve dias felizes por esta luta generosa e patrio- linvocada para aqui, porque, repito, os ministros

Foram presentes a commissão do pensões e tica de seus partidos. E assim que nos dias felizes do reinado de Luiz Felippe a nação franceza teve ignalmente dias gloriosos e for applaudida pelo resto no mundo e, assim que ainda hoje a classica Inglaterra da exemplos ao resto do mundo do modo porque este systema, felizmente admittido nos tempos modernos, pode guiar os povos a prosperidade, sem que os reis inspirem este terror que em tempos passados lhes acarretava o titulo de tyrannos.

Quando, porém. Sr. presidente, os partidos não são inspirados por estes sentimentos nobres, e em vez do patriotismo, e a paixão que os guia, é o interesse mesquinho, o que quer que seja de pouco efevado, elles devem perder o nome de partidos para tomarem o de facções. Quando os partidos chegam a este estado de degeneração, fazem de sua nação o que aconteceu em Roma no tempo das proscripções de Sevila e Mario, época, em que os methores apreciadores da historia, fixam o comero da decadencia daquelle grande povo.

Faffando nestas generalidades, quero referir-me

ao nosso paiz.

O senado se deve recordar de que uma vez muito autorizada dentre os nossos collegas, ainda este anno declarou que no Brasil os partidos estavam extinctes Osciado recorda-se hem de que, quem proferio estas palavras, foi o distincto Sr conselheiro Teixeira Junior, cidadão respettavel e que pela alta posição que occupa de conselheiro de Estado, respira um ambiente que eu mão posso respirar, e que, portanto, julgo mais habilitado a bem considerar os negocios do paix.

Lamentei ao ouvir estas palavras, que isto assim seja, se por acaso ellas exprimem a verdade, o que

eu não ouso affirmar.

E' bem possivel que S. Ex. se tivesse enganado em suas appreciações e eu faço votos de men coração para que se enganasse, porque, repito, juigo a existencia de partidos bem constituidos e patrioticamente organizados, uma necessidade para a boa marcha do systema representativo no paiz.

Sendo estes os meus votos, devo, entretant, declarar ao senado que, se as palavras de S. Ex. não exprimem a verdade, se ha de sua parte algum engano, ha ao menos muitos indicios que me levam a acceditar que, effectivamente, os partidos se acham no Brasil mat organizados e desencaminhados da marcha regular que deviam seguir.

Tenho observado, Sr. presidente, ultimamente, pela discussão da imprensa theorias com as quaes, confesso, não posso concordar; tenho, por exemplo, fido que aquelles que, dizendo-se do partido dominante, censuram o governo, que se declaram descontentes, ou opposicionistas, não são conservadores. Senhores, unde, em que escriptor se en-sinou esta doutrina? Não posso acreditar em taes principios, porque não acredito na infallibi-Hidade dos ministros.

Esta doutrina traria o seguinto resultado: « os ministros não podem errar; portanto quem os censura esta afastado da igreja, não se pode salvar.» Sera uma doutrina christa, mas que não pode ser

dam'dar-se por taes.

Assim, suppondo a existencia dos partidos uma necessidade, acredito que é licito aquelle que segue qualquer delles que se achar no poder, e até mesmo um dever, advertir aos que teem a gerencia do Estado, quando não marcham hem, de congregar, se for possivel, seus amigos, quando algum individualmente não tenha forças para fazer taes advertencias, de convocar, digo, seus amigos para tomarem uma resolução a este respeito, e com la intenção. clareza dizerem ao governo:-não ides hem.

Ora, a theoria pregada na imprensa è inteiramente contraria: « Consuraes ao governo? Declaraes que, apezar de conservadores, estaes em opposição? Então não sois conservadores. »

São principios novos, Sr. presidente ! Os nossos estadistas, que jazem hoje soh o tumulo, não pensaram assim. Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois marquez de Paraná, foi um vulto neste paiz; eu me recordo que elle muitas vezes, nas discussões do parlamento, affastou-se de governos amigos, dirigio-lhes consuras, sem que se dissesse que se apartava do seu partido.

Posso mesmo recordar um facto notavel da nossa historia: quando se pretenden, antecipadamente, fazer a majoridade do Sr. D. Pedro II, Honorio Hermeto apresentou um projecto sobre esta materia, projecto que teve o assentimento do gabinete e até, segundo se disse, do regente. Honorio Hermeto, porem, vendo a marcha que os negocios tomavam, retirou inopinadamente o seu projecto, sem audiencia dos ministros, nem do regente, porque entendeu que assim servia melhor ao seu palz. Ninguem disse que Honorio Hermeto, por ter as. improcedido, levado pelo seu patriotismo, se separava do partido, que enlão estava á testa dos negocios, e de amigos e co-religionarios seus. Repillo, portanto, a doutrina, que tem sido pregada pela imprensa, de que o conservador que se oppõe ao ministro não é conservador.

Fazendo estas declarações, tenho por fim manifestar ao senado que, apreciando a muitos on pelo menos alguns dos membros do actual galinete, sobretudo ao respeitavel chefe do mesmo, eu, comtudo, não posso deixar de declarar-me pelo menos em abstenção de continuar a prestar-lhe men apoio, emquanto o governo se mostrar dominado do sentimento de vingança que um de seus membros procura manifestar a tudo que se oppõe ao seu poderio, porque me parece, Sr. presidente, que não seria hom cidadão quem por attenções humanas, deixasse de cumprir o seu dever, declarando aquelles que governam :- « não ides hem ; é necessario arripiar carreira; para que este paiz não marche para a decadencia, dae-lhe uma outra direcção. »

Com estas reflexões, Sr. presidente, tenho em vista mostrar ao senado que essa especie de animosidade, que se tem levantado entre mim e o Sr. ministro de estrangeiros, longe de proceder de mim] VOL. IV

não podem ser infalliveis, nem creio que preten- la S. Ex. e ao senado para classificar de pouco nobre.

O senado vio que impuguei a eleição do S. Ex...

- O Sr. Presidente: Não se pódem attribuir más intenções a um membro da casa.
- O SR. JAGUARIBE: Se minhas palayras infringem o regimento, cu as retiro; mas devo ponderar que o direito de censura...
- O Sr Presidente: Em todo caso, salvando

Sr. Jaguarine:—Dizia eu que sendo permettido o direito de censura, não se poderá admittir o exercicio deste direito, sem que muitas vezes se attribua ao censurado sentimentos dignos de reparo : eu porém respeito a advertencia judiciosa de V. Ex., e declaro que resalvo as intenções do nobre ministro.

Fallava eu, Sr. presidente, do sentimento de vingança, quando V. Ex. teve a bondade de dizer-me que ahi podia ir envolvido o emprestimo de mas intenções; mas, resalvando as boas intenções, não sei se me será permittido empregar ainda aquella palavra...

O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): —Póde ; a vingança é o prazer dos denses.

O Sr. Jaguaribs: — Aceito a lembrança do nobre ministro da i zenda; mas pego licença para substituir a palavra-prazer-pela de nectar, que é mais mythologica.

Quando fallo em vingança, está subentendido qua me refiro ao Olympo; afasto-me de nossa habitação para elevar-mo á habitação dos deuses.

O senado acredite que en não tenho nenhum teiró com o Sr. conselheiro Diogo Velho. Eu doctarei na occasião em que discuti sua eleição, que tinha até sido honrado com a sua amizade e tenho consciencia de que,-pela minha parte, nunca dei motivos para que se alterasse esse hom estado de relações, porque aquillo mesmo que produzio essa animosidade da parte de S. Ex. contra mim e que fez surgir esse desejo do nectar, foi exactamente um acto por mim praticado, que en penso ter sido uma prova de verdadeira amizade, e, pelo menos, foi nessa intenção que en o pratiquei.

Esse acto foi a carta que dirigi a S. Ex., lembrando-ihe, como amigo, que não ficava bem, nem ao governo, nem a silnação, apresentar-se S. Ex. candidato a senatoria por uma provincia onde não

tinha elementos,

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte declaron hontem, em aparte, que estava muito ufano com a votação do senado sobre sua eleição, que era essa a pagina mais gloriosa de sua vida.

Concordo com S. Ex. Admitto que o nobre senador considere uma gloria para si a approvação de sua eleição, visto como, quando a outros simples mortaes tem custado tanto chegar até aqui, deve com effeito sor agradavel a S. Ex, que, agarrado pelos cabellos, fosse arrastado para o senado sem neulum trabalho da parte de S. Ex. Isto deve mesmo parecer a S. Ex. uma especie de milagre semeé simplesmente movida por S. Ex., animado por | hante ao da lenda musulmana, segundo a qual o espirito de vingança, sentimento que peço licença propheta Mahomet foi arrebatado ao ceo em corpo

e alma; d essa especie de beatificação que coube a S. Ex. sahorear em seu Olympo. E' por isso que en digo que, só dando-se o caso dessa beatificação. pode-se julgar natural a apresentação de uma candidatura, como a do nobre ministro, em uma provincia estranba.

O que sinto, Sr. presidente, é que esse precedente va produzindo ja todos os seus máos ef-

jeilos.

Ha mezes, falleceu um membro distincto da outra camara e daquellacadeira (apontando para a caderra ende sentava-se o Sr. Pompen), que en sinto ver vaga, interpelou-se ao governo, dizendo-se que constava que este pretendia impor um candidato aquella provincia.

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -O governo contestou e cumprio a promessa de não intervir na eleição.
- O Sr. Jaguarine:-Acabo de ouvir a declaração do nobre ministro da fazenda de que o governo cumprio sua promessa, que não impoz candidato à provincia do Amazonas. Mas, o que eu admiro, Sr. presidente, o que censuro, como disse, é essa beatificação dos homens do governo, julgando-se innocentes diante de factos tão comhecidos !
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -V. Ex. pode saber disto, porque ja passou por
- O Sn. Jaquanne: E' exactamente por ter passado por aquellas paragens, sem participar dessa beatificação que o facto me surprehende! Agarrar se um homem pelos cabellos e introduzil-o na camara ou no senado ...
- O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda) dá um aparte.
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -Não é o governo, são os amigos do governo !
- O Sa. Jagaribe: O que é certo, senhores, é que o eleitorado que elegeu o Sr. Moreira, era liberal. Ao passo qu'i hoje, outros candidates muito mais naturaes, foram arredados, para se dar fogar ao parvenu feliz protegido do governo.

(Ha varios apartes).

Não ha de minha parte contradicção.

O que e certo, e que na eleição passada, em que foi eloito o Sr. Moreira, o Sr. Cruz era protegido pelo presidente de então, que empregon todos os esforços para que aquelle senhor fosse eleito deputado; semilo tambem não menos certo, que o corpo eleitoral foi infenso a essa candidatura official.

Póde-se explicar o modo como se effectuon a eleição de agora pelo major grão de esforços e o geito empregados, das seducções que se pozeram em pratica, etc. Acredito que, no caso vertente, explica-se tudo pelo geito; mas esse geito, o emprego de promessas e seducções absolve e governe da intervenego que empregou?

Deixo, porem, este incidente para proseguir no

men intento.

Senhores, eu vejo que decahimos, infelizmente, o que é necessario um certo esforço para nos reerguermos.

Houve tempo em que um cidadão, por mais alto que se suppozesse collocado, julgava receber uma grande honra com a nomeação imperial para presidir uma provincia. Considerando-se muito hourado com essa distineção, seguia seu caminho e la cumprir o seu dever na provincia que lhe fora destinada.

Foi assim, Sr. presidente, que vimos V. Ex., para ir presidir uma provincia; foi assim que vimos o Sr. visconde de Muritiba, o Sr. marquez de Pa-

rana, etc., faze em outro tanto,

Hoje, Sr. presidente, não se procede assim. Quando manda-se um individuo presidir uma pro-vincia, elle impõe uma condição: «se me fizer deputado por tat parte, irei. »

E' assim que se diz que o actual feliz deputado pela provincia do Amazonas, aceitou a presidencia

da provincia do Rio Crande do Sul...

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda); - Não diga isto.
- O SR. JAGUARINE :- E' o que se affirma.
- O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda): - Diz se tanta cousa f. T. V. Ex. não póde dizer isto, não tem esse direito.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Eu accitei a presidencia do Rio Grande do Sul e não impuz condição nenhama.
- O Sn. Jaquanibe: -Só se fosse a de lhe fazerem bispo, porque V. Ex. já era senador do Imperio.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): O Sr. Faria Lemos era incapaz de impor seméthante condicção e o governo incapaz de aceital-a.
- O Sn. Jaguanibe :- Sr. presidente, en não faço injustica : ninguem e respeito o caracter do Sr. Faria Lemos.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fasenda): -Se V. Ex. diz que tem tanlos factos, và a elles.
- O SR. JAGUARIBE :- Chegarei a elles; por ora estou estabelecendo uma questão de principios.
- O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda): -Assim não chega lá.
- O SR JAGUARIBE :- Julgo servir ao paiz, fazendo sentir que é necessario arripiar carreira nesta marcha em que vamos, que um cidadão nomeado para residir uma provincia, deve julgar se com isso muito honrado, cumprir o seu dever, distribuindo justica a todos, independente desses achegos o desses contrapesos.

O nobre ministro da fazenda acabon de repetir que o governo não tinha intervindo nisso, e que,

se alguem interveio tinham sido amigos.

O Sa. analo de Coregipe (ministro da fazenda) : -Não fallei em amigos, disse que o governo não intorveio.

me suscita a idéa de revelar ao senado a intervenção, que me consta, de um amigo officioso, e o modo por que esse amigo officioso tornou-se entidade para se interpor e conseguir todas essas consas. Refiro-me a um cidadão, que hoje é deputado pela mitem relações e onde tem prestado serviços, pareceme que por essa provincia com maioria de razão é que devia ser eleito, e não ser recambiado para uma provincia, onde tinha apenas tido nascimento, mas onde não tinha relações politicas eonde mes : o os seus parentes pertencem ao partido opposto, visto que constituem até o elemento de um digno liberal, que ja tem sido deputado pela provincia do Ceará, o Sr. Rastibona. Esse cidadão, pela intervenção immediata do presidente então do Ceara, que é o mesmo que hoje se acha na provincia do Rio Grande do Sul, e que, nesta troca de favores, é hoje o agente intermediario.

- O SR. Figueina de Mello: Foi eleito pela intervenção dos cearenses.
 - O Sn. Silveira Lobo — Não crêa nisto.
 - O Sr. Jaguaribe: En refiro o facto.
- O Sr. F. Octaviano : Não é com V. Ex. que o nobre senador está fallando; é com o seu inter-
- O Sr. Jaguarine: Refiro o facto para conhecimento daquelles que teem experiencia destes negocios, e sabem que nem cem interventores levantando-se para conseguir consas destas, hão de che gar ao seu fim, se mão tiverem o talento de fazer erer que teem por detras de si quem pode mais.
 - O Sn. F. Octaviano:—Ah!
- O Sr. Jaguarine: -Assim, pois, digo en que, se esses amigos appareceram, está claro que fallaram em nome de quem póde, a que, portanto, o governo não fica isento desta responsabilidade; tanto mais quanto, tendo eu começado a fallar na necessidade da existencia de partidos moralisados, o senado mepermittira que en rememore esses bellos tempos em que o partido conservador recommendava que os presidentes (não existindo ainda a lei de incompalibilidades), de modo algum se fizessem eleger. Os conservadores de então conseguiram, em grande parte, o seu desideratum, e por causa de uma ou outra infracção de presidentes, que não obedeceram a recommendação amigavel, immediatamente apparecen uma lei, promovida pelos conservadores, declarando a incompatibilidade de taes autoridades.

Ora, quando estes são os principios conservadores em que fui educado, os quaes desejo ver de novo em acção, é licito a um conservador clamar pela volta delles e censurar este novo estado de cousas, que faz com que os agentes do governo se

O SR. JAGUARIBE: — Isto, porem, Sr. presidente, em relação a esta administração, essas protecções indevidas, fazendo levantar entidades que o paiz desconhece...

- O'Sn. Shverra da Motta: —Isso é verdade:
- O Sr. Jaguar be .. pego licença ao senado para nha provincia e que julgo, alias, digno disto, mas l'eccordar o que fi, ha annos, em uma chronica de que, tendo feito política em outra provincia, onde paris, na qual se dizia que naquella civilisadissima capital do mundo, acabava de instituir-se uma associação com o fim de dar talento, e então explicava-se o modo pratico: o individuo que queria ter talento como economista, supponhamos, como grande administrador, on fosse no que fosse, dirigia-se a essa sociedade, fazia o seu ajuste, pagava, e então sahiam diversos escriptos bem redigidos com o nome do aspirante. A opinião ponco a pouco ia-se formando e depois ficava porém, dizem que foi eleito pela minha provincia effectivamente a capacidad: do individuo estabe-Lecida.
 - O Sr. Zagarias: Agora isto se pratica na Universidade americana de Philadelphia.
 - O Sr. JAGUARIBE: E'o que se vae dando tambem entre nos: quando se protege um individuo e apparecem estes interventores, elle é eleitó, porque naturalmente é uma capacidade. Embora ssa capacidade tivesse estado engarrafada, nunca apparecesse nem em escriptos, nem na tribuna, nem em nenhum derses vehiculos, por onde se mostram os talentos, fica recebida como capacidade, o paiz ha de ir assim considerando-o, e depois nó-, outra parte da humanidade, havemos de curvar a cabeça debaixo do jugo dessas improvisadas capacidades, quando nos estiverem governando.
 - O Sr. Zacarias: Sem nunca tocar no vinho, porque, elle está engárrafado.
 - O Sa. Jaguarine: —Acabando de fallar, Sr. presidente, nesta materia, en que annuncici no principio do men discurso que um dos mens requerimentos versaria sobre a futura eleição do Ceará, alim de preencher-se a vaga deixada pelo nosso collega, de saudosa memoria, senador Pompeu, chega a occasião de declarar que o requerimento que a este respeito pretendo dirigir ao senado e o seguinte-(lendo).
 - O Sa. presidente: Tondo dado a hora destinada para requerimentos, rogo ao nobre senador que restrinja suas observações ao que acabou de
 - O Sr. Jaguaniae: Sr. presidente, eu hontem tive a bonra de annunciar que apresentaria hojo meus requerimentos. Peço a V. Ex. e ao senade, que tenham a hondade de permittir que eu motive a segundo.
 - O Sn. presidente: O nobre senador póde'reserval·o para outro dia.
- O SR. JAGUARINE: Hontem, antevendo isto mesmo, pedi alguma largueza. Podia então ser mais elejam e depois venham os ministros de Estado breve, porque me achava jungidopela restricção do declarar que nisso não tiveram a menor intervenção. Lorgamento ; mas não me tendo sido permittido con-Sr. presidente, acabando de lamentar este ca-i tinuar nessa occasião, guardei-me para a presente, minho que vão tomando os negocios do nosso paiz desejando mais largueza, para a qual como que

obtive promessa. Entretanto, declaro que não desejo j abusar do tempo do senado.

Sobre este assumpto da eleição, eu desejava mesmo ouvir os nobres ministros. O senado comprehende que a provincia do Ceará, acha-se em estado de desolação indescriptivel, e que, portanto, mandar fazer alli uma eleição, será o mesmo que ordenar que mumias e cadaveres votem. (Apoiados)

Creio, pois, que o governo deve reconhecer a impossibilidade de se fazer a eleição apora; e então lembraria ao senado que, assim como em 1869 se suspenden a cleição do Rio Grande do Sul, porque a majoria de seus principaes filhos se achava empenhada na guerra do Paraguay, e por isso não podia a população, com liberdade, correr as urnas, igualmente quando a fome, a miseria e desolação tem feito emigrar a maioria dos filhos do interior de minha provincia em demanda de regiões mais vantajosas, o governo suspenda a eleição no periodo actual.

Sobre isto consulto no governo se, sem embargo

das disposições existentes, pode fazer.

O Sr. Correia: -Não pode. (Apolados). V. Ex. deve apresentar um projecto.

- O Sr. Jaguaribe: O nobre senador, men amigo, disse que eu proponha um projecto. O nobre senador sahe que em melhores tempos, eu não poderia ter a fortuna de ver uma proposição minha convertida em lei; quanto mais agora, quando acabo de fazer censuras e assim me declaro impossivel emquanto fizer parte do gabinete o Sr. ministro de estrangeiros.
- O SR. BARÃO DE COTEGUE (ministro da fazenda): Ello não attende a essas consas e sim ao serviço. publico. O governo não pode tomar a responsabilidade desse acto, estando o corpo legislativo aberto.
- O Sr. Jaguarise: Se o nobre ministro reconhece esta necessidade, está na obrigação de propor uma providencia, sob pena de sujeitar-se a terrivel accusação de que pretende mandar fazer a eleição em uma provincia que está habitada por moribundos.
 - O Su. Silveira da Motta da um aparte.
- O Su. Jaguaribe: Tem razão o nobre senador, no caso em que o governo quizesse que se elegesse quem elle desejasse; então não poderia achar melhor occasião. Mas eu faço ao governo a justica de erer que tera honestidade bastante para evitar essa accusação; e que, portanto, solicitará do corpo legislativo (e para isso ainda resta tempo) afim de dar uma providencia no sentido da prorogação da eleição.
- O Sr. Dias de Carvalho: Já deve estar feita a convocação.
- O Sn. Jaguanne: -Se está feita, o governo pouco li :

Sr. presidente, docil á admoestação de V. Ex., adio o segundo requerimento para outra occasião.

ALGUNS SIIS. SENADORES :- E' melhor.

O Sr. Jaguarine: - Desde que os Srs. ministros julgam melhor o adiamento, sento-me, agradecendo ao senado a attenção com que me honrou durante o pouco tempo em que occupei a tribuna.

Vae á mesa o seguinte-

REQUERIMENTO

- « Requeiro que, pelo ministerio do Imperio, se solicitem do governo as informações seguintes :
- 1.º Se, attento o estado de devastação a que o flagello da secca tem reduzido a provincia do Ceará, onde a maioria de suas freguezias acha.n-se quasi desertas, julga o governo conveniente adiar on prorogar o prazo de tres mezes fixado pelo § 21 do art. 2º do decreto n. 2,875 de 20 de Outubro de 1875, para o preenchimento da vaga deixada no senado pelo fallecimento do senador por aquella provincia Thomaz Pompeu de Sonza Brasil?

2.ª No caso affirmativo, se o governo se julga autorizado para fazer tal proregação, ou, no caso contrario, aproveita o resto da presente sessão legislativa para solicitar a respectiva autorização?

Sala das sessões do senado, 21 de Setembro de 1877. Domingos José Nogueira Jaguaribe.

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

Posto a votos, por partes, foi approvada a 1º parte e rejeitada a 2º.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

orçamento do ministerio da marinha

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Luiz Carlos, João Alfredo e Godoy, e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orgamento do senado, orgando a receita e fixando a despeza para o exercicio de 1877-1878, no art. 5º, relativo ao ministerio da marinha.

O Sr. Leitão da Cunha : —As observações, Sr. presidente, que vou fazer, serão de amigo politico e pessoal do nobre ministro da marinha, devendo, por isso, S.Ex. desculpar-me se, no correr dellas, eu tiver de manifestar o desaccordo em que me acho com o honrado ministro em varios assumptos da administração a seu cargo.

O honrado senador pela Bahia, que encetou este debate, censurou o honrado ministro por haver extinguido a secretaria do conselho naval, e pondeve dar informações desde que um representante derou que no seu entender a extinção dessa secreda nação acaba de fazer o requerimento que ha taria devia importar a extineção do conselho. Eu, i Sr. presidente, discordo inteiramente desta opinião

do honrado senador; pelo contrario, parece-me que o conselho naval podia e póde continuar a existir, independente de uma secretaria especial. Saho V. Ex. que o conselho de Estado, cujos afazeres são de muito maior monta do que os do conselho naval. não tem secretaria especial; e, pois, não vejo razão para que o conselho naval a tivesse e continue a ter. Uma secção da secretaria da marinha podia, sem detrimento do serviço, encarregar-se do expediente do conselho naval. O nobre ministro, porém, respondendo ao Sr. senador, declaron que a secreta-ria do conselho naval não tinha sido extincta, mas annexada à da marinha. Acho que o nobre ministro não proceden bem a este respeito, porquanto, Sr. presidente, a razão adduzida por S. Ex., de direitos adquiridos, não tem, a meu vêr, a minima importancia. E' uma theoria perniciosa, e que traz despeza não pequena, essa de que os empregados demissiveis ad nutum do governo possam julgar-se com direito adquirido aos respectivos logares, quando seus servicos são perfeitamente dispensaveis. A meu ver, o expediente que S. Ex. devia ter tomado era despedir esses empregados, principalmente aquelles que nem ao menos tinham o tempo garantido pela lei para sua aposentadoria. S. Ex. devia, a men ver, aposentar aquelles que tivessem completado esse tempo e demittir, pelo facto da extincção da secretaria, os que não o tivessem altingido.

S. Ex., porém, entendeu que devia anuexar a extincta secretaria do conselho naval a da marinha; por consequencia as vistas de economia, com que S. Ex. concordou na extincção da secretaria do conselho naval, deixou de dar-se. Em vez de fazerem-se os serviços de cada uma dessas secretarias se paradamente, vão se fezer hoje pela verba avolu

mada da secretaria da marinha.

Sr. presidente, eu disse que não concordava com a opinião do nobre senador pela Bahia a respeito da extinção do conselho naval, porque entendo que, desnaturado como incontestavelmente se acha o conselho naval...

O SR. FIGURIRA DE MELLO:-Não apoiado.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: não devemos procurar a causa disto em ter, ou deixar de ter elle uma secretaria, mas sim nos aclos que o governo tem praticado com relação a esse conselho. Quando digo —governo— não me quero referir ao ministro actual unicamente; refiro-me á entidade governo desde que se creou o conselho naval, ou pouco tempo dapois.

Foi creado o conselho naval, como V. Ex. sabe, e o dizem a lei e o regulamento de sua creação, para consultar sobre assumptos da maior consideração, relativos ao serviço naval; mas o que temos presenciado? E' que o governo, ou não consulta o conselho naval, quando deve consultal-o, ou as vezes que o tem consultado abandona seus pareceres para seguir outros aliande obtidos.

O Sa. Figueira de Mello:—Nisto é que consiste a degeneração do conselho naval?

O Sr. LEITAO DA CUNHA :-- Estou conversando com men amigo, o Sr. ministro da marinha...

- O SR. FIGUEIRA DE MELLO :- Sou senador e ouço.
- O Sn. Leitão da Cunha: ... por consequencia o nobre senador se quer ouvir-nos. .
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Aqui a conversa chega para todos.
- O Sr. Leitão na Cunha: —... tenha a bondade de não ser tão sofrego.

Repetirei o argumento, porque o nobre senador pelo Ceará parece que não me comprehendeu...

- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Comprehendi muito bem.
- O Sr. Leitão da Cunha... ou eu não me fiz entender.

Desde que a lei e o regulamento do conselho naval determinaram que elle fosse consultado sobre os mais graves assumptos que occorressem na repartição da marinha, entendo que o governo, afastando-se deste principio estabelecido em lei e deixando ou de consultar o conselho naval em certas occasiões dadas, ou de seguir seu parecer em outras...

- O Sr. Figueira de Mello: Está no seu direito.
- O Sr. Leitão da Cunha: . . . tem concorrido para a degeneração do systema.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Não apoiado, está em seu direito.
- O Sr. Lettão da Cunha: Não pense o nobre senador que quero tratar do pessoal do conselho naval, isto é uma questão um pouco ingrata; não quero trazer ao debate personalidades, nem contesto que as nomeações do conselho naval tenham sido simpre hem feitas, tenham recabido sempre em pessoas muito habilitadas; sobre esta questão não digo, com a franqueza com que costumo a expender, sim nem não, digo só que não quero entrar nella.
- O Sr. Figueina de Mello:—Não ha franqueza então.
- O SR LEITÃO DA CUNHA :—Vou já exhibir uma prova do que acabo de avançar. O senado ha de recordar-se de uma discussão longa que aqui houve em 1875 a respeito do fatal Independencia.

Nessa discussão, em que tomei parte por duas vezes, tive occasião de altudir a um parecer do conselho naval com relação à construção deste navio e mostrei. Sr. presidente, que querendo o governo mandar organizar o material do serviço naval, de conformidade com a lei de 1864, em vez de incumbir, como lhe cumpria, ao conselho naval este importantissimo trabalho, nomeou uma commissão externa e a ella encarregou a confecção desse trabalho. Esta commissão deu o parecer que foi aqui analysado por mim, creio que ja em presença do honrado ministro.

O conselho naval, que não tinha sido ouvido sobre esta questão, aproveitou, todavia, a occasião de ter de dar parecer sobre uns papeis que o honrado ministro, hoje da fazenda e então da marinha. lhe enviara para consultar sobre a organização da força armada da Europa; o conselho naval, digo, apro-

veitou esta occasião para dizer ao governo o se- que, como o honrado ministro da marinha saberá,

Chamo particularmente a attenção de honrado ministro e do honrado senador pela provincia do Ceará para este ponto, para que me digam depois se tenho on não razão no que acabei de referir.

O conselho naval disse o seguinte em seu parecer de 2 de Julho de 1869 (lendo):

"Assimé que, e por vir a ponto, este conselho pediria licença a V. Ex.- para dizer, de passagem que causara tal ou qual duvida no espirito de seus membros, o parecer da commissão instituida por aviso de 25 de Outubro de 1866, atim de proceder a organização da força naval do Imperio, quando entre outras construcções, propõe a de uma fragata encouraçada de 4ª categoria, assoverando nos, des de logo, que esse navio, superior em força e efficiencia a tudo quanto existia, seria invencivel e bastante para fazer-se respeitar por uma esquadra de qualquer potencia.

« Por muita confiança que mereça ao conselho naval o juizo esclarecido daquella commissão, não é facil subscrevel o sem controversia, nesta epoca, por assim dizer, das novidades sorprehendentes em assumptos de marinha; e quando vemos que as melhores construcções de encouraçados acabam de ser tão desfavoravelmente julgadas por juizes

compelentes.

« Já em 1866, a experiencia demonstrara que os maiores e mais poderoses navios conhecidos até então, o Dudemberg e o Puritan não resistiram ao choque dos projectis de 1,080 de Rodam, e muito menos invulneraveis aos canhões de Krupp, de que tivemos uma amostra na ultima exposição de Paris. »

Eis aqui, portanto, Sr. presidente, o parecer do conselho naval a respeito da construcção do Indeneudoncia.

O governo, porém, desprezando este parecer do conselho naval, adoptou o da commissão que elle nomeára com infracção manifesta da lei do regulamento organico do conselho naval, porque elle era o competente para ser ouvido sobre este assumpto e não uma commissão de fóra; o governo, digo, abandonou o parecer do conselho naval e seguio o daquella commissão, mandando construir o Independencia.

Sr. presidente, não quero recordar ao senado lodas as scenas desoladoras, permitta-se-me dizel-o, quo se seguiram para o thesouro nacional e até para o regimen parlamentar na construcção daquelle navio; quero apenas, para que o senado se con vença do erro do governo abandonando o parecer do conselho naval e seguindo o da commissão, lembrar os seguintes factos.

O Sr. Figurina de Mello: —Com isto o nobre senador não demonstra a degeneração do conselho naval.

O Sa. Lerrão da Cunha:—Logo após, Sr. presidente, á encoamenda definit va do Independencia. a Italia mandon construir os seus encouraçados Dudio e Dandalo, navios estes, Sr. presidente.

que, como o honrado ministro da marinha saberá, deixam a perder de vista o Independencia a todos os respeitos. Por conseguinte, o Independencia. que era o invencivel, na opinião da illustre commissão, deixou de sel-o, porque immediatamente depois a Italia oppoz-lhe os dous vapores Duttio e Dandalo, cuja descripção não leio ao senado para não enfadal-o.

Ainda para justificar o conceito do conselho naval dissera o primeiro lord do almirantado, na camara dos communs, o seguinte (lendo):

"Quaes são, perguntou ha dias a opposição, asidéas do governo a respeito de construção naval?"
Respondo que desafio qualquer homem a que estabelecesse um programma definitivo a respeito de
construção naval para o futuro, pela razão de que
as invenções e descobertas diariamente progridem e
transtornam todas as previsões. Porque razão em
um periodo comparativamente curto, haviam elles
passado dos navios de madeira para os couraçados,
dos couraçados para os de ferro, e afinal haviam
chegado ao navio armado em fortaleza?

"Por mais illustrados que sejam oslords do almirantado, poderia al um, a vista destes factos, arriscar-se a dizer, tres ou quiro annos antes, qual o typo particular do navio que se deve nessa época

construir?

"A Inglaterra, diz o extracto de um jornal que se occupa de negocios navaes, desde o abalroamento do Vangnard, pelo Iron Duke, está, dizem, bem perto de renunciar essas massas fluctuantes encouraçadas e ruinosas para os orçamentos, mesmo os mais ricos, e de uma navegação difficil. Os nossos vizinhos parecem querer voltar, senão ás censtrueções de madeira, pelo menos a um modelo mixto que participe de ambas.

« Na França os planos succedemaos planos, as experiencias ás experiencias; procura-se e ainda não se achou. Para obviar o defeito da navegabitidade dos nossos enconraçados nos altos mares e prover entretanto, as nossas colonias longinquas de navios poderosos, vae-se crear um navio intermodiario entre o encouraçado e o cruzador. Eis o o programma traçado aos engenheiros pelo ministro da marinha para a construeção destes novos typos (»

Já ve o nobre ministro que eram estas justamente as ponderações, atias desattendidas, do conselho naval com relação ao encouraçado Independencia. O que o conselho naval ponderara no parecer que já li com relação ao encouraçado Independencia, reproduzio o tord do almirantado na camara dos communs na Inglaterra e o jornal no extracto que acabei de ler.

Entretanto, repito, o governo abandonou aquello parcerr do conselho naval e seguio o da commissão, alias para mim muito autorizada pela qualidade do seus membros, mas que tinha o senão de não fazer parte do conselho naval, que, na fórma da lei o do regulamento, era o competente para ser consultado sobre aquelle importante assumpto.

a Halla mandon construir os seus encouraçados Crejo, portanto, Sr. presidente, que o honrado Dudio e Dandalo, navios estes, Sr. presidente, ministro da marioha, a continuar no ministerio, -como estou persuadido que acontecerá e como eu tado desse exame, por que era questão importante desejo, ou a ter de voltar a elle depois de algum intervallo, deve ter em unita attenção este assumpto: não desanthorar o conselho naval ; ouvil-o todas as vezes que a lei e o regulamento determinam que elle seja ouvido, embora, esta entendido, j S. Ex. tenha depois o direito de afastar-se do seu parecer, porque, como todos sabemos, semelhante parecer é meramente consultivo; isto, porém, é muito diverso de deixar o governo de ouvir o conselho para consultar commissões extensas, como se

den no caso do Independencia.

Quando, depois dos desastres por que passou a fragala Independencia, ella foi entregue ao autor do sen plano, o Sr. Reed, algumas correspondencias de Londres publicadas no Jornal do Commercio alludiram ao facto do Sr. Reed haver tido a lembrança, para mostrar que os defeitos do Independencia não foram, como se dizia, até mesmo aqui no senado, resultado do transtorno que teve no langamento, e antes que esses defeitos tivossem origem no proprio modo de sua construcção, tratou de tirar pedaços de madeira podre, inservivel, do costado do navio e remetter, para maior proya, ao governo imperial esses fragmentos.

Assim, por exemplo, diz pessoa bem competente

para fallar neste assumpto, o seguinte:

« Sob a direcção do Sr. Reed, os Srs. Samuda estão adiantando as obras do Independencia, removendo as peças arruinadas e imperfeitas, depois do que começara o trabatho definitivo para terminação da construcção do navio.

Tem-se ajuntado as peças imperfeitas, defeituosas e arruinadas tiradas do Independencia, que provam o mão estado do navio quando elle foi langado

n'agua. »

E em ontra correspondencia:

« Os Srs. Reed e Samuda acham-se actualmente empenhados nostas obras e para provar e justificar o parecer que deu sobre o estado em que se achava o Independencia, o Sr. Reed a proporção que o trahalho progride tem feito uma collecção dos mate riaes de má qualidade que o Sr. Samuda teve de substituir, e esta collecção está prompta para ser remettida para o Rio, atim de ser ahi examinada e

Pois bem en desejo, Sr. presidente, que o honrado ministro informe ao senado do resultado desse exame, porque o que parece averiguado é que esses pedaços de madeira inservivel, incapaz de semeinante construcção, foram remettidos ao governo, mas nunca souhemos do resultado desse exame Não sahemos se o Sr. ministro mandou examinar essa madeira, como en entendo que se devia fazer, se os termos do exame constituiram preas comprohatorias do processo que depois se organizou contraos officiaes encarregados da inspecção da construcção do Independencia...

- O Sa. Silverra da Motta: —Queimaram isso.
- O Sr. Leitão da Cunha :- Já não digo o paiz-

a ventilar-se. Já pondo de parte o facto extraordinario de ter sido o Independencia construido sem verba, sem o voto do parlamento, de ter sido construido do modo por que o foi, entregue a um estaleiro de terceira ordem, fallido, como depois os factos se encarregaram de justificar-nos pelo que aqui dissemos com relação ao Independencia, parece agora provado que o navio foi construido com madeira podre, ou pelo menos incapaz de semelhante construcção! Pois hem; o Sr. Reed pega nessa madeira que encontrara no costado daquelle navio, tira a, encaixota-a, manda-a para o Rio de Janeiro. Conservaram essa madeira ou queimara-na, como diz o honrado senador por Goyaz?

- O Sil. Silveira da Motta: Não affirmo; digo que é proyavel que a queimassem.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Devemos saber que fim levon essa madeira remettida de Londres. Note o senado que a questão não é de nonada, é da umior importancia, porque o resultado do exame dessa madeira devia ser, a meu ver, uma prova para responsabilidade dos officiaes que estiveram encarregados da inspecção do navio desde sua origem; é uma questão da mais alta importancia. Eu não examinei os papeis, que instruiram o processo por que passaram esses officiaes; entretanto, me parece que entre esses papeis devia figurar o termo do exame de semelhante madeira.

Nada disto, porém, sabemos; por isso peço ao honrado ministro que, quando tomar a palavra, nos informe do fim que deu á essa madeira, se se proceden a um exame minucioso della, e se se

lavrou termo desse exame.

Fatal Independencia, Sr. presidente! Eu teria muito que dizer sobre esse navio; teria tanto que dizer sobre elle, pois que tive a velleidade de acompanhal-o desde sua origem; que só o que ainda hoje dissesse sobre elle daria para um discurso; mas não quero reviver os desgostos que semelhante construcção cansou ao honrado ex-ministro da marinha e mesmo ao seu successor, porque, posto que seja o primeiro a reconhecer que SS. EEx. procederam a este respeito com a maior boa fo e nas melhores intenções, penso, todavia, que SS. EEx. foram infelizes com relação aquelle navio.

E digo, Sr. presidente, que SS. EEx. o teom sido porque, quando em 1875 se discutio aqui o Independência em presença do hanrado ministro da marinha actual, suppoz-se que S. Ex. tomasso com relação ao Independencia outras providencias que não aquellas que tomou Peço a S. Ex. que releve a rudeza, talvez, desta franqueza, porque tevo mais de uma occasião de desfazer-se de semelhante monstro marinho,

Porque S. Ex. não vendeu aquello navio na

Europà?

- O Sa. Silveina da Motta:-A' Turquia.
- O Sr. Leitao da Cunha: Se S. Ex., quando mas o parlamento devia ter conhecimento do resul- | tomon conta do Independencia, o tivesso vendido,

teriamos feito a despeza addicional que fizemos durante seu ministerio com semethante navio?

Ha tambem uma pergunta que desejo fazer a S. Ex.: Qual é a importancia da despeza feita com o Independencia, depois que S. Ex. tomou conta da pasta da marinha.

Peço a S Ex. que nos informe sobre isso: porque provarei em outra occasião, que teriamos lucrado bastante, vendendo esse navio pela metade talvez do sen custo.

E note o senado, que depois de todas as despezas que o Independencia nos teem feito e ha de fazer até chegar ao porto do Rio de Janeiro, ainda teremos de dar-lhe uma dotação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - De 300:0003 por anno.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:-E' essa talvez a despeza que temos de fazer com o Independencia du rante o anno, porque elle não pode fazer-nos uma despeza, ainda fundeado, menor de duzentos e tantos a 300:000\$. Veja V. Ex., Sr. presidente, quanto dinheiro teria mettido no thesouro o nobre ministro se vondesse o Independencia, fosse por quanto fosse. E a queixa que tenho com relação a esse navio do honrado ministro énão ter-se desfeit o delle, tanto mais quanto se offereceram occasiões

de o fazer talvez sem prejnizo.

Aquelles dos mens collegas que bem teem acom pantiado o Independencia, devein ter visto a imporfancia que ja se tem despendido com esse navio, e não é só a que está feita, repito; é preciso considerar a despeza que continuaremos a fazer e outras depezas de vulto. O honrado ministro, por exemplo, ja tem mandado para a Europa, em dous paquetes inglezes, turmas de imperiaes marinheiros e officiaes para aquelle encouraçado. Só nessas passagens quanto não temos gasto? E', portanto, uma somma elevadissima aquella a que nos tem obrigado a despender, e nos ha de obrigar ainda, o encouraçado Independencia. E deixo-o, Sr. presidente, som esta ponderação.

O honrado senador pela Bahia, notando a deficiencia da nossa força naval, disse que o honrado ministro tinha-se visto na necessidade de lançar mão da corveta Bahiana para uma commissão de importancia e que, no entretante, achava-se esse navio no desempenho dessa commissão inutilisado

pelo cupim.

A este respeito eu peço licença a S. Ex. para

fazer uma simples observação.

Entendo que, com relação ao eupim da corveta Bahiana, o nobre ministro da marinha defenden-se perfeitamente na camara dos deputados. S. Ex. provou alli que fizera aq illo que realmente devia a isto. fazer. Não mandou, foi a bordo, examinou o navio, consultou o commandante, previnio todas as hypotheses e concluio por perguntar-lhe se elle entendia que o navio achava-se em estado de preencher a commissão. O commandante responden peremptoriamente que sim, que o navio achava se em estado de seguir viagem, de cumprir a commissão.

Pergunto en ao nobre senador autor da censura: poder-se-ia fazer, em um caso desses, mais do que fez o nobre ministro ? havia de dizer ao commandante :- « O Sr. não tem razão, o navio não pode seguir viagem : " e, portanto, ordenar que a corveta não partisse, contra a opinião daquelle official, contra a do quartel general de marinha e de outras antoridades competentes no assumpto?

Eu penso que realmente o nobre ministro não podia fazar mais do que fez. O navio seguio.

Sr. presidente, eu tenho lido cartas e telegrammas que teem vindo a respeito da Bahiana e digo francamente que não tenho juizo formado a respeito do estado daquelle navio, porque podem ter havido interesses pessoaes em jogo de tal fórma que embaracem o proseguimento da commissão e façam com que os interesses de mãos dadas com os medrosos de hordo, pintem o estado do navio pelo modo por que temos visto.

Eu pedirei, portanto, ao nobre ministro que se não houver inconveniente, nos diga qual o juizo seguro que fórma a respeito do estado daquelle navio, depois dessas noticias contradictorias; se elle prosegue on não na commissão, se volta ou não

para este porto.

Mas, Sr. presidente, a men ver o senão da Ba-hiana não é tanto o cupum. O senão da Bahiana para essas commissões é ser aquelle navio, por assim dizer, anachronico, sem nentiuma das qualidades que os progressos navaes te m introduzido

hojo nas esquadras das nações cultas.

V. Ex. sabe que foi o navio construido ha quaenta e lantos annos. Depois de ter servido por muitos annos, houve um ministro da marinha que se lembrou de aproveital-o, que, vendo que era um navio construido de boas madeiras, tentou mandar proceder nelle ao trabalho a que na Inglaterra se tem procedido ultimamente, isto é, serrar o navio ao meio e collocar nelle uma machina a vapor auxiliar, tornando de um mão navio, um navio moderno. Essa idéa, porém, mão foi avante, não sei porque. Ao meu ver, era uma idea muito aproveitavel.

Ficou, pois, o navio como estava, sem nenhuma das condições adoptadas nas contrucções navaes de hoje, sem uma machina auxiliar: ficou sendo como

era um navio de vella

Ora, hoje os navios de guerra simplesmente de vella, são navios imprestaveis que a Inglaterra...

O Sr. Figurira de Mello: — Menos para fazer bons marinheiros.

O SR. LEITÃO DA CUNHA. OS teem approveitado mettendo-lhes machinas auxiliares:

Mas disse agora o nobre senador pelo Ceará que a Bahiana è um navio proprio para ensinar marinheiros, porque os navios de vella prestam-se mais

Sim, senhor, mas o nobre senador e o nobre ministro, que parece, pelo signal que faz, concordar com o aparte do nobre senador, hão de ter a bondade de ouvir-me.

Eu sei que um navio simplesmente a vapor não serve para instrucção dos officiaes: elles não tem a faina de bordo que só o apparelho pode

crear, nem aquella poesia, como bem diz agora em [prostara; porém, mais do que este por certo aparte o nobre senador por Santa Catharina, ha em um navio de vella, para que o official se desenvolva, aprenda com exercicios de um verdadeiro marinheiro. Mas o que en quero dizer é que todas essas condições se reunem nos navios mixtos.

Ora, o que é um navio mixto? E' um navio perfeitamente de vella, com uma machina auxiliar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -Perfeitamente, não.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: - Perfeitamente de vella, sim senhor, porque tem o mesmo numero de vellas, estas as mesmas dimensões das do navio de vella : a differença é ter também uma machina auxiliar, que funcciona na occasião em que o

apparelho não possa ser utilisado.

Portanto, o que en digo é que o navio hoje typo para a instrucção dos officiaes, é o navio mixto A Nitherohy, a Vital de Oliveira, a Trajano, a corveta que ainda ha poucos dias se deitou ao mar, são navios mixtos, são navios que teem o apparelho completo para a instrucção dos officiaes e ma rinheiros e uma machina para prestar serviços que os navios de vella muitas vezes não podem prestar.

Assim, Sr. presidente, diria eu que era esse a men ver o senão da Bahiana. Se o honrado ministro puder no futuro aproveitar ainda aquelle navio, por qualidades nauticas ou especiaes que lhe des-

cubra, mande fazer delle um navio mixto.

O Sn. barão da Laguna :-- Agora é farde.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: -O honrado senador pela Bahia fallou-nos em dez navios que S. Extinha encommendado para a Europa, quando foi accommettido do medo que lhe incutira o honrado senador por Matto-Grosso, o Sr. visconde do Rio Branco, mas esses navios destinados eram a um fim especial, a defeza dos portos e rios : não são os de que temos maior necessidade.

São os navios que os inglezes chamam tenderers, que servem unicamente para a navegação dos rios e não servem para a navegação do alto mar; e, pois, quando tiveram de navegar ahi, sentiram todos os inconvenientes provenientes da natureza

de sua construcção.

Não, é, portanto, desses navios que nos temos necessidade, mas sim de navios do typo da Nithe-

rohy, da Vital de Oliveira etc.

E aproveito a occasião, Sr. presidente, para louvar o honrado ministro da marinha pelo relevantissimo serviço que tem prestado ao nosso paiz com as commissões importantes, qué tem dado aos dons unicos navios que temos capazes de taes commissões. A Vital de Oliveira está prestando ao Imperio um serviço de muito alcance: está fazendo conhecer a nossa bandeira, os nossos efficiaes e o estado de adiantamento da nossa industri : naval, commandanda, como se acha, por um official distintissimo, como é o Sr. Piquet.

AOT" IA

que não.

Mas, senhores, pergunto eu : poderá o nobre ministro ou os seus successores, continuar a prestar igual serviço com dons on tres navios que temos, unicos, capazes de p. estal-o-Nitherohy, Vital de Oliverra e Trajano-? Penso que não.

Peço, portanto, ao honrado ministro que lance suas vistas para este assumpto e que continue a dar que fazer no arsenal de marinha da corte, e também ao da minha provincia, ao do Pará. Porque e que S. Ex., Sr. presidente, não manda construir uma dessas corvetas no arsenal do Pará, naquelle arsenal, que no tempo colonial deu a marinha portugueza as melhores fragatas que teve ?

O SR. BARÃO DA LAGUNA: -- Apoiado; principalmente a bôa fragata Imperatriz.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: - Porque o nobre ministro não ha de dar providencias energicas, decisivas, para que se construa la uma corveta do typo daquella que ha pouce aqui se deitou ao mar, a Guanabara?

Pego, portanto, ao honrado ministro que lance suas vistas para este assumpto. Gaste a este respeito que gasta bem; antes gastar com isto do que com o pessoal superfluo...

O Sr. Figueira de Mello: — Comtanto que não exceda o orgamento.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: -... que S. Ex. tem nos arsenaes de marinha e do qual eu logo fallarei .

Sr. presidente, este meu pedido no honrado ministro tem tanto mais razão de ser, quanto S. Ex. sabe que é impossivel, sem material, a execução da lei de promoções; e ea noto que o honrado ministro, que ja tem tamanho traquejo da repartição da marinha, não tenha no seu relatorio dito alguma cousa com relação a este assumpto.

Scuhores, a lei de promoções da marinha foi aqui discutida largamente, como os honrados senadores hão de recordar-se, e uma das objecções que se apresentaram contra a condição do embarque, foi a falta do material da nossa armada.

O honrado ministro deve ter sentido, apalpado todos os dias esta necessidade; en peço licença para recordar a S. Ex. factos que demonstram

plenamente esta observação.

Porque, Sr. presidente, o honrado ministro vê so na necessidade de desembarcar officiaes distinctos, verdadeiros marinheiros, verdadeiros homens do mar, que não querem senão andar embarcados, como acontecen ao Sr. Alves Nogueira, hoje capitão do porto do Rio Grande do Sul, como nconteceu no Sr. Pinto, ajudante do inspector do arsenal de marinha da Corte, e a ontros? Pois, senhores, alguem comprehende que o honrado ministro, perspicaz, intelligente, deixasse de reconhecer o O Sr. Barão da Lagura: —Apoiadissimo.
O Sr. Lettão da Cunha: —Não poderá o honrado
o Sr. Lettão da Cunha: —Não poderá o honrado ministro da marinha prestar um serviço mais im- Hsal-os, por assim dizer, como marinheiros e portante; tão importante poderá ter prestado e pôl-os em terra, exercendo logares de somenos

importancia? Porque fez isso o Sr. ministro? Sr. presidente, foi porque S. Ex. teve necessidade officiaes. dos logares de commando, que occupavam esses dous distinctos officiaes, para dat-os a outros que não tinham o tempo de embarque. De maneira que a falta de material produz immediatamente na nossa armada este grande inconveniente, esta contradança de officiaes, que ja completaram o tempo de embarque, para serem substituidos por aquelles que não o teem, com detrimento do serviço, porque, repito, é sempre detrimentoso ao serviso desembarear officiaes das qualidades de que dispoem os Srs. Alves Nogueira e Pinto, para mandal-os para terra e por em seus logares outros officiaes que não teom o tempo de embarque. Este inconveniente, torno a dizer, provem immediatamente da falta de material da nossa armada : nós não temos navios para o pessoal da armada i esta é a verdade.

honrado ministro, respondendo ao illustre senador pela provincia da Bahia, estendeu-se hontem em considerações para mostrar que era bem fundado o prazer que S. Ex. sentira, e que fora censurado por esse honrado senador, ao ver que a classe dos nossos aspirantes crescia todos os dias; S. Ex. estendeu-se om justificar-se quanto a este ponto. Acho que até certo ponto S. Ex. tem razão: navios mandam-se fazer quando delles se precisa; mas homens do mar, officiaes de mar, não se fazem da noute para o dia, é preciso que tenhamos um pessoal preparado para as emergencias do serviço.

Mas, nem por isso, Sr. presidente, devemos esquecer uma condição concumitante, que é o material para essa pessoal embarcar. O honrado ministro tem um material inservivel; mande vender esse material que não presta, de que não se póde esperar mais nada e com o producto dessa venda de mais largueza, mais extensão às construcções nos nossos arsenaes.

Sr. presidente, os jornaes dosta capital annunciaram ha tempos a sahida dos d'us monitores Solimões e Javary, para fazerem exercicios ou experimentarem as suas qualidades nauticas fóra da barra; alguns destes jornaes chegaram mesmo a designar o día e a hora da sahida; entretanto, esses monitores jazem nos logares ondo estacionaram perguntarià ao honrado ministro se effectivamente S. Ex. teve idéa de fazer sahir esses monitores ; e, se sim, qual a razão por que tem sido indefinidamente adiada a sahida delles.

Diz-se, por exemplo, dizem os maldizentes, que os officiaes estão com receio de sahir barra fóra nos monitores, principalmente no Javary. En não creio, Sr. presidente, mas emfim é preciso que nos saibamos, e que o publico fique inteirado da razão por que tem sido adiada indefinidamente a sahida desses monitores, desde que o honrado tarem o mar alto em seus navios.

O Sr. banão da Laguna: - São dous distinctos

O Sr. Leitão da Cunha: — Não duvido; apenas digo que disseram isto; e que para combater esta erronea opinião convém que o publico saiba das razões verdadeiras e plausiveis porque os monitores não tem sahido barra fóra,

O Sr. banão da Laguna: — Apoiado; estou nas mesmas ideas de V. Ex.

O Sr. Leitão da Cunha: — Von tratar agora, Sr. presidente, de um assumpto de que já fallei, quando se discutio o orgamento do Imperio, em que, na forma do regimento, de permittido considerar o orgamento om geral. Reliro-ma as obras civis e militares do arsenal de marinha da Corte. Indiquei então como uma das verbas reduziveis a que se referia ao corpo de operarios empregados nessas obras, que não se referem ao serviço propriamente naval. Parece que esses officiaes de officio e serventes se occupam na construcção de edificios, em seus reparos, obras de caes, diques,

Nestaverha devia-se gastar, segundo a proposta do governo, a quantia de 680:0003. A camara dos deputados reduzio-a a 500:000\$ e a commissão do orgamento do senado ainda a reduzio a 400:0003. Ainda assim parece-me elevada a verba; desejaria a esse respeito ouvir o nobre ministro.

Pergunto : que inconveniente ha em mandar-se que, quando houver necessidade de carpinteiros, pedreiros e serventes para obras do arsenal, sejamcontratados, em vez de se ter alli para o que der e vier um corpo de operarios ? Não ha inconveniente. penso eu, ao contrario, resultaria d'ahi uma economia consideravel.

O pessoal a que me refiro eleva-se, se bem me recordo, a 200 e tantos officiaes de pedreiros, carpinteiros e serventes.

O nobre ministro ultimamente expedio um aviso concebido nos seguintes termos:

« Pelo ministerio da marinha expedió-se aviso á intendencia, reduzindo a 50 o numero de serventes para a arrumação das madeiras, e exigindo que declare à secretaria de Estado, como se acham distribuidos os que presentemente se empregam em semelhante trabatho; e em que consiste o serviço quando vieram da Europa. Em primeiro logar, en [extraordinario da 3º secção do almoxarifado, no qual se occupam outros serventes, mencionados em relações especiaes. »

> Desejaria saber se os serventes, cujo numero mandoù S. Ex. reduzir a 50, comprehendiam os que figuram no organiento como empregados em obras civis e militares do arsenal. Ficarci muito grato ao men distincto amigo, o nobre ministro da marinha, se me der informações a esse respeito, certo de que talvez possam demover-me da opinião que tenho a esse respeito.

O nobre senador pela Babia, tratando hontem de ministro resolveu essa sahida. Deve ter havida um construcções naves, disse que convinha que no ormotivo mnito plausivel para que ella se não tenha camento se designasse a verba destinada a essas realizado, que não o medo dos officiaes em afiron- construções. O nobre ministro responden sobre l esse ponto, porém en não pude onvil-o perfeitamente do logar em que estava; mas pareceu-me que i mos nessa posição, era impossivel, era o mesmo S. Ex. se oppuzera a essa idéa.

- O SR. MINISTRO DA MARINHA: Não me oppuz: explicarei isso.
- O Sr. Leitão da Cunha: Então enganei-me. Entretanto direi, Sr. presidente, que neste e em outros assumptos semelhantes gosto de examinar o que se passa nos paizes em que o systema parlamentar é uma realidade; e por isso não deixo de ler qualquer cousa que a esse respeito se publica. Assim é que em uma das sessões passadas eu li agui uma publicação official feita pelo ministro da marinha dos Estados Unidos, em que declarou que, não havendo verba sufficiente para pagamento do soldo dos officiaes da armada nos mezes de Abril Maio e Junho deste anno, elle assumira a responsabilidade de fazer um rateio da quantia existente na verba respectiva entre as multieres desses officiaes que estivessem em serviço do paiz no exterior, sem recorrer nos creditos supplementares.

Pego agora licença ao senado para ler consa semelhante, e com referencia ao assampto de que tratou hontem o nobre senador pela Bahia, quando fallon acerca de construcções navaes. Esse minis tro que é o Sr. William Thompson, a meu ver, perfeito parlamentar, tratando da verba do orçamento destinada ao material da marinha, assim se exprimio no parlamento americano: (Lendo):

« Porque não construio navios? Pela simples razão de não ter verba para a respectiva despeza; e ja antes vos disse que estava resolvido a dirigir a repartição a meu cargo de conformidade com a lei. Nem um dollar será distrahido do fim para que tinha sido destinado por lei, sob qualquer pretexto. Vêdes que a lei do orgamento, fixando a despeza do cada secretaria do estado, designa a natureza da despeza que ellas farão. Da verba-força navaltiro instrucções, as quaes me regularão durante o auno e das quaes não me affastarei um apice. A verba total da marinha para o anno o menor de 815,000,000 de dollars e desta 7,000,000 dellars são destinados especialmente para pagamento da força naval. Distribui aquella verba por cada mez de modo que não gastasse em nenhum delles somma maior do que lhe cabia. Essa quota mensal foi fixada de conformidade com as necessidades do serviço. Agora que acabamos de atravessar o primeiro mez do nosso anno fiscal, e desde que não se prestaram em tempo razoavel informações, demonstrando como se havia despendido o dinheiro no mez de Julho, não é possível a concessão de credito (allowance) para os mezes futuros. Declaro que nenhum dinheiro sahira do thesouro para a armada ,emquanto en for responsavel, a menos que en tenha a respeito o mais perfeito conhecimento.»

Eis aqui, Sr. presidente, o ministro da marinha dos Estados Unidos confessando que não tem constrnido nem pode construir navios porque na verba -força naval não ha designação de quantias para essa especie de serviço. A isto é que chamo resquizera que da noute para o dia nos collocasse- daquella material enorme, daquella diversidade de

que exirgir que o anão se torne gigante, do pé para a mão: mas desejaria que nos tossemos pouco a nouco aproximando dessas boas praticas.

- O Sn. Nunes Gonçalves :- A cousa é começar.
- O Sr. Leitão da Cunha: As cousas tem scu principio; é preciso abandonar esse systema de verbas englobadas no orçamento, de maneira que o poder legislativo não pode discutir nem aprecial-

as, isto não é orgamento.

A harmonia de que fallou o honrado sonador nor Matto Grosso, relator da commissão do orçamento, reinon effectivamente no seio da commissão, apesar de dous dos nossos illustrados collegas pertencerem a uma parcialidade diversa; mas, porque reinou essa harmonia? Foi porque em todos nos dominava o alto pensamento de regularisar o orcamento do Imperio, de modo que no momento em que esse pensamento dominou a todos os sete membros da commissão nós, conservadores e liberaes, chegamos a um accordo unanime de empregar todos os esforços no intuito de começar a regularisar o organiento, porque todas as cousas querem principio. V. Ex., Sr. presidente, comprehende que se no seio da commissão e tratasse de questões, que podessem affectar à politica de interesse secundario, essa harmonia de que nos fallon o honrado senador era impossível. Se a harmonia manteve-se no seio da commissão desde o principio até o fim, foi porque, repito, o pensamento que nos dominou a cinco conservadores e dons liberaes, foi o de regutarisar o orçamento do Imperio, que elle viesse a ser uma realidade como pedra angular que é do edificio parlamentar.

Portanto, ao honrado ministro, que é um dos espiritos mais cultos e mais doceis aos bons principios, peco que, se continuar, como é de suppor que continue no ministerio da marinha, nos apresente na futura sessão um orçamento differente

desses que tem vindo ao parlamento....

- O SR. Nunes Gonçalves :—A lei assim manda.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: -... não só porque a lei assim manda e assim aconselham os bons principios do systema político que nos rego. como porque é justamente no ministerio da marinha que essa necessidade se faz mais sentir. Realmente fazer-se um orçamento do ministerio da marinha da maneira por que tem vindo até agora ao parlamento, é o mesmo que não fazer orgamento; então digamos somento: « Fica o ministerio da marinha autorizado para gastar o que convier ab serviço publico. »

Tivemos de estudar agora mais acuradamente o orgamento no seio da commissão, e alli vimos praticamente que é impossivel continuar esse systema. O orgamento do honrado ministro está de tal ma-

neira englobado e confuso...

- O SR. NUNES GONGALVES: Todos.
- O Sr. Leitão da Cunha: -Particularmente o da peitar os principios do systema parlamentar. Não marinha por causa daquello pessoal numerosissimo

serviços, que é impossivel darmos, com consciencia, um voto a respeito de semelhante organismo.

O Sr. Nunes Gongalves:—Não houve novidade nisso, sempre se tem feito assim.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: —Portanto, a commissão de orçamento que o honrado senador pela Bahia tem elogiado tanto, o que muito me lisonjeia pela autoridade do nobre senador, merece esses elogios, porque o que tivemos em vista foi tentar a regeneração de um grande principio, o principio cardeal do systema representativo—a verdade do orçamento.

Tenho concluido.

honrado ministro da marinha se digne de informarme se é exacta a noticia, que tenho, de haver o distincto official que se acha na Europa encarregado da compra de armamento para a corveta Guanabara e a canhoneira Parnahyba, renunciado a porcentagem que a casa Witworth lhe declarara que costumava dar aos que com ella celebram contratos dessa ordem; e que providencia S. Ex. tomou, não só em relação ao caso especial de que trato, senão tambem no sentido de averignar casos identicos. Não careço commentar o facto, se é real; o senado o apreciara de certo, como eu o aprecio.

Tenho necessidade tambem de rogar ao illustre ministro que informe ao senado qual a execução que pretende dar a emenda que veio da camara dos deputados e que foi aceita pela commissão do senado acerca da conversão da secretaria do conselho naval em uma secção da secretaria de Estado

dos negocios da marinha.

Ouvi hontem ao nobre ministro que esta medida era a bem da economia; mas sem a explicação que solicito, não se poderá bem avaliar se assim é.

Os vencimentos dos funccionarios da secretaria de Estado dos negocios da marinha são superiores aos que percebem os empregados da secretaria do conselho naval. Se estes funccionarios teem de compor uma secção da secretaria da marinha, é preciso saber que vencimentos lhes serão abonados.

Se não continuarem a perceber os actuaes vencimentos, a emenda, em vez de ser medida de eco-

nomia, trara accrescimo de despeza.

Desejo ainda que o nobre ministro se sirva justificar a disposição contida no regulamento por S. Ex. expedido, para o corpo de machinistas da armada na parte em que concedeu aos 1st machinistas a graduação de 1^{ct} tenentes e a de 2^{ct} tentes aos 2^{ct} machinistas.

S. Ex. sahe que pela lei de promoção da armada ficou prohibida toda e qualquer graduação, que não seja a do mais antigo de cada classe dos officiaes

superiores e generaes.

Esta providencia da lei de 18 de Julho de 1873 principalmente em consequencia dos actos expediteve ainda confirmação na lei de 10 de Setembro dos pelo ministerio da fazenda e pelo da agriculdesse anno, que reformou a guarda nacional. Nella declarou-so expressamente que não se concoderiam honras de postos da guarda nacional. Parece quo o pensamento que dominava o legislador era o de accrescendo que com a promulgação do codigo arredar a concessão de graduações semelhantes.

Alguma razão determinou o nobre ministro a tomar diversa providencia. Espero que S. Ex. a apresentará, e estimarei que seja procedente.

Ha no regulamento a que me refiro uma disposição, a do art. 6°, relativa ao monte-pio dos machinistas de 1° e 2° classe, que não mo pareceu muito justa por collocal-os em melhor posição que os

officiaes combatentes.

O monte-pio do 1º machinista e superior ao do capitão de fragata. Parece-me que esta parte do regulamento deve soffrer alguma modificação. Ao capitão de fragata, posto superior, não cabe senão o monte-pio de 960\$; ao 1º machinista, que não tem senão a graduação de 1º tenente, cabe o de 4:000\$. Isto prova que o soldo do capitão de fragata e inferior ao do 1º machinista; o que supponho não ser meito conforme ás boas regras militares.

Tenho agora de pedir ao nobre ministro que interponha o seu valimento para que se realizem duas providencias que S Ex. justifica no seu relatorio, e são de proveito para os cofres publicos.

A primeira é a reforma das capitanias de portos.

Este ponto foi assignalado no parecer da commissão da camara dos deputados nos seguintes termos:

"No anno financeiro, enja proposta a commissão tem debaixo da vista, a despeza com capitanias de portos augmenta 40:581\$500, em consequencia de se ter comprehendido no orgamento a que se tem de fazer com o pessoal das harras de Itajahy e Ararangua; com mais um encarregado de diligencias na capitania do Ceara; com as gratificações das praças necessarias para o serviço da barca de soccorro naval, na Corte; com maior aluguel de casas onde funccionam algunas capitanias, e principalmente com o custeio das lanchas a vapor, com que se dotaram as capitanias de Santa Catharina, Parana, Parahyba, Piauhy e Sergipe.

" A commissão reconhece que a despeza que se faz com esta instituição é ja avultada, e que os serviços que ella presta não são correspondentes. Não obstante mantem a verba na impossibilidade de supprimil-a sem prejuizo publico; esperando que o corpo legislativo em sua sabedoria a reforme convenientemente, de modo a preencher os fins uteis que se tiveram em vista creando-a. »

Esta apreciação da instituição das capitanias dos portos, assim feita em termos geraes, é confirmada com razões mais particulares no relatorio do honrado ministro. O senado vae ver a que argumentos valiosos se soccorre o nobre ministro: « As capitanias dos portos teem perdido a importancia que lhe fora conferida pelo seu regulamento organico, em razão das diversas modificações occorridas no serviço da repartição da marinha, e principalmente em consequencia dos actos expedidos pelo ministerio da fazenda e pelo da agricultura, commercio e obras publicas para facultar as bandeiras estrangeiras a navegação de cahotagem, desenvolver e activar os melhoramentos dos portos; accrescendo que com a promulgação do codigo commercial passou dos chefes das capitanias para

juizes especiaes o julgamento das questões prove- i res, publicados em ordem do dia do quartel genenientes de a alroamentos, etc.

- « Tambem ja não está a cargo das capitanias nem a conscripção maritima, da qual de certo modo eram incumbidas e que hoje acha se regulada pela lei do alistamento militar; nem a inspecção dos pharoes, que ja thes não pertence exclusivamente. Assim, acham se muito reduzidas as attribuições que, ha mais de 30 annos, lhes conferira o regula mento mandado executar pelo decreto n. 447 de 19 de Maio de 1846.
- « Annulladas como estão disposições importantes desse regulamento, e em geral envolvidas na legislação posterior certas providencias que, em rigor, não mais pertencem a acção executiva das repartições de que trato, parece-me indispensavei a revisão do mencionado regulamento. »

Entretanto, apezar destes motivos justificativos da revisão do regulamento das capitanias, da qual deve resultar economia para os cofres publicos não se tem tratado da materia. A consequencia é que, apezar da commissão da camara dos deputados reconhecer que a despeza que se faz com as capitanias dos portos não é compensada pelos serviços que prestam, a verba respectiva, em vez da reducção, teve o não pequeno accrescimo de 40:581,5500 Eis por que pedi ao honrado ministro a interposição do seu valimento para adoptarmos alguma providencia; que satisfaça as justas aspirações do paiz quanto a economia dos dinheiros publicos.

Tralando da intendencia, faz o nobre ministro ajustadas considerações para demonstrar que a parte do regulamento que prohibe a venda de objectos inuteis traduz-se em desvantagem para os

cofres nacionaes.

S. Ex., mandando vender em hasta publica objectos de que o serviço naval podia prescindir, fez entrar para os cofres do t esouro não pequena somma, 50:640\$925. Reconhece, porém, que outros objectos, de todo imprestaveis para os diversos trabalhos das officinas; podem achar applicação na industria particular, que mais de uma vez os tem procurado; e que sería do vantagem vendel-os.

Obsta a esta providencia uma disposição do regulamento, adoptada para impedir que se declarem inuteis, sem o serem, objectos do serviço do ministerio da marinha. E' uma questão de fiscalisação. Sem duvida não se deve permittir que objectos, que ainda possam ser aproveitados, sejam declarados inuteis e cedidos a particulares; mas por isso não se deve tolher absolutamente a venda de objectos que, não podendo mais ser de modo algum aproveitados no ministerio da marinha, ainda teem valor e podem trazer recursos para o

Por que não ha de o honrado ministro interpor o seu valimento para que a sessão legislativa não se encerre sem que se realizem estas duas medidas,

que S. Ex. justifica do modo a serem aceitas ? Existe no ministerio a cargo de S. Ex. uma commissão denominada de exame de derrotas. Esta os seus deveres, prestava serviços; os seus parece / promptos.

ral, eram um estimulo aos officiaes que davam satisfatoria conta das commissões de que cram incumbidos. Mas hoje a despeza que se faz com essa commissão não tem justificação, a ser certo, o que o nobre ministro dirá, que ha dous annos ella não dá parecer algum.

Desejaria também conhecer a opinião autorizada do nobre ministro sobre a possibilidade do se reduzir o numero de empregados da contadoria de

marinha.

Comparando-se o serviço que presta esta repartição com o que presta a repartição correspondente do ministerio da guerra, o resultado é em favor da ultima. Sendo o pessoal do exercito tres vezes superior ao de armada, faz-se o serviço da repartição fiscal do ministerio da guerra com 27 empregados, ao passo que o da marinha reclama 74. A despeza no ministerio da guerra é de 65:325\$; no da marinha de 142:125\$, havendo o accrescimo de 76:800\$000.

O honrado senador pela Bahia, que encetou a discussão, notou que não se tem preenchido o quadro dos officiaes da armada e que não é pos-

sivel preenchel-o.

Pelo que respeita aos postos de 2º tenente, com effeito, não ha meio, nestes proximos annos, de completar o quadro. O prejuizo que dahi tenha vindo ao serviço não tem sido apontado.

Entretanto na tahella do orcamento calenlou-se a despeza integral. Devem existir 240 20 tenentes; existem 87; faltam 453, cada um dos quaes teria de vencer annualmente 8405, o que somma 128:520,5000...

- O Sr. Silveira da Motta: Isto ha de ser para transporte de verbas.
- O Sn. Corneia: Na tabella encontra-se a declaração de que se deduz a somma de 200:000\$ da quantia orçada, e uma das razões com que se. justifica essa declaração é não achar-se completo o quadro dos officiaes da armada.

Mas fôra melhor reduzir, não esta somma na totalidade da verba, porém a quantia correspondente as vagas de 2na tenentes, que são certas.

Isto levaria o nobre ministro a desejar que se reduzisse, como está de facto reduzido e por muito tempo estará, o quadro dos officiaes da armada. Estudando este ponto, talvez viesse a reconhecer que a reducção decorre também de ter a lei ultima reduzido a força naval.

Temos, Sr. presidente, para 3.104 praças do corpo de imperiaes macinheiros e 750 do batalhão naval, 415 officiaes, incluindo 10 20 lenentes de commissão e 37 guarda-marinhas. Assim, um official vem a commandar nove praças e, se o quadro estivesse completo, teriamos um official para sete pracas.

Ora, o nobre ministro sabe que esta relação é inferior a que existe em adiantadas nações mari-

O Sn. Junqueina: - E' que nos reduzimos tanto. commissão, emquanto cumpria ou podia cumprir que só temos cascos; precisamos, pois, ter officiaes

mos; e creio que os officiaes devem estar em relação com as praças que commandam. Desde que se reduz o numero das praças, o serviço de alguns

officiaes torna-se dispensavel.

Occupando se com o quadro dos officiaes da armada, tera o nobre ministro ensejo para examinar se não são excessivos quatro postos de general, comparando o que entre nos existe com o que se pratica em outros Estados. O mesmo estudo con: vira fazer quanto aos postos superiores para decidir se não é de mais um dos dous, o de capitão de fragata ou o de capitão-tenente.

Persuadido de que o nobre ministro deseja que saia do poder legislativo uma lei de orgamento, que possa ser cumprida sem necessidade de creditos extraordinarios e supplementares que a alterem completamente, insisto im que S. Ex. diga se julga que o orçamento, tal como se acha, bastará para a realização completa do serviço do ministerio a seu

cargo.

A razão que tenho para insistir neste ponto é que verbas majores foram concedidas, no exercício anterior e não hastaram. Para o exercicio de 1875 a 4876 o nobre ministro teve necessidade de abrir, por decretos de 13 Dezembro ultimo, creditos extraordinarios na importancia de 3,704:293\$773 e sup-1

plementares na de 2.846:212\$166.

Comparei as verbas que o nobre ministro reforçou com estes creditos extraordinarios e supplementares, e vi que, sendo algumas maiores que es que se vao votar, não foi possível entretanto dispensar o recurso daquelles avultados creditos. Se o facto repetir-se, não terão significação alguma as reducções feitas pelas camaras legislativas,

Citarei a verba—obras—, para a qual a lei de 1862 não permitte a abertura de creditos supplementares. No exercicio de 1875-1876 esta verba foi dotada com a somma de 800:409\$. O credito concedido na lei que discutimos é de metade.

Naquello exercicio abrio-se para tal verba o cre-

dito extraordinario de 330:280\$643.

Se a verba foi assim elevada a mais de 1,100:0003. o que devemos presumir no exercicio corrente?

Se as previsões do nobre ministro o levarem a suppor que é insufficiente, no ex-reicio actual, o credito de 400:000\$, como foi no de 1875-1876 o de 800:000\$, então melhor será que, ouvidas as razões de S. Ex., se eleve esta verba-

Não pode haver escolha entre votar no orçamento a somma precisa, ainda que maior, ou conceder credito insufficiente para justificar mais tarde a abertura do credito extraordinario on supplementar.

A estas considerações sobre obras do ministerio da marinha prende-se a questão das corporações de operarios nos arsenaes. Evidentemente que, existindo essas corporações, não devem estar percebendo salarios sem serviço; mas e tambem claro que, para dar occupação aos operarios, não se deve mandar fazer obras, que podem ser adiadas.

Tratando destas corporações, não posso esquecer que o nobre ministro, no ultimo relatorio, falla da Jacharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saher:

O Sn. Conreia: — Mas é que de facto os não te- [da execução dellas já se colheu em resultado uma economia excedente de 200:000\$000.

Mas, não podendo haver razão especial para que se façam costuras na intendencia por menos do que fora, o que somos induzidos o erer o que antes havia excesso na despeza; o a fiscalisação do nobre ministro, a qual não ponho em duvida, acharia meios de dispensar mais esta creação, sem prejuizo do thesouro.

São estas as principaes observações que eu tínha de sujeitar a apreciação do honrado ministro.

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha) proferio um discurso que publicaremos em Appendice.

Ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. Presidente den para ordem do dia 22:

A mesma já designada, accrescendo na 2º parte:

2ª discussão da proposição da camara dos deputados, n. 114 do corrente anno, autorizando o governo a fransferir para os corpos de estado major e de engenheiros diversos officiaes, com o parecer da commissão de marinha e guerra, e voto em separado do Sr. visconde de Muritiba.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

68° messão

EM 22 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summanio. - Expediente. - Pareceres da commissão de instrucção publica e da de pensões e ordenados. — Ondem do dia. — Orcamento do ministerio da marinha.—Discursos dos Srs. Mendes de Almeida e Pereira Franco (ministro da marinha). — Orçamento do ministerio da guerra -Verificação de poderes,—Discursos dos Srs. Dias de Carvatho e Figueira de Meilo. — Pensão a A. de A. Contreiras. - Licença ao hacharel J. J. B. Montenegro. - Licença ao padre Simão de A. Campos.—Licença ao padre C. B. de A. e Silva. Pensão a D. V. L. da C. Teixeira.
 Pensão a D. V. A. do M.
 P. P. da Costa.
 Pensão a D. V. A. do M. e Albuquerque.— Requerimento do Sr. barão da Laguna. — Garantia de juros a estrada de ferro Madeira e Mamord. — Discursos dos Srs. Zacarias, barão de Cotegipe e F. Ostaviano. —Discurso e emenda do Sr. barão de Cotegipe. - Discursos do Sr. visconde do Río Branco. - Transferencia para corpos do estado maior de 1ª classe.

Discursos do Srs. visconde de Muritiba, duque

de Caxias e Junqueira.

A's 11 horas da manhã fox-se a chamada e creação de uma secção de costuras na intendencia, visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida S. Ex. adoptou medidas provisorias e diz que e Albuquerque, Cruz Machado, barao de Mamanguape, Vieira da Silva, conde de Baependy, Luiz Carlos, Silveira Lobo, harão de Cotegipe, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, Godoy, visconde do Rio Grando, Diniz, barão de Camargos, Barros Barreto, Correia, Teixeira Junior, barão de Maroim, Nunes Gonçalves, Junqueira, visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, João Alfredo, visconda de Abaeté, F. Octaviano, Paranagua, Antão, Figueira de Mello e visconde de Caravellas.

Compareceram depois os Srs. Mendes de Almeida, visconde do Río Branco, Zacarias, Cunha e Figueiredo, barão de Pirapama, Diogo Velho, Leitão da Cunha, barão da Laguna, Jaguaribe, marquez do Herval e Sinimbu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonea, Fernandes da Cunha, Silveira da Metta, Johim, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suas-

O Sr. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 4º segretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 19 e 20 do corrente mez do ministerio do Imperio:

1º, transmittindo os antographos de duas resolucons da assembléa geral, sanccionadas, relativas às cante, torna-se sem enerto a proposição que seja victoria e aos é relativa, e por isso a commissão propõe que seja filhos meneres do fallecido capitão João Maria da rejeitada. Silva Rabello.

outra camara.

- 2º, participando que, pelo officio do senado de 17 do corrente, ficou o governo inteirado de haver o senado nomeado uma deputação de 14 membros para assistir ao desembarque de Suas Magestades Imperiaes e felicital-os pelo seu regresso.

E outrosim enviando exemplares do programma official que deve ser observado naquella occasião.

Ao archivo, e mandaram-se distribuir os exem-

plares referidos.

Officio de 40 de Agosto ultimo da mesa parochial do Rio Negro, provincia do Parana, remet-tendo as authenticas das actas de eleição de eleitores especiaes.

A' commissão de constituição.

Dito de 29 do mesmo mez do presidente da provincia do Pará, remettendo as authenticas das actas dos eleitores especiaes a que sé proceden na parochia de Nossa Senhora da Conceição da Villa Franca.

O mesmo destino.

Dito de 13 do mesmo mez do presidente da provincia do Piauhy, participando haver assumido o exercicio do cargo no dia 4 de Junho.

Inteirado,

O Sr. 2º secretario leu os seguintes

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUCÇÃO PUBLICA: E DA DE PÊNSÕES E ORDENADOS

A proposição n. 163 de 18 de Agosto ultimo enviada pela camara dos Srs. deputados autoriza o governo para mandar admittir á matricula do 3º anno medico da faculdade da Bahia o estudante de pharmacia Alvaro Telles de Menezes, depois de approvado em anatomia e physiologia, e em philosophia, unico preparatorio que lhe falta.

Mais de uma proposição autorizando matriculas nos cursos medicos do Imperio teem sido votadas pelo senado com a condição de fazerem os agraciados previamente os exames de anatomia e physiologia; a de que se trata, porem, comprehende egualmente o exame de philosophia não prestado

ainda por este estudante. Parecendo a commissão de instrucção publica que a falta deste preparatorio, que o supplicante é alias obrigado a fazer previamente, não importa a dispensa de preparação scientifica, é de parecer que

seja approvada a proposição de que trata.

Sala das commissões, 20 de Setembro de 1877.— Visconde de Caravellas.—J. D. Ribeiro da Luz.

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 141 de 2 de Agosto ultimo, que antoriza o governo a conceder ao Dr. Vicente Pereira do Rego, lente da 3º cadeira do 5º anno da faculdade do Recife, juhilação com os vencimentos que actualmente percebe.

Constando dos jornaes o fallecimento do suppli-

Paço do senado, em 20 de Setembro de 1877. -Ao archivo os autographos, communicando-se á A. Leitão da Cunha, — Luiz Antonio Vieira da

> Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORGAMENTO DO MINISTERIO DA MARINHA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da marinha, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Diniz, Mendes da Almeida e Correia, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orçamento do senado, orcando a receita e fixando a despeza para o exercício de 1877—1878, no art. 5°, relativo ao ministerio

I da marinha.

O Sr. Mendes de Almeida : — Sr. pre sidente, não desejo deter o nobre ministro da marinha por mais tempo no senado, e mesmo não tomaria a palavra hoje se acaso não visse que a discussão la encerrar-se.

Entretanto en desejava que S. Ex. nos desse algumas informações sobre dons pontos de que se apresentou em Maio, discutindo as forças navaes e de que não colhi esclarecimento algum no seu novo relatorio, o qual até podia ainda ficar menos | volumoso do que está, porque não consiste senão em um simples indice remissivo ao primeiro rela-

Ora, en tinha necessidade de saber em que estado se acha o parecer do conselho de Estado com relação ao melhoramento do processo criminal da armada, nos delictos de pequena importancia, ou antes concernente à reforma dos castigos corporaes impostos aos soldados ou marinheiros que servem nos navios de guerra. O nobre ministro disse-nos, não me recordo bem, que este negocio se achava affecto ao conselho supremo militar ou ao conselho de Estado; mas não nos disse cousa alguma no seu ultimo relatorio que nos inteirasse do estado actual desse negocio que dependia daquelle parecer.

Estou ancioso por saber se já se fez o regulamento que S. Ex. prometten nos desde 1875; em summa, convem muito que nos diga se ha algum pa recer do conselho de estado definitivo sobre este i por essa medida, sempre que cu vir o nobre ministro aqui, e não tiver satisfactorios esclarecimentos on esperanças de final resultado, hei de faser constantemente esta pergunta, por isso que desejo ver methorada a sorte dos nossos concidadãos que servem na armada e convenientemente reformada a disposição dos artigos de guerra sob n, 80.

O nobr: ministro prometteu-nos fazer alguma cousa de efficaz e de humano a este respeito, e até agora nada, infelizmente, se ha feito.

O senado comprehende que, depois da discussão que houve em 1874 sobre este grave assumpto, não se poderia mais por pedra em cima em vista dos grandes abusos que forão aqui patenteados.

A segunda pergunta que tenho de fazer ao honrado ministro é a seguinte: — que disposições tem o governo tomado a respeito do porto do Maranhão, sobre tudo com relação ao dique? Se na parte em que interessa o ministerio da marinha o nobre ministro está deliberado a fazer alguma cousa em beneficio daquelle porto ; se se sujetta ao parocer que ultimamente de la veie concernente accusto e ao local do dique, ou se outra cousa tem em vista? Emfim, diga-nos S. Ex. alguma cousa que possa tranquillisar o animo daquelles que representam a provincia do Maranhão nesta casa...

O Sr. Vieira da Silva: —E na outra

outra. Mas os daqui não podiam deixar de ser ci- guerra, é porque, como o honrado senador saho,

condo que esta questão já passou na camara dos deputados, onde por certo fora elucidada. Mas não tenho presente a discussão e nem a resposta dohonrado ministro; e é por isto que insisto em saber qual é o proposito do nobre ministro com relação no dique, inclhoramento de que tanto precisa aquello poeto e a marinha brasileira naquellas latitudes; tratei no discurso que proferi quando S. Ex. aqui o que está na dependencia do ministerio que S. Ex. dirige e muito em sua benevolencia.

> Já vê, pois, o nobre ministro que peço pouco. Desejo ouvir de S. Ex. algumas palavras animadoras sobre estes dous assumptos e não insistirei mais; esperando deter-me um pouco mais emoutros assumptos quando o nobre ministro vier aqui assistir à discussão das forças navaes.

São estas as minhas duas perguntas; não irei

O Sr. Pereira Franco (ministro da marinha):-Sr. presidente, von satisfazer, com a melhor vontade, as duas perguntas que me acaba de dirigir o nobre senador pela provincia do Maranhão.

Deseja o nobre senador que en lhe declare em que estado se acha o trabalho, que tem por fim regulamentar o art. 80 dos de guerra da armada. Creio que foi isto ao que S. Ex. se referio.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sim, senhor.

O Sa. ministro da marinha: -No men relatorio, apresentado na 1º sessão legislativa deste anno, tive occasião de dizer qual o estado deste asassumpto; por quanto, tal é o interesse que tomo sumpto. Posteriormente, porém, e antes de apreseniar ao corpo legislativo o segundo relatório, recebi o trabalho que tinha sido exigido da secção de marinha e guerra do conselho de Estado a respeito do assumpto. Este trabalho e extenso e aceitando, em certos pontos, o trabalho anteriormente feito pela commissão especialmente nomeada para emittir parecer sobre o objecto, não concorda, alias, com outros pontos do trabalho da commissa, trabalho que fora aceito em todas as suas partes pelo conselho supremo militar, a quem tambem julgnei conveniente mandar ouvir-

O nobre senador comprehende que esta questão é da maior importancia è vae ter um grande al-

cance na disciplina da nossa força naval.

E' assim, portanto, que, tendo tomado providencias provisorias, afim de que não se continuem a commetter os abasos de que o senado tem conhecimento, porque nesta casa se denunciaram factos praticados, desde longa data, por alguns commandantes de navio de guerra, ainda não tomei resolução definitiva, e o honrado senador comprehende que, neste assumpto, desde que não ha completa uniformidade de vistas entre as pessoas competentes que foram chamadas a consultar sobre elle, o governo precisa de examinal-e com mais cuidado para poder tomar uma resolução, que attenda a todas as considerações que o mereçam. Por consequencia, se até agora não tenho desempenhado o compromisso que, por assim dizer, tomei peranto o parlamento, apre-O SR. MENDES DE ALMEIDA: -.. e fambem na sentando algum trabalho quanto ao a t. 80 dos do tados em primeiro logar por muitas rasões ; accres-l durante os trabalhos das camaras, os ministros não

teem tempó hastante para, com a calma precisa, - examinar negocio de fanta magnitude como de este; mas fique o honrado senador certo de que, tão de pressa me veja mais desembaraçado, hei de voltar minha attenção para este assumpto, afim de tomar uma resolução definitiva.

Quanto á questão do dique do Maranhão, peço ao honrado senador que so recorde das palavras que S. Ex. mesmo proferira neste recinto, quando se tratava da fixação da força de mar. Então S. Ex. declarou que o logar escolhido pelo official, que ultimamente foi examinar esta questão, não merecia sua approvação. Além disto, esto official, o Sr. Leite Lobo, ainda não apresentou os trabalhos complementares, apezar de terem-lhe sido exigidos

por mim.

Por outro lado, suscitando-se esta questão na outra camara, onde também um honrado representante daquella provincia se occupon do assumpto, tive occasião do declarar que me achava muito embaraçado na solução deste negocio, porque, sogundo entendo, em vista dos pareceres que teem sido dados, a obra do dique do Maranhão prende-se essencialmente a questão do melhoramento do porto. E, sendo assim, já vê o honrado senador que ou não podia, por mim só, tomar uma resolução, sem que o honrado ministro da agricultura tratasse de attender a essa outra necessidade.

Demais, tendo sido apresentada na outra camara uma autorização do governo para gastar até a quantia de 450:000\$ com aquelle melhoramento, essa emenda não foi approvada. Já vê, portanto, o honrado senador que não tenho meios para attender, no exercicio para que se está votando a lei, a

semelhante obra.

O Sr. Mendes de Almeida : — Então devemos perder toda a esperança.

- O Sr. ministro da marinha:—En não digo isto: a conclusão das palavras, que acabo de proferir, vem a ser que, no exercicio desta loi, não se podera attender a essa obra.
- O Sr. Nunes Gonçalves:—Mas não quer dizer que no exercicio vindonro não se attenda. Valhanos isto.
- O Sr. ministro da marinha: -São estas as-considerações que julguei dever fazer em resposta ao horado senador.

Encerrada a discussão, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

Procedendo-se a votação, foram approvadas as rubricas n. 1 com a emenda da outra camara, a de n. 2 com as emendas da outra camara, e da commissão de orçamento do senado, as de ns. 3 a 7, as [de ns. 8 a 14 com as emendas da outra camara, a de n. 45 com la lemenda da commissão, a de n. 46 com a emenda da outra camara, a de n. 17, a de n. 48 com a emenda da outra camara, e a de n. 49.

Foram igualmente approvadas as de ns. 20 e 21 com as emendas da commissão, e rejeitadas as emendas da outra camara dos ditos nunieros, foi tambem approvada a de n. 22.

YOL. IY

Foi rejeitado o § 1º additivo da outra camara com sens ns. 1 e 2, e foram approvadas as emendas substitutivas da commissão ao dito paragrapho c

Foi approvado o § 2º additivo da outra camara. Foi finalmente approvada a emenda additiva da

commissão.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA

Enfrou em discussão o art. 6º do orçamento relativo ao ministerio da guerra.

Foi lida e posta em discussão conjunctamente a

Emenda da commissão do senado ao § 13 do art, 6°'da proposta.

« Restabeleça-se a verba da proposta.

«Sala das sessões, em 22 de Setembro de 1877.— Visconde do Rio Branco.-- J. Antão.-- Paranagua.--Nunes Gonçalves.-J. D. Ribeiro da Luz.-Leitão da Cunha.»

Não havendo quem pedisse a palavra, votou-se e foram approvadas: a rubrica n. 1 com a emenda da commissão de orçamento do senado e rejeitada a da outra camara; a de n. 2 com a emenda da commissão; as de ns. 3 a 7 com as emendas da outra camara; a de n. 8 com a emenda da comissão, sendo rejeitada a da outra camara; a de n. 9 com a emenda da ontra camara; a de n. 10 com a emenda da commissão e rejeitada a da outra camara; as de ns. 11 e 12 com as emendas da outra camara; a de n. 13 com a emenda da commissão e rejeitada a da outra camara; as de ns. 14 e 15 com as emendas da ontra camara.

Foi igualmente approvada a emenda de separação da commissão do n. 4 do paragrapho unico additivo

da outra camara.

Foi finalmente approvado o n. 2 do dito para-

grapho unico.

Devendo entrar em discussão o art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, mas não se achando presente o Sr. ministro, passou-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Proseguio a 4º discussão do parecer da mesa sobre a indicação relativa á verificação dos poderes dos membros no senado.

6 Sr. Dias de Carvalho: — Eu havia pedido a palavra na ultima sessão, em que se discutio o parecer da mesa a respeito da indicação do nosso sempre chorado amigo e collega o Sr. Pompen, porque entendo que a mesa deve corresponder a cortezia com que fora tratada pelo nobre senador pelo Paraná.

Se o nobre senador se tivesse limitado a fazer considerações, como as do começo do seu discurso relativamente ao modo pelo qual a mesa propoz a execução da medida contida na indicação, eu reservaria quaesquer observações, que tivesse a

fazer em resposta ao honrado senador, para quando se tratasse da 2ª discussão; mas as reflexões de S. Ex. versaram, principalmente, sobre a utilidade da medida; e, pois, se os argumentos do nobre senador são os que se acham no animo de todos os membros do senado, ou de sua maioria, inutil é que o projecto de reforma passe a 2ª discussão.

Disse S. Ex. que, depois de uma experiencia de tão longos annos, não havia razão alguma para que se alterasse o methodo, pelo qual se tinha procedido até o presente na verificação de poderes. S. Ex, foi ainda adiante quando deu a entender que a indicação tinha sido motivada pelas occurrencias deste ultimo anno, e que fora essa a intenção do seu nobre autor, quando se tratava de estabelecer o melhor modo de verificar os poderes dos membros desta casa.

Notou-se este anno, é verdade, um pouco mais de animação e de prolongação no debate, porque, tendo sido as eleições feitas em virtude de uma nova lei e tendo na sua execução occorrido circumstancias que motivaram grandes reparos e porfiado debate nesta casa, entendeu com razão o autor da indicação que alguma medida era preciso tomar-se para que, no futuro, o processo de verificação de poderes não corresse do mesmo modo por que tem corrido.

Não estava presente o honrado senador pelo Paraná, porque então não tinha ainda assento nesta casa; mas S. Ex. havia de observar que muitos dos meus co-religionarios, por não pertencer nenhum delles à commissão de poderes, declararam que, para poderem entrar no debate, tinham necessidade de examinar por si mesmos as actas dos differentes collegios das diversas provincias em que tinham sido feitas as eleições; e por isso foi preciso concederem-se alguns dias de demora para que um ou outro senador se dedicasse a esse exame e tivesse tempo de por si verificar a maneira por que tinha corrido o processo eleitoral.

Desde esse momento, portanto, sentio-se necessidade de observar uma forma diversa; e o nobre senador, que offereceu a indicação, apontou desde logo quaes os termos em que a mesa devia redigir o seu trabalho, preceituando que ella, a vista do regimento da camara dos Srs. deputados, propuzesse aquellas disposições que achasse conve-

nientes.

Licito lhe era, é verdade, dizer ao senado que entendia não haver necessidade alguma de proceder-se a qualquer reforma em nosso regimento; mas não pensou ella, como o nobre senador pelo Parana, que o methodo até agora seguido não deve ser de maneira alguma alterado, ou que é necessario esperarmos não sei quanto tempo, porque o nobre senador quer tempo de experiencia, depois da promulgação da nova lei e sua execução.

A mesa, julgando muito conveniente que das disposições contidas no regimento da camara dos Srs. deputados se aproveitem aquellas que a experiencia tem mostrado que são necessarias, e que nos mesmo aqui reconhecemos dever serem adoptadas, offerecen a reforma de que se trata.

Estamos pois, senhores, nesta 1ª discussão, visto como o regimento no seu ultimo artigo diz que as indicações para sua reforma terão o mesmo processo que os projectos de lei, tratando da conveniencia ou inconveniencia da reforma. O nobre senador discorreu largamento a este respeito, mostrando que não havia conveniencia no projecto de reforma; e desceu a detalhes, combatendo algumas das disposições que a mesa indicou. Seus principaes argumentos foram contra a innovação, mas eu peço licença ao nobre senador para dizer que não concordo com a sua opinião, apezar de respeital a muito, porque me parece que o systema proposto pela mesa tem grandes vantagens.

Se as diversas opiniões que concorrem nesta casa para decisão dos negocios forem ouvidas na commissão, quando se tratar da verificação dos poderes de cada senador, haverá mais garantia para ellas, porque cada partido esforçar-se-ha em escolher aquelles de seus membros, em que mais confie, para fazerem esse exame, e, quando os pareceres da maioria vierem á casa, terão o contraste

da opinião contraria.

A questão, sendo discutida entre membros de diversas opiniões, ha de ser necessariamente mais esclarecida, porque, embora eu faça justica as commissões da casa e principalmente à commissão de constituição, a quem tem sido constantemente confiado esse exame, todavia não se póde negar que os homens da mesma opinião de ordinario consideram licito tudo quanto se faz em triumpho de seus coreligionarios e vice-versa; e os adversarios, a maior parte das vezes, tambem consideram como illegal, excessivo, inconveniente aquillo que é feito em contrario as suas opiniões. Mas deste contraste de opiniões da commissão, resulta, sem duvida, o maior esclarocimento para o senada e cada um de nós virá assim melhor preparado para a discussão publica, depois que elia tiver sido convenientemente tratada na commissão.

Senhores, a commissão de poderes, como está proposto na emenda da mesa, forma uma especie de tribunal, que verifica proviamente o processo eleitoral, examina attentamente no gabinete todos os actos praticados, desde a eleição primaria até à apuração dos votos, e mesmo até à escolha, e traz então ao senado um trabalho perfeito, completamente elucidado e contrastado com div rsas opi-

mičes,

Parece-me, portanto, que esse systema é preferivel ao actual.

Dizer-se que o actual é o optimo, que não se deve tocar nelle, que nos temos dado optimamente a este respeito, não me parece muito conveniente, porque nós mesmos este anno notámos quanto foi deflectivo o trabalho da commissão, embora o senado o approvasse.

O Sa. Suvema Loro:—Apoiado: tem sido sempre assim. Só quem não tem entrado no exame destas materias, é que não reconhece essa necessidade.

O SR. Dias de Canvalho:—Portanto, tomando a questão debaixo deste ponto de vista, unico de

que nos devemos occupar agora, e é se convém ou phouvesse interrenção da minoria, semio a votação não fazer alterações no regimento, en sustento o trabalho da mesa e entendo que ella procedeu bem, chedecendo ao preceito, que lhe tinha sido imposto pela indicação, porque ella determinava que a mesa, examinando o regimento da camara dos Srs. deputados, propuzesso ao senado aquillo que achasse adoptavel nesse regimento, e a mesa, con-vencendo-se de que a major parte de suas disposições essenciaes era util, consignou-as no seu trabalho.

Se uma ou outra destas proposições não for conveniente, na 2º discussão se emendara sustentar-se que não se deve fazer cousa alguna, que este projecto de reforma de regimento, offerecido pela mesa, não deve passar a 2ª discussão, porque é o que se segue dos argumentes do nobre senador, e opinião a que não posso prestar a

minha acquiescencia.

Observou o nobre senador que se deve confiar da prudencia do senado, que, na escolha dos membros desta commissão, procederá como tem procedido a respeito de outras, por exempto, na commissão do orçamento, a qual, sendo composta de sete membros, o senado incluio nella dous membros da opposição, facto este que se tem dado em outros tempos.

O SR. Silveira Lobo: - Que urge reformar o regimento nesta parte é fóra de duvida.

O SR. DIAS DE CARVALHO: -O facto de um ou outro acto de prudencia do senado não destrõe a conveniencia da prescripção no regimento; e se o nobre senador reconhece que é util a presença de membros da opposição na commissão do orgamento, não pode também contestar que o seja na commissão de poderes. Deixar, porém, ao simples arbitrio da maioria a escolha destes membros e não impôr logo o preceito de que a minoria tenha também parte activa, não podendo ser arredada, é o que não acho conveniente.

E' certo, como disse o nobre senador, regulando. se pelos artigos do regimento, que nos rege, não haver preceito algum que mande incluir nas commissões membros da minoria.

Mas devo observar ao nobre senador que nesta casa tratando-se da reforma de alguns artigos do regimento relativos a mesa, um nobre senador, creio que pela provincia do Rio de Janeiro, lemhrou a conveniencia de se elegerem para a mesa do senado membros das diversas opiniões, deixamilo a escolha da maioria, como deve ser, a nomeação de presidente e vice presidente da casa, e a respeito dos secretarios, dando a minoria intervenção na sua escolha, fazendo-se a eleição não em listas completas, mas em listas incompletas.

Devo ainda ponderar ao nobre senador que tanto estou convencido de que ha conveniencia nestas disnosições que, em um projecto de regimento, que tive a houra de offerecer à consideração da mesa do senado por incumbencia do Sr. visconde de do senado por incumbencia do Sr. visconde de ser dirigida a sancção imperial a proposição da Abaete, quando era presidente da casa e que esta mesma camara, n. 254 do corrente anno, approlançado na poeira dos archivos, ahi ja indiquei a vando a pensão concedida a D. Victoria Leonor da conveniencia de que, em todas as commissões l Costa Teixeira.

incompleta, per dous terços, e ficando um terço sempre para a minoria, qualquer que ella fosso.

O SR. CHUZ MACHADO :-E' uma idéa luminosa, porque o examé deve pertencor a todos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Portanto, não é uma idéa nova e nem foi dictada simplesmente pelos factos que se observaram nas eleições de senadores este anno; é idéa já antiga, idéa professada, não só por membros da minoria mas tambem por membros da maioria que a sustentam com todo o afinco.

O SR. CRUZ MACHADO: -E' uma idéa luminosa; o exame è direito de todos.

O SR. Dias de Canvalho: — E para ser muito franco, devo dizer fambem ao nobre senador que neste trabalho, em que estão assignados somente os membros effectivos da mesa; teve tambem parte o nosso vice-presidente, cuja opinião não pode ser suspeita ao nobre senador, visto como pertence a sua opiniao politica, e e um dos que mais teem. estudado a materia dos regimentos, e S. Ex. coadjuvou-nos muito neste trubalho.

O SR. CRUZ MACHADO: - Apoiado.

O SR. Dias de Canvalho: Portanto, não creia o nobre senador que ha espirito de partido. Nem elle podia existir na mesa, porque apenas sou en o representante da minoria e não poderia sem duvida arrastar a minha opinião os meus nobres collegas, se elles não estivessem plenamente convencidos da conveniencia desta medida.

O SR. CRUZ MACHADO: - Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO:- Creio ter assim correspondido a cortezia que devo ter para com o nobre senador, mostrando que se não annuo as suas observações contrá a conveniencia da medida, é porque estou convencido de que o actual systema não é o melhor, não é o que deve prevalecer de ora em diante...

O Sn. Silveina Lono: — Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: ... mas sim aquelle que a commissão indicou, salvas as emendas e correcções com que a sabedoria do senado supprirá na 2º discussão. Assim entendo que o projecto de reforma deve passar à 2º discussão e nella os Srs. senadores que entenderem que os meios propostos pela mesa não são os mais convenientes, indiquem outros, porque, se elles forem satisfatorios, não terei duvida em adoptat-os, porque o men empenho é que nestes negocios se proceda com o maior acerto e imparcialidade,

O Sr. Figueira de Mello proferio um discurso que publicaremos em Appendice.

PENSÃO A D. V. L. DA G. TRIXEIRA

Seguio-se em 3º discussão e foi opprovada para

para passar à 3ª as proposições da mesma camara mesma estrada. do corrente anno:

PENSÃO A D. M. P. P. DA COSTA

N. 233, approvando a pensão concedida a D. Marianna Palmeiro Pereira da Costa.

PENSÃO A D. V. A. DE M. E ALBUQUERQUE

N. 243, approvando a pensão concedida à D. Virginia Aurelia de Mello e Albuquerque, com os parecores das commissões de pensões e ordenados.

O Sr. Barão da Laguna (pelu ordem) requer dispensa de intersticio para os projectos, que acabam de ser approvados em 2º discussão, concedendo pensões.

Consultado o senado, resolve pela affirmativa.

GARANTIA DE JUROS Á ESTRADA DE FERRO MADEIRA E MAMORÉ

Seguio em 3ª discussão o projecto do senado -F-de 1874, autorizando o governo a garantir os juros de 7 % á companhia da estrada de ferro Madeira e Mamoré.

O SR. ZACARIAS examinon ha dons annos estes papeis e os discutio, mas está esquecido do seu contendo; entretanto não os deseja revêr. Então não havia deficit, e todavia era uma das razões, que se allegavam, o vir um grande onus ao thesouro. Agora, que ha deficit, o orador deseja ouvir a este respeito, para guiar o seu voto, a opinião do nobre ministro da fazenda.

O Sr. barão de Cotegipe (ministre da fazenda) :- Sr. presidente, eu fui um dos signatarios deste projecto e supponho tel o também sustentado no senado. Ainda huje conservo e, se é possivel, tenho ficado mais firme na idéa da utilidade do mesmo projecto.

O Sr. Leitão da Cunha: - Apolado.

O Sr. rarão de Cotempe (ministro da fazenda):-Eu se não tivesse observado que o projecto foi apresentado depois da lei de 1873, que autorizou o governo a garantir juros de 7 % as estradas de ferro garaes on provinciaes, dadas certas circum stancias, teria entendido que o governo se acha habilitado paaa applicar essa disposição ao prosente caso.

Mas, desde que o sonado tomon conhecimento da questão e deve continuar a discutir as vantagens da estrada do Mamoré, parece-me que o deficit das nossas finanças não inhibe a approvação dessa garantia limitada a £ 400,000, nas circumstancias declaradas no projecto.

Eston convencido de que, estabelecida a estrada, muito deve lucrar o commercio do Brasil não só com a republica da Bolivia como com a nossaprovincia de Matto-Grosso, de maneira que essa garantja virá a ser, por assim dizor nominal ao Idepois de empregada effectivamento a reserva que

Entraram em 2º discussão e foram approvadas | menos alguns annos depois do aberta ao trafego a

Além disto, não podendo ter a estrada concluido todas as suas obras ao fim de poucos annos, é mui natural que nessa época, as nossas circumstancias, ainda quando fossem tão más actualmento como se aliguram á alguns, permittirão som gravam o que se torne effectiva a garantia.

Portanto, a vista destas considerações, não hesito em dar o meu voto ao projecto: faço esta declaração em satisfação ao pedido do nobre senador pela

O SR. F. OCTAVIANO vê que a autorização contida no projecto tem um limite expresso: a garantia do governo é para o caso de se despender nas obras a quantia recolhida na Inglaterra por conta da empreza. Reconficcido esta limite, deve-se notar que a quantia indicada accresceram os juros que produzio, e que, reunidos ao capital, o efevaram á somma superior a £ 700,000. Assim o computo a que se iniga necessaria a garantia do governo do Brasil, pouco excedera de £ 280,000.

O orador desejaria que ficasse entendido que a garantia que se vac dar, se applicará somente á quantia necessaria depois do emprego do dinheiro, que estava depositado. Esse dinheiro com o seu juro produz quantia que limita a garantia do nosso governo, a qual não deve ir além do que é necessario para £1,000,000, que então se pedia como

importancia definitiva da obra.

O orador apenas pretende que se torne bem claro o que sirva para resalva do nosso thesouro. Acredita que o nobre ministro está nessas idéas; e persuadido de que com o seu zelo o nobre ministro procurará não dar essa garantia senão tomando como maximo o que está designado no projecto, o orador não offerecerá emendas.

O Mr. Darão de Cotegipo (ministro da fazenda): - Sr. presidenta, o nobre senador tom razão em parte, pois também me parece que a redacção do projecto deve ser atterada.

Na época em que foi apresentado, achava-se em deposito a quantia de £ 580,000, a qual devem ter

accrescido os juros correspondentes.

Por isso, seria conveniente supprimir no projecto as palavras—£ 580,000 — e accrescentar— depois de empregado o deposito destinado a essa empreza etc. Tambem depois das palayras-£ 400,000-se deve dizer—até £ 400,000.

Feitas estas alterações, parece que estarei de accordo com a opinião do nobre senador.

Mandarci á mesa emendas na conformidade do que acalio de dizer.

Vae a mesa a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

 O governo fica autorizado a garantir os juros do 7 % do capital addicional até £ 400,000 a companhia de Estrada de Ferro do Madeira e Mamoré,

se acha em deposito, destinada ao mesmo fim em [Inglaterra.

« S. R —Barão de Cotegipe, »

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjun-

O Sr. visconde do Rio Branco: Desde que o nobre ministro da fazenda aceita o projecto, e desde que não se resolve a questão, mas se confere ao governo - autorização, de que elle podera usar on não, segundo os dados que posteriormente colha, não duvidarei votar pelo projecto tal bual se acha, uma vez que S. Ex. insista pela adopção desde já.

Entrelanto, para provocar algumas explicações, e para que o governo, passando a autorização, tenha em vista as davidas que nutro a este respeito, se forem fundadas, peço licença ao senado para expor-lhe o que conheço deste negocio, que iniciou-se quando eu tinha a honra de ser mi-

nistro.

Essa empreza começou sob os auspicios do governo da Bolivia; aquelle governo tinha concedido o privilegio a um cidadão, creio que dos Estados-Unidos, para realizar uma estrada de ferro com o fim de evitar as cachoeiras do rio Madeira e ligar al navegação superior com a inferior; e como a estrada tinho de ser feita em territorio portencente no todo ou em parte ao Brasil...

- O Sr. Mendes de Almeida:—Completamente.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Toda em territorio brasileiro.
- O SR. VISCONDE DO BRANCO: -Pois bem, como toda a estrada tinha de ser feita em territorio brasileiro, pedio-se o concurso do governo do Brasil, concurso que foi prestado sem onns algum mais do que o usufructo do terreno necessario para a construeção da estrada, e isenção de direitos para o material importado com aquelle destino.

O emprezario encontrou embaraços, não sei se todos naturaes, se alguns nascidos da direcção que elle deu a esse negocio; o facto é que, segundo todos lemos nos jornaes da Corte, o governo da Bolivia declarou-se por fim contra a empreza da

estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Li em nossos jornaes e nos do Rio da Prata que o governo da Belivia, não julgando a empreza necessaria, lhe retirou o seu apoio e pretendeu levantar em Londres o remanecente do emprestimo, porque o emprezario ja tinha comprado materiaes, que

remettêra para as margens do Madeira.

Houve pleito ou pleitos em Londres a respeito desse remanecente do emprestimo subscripto para a dita empreza; quem venceu o pleito ou pleitos? O que me consta o que os emprestadores ganharam o pleito contra o emprezario, e tomaram conta do remanecente do emprestimo para pagamento sea.

- O SR. MENDES DE ALMEIDA :- E' o contrario.
- a favor do emprezario, e posso passal-a a V. Ex. | Grosso,

O SR. VISCONDE DO Ilio BRANCO :- Estou expondo o que me consta para, como disse, provocar explicações. Se o remanecente do emprestimo uso esti nas mãos do emprezario, ja se vê que o projecto, assentando sobre esta base, não tem bastante rasão de ser.

Mas ouco agora, em aparte, que é o contrario; que o emprezario é que venceu os pleitos, e que, portanto, ficon em sua mão o remanecento do emprestimo, que deve ser applicado a empreza de que

trata o projecto.

- O Sr. Leitão da Cunha: Justamente; está muito expresso na sentença que tenho aqui e que V. Ex. póde ler
- O SR. VISCONDE DO RED BRANCO: -Admitto qua V. Ex. esteja exactamente informado, e parto desta base...
- O SR. LETTÃO DA CUNHA: Perfeitamento informado, e nem podia deixar de estar.
- O Sr. visconde do Rio Branco: Agora peço licença para uma observação: quando se trata de dar uma garantia de jutos, é preciso saber se a empreza pode ser bem ou mal succedida; se o capital de que ella dispoe e sufficiente para que preencha o seu fim; isto é, no caso presente, se o capital e proporcionado ao custo da estrada e do seu material rodante. Ora, ha plano dessa obra, plano que inspire confiança, orçamento que esteja nas mesmas condições?

Vamos pelo projecto dar uma garantia de juros sobre a quantia de £ 400,000, como capital addicional ao que a empreza tinha antes levantado; mas o capital de que actualmente dispoe a em-preza, com este additamento, é sufficiente para que se faça a estrada de ferro? E se a empreza ficar

em meio, se não chegar ao seu fim ?

Desde que o capital esteja empregado na feitura de uma estrada de ferro, isto e, no preparo do icito, na compra de trilhos e assentamento destes, embora a estrada não esteja concluida, embora não se tenha conseguido o serviço a que ella é destinada, o governo ficara obrigado á garantia de juros correspondente ao capital addicional de £ 400,000. conclua-se ou não a obra.

- O Sr. Zadarias: -- Apoiado.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:-Logo, recebendo esta antorização, o governo deve ter muito em vista que a estrada de ferro se faça, que a empreza possa preencher o seu fim; do contrario teremos uma despeza sem os proveitos que dahi se esperam e podem resultar assim para o Brasil, com i para a Bolivia.
- O SR BARÃO DE COTEMPR (ministro da fazenda): -Não se esqueça de que ella aproveita muito a Matto Grosso.
- O Sn. visconde do Rio Branco:-Não o con-O Sr. Leitão da Cunha:-Tonho aqui a sentença | testo ; digo-para o Brasil, e, portanto, para Matto

- O Sn. narão de Coregipe (ministro da fazenda):

 —Especialmente a Matto Grosso; a Bahia não
 Iyera nada com isto.
- O Sn. visconde de Rio Branco:—Não contesto isto ao nobre ministro. Vejo com muito prazer que aproveitará a Matto Grosso; e se aproveitasse também especialmente á Bahia, não seria menor o meu prazer. Mas o que desejo, é que aproveite realmente, que não sejamos victimas de uma illusão, concorrendo para uma empreza que não seja realizada, ficando presos a uma garantia de juros, sem termos a satisfacção de vêr a obra feita...
- O SR. DARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):
 —Só se morrermos cedo.

O Sa. visconde do Rio Branco:— ..e o Brasil. Matto Grosso em especial, e a Bolivia colhendo os fructos que essa estrada lhes pode offerecer.

- O nobre ministro da fazenda, sem duvida por não ter certeza do quantum do remanecento do emprestimo depositado em Londres, supprimio a fixação das 580,000 libras, em que o projecto computava esse deposito.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):
 -Foi V. Ex. no seu ministerio.
- O Sr. Leitão da Cunha: Já defendeu aqui o projecto.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda) dá um aparte.
- O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Não comprehendo o alcance destes apartes, e por elles parece que o nobre ministro se está agastando com observações, que não são de opposicionista, mas de quem o deseja auxiliar.
- O Sn. ZACARIAS: Apoiado; são dos intervallos e muito boas.
- O SR. VISCONDE NO RIO BRANCO: —Desde que o nobre ministro declarou que aceita a autorização, não lh'a recuso, deposito plena contiança no seu criterio; mas, como senador, e senador por Matto Grosso, pedi licença para estas observações, afim de que o governo, volada a autorização, no uso della tenha em vista...
- O Sr. BARÃO DE COTEGRE (ministro da fazenda):

 O governo não ha de ser um louco que va atirar o dinheiro dos contribuintes pela janella fóra.
- O Sr. visconde do Rio Branco: Sei que o governo não é touco, e, pois, este reparo do nobre ministro não o posso traduzir senão nos seguintes termos: em casos como este, ninguem faça observações, porque o governo sabe o que ha de fazer.
- O Sr. barão de Coteche (ministro da fazenda):
 —E' em resposta ao que V. Ex. está dizendo, para
 tormos em vista: não precisamos desta recommendação.
- O Sa. visconde do Rio Branco: Diga embora o nobre ministro que não precisa do que chama recommendação, en tenho o direito e o dever de azel-a e continho a cumprir este dever...

- O Sa. Barão de Cotegipe (ministro da fazenda):
 -Sem duvida.
- O Sa. visconde do Rio Branco: Não estou fazendo observações por espírito de opposição, mas porque vejo que é um negocio importante, que mereco ser hem considerado.
 - O SR. ZACARIAS: Muito a proposito
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Appello para todo o senado, e pergunto se minhas reflexões são de quem pretende crear o menor embaraço ao governo.
 - O SR. ZAGARIAS:-Apoiado, são muito justas.
- O Sr. BARÃO DE COTESISE (ministro da fazenda):

 Não estou fallando agora como governo.
- O Sa. Leitão da Cunha: O projecto que se discute neuhuma relação tem com o nobre ministro da fazenda como governo.
- O Sr. Zacarias;—A commissão entende que não está equilibrado o orçamento...
- O Sr. visconde do Rio Branco:—Não digo que seja um projecto do roverno, mas não se trata de uma medida administrativa?...
 - U SR. Zacarras :- Apolado.
- O Sr. visconde do Rio Branco: o governo não aceita uma autor zação para despeza importante? póde aceital-a sem estar convencido de sua necessidade?...
- O Sn. barão de Cotegipe (ministro da fazen la):
 --Accital-a, não.
- O Sr. visconde do Rio Branco: ... púde aceital-a como uma consa indifferente ao governo? De certo que não.

Trata-se de uma empreza que, sendo levada a effeito em condicções razoaveis, será util á Bolivia, a Mattos Grosso, ás provincias do Pará e do Amazonas, e, portanto a todo o Imperio. Ninguem contesta a utilidade. Comecci por dizer que não me recuso a dar a autorização ao nobre ministro, uma vez que elle declara accital-a. Mas pareceu-me que eram opportunas as observações que tenho enunciado, porque não basta que os nobres ministros saibam o que devem fazer, tenham bastante capacidade, como ou lhes reconheço, para isto; é também direito e dever de cada um de nos, quando occorrem duvidas desta natureza, expel-as, provocar esclarecimentos; porque, assim, a provi-dencia sahe do senado, sahe das camaras perfitamente discutida, conhecendo o governo quaes são as vistas daquelles que votam o projecto, conhecendo o publico quaes os motivos que justificam esta on aquella providencia.

Creio, pois, que o nobre ministro da fazenda, se levou a mal essas minhas observações, não teve razão.

Dizia eu, Sr. presidente, que o nobre ministro, pela sua emenda, supprimio a fixação em que era computado o remanecente do emprestimo depositado em Londres por parte da empreza; fel-o por não suber ao certo esse quantum; mas vejo na sup

prevenir na pratica.

Não havendo este limite expressso, segue-se que qualquer que seja a somma do mesmo remanecente, ainda que esteja diminuida, subsiste todavia a autorização.

A Sr. F. Octaviano:—Não.

- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda): -Não, senhor, na discussão se diz o que se deve dar.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -Ahi ve V. Ex. a vantagem da discussão: o nobre ministro agora appella para a discussão.
- O Sr. F. Octaviano: Para interpretação da lej.
- O Sn. visconde do Rio Branco: Pelo projecto, suppunha-se que a empreza possuia em deposito 530,000 £; sobre esta base assentava a garantia do capital addicional de 400,000 £. A emenda eliminou aquella fixação, refere-se a quantia em deposito, sem precisal-a.

Mas, diz o nobre ministro, suppoe-se que o deposito não é inferior aquella somma de 580.000 libras; que não estará diminuido, antes anginentado. Daqui devemos concluir que, se acaso o deposito estiver muito diminuido, de modo que o capi-1al addicional das £ 400,000 não haste, o governo não se compromettera nessa empreza.

Sr. presidente, são estas as observações que julguel de meu dever expor ao senado e ao nobre ministro da fazenda a respeito do projecto em dis-

cussão. (Murto bem.)

БÚ

- O Sr. barão de Cotegipe (ministro d fazenda) :-Sr. presidente, en não podia de modo algum contestar ao nobre senador o direito, que tem, de enunciar quaesquer observações, emittindo sua opinião pró ou contra o projecto, principalmente neste, que não tem caracter político. Se tomo assim um pouco mais de calor, tratando deste assumpto, é porque estou tão convencido de suas vantagens, que considerações tendentes não a escla recel-o, mas de alguna fórma a contrarial-o ou reproval-o, causam-me alguma impressão. Ora, as Observações, que fez o nobre senador, significavam nada menos do que a recusa do projecto.
- O Sr. Leitão da Cunha: Contradictoriamento, porque já o desenden como ministro.
- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO:-Não defendi tal.
- O Sr. LEITÃO DA CUNHA: Appello para os Annues.
- O Sn. Zaganias: E que o fizosse então! As circumstancias mudaram.
- O Sn. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): –Póde assim succeder. Esta empreza nasceu em tempo om que en e o nobre senador eramos ministros; foi muito estudada e discutida; aceitando-a las sentonças.

pressão um inconveniente, que o governo procurará afinal o governo imperial, que lhe fez as concessões, constantes do respectivo privilegio, com Até aqui suppunha se que existia, pelo menos, la declaração expressa, porêm, de que o governo uma somma de 580,000 libras, somma importante, inão concorria com a garantia de juros; entendendo Não havendo este limite expressso, segue-se que a empreza que com o emprestimo, que a Bolivia havia contraliido, podia levar avante a obra-

Com effeito levantaram-se os capitaes julgados necessarios; contratou-se a construcção da estrada, importaram-se materiaes e começou a obra. Mas a companhia, com que havia a empreza feito esse cuntrato, rompeu-o, abandonou a obra, deixando o material entregue á pessoa, que de sua guarda se encarregou. Dahi principiar im as dissenções, a empreza procurando que a companhia cumprisse o seu contrato, e a companhia allegando que o que restava do capital não era sufficiente para a conclu ao da estrada, que ella havia sido illudida no calculo feito.

Continuando a questão, (devo dizer tudo quanto se seguio), o governo da Bolivia appareceu em campo, querendo retirar o producto do emprestimo pa a seus gastos particulares, allegando que a empreza não estava em circumstancias de proseguir e, por conseguinte inutil era conservar esse dinheiro em deposito para semelhante fim. E mandou não só um ministro, mas um segundo a Londres para tratar desta objecto. Este sigundo ministro, passando pelo Rio de Janeiro, entenden-se commigo, então ministro dos negocios estrangeiros, afim de saber se o governo do Brasil continuava a prestar sua protecção aquella estrada. En declarei que assim

era; que estavamos sómente á espera que terminasse o pleito dos emprezarios com a companhia constructor i para vermos a protecção que poderiam is dispensar a uma impreza tão util a ambos os paizes; e referi-me ao projecto, que esta em discussão e que eu havia proposto com outros dous

collegas.

Pedio-me elle então uma carta para o nosso ministro em Londres : eu lh'a dei na convicção de que o ministro da Bolivia, conforme havia afiançado, ia desembaraçar esse negocio para continuação da estrada e não para retardal-a. Mas, chegando elle a Londres, em vez de procurar remover os pleitos, que obstavam a applicação da parte do capital na construcção da estrada, entendeu se com os possuidores dos bonds ou dos titulos desse emprestimo.

Ora, os possuidores desses títulos, os emprestadores, não haviam recebido o juro e amortização do emprestimo senão pelo deposito de parte do mesmo emprestimo, que a Bolivia havia levantado em Londres; e assim, logo que cessasse esse deposito, não mais cobrariam juros e muito menos amortização, e então a Bolivia propunha aos emprestadores annullar o emprestimo, entregar-lhes parte, aproveitando se ella de uma somma para sens melhoramentos materiaes.

Esta questão foi levada aos tribunaes: a empreza venceu, determinando aquelles que a importancia depositada não podia ser levantada senão para o fim designado, pois que para isso fora feito o em-

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: - Apoiado; aqui estão

O Sr. barao de Cotegipe (ministro da fazonda) : le ponderando que a suppressão da quantia poderia - Decahio o governo da Bolivia nesse processo que intentou, de accordo com os possuidores dos honds, mas acabaram se todas as questões, de maneira que hoje existe este deposito, que não póde ser menos de £ 580,000.

E', pois, nestas circumstancias que entendo ser de grande vantagem para o Brasil ir em apoio dessa empreza, toda el a fundada em seu territorio, de grande vantagem para suas provincias e para 0:01

commercio com a Bolivia.

Ora, se não ha esses planos; se elles não são taes, como pode desejar o nobre senador; se ha algum engano nesta parte, foram os emprezarios a isso induzidos pelos proprios trabalhos do governo do Brasil. O governo imperial mandou engenheiros ao Madeira e Mamore levantar a planta da estrada, ver qual era o meio mais conveniente de leval-a a effeito; e sobre estas bases, unicas de que pudemos lançar mão, foi fundado o plano da construcção de que se trata.

Supponhamos que o capital, depois de começadas as obras e continuadas, não é sufficiente, que faltam £ 40 ou 50,000 para conclusão da estrada; não ha razão para deixar-se então de fazer com que essas obras sejam concluidas com

aquella somma.

ij

Agora, perguntarci, senhores, se em qualquer empreza de estrada de ferro é possivel haver esses oreamentos infalliveis, como quer o nobre senador, que haja na estrada de ferro do Madeira e Mamoré?

Portanto, Sr. presidente, o que eu concluo destas observações e que no nosso territorio, considerando mesmo commercial, politica e administrativamente. nenhuma estrada de ferro offerecia as vantagens presentes e as do futuro, que pode offerecer esta de que tratamos. (Apoiados.) Se nos podemos despender 40,000:0003 em estradas estrategicas, como essa que do Paraná vae a Matto Grosso, pelo interior do Paraguay, pela mesma razão devemos attender a esta, que e muito mais estrategica. (Apoiades.) Foi por ahi, no tempo em que eramos colonia, que se remetteu artilharia para Matto Grosso, que se enviaram soccorros para essa parte do paiz; é, portanto, um caminho que temos no caso de, como aconteceu ja, ser nos trancado o Paraguay. Podemos por ahi ter communicações com Matto Grosso em dous mezes, com mais facilidade. E' pois, uma estrada economica e administrativamente util.

Eu peço desculpa ao nobre senador se acaso enxergou no aparte que lhe dei algum desejo de contrarial-o. Se dei aquelle aparte e fiz estas "considerações, foi para chamar a attenção de S. Ex. sobre certos pontos, porque o nobre senador, que estuda todos os nevocios e agora tem mais tempo para isso, que examina tão perfeitamente todas as questões, apresentava objecções que já estavam por si mesmas destruidas e outras que não me pareciam dever ser apresentadas por S. Ex.

Fallando'S. Ex. da quantia e declarando o nobre senador pelo Rio de Janeiro que podia entender-se que a parte excedente as £ 580,000 não seria empregada, eu, accitando essa observação, disse : Supautorizar a condessão da garantia, mesmo se o deposito fosse menor, do que o referido no projecto, eu me atrevi a dar o aparte: pois então o governo ha de executar a lei de modo que não esteja de accordo com o seu sentido?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO :- Eu disse isto muito antes do aparte de V. Ex. e em outro sentido.

O Sn. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): – Com effeito, desde que a declaração de que a suppressão da designação da quantia traz o perigo de conceder-se o auxilio, ainda que não exista o deposito em sua totalidade, ha falta de conflança naquelles que teem de execut r a lei.

Penso que esta questão não tem tão grande importancia; ereio mesmo que o fogo que tem havido vem da estação em que estamos. Tenho dado todas as explicações ao senado, que deliberará conforme julgar melhor, continuando eu a entender que a estrada è util, grandemente util, e que qualquer demora que possa haver nessa animação á empreza, pode lhe ser proju icial, porque, estando termi-nadas todas as duvidas, é occasião opportuna de tomarmos uma resolução. Existem na secretaria de estrangeiros e na da agricultura todas as informações e correspondencias a esse respeito. O emprezario queria a principio que o governo do Brasil concedesse logo a garantia de 7 %, porque, dizia elle, esperava que isto facilitaria o ganho de todas as questões, mas o governo não quiz nunca tratar da concessão dessa garantia, sem que todas as questões fossem definitivamente resolvidas.

Estando isto conseguido, é, portanto, chegada a occasião de fazermos a concessão com todas as cau-

telas, segundo se propõe.

Não irei mais por diante.

O SR. ZACARIAS diz que as primeiras promessas feitas pelo governo á empreza da estrada de ferro Madeira e Mamoré, excluiam soccorros pecuniarios e que, portanto, o emprezario, começando esta estrada, não podia contar com taes auxilios. Mas, segundo o costume, os que pedem conten-tam-se com pouco, certos de que depois hão de obter mais.

Começada que foi a obra, appareceu, não na camara dos deputados, mas no senado, o projecto em discussão; e agora, som estar concluido o orçamento, que alias acha-se muito atrazado, pedio-se preferencia para se tra ar do mesmo projecto.

Parecia que o governo não tinha interesse algum nesta materia, mas vê-se agora que elle não é estranho ao projecto e toma até muito interesse pela

sua passagem.

O SR. BARÃO DE COTEGIDE (ministro da fazenda): -Não podia ser estranho.

O Sr. Zagarias: — O nobre ministro da fazenda declaron ha pouco ter dado cartas para Londres e affiançado ao agente diplomatico da Bolivia que alguna cousa faria o governo brasileiro, desde que prima-se a designação da quantia; mas insistindo se decidisse a questão judiciaria, que a empreza

finha em Londres. S. Ex. não devia ter-se adian- fem finanças, o nobre visconde reconheceu o tado tanto, fazendo semelhante promessa, da qual resultou ficar compromettida a palayra do governo, como de facto está.

O projecto, concedendo o favor da garantia de juros, appareceu sob influxos patrioticos, e nada tinha com o governo, porque o nobre senador pela Bahia, um dos seus signatarios, não era ministro naquella occasião. S Ex. tinha, como qualquer brasileiro, interesse por esse projecto, mas não estava com a sua palavra de ministro compromettida, fazendo depender o favor da terminação da demanda em Londres.

- O Sr. barão de Cotegipe (ministro da fazenda): - Se me permitte, darei uma explicação a este
- O Sr. Zacarias: O nobre ministro disse que o agente diplomatico da Bolivia, desejando ouvir a sua opinião, perguntou-lhe: «O governo brasileiro está resolvido a proteger a empreza? »; ao que S. Ex. responden: « Desde que se vença a demanda em Londres, desde que desappareça essepleito, podem contar com a nossa boa vontade. »
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazen da): — Com a nossa boa vontade, isto sim.
- O Sr. Zacarias: —Pois é a boa vontade do ministro que actualmente se revela, influindo para que se interrompam outras discussões, atim de tratar-se ja desta materia.

O nobre senador pela B hia concorren para a apresentação do projecto em tempo em que as circumstancias do paiz eram outras, em tempo em que a opposição do senado, fiando-se na palavra de quem dirigia então a pasta da fazenda, votava francamente despezas. Mas, quando o nobre senador foi o ministro que teve a coragem de dizer ao parlamento que as actuaes circumstancias do thesouro são pessimas e de annunciar-lhe um deficit, à sombra do qual o governo tem-se mostrado amigo das economias, tem se esforçado para realizarem se grandes cortes na despeza publica, negando-se até aos melhoramentos interiores do paiz todo o favor , pecuniario, porque o mão estado das finanças não permitte concedel-o; quando o nobre senador tem consciencia de que o orçamento não está feito, nem acha-se equilibrado; torna-se estranhavel que S.Ex. venha agora, pela razão de baver tido uma conversa com o diplomata boliviano, escavar este projecto e empenhar-se pela sua passagem ! O nobre ministro esta contradictorio.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da azenda) -Não estou obrigado com esse diplomata a cousa

O Sn. Zacarias:—Não acha-se em contradição nenhuma consigo mesmo o Sr. visconde do Rio Branco, antes está muito coherente. Nessa occasião S. Ex. não suppunha que o organiento do Brasil. chegasse em breve ao estado em que se acha, e todavia não sustentou o projecto, nem o impucommissão do organento e versado, como d. lauxilios, porque o governo está absorvendo toda A

abysmo, pela regra do procedimento que ultimamente adoptou e muito judiciosamente, quer arrepiar carreira e salvar as nossas finanças; e então S Ex., que ainda não teve o gosto de sommar a receita e a despeza, porque o orçamento esta se discutindo, não pode deixar do ter escrupulos em, ao passo que tem recusado meios as emprezas do paiz, atirar este favor a uma empreza sobre a qual o nosso governo não pode exercer fiscalisação nenhuma. Se, portanto, o nobre visconde está em contradicção, está desde o momento em que levantou no seio da commissão, a bandeira da economia e collocou-se em opposição a autorisações ao governo, no que fez muito bem: como homem instruido, mudou de opinião e mudou muito a proposito. Procedendo assim é que S. Ex. ha de rehabilitar-se para um dia dirigir os negocios publicos.

Entretanto o nobre ministro da fazenda, que declarou que ha deficit, vac insultar a nação, que não pode consigo, que é ameaçada de novos impostos, com auxilios a uma empreza, que é util a um paiz estrangeiro, embora também o seja ao Brasil.

- S. Ex. disse que a promessa vae fazer-se effectiva daqui a alguns annos, quando é de suppor que o equilibrio seja obra consumada. Mas que dados tem o nobre ministro para suppor que nos exercicios seguintes as finanças melhorem? Não tem base nenhuma, desde que, estudando o orgamento schual, ve que, para phantasticamente haver o equilibrio, é necessario lançar impostos na importancia de 5,000:000,3000.
- O SR. BARÃO DE COTEGHE (ministro da fazenda):-Mas trata-se de uma despeza eventual.
- O Su. Zacarias:—Mas pasa que lançar o nobre ministro este onus sobre os seus successores?
- O SR. BARAJ DE COTEGIPE (ministro du fazenda): ←E' eventual.

O Sr. Zagarias: - Não é; eventual é o restabelecimento das finanças daqui a dons annos; entretanto o nobre ministro faz hojo a promesza, que ha de ser executada por algum outro que tenha de deplorar um deficit ainda maior do que o actual.

Era muito bem pensado que o projecto, que se discute, ficasse dormindo o sonno, que ha tempos dorme; que, pelo menos, fosse votado depois da 2º discussão do orçamento, depois de reconhecer-so se ha alguma esperança de equilibrio, mas agora

O governo está nada menos do que engendrando uma crise financeira...

- O SR. BARÃO DE Cotestpe ministro da fazenda): —Engendrando, não; nunca engendrou. A crise que existe não foi engendrada por elle.
- O SR. ZAGARIAS pede ao nobre ministro da fazenda que tenha a paciencia de ouvir as suas razões.
- O governo está engendrando, está creando uma orise identica as de outros annos; em breve os gnou; mas hoje que, na qualidade de membro da [bancos hão de bater á porta do parlamento, pedií/do

esta attrahindo ao thesouro, que não tem rivaes. ainda aquellas economias que estão sendo aproveitadas nos bancos. Estes recebiam dinheiro a um anno, pagando 6 %, mas sujerto o depositante ao sello; o thesouro mandou convidar os capitalistas a levarem para lá as sommas disponiveis mediante 6 %, sem sello, offerecendo-lhes, portanto, mais vantagem.

A consequencia é não ir mais dinheiro nenhum para os bancos e, o que é mais, estabelecer-se a tendencia para retirarem se dalu as quantias depositadas afim de serem transferidas para o thesouro, paralysando-se a actividade dos mesmos bancos. E, pois, se em pouco tempo tiverem elles de pedir auxilios ao governo, porque as transacções ficaram paradas, estão no mesmo direito em que estiveram ha poucos annos aquelles que os pediram.

Eis a crise, ja em perspectiva ahi na praça, produzida pelo acto do governo, pela miseria do the-

souro.

- O thesouro está em misero estado; o orçamento não está todo discutido; não sabe-se qual será a solução do senado a respeito do equilibrio da receita e despeza; ainda não foram discutidos os imrostos; e nestas circumstancias pode-se levar a bem que o ministro da fazenda, por ter conversado com o diplomata boliviano a quem prometteu favores! depois da decisão do pleito em Londres, proteja a passagem do projecto em discussão?
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):-Não fiz ao diplomata boliviano promessa nenhuma a esse respeito; e, se tivesse feito, elle, em vez de obstar a construcção da estrada, como fez, tel-a-ia promovido.
- O SR. ZACARIAS declara que foi o que ouvio de S. Ex.
- O Sr. bauão de Cotegipe (ministro da fazenda):-Não tenho obrigação nenhuma, nem officiosa.
- O Sr. Zagarias: -O que é certo é que falla-se em dar a Bahia e a Pernambuco quantia menor do que a que annualmente se consagrava ao prolongamento de suas estradas de ferro; parece mesmo que certas obras não hão de ter andamento por falta de dinheiro..:
 - O Sr. Antão :- Apoiado.
- O Sn. Zacanias: -... e, entretanto, neste mo mento de dolorosa impressão para todos aquelles que pensam nas cousas publicas, sae do senado para a camara um projecto concedendo a empreza do Mamoré a garantia de 7 % a £ 400,000 l' O momento è inopportuno e, para pensar-se deste modo, não o preciso ler a sentença que o nobre senador pelo Amazonas diz ter em suas mãos.

Se não ha promessa alguma, e ainda que houvesse, se não ha meios para cumpril-a, não pôde passar este projecto na presente sessão, ou, pelo menos, emquanto se não votar o orgamento em 2º dis-

cussão.

rinha e da guerra sem dizer uma palavra, porque commissão de redacção.

economia que haja nas algibeiras dos particulares, I vio a necessidade que o governo tem, de ser auxiliado, quanto for possivel, para chegar a conclusão do orçamento, que ainda está muito retardado.

> O nobre ministro da marinha pareceu mais merencorio que de costame, mas o nobre ministro da guerra ficou mais alegre do que habitualmente, porque não se lhe fez pergunta alguma. Isto, porém, aconteceu pela seguinte razão.

O governo está muito fraco; com relação á camara dos deputados está em uma debilidade extrema. Tem alli, não um leader, o que é uma fortuna parauma camara legislativa, mas dous que se revesam no serviço, o taes são elles que, quando se lhes pergunta sobre uma medida importante: « E' essa a opinião do governo? essa medida traduz o pensamento da administração? « respondem sim e não, conforme as occasiões. Um desses leuders apresentou a proposta de fixação das forças de terra um additivo, sem que disto tivesse noticia a commissão de marinha e guerra e sem audiencia do nobre ministro. Está, portanto, S. Ex. em uma delicada posição relativamente a esse additivo; precisa ir à camara e decidir-se ou pelo leader ou pela commissão...

'Não ha duvida que o nobre ministro, respeitando os estylos parlamentares, se decidirá pela commissão, não podendo declarar-se por um additivo múito semelhante ao que não foi aceito no senado, quando apresentado pelo nobre senador pela provincia do Piautry.

São difficuldades de familia, sempre temiveis. Agasta se o leuder e retira-se à sua tenda .. Fica o notice presidente do conselho com o outro leader; que já foi posto á margem ha alguns dias.

Com relação á fixação das forças de terra devia ter feito a camara o que o senado fez hoje com relação ao orçamento, da guerra; entretanto o nobre ministro vio-se obrigado a ausentar-se desta casa por oito dias, durante os quaes teve o orador saudades de S. Ex., que é um apoio para seus olhos, muito digno de apreço pela seriedade e assiduidade com que S. Ex fica em sua cadeira até dar-se a ordem do dia, o que poucos ministros fazem.

- O Sr. presidente: -Perdoe o nobre senador: essas observações...
- O Sn. Zagarias: -- Ja sei o que V. Ex. quer di-
- O Sr. presidente: -... não teem relação com a materia de que se trata.
- O Sr. Zacarras : Não duvido ; mas ellas teem relação com o ministerio, que, nas circumstancias em que nos achamos, não deve fazer passar este projecto mandando dar dinheiro á empreza do Ma-

Findo o debate, votou-se o foi approvada a emenda -. substitutiva e adoptado o projecto assim emendado Deixou o orador passar os orçamentos da ma- para ser remettido a outra camara, indo antos a

TRANSFERENCIA PARA CORPOS DE ESTADO MAIOR DE 1º CLASSE

Entrou em 2º discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 114 do corrente anno, autorizando o governo a transferir para os corpos de estadomaior de 1º classe e de engenheiros diversos officiaes.

O Sr. visconde de Muritiba: — Levanto-me, Sr. presidente, unicamente para pedir a opinião do honrado Sr ministro da guerra acerca dos dous projectos em discussão, isto é, aquelle que veio da camara dos Srs deputados e aquelle que, em substituição, tive a honra de offerecer ao senado.

O projecto que veio da camara quer que certos e determinados officiaes sejam transferidos de umas para outras armas; a substifuição apresentada pelo voto separado contenta-se com dar ao illustre Sr. ministro da guerra autorização para prover, nos postos actualmento vagos de capitão é tenente dos corpos de estado maior de 1ª chase e de engenheiros, os capitães e tenentes de outras armas, que tiverem as habilitações necessarias.

Dei no voto separado as razões pelas quaes me

parecia...

O Sr. Figueira de Mello: — E são muito procedentes.

O SR. VISDONDE DE MURITIBA: — que não podiam ser nomeados, para assim dizer, pelo corpo legislativo os officiaes que devem compor os differentes corpos do exercito, ou pelo menos alguns desses officiaes, como o projecto faz. O voto separado restabelece a doutrina, que me parece mais constitucional, isto é, que se deixe ao governo a autorização de nomear os individuos que forem precisos, e que tenham as habilitações convenientes para serem providos nessas vagas.

Não occuparei mais a attenção do senado. Pre ciso sómente que o honrado Sr. ministro da guerra declare qual dos dous projectos aceita, porqué hei de votar conforme S. Ex. entender que e

melhor.

• Sr. duque de Caxias (presidente do conselho): — Sr. presidente, não me opponho ao projecto da camara dos Srs. deputados concedendo a certos e determinados officiaes a passagem de uns corpos para outros: mas parece-me que o precedente não é dos melhores, embora venha no projecto a clausula, que nom sempre põe-se, de serem taes officiaes considerados mais modernos, evitando se assim preterições.

O voto separado do honrado Sr. visconde de Muritiba me parece mais governamental, porque autoriza o governo a transferir de uns para outros corpos, segundo as necessidades do serviço, os

officiaes que estiverem habititados.

Existem hoje cinco vagas de capitão no estado maior de 1º classe e também cinco no corpo de engenheiros; mas o preenchimento dessas vagas, em tempo de paz não e de grando necessidade, ao l

passo que as dos corpos arregimentados são sensiveis, porque os capitães commandam companhias, e de sua falta resultam inconvenientes para o servico.

Portanto, sem me oppor a concessao do projecto a favor de certos e determinados officiaes, inclino me antes ao voto separado do Sr. visconde de

Muriliba. .

O Sr. ZACARIAS: -- Apoiado.

O Sr. Junquetra:—A majoria da commissão de marinha e guerra opinou favoravelmente pelo projecto da camara dos Srs. deputados, allegando para isto as razões que se acham em seu parecer; e o honrado senador pela provincia da Bahia, divergindo desse parecer, apresentou um voto separado, mas concluio com esta autorização em termos genericos (lendo): « O governo lica autorizado a prover nos postos actualmente vagos de capitão e tenente dos corpos de estado-major de 1º classo e de engenheiros os capitães e tenentes das outras armas que tiverem as habilitações necessarias. » Pareceu-me, pois, que o honrado senador foi adiante daquillo que queria a camara dos Srs. deputados.

A camara dos Srs. deputados deferio a petição que nesse sentido fizeram certos e determinados officiaes, a majoria da commissão do senado opinou favoravelmente restringindo se a esses officiaes que effectivamente requereram; mas o nobre senador, pela Bahia propoz uma medida muito mais larga.

A majoria da commissão, antes de dar seu parecer, requisitou que o senado pedisse a opinião do Sr. ministro da guerra, que, sem duvida, pela sua posição no governo e no exercito e pela sua longa experiencia, era o mais competente para nos esclarecer a este respeito; e a informação do digno Sr. ministro foi esta:

" Os eticionarios estão todos na condição de pertencer aquelles corpos, porque possuem as hahilitações scientificas exigidas pela lei, como consta das informações que acompanham os ditos requerimentos, "

A' vista desta opinião de S. Ex., a maioria da commissão mais se convenceu da justiça que assistia aos peticionarios, e por isso lavrou o seu parecer neste sentido.

Ora, havendo o digno Sr. ministro da guerra, no discurso que acaba de proferir, declarado que inclina-se mais á autorização proposta pelo nobre senador pela Bahia, o que póde fazer a maioria da commissão ? E' preciso que o senado veja que o que veio da camara dos Srs. deputados não é uma resolução imperativa, é uma simples autorização ao governo, tanto que a maioria da commissão exprimio-se assim no final de seu parecer:

- « Nestes termos, e como autorização ao governo, pensa a commissão que a proposição deve entrar em discussão e ser approvada »; porque o projecto da camara dizia:
 - « E' autorizado o governo a transferir, etc. »

Mas, se o Sr. ministro da guerra quer a autorização em termos latos, se a julga mais governamental, não me opporei a isto, porque acredito que S Ex., quando tiver de executat-a, ha de ter muito em vista os peticionarios, que já teem por si o voto da camara dos Srs. deputados e, a proporção que o serviço for exigindo, irá fazendo essas transferencias.

Findo o debate, ficon encerrada a discussão por

alta de numero para votar-se.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 24 do corrente:

1º parte até 2 1/2 horas. - Votação da proposição

cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da 2º discussão do orgamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orgamento do senado, para o exercicio de 1877—1878, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas e seguintes, se honver tempo.

2ª parte, ás 2 1/2 horas.—3ª discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno, approvando as pensões concedidas:

N. 144, a D. Rita Midosi de Novaes.

N. 148, a D. Miquelina de Oliveira Castro.

N. 233, a D. Mariana Palmeira Pereira da Cunha.
N. 243, a D. Virginia Aurelia de Mello e Al-

meida.

N. 159, mandando admittir à matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parnahyba,

provincia de Minas Geraes.

2ª dita da proposição da mesma camara, n. 153 do corrente anno, autorizando o governo para mandar admittir a exame vago das materiasdo 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Severino de Freitas Prestes.

Levantou-se a sessão às 2 1/2 horas da tarde.

69° sensão

EM 24 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summario.—Discurso e requerimento do Sr. Jaguaribe.—Ondes do dia.—Emenda substitutiva —Votação.—Pedido de dispensa de intersticio do Sr. Nunes Gonçalves.—Orçamento do ministerio da Agricultura commercio e obras publicas — Discursos dos Srs. marquez do Herval e Zacarias — Pensões.—Dispensa a estudanto.—Licença ao bacharel F. de O. P. Dias.—Dispensa a estudante.

A's 41 horas da manha fez-se a chamada e chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : accrescentando que esse magistrado tinha servido visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Almeida e de juiz municipal em S. Bernardo, e não obstante Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de ser tiberal tinha servido a contento de ambos os

Abacté, barão de Pirapama, marquez do Herval, Junqueira, barão de Camargos, Jaguaribe, Luiz Carlos, barão da Laguna, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, Diogo Velho, Barros Barreto, duque de Caxias, Fausto de Aguiar, Figueira do Mello, Correia, Ribeiro da Luz, Mendes de Almeida, barão de Maroim, visconde de Muritiba, conde de Baependy, Paranagua, Za ari is, Nunes Gonçalves, Leitão da Cunha e Paes de Mendonça.

Compareceram depois, os Srs. Cruz Machado, visconde do Rio Grande, Cunha e Figueiredo. Godoy, Johim, Antão, visconde do Rio Branco, Sinimbu, Teixeira Junior, F. Octaviano, Diniz e João Al-

fredo

Deixaram de comparecer com causa participada, s Srs.: Uchôa Cavalcanti, Chichorio, Firmino, Paula Pessóa, Silveira Lobo, Fernandes da Canha, Saraiva, visconde de Caravellas, Nabuco, mirquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Nitherohy e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de

Suassuua.

O Sr. Presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. Jaguaribo: — Sr. presidente, começo a justificação do segundo requerimento de que o senado já tem noticia, pela simples exposição de um facto occorrido entre mim e o nobre ministro da justiça em dias de Junho e Julho deste anno, se me não falha a memoria.

Recebendo eu um attestado de molestia que enviou-me o juiz de direito da comarca de Inhamuns, na provincia do Ceara, o bacharel José Joaquim Domingues Carneiro, acompanhado de uma procuração para que solicitasse do Sr. ministro da justica uma licença para tratar de sua saude, dirigi-me a camara dos deputados, e fallando a S. Ex., depois de obter a segurança de que S. Ex. não era solidario com o seu collega de estrangeiros na má vontade que me tinha, pedi-lhe, em nome daquelle magistrado, a alludida licença para o que já levava

commigo a competente petição.

S. Ex. teve a bondade de acolher o men pedido, promettendo a licença; e aproveitei a occasião para dizer a S. Ex. que esse magistrado achando-se em uma comarca remota da provincia e das mais distantes do ponto de sua residencia, desejava que, se por acaso a comarca de S. Bernardo, que era sua antiga residencia, viesse a vagar, porque então declarei a S. Ex. que o juiz de direito desta ultima comarca, o Dr. Francisco de Aranjo Lima, já se achando na lista dos 15, era possível que fosse despachado desembargador; desejava, digo, que S. Ex., so este facto se desse, removesse o Dr. Dominga s Carnetro para esta comarca que é de 2ª entrancia; accrescentando que esse magistrado tinha servido de juiz municipal em S. Bernardo, e não obstante ser tiberal tinha servido a contento de ambos os

a menor queixa; e que, portanto, tendo os melhores precedentes na terra seria um magistrado a contento geral, tanto mais quanto na sua posição de juiz de direito offerecia muito mais garantias do que no tempo em que fora juiz municipal.

Obtive de S. Ex. a promessa de que tomava em consideração o meu pedido e que em tempo op

portuno providenciaria.

Effectivamente, S. Ex. tove a bondado de communicar me que concedera a licença, que depois não teve effeito, como talvez mais tarde me seja preciso referir ao senado.

Correram alguns dias e publicaram os jornaes da Côrte um telegramma noticiando o fallecimento do distincto juiz de direito de S. Bernardo, Dr.

Francisco de Araujo Lima.

Por esta simples communicação, e antes que houvesse outra de qualquer natureza, dirigi-me_de novo à camara dos deputados e fallei à S. Ex. sobre a remoção do juiz de direito Domingues Carneiro, lembrando lhe o pedido que já tínha feito e a promessa de S Ex.

S. Ex. respondeu-me que naquella occasião tinha urgente necessidade de uma commarca de 2º intrancia para collocar um juiz de direito avulso, que se achava percebendo ordenado, e que, por tal

motivo, não me podia servir.

Com um motivo legal e justo como é este e até acommodado as circumstancias financeiras do paiz, que reclamam toda a economia, não convindo que, com effeito, estivesse um juiz de direito percebendo ordenado sem exercicio, quando se dava a possibilidade de se lhe designar uma comarca e poupar-se ao Estado essa despeza, pareceu-me o mais justo possivel o que dizia S. Ex. e fiquei satisfeito, com o que demonstro ao senado que não sou exigente, e, ao contrario, mostro-me sempre muito rasoavel em minhas pretenções.

Accita esta explicação de S. Ex. como muito legitima, respondi-lhe: « En terho o maior empenho como amigo deste magistrado, em ver sua pretenção attendida, o julgo a realização della uma justa recompensa de seus bons serviços, mas tão procedentes acho as suas razões, que eu me satisfaço; apenas limitto-me a pedir de novo, dizia eu, que, vagando uma outra comarca mais proxima da residencia deste magistrado, V. Ex. tomo em consideração a

sua prelenção.»

Foi-me isto promettido por S. Ex. e eu que tinha recebido além da carta e documentos do juiz de direito de Inhamuns, também carta de um amigo da capital no mesmo sentido, faltando-me tempo para escrever a ambos, limitei-me a fazel-o ao ultimo, a quem justifiquei o procedimento do ministro, dizendo que S. Ex. mostrava o melhor desojo em servir-me, mas antes de tudo devendo attender-se ao serviço publico, e sendo urgente dar l destino ao alludido magistrado avulso, promittia-me que a remoção do Dr. José Domingues para methor comarca, ficaria para a primeira opportunidade.

Fiquei, pois, muito satisfeito com a resposta de pela provincia do Ceara fazondo tambem pedidos a historia mais ou menos crivel.

partidos, de maneira que nunca levantou contra si | S. Ex. ou em favor deste mesmo magistrado, ou em favor de outro, que tambem desejava melhorar de comarca, obtiveram de S. Ex. a mesma resposta, isto e, que não podia nagnella occasião deixar de designar a comarca de S. Bernardo a um juiz de direito avulso.

Entretanto, com a noticia official chegada aqui relativamente a morte do Dr. Araujo Lima, visto que ha pouco me referi a noticia do telegrapho, que não era ainda official, recebi também uma carta em que se dizia que naquella occasião seguia para esta Corte um outro magistrado que tinha deixado sua comarca sem licença, o Sr. Cintra, juiz de direito de Jaguaribe-mirim, no intuito de vir solicitar remoção para a comarca de S. Bernardo, confiado na protecção de seu parente e protector o Sr. ministro de estrangeiros, communicacão que se me fazia para previnir-me de que seria inconvenientissima uma tal remoção, porque Jaguaribe-merim confina exactamente com a comarca de S. Bernardo, e aquelle juiz de direito achando. se muito intrigado com a população de Jaguaribemirim, que e mais ou menos relacionada com a de S. Bernardo, receiava se que o estado de intriga e de agitação em que elle tinha posto a comarca, onde servia, se viesse reproduzir na comarca vizinha, cuja população era mais ou menos colligada com a outra.

Confesso, Sr. presidente, que fui mão procurador, que eu devia me ter dirigido de novo ao ministro para fazer estas ponderações. Eu, porém, não o fiz, porque tenho o habito de aereditar na palavra dos homens, quaesquer que sejam, quanto mais na de um funccionario tão altamente collocado. S. Ex. me tinha garantido que não podia dar aquella comarca a nenhum outro senão a um juiz de direito avulso. Tive occasião de entender-me com este magistrado que veio solicitar a comarca de S. Bernardo, e elle proprio a mim disse que tinha obtido já do ministro esta mesma resposta: de que não podia dar-lhe a comarca, visto que achava-se compromettido a dal a a um juiz de direito avulso.

Estava tranquillo, pois, nesta idéa quando ultimamente o Diario Official publicou a remoção que se receiava do juiz de direito de Jaguaribe-mirim para S. Bernardo, e a de um outro da provincia de Piauhy para Jaguaribe-merim, sendo que este outro è um sobrinho do men collega e amigo, o Sr. Figueira de Mello.

O senado comprehende que o governo está em seu direito aprec ando estes negocios e fazendo o

que julgar justo.

Mas, tambem deve comprehender que um ministro não tem o direito de empenhar sua palayra para com um representante da nação, e no dia seguinte fazer o contrario, sem nenhuma explicação, expondo esse representante da nação talvez ate a não ser crido naquillo que houvesse dito a respeito, podendo mesmo parecer que aquillo que eu havia mandado dizer para a minha provincia não passava de um desses recursos de procuradores infleis, que, por não querorem ou não po-S. Ex. E constou-me depois que alguns deputados derem servir aos amigos, lanção mão de qualquer

por que era tratado pelo Sr. ministro da justica, e j S. Ex., deixo ao bom senso do senado aprecial-o como julgar merecer; mas doeu-mo ainda mais, porque vi claramente que S. Ex., homem sisudo, como devo suppor, e que devia ter interesse em não faltar a sua palavra em nenhuma occasião, não faltaria nesta, se não fosse levado por essas considerações humanas, a que muitas vezes um homem não pode resistir, isto é, por exigencia do seu collega, a quem julgo natural que o Sr. ministro da justica tivesse exposto os compromissos em que se achava, não somente para com um senador, mas tambem para com alguns deputados.

Portanto, infiro dahi que esse acto, que alias foi inconveniente, porque pretendo mostrar que não podia haver comparação entre os dous magistrados, quanto ao interesse do serviço publico, não podia ter outra interpretação senão a do desejo de vingança contra mim, da parte de um dos membros do ministerio, isto é, desse prazer dos deuses, a que

ja tive occasião de aqui referir-me.

O Sr. ministro de estrangeiros, desde a morte do Sr. visconde de Inhomerim, ficou commigo prevenido; de então para cá comprehende-se que não perde occasião de tomar de mim qualquer desforra, por essa audacia que tive de vir impugnar sua eleigão.

Eu peço licença ao senado para ler trechos das cartas a que me referi, afim de que ao menos se comprove, porque son franco, outras provas não tenho do que S. Ex. o honrado minitaro da justica

me dissc...

O Sr. Figueira de Mello:-A prova é a sua palayra.

O Sr. Jaguarine: - Mas quero ao menos convencer ao senado da que en defendi a declaração do ministro, quando a communiquei a um amigo do Ceará; e a este de que fui amigo leal, quando lhe expuz o que o ministro prometteu-me e afinal

não satisfez.

E' uma carta de 9 de Julho: « No dia 29 do mez proximo passado deu alma ao creador o meu velho amigo Francisco de Aranjo Lima, juiz de direito de S. Bernardo. Em consequencia desse fallecimento desejam todos os nossos amigos de la l José Joaquim Domingues Carneiro» — Mais adiante disse:- « E' preciso prevenir que o Dr. Cintra, juiz de direito de Jaguarybe-mirim, vae no vapor, que conduz esta, tambem no intuito de obter remoção para S. Bernardo, o que seria para nos outra secca avista do que tem procedido no Jaguaryhe-mirim, enja comarca tem anarchisado, e onde tem sido denunciado por mais de uma duzia de vezes perante a relação ..»

O Sr. Figueira de Mello: — Foi absolvido até com elogio pela relação.

O Sr. Jaguaribe: --...« O Sr. Cintra conta |

Confesso no senado que resenti-me desse modo | Diogo. que dizem ser hojo uma potencia. Esparamos que os representantes do Ceara, para quem que, não querendo eu mesmo qualificar o acto de vou escrever tambem neste sentido envidem tudo, contanto que livrem a comarca de S. Bernardo de mais este flagello. O Sr. conselheiro Diogo de quem d parente mande-o para o ceo, com tanto que o não, mande para ali.»

(Ha um aparte).

O Sa. Jaguarine: - A traducção livre é esta, quer dizer que livrem a comarca de S. Bernardo desse juiz ; é um modo de dizer para exprimir que se lhe de cousa muito boa, fação-no até bispo, mas fívrem aquella localidade de ser o seu hispado. Aqui tenho outra carta de 23 de Agosto: « Re-

cebi a sua prezada carta e fiquei satisfeito com sua resposta. Vi que nada pode fazer em relação á remoção do nosso amigo Dr. José Domingues para a comarca de S. Bernardo... » E' preciso dizer que este cidadão que me escreveu, chamando o magistrado nosso amigo, porque effectivamente é nosso amigo pessoal...

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Casado com a filha do chefe conservador da localidade. Não ha remedio senão dar apartes.

O Sr. Jaguanine: - O aparto do nobre ministro exigo uma explicação. Esse magistrado é com effeito genro do Sr. coronel Francisco das Chagas Aranjo, homem eminentemente pacifico, commandante superior da comarca, que tem alli exercido por muitas vezes os cargos de presidente da camara e de juiz municipal supplente; posso asseverar no senado que no tempo em que o nobre ministro foi presidente do Ceará, ja elle occupava essa posição; desasso a S. Ex. para que mostre algum acto desse cidadão, que o tornasse homem perigoso, homem prepotente, de maneira que seu genro sendo juiz de direito alli pudesso vir a ser prejudicial na comarca.

Deus nos livre que venha a valer essa theoria de que ninguem pode servir onde tem parentes! E' theoria contra a qual protesto. Esso magistrado já servio nessa comarca como juiz municipal, depois de ter servido como promotor publico, sendo sempre muito applaudido pela moderação de seu caracter, por sua inteligencia e retidão de seus actos, creio mesmo poder asseverar ao senado que foi no tempo que seja removido, para preencher aquelle juizado, da presidencia do nobre ministro que esse bacharel o actual juiz de direito de S. João do Principe, começou sua carreira, e que se não foi S. Ex. quem o nomeou promotor, ou o propoz para juiz municipal, pelo menos sua presidencia foi contemporanea com o exercicio de algum daquelles cargos, sem que S. Ex. lhe tivesse achado defeito algum; o que é certo é que desafio a quem quer que seja para prova que o Dr. José Domingues durante o tempo que servio em S. Bernardo suscitasse contra si reclamação; ha na localidade, lutas eleitoraes, mas elle como que talhado para a magistratura, se portenco a um partido por suas ideas, faz timbre em abster-se de entrar nessas Intas. Não venham pois fallar do facto de ter ahi o sogro, como se por isso estivesse inhibido de voltar a comarca. Quantos muito com a valiosa protecção do Sr. conselheiro outros magistrados não se acham collocados emcomarcas, onde tem as familias, e comtudo desem-

penham ahi perfeitamente seus deveres?

O aparte do nobre ministro interrompeu o que en la dizendo, dando logar a esta digressão, en dizia que quando o autor da carla chamava o Dr. José Domingues nosso amigo—não queria dizer que fosse nosso co religionario politico, visto como elle pertence ao partido liberal, e apenas referia se a amisade pessoal que nos é commum.

Passo a ler outra carta, e de 23 de Agosto ul-

« Recebi sua carta e fiquei satisfeito com sua resposta. Vi que nada pode fazer em relação a remoção do nosso amigo Dr. José Domingues para a comarca de S. Bernardo das Russas. »

Esta carta accrescenta mais alguma cousa que

julgo conveniente ler ao senado.

a O Sr. D. Lino, bispo de S. Paulo, também se dirigio ao ministro, porem, nada até agora conseguio, e, entretanto consta-me terem vagado duas outras comarcas de 2º entrancia, para onde podia o ministro remover o tal juiz de direito avulso, que está percebendo ordenado sem comarca e dar a comarca de S. Bernardo ao Dr. José Domingues. Pelo que tenho observado, collegi que só V. Ex. e o Sr. D. Lino foram os que deram passadas, afim de que aquelle nosso amigo seja removido para Russas, visto que outros amigos ahi tomaram interesse pelo Dr. Samuel, que também quiz ir para a comarca de S. Bernardo das Rusaas. »

Isto é o que diz a carta; não tinha eu, porém, noticia de tal pretenção nem sei se alguns deputados por minha provincia se empenharam pela remocão do Dr. Samuel, o que sei e, que este é um magistrado igualmente muito distincto e que pelos seus relevantes serviços ao Estado, tinha também

muito ham direito a ser attendido.

Entretanto Sr. presidente, minha queixa não é porque não fosse removido para S. Bernardo, o ma gistrado, em favor de quem intervim, nem o Dr. Samuel, em favor de quem diz a carta, que entervieram outros representantes pelo Ceart; mas sim, por não ter o Sr. ministro da justica cumprido a asseveração solemne que fez a mim e a outros, de que aquella comarca seria designada a um juiz avulso.

Julguei-me, Sr. presidente, dispensado de procurar de novo o Sr. ministro da justica e ponderarlhe quanto seria contraria aos interesses da justiça a remoção do Dr. Cintra para alli, conforme provinia-me a carta que li, porque confiava naquella asseveração de S. Ex. Estava, portanto, tranquillo.

Devo declarar ao senado que não fiz as observações que apresento agora em occasião mais competente, isto é, quando se discutio o orçamento da justica, porque a publicação dessa remoção inconvenientissima...

- O Sr. Figueira de Mello: Não apoiado.
- O Sr. Jaguaribe: Não sei à que se refere o seu não apoiado.
 - O Su. Zagarias:—A mim não ό.
- O Sr. Figueira de Mello:—A essa remoção inconvenientissima.

O Sn. Jacuarme: — Eu responderei a isto... essa publicação, digo, foi feita depois de approvado o orçamento da justica.

O nobre senador acaba de dar-me um não apoiado, mas peço-lhe permissão para no caso presente consideral-o um tanto suspeito.

- O SR. FIGUEIRA DE MELLO dá um aparte.
- O SR. MENDES DE ALMEIDA: V. Ex. vae ao amago da questão.
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO: Vou ao amago da questão; como um protesto.
- O SR. JAGUARIDE: Von responder ao protesto; mas antes devo previnir ao senado que o meu nobre collega está um tanto suspeito neste negocio...
 - O Sr. Zacarias: Vae agora o amago. .
- O Sa. Figurima de Mello:—Como senador não tenho nenhuma suspeição.
- O SR. JAGUARIBE: Acha-so S. Ex. em tão. hoas graças com o governo que cu o felicito extoto corde meo por essa sua boa fortuna.
- O Sn. barão de Cotegire (ministro da fazenda): -Ja é injuria estar de accordo com o governo ?...
- O Sr. Jaguarme: Não é injuria; é apenas suspeição e en até dirijo por isso minhas felicitações a S. Ex. O meu nobre collega tem obtido do governo o que deseja...
- O SR. FIGUEIRA DE MELLO:-Não tenho obtido
- O Sr. Jaguarine:—No artigo—juizes de direito, -sabe o senado quantos despachos já obteve o nobre senador do actual ministerio? Seis.
 - O Sr. Zagartas :—Scist
- O SR. Figueina de Mello: Declaro que não nedi nada.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Jaguarine: - Seis despachos obteve o nobre senador, para seus sobrinhos e eu creio que sou um pouco economico na conta. (Riso.)

Eu felicito o nobre collega e aproveito a occasião para pedir lhe um favor, quo é estender esta sua termira pelos seus sobrinhos e que eu acho muito justa...

- O Sr. Paranagua: —Aos sobrinhos dos outros. (Riso.)
- O Sn. Jaguarine: -... aos amigos que nos elegeram.
- O SR. Zacanias: Estamos na época, ha pouco oram feitos moços fidaldos sete sobrinhos.
- O SR. JAGUARIBE: Exactamente, tendo entrado nessa discussão para declarar aos meus amigos que emquanto for ministro o Sr. conselheiro Diego Velho, estou inhibido de pedir favores ao governo, o que portento não se dirijam a mim, aprovoito a occasião para lembrar-lhes que não ficam destituidos de um procurador, porque a meu lado existe um senador eleito quasi que pelos mesmos l eleitores, e que de certo dividirá sua ternura por

aquelles que o collocaram aqui no senado, que se ma parentes, são comtudo amigos.

Não sei se foi o nobre senador ou se o nobre ministro de estrangeiros que me pedio a conta dos magistrados nomeados...

- O Sn. Diogo Veimo (ministro de estrangeiros) :- Eu não ; não pedi nada.
- O Sn. Jaguanme: Então foi o meu nobre collega, vou satisfazel-o; podia passar por alto...
 - O Sn. Zacarias :- Mas pode haver erro.

O Sn. Jaguanna:—E' mathematico, a arithmetica não falha, e para vér-se que não ha engano, apresentarei a lista nominal.

1º (E' do ministerio da justica quando o geria o actual ministro de estrangeiros), bacharel João Felippe da Cunha Bandeira do Mello, para S. João do

Principe, na provincia do Pianhy.

- 2º (Fica entendido que são todos sobrinhos; para não ir repetindo) Dr. Antonio Firmo de Saboia Figueira do Mello, que já era juiz de direito, teve accesso, passando para uma comarca de 2º entrancia.
- O Sr. Figueina 'DE Mello : Não intervim nisto.
 - O Sn. JAGUARIBE :-E' seu sobrinho.

(Crusam-se outros apartes. O Sr. presidente reclama attenção.)

Esse magistrado foi, como dizia, removido para uma comarca de 2ª entrancia; mas não ficando satisfeito por ser fora da provincia o accesso, que lhe davam, veio a esta Côrte e obteve a troca por uma outra comarca de 2ª entrancia, a cidade do Aracaly, terra do meu nascimento. Portanto, foi mais um despacho; temos já tres.

- O SR. FIGUEIRA DE MELLO dá outro aparte.
- O Sn. JAGUARIDE: Deixe-me V. Ex. observar a regra arithmetica; façam-se depois os commentarios que se quizerem, mas antes de tudo a arithmetica.
- 4.º Dr. José Thomé da Silva. Este não é sobrinho, mas é casado com sobrinha....
 - O Sa. Zacarias : E' sobrinho por afinidade.
- O Sr. Figueira de Mello:—Não intervim nisto, repito.
- O Sr. JAGUARIBE: foi nomeado para uma comarca na provincia do Rio Grande do Norte, terra dos novos amores do nobre ministro de estrangeiros.
- O Sr. Diogo Valho (ministro de estrangeiros) :- O Sr. Figueira de Mello não pedio cousa alguma em favor desse magistrado, alias muito distincto.
- O Sr. JAGUARIBE: Esse magistrado, porem, reconhecendo que seus serviços não eram mais necessarios naquella provincia, desejou ir respirar os ares da patria, e obteve remoção para uma comarca do Ceará.

E' mais um despacho, ahi estão já cinco.

Ultimamente aquelle que figurou na cabeça da lista, o Sr. João Felippe da Cunha Bandeira de Mello, removido para Jaguaribe-mirim : seis despachos.

Eu declarci ha pouco que era economico nesta conta, porque aqui bem perto de nos foi removido para uma boa comarca de 2ª intrancia um outro sobrinho de S. Ex., o que não metto na conta.

- O SR. F. OGTAVIANO: Dá por quebra...
- O Sn. Jaguaribe: —Esso magistrado, o Sr. Dr. Ernesto Bandeira do Mello serve na provincia do Rio de Janeiro, e quem serve nesta provincia não se pareca com aquelles que prestam serviços no resto do Imperio; além disso tem muito boas relações e poderia mesmo dispensar a intervenção de S. Ex. Portanto dou de quebra. (Riso.)

Creio, pois, que mostrei ao senado ter razão quando, achando-me inhabilitado pará incommodar os Srs. ministros pedindo em favor de amigos, peço a estes que se dirijam ao meu collega, o espero que S. Ex. supprira muito methor o pouco que eu poderia fazer em favor dos mesmos amigos.

- O Sn. Diogo Velmo (ministro de estrangeiros):— Em todos esses actos posso garantir que não teve ingerencia o Sr. senador Figueira de Mello.
 - O SR. Cauz Machado dá um aparte.
- O Sr. Jaguanne: —Peço ao meu nobre amigo, que me honra com o seu aparte, que faça economia do despachos. Não falto dos dous logares de presidentes, que occupam um irmão e um sobrinho de meu nobre collega, porque estão muito bem preenchidos.

Um e outro dos presidentes, a quem S. Ex. se refere, serve, na minha opinião, perfeitamente o paiz, desempenhando com louvor os elevados cargos em que se acham; e, portanto, nada tenho de dizer a este, respeito. Os magistrados também servem bem e nada tenho de dizer sobre elles; apenas noto que nem todos teem essa felicidade; que assim como os illustres sobrinhos do meu nobre amigo servem bem ao paiz, outros ha que desejam servir, mas não o podem fazer, porque não teem pae alcaide e, se teem algum interventor, a este sobreveio a infelicidade de ter incorrido em desagrado, isto é, nada pode fazer.

- O Sr. Figueira de Mello:—Peço a palavra.
- O SR. JAGUARIBE: Sr. presidente, antes que me escape, ou prometti mostrar que o juiz de direito, preterido com quebra da palavra do nobre ministro da justiça (não apoiados)...
- O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Elle não deu palavra de remover o seu candidato; precisava da comarca de S. Bernardo para designar a um juiz avulso, mas pôde designar-lhe outra comarca; não faltou à sua palavra, nem è capaz disso.
- O Sn. BARÃO DE COTEGIPE (ministro da fazenda):

 Nem o ministro deve dar palavra sobre negocios
 publicos.

- O Sa. JAGUANIBE: Estou cuvindo agora, Sr. presidente, uma nova theoria de que o ministro não da palavra.
- O SR. BARÃO DE COTECHPE (ministro da frzenda):

 Certamente, sobre cortos negocios, não deve dar.
- O Sr. Jaguaribi :— Mas uma vez dada, parece-me que deve cumpril-a, ou, pelo menos, explicar a razão do não cumprimento. Os nobres ministros não me podem convencer de que um representante da nação seja uma creatura tão nulla que depois de recebido um compromisso destes seja atirada aos ventos, expondo assim o ministro sua propria palavra á um certo menospreso.
- O Sn. Zacarias :—E' que um representante da nação não deve pedir certas cousas aos ministros (Apoiados).
- O Sn. Diogo Velho (ministro dos estrangeiros):Inde ire; esta e outras.
- O Sa. Jaguarine: —Estou de accordo com o uobre senador pela Bahia de que seria muito conveniente que os representantes da nação se colocassem na devida posição de independencia e não incommodassem aos ministros; devo, porem, accrescentar que cada paiztem seus habitos.
- O Sr. Figueira de Mello:—Então quaes são os interinediarios do povo?
- O Sr. JAGUARIBE: Sim. No nosso paiz, ao menos desde que figuro nas camaras, encontrei o costume dos deputados julgarem-se procuradores natos dos seus committentes e tratarem de taes ou quaes negocios desde que não sejam elles interessados.
- O SR. BARÃO DE COTEGIPE (ministro du fazenda):
 -Nos casos políticos.
- O Sr. Jaguaribe: Como no caso presente. Eu desafio que mostrem-me que tenho nisto algum interesse. Não son parente desse magistrado, tenho com elle taes ou quaes relações, mas isto não me liga a elle a ponto de me julgar interessado neste negocio; já declarei até que esse magistrado é meu adversario político, mas é muito honesto, e entendo que, quando se trata de distribuir justica, deve-se por de parte a cor política, porque os magistrados não são nomeados para proteger partidos, mas sim para distribuir justica a todos.

Portanto, se desde que entrei na camara dos deputados contrahio habito de que todos os nobres senadores que teem sido ministros podem dar testemunho; e ja declare i aqui na casa que ao contrario do meu collega e igueira de Mello, o qual declaron da tribuna do conado jamais haver de pedir nada ao governo, eu a contrario, repito, ja declarei que costumava importanar os ministros como intermediario de amigos, en adversarios, que em mim confiam, sem que todavia, a convel, como julgo ser, o facto de não ser attendido, a rer que se nenhuma animosidade, e acabei de mosa. Fisfez a declaração do Sr. ministro da justica me sa fisfez desde que apresentou uma razão legal, quando entretanto não attendeu ao meu pedido.

Ora, tendo eu assim procedido sempre emquanto fui deputado, tenho entendido que pelo facto de ja ser senador, e de ja não depender da reeleição, não devia mudar de conducta; e por outro lado me parece que o pedido do representante de uma provincia deve ter ao menos o valor de uma informação, que em todo caso é muito mais autorizada do que a daquelles que são extranhos a mesma provincia.

O nobre ministro de estrangeiros acaba de declarar que o nobre ministro da justica no que se tinha compromettido era empregar este magistrado avulso na primeira opportunidade, que o fez e ficou portanto livre de todo o compromiiso. Eu deixo a apreciação do senado julgar se entre cavalheiros é este o medo lhano com que se devem haver.

- O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— O que eu dises é que o ministro da justiça não tinha dado ao honrado senador palavra de promover o seu protegido.
 - O SR. FIGUEIRA DE MELLO da um aparte.
- O Sr. Jaguanme: —Peço ao nobre ministro que retire a patavra protegido. Não é tal protegido. Este moço não tem nenhum titulo para ser meu protegido. Eu era simples procurador.
- O Sn. Diogo Velho (ministro de estrangeiros):— Pois então—o seu constituinte.
- O SR. JAGUARIBE:—Sr. presidente, em uma das certas que li se fazia referencia de que até o muito respeitavel prelado de S. Paulo tinha também pedido, que é o que pode fazer um hispo. En disto não tinha noticia, nem tenho senão por essa carta.

Mas se o faclo d'exacto, elle vem em meu abono, provando que o negocio em que intervim, era lão justo que até um prelado virtuoso filho daquella localidade, no intuito de ver alli a justiça bem administrada, fazia ao governo pedido identico ao que fiz.

O bispo de S. Paulo nasceu e viveu muitos annos na cidade de S. Bernardo, conhece perfeitamente o Dr. J. Domingues por que o vio crescer sol seus olhos e o vio administrar justica.

Creio que todos convirão em que não obstante um bispo, alto personagem da Igreja, não dever intervir nos nossos negocios políteos, sempre cercados de paixões, a que aquelles funccionarios devem ser extranhos, não está comtudo inhibido, como cidadão, de interessar-se pela prosperidade da terra onde nasceu e onde tem sua familia, o ninguem tinha mais razão de a este respeito mostrar mais legitimo interesse do que o hispo de S. Paulo, que, se é hoje una alto funccionario da Igreja, foi quem na sua terra, com uma vida tão modesta, como util, conseguio fazer de um pequeno povoado uma cidade importente pe la animação que a sua palavra e seus exemplos proc'uziam nos habitantes, mu-dando-lhes até os habitos e a natureza, porque, senhores, fez substituir a a tiga indolencia e ignorancia do povo por habitos Laboriosos e pelo amor da instrucção.

Sim, aquelle veneravel prelade, quando appareceu na provincia como simples sacordote, sendo

YOL. IV

provincial e poderia ter obtido mais elevadas honras eleitoraes, se sua obstinação em recusal-as, não o tivesse obstado, porque deu de si as melhores provas na primeira sessão annual, a que assistio.

Mas sua modestia, como por uma predestinação para o episcopado, o resvestio de admiravel abnegação, declarando á todos os seus amigos que não voltaria mais a assemblea provincial, e que não accitava nem uma outra funcção publica senão a de professor de primeiras letras na sua localidade.

Satisfeito naquella aspiração, começou o Sr. D. Lino seu primeiro apostolado de civilisação na terra de seu nascimento, a qual, como en ja disse, era uma pequena povoação, mas a sua influencia fez com que se alargasse a edificação de casas e augmentasse o numero de habitantes, de sorte que a sua aula se tornou uma das mais frequentadas da provincia, promovendo ao mesmo tempo todos os outros melhoramentos locaes.

Quando teve de retirar-se desse logar, lá deixou as mais profundas saudades que um homem esti-

mado pode causar a uma população.

Nesias condicções era muito ligitima a sua inter venção. Mas tudo isto me faz convencer de que se o pedido do bispo existio, do qual repito, só tive noticia pela carta que li, encontro ahi mesmo um motivo para eu julgar que muito poderosas deviam ser as razões que influiram no animo do nobre ministro da justica, porque tendo-se desprendido (não sei amda como) do mencionado juiz de direito avulso, desattendesse a um representante da nação, a quem tinha dado sua palavra e ao pedido de um prelado que, no caso presente, não podia deixar de ser legitimo.

Portanto, esse motivo não podia ser senão o facto de saber o nobre ministro de estrangeiros que en tinha intervindo nesse negocio, e então S. Ex. se deixou possuir desse desejo de neclar, a que eu em

outra occasião me referi.

O Sr. presidente :—A hora destinada a requerimentos acha-se esgotada, peço ao nobre senador que abrevie as suas observações.

O SR JAGUARIBE: -- Vou concluir, Sr. presidente, sendo o mais breve possivel nas considerações que

, me restam a fazer.

Sr. presidente, cu já tenho declarado ao senado o que penso relativamente ao modo indebito pelo qual alguns ministros servem-se de seus cargos. Aproveito a occasião para accrescentar às palavras que tenho proferido, nas quaes alias tenho usado da maior moderação, que, se nas censuras que dellas devem caber a mais de um ministro, en pudesse ser guiado somente pelo meu coração, o se não fosse a regra do nosso regimen político serem solidarios os membros de um mesmo ministerio, en excluiria dessas censuras o nobre chefe do gabinete a quem devo immensas finezas, e a quem estarei sempre prompto a defender.

E por esta occasião devo dizer que não é o facto de achar-so S. Ex. no poder que inspira a minhas palavras essa expressão; visto como, em ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. Ficircumstancia muito differente desta, quando S. Ex. | gueira de Mello.

logo apreciado por seus talentos, foi eleito deputado lestava longe do poder, tendo-se levantado nesta casa e na imprensa accusações a S Ex. pela gerencia da guerra do Paraguay, cu, sendo ainda membro da outra camara, tivo a honra de fazer a sua defeza, como me permittiam as minhas forças. E recordo-me com prazer de que muitas pessoas me asseveraram então que a minha defeza tinha sido a mais plena pela circumstancia de ter eu presenciado os factos, de ter estado no Paraguay. e poder assim fallar daquelle paiz e da guerra, não como tourist, mas como quem acompanhou de perto os acontecimentos.

> O senado comprehende, que, se no orçamento de estrangeiros me fosse permittido fallar, en teria feito essa exposição muito mais resumida. Mas sendo a maferia extranha aquelle orgamento, e ja tendo eu offerecido os motivos simples de queixa que tenho contra o ministerio, ponho termo as minhas observações.

> Entretanto peço licença ao senado para encerral as com a citação das metades de duas estancias de Camões, nas quaes aquelle eximio epico pareceu ser tão bom publicista como poeta. Fez elle ahi com mão de mestre o retrato dos máos governos, ao mesmo tempo une com a mesma pincellada apresentava o eshoço dos bons estadistas. Faço voto para que os nobres ministros que censuro, procurem imitar, em bem do paiz, o esboço e se esforcem para que lhes não quadre o retrato.

> > Vé que esses que frequentam os reaes Paços, por verdadeira e sa doutrina Vendem adulação, que mai consente Mondar-se o novo trigo florescente.

Vé que aquelles que devem á pobreza Amor divino e ao povo caridade, Amam somente mandos e riqueza, Simulando justica e integridade.

V. Ex. tenha a bondade de mandar buscar o men requerimento.

Manda a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que pelo ministerio da justiça sejam solicitadas as seguintes informações:

- 1. Quantos juizes de direito avulsos, que percehessem ordenados, existiam ao tempo em que S. Ex. assumio a pasta da justica ou existem ainda ?
- 2. Qual o motivo pelo qual ficaram avulsos esses magistrados, qual a entrancia das comarcas a que pertenciam, e no caso de já lhe terem sido designadas novas comarcas, quaes foram ellas?

Sala das sessões do senado, 21 de Setembro de 1877 .- Domingos José Nogueira Jaguaribe.

Foi lido, apoiado, e posto em discussão, a qual

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Votação

Votou-se e foi approvada a emenda substitutiva offerecida no voto em separado do Sr. visconde de Muritiba, ao parecer da commissão de marinha e guerra sobre a proposição da camara dos deputados n. 114 do corrente anno, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado maior de 1ª classe effile engenheiros diversos officiaes.

Foi adoptada a proposição assim emendada para

passar á 3ª discussão.

O Sr. Nunes Gonçalves: - Emendada, como acaba de ser, a proposição pelo senado, tem de voltar a outra camara; e, approximando-se o termo da sessão legislativa, pelo que receio que não haja tempo para que a camara tome conhecimento deste negocio, peco, por isso, a V. Ex. se digne de consultar o senado se consente na dispensa de intersticios.

Sendo consultado o senado, resolve pela affir-

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA 'AGRICULTURA COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, forom sorteados para a deputação, que o devia receber os Sis. Johim, Teixeira Junior e Diniz e sendo o mesmo Sr. introduzido no salão, com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2ª discussão da proposta do orçamento, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e da commissão de orçamento do senado, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura,

commercio e obras publicis.

o Sr. marquez do Herval :- Sr. presidente, a lei de 10 de Setembro de 1873 (ha 4 annos), que mandou construir na provincia do Rio Grande do Sul uma estrada de ferro, que, communicando o littoral e a capital com os pontos principaes da fronteira, satisfizesse as conveni-encias do commercio e as exigencias estrategicas, foi uma lei dictada pelo patriotismo do corpo legislativo e do governo de então. Com esta lei veio a providencia tomada pelo governo de construir-se algumas fortificações em diversos pontos da fronteira daquella provincia. Estas providencias, sonhores, tinham reerguido o espirito publico dos habitantes da Campanha, tão abatido pelos tristes effeitos de quatro successivas invasões de inimigos externos, que om differentes epocas commetteram toda a sorte de attentados, por não ter sido possivel soccorrer a tempo aquelles povos.

guayana e S. Borja, e desta ultima, Sr. presidente, o inimigo em 1829 conduzio do nosso territorio mais de 5,000 habitantes, restos do povo guarany que habitava as Sete Missões.

A provincia do Rio Grande do Sul, Sr. presidente, infelizmente fronteira do Imperio, é por sua propria conservação a mais interessada na inte-

gridade do Brasil (apoiados.)...

O SR. F. Octaviano: -E disto tem dado provas.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL: -... e tem dado provas, porque dentro e fora do paiz seus filhos tem combatido pela integridade do Imperio. (Apoiados.)

O Sr. F. Octaviano: — Com muita gloria.

O Sr. John: — V. Ex. durante 10 annos expoz sua vida.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL: - A provincia do Rio Grande com a noticia da construcção das estradas e fortificações exultou de alegria, porque vio neste facto que se tratava de assegurar a defesade sua fronteira contra novas invasões.

Sr. presidente, on seja a estrada de ferro a partir de Porto Alegre a Uruguayana, ou seja a que chamarei um ramal e que deve partir do litoral unindo o Rio Grande, Pelotas, Cangussú, Piratinim, Bagé, S. Gabriel a entroncar na linha do norte, são ambas estrategicas...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: — Apoiado.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL: - .. são ambas protectoras do commercio, e no sentido estrategico são dependentes uma da outra; esta sem aquella não ha de preencher o fim para que o patriotismo e a dignidade da nação as creara.

Sr. presidente, ponto estrategico é aquelle que occupamos para impedir as operações do inimigo ou difficultal as; ponto objectivo e aquelle que em uma batalha ou campanha se tem em vista tomar para derrotar o inimigo por meio, mais do movimento, do que das armas, se for possivel. Quem pode saber por que ponto a nossa fronteira do Rio Grande do Sul tornara a ser invadida?

Ella foi invadida pela cidade do Jaguarão, antigamente. Foi invadida por Bagé, pelo rincao da Cruz no Urnguay, e ultimamente sabeis, senhores, que foi invadida por S. Borja. A estrada que deve ir a Uruguayana, com effeito, tem mais uma vantagem que não posso indicar em uma sessão publica.

A verdade, senhores, é que as duas estradas são necessarias para a protecção do commercio tão abatido, e para a defesa da fronteira que, além de saqueada, teve ainda por herança o contrabando que nem a autoridade nem o fisco tem podi lo reprimir.

A demora, porem, da construcção destas estradas, ja votadas ha quatro annos, veio outra vez abater o espirito publico no Rio Granda. Essa demora foi seguida da noticia que se espalhou de que o illustrado governo brasileiro tinha levantado fora do paiz um emprestimo de 40,000:000,5 para As povoações saqueadas o quasi destruidas occorrer ao serviço das estradas; porém que tinha foram as de Bage, Jaguarão, S. Gabriel, Santa gasto essa quantia em outros misteres. Sob a Anna do Livramento, Alegrete, Itaqui, Uru- pressão de tão desagradavel noticia, e de novo desalento dos povos que represento, julguei de meu | trazendo para as nossas fronteiras suas estradas de dever padir a respeito informações que viessem tranquilisar o espirito publico.

O Sr. F. Octaviano: - Apoiado.

O SR. MARQUEZ DO HERVAL :-Tive a honra de apresentar a V. Ex., Sr. presidente, um requeri-mento neste sentido, e o honrado Sr. ministro da agricultura teve a hondade de dar as informações que pedi. Ellas provam que o nobre Sr. ministro da agricultura não abandonou a idéa daquelle serviço, mas que mandará fazer somente a estrada de ferro, que partirá de Porto-Alegre com direcção a Uruguayana, dando por motivo de não principiar a outra estrada a insufficiencia do capital vota lo para se fazer as duas estradas ao mesmo tempo.

V. Ex. que en leia. (Lendo):

N. 19. – 1ª secção. — Directoria das obras puhlicas.—Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 20 de Agosto de 1877.

Illm. e Exm. Sr. — Prestando as informações exigidas pelo senado sobre as providencias tomadas para a construcção das estradas de ferro do Rio-Grande do Sul, cabe-me a honra de declarar a V. Ex., em resposta ao officio de 8 do corrente mez, e para que se digne levar ao conhecimento dessa augusta camara, que, sendo insufficiente para as duas estradas decretadas o credito de 40,000:000\$, votado pela assembléa geral, o governo imperial trata de realizar a que se dirige de Porto Alegre a Uruguayana.

Desta acha-se já concluida a locação de grande parte da 4ª secção, que será contratada por em preitadas parciaes, logo que chegar a informação do engenheiro em chefe, que se espera por estes

dias, sobre as propostas apresentadas.

Deut guarde a V. Ex. - Thomaz José Coelho de Almeidu .- A S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.»

Neste ponto, Sr. presidente, peço licença ao nobre ministro para discordar da resolução que S. Ex. tomou, pois que subsistem ainda as mesmas razões que aconselharam a construcção das estradas, e, portanto, ella devia ser começada e levada [não assenta tanto como na da marinha ou da guerra. a effeito em todas as suas partes até o ponto a que

o capital pudesse chegar.

teem determinado a construcção de tantas estradas em ontras provincias, despendendo-se com ellas todos os annos lanto quanto é possivel aos cofres publicos. Creio, pois, que o mesmo se podia fazer com as do Rio Grande; se não se pudesse levarlogo ao seu termo as duas estradas, ao menos que se as fosse construindo ao mesmo tempo; deste lobservações a respeito de negocios da pasta de modo serviriam ambas se fosse repentinamente S. Ex., e começará pela exposição de Paris. preciso.

Reclamo, pois, a attenção do governo para as estradas de ferro em minha provincia, que são aconselhadas pela melhor defesa do paiz o protece ção ao commercio, abatido pelo contrabando.

O illustrado governo imperial e creio que todo o senado sabe que os nossos visinhos do Prata vêm no sou direito. Também Bismark não consentio

ferro por uma e outra margem do Uruguay; assim o que a Republica Argentina trata de uma estrada que, partindo da Bella Vista a costa do Parana, termine em Japeja no Rio Uruguay, em frente ao rincão da Cruz, muito proximo a Itaqui. No Estado Oriental construc-se uma estrada que ligara o Salto a Santa Rosa. Projecta-se outra que deve terminar na Rivera junto a Sant'Anna do Livramento e outra mais que deve terminar na fronteira de Chuy.

Os pontos por onde vão transitar essas estradas são quasi um deserio; portanto, será para conduzir o nosso commercio para o Rio da Prata que fazem aquelles povos tamanho sacrificio com es-

tradas? Poffe ser...

Espero, Sr. presidente, que o nobre ministro da As informações do governo me permittira agricultura, se não tem difficuldade invencivel, digne-se de reconsiderar sua resolução, e o mais prompto possivel tranquillisar-nos com a exeenção da lei de 10 de Selembro, pois me parece não ser proprio do governo ser elle o primeiro a faltar a essa execução.

Tenho concluido. (Muito bem.)

O SR. ZACARIAS observa que as tres pastas que mais pesam no orcamento do Imperio são as da marinha, da guerra e da agricultura. São irresistiveis as duas primeiras, porque fallam em nome da ordem, da segurança do paiz, e até da gloria da nação: qualquer corte que nellas se queira fazer excita da parte dos respectivos ministros a mais viva opposição. A pasta da agricultura, fallando em nome da riqueza publica e particular, não é menos imperiosa em suas exigencias, comquanto seja a mais jovem e a mais rubicunda das nossas pastas, até porque de vez em quando respira ares da serra.

Entretanto, a verdade é que grandes economias só nodem ser feitas nessas tres pastas. Na da agricultura, principalmente, ha muito que cortar, por que o proprio ministro, pela affluencia de trabalhos e multiplicidade de assumptos, não pode contar as despezas que correm pela sua repartição; é uma nasta nova, de serviços nascentes, em que o calculo

O artigo da proposta em discussão pedia 18,000:0003; esta quantia descen a 16,000:000\$. E' assim que o corpo legislativo e o governo Não vae o orador apresentar emendas, nem tão nouco pretende desorganizar servico nenhum, porque entende que nesta materia quem pode guiar o parlamento é o governo, o mais competente para fazer grandes economias; contenta-se com o abatimento apenas de 2,000:000\$, que foi concedido pelo nobre ministro. Entretanto, fara algumas

> Deseja saher quies foram os motivos por que o governo brasileiro resolveu definitivamente não acaeder ao convite do governo francez, fazendo com que a nossa industria não se apresente na proxima exposição universal.

O Brasil não figurará, pois, nessa exposição: está

que a Allemanha ahi figure : para isso teve seus į geral, repetia o que tinha eséripto no seu primeiro . motivos. Mas nota o orador que o governo, pela relatorio, honrando o corpo legislativo, o que mepasta da agricultura, tergiversou, não foi franco, o que é digno de sérias censuras.

No relatorio de Janeiro o Sr. ministro da agri-

cultura dizia ás camaras o seguinto:

« Ao governo do Brasil dirigio o da França convite para a exposição universal, que se deverá realizar em Paris em Maio do anno proximo vindouro. Entendendo não dever decidir acerca da aceitação de tão honroso convite, sem haver sido previamente habilitado com os recursos, cuja decretação é da vossa esclarecida competencia, assim o declarei em aviso de 28 de Setembro de 1876 ao ministerio dos negocios estrangeiros. Fazendo-vos esta communicação, cumpr--me accrescentar que é da maior conveniencia não retardar a decretação dos meios indispensaveis, no caso de entenderdes, em vossa alta sabedoria, que deve o Imperio concorrer à arena, que na capital da França se vae franquear à actividade intellectual e industrial de todas as nações civilisadas. »

Nessa peça official o nobre ministro não foi franco como devia ser. S. Ex. disse que o detinha um escrupulo de constitucionalismo, que não havia no orcamento verba para esse serviço; e, pois, declarou ao seu collega dos estrangeiros que, em quanto não houvesse verba especial votada pelo corpo legislativo para tal fim, não podia comprometter sua palavra.

Note-se bem : o nobre ministro lançou sobre as camaras a responsabilidade, dizendo: « Decidi se | convem ou não que aceitemos o convite; se entenderdes que devemos aceitar, é vossa obrigação fornecer os meios, porque o governo está revolvido a

não gastar um real sem autorização. »

O nobre ministro com isto honrou seus precedentes da tribuna, porque na camara S. Ex. proferio discursos importantes contra o gabinete 7 de Marco pela facilidade com que abria creditos, e contrahio a obrigação de não imitar o exemplo.

Assim, coherentemente com os seus discursos de simples deputado, o nobre ministro não quiz contrahir a obrigação de fazer figurar a industria brasileira na exposição de Paris sem dinheiro dado

pelo corpo legislativo.

Esse escrupulo, porém, não procede; tudo isso não passa de uma phantasmagoria. Se o governo queria que a assembléa geral tomasse a responsabilidade da despeza, devia ter apresentado uma proposição autorizando-o a gastar 300 ou 400:000\$ com a exposição de Paris, e então ver-se-hia qual era o voto do parlamento; mas o nobre ministro, que esperava a opinião das camaras, nunca provocon a discussão sobre isso t

Em Junho S. Ex. discorren deste modo: « Era meu proposito aguardar o voto da assembléa geral para resolver delinitivamente acerca da aceitação do honroso convite que o governo da França dirigio no do Brasil, para comparecer a exposição universal de Paris, em 1878. »

Ainda nesse periodo o nobre ministro dava a

rece louvor, porque sel o juiz da conveniencia de ir ou não a industria brasileira á exposição de Paris. Mas, sem provocar um pronunciamento do corpo legislativo, sem tornar effectivo esse respeito que a elle mostrava, S. Ex. accrescentou o seguinte:

« Em presença, porém, da nossa situação financeira, declarei, por aviso de 21 de Maio proximo findo, expedido ao ministerio dos negocios estrangeiros, que o governo imperial não podia, posto que com o maior pezar, acceder ao alludido convite. »

Eis aqui o nobre ministro, sem audiencia das camaras, sem provocar seu juizo, dizendo que resolveu recusar o convite, attendendo as circumstancias financeiras l

Ora, quem conhece mais as circumstancias financeiras, as camaras que veem informar-se propriamente do estado das cousas depois da publicação dos relatorios, ou o governo que, tendo nas mãos as redeas da administração, sabe em que estado acha-se o thesouro? E se o nobre ministro conhecen em Maio deste anno que a nossa situação financeira não permittia essa despeza, como não o conficcen em Janeiro? e porque teve em duvida o governo francez a respeito do nosso aceite ou não aceite?

Seria falta de meios? Se as pessimas circumstancias financeiras foram o motivo da recusa, ellas ja preponderavam em Janeiro, porque antes de Janeiro, ou por esse tempo, o nobre ministro da fazenda, compulsando os documentos do thesouro, sahia perfeitamente que havia deficit, um grande deficit; se o governo o sabia, então estava habilitado o nobre ministro da agricultura a responder logo em Janeiro; e, portanto, não o fazendo, ter-giverson, não foi franco, traton mal ao governo

que convidava.

Combinando-se, pois, as declarações do nobre ministro, nota-se que a principio elle quiz por-se atraz da responsabilidade das camaras, como se as comarcas livessem responsabilidade alguma quando os ministros querem tomar uma decisão qualquer. Muito escrupulo de constitucionalismo a respeito dessa despeza, quando o nobre ministro não tem nenhum em occasiões mais im-

portantes !

Assentava melhor a S. Ex., que tem estudos de finanças desdo que fazia opposição ao Sr. Rio Branco, vivendo, como vive, nas melhores relações com o nobre ministro da fazenda, responder: «Não, eu não protejo a idea de aceitar o convite, porque não temos dinheiro l. O desengano, dado a tempo, è-um favor; porem, dado depois desses subterfugios, serve somente de desacreditar a quem o dá. O maior favor que ao governo brasileiro pode fazer o francez é dizer : « O Brasil está em eircumstancias de não poder mandar á exposição a sua industria, e o governo brasileiro teve vergonha de o dizer, mas agora foi obrigado pelas cirentender que aguardava uma solução da assembléa [cumstancias a confessal-o. a

a sua industria a Paris, e em uma galeria, sob a forma de lindas moças, as republicas do Prata a sorrirem se de nos, porque não podiamos ir compartilhar os prazeres da futura exposição. A folha teve espirito: as republicas vizinhas riram-se do Brasil, porque o gigante da America se confessou incapaz de gastar 300 on 400:0003, para mandar a Paris a industria brasileira, por falta de dinheiro, por pobreza!

Portanto e facto que o nobre ministro da agricultura recusou fazer essa despeza, que podia ser maior ou menor, conforme a discrição do governo, conforme a sua prudencia. Más, aínda hontem, não obstante a crise financeira, passon no senado o projecto Mamore, porque o nobre ministro da fazenda declarou que tinha robusta esperança de que, quando chegasse a occasião de pagar-se a garantia, as nossas circumstancias teriam methorado

muito! E o senado vio como isso passou.

Não se tratava de um projecto do governo, não; era um projecto apresentado ha tempos por 3 illustres membros do senado, um dos quaes é o actual Sr. ministro da fazenda, outro o nobre senador por Pernambneo (que já foi ministro, e o ministro da Divina Providencia, mas não traton deste assumpto), e o terceiro o nobre senador pela provincia do Amazonas, que pedio ha dias que se discutisse a materia.

Então souhe-se, porque o orador interpellou o nobre ministro da fazenda, que havia algum compromisso, alguma convenção. S. Ex. negau em apartes que tivesse compromettido sua palavra. mas o relatorio do Sr. ministro da agricultura diz o contrario no seguinte periodo:

« Apezar das auspiciosas condições que em 1874 pareciam destinadas a alentar esta empreza; sen estado e ainda estacionario. O governo da Bolivia incumbio seu enviado extraordinario em Londres, que se achava de passagem nesta Corte, de entender-se com o governo imperial sobre a concessão da garantia de juros de 7 % ao capital de £400,000. ha muito considerado indispensavel para a realização da empreza. Das conferencias havidas resultou, para o enviado da Bolivia a certeza de que o governo imperial assentirá de muito bom grado a essa pretenção da companhia Madeira Mamoré Railivay, desde que prosigam as obras da estrada. »

E' um compromisso solemne. O ministro de estrangeiros de então disse ao enviado holiviano que sim, que protegeria a empreza, logo que as obras começassem, quer dizer, logo que cessassem os pleitos judiciaes, que a mesma empreza mantinha em Londres. Acabou-se a demanda, e o nohre senador pelo Amazonas, munindo-se da sentença, disse k « E o cumprimento da palavra, Sr. ministro da fizenda? Os pleitos cessaram; cum pre votar-se a garantia. »

Ora, o estado financeiro continua a ser mão; entretanto o nobre ministro da fazenda, porque promettera particularmente, fez passar o projecto liriam assombrar-se ante o phenomeno, que se

Uma folha humoristica desta corte, analysando i da garantia de juros de £ 400,000, quando o mesmo a recusa do nobre ministro, pintou o Brasil projecto não foi apresentado e apoiado pelo goexhansto, fraco, declarando que não podia mandar verno! Esperou S. Ev. lei? Não; deu a sua palavra na ausencia das camaras, porque entendeu que a estrada de ferro do Mamoré é util á Bolivia e também ao Brasil.

> O nobre ministro podia ter declarado ao enviado da Botivia que o negocio não estava nas mesmas circumstancias de ontr'ora, que la consul-tar as camaras, pedir-lhes uma solução, e que, se ellas conviessem, se daria o auxilio. Mas S. Ex. não procedeu assim, e o projecto passou no senado em um resto de sessão, e até quasi sem declarar-se que o governo o apoiava, quando devia apoial-o, porque tinha empenhado sua palavra.

Vê-se, portanto, que, quando o governo quer, não aguarda o volo das camaras para fazer grandes despezas; quando não quer, se apadrinha com a responsabilidade do corpo legislativo.

À questão de exposições é muito seria, e resume-se nisto: a despeza que com ellas se saz é ou

não compensada por sens fructos ?

No que tora a exposição de Philadelphia, que ó a mais recente, o governo declaron que as despezas que sez (e que poderiam ser menores) foram compensadas, porque dahi resultou levantar-se um descredito langado aos nossos productos. O nosso excellente café passava por producto do Haiti; na exposição de Philadelphia demonstrou-se o contrario, demonstração que vale bem 300:000\$ ou 400:000\$000.

Se a futura exposição se tivesse de fazer em um paiz onde nos ja estivessemos hem conhecidos, em tal caso poderia haver alguma razão para que o Brasil se não apresentasse de novo, sem, conitudo, dizer que está pobre ; mas se nessa mesma exposi-ção se tivesse de exhibir uma outra demonstração a nosso favor, deveriamos comparecer a todo transe, pois que nossa industria lucraria por essa maneira, como já tem lucrado.

A exposição de Paris iria tornar mais palente a superioridade do nosso cafa; e gastar 300 ou 100 0003 para desaffrontar os nossos productos, importaria um despendio de grande vantagem para

o paiz.

Consta que em Paris, a pedido de um distincto lavrador do Brasi', se tem analysado o nosso café, e por este modo se reconheceu a porção de cafeina que encerra. Se concorressemos a exposição de Paris, ainda melhor conhecida havia de ficar a vantagem deste nosso producto.

Um governo, porque está lutando com um deficit, inas tendo a esperança de equilibrar a despeza com a receita, não póde recusar-se a uma pequena despeza da natureza daquella de que se trata.

E, ainda mais, quando constava que o chefe do Estado, que amanha deixa de ser itinerante, verificou em Paris o logar que na exposição teria de caber ao Brasil, ninguem poodia suppor que se não accedesse ao convité do governo francez.

Se Bismark não vae a Paris, se a Allemanha não comparece na exposição, tiveram suas razões:

lhes apresentaria. Bismark, que extorquio os maiores thesouros da França, feria de maravilharse ao ver a grandeza daquelle povo heroico; o espectaculo não lhe seria agradavel, como foi quando entrou naquella capital com os seus soldados, com os seus Krups, para recolher á Allemanha tão | grande somma de milhões.

Nos, porém, não temos os mesmos odios de Bismarck, não temos senão motivos para ir á exposição de Paris. E' triste para o Imperio brasileiro deixar de acceder ao convite, a titulo de pobreza l Estamos em pessimas circumstancias; porem com mais 400:000\$ a boia não vae ao fundo. Poderse-hia tornar facil a despeza, supprimindo-se certas commissões inuteis; sem onus maior, conseguiria-

mos assim fazer o que deviamos.

Além dessa prova do desejo, de que o governo esta possuido, de manifestar pobreza, houve outra, mas tão pequena, que o orador tem pejo de recordal-a: foi a cessação do baile no dia 15 de Agosto, nas vizinhanças da Gtoria. Não deram o baile por pobreza!

São duas provas, ambas pequeninas, para mostrar-se o desejo de economias; entretanto, as verdadeiras provas desse desejo não apparecem.

O Sr. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): - Preso por tercão, preso por não tercão!

O Sr. Zacarias: —A que proposito veem os cães? (Riso.) O ministerio esta preso por ter cão, porque deixa de gastar dinheiro em relação áquillo que pode honrar o paiz; está preso por não ter cão, porque, quando allega pobreza para não comparecer à exposição, não tem escrupulo em faz r outras despezas, que não se igualam aquella f Não é preso o homem abalado em um commercio por terdado um pequeno auxilio a quem precisa; è preso por confinuar a fazer estentações. O dono de uma casa deve realisar grandes economias, mas não cortar por aquellas despezas de que podem resultar-lhe vantagens.

A questão é se traz beneficio ao Brasil o comparecimento na exposição de Paris. Se não ha nisso conveniencia, também não houve quando o Brasil compareceu em outras. Se é mera ostentação, acahe-se com ella; se não el mera ostentação, se redunda em bem da nossa industria, então cumpria

assentir ao convite.

Passará agora o orador a outro topico, o da agricultura. O nobre ministro escreveu sob esta epigraphe um artigo immenso, que tem o defeito que se nota em nossas pecas officiaes-o floreio, as palavras sonoras, que não querem dizer nada, Assim, por exemplo, começa esse artigo do relatorio:

« Considerada, desde os primeiros seculos a profisșão mais util, o digna do homem livre, a agricultura, principal fonte da riqueza publica e privada no Imperio, tem direito a mais decidida protecção dos poderes publicos.»

Ha alguem que duvide disto? E' informação que deem ao parlamento es ministros?

de Julho de 1860 podemos também repetir que o que hoje se dirige, para substituir as forças vivas

Estado reconhecen tanto a importancia desta industria - que lhe den na alta administração do paiz o mesmo logar que à justica, ao exercito e as finanças.-Entretanto, cumpre cenfessar que a agricultura continúa a lutar com grandes difficul-| dades, etc. »

Essas palavras são inuteis para um relatorio, em que se deve dizer somente aquillo que o legislador deseja saber. Ette ja sabe que a lavoura e no Brasil a primeira industria; já sabe que em 1860 fez-se uma lei destacando dos outros ministerios o da agricultura, chamado o do fomento. Vamos, pois ao que importa.

A primeira questão da pasta do nobre ministro é a da immigração; e quaes são os conceitos que S Ex. expende a semelhante respeito? Esta necessidade vital da lavoura torna-se cada vez mais sensivel, porque os braços escravos vão cedendo a lei da morte, e também às liberdades voluntarias; hoje a cifra desses braços é muito menor do que a que servio para os calculos em 4871; não ha, portanto, para o nobre ministro da agricultura questão mais solemne do que a da immigração, porque

suppre os braços livres que não temos.

Ora, o nobre ministro considerou por um lado a immigração européa e por outro a immigração asiatica. Na opinião de S. Ex, a immigração europea, por mais desenvolvida que seja a correnteque consigamos obter, não pode satisfazer á primeira necessidade do Brasil, porque, segundo a declaração do nobre ministro, essa corrente não vae applicar-se a grande lavoura, substituindo os braços escravos; vae para as colonias do governo estabelecer nucleos, que trazem augmento de riqueza ao paiz, mas que não satisfazem á essa necessidade urgente; de maneira que, ainda considerando nos no zenith a immigração européa, não podemos estar tranquillos, porque applicam-se esses recemchegados a outros misteres, que não o de substituir na nossa lavoura os braços escravos, que tendem a desapparecer.

O nobre ministro esta persuadido de que a corrente immigratoria da Europa para o Brasil breve estara estabelecida; mas o orador, que o um pouco sceptico, desejava que S. Ex. derramasse sobre o assumpto suas luzes, mostrando como é que brevemente será estabelecida essa corrente, e vae citar as palavras do nobre ministro a tal respeito, declarando que ainda não leu em documento

official uma proposição tão esperançosa...

Diz S. Ex.: a A immigração de alem mar continua a zombar dos embaraços com que os governos de alguns paixes europeus procuram a todo transo impedil-a; è que ella obedece a uma lei economica, on antes no preceito natural, que se traduz nessa aspiração ardente e irresistivel do homem a melhorar as condições sociaes em que vive. E, se me e grato poder assegurar-vos, sem reccio de vêr mallogradas tão auspiciosas esperanças, que dentro em pouco annos sera uma realidade a almejada corrente immigratoria para o Brasil, convem advertir " E' certo que depois do decreto n. 1,067 do 28 que ella não se desviará facilmente dos pontos, a

行ののというというの間のでは行り

portantes nucleos agricolas, mas sob organização inteiramente diversa da em que entre nos se acha estabelecida a propriedade rural; concorrerão para o augmento da producção, fornecendo assim novos e fecundos elementos á riqueza nacional; mas não evitarão a desorganização e ruina da grande propriedade agricola, o que cumpre prevenir, por maiores que sejam os sacrificios do Estado. Sr, pois, a immigração européa não pode solver lão graves difficuldades, preciso é recorrer a outro meio, que offereça solução ao difficil problema do suppri-

mento de braços á lavoura. »

Tudo isso e novo para o orador... O nobre ministro reconhece que todos os governos na Europa, até aquelle que falla nossa lingua, até o chefe da monarchia portugueza, entrelaçado com a nossa casa reinante, todos se oppõem a immigração para o Brasil; mas julga S. Ex. que, não obstante os esforços combinados de todos esses governos, tal é a força da lei natural, que faz o homem aspirar ao melhoramento de sorte, que elles não poderão obstar a que seus subditos venham para o Brasil; e nesta época em que assistimos a combinação de todos aquelles governos contra a immigração para este paiz, o nobre ministro declara que não receia contestação às suas esperanças de que em breve se estabelecerá a corrente immigratoria europea para o Imperio. Assim, pois, quando crescem as difficuldades, e quando o proprio governo portuguez attrahe para Angola os colonos que aqui já estão, é que o nobre ministro diz ao parlamento que espere, tenha fé em sua prophecia de que em breve a corrente Immigratoria será estabelecida †

A questão está em estabelecer-se a corrente. Desde que ella se estabeleceu para os Estados

Unidos, não houve mãos a medir.

A nossa difficuldade tem sido começar; mas, se a corrente uma vez estabelecer-se e prender-se da Europa aos nossos portos, realizam-se as esperan-cas do nobre ministro da agricultura !

Ora, isto é singular ! Pensa o orador que pelo contrario a immigração está em pessimas condições. O que se nota é um movimento de fluxo e refluxo: ha, depois de muito dinheiro gasto, o fluxo de alguns immigrantes que chegam aqui; mas dahi a pouco, a custa do nosso governo, esses colonos voltam para a Europa, para sua patria, e la sacoutros tantos échos contra o procedimento do governo. Nesses échos, nessas pessimas informações que elles levam, é que se funda o antagonismo de todos os governos contra a idéa de immigração para o Brasil.

Sendo innegavel este facto, como é que o nobre ministro promette estabelecer a corrente ? Poderá estabelecer quando muito o motu-continuo: virão os estrangeiros e voltarão para sua patria. Se isto é corrente immigratoria, então o orador não sabe o

que seja immigração.

Se o nobre ministro tem fundamento para suppor que a corrente immigratoria está prestes a estabele cer-se, por que motivo mantem esse decreto de 26 de Dezembro de 1874, que autoriza a novação do immigratoria européa para o Brasil é util, mas não contrato celebrado com a companhia brasileira de acode aos apuros da grande lavoura, que está em

da nossa grande lavoura. Constituirao novos e im- i navegação Transatlantica? Essa companhia obrigon-se perante o governo a trazer 10,000 colonos por anno. Quantos ja trouxe ? O nobre ministro o dirá,

Mas donde vem parte desses colonos? De Portugal, Alli estabeleceram-se agencias para haver passaportes, pelos quaes recebe-se 603. Ora, isto foi um erro crasso em materia de colonisação. Que mandassemos agentes para attrahir colonos aos Estados-Unidos, a Inglaterra, a Allemanha, bem, porque, havendo repugnancia desses povos a virem, era preciso empregar meios para attrabil-os, e nesses meios houve sempre muitos abusos, do que o governo tem certeza; mas a Portugal, era superfluo, porque dahi é que ha corrente de immigração para o Brasil.

A principio os immigrantes eram de uma certa ordem : partiam quasi sem esperanças de voltar a patria, porque não havia facilidade de communicações; chegavam pobresitos, mas depois arranjavamse, alguns faziam fortunas muito importantes, porque os colonos portuguezes são essencialmente canomicos e trabalhadores, e aqui ficavam. Ultimamente, com a franqueza dos vapores, não veem só essesque se atiram ao Allantico para procurar vantagens e enriquecer-se ; vem uma boa parte de homens, as vezes casados, que deixam lá as mulheres, e que no Brasil se demoram somente até poderem adqui-rir uma pequena somma que lhes baste para comprar umas braças de terra proximas ao seu casal: chegam aqui, trabalham em chacaras, estradas de ferro cic., e quando teem o computo preciso, voltam. Esta parte da immigração portugueza é menos estavel, mas sempre util, porque o methor trabalhador que temas é o portuguez.

Em todo o caso, se ha paiz que manda emi-grados bons ao Brasil, e Portugal. Não devia, portanto, o governo excitar a cobiça de especuladores; deixasse que os colonos viessem attrahidos pelo seu proprio interesse, sem se lhes dar passagem, como succedia; elles nunca pre-cisaram desse favor até esta data, vinham expon-

taneamente.

Agora, porém, varrem-se as ruas do Porto e de Lishoa, e até veem para aqui colonos de tal ordem que aceitam com unita gratidão a passagem para Angola. Esses que assim veem, não viriam se não fóra a cobiça dos agentes do governo e seus pro-tegidos, que não fazem senão excitar os especula-[dores.

A especulação excitada em Portugal por effeito do citado decreto é um mal que vem entorpecer a corrente de immigração de um paiz, nosso irmão, donde aliás nos chegam colonos sem ser preciso convile algum. Reserve o governo seus excitadores para outros paizes; para Portugal não é preciso mandal os. Entretanto ahi está o governo pagando 60\$ por cabeça de portuguez, que nos tinhamos gratis! Ahi está a Transatlantica que dara interesso aos que a dirigem, mas ao governo, sob o ponto de vista da colonisação, não!

Por declaração do nobre ministro, a corrente

vesperas de uma catastrophe, porque apressadamente chegara o dia em que não tenha trabalhadores.

Falla S. Ex. dos escravos que veem do norte. Ora, com este recurso despovoa-se o norte para as grandes fabricas do sul terem instrumentos de trabalho, o que não pode satisfazer a nação. Além disto é um recurso momentaneo, tende a desfaltecer, a diminuir muito.

Qual é, pois, o outro recurso? A immigração asiatica. Entretanto o nobre ministro, pronunciando-se em favor della, diz que ha muitas pessoas oppostas a este expediente, que ha muitos espiritos refractarios à tal colonisação, e que procura S. Ex. responder aos argumentos contrarios.

Mas que esperanças da o nobre ministro dessa corrente immigratoria asiatica, o verdadeiro soccorro de que depende, na sua opinião, a sorte da grande lavoura? O orador não vê que nos oito mezes de sessão haja o governo adiantado idea a

esse respeito.

A colonisação asiatica é a salvação da grande lavoura do sul, mas não se tem feito consa alguma para conseguil-a; ficou tudo no que está escripto no relatorio. E, poís, com muita razão, o nobre senador pelo Maranhão, que é sectario dessa colonisação, porque é a transição natural entre o trabalho escravo e o trabalho livre, censura o governo por não ter dado providencias.

O nobre ministro de estrangeiros declarou que não se tinha tratado deste assumpto por falta de dinheiro. Sempre falta de dinheiro em negocios

vitaes como este !

Pois não é pueril dizer: « A lavoura não se melhora com a colonisação curopéa, mas sim com a asiatica », e não dar sobre isto uma palavra, não tomar uma providencia? Logo o que é um relaterio de ministro? Não passa de um floreio para illudir a quem não procura saber a realidade das cousas.

Falla se em uma embaixada a China. Confessa o orador que começa a ligar importancia immensa a essa embaixada, na qual, caso tenha de ser nomeada, pede, se lhe é licito, que o nobre presidente do conselho o inclua (Riso). Quer ir a China, quer variar de clima e de costumes, quer ter o gosto de viajar onde alguem não viajou. (Hilaridade).

Esta certo de que este seu requerimento sera deferido, porque fora um meio de se descartarem do impertinente senador, que neste momento se di rige ao senado. O nobre ministro da fazenda ja declarou, alto e bom som, que o orador começa a ser impertinente e ate rabugento; pois mande-o para a China na embaixada, que elle dahi voltara com a pronuncia modificada, podendo ser assim melhor entendido, esquecer-se-ha dos incidentes havidos de certos annos para ca, emfim começara vida nova depois de chegar do celeste imperio.

Dizer, porém, o nobre ministro, da agricultura que da Chinalia de vir o remedio para a nossa lavoura e nada determinar a este respeito, é illudir com-

pletamente a questão.

Consinta agora o nobre ministro que o orador faça broves reflexões a respeito de uma doutrina, que S. Ex. levantou no seu relatorio.

O nobre ministro, alludindo a uma parte do parecer da commissão de inquerito, a que no norte se procedeu a respeito do estado da cultura do assucar e do algodão, trabatho para que concorreram muitas pessoas distinctas, diz o seguinte:

" O inquerito de 1874 attribuio em grande parte aos impostos de exportação, que gravam os nossos productos agricolas, a causa principal do estado decadente de sua producção: a do algoda, tão florescente ha hom poucos annos, tende a desapparecer completamente de nossa exportação "

Dizia o inquerito a verdade. Os impostos de exportação augmentaram as difficuldades dos lavradores. Na razão desses impostos crescia a difficuldade dos mesmos lavradores competirem nos mercados estrangeiros, tendo de lutar com productos similares em melhores condições. Pedia, portanto, a respectiva commissão que fossem sup-

primidos os impostos de exportação.

E sobre este assumpto havia doutrina estabelecida, havia compromisso antes de apparecer na camara o nobre ministro da agricultura (que tão perfeitamente combateu os creditos abertos pelo Sr. Rio Branco). Desde 1850 contrahio se o compromisso de extinguir os impostos de exportação, para que, alliviadosos nossos productos deste onus, se effectuasse mais facil e commodamente sua venda em paiz estrangeiro. Este ponto ficou então vencido; mas desde ahi o governo começou a recalcitrar.

() finado marquez de Parana, allegando certas difficuldades financeiras, pedio e conseguio que se elev sse mais 2%, nos impostos de exportação, e dahi em diante a elevação tornou-se chronica. Todavia subsiste a promessa; ficou estabelecido o principio de que aos nossos productos tudo se deve facilitar, de que, para prosperar a agricultura, o paiz deve tirar o menos possível da exportação, até que fiquem extinctos os respectivos impostos. Tire-se renda dos impostos de importação, dos internos, mas não da exportação, porque, se o café, o algodão e o assucar são as fontes principaes donde tiramos recursos, campre altivial-os de todo o imposto de exportação. Este é que é o principio.

Veja-se agora como o nobre ministro da agri-

cultura encarou esta questão.

S. Ex. podia fazer o que fez o seu collega da fazenda. Quando a opposição do senado propoz a suppressão dos impostos de exportação, o nobre ministro da fazenda disse: « A questão é de principio, não é nova, é estabelecida ha muitos annos»; mas, allegando a dura necessidade, o decrescimento da renda, declarou que não podia aceitar a suppressão, não precisando enfeitar se com doutrina opposta. Podia o nobre ministro da agricultura allegar essa razão o não vir florear com uma doutrina, pela qual parece ter em vista combater um principio tão claro e bem fundado.

A doutrina do nobre ministro é perigosa, porque S. Ex. discute com vantagem os negocios financeiros, tanto que já fez o nobre visconde do Rio Branco dar na camara cavaco olemno; é verdade que depois abrio creditos com profusão, mas onfim a 33

YOL. IV

necessidade é dura. Eis a doutrina de S. Ex.: "Reconhecendo até certo ponto ...

Até certo ponto, não; totalmente. Esta é a doutrina dos grandes ministros da fazenda, que o paiz tem

tido, e é o voto do parlamento.

« Reconhecendo até certo ponto a verdade destas observações, cumpre procurar em outra ordem de factos os elementos de que em meu conceito depende tambem o desenvolvimento progressivo destes ramos da lavoura nacional. »

Os interessados que fallaram no inquerito disseram: « Nos experimentamos o mal, sabemos sua causa, e um dos primeiros remedios que indicamos e a suppressão do imposto de exportação »; e o ministro diz que até certo ponto isso é verdade, mas que ha uma outra doutrina, que contrabalança essa, e que é a seguinte :

· A agricultura póde constituir a principal fonte da riqueza publica e privada de um paiz, mas sua prosperidade em grande parte não prescinde dos centros populosos e industriaes, mercados de consumo que não podem ser suppridos só pelo commercio de exportação. »

Mas quem disse que o commercio de exportação por si só satisfazia as necessidades de uma nação? U que se disse foi que, lutando alguns generos principaes do nosso commercio de exportação com productos similares em melhores condições, convinha acabar com os impostos, que elles pagam na sahida. Não disseram os homens de Pernau, buco e da Bahia que hastava isso, que tudo entraria nos cixos desde que so fizesse tal suppressão, mas sim que ella seria um allivio, um recurso propercionado a esses generos.

Ahi vae o tim do pensamento do nobre ministro: « Assim as fabricas de fiação e de tecidos de algodao que possuimos, ja consomem quantidade consideravel deste producto. Que auspicioso futuro, pois, não estará reservado a sua cultura e a de muitos ontros ramos de nossa industria agricola, se, l protegendo e animando a industria nacional, conseguirmos habilitar as nossas fabricas a concorrer com as estrangeiras, que, não se recommendando hoje pela superioridade de alguns de seus productos, dominam no entanto quasi exclusivamente no nosso mercado? »

Eis, nú e crú, o pensamento do nobre ministro. S. Ex. é proteccionista, segue a doutrina dos Estados-Unidos. Parece que dos estudos de Philadelphia vieram essas ideas, Entende S. Ex. que, não] tanto a suppressão dos impostos de exportação,

como a animação, o desenvolvimento de Libricas, é o remedio efficaz que o governo deve offerecer a lavoura t

O Brasil, como paiz eminentemente agricola, ha de ter suas fabricas e e natural que com o andar do l rempo as tenha, mas em escala muito diminuta relativamente a exportação de seus productos: nunea sora um paiz fabricante, como é de exportação. indispensavel, portanto, aligeirar ou remover, se for possivel, todos os embaraços a exportação necessidade do paiz.

Se nos Estados-Unidos prevalece a politica, que o nobre ministro elogiou e que consiste em que as industrias do paiz sejam favorecidas com vantagens e isenções, fazendo-se todos os favores as fabricas, a causa disto é o ciume de que as materias primas dalli exportadas sejam aproveitadas o modificadas : em outros paizes.

Mas os Estados-Unidos estão colhendo hoje os resultados dessa politica, po: que as gréves estão fazendo alli mais do que teem feito em qualquer outro paiz. Os economistas dizem que o governo esta pagando os erros de sua antiga política protectora, do seu desejo de fazer prosperar artificialmente as industrias nacionaes, com prejuizo das industrias estrangeiras.

O que o nobre ministro quer é um arremedo do systema chinez, que o orador promette estudar a fundo, se for a China. No celeste imperio não querem productos de nenhum paiz do mundo; mas

ísto é um erro.

Quando è que poderemos fabricar no nosso paiz de modo a evitar a importação? Temos a esperança de que em tempo as nossas fabricas hão de resenvolver mais a producção do nosso solo; mas não é isto o que no momento se pede para soccorrer a exportação. A exportação pede allivio de impostos e o nobre ministro responde: « Vamos fazer fabricas ! »

Sobre estradas de ferro dirá o orador poucas

palavras.

O nobre ministro diz que as estradas favorecidas pela lei de 24 de Setembro de 1873 não attingiram seu fim, que os capitalistas inglezes continuam a recusar-se a vir soccorrer esse ramo de industria do Brasil, S. Ex. alludio também à lei de 6 de Novembro de 1875. Suas esperanças em bem da lavoura e das estradas de ferro depositavam-se nessas duas leis.

Em Janeiro o nobre ministro appellava para informações e providencias, que estavam ao alcanca do seu collega da fazenda. Em que ficaram essas esperanças ? O nobre ministro da fazenda deixon intacta a lei de 6 de Novembro, e o parlamento não teve explicações satisfatorias a respeito da lei de

24 de Selembro..

Deve, pois, o nobre ministro dizer o que pensa a respeito da lei de 24 de Setembro, tinto mais quando consta que S. Ex. mandou abrir um inquerito em Londres a respeito dos motivos da repugnan-cia dos capitalistas inglezes. E' preciso solver esta duvida, ao menos para que em Maio proximo o par-lamento emende, modifique ou revogue essa lei, cuio estudo pertence menos no nobre ministro da fazenda, do que ao nobre ministro da agricultura, que é alias um economista.

Ha um facto relativamente à estrada de ferro da Parahyba do Norte, denominada Condo d'Eu, o qual demonstra a inutilidade dos esforços do go-

verno a esse respeito.

A estrada Conde d'Eu nasceu debaixo dos melhores auspicios, porque figura entre os concessionarios o nobre ministro dos negocios estrangeiros, dos productos do nosso solo, a qual é a primeira que o orador considera um cidadão feliz e probo; mas, se essa estrada não pódo prosperar, se o ca-

outra o podera conseguir.

Veja-se a henevolencia com que o nobre ministro se houve a respeito dessa estrada. Diz S. Ex. no sen relatorio de Janeiro, a paginas 175 : « Por decreto n. 5,974 de 4 de Agosto de 1875 foi elevado o capital garantido desta empreza de 5,000,000\$ a 6,000:000\$. Toem os 1,000:000\$ garantia directa do Estado e os 5,000:000\$ apenas fiança.

« Apezar dos esforços-envidados para dar começo as obras desta estrada nada até o presente

conseguio o concessionario

« Foi registrada em Londres uma companhia destinada a construcção desta via ferrea. Os respectivos estatutos acham-se submettidos a exame deste ministerio, afim de poder a mesma companhia funccionar no Imperio ».

Eis aqui uma representação diplomatica, diplomaticamento attendida:

" Uttimamente o concessionario soliciton ao governo permissão para apenas levantar parte do capital garantido, correspondente a £ 225,000, afim de pagar com esta quantia as despezas feitas e construir uma secção da estrada; acreditando por esta forma inspirar maior confiança aos capitalistas que se propoem concorrer para esse importante melhoramento.

" Por aviso de 22 de Dezembro ultimo decidi

favoravelmente a pretenção. »

Ora, esta pretenção mostra o apuro.

A assembléa da Parahyba garantio a empreza % do capital effectivamente empregado ate 5 000:000\$, clausula que foi tambem admittida no decreto do ministro, mas com que embirram os capitalistas inglezes. Desde que a garantia versa sobre um capitalque for effectivamente empregado, de maneira que não vençam juros as quantias que desapparecerem por fraude ou extravio, para o que ha sempre um vão aberto, o capitalista inglez, que quer ter certeza de qu'o seu dinheiro ha de ter uma remuneração, põe duvidas em dalo, não tem conflança na fiscalisação remota, não é como nós, que juramos á fé do Evangelho, que a nossa garantia em relação a estrada do Mamoré está nas melhores aguas. O capitalista inglez quer fiscalisar por si ; e, não fiscali-sando, exige que o governo do paiz a que em-presta diga-lhe: « O dinheiro que entregares ha de vencer juros sem falta de um dia. »

O SR. BARROS BARRETO: - Seja ou não empregado.

O SR. ZAGARIAS :- Portanto, um dos defeitos da lei é consagrar o principio de responsabilidade só palo dinheiro empregado, restriceño que não é tolerada pelos capitalistas inglezes, como não foi no caso de que se trata.

Entretanto, não la para diante nem para traz a estrada Conde d'Eu. Então pediram que a fraccionassem, que se animasse com boas palavras aos capitalistas inglezes a darem metade. Ora, se a em-l mais o estard, porque um governo que recua ante o

pital inglez não moveu se as supplicas de uma preza já era ridicula como 5,000:000\$, reduzida a empreza collocada sob taes auspicios, nenhuma 2,500:000\$ excitou o riso; ficou pequena, microscopica; e o resultado foi que não se levantou dinheiro nenhum, que nada se conseguio, conforme declara o Sr. ministro no seu relatorio de Junho. O capitalista inglez tem muito em que empregar o seu dinheiro, e com muito mais facilidade o daria para o plano de 6 de Novembro de 1875, o da garantia, retocando-se a lei, do que para a estrada da Parahyba.

O orador folga de declarar o seguinte: no principio da sessão, ao ler esses papeis, pareceu-lhe até que tinha havido algum despendio; reconheceu, porém, depois que não houve nada disso, que tudo ficou reduzido a esse favor inutil na pratica, mas foi um favor que só um ex-ministro consegue do

ministro.

O SR. Diogo Venno (ministro de estrangeiros):-Mas V. Ex. vera que não houve favor de natureza alguma; o Sr. ministro resolveu apenas uma duvida.

O SR. ZACARIAS insiste em dizer que foi um favor, que o nobre ministro pedio è obteve, mas favor inutit, porque amesquinhou a sua empreza, de sorte que nada conseguio.

O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros): -Eu não pedi cousa alguma; nada tenho com a empreza; renunciei os mens direitos. Isto é cousa muito differente.

O SR. ZACARIAS responde que o nobre ministro renuncion os seus direitos em favor de alguem e esse alguem, que não é extranho a S. Ex., pedio o favor e o obteve, mas nada conseguio.

O SR. Diogo Velho (ministro de estrangeiros) :-A companhia da estrada de ferro. Conde d'Eu está organizada, como noticia o relatorio.

O SR. ZAGARIAS já disse ao nobre ministro de estrangeiros que não vio nesses papeis nada que fosse desfavoravel ao caracter de S. Ex.; se visse, o exporia com toda a franqueza, havia de dizel-o a S. Ex. em face. Por consequencia em face declara ao nobre ministro de estrangeiros que, apurando-se esta questão, que foi tratada na ontra camara, reduz-se ella a esse pequeno favor de metade do capital da empreza, não porque se desse dinheiro, mas porque foi o nome do governo brasileiro servir de padrinho em Londres, tratando-se de uma cousa tao pequena.

Unia das causas da repugnancia dos capitalistas inglezes em empenharem-se nesse nosso ramo de trabalho, é saherem que as emprezas não estão hem estudadas; foram pelo governo concedidas a amigos que as renunciaram. E agora o capitalista inglez, que tem noticia de que fez o governo brasileiro com o da França, não nos confia nem £ 50,000, porque não costuma perguntar se o individuo e bardo, ou senador, ou bispo, mas sim quanto ello vale; o o que vale neste momento a sens olhos o Brasil, que declara estar tão pobre, que

não póde comparecer na exposição de Paris? Se o capitalista inglez estava prevenido, agora muito productivo despendio de 300:000\$ ou 400:000\$ acha-se em pessimas circumstancias.

O Sa. banko de Cotegue (ministro da fazenda):— E' uma razño para nos avaliar em mais.

O SR. Zacanias concorda em que assim acontecerá, quando se estabelecer no Brasil o systema de economia real e não de palitos, nem do baite da Gloria em 15 de Agosto, nem de 300:000.5 para a exposição de Paris.

Pede ao nobre ministro da agricultura licença para impugnar em termos breves uma theoria mal segura, que se acha no relatorio de S. Ex. com relação à lei de 22 de Agosto de 1860. (Lendo):

"Nada diria sobre o regimen estabelecido por esta legislação, convencido de que, a par de disposições transitorias adoptadas por força das circumstancias, contem ella preceitos de incontestada utilidade, se, ad instar de outras nações, houvesse sido completada entre nos por actos que, consultando as conveniencias do commercio e da industria, dessem mais facilidade á creação de companhias anonymas.

" A menor circumstancia, a mais leve desconfiança produzida muitas vezes por causas insigni ficantes, é sufficiente para produzir a apathia do commercio, determinando o retrahimento do credito

e a fugida dos capitaes.

« Convém, portanto, sem dar aso a abusos, faeilitar a incorporação das companhias anonymas, deixando inteiramente aos interessados a escolha do momento opportuno para a organização, e libertal-as da tutella administrativa, limitando o regimen da mencionada lei de 1860 as companhias que podem influir directamente no credito publico.»

Nesta exposição se vê que o nobre ministro, sectario da plena tiberdade nas sociedades anonymas, exclue, todavia, aquellas que podem influir no credito. Mas, o que consta dos abusos das sociedades anonymas em geral, sejam bancarias ou de qualquer outra natureza, é que ellas produzem a perturbação, ao menos momentanea, do credito; e por isto a logica está da parte daquelles que querem que ellas dependam de autorização. Acautele-se, portanto, o nobre ministro, pelo menos indicando as restricções que faz, talvez somente para tutella das sociedades bancarias.

Sahe-se que ha duas escolas economicas: uma que entende ser individual o direito de emittir, e a outra que este direito é magestatico, só póde ser concedido por lei. Um sem numero de economistas querem que haja tanta fiberdade para emittir bilhetes ao portador como para qualquer genero de commercio. Mas o nobre ministro não é de uma nem de outra escola, porque, ao passo que declara-se pelo regimen da liberdade, admitte-lhe excep-

ções, que não designa.

S Ex. da a entender que conrein assogurar liberdade às sociedades anonymas, para evitar demora na organização dellas; mas deveria notar que em taes sociedades a demora de algum tempo não é projudicial.

A sociedade em commandita, a collectiva, a de participação não podem softrer demora; trata-se de uma especulação sobre negocio a cujo respeito é necessario aproveitar a occasião; mas, se não ha abuso do governo, os objectos destinados ás sociedades anonymas não softrem com a demora. Que prejuizo softreria, por exemplo, o Rio de Janeiro, se alguma demora tivesse bavido no estudo do contrato Gabrielli? Era negocio que pedia tempo, exame, acto do corpo legislativo. A sociedade anonyma tem diante de si um futuro; suas transacções não morrem por fatta de maior rapidez na organização della; seu objecto é de grande alcance, não tem comparação alguma com os das outras sociedades.

Supponha-se que ha falta de farinha de trigo nosta praça; alguns individuos se reunem e mandam huscar grandes carregamentos dos Estados-Unidos ou de outra qualquer parte; isto não admitte intervenção do governo, é negocio particular, enja reatização exigo rapidez. O da sociedade

anonyma, não, precisa ser examinado.

A esphera desta sociedade é differente da esphera das outras. Tudo quanto está ao alcance de esforços de poucos individuos, pertence ás outras sociedades que são do direito privado, propriamente dito, A sociedade anonyma é aquella que não pode subsistir sem uma grande collecção de capitaes, que excede ás faculdades de individuos. Por exemplo, quer-se abastecer d'agua uma cidade, como a do Rio de Janeiro, sendo o despendio calculado em 19,000:0005; é evidente que não estava ao alcance de uma sociedade particular, sob qualquer denominação que seja, emprehender essa obra, que não está na alçada das individualidades do commercio. Semelhante obra, quasi um negocio publico, é objecto das sociedades anonymas, que não podem funccionar sem a intervenção da autoridade.

A sociedade anonyma pó le concorrer para a oppressão do povo, por exemplo, se alguns capitaistas se reunissem para mandar vir da Europa fazendas ou algum outro producto, afim de estabelecerem desta maneira um monopolio. Isto, porém, não pode acontecer, desde que taes sociedades dependem da approvação do governo, porque este diria: « Não é licito tal confuio para a importação de generos, que podem ser importados por 50 ou

mais casas. »

E o nobre ministro enganou-se ainda em outro ponto: quando incluio entre os defeitos da lei de 22 de Agosto o modo por que ella considera as sociedades anonymas, fazendo-as dependentes da ap-

provação do governo.

A sociedade anonyma depende da approvação do governo pelo codigo do commercio, o qual, nesta parte, apoiou-se na legislação dos paizes mais adiantados. Por 60 annos, e com os melhores resultados, em França, a sociedade anonyma não se instituia sem approvação do governo. Só em 1867 foi que deixou de haver esta dependencia, mas não sem opposição muito séria dos espiritos mais esclarecidos contra os especuladores, que deram a lei e conseguiram isso.

O orador entendeu que devia fazer este protesto, aguardando a discussão do projecto que foi offerendo na outra camara, e a cujas idéas o nobre ministro adherio, se não é autor dellas. A legislação que temos sobre sociedades anonymas é digna de ser conservada. E' possível que uma ou outra vez o governo demore algum tanto e mesmo não acerte; mas será muito peior, se isso

ficar entregue aos particulares.

A qualidade de opposicionista traz seus incommodos, que o orador experimentou ultimamente no que vae expender. Havia na secretaria da agricultura um moço, chefe de secção, que não era seu amigo, com quem não mantinha relações, e que nem seu co-religionario era; pelo contrario, elogiava em prosa e verso os meritos transcendentes do Sr. duque de Caxias e sobretudo os do nobre visconde do Rio Branco; era um conservador acerrimo e amigo dos dominadores da actualidade. O orador é, portanto, indifferente ao que aconteceu a esse empregado; mas não pode ser indifferente a um pedido, que elle lhe fez, e que vae expor com sinceridade ao nobre ministro.

Sabe S. Ex. que o orador não é maito brando, no que toda a empregados que se destizam dos seus deveres; quer intacta, sempre respeitada, a faculdade que tem o ministro de, dentro da lei, punir, apartar do serviço das repartições os funccionarios, que não devem continuar nellas. Seguio sempre a risca este principio; mas dava os motivos da demissão: ou era porque o empregado tinha contra si grande falta de assiduidade, ou porque era insubordinado, ou por outros motivos semelhantes; e, quando demittia a bem do serviço, desdo que alguem pedia a explicação, não se negava a dal-a

por inteiro.

Um digno deputado pelo Maranhão, orador distincto pelo seu procedimento e pela amenidade de seu estylo, perguntou ao nobre ministro por que demittira aquelle empregado, limitando-se a declarar que o fizera a bem do serviço. Ora o a bem do serviço é muito amplo, comprehende muitos motivos, alguns dos quaes podem até inhabilitar o individuo para exercer qualquer emprego publico ou particular, e é por isso que o orador vem pedir ao nobre ministro, que, se não attendeu ao Sr. Gomes de Castro, talvez por ser amigo discordante, pode ser que attenda a um adversario henigno, não que reintegre o empregado, nem mesmo que defenda seu acto, mas que satisfaça á justa exigencia do demittido. Foi por insubordinação? Foi por subtrahir papeis? Foi por que falsificasse algum documento ou revelasse segredo?

Responda S. Ex.; o orador promette não voltar a esta questão, se a resposta for satisfatoria.

Os papeis publicos contaram que, tendo o nobre ministro mandado um continuo de sua secretaria advertir esse empregado de que ja o havia procurado alli duas vezes sem encontral-o, o joven, julgando-se ofiendido por ser seu infimo subalterno o canal por onde corren a censura, portou se, com corto descomedimento. E' o que consta. Mas o nobre ministro encastellou-se no—a bem do serviço publico. Um dia pedio o visconde de Jequitinhonha explicações sobre alguns destes actos de severidade praticados pelo orador, e este não quiz esperar um momento, levantou-se, contou tudo quanto bavia, e offerecu-se para mandar vir os documentos, afim

de serem examinados.

Compre conciliar o direito da autoridade com o direito do individuo. O governo demittio, estava no seu direito; mas désse os motivos. Supponha-se que alguem queira admittir a seu serviço, em uma repartição ou em uma empreza esse individuo; mas, tendo elle sido demittido—a bem do serviço—, póde bem ser que estas palavras comprehendam motivos que o tornem indigno de ser empregado, e a tanto não se estende o direito do nobre ministro.

Enfadou-se o nobre ministro com a falta de comparecimento ou ausencia desse empregado; mas então admira que S. Ex. não tenha dado demissões em larga escala, porque o não estar na repartição é direito commum dos nossos funccionarios, tanto da secretaria da agricultura, e omo das outras. O problema dos empregados no Brasil é estar na repartição o menos tempo que é possível o pedir a Deus que, emquanto la estão, os relogios se adiantem. Portanto, se o Dr. Rozendo foi demiitido por estet defeito, oh l então não teve culpa.

O nobre ministro é um homem pacato (sem fazer allusão ao Esto pacato do Sr. Jaguaribe (risos), é um homem cordato; se demittio esse empregado, é porque houve descomedimento. Isto era bastante para S. Ex. ser severo, mas não para levar a severidade ao ponto de occultar sempre o verdadeiro

motivo.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entraram successivamente em 3º discussão, a qual ficou encerrada, por falta de numero para votar se, as proposições da camara dos deputados, do corrente anno, approvando as pensões concedidas

PENSÕES

N. 144, a D. Rita Midosi de Novaes.

N. 448, a D. Miquelina de Oliveira Castro.

N. 233, a D. Mariana Palmeira Pereira da Cunha-N. 243, a D. Virginia Aurelia de Mello e Almeida.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 159, mandando admittir a matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

LICENCY AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parnahyba, provincia de Minas-Geraes. 是一个人,这是一个人,也是一个人,他们就是一个人,也是一个人,也是一个人,也是一个人,也是一个人,也是一个人,也是一个人,也是一个人,也是一个人,也是一个人,也是

DISPENSA A ESTUDANTES

Seguio-so em 2ª discussão a qual ficou pelo mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma camara, n. 153 do corrente anno, autorizando o governo para mandar admittir a exame vago das materias do 3º anno da faculdade de direito de S. Paulo, o estudante Severino de Freitas Prestes.

Esgolada a materia da ordem do dia, o Sr. pre-

sidente deu a seguinte para 25 :

Votação das proposições, cuja discussão ficou en-

Continuação da 2º discussão da proposta do orcamento, com as emendas da camara dos deputados e da commissão de orgamento do senado, no art. 7º, relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas e seguintes, se houver tempo.

2º parte às 2 1/2 horas. - 3º discussão das proposições da camara dos deputados, do corrente anno:

N. 114, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado-maior de 1ª classe e de engenuciros diversos officiaes.

N. 231, elayando a pensão concedida a D. Nar-

cisa Candida de Andrada Aguiar. N. 190, concedendo quatro loterias á Santa Casa

da Misericordia do Recife,

N. 210, mandando admittir a exame das materias

N. 211. idem da faculdado de direito do Recife, o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos,

N. 225, concedendo um anno de licença ao Br. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

N. 133, idem ao inspector da alfandega da Parna-

hyba, Antonio José Analio de Miranda.

2º discussão da proposição da mesma camara n. 227, do corrente anno, autorizando o governo para conceder licença ao desembargador Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud,

Levant al-so a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

70° венико

EM 25 DE SETEMBRO DE 4877

PRESIDENCIA DO SIL. VISCONDE DE JAGUARY

Marmanancia. Expediente. - Parecer da commissão de emprezas privilegiadas - Redacção.-Ondem do dia.-Volação,-Pensões.-Dispensa a estudante. - Licença ao bacharel F. de O. P. Dias. - Dispensa a estudante. - Orçamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.—Pascursos dos Srs. Correta, Coelho de Almeida comistro da agricultura commercio e obras publicas) e Silveira da Motla. -- Teansferencia de officiaes - Pensão, - Loterias, - Dispeusa a estudantes, - Explicação do Sr. presidente.-Licencas.

A's 41 horas, da manha fez se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: tembro de 1877.— Barão de visconde de Jaguary, Dias de Carvalho, Cruz de Almeida e Albuquerque.

Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, conde de Bacpendy, Diniz, Junqueira, marquez do Herval, Barros Barreto, Correla, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, Godoy, visconde do Rio Grande, Fausto de Aguiar, visconde de Muritiba, Paranagua, barão de Camargos, barão da Laguna, visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz, Saraiva, Paes de Mendonça, Zacarias, F. Octaviano e Sinimbu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro, harão de Ma-roim, harão de Pirapama, Jaguarihe, duque de Caxias, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, viscondo de Caravellas, Figueira de Mello, Antão, Johim, Nabuco, Luiz Carlos, marquez de S. Vicente, visconde de Bom Retiro, visconde de Nitherohy e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Sra barão de Souza Queiroz e visconde de

Suassuna.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 24 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, informando, em satisfacão ao do senado de 27 de Agosto ultimo, do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de sobre a estrada de ferro do Limoeiro na provincia Janeiro, o estudante ganosi Gonçalves Barros. de Pernambuco.—A quem fez a requisição.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE EMPREZAS PRIVILEGIADAS

A commissão de emprezas privilegiadas examinou a proposição n. 245 do corrente anno, da camara dos deputados, que autoriza o governo a prorogar, por mais 20 annos, o prazo do privileguo concedido a Companhia Imperial de Naverta de Varente de Naverta de gação a Vapor e estrada de ferro de Petropolis por decreto n. 2,646 de 19 de Setembro de 1860.

Na petição que dirigio ao corpo legislativo allega a peticionaria que resolveu elevar seu capital a 2,000:0005, para o que ja obteve autorização do poder executivo por decreto n. 6,342 de 20 de Setembro de 1876, e pede prorogação, por mais 20 annos, do prazo concedido pelo citado decreto de 19 de Setembro de 1860, afim de dar maior desenvolvimento ao seu serviço e habilitar-se a rehaver nesse espaço de tempo os avultados prejuizos que teve no primeiro periodo de sua existencia, prejuizos que reduziram-a 1,000:0003 o seu capital.

Resultando desta pretenção vantagem ao serviço publico e ao mesmo tempo maior garantia aos capitaes empregados nessa empreza, e não podendo ser concedida pelo governo a solicitada prorogação por exceder de 10 annos, prazo maximo estabelecalo pela lei de 8 de Outubro de 1833, é a commissão de parecer que a dita proposição da outra camara entre na ordem dos trabalhos do senado e seja por este adoptada,

Sala das commissões do senado, em 20 de Setembro de 1877 .- Barão de Maroim .- Frederico deração com a proposição a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais o Sr. Leitão da Cunha,

o Sr. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella lizesse observações, deu-se por approvada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. João Alfredo, Diogo Velho, Silveira da Motta,

Teixeira Junior e Nunes Gonçalves.

Foi lida, posta em discussão e approvada, para ser remettida á outra camara, a seguinte

REDACÇÃO

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º O governo lica anterizado a garantir o juro de 7 % do capital addicional até £ 400,000 á companhia de estrada de forro do Madeira e Mamoré, depois de empregada effectivamente nas obras da dita estrada a reserva que se acha em deposito, destinada ao mesmo fim, em Inglaterra.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em con-

Paço do senado, em 24 de Setembro-de 1877.— Visconde do Rio-Grande. — F. Octaviano.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Foram successivamente votadas em 3ª discussão e approvadas para sorem dirigidas a sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados do corrente anno:

PENSÕES

N. 144, a D. Rita Midosi Novaes.

N. 148, a D. Miquelina de Oliveira Castro.

N. 233, a D. Marianna Palmeiro Persira Cunha. N. 243, a D. Virginia Aurelia de Mello e Albuquerque.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 159, mandando admittir a matricula do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Duarte da Fonseca.

LICENÇA AO BACHAREL F. DE O. P. DIAS

N. 226, autorizando o governo para conceder licença ao bacharel Francisco de Oliveira Pinto Dias, juiz de direito da comarca da Parnahyba, provincia do Minas Geraes.

DISPENSA A ESTUDANTE

Foi igualmente votada em 2ª discussão e approvada para passar a 3ª a proposição da mesma camara n. 453 do corrente anno, autorizando o governo para mandar admittir a exame vago das ma-S. Paulo o estudante Severino de Freitas Prestes, recordando aquelles a quem for devido.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consi-| orçamento do ministerio da agricultura, com-MERCIO E OBRAS PUBLICAS

> Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados, para a deputação que o devidereceber. os Srs Mendes de Almeida, marquez co Herval e Correja e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

> Proseguio a 2º discussão da proposta do orçamento, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 7º, relativo ao ministerio da agricultura,

commercio e obras publicas.

O Sr. Correia:-Representante de uma provincia nova, mas a que o futuro reserva grande destino por suas condições naturaes e pela actividade de seus filhos, sinto a necessidade, sempre que se offerece opportuna occasião, de insistir pelo primeiro de seus melhoramentos materiaes, uma estrada de ferro que ligue o litoral ao interior. Da importancia que ligo a este melhoramento tenho dado constantes provas, e o nobre ministro sabe que a unica vez que deixei a honrosa cadeira de presidente da camara dos deputados para tomar parte nas discussões, foi a bem deste melhoramento na provincia a que devo um assento nesta casa.

Comprehende, portanto, o senado a anciedade com que tenho aguardado a conclusão dos actos officiaes que devem preceder a realização de tão grande melhoramento, e comprehende o honrado ministro a necessidade que tenho de solicitar in-

formações sobre este ponto.

No relatorio de S. Ex. lê-se que o governo, tendo approvado os trabalhos definitivos, não approvou entretanto o orgamento da despeza. Este orgamento consta de duas partes : uma que se refere ao custo das obras, e outra a organização da companhia que tem de realizal-as.

Creio que S. Ex. não trata da parte do orçamento relativa as obras, não só porque foram approvados os trabalhos definitivos, como porque, quando algum excesso houvesse, o contrato contem a cautelosa disposição de que não se faça qualquer pagamento sem que as contas sejam approvadas pelo

fiscal do governo.

Pelo que respeita a organização da companhia, S. Ex. fará seguramente a reducção que for de justica, e não terei senão que louvar a resoluçãoque o governo tomar consultando neste ponto o interesse publico. O men vivo desejo e que não se retarde a construção de uma estrada a qual está ligado o futuro da provincia do Parana.

A explicação que insistentemente peço ao honrado ministro - é sobre se devemos ter a - esperança da que não decorra muito tempo sem que comeco essa estrada, que tanto ha de concorrer para o

engrandecimento da provincia.

Se puder obter do nobre ministro a informação de que esta justa aspiração do Parana sera em breve realizada, applaudirei que S. Ex. ligue o terias do 3º anno da faculdade de direito de seu nome a um tal beneficio, que sempre estard

Logo que essa estrada se realize, poderemos) pelos que lhe são ditados no foro intimo da conapreciar melhor a idea, que a ella se prende, do sciencia pela propria dignidade. prolongamento ale a provincia de Matto Grosso das estradas de ferro existentes.

A esta grande idéa tem prestado attenção o honrado ministro, como se vê de seu relatorio.

S. Ex. nomeou para estudar a questão uma commissão presidida pelo honrado senador por Malto Grosso, e composta de pessoas de toda a competencia. Não consta do relatorio o estado em que se acham os trabalhos da commissão; se S. Ex. puder adiantar alguma cousa a este respeito, estou certo que o senado lhe agradecerá a informação.

Dous serviços de valia desejou prestar o nobre ministro a provincia que represento: primeiro o melhoramento do porto da cidade de Antonina, e segundo a introdução na Europa do principal producto de exportação da mesma provincia, a herva mate. Com estes dous assumptos me vou occupar.

no aviso de 2 de Maio ultimo, uma representação de negociantes nacionaes e estrangeiros sobre a necessidade de arrazarem-se até uma profundidade conveniente os rochedos que estorvam a navegação da bahia de Antonina, tratou de habititar-se para resolver, encarregando dos indispensaveis estudos preliminares ao distincto official de lem se as nuvens em massas sombrias erguendo-se marinha o Sr. barão de Tellé.

Quando foi publicado o aviso de 2 de Maio, tive a justa curiosidade de saher quaes eram os commerciantes nacionaes e estrangeiros que haviam diri-

gido a S. Ex. essa representação.

A requerimento men, o senado requisitou cópia da mesma representação, que não está firmada, como induzia a crêr a generalidade com que está redigido o aviso, por commerciantes nacionaes e estrangeiros, residentes em mais de um ponto, mas sómente por pessoas residentes na cidade de Antonina.

Inqueri a este respeito porque, se negociantes nacionacs e estrangeiros, residentes em mais de uma praça do Imperio, se tivessem esforçado por obter esse melhoramento, desejava, em alguma occasião que, como esta, se me offerceesse dirigirlhes os meus agradecimentos pelo interesse manifestado a bem do desenvolvimento da provincia em que nasci.

A incumbencia dada ao honrado harão de Teffé foi limitada ao estudo do porto de Antonina. Apresentando o seu relatorio, o honrado harão escreveu logo em começo estas palavras, que não deixam de causar alguma sorpreza, até porque não se encontram equivalentes nos dous relatorios apresentados pelas commissões encarregadas em 1874 do estudo comparativo dos portos de Antonina e Pedro II:

« O entto do dever é sem duvida um dos mais sagrados e aquello que não admitte sophismas ou faisas interpretações; os seus adeptos são servos da sociedade e por conseguinte, ipso facto, vivem para com ella em uma perpetua sujeicao, quer em virtude dos deveres que lhe são impostos peias leis, costumes o demais exigencias da civilisação, quer

« Se, pois, no regimen commum, em uma socie-dade constituida, a cada um de seus membros está marcada a trilha da qual se não pode afastar sem risco de precipitar-se; se a vereda em zig-zag preconisada pelos sectarios do principio pratico, mas subversivo, de que-não importam os meios comtanto que se alcance o fim-não é de certo a estrada mais conveniente para aquelles que não dão um passo sem que se apoiem na sua consciencia; se não é dado a qualquer cidadão, por mais independente que se supponha, preterir a livre arbitrio ou por considerações de interesse privado as regras prescriptas pelas leis da honra; estas imposições, estas exigencias sobem de ponto quando dizem respeito no funccionario publico, no empregado estipendiado pelo governo do paiz.

« O servidor do Estado é o unico ente em quem a concentração do pensamento em uma idea fixa, a Tendo o honrado ministro recebido, como diz monomania, o fanatismo mesmo, longe de serem defeitos, são os mais apreciaveis dotes.. Mas a sua idea fixa deve ser trabalhar sem descanso para o bem geral; seu fanatismo e sua monomania é preciso que se revelem com a fé mais ardente e pura no culto sublime da religião do dever!

« Escureçam-se embora os horizontes, acastelameaçadoras de todas as partes, abra-se a curtos intervallos o sen tremendo bojo em fiammas rutilantes, prenuncio de horrorosa tempestade, e annuncie-se por mugidos longingnos a intensidade do furação .. Não importa; o funccionario publico honesto, o homem que faz do cumprimento do seu dever uma verdadeira devoção, o cidadão que se colloca fóra da orbita das conveniencias particutares e egoisticas, que não hostilisa nem advoga a causa de um, porem só visa o hem estar de todos; esse não se amedionta com a attitude dos poderosos elementos que se accumulam em torno; elle fixa com olhar sobranceiro o que lhe vac em redor. e só visa diante de si um ponto luminoso, que sempre brilha com vivo fulgor atravez da horrasca; elle caminha impavido e sereno sem desviar a vista desse pharol que se chama a sua consciencia.

« E desahe o temporal, desencadeem-se os ventos, brame e ribombe a voz potente do trovão, rasguese em crateras de fogo o ventre das nuvens arremessando feixes de scentelhas coruscantes; não importa, repito, o viageiro que leva uma rota santa não se assusta : caminha de certo com mais diffienidade, porque o embate dos tufões lhe oppoem uma resistencia tenaz, e o trilho cavado em profundos sulcos pelos raios e turbilhões reclama uma marcha mais fenta e enidadosa, pois a cada passo elle carece firmar se para romper de novo; mas um homem destes não desanima nunca nem se deixa sobrepujar pela força dos mais poderosos elementos, e sempre em Luha rec'a dirige-se ao seu fim, retemperando as forças na luz scintillante da consciencia do dever que, como estrella polar, como olho da Providencia, lhe d o mais seguro e fiel guia. "

Se estas palavras foram escriptas para demonstrar a isenção de animo com que o honrado

barão desempenhara sua commissão eram escu-- sadas para aquelles que, como eu, o conhecem; e nada adiantain para os que não o conhecem.

O que, porém, não se poderá ver nellas é uma insinuação contra a maneira por que desempenharam as commissões de que foram encarregados os funccionarios que em 1874 receberam do ministerio da agricultura a tarefa de examinarem os portos de Antonina e Pedro II. Parece que neste ponto o honrado barão está em boa companhia com o illustre senador pela provincia de Santa Catharina, presidente de nina dessas commissões, com os Srs. harão de Iguatemy e capitão tenente Nascimento Junior e com os illustres engenheiros Jardim e Eduardo de Moraes.

O Sr. barão julga que as obras necessarias para tornar o porto, de Antonina de mais facil accesso e segurança importarão na somma relativamente insi-

gnificante de 85:000\$000.

Para esclarecimento da materia, peço licença ao senado para ler, por não ser muito extenso, o relatorio apresentado pelos Srs. Eduardo José de Moraes e capitao-tenente José Maria do Nascimento Junior, os primeiros encarregados em 1874 de estudos que comp chendiam o porto de Antonina.

« Illm. e Exm. Sr. — Em aviso datado de 6 de Abril do corrente anno, dignou se V. Ex. nomear-nos, para, em commissão, examinarmos a enseada do Gato em Paranagua e o porto de Antonina, não só debaixo do ponto de vista technico, como em relação às vantagens com que possam concorrer para o desenvolvimento das estradas de ferro projectadas naguellas cidades.

«Em cumprimento desta determinação, temos a honra de submetter à consideração de V. Ex. os resultados dos exames de que fomos encarro-

« Situação dos portos. — O porto de Antonina acha-se situado na parte mais occidental da grande babia de Paranagua, e a pouco mais on menos 30 milhas de sua barra. O sen ancoradouro é acanhadissimo e limitado ao estreito canal que o forma.

"A parte do canal aproveitavel, que constitue rigorosamente o ancoradouro de Antonina, é apertada por duas linhas de baixios e recifes, mais ou menos profundos, que se dirigem quasi parallelamente e ao rumo de NO magnetico, deixando estas duas series de escothos um intervallo tão restricto que, em alguns logares, não attinge a 250m.

"O porto do Gato, e não enseada deste nome, como tem sido indevidamente chamado, conhecido tambem pela denominação de porto d'Agua, achase igualmente situado dentro da grande babia de Paranagua, a 2 kilometros approximadamente ao NO desta cidade, e a 46 milhas, pouco mais ou menos, da sua barra. O seu ancoradouro era o de franquia do antigo porto da cidade de Paranagua. situada sobre o rio Itibere, nas vizinhanças de sua foz, hoje quasi completamente obstruido. A parte do ancoradouro do porto do Galo ou porto d'Agua comprehendida entre o projectado ponto de partida da estrada de ferro de Paranagua a Morretes e a ilha lancoradouros é de lodo e area, havendo, porém, no YOU, IV

dos Guarás, a dos Biguás ou Laginhas, a ponta de Passaguera e da Cruz, de mais de milha de com-primento no sentido NS, e mais de duas ditas de largura no sentido EO, apresenta uma arca superficial de perto de tres milhas quadradas.

« Profundidade -Todas as secções de sondagens que effectuames nos dous portos acham se figura-

das no desenho junto.

- " Antonina.-No ancoradouro de Antonina, no logar mais estreito do canal, effectuamos 18 sondagens transversalmente ao son eixo, secção ab, e achamos para maior cota 4m,5. No sentido longitudinal ao referido cixo e ao rumo approximado de SE, a partir da altura em que foi feita a secção transversal até em frente ao ilhote do Itapema. secção cd, observamos um augmento gradual de fundo até 7,0. Nesta secção a menor cota achada foi de 4m,0. Do ilhote do Hapema ao rumo 1080 até a praia proxima ao sitio Catharina essectuamos 16 prumadas, que deram igualmente para maior cota 7=,0 no centro do canal, secção ef. Deste ponto continuamos a sondagem alé a boia n. 2, que indica um recife, notando-se uma diminuição sensivel de fundo, pois a maior cota encontrada foi de 5m,0, secção gh. Da boia n. 2 ao rumo de NE, isto é, em uma direcção perpendicular ao cixo do canal obtivemes 12 sondagens irregulares. sendo a maior cota 5m,6, secção ik. Da ultima prumada effectuada na cofa de 4m,9 seguimos obliquamente ao referido canal e no rumo 60 SE, na direcção da boia n. 1, que marca a extremidade do recife da ponta do Itapeina.
- « Durante este trajecto effectuaram-se 29 prumadas, obtendo-se colas muito designaes, notamos, em aignus pontos, como indica a secção lm, differenças brusças de fundo no proprio eixo do canal, differenças explicadas pela existencia de rocle los submarinos. A maior cota regular obtida foi de 10",1 e a menor de 4m,6. A direita e a esquerda o fundo do canal diminue consideravelmente, e do uma maneira irregular. No centro do canal observamos que, entre duas sondagens consecutivas e a curta distancia, o fundo passava do 13",4 a 4."6 ditos, para de novo tornar a crescer. No limitado espaço em que podem ancorar alguns navios menores a sonda indicou 4m.0, diminnindo o fundo dahi por diante rapidam nte, até o caes da cidade.
- "Paranaguá.—No ancoradouro do porto d'Agua, hoje denominado porto de D. Pedro II, effectuamos somente duas sondagens, sendo uma no sentido transversal, secção no, e a outra no sentido da diagonal do referido ancoradouro, secção op. A primeira entre o projectado ponto de parlida da estrado do ferro de Paranagua a Morretes e a ilha dos Guarás, e a segunda entre a referida ilha e a ponte da Cruz. Na primeira, no rumo 13 NO effectuamos 69 prumadas, e na segunda, no rumo 60 SE, 144 ditas. A maior cota achada na 1ª secção foi de 11^m,0, no meio do canal, e na segunda de 23,6 ditas.

" Qualidade do fundo. - O fundo em geral dos dous

a ausencia de pedra é completa.

« Condições de segurança e abrigo.—Porto de Antonina.-O ancoradouro de Antonina não e perfeitamento seguro, nem completamente abrigado. Faltam-lhe, pois, as duas condições indispensaveis para ser considerado bom.

«Não é perfeitamente seguro porque, sendo muito limitado o espaço em que se póde ancorar, ha necessidade da maior cautela, durante as evoluções a que estão sujeitos os navios por causa das oscillações das marés e dos ventos. No proprio canal, que serve quasi sempre de ancoradouro aos navios maiores, durante a carga e descarga, existem pedras alagadas, encontrando-se sobre estes escolhos somente 0m,88 a 1m.1 de agua na baixa mar das sisigias. A existencia destas pedras, algumas das quaes já se acham balisadas, foi assignalada no edital publicado pela capitania do porto de Paranagua a 20 de Setembro de 1859.

« Não é completamente abrigado, porque, achando se exposto aos ventos de SE, ESE, E e ENE, occasionam estes violentas maretas, em virtude do embate das aguas de encontro aos baixios e recifes que nelle existem, tornando-se, por esta razão, summamente incommoda a posição dos navios alli ancorados. Para as pequenas embarcações do trafego, como lanchas, botes e canóas, torna se elle quasi

impraticavel quando sopram aquelles ventos.

« No ancoradouro D. Pedro II, ao contrario, são ontras as condições de segurança o abrigo. A sua grande extensão e profundidade facilitam as manobras des navies, que tem de ancorar, ainda que seja grande o numero daquelles que estiverem alli fundeades. Exposto somente aos ventos de N E e muito ponco aos de E., acha-se abrigado dos de SE e ES E pela serra do Prata e ilha da Co-tinga. O vento de N O vem por cima das terras elevadas naquella direcção. Em caso de necessidade, o ancoradouro da ilha da Cotinga, que lho fica proximo, completamente abrigado, e verdadeira bacia, poderia servir de refugio aos navios, que alliforem acossados por algum temporal.

« Obstrucção dos ancoradouros. - A simples inspeccão da carta da grande bahia de Paranagna convence do facto theorico, assas conhecido, do trabalho constante de obstrucção a que estão sujeitos os poctos em que desaguam rios, que experimentam os effeitos das marés. Na habia de Antonina desagnam diversos rios, mais ou menos caudalosos. Esta circumstancia, junta ao deleixo de consentir-se que, antigamente, os navios tan-cassem os seus lastros dentro da bahia, tem concorrido para a obstrucção que se nota na parte daquello ancoradouro proximo a cidade. Esta obstrucção, tendendo a augmentar, pode-se aventurar não estar longe a época em que o ancoradouro do porto de Antonina não permitta ingresso aos navios de calado que hoje podem ainda alli entrar, em condições favoraveis de vento e maré, e com as precisas cantellas. E esta opinião o fundada no

de Antonina algumas pedras alagadas nas proxi- cidade de Paranagua, que se acha hoje quasi midades dos recifes. No ancoradouro de D. Pedro II completamente obstruido, não permittindo mais passagem, aos navios que o demandavam ha 20 on 30 annos. E com quanto o ancoradouro de Antonina esteja situado na bahia de seu nome e não na foz de um rio, como no caso acima considerado; comludo, a existencia dos recifes, na-quella bahía, que apertam o seu canal havegavel, tornam plausível a idéa de sua obstrucção em futuro mais ou menos remoto.

" Igual hypothese, porém, não pode ser admitida em relação ao ancoradouro D. Pedro II, que borda a costeira da cidade de Paranaguá, não sé pela sua vastidão e profundidade actual como igualmente pelas correntes do fluxo e refluxo das marés que se acham encaminhadas directamente para a barra.

" Difficuldades da navegação.—Transposta a barra da bahia de Paranagua, cujo canal balisado, como se acha, pode dispensar o auxilio de pratico, o maior navio que nella entrar encontra no ancoradouro D. Pedro II, as precisas condições para a sua manobra e segurança. Tendo, porém, de dirigir-se a Antonina, chegando ao encoradouro D', Pedro II lera necessidade de tomar pratico, do que não pode prescindir, pelas difficuldades que apresenta a navegação para aquella cidade, sendo obrigado a fundear se a monção não for favoravel, esto é, se não houver vento feito e maré, porquanto, depois de transposta a entrada da bahia de Anyonina, não lhes é mais permittido bordejar, por falta de espaço limpo de perigos. Acontece, muitas vezes, que navios carregados, quer entraindo, quer sahindo de Antonina, são obrigados a fundear no ponto em que lhe falta o vento, perdendo assim tempo precioso tão contrario aos interesses da navegação.

« Tem-se dado mesmo o facto da demora de 4 a 8 dias na navegação entre Antonina e Paranaguá, quando a distancia que separa estes dous pontos é apenas de 14 milhas maritimas. Na noticia publicada pela capitania do porto de Paranagua, em 23 de Outubro de 1865, se le o seguinte:

« A navegação de Antonina não deixa de ser bastante perigosa pelo menos até completar-se de uma maneira efficaz o abalisamento do canal: portanto, recommendo aos navegantes o maior cuidado e de nunca subirem senão com mares de preamar, prevenindo-lhes que as duas ultimas pedras (as que cansaram as avarias do paquete Guarany), ja men-cionadas, estão ao rumo NNE—LSO com a casa do commendador Alves de Aranjo, a O 4 1/2 NO— E 4 1/2 SE com a torre da matriz de Antonina, e ao NO 4 1/2 N-SE 4 1/2 S com o extremo do morro Curisco, tendo-se em vista que a distancia da ultima balisa ás pedras mencionadas, é de 95 3/4 braças brasileiras (210, 65),

" Para oliviar-se ao inconveniente occasionado pela falta de ventos, o estabelecimento do serviço de um ou dous rehocadores apropriados, prestaria incalculaveis beneficios ao maior desenvolvimento daquelle ponto e ao commercio da provincia.

· E', pelas razões acima moncionadas, e por se facto que se observa no antigo ancoradouro da fachar o porto de Antonina no fundo da bahia de Paranagua, que ost reles,: anto da navegação a vela josserce para servir de ponto de partida" a estrada como a yapor são mais elevados do que para o porto de Paranaguá.

«Methoramentos exigidos. - Nenhum methoramento necessita o porto D. Pedro II senão da factura do caes e ponte de embarque e desembarque, projectado no ponto designado para a estação maritima da estrada do ferro do Paranagua a Morretes, alim de permittir que nelle possam atracar os navios que entrarem naquella barra. Ora. como a menor profundidade do caes deve ser de 4m,0 na beira mar, segue-se que, nas outras condições, em que isto não tem logar, podem a ella encostar os maiores navios que transpuzerem a barra de Paranguá. As obras necessarias, porém, para adoptar-se o porto de Antonina, com um bom ancoradouro e caes, nas condições acima descriptas, deverão ser collossaes e tão custosas que, eviden-. temente, estão em desproporção com a importancia real daquella localidade.

1.1

«A' vista, pois, da comparação, que desta maneira, temos estabelecido entre os dous portos considerados, quer sob o ponto de vista da extensão e profundidade de seus ancoradouros, obstaculos naturaes nelles existentes, condições de sua segurança e abrigo, quer sob o ponto de vista das difficuldades da navegação e dos melhoramentos que exigem para que se possam elles prestar, em grande escala, às necessidades sempre crescentes da navegação e do commercio da provincia; reconhece-se que não ha e nem pode liaver duas opiniões differentes sobre a

escolha do porto que deve ser preferido. «Em conclusão, somos de opinião que, tratando-se de ligar o interior da província do Parana com o littoral por meio de uma estrada de ferro que tem de prolongar-se de Curitiba a Matto Grosso, a qual se cegita ninda em leval-a no Pacifico atravessando a Bolivia, para constituir-se no futuro uma estrada de ferro transcontinental, não é licito propor se. para a sua estação maritima, outro porto que não seja o denominado d'Agoa ou de D. Pedro II, na grando bahia de Paranaguá. E' esta a nossa opinião que sujeitamos a melhor juizo.

"Deus guarde a V. Ex .-- Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. José Fernandes da Costa Pereira Junior, ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—Eduardo José de Moraes. - José Maria do Nascimento Junior. -Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1874.»

O'SR. BARÃO DA LAGUNA :- Isto é incontestavel; o mais são historias.

O Sn. Corneia: - Da segunda commissão faziam parte os Srs. barão da Laguna, barão de Iguatemy e tenenta-coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim. Não lerei todo o relatorio que apresentaram, o qual se acha impresso, mas desejo que o senado tenha presente a conclusão, que é a seguinte :

« Em vista da descripção que temos feito dos dous portos submettidos a exame da commissão, e dos desenhos que para completat a ajuntamos, e depois de ter pesado com madura reflexão as vantagens e inconvenientes que cada um desses portos incumbido da ultima commissão; e, pelo que res-

de ferro, por meio da qual se deve ligar a capital da provincia do Parana com o seu littoral, a commissão julga-se habilitada a emittir seu parecer a tal respeito, de conformidade com as instrucções que recebou; e pois:

« Considerando que, nem todos os navios que entram a barra de Paranagua podem subir até Antonina, pela pouca profundidade de seu ancoradouro e do canal que a elle conduz ;

« Que são evidentes as vantagens que tem o ancoradonro de D. Pedro II, comparado aquelle, não ísó em relação a capacidade, e profundidade de seu ancoradouro, como a facilidade do accesso e as que offerece para a execução de obras indispensaveis a todo o porto de commercio;

« Que embora sejam o ancouradouro e porto de Antonina susceptiveis de melhoramento, a despeza para isso necessaria não compensa a que resultar do accrescimo de desenvolvimento que será preciso dar à estrada para vir ao porto de D. Pedro IL, maxime, tendo-se em attenção o trabalho de conservação constante, inherente aquelle porto, visto as causas permanentes que tendem a obstruil o;

« Considerando mais que se trata de uma provincia, que, se na actualidade acha-se em atrasoem relação a muitas de suas irmas, as condições felizes de seu clima e a fertilidade de seu solo garantem-lhe prospero futuro, que a estrada de ferro necessariamente apressará;

« E ainda que as condições de um bom porto são já uma garantia de successo para a empreza que se pretende levar a effeito, e da qual depende o desenvolvimento da população e riqueza da provincia;

« Considerando, finalmente, que sendo a provincia do Paraná limitrophe com dous Estados visinhos, sua posição pode assumir e infallivelmente assumiră importancia militar e, consequencia immediata, suas estradas caracter estrategico;

« A commissão não pode vacillar na escolha entre os dous portos que disputam a preferencia para servir de origem a primeira e principal estrada de ferro da provincia, e em indicar o porto projectado em frente ao ancoradouro de franquia da cidade de Paranagua, e ao qual a camara municipal dessa cidade deu o nome de porto de O. Pedro II. como o que melhor satisfaz ao sim que se tem em vista. »

A leitura destes dous relatorios mostra que a despeza necessaria no porto de Antonina não será sómente de 85:000£000.

O Sn. banão da Laguna: — Isto não adianta nada; só serve para tirar pedras.

O SR. Corneia: - Apezar do aparte com que me honra o nobre senador por Santa Catharina, que julga quo com essa despeza mada se adiantará, não terei senão lonvores ao nobre ministro, se realisar o indicado melhoramento no porto de Antonina.

Não tenho, Sr. presidente, senão sentimentos favoraveis para com o honrado official de marinha só um desejo me anima, o de concorrer para que elles se façam; nem creio que, para engrandecer Roma, seja necessario destruir Carthago.

Vem aqui a proposito dizer ao nobre ministro! que, lembrando o illustro Sr. barão de Teffe a conveniencia de uma estrada que figue Antonina á colonia de Assunguy, faço voto para que S. Ex. a mande construir.

Mas do proprio relatorio do Sr. barão de Teffé conclue-se que, os primeiros trabalhos a emprehender para maior facilidade da navegação na bahia do j Paranaguá, são os de que necessita a barra.

Diz o honrado barão:

Ao concluir, cumpre-me ainda informar a V. Ex. que existem na barra do sueste de Paranagua duas tages, cada qual mais perigosa, e que já varios sinistros tem causado a navios que de noute ou com serração demandam a entrada.

" Uma dellas, a de Ypanema, está a meio canal e tem apenas oito pes d'agua na baixa-mar, ao passo que em torno o fundo regula 24 a 25 pes.

" Em frente à fortaleza encontra-se a da Balea, tambem alagada e mui perigosa para quem, entrando de noule, tem de procurar a luz da fortaleza.

« Na barra septentrional que, apezar de pouco frequentada, é talvez a melhor, e de certo é a mais conveniente para os vapores que se dirigem ao norte; existe também um cabeco que descobre na baixa-mar, porem que, estando quasi a meio canal, difficulta de tal sorte a entrada que, em geral, os paquetes preferem dar uma immensa votta pela barra do sueste, a affrontar o perigo que, unico, consiste nesta lage.

и A remoção destes obstaculos não é tão difficil como se deseja figurar, e, embora en não conheça a posição respectiva de cada uma destas rochas, senão pelas informações que me prestou o distincto Sr. capitão de mar e guerra Mello Carrão e pelas indicações que na entrada e sahida obtive dos com mandantes e praticos dos paquetes Cervantes e Canova, comtudo não duvidaria dirigir a destruição dellas, se de tão honrosa commissão approuvesse á V. Ex. incumbir-me. »

Este serviço na barra é preferivel, porque aproveita tanto ao porto de Paranagua, como ao de Antonina; sendo demais certo, como ponderou a commissão presidida pelo nobre senador por Santa Calharina, que nem todos os navios que entram a barra de Paranaguá podem subir até Antonina.

Pego para este ponto a attenção do nobre mi-

nistro.

No relatorio do honrado barão de Teste não ha estudo comparativo entre os portos de Pedro II e de Antonina. Este é,entretanto,o ponto capital para se resolver acerca da conveniencia da collocação da estação maritima da estrada de ferro; e foi o de que desenvolvidamente trataram as duas anteriores commissões.

O Sa. barão da Laguna: - Apoiado.

dizer sobre um ponto, de que directamente não tra- 180.000\$. Tratando deste serviço na provincia do

pelta a melhoramentos em qualquer ponto do Brasil, tou o Sr. barão de Telfe e que não lhe foi encarregado pelo nobre ministro, se na 7º conclusão do seu relatorio não se visse que o honrado barão não encontrou na bahia, de Paranagua senão um unico porto, quando os il ustres membros das commissões anteriores descobriram os dous de cujo estudo comparativo o governo os incumbio.

> O Sr. barão da Laguna :- Foi esse o fim da nossa commissão, e ahi está bem claro.

> O SR. Conneia: -Outro serviço que o nobre ministro deseja prestar a provincia do Parana é o da introducção da herva mate nos mercados da Europa; e, como paranaense, agradeço a S. Ex. os seus esforcos neste sentido

Mas, como antes de haver S. Ex. escolhido para este fim um meu comprovinciano que partio para Europa, outros haviam requeri lo á camara dos deputados e nada conseguiram, por que, ouvido o governo, não toi favoravel, ate pela despeza que era necessaria e o nobre ministro conceden agora auxi io de 30.000\$; felicito a S. Ex. por ter podido prestar um serviço, para o qual o seu antecessor não se julgon habilitado; e só tenho de pedir a S. Ex. o favor de dizer quaes as vantagens ja colhidas, pois que convem aproveitar a despeza feita.

No relatorio da 2ª sessão deste anno não ha informação nenhuma sobre este assumpto, mas nas unblicações officiaes li um officio do nosso ministro plenipotenciario em Vienna, dando esperanças de que se poderia conseguir o fim a que se propoz o nobre ministro.

E' para que o senado seja informado do que constar das úttimas communicações recebidas que tomo a liberdade de dirigir-me ao nobre ministro, Como disse, applando o seu desejo de abrir novos mercados para a herva mate...

O Sa. Junquerra: -- Apoiado.

O SR. Correia: -... assim como o de melhorar a barra de Paranagua e o porto de Antonina.

Pedirei agora ao nobre ministro que, se for possivel, auxilie, pela verba respectiva, a provincia do Parana com alguma quantia para as obras a seu

Não é sem fundamento esto pedido. A principal estrada da provincia não foi feita á custa dos cofres provinciaes, cujos minguados recursos não lhe permittiriam fazer obra de tanta valia. Mas, depois de feita uma estrada de rodagem de primeira ordem, encarregar a provincia de sua conservação, é one-ral-a de modo que suas finanças não se podem equilibrar.

Se o nobre ministro der peso a esta consideração, praticará o acto de justa reparação de conceder o pedido auxilio.

- O SR. JUNQUEIRA: -O mesmo deve conceder a Bahia que da 9,000:0003 de renda.
- O SR, BARÃO DA LAGUNA: Tambein deve se lembrar de Matte-Grosso e Santa Catharina,
- O Sa. Connera: Para a catechese- e civilisação O SR. Cornera :- Eu não teria portanto nada que i dos indios vota se neste orgamento a quantia de

infatigavet missionario capuchinho frei Timotheo de l Castelnovo que, ha mais de 20 annos, se dedica a catechese com o major zelo. Entretanto o relatorio da noticia de que, tendo-se de construir uma igreja no aldeamento de S. Pedro de Alcantara, uma das imagens foi mandada vir da Bahia por conta do director; e que, tendo sido de 3:000,5 o credito com que foi auxiliada a construcção, a despeza elevouse a 3:400,5, alem do que se gastou com alfaias e

Quem acudio a este excesso de despeza ? O director, cujas economias não podem ser consi-

deraveis.

Creio que o nobre ministro reconhecendo, como reconhece, os serviços do digno missionario; não

exigira delle nmis este sacrificio.

E tambem necessaria uma estrada que dirigindose aos Campos Geraes, seja de vantagem a colonia militar de Jatahy e aos aldeamentos de S. Jeronymo e Paranapanema. Está orgada em 14,000\$000. Não é consideravel a despeza, e o nobre ministro prestara mais um serviço determinando a construcção dessa estrada.

Tenho ainda de fazer algumas considerações sobre o orgamento do ministerio da agricultura; e pedirei já ao nobre ministro se digne de informar que motivos teve para calcular a renda do correio

no presente exercicio em 870:000\$.

Vé-se dos documentos que examinei que a receita do correio excede muito a esta quantia ; e o nobre ministro disse no relatorio que a despeza annual do correio é proximamente igual à receita.

Entretanto a despeza é calculada neste orgamento em 1,205:0005, segundo a cinenda de reduccão da camara dos deputados, tendo sido proposta a de 1,305:000\$, sem que se possa saber do que provem a reducção, pois que o parecer da commissão da camara nada diz a este respeito.

Sendo a despeza de 1,205:000\$ não está em proporção com a receita do 870:000\$. Mas, salva a explicação do nobre ministro, devemos suppor que a receita será maior. Ao menos no exercicio de 4873—1874 a receita foi de 941:977,5291; no de 4874—1875 subio a 4,018:034,5810, e no de 1875 _1876 a 1,064:993\$986, havendo sempre accrescimo, que do penultimo para o ultimo exercicio foi de 46:959,5174. Se a receita continuar na progressão ascendente em que tem ido, e a despeza não exceder de 4,205:000\$, não havera com effeito grando excesso desta sobre aquella; mas não é isto o que indicam os algarismos da proposta do orçamento.

O nobre ministro dira a este respeito o que julgar conveniente, e se algumas providencias forem precisas para que a renda do correio seja superior a despeza, estou persuadido de que o poder legislegislativo não as recusará. Uma das medidas que o nobre ministro preconisou foi a de se ter associado o Brasila União Geral dos Correios, adherindo ao tratado postal de Berne. No relatorio da 1ª ses-

Parana, o nobre ministro rende a devida justica ao f sessão diz que, attendendo á solicitação do governo portuguez, espaçou até 1º de Julho a entrada do Brasil para a União Geral dos Correios. Estimaria que o nobre ministro dissesse que ponderosàs razões o levaram a não insistir em que começassem logo as vantagens que indicou no 1º relatorio.

Não posso terminar sem rogar a S. Ex. que declare se julga que os serviços do ministerio a seu cargo, no exercicio desta lei, poderão ser completamente feitos com os creditos concedidos na importancia total de 16,419:113\$861. Não é ociosa a pergunta, porquanto, sendo nos exercicios anteriores o credito total maior do que o agora concedido; a despeza não pôde realizar-se sem o recurso de creditos supplementares e extraor-

dinarios.

E' assim que, no exercicio de 1874-1875, contendo o orcamento o credito de 16,605:624\$653, maior do que o que se concede nesta lei, ainda houve necessidade de abrir o credito supplementar de 4,462:284\$676; de sorte que a quantia de que o governo pode dispor elevou-se a 20,767:909\$329; sendo o credito supplementar pedido com largueza, pois que encerrou-se o exercicio, deixando-se de despender por conta delle 1,287:468,5525. A despeza effectiva foi de 49,480:440\$804.

No exercicio de 1873-1876, o credito de que podia dispor o ministerio da agricultura era de 18,331:563\$190; mas houve necessidade não só de de um credito supplementar na importancia de 1,038:9565659, como de um credito extraordinario na de 1,745:970,5598, além de um credito extraordinario especial para a exposição de Philadelphia, na importancia de 276:3705015; ficando, por conseguinte, a quantia, de que teve de dispor o ministerio da agricultura, elevada a 21,395:860\$462.

- O Sr. Junqueira: Mas é principalmente para a colonisação official, com a qual se deve acabar.
- O Sr. Conreia:—No exercicio de 1876-1877 o credito concedido pelo poder legislativo foi de 17,823,065,5400; e o nobre ministro diz no relatorio que excluidos os creditos especiaes, ainda assim havera necessidade de despezas extraordinarias com o serviço de terras publicas e colonisação...
- O Sn. Jungunna :--E' isso justamente com que se deve acabar. Nada de colonisação official.

O Sa. Conneix... de sorte que terá de elevar-se nesse exercicio não sabemos a quanto o credito votado nara o ministerio da agricultura.

Vê-se, pois, que não é desnecessaria a pergnuta que faço ao nobre ministre, isto é, se espera fazer com o credito concedido pela lei que discutumos todos os serviços do ministério a seu cargo; porque de certo S. Ex. concordará em que, se assim não for, methor será que votemos qualquer somina qua ainda seja indispensavel para que a despeza se realize dentro do orçamento.

E' isto melhor do que passar o orgamento com são dava o nobre ministro esperanças de que em uma somma inferior às necessidades do serviço, e Abril deste anno estariamos ja gozando dos beno-| ter essa somma de ser reforçada depois por meio de ficios que assignalou; entretanto no relatorio da 2º4 credito, supplementares e extraordinaries, ficando assim de nonhum valer as reducções que o poder (onlem, devem até sacrificar-se no cumprimento legislativo votar.

Como quer que seja, creio que o nobre ministro

Tratando-se do exercicio de 1876-1877, dia o resultado ? nobre ministro que nelle ainda serão necessarias despezas com la exposição internacional de Philadelphia, e pede ao poder legislativo que consigne a somma precisa. Não vejo, porem, que se ti-vesse attendido a esta requisição de S. Ex. Se, na resposta com que o nobre ministro me hourar, disser que é necessario votarmos o credito a que se referio, justificando a respectiva importancia, não terci duvida em conceder esse credito.

Estou persuadido de que o governo preferira fazer a despeza em virtude de credito concedido pelo poder legislativo, a ser forçado a lançar mão de meios extraordinarios.

do senado e do nobre ministro.

- O Nr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) proferio um discurso que publicare mos em Appendice.
- O So, Sieveira da Motta:— Sr. presidente, o senado se recordará de que, quando, ao comerar nesta casa a discussão do orgamento, o nobre senador pela provincia, da Balna annunciou que tomaria grande parte nesta discussão do orçamento do ministerio dos negocios da agricultura, cu me comprometti a ser a "este respeito auxiliar de S. Ex.

Tomei este compromisso por conhecer que o ministerio da agricultura tem a seu cargo serviços muito importantes, que dão logar a profuncissimo exame; e porque é uma das repartições por onde se faz major despeza publica em variados ramos, e onde o ministro pode exercer mais largo o arhitrio, para o que ha sempro grando tendencia. Por estas razões foi este ministerio objecto especial de moa estudo, e en teneconava agora apresentar uma serie de emendas reduzindo sua despeza.

Como ja disse em outra occasião, o parlamento deveria este anno reduzir da despeza publica pelo menos 8.000,000\$. Esta reduceão devia ser feita a custa principalmente de tres ministerios, o da guerra, ó da marinha-e o da agricultura.

Ora, tendo de propor ememilas de reducção, devia dar-me a um estudo maior deste ministerio; eu o fiz, e por isso prometti ao meu collega servir-lhe de auxiliar, embóra elle não precise....

- O Sr. Zagarias: Preciso; agora mesmo está auxiliando.
- O Sn. Shveina da Alotta: -- Mas o senado sabe não devo tomar parte, nos debates, e este motivo é a concorrer. A circumstancia para a qual, peço, a publicos, quando tomam compromissos de certa nobre ministro da fazenda offerecen ao projecto,

delles; mas en não posso.

Além desse motivo, tenho outro para não poder precisara que se conceda nesta lei mais alguna cumprir o compromisso de propor, as reduceões somma para o ministerio a seu cargo. Esta crença l que julgo possiveis. Vio o senado que propuz duas provem das proprias palavras do relatorio de S. Ex. Jão organiento do ministerio da justiça, e qual foi o

> Acompanhando o grito geral de economia, mostrei ao governo que podia se fazer o serviço da policia na capital do Imperio com 940 praças.

As circumstancias que mais me convenciam da necessidade de regluzir a despeza da policia, eram ser esse o maior numero de praeas que tem existido, e ter havido nessas verbas, nos dous exercicios de 1875 e 1876, sobras que foram transpor-tadas, na importancia de 300:0005. Por isso, se nesses exercícios passados fez-se o serviço com esse numero de praças, não havia agora necessidade de augmentar se a força, e, portanto, convinha reduzir os creditos, porque assim elevados Não desejo occupar por mais tempo a attenção so servem para dar ao governo meios de continuar a fazer transportes a custa das verbas - guarda urbrna e corpo policial. Ora, tendo offerecido emendas tão limitadas, com o fim unico de diminuir o total do deficit, parece-me que o governo, se tem em vista economias, devia aceital-as; mas assim não aconteceu, o nobre ministro da justiça recusou-as, dando como unica rasão a necessidade, de completar-se o corpo, quando eu parti do principio de que a força existente e hastante.

La vo o senado que não posso mais ter em vista propor reducção alguma. Se, em ultimo caso, es nobres ministros negam-se a aceitar qualquer dimiunicão nas verbas de sua proposta, para que continnar en a occupar-me da discussão do oreamento e propor novas reducções?

Depois disto passou a discussão do ministerio de estrangeiros, na qual en não tomel parte por esses mesmos motivos, isto é, pelos meus incommodos de saude, o porque o governo não quer fazer reducção alguna em sua proposta. Entrelanto, Sr. presidente, alguma reducção tinha eu para propor no orgamento desse ministerio,

O facto de fallar muito o governo em economias, sem as querer fazer desalenta-me realmente.

- O Sr. Zanantas: Apoiado.
- O SR. Silveira da Motra :- O governo falla em reonomias só para acompanhar essa musica geral (riso); e disto a prova evidente é que nos vimos, ha poucos dias, em una sessão a que não pudo vir, o nobre ministro da fazenda auxiliar em 3º discussão a passagem de um projecto, concedendo subvenção a uma estrada no deserto do Mamoré!

Permitta o senado que en commemore uma circumstancia importantissima, que mostra o acodamento com que se fez passar esse acrescimo de despeza para uma estrada ainda não começada e a respeito de cuja realização o nobre ministro da que tenho estado enfermo, que os meus incommos lagricultura, no seu relatorio, deu a entender que dos de sande se teem aggravado a tal ponto que nada hayia para que o coverno se julgasse obrigado que me servirá do escusa. Entendo que os homens lattenção ató do nobre presidente da casa, é que o

em 3ª discussão, uma emenda substitutiva; que foi approvada e, quando nosso regimento expressamente determina que as emendas approvadas em 3ª discussão passem por outra discussão, o que vimos nós ? O negocio escapo, com tal rapidez que o projecto não teve 4ª discussão!

- O Sa presidente:—Isto se da quando a emenda a que refere-se o nobre senador era a mesma do projecto.
- O Sr. Silveira da Motta:—Eu ainda hoje li o regimento e elle não diz—materia nova—,diz—novas emendas—.
 - () SR. PRESIDENTE: Contendo materia nova.
 - O SR. SILVEIRA DA MOTTA: -- Novas emendas ...
- O Sr. PRESIDENTE: Pelo menos sempre se tem entendido assim.
- OSn. Sh.vema da Motta:—O que é materia nova? Toda emenda contém materia nova, e a do nobre ministre da fazenda materia nova continha, po que o projecto dispunha que o governo garantisse o juro do capital de £ 400,000 e que só se désse esta garantia no caso de estar esgotado o capital do £ 700,000, que estava depositado em Londres por conta do governo da Bolivia para se fazer a estrada; mas aqui o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro esgravaton este negocio (riso), e achou que o capital de £ 700,000, havendo passado muito tempo, devia estar augmentado, e então, para ajudar mesmo a passagem da lei...
- O SR. F. OCTAVIANO: Ao contrario, fui contra ella.
- O Sr. Silveira da Motta:—Eu acho que foi a favor, porque isso contribuio para que ella passasso. A prova é que o nobre ministro da fazenda apanhou logo a idéa no ar e disse: « Pois bem; como o sacrificio que o projecto offerece é o da garantia de £ 400,000, digamos agora como idéa nova—não, a subvenção não será pelo capital addicional fornecido pelo governo brasileiro, de £ 400,000, será somente pela parte que faltar, porque o capital boliviano deve ter crescido com os respectivos juros. »
 - O Sr. Zacarias : Se não diminuio.
- O Sr. Shveira da Motta:—O caso. Sr. presidente, é que ficamos peior do que d'antes, porque até agora sabiamos que a sobvenção do governo brasileiro devia ser de £400,000 e agora não se diz por quanto ha de ser; ha de ser por aquillo que fattar depois de despendido o capital boliviano. Ora, já vê V. Ex. que ficamos peior do que d'antes, porque agora as £700,000 hão de servir para cobrir desde já toda a despeza feita e perdida; e assim, em logar de gastar-se £700,000 ter-se-ha de gastar só £300,000, e é mais facil gastar £300,000 do que £700,000, ficando assim mais perto de gastar as £400,000.

- O Sn. Leitão da Cunha :-- Se o regimento permitte que o projecto tenha uma 4ª discuasão, peço a palavra, Sr. presidente.
- O SR. Silveira da Motta: Não aceito a reprehensão.
 - O SR. LEITÃO RA CUNHA :- Não é reprehensão.
- O Sn. Silveira da Motta :- V. Ex. está me advertindo de que estou fóra da ordem, mas eu esto u provando...
- O Sn. Leltão da Cunha :-- V. Ex. está discutindo o projecto.
 - O SR. Silveira da Motta :--Não estou.
- O Sn. Lettão da Cunha: O projecto já foi approvado em 3ª discussão, e até sua redacção já esta approvada.
- O Sr. Silveira da Motta: En sei muito bem que tudo está approvado, até a redacção.
- O SR. Leitão da Cunha: Pois entio V. Ex. que queria advogar a execução do regimento, o está violando manifestamente.
- O Sr. Silvema na Motta: Não estou violando o regimento; estou provando até certo ponto a facilidade com que o governo presta-se a apoiar despezas como essa.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: En também tenho o direito de factar e de responder-lhe.
- .O SR. Silveira da Motta:-Pose fazel-o.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Se o Sr. presidente me der a palavra, hei de responder.
- O SR. PRESIDENTE: —Parece-me que as considerações que está fazendo o nobre senador por Goyaz, estão na ordem.
- O SR. LEITÃO DA CUNHA: Está fallando contra o vencido.
- O SR. SELVEIRA DA MOTTA: —Isto é susceptibilidade do nobre senador pelo Amazonas.

Sr. presidente, a facilidade com que o governo tem repellido todas as reducções na proposta do orgamento, é uma das razões porque en desisti do meu estudo do orgamento e de propor novas reducções.

Se tomei a palavra neste debate, foi porque a hora estava muito adiantada e eu não queria sa-crificar meu honrado coftega e amigo, senador pela provincia da Bahia, que talvez tenha de fazer discurso, o que cu não faço, fallando em tão pouco tempo.

Como en só tinha de apresentar ao senado algumas desculpas de não fallar, aproveitei este ultimo resto de hora.

Além disto nos estamos quasi nas 2 1/2, e o nobre ministro da agricultura tem até a seu favor a vantagem de vir discutir o orgamento no dia da chegada de Sua Magestade o Imperador, quando toda a população está em extasis de enthusiasmo. A discussão do orgamento da agricultura, toda cheia de algarismos, discussão morta, não se presta mesmo para uma oceasião destas. Eu até

tenho escrupulos de privar o nobre ministro de estar dispondo as cousas, de estar a testa desse movimento. Se cu não tivesse pedido a palavra, talvez que o nobre serador pela provincia da Bahia, que não vem dar desculpas, mas fazer discurso, tivesse de exceder-se da hora e demorar então mais ao nobre ministro. Eu não faço tenção de demorar a S. Ex., porque não quero a responsabilidade de prival-o de dirigir o movimento da recepção de Sua Magestado o Imperador.

Sr. presidente, tenho dado já as minhas desculpas e peço que o senado as aceite, pedindo também o mesmo ao nobre ministro, porque, se acaso eu podesse entrar nesta discussão, teria occasião de offerecer assumptos em que S. Ex podesse ostentar seus talentos e seu zelo pelo serviço publico. Assim fica S. Ex. sem este provocador

Hoje, verbi gratia, na resposta do nobre ministro nos nobres senadores pela Bahia e Parand, se offereceram, sem duvida, sobre colonisação e soccorros a agricultura, themas muito importantes, em cula discussão en desejaria tomar grande parte, porque não posso deixar de condemnar, como o faço ha muitos annos no parlamento, o systema de colonisação que o nobre ministro tem mantido, apezar de nos dizer agora algumas palavras que mostram o estado da hesitação do seu animo, quanto a esse

systema seguido.

Hoje até nos acenou o nobre ministro com a esperança de uma corrente de immigração. Appliquei muito o ouvido, e não pude perceher a que idéas se soccorria S. Ex. para ter essa esperança. A verdade é que, emquanto o governo quizer manter immigração subvencionada, não ha de tel-a; todas as tentativas, aliás zelozas e bem intencionadas, dos nossos governos para o estabelecimento de nucleos de colonisação subvencionada, até hoje demonstram que o governo deve arripiar carreira; que, ao contrario, se deve contentar com facilitar a entrada aos colonos, seu estabelecimento, a venda de terras a credito largo e em logares convenientes, e as outras condições de garantia pessoal para o colono, a respeito da sua consciencia religiosa e do seu estado civil. E' a isto que se deve attender.

Sinto não poder aprofundar esta questão; mas não quero sentar-me sem fazer uma pergunta ao nobre ministro, para parecer discurso de orçamento o que estou dizendo. Desejava saber em que estado se acha o negocio do contrato para a illuminação a gaz desta cidade. Vi que ultimamente S. Ex. foi assistir a experiencia de um novo gaz na illuminação de um dos suburbios. Não sei se este facto tem relação com o contrato do gaz. Entretanto, o prazo desse contrato creio que expira no

sim do anno.

Parece que ha differentes propostas para esse serviço, e o governo até hoje não tem decidido, no que vejo annuncio certo de que a actual companhia será preferida. Qualquer nova empreza precisará de tempo para se preparar, um gazometro não se faz em um ou dous mezes; portanto, o adiamento da decisão das propostas significa para os proponentes que o governo entende que a actual companhia deve continuar.

Assim desanima-se toda a iniciativa individual, e temos a perspectiva de que continuará o serviço sob condições muito onerosas ao publico e ao governo.

O Sn. F. Octaviano: —Apoiado.

Of n. Silveina da Motta: — Temos na tela actualmente dous grandes contratos: o do gaz e o da navegação do Amazonas. Este ultimo depende do corpo legislativo e em breve tera de vir para o senado o additivo da camara dos deputados.

O Sn. Sanatva: — Já veio e a commissão já deu parecer.

O Su Suverna da Motta:—Estimo saber disso. O senado tem de exercer seu direito de investigação a esse respeito. A companhia incumbida dessa navegação está no Amazonas desalentando a industria particular, que alias tem feito o serviço a par da companhia privilegiada. A demora na decisão deste negocio faz erer que continuará o privilegio, induz a suppor que o governo tem juizo feito.

O mesmo acontece relativamente ao contrato do gaz; e, se assim é, porque o governo não o diz? Não sei se ha propostas, nem conheço os proponentes; também não sei se a companhia actual propoz ao governo algumas innovações que diminuam o onus que supporta o publico; e é necessario que se saiba alguma cousa a esse respeito.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, que foi o primeiro que tevantou esta lebre no senado, vendo-se infeliz nas suas iniciativas, parece que desacorocoou, quando en julgava que elle aproveilaria esta discussão para fazer per-

guntas ao nobre ministro.

Eu, que não tenho as informações que elle tem, e de que ja fez uso quando offereceu um requerimento nesta casa, limito-me a perguntar ao nobre ministro se esse negocio do gaz já está decidido, ou a razão porque não se decidio até hoje; e, no caso de estar decidido, se pode S. Ex., ao menos, contentar o publico, annunciando-lhe alguma innovação das condições onerosas do actual contrato.

Não tenho nada de especial contra a companhia...

O SR. F. OCTAVIANO:-Nem ninguem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —. . pelo contrario, reconheço que ella tom feito o serviço regularmente, porque tem para isto meios de sobra...

O SR. F. OCTAVIANO: - Apoiado.

O Sr. Silvema da Motta: — . e conheço mesmo os distinctos cavalheiros que estão a testa desse autobalesimente.

desse estabelecimento.

Mas é preciso, Sr. ministro, que V. Ex. que já está agora illuminado tambem pela luz do novo gaz mais barato, e que sabe que a sciencia tem feito progressos taes no mundo que esse systema de illuminação tem em breve de ser substituido pela luz electrica, não se amarre por muito tempo no contrato que fizer, porque, comquanto o serviço tenha sido regular até hoje, é preciso, além diste, que elle seja menos oneroso, como eu já disse, e sobretudo menos vexatorio.

serviço é a omnipotencia da companhia contra os proprietarios e inquilinos. Cumpre que se premuna o governo de alguna cautela que modere o rigor com que o proprietario e o inquillino estão á mercê da compantia, sem recurso algum.

O SR. F. OCTAVIANO: - Apoiado. E póde-se pagar o gaz por menos dinheiro.

O SR. Shverra, da Motta: - Tenho dado mi nhas desculpas. Sinto muito não poder fazer as honras da discussão do orgamento, apresentando e sustentando algumas ideas do reducção, que entendo se podia fazer neste e em outros ramos do servico publico.

Ficou adiada a discuesão pela hora.

Relirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recchido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entraram successivamente em 3º discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados do corrente anno:

TRANSFERENCIA DE OFFICIAES

N. 414, autorizando o governo a transferir para os corpos de estado-maior de 1º classe e de engeubciros diversos officiaes.

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narcisa Candida de Andrada Aguiar.

N. 190, concedendo quatro loterias a Santa Casa da Misericordia do Recife.

DISPENSA A ESTUDANTE

N. 210, mandando admittir a exame das materias do 1º anno da faculdade de nedicina do Rio de Janeiro o estudante Manoel Gonçalves Barros.

N. 211, idem da faculdade de direite do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos

O SR. PRESIDENTE : -- Quando entrou em 2ª discussão esta proposição, por equivoco disse que havia sobre ella parecer favoravel da commissão de instrucção publica.

O parecer do que se vae ler. (Leu-se o parecer.)

LIGENGAS

N. 224, concedendo um anno de licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, juiz de direito da comarca de Mogy das Cruzes.

N. 433, idem ao inspector da alfandega da Par-

nahyba, Antonio José Analio de Miranda.

LOP' 1A

O que mais opprime a população a respeito desse Jeamara n. 227 do corrente anno, autorizando o governo para conceder licença ao desembargador Matheus Casado de Aranjo Lima Arnaud.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente disse :

Esta esgotada a materia da ordem do dia.

Vou dar a ordem do dia para a sessão seguinte. Esta entendido que, se houver aviso de que Sua Magestade o Imperador desembarca amanha, o senado não se reunira, tendo a commissão por elle nomeada de assistir ao desembarque.

Em seguida deu para ordem do dia da sessão seguinte:

· 1º parte até às 2 1/2 horas.-Votação das proposições, cuja discussão ficon encerrada.

Continuação da 2º discussão da proposta do orcamento, com as emendas da camara dos deputados e da commissão do senado, no art. 7º, relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e seguintes, se houver tempo.

2º parte, ás 2 1/2 horas. — 2º discussão das proposições da camara dos deputados do corrente anno:

N. 156, autorizando o governo para mandar conferir ao estudante da escola polytechnica Arthur Napoleão de Barros o grão de bacharel.

N. 142, determinando que no governo na Côrte e aos presidentes nas provincias compete a nomeação e demissão dos "gentes e ajudantes do correio.

Nº 143, determinando que o provimento dos officios de justica sera feito pelo ministro da justica na Corte e pelos presidentes nas provincias.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

71 คดผหนึ่ง

EM 27 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Summano rão. - Felicitação do senado a Sua Magestade o Imperador pelo orador da deputação visconde de Ahacté. - Ondem do dia. - Votações, -Transferencias de officiaes,--Pensão a D. N. C. de A. Aguiar. - Loterias. - Dispensa a estudantes .- Licença ao Dr. C. Pereira de Almeida e Souza, - Licença a A. J. A. de Miranda, - Licença ao desembargador M. C. de A. L. Arnaud. -Orçamento do ministerio da agricultura.-Discurso do Sr. Saraiva. - Emendas dos Srs. marquez do Herval e Junqueira. Discurso do Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura).

A's 11 horas da manha fez-se a chamada, e acharam se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jagua, y. Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Johim, Luiz Carlos, marquez do Herval, Barros Barreto, Diniz, Jumpueira, barão da Lagum, Fernandes da Cunha. Seguio-se em 2º discussão, a qual ficou pelo Ibarão de Maroin, Diogo Velho, barão de Cotegipe, mesmo motivo encerrada, a proposição da mesma Silveira da Motta, barão de Camargos, Jaguaribe, conde de Bacpendy. Vicira da Silva, visconde do maravilhas da sciencia e da industria que elles Zacarias, visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz e Paranaguá.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendonça, Antão, Figueira de Mello, João Alfredo, Nunes Gonçalves, Fausto de Aguiar, Dias de Carvalho, Correia. Mendes de Almeida, visconde de Caravellas, duque de Caxias, Cruz Machado, Leitão da Cunha, Teixeira Junior, Sinimbú, Cunha e Figueiredo e Godoy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchoa Cavalcanti, Chichorro, barão de Pirapama, Firmino, Paula Pessoa, Nabuco, visconde de Nitherohy e visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs barão de Sonza Queiroz o visconde de Suasanna.

O Sr. presidente abilio a sessão.

Leu-se a acta da sessão entecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente

- O Sr. unesidente declaron que la officiar-se ao governo, pelo ministerio do Imperio, afim de saber o dia, hora e legar em que Sua Magestade o Imperador se dignará de receber uma deputação do senado que tem de pedir ao mesmo senhor a designação do dia, hora e logar do encerramento da actual segsão da asssembléa geral.
- O Sn. visconde de Abaeté, oblendo a palavra pela ordem, declaron que a deputação que o senado nomeou para felicitar a Saa Magestade o Imperador p do seu feliz regresso e de Sua Augusta Consorte, assistio no arsenal de marinha ao d sembarque de Suas Magestades Imperiaes, e depois, no paço da cidade, sendo introduzida com as formalidades do estylo, coube the como orador da deputação dirigir a Sua Magestade o Imperador a seguinte :

FELICITAÇÃO

Senhor. — O senado, que, desde o dia da partida de Vossa Magestade Imperial, acompanhou-o sempre, hem como a Sua Magestade a Imperatriz, com an ciosa solicitude e viva sandade, envia nos hoje em deputação para termos a houra de felicitar, em seu nome, a Vossa Magestado Imperial e a Sua Augusta Consorte pelo desejado regresso à capital do

Senhor I No restabelecimento da preciosa sande de Sua Magestade a Imperatriz aprouve a Deus ouvir as supplices vozes do coração de Vossa Magestade Imperial, e as fervorosas preces dos brasi-

Rendendo as devidas graças ao Todo Poderoso, o senado, por acontecimento tão fausto, como de geral satisfação, congratula-se com Vossa Magestade Imperiat.

Respeitado e applaudido nos paizes que visitou, pela sua illustração e pelo incessante estudo das Casa da Misericordia do Recifo.

Rio Branco, visconde do Rio Grande, marquez de diferecem ao observador discreto e intelligente, S. Vicente, Silveira Lobo, Saraiva. F. Octaviano, a viagem de Vossa Magestade Imperial, penosa para quem a emprehendeu, será para o imperio uma nova fonte de heneficios.

Auhelante de progresso, a nação já o presente o

recenhece,

São disto irrecusavel prova as espontaneas manifestações de julilo com que corre pressurosa a sandar a volta de Vossa Magestade Imperial ao seio da patria, que tanto se esmera em engrandecer-

Taes manifestações revelam ao mesmo tempo o amor, adhesão e lealdade, que ella consagra a Vossa Magestade Imperial e a Sua Augusta Familia, na qual, por virtudes que realcam os eminentes dotes do seu espirito, distingue-se a herdeirapresumptiva da Coroa, que, adquirindo novos titulos no respeito e grati lão dos brasileiros, acaba de exercer com admiravel sabedoria os altos poderes constitucionaes, que a lei lhe confiara na ansencia de Vossa Magestade Imperial.

Senhor! Exprimindo-se por este modo, o senado está certo de ser fiel interprete dos votos e sentimentos da nação, que são tambem os seus proprios

vetos e sentimentos. Digne se Vossa Magestade Imperial de acolhel-os com graciosa benevolencia.

Rio de Janeiro, em 26 de Setembro de 4877.-O orador da deputação, Visconde de Abaeté,

Sua Magestade o Imperador dignou-se de responder:

- Agradeço cordialmente ao senado a manifestação de seus sentimentos. »
- O Sr. Presidente declaron que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especiál agrado.

PRIME.RA PARTE DA ORDEM DO DIA

TRANSFERENCIA DE OFFICIAES

Votações

Votou-se em 2º discussão e foi adoptada tal qual passou em 2º para ser remettida á outra camara, indo antes á commissão de redacção, a proposição da esmara dos Srs. deputados

N. 114 autorizando o governo a transferir para os corpos de estado-major de 4º classe e de engembeiro diversos officiaes.

Foram ignalmente votadas em 3º discussão e approvadas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara do corrente

PENSÃO A D. NARCISA CAMBIDA DE ANDRADA AGUIAR

N. 231, elevando a pensão concedida a D. Narcisa. Candida de Andrada Aguiar.

LOTERIAS

N. 490, concedendo quatro loterias a Santa

DISPENSA A ESTUDANTES

- N. 210, mandando admittir a exame das matrias do 1º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudanto Manoel Gonçalves Barroso,

Votou-se em 3º discussão e foi rejeitada a proposição da mesma camara n. 211, do corrente anno, mandando admittir a exame das materías do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Paes Barreto Pereira dos Santos;

Foram ainda votadas em 3º discussão - e approvadas para serem dirigidas á sancção imperial às proposições da mesma camara, do corrente anno:

LICENÇA AO DR. C. X. DE ALMEIDA E SOUZA

N. 224, concedendo um anno de licença ao Dr. Candido Xavier de Almeida e Souza, jujz de direrto da comarca de Mogy das Cruzes.

LICENÇA A A. G. A. DE MIRANDA

N. 133, idem ao inspector da alfandega da Parnahyba, Antonio José Anolio de Miranda.

Foi finalmente votada em 2ª discussão e approvada com a emenda para passar á 3ª a proposição

da mesma camara :

LICENÇA AO DESEMBARGADOR M. C. DE A. L. ARNAUD

N. 227, autorizando o governo para conceder licença ao desembargador Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud.

ORGAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando se na sala immediata o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão de Camargos, F. Octaviano e visconde do Rio Grande, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2º discussão da proposta do orçamento, com as emendas da camara dos Srs. deputados e da commissão de orçamento do senado, no art. 7°, relativo ao ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

O SR. SARAIVA :— Respondendo a nobre ministro, na camara dos Srs. deputados, as censuras que lhe foram feitas, não pela opposição liberal somente, mas pelos seus proprios co-religionarios, mostrou-so bastante magoado e disse o seguinte :

« Realmente, Sr. presidente, se no fin de dous annos desta funcção honrosissima, mas de tantos sacrificios, não me fosse licito aspirar á unica recompensa delles, que e a estima e o respeito dos meus concidadãos, creia o nobre deputado que, ainda assim, saberia pelo menos corresponder aos sentimentos com que S. Ex. me distingue, encon trando em minha consciencia a energia necessaria para repetir-lhe aquellas, palavras, com que Seneca

temunho de Tacito, para volver à obscuridade da vida privada: Senhor, não fará pequena parte da vossa gloria o haverdes honrado com a vossa estima o domem que pelo menos tem a virtude de resignar-se a posição obscura, a que vae acolher-se.»

- O Sr. Silveina Lobo : -- Pretender o respeito é demais; pretender a estima, hem.
- O Sr. Saraiva: Nas censuras que os membros do parlamento, opposicionistas on governistas, fazem nas camaras não se pode descobrir offensas, desde que se não duvida da probidade e boas intenções do ministro censurado.
 - O Sr. F. Octaviano: Apoiado.

O Sn. Saraiva: $-\mathbf{E}'$ o que pretende fazer o orador. Ha de censurar o Sr. ministro e demonstrar ao senado que S.EEx. commetteu erros e erros que trouxeram grandes prejuizos ao Estados; mas sem por em duvida sua probidade e nem mesmo seus desejos de acertar, que o orador reconteca.

Das censuras que o orador produzica com a convicção de sua procedencia e justica só pódo deduzir-se on que S. Ex., não teve tempo para estudar, como devia, os assumptos variados que correm pela sua repartição, ou que a organização dos serviços a cargo do seu ministerio é feita por modo a tornar impossivel ao ministro, por mais habil e zeloso que seja, o estudo completo das questões que tem de resolver. Está o orador persuadido de que pela fórma por que se acha organizado o ministerio da agricultura não ha homem, por mais talentoso, por mais estudioso e zeloso que seja, que possa dar conta perfeita de suas obrigações.

Portanto, as censuras que vae fazer ao honrado ministro po lem tudo demonstrar, menos que S. Ex. não é digno da estima de seus concidadãos, ao que S. Ex. da, e muito justamente, a maior importancia,

O orador dividiră em duas partes as considera-

ções que pretendo offerecer ao senado.

o a primeira insistirā nas censuras jā produzidas na camara dos Srs. deputados e na segunda parte estudará assumptos diversos e adduzirá as observações que lhe foram suggeridas pela leitura do relatorio do nobre ministro.

O maior censor de S. Ex., na camara dos Srs. deputados, foi o Sr. Gomes de Castro, conservador distincto, que ja foi até convidado para a alta admi-

nistração do Estado.

As censuras do illustre deputado pelo Maranhão não foram respondidas. E a mais grave de todas foi a que se referio no modo por que o nobre ministro se houve na solução das propostas offerecidas por diversos concurrentes para a execução dos serviços relativos ao desenvolvimento das linhas ferreas da Bahia e Pernambuco.

- O Sr. deputado Castro expez, e com muita lucidez, os principios reguladores de qualquer concurso e
- « Duas razões principaes justificam os concursos: 1º economisar os dinheiros publicos; 2º salvar os creditos da administração. E para que isto se verifique convém que se estabelegam as pedia licença ao imperador romano, segundo o tes- condições de admissibilidade dos concurrentes, que

se determine bem o objecto do concurso e que se

E accrescentará o orador, para que os concursos sejam regulares e fique salva a reputação do governo é ainda mais necessario que o juizo do governo sobre a aptidão e idoncidade dos concurrentes seja dado antes de proferir o mesmo governo o seu juizo sobre o merito das propostas.

Assim: 4º orgamentos bem feitos com a determinação de um maximo e de um minimo, que salve o Estado de prejuizos e os concurrentes de perdas certas, com as quaes não lucra o governo.

2.º Verificação prévia da idoneidade dos concurrentes.

3 º Preferencia da proposta mais barata.

Eis o que constitue 'um' concurso regular e digno de um governo, que rejeita o arbitrio em taes materias como um presente funesto.

Mas o que fez o nobre ministro?

Apresentou orçamento sem a designação de minimo.

Estabelecen as condições de idoneidade, julgou-as

satisfeitas e aceiton as propostas.

Abrio as propostas e desprezou as mais baratas com o fundamento de que careciam de idoneidade os concurrentes que elle achava idoneos, e de serem muito baixos os preços das propostas, sem que elle se désse ao trabalho de designar o minimo dos preços, abaixo dos quaes os concurrentes teriam perdas certas e deveriam ser repellidos como pessoas de má fé ou de pouco juizo.

Ninguem nega, e ninguem poderá negar ao nobre ministro, diz o orador, o direito que S. Ex. tinha de exigir dos concurrentes todas as especies de aptidão. Mas o que affirma é que essa aptidão deveria ter sido verificada antes da abertura das propostas, para que não se pudesse jamais dizer com todas as apparencias da verdade — que foram rejeitadas as propostas mais baratas por causa dos nomes proprios, e não porque ellas pudessem pre judicar os proponentes, que o nobre ministro julgára máos, incapazes de contratar com o governo, de cuja sorte se condola a ponto de querer evitar os seus grandes prejuizos.

O erro do nobre ministro consistio em reservar-se o direito de condemnar os proponentes por falta de aptidão, depois de conhecidos os preços de suas propostas, porque isso autoriza todos os

commentarios malevolos. ..

O Sa. Silvema Lobo :— E importa a annullação do concurso.

O Sr. Sahaiya: -... e deixa o ministro senhor absoluto da sorte dos concurrentes. Ora isto mão é e não póde ser coneurso serio.

Mais serio seria contractar logo e sem concurso com a pessoa que o nobre ministro julgasse mais

digna da conflança do governo.

Na França, por exemplo, exige-se mais aptidão do que o nobre ministro exigio no concurso das estradas de ferro, porque exige-se mesmo aplidão profissional na puelles que pretendem executar trabalhos dessa ordem.

Mas nesto paiz a idoneidade é verificada antes estabelegam os pregos aceitos como base da con- da abertura das propostas, porque sem isso os nomes proprios poderiam influir no animo dos juizes e autorizar, como ja disse, commentarios malevolos, e que concorrem para o desprestigio do governo. Que a verdadeira doutrina dos concuisos é a que defende, não ha duvida, porque também defenden-a perante o nobre ministro o mais prestimoso de seus auxiliares nessas questões:

Disse o seguinte o Sr. Buarque de Macedo:

« A proposta que menores preços offerece para a construcção das obras ou para estas e fornecimento de material rodante, apresenta, neste ultimo caso, uma differença de 19,500:0005 do orçamento do Dr. Coutinho ou de cerca de 5.000:000\$, do que esta directoria teve a honra de offerecer.

« Tao assombroso resultado causou viva impressão no espirito de todos os que testemunharam a concurrencia ou examinaram os algarismos das

propostas.

«Com effeito, manca seria a sciencia de engenheiro. ou patente a má fé do que jámais se poderá arguir o illustre cavalheiro que fez os estudos, se em um orgamento de 47,000.000\$ fosso possivel cortar desde logo, sem sacrificio da obra, por cerca de 20:000:000\$000.

« Assim esta directoria salva o seu dever e a sua consciencia, declarando que, no seu conceito, não sera facil construir as obras da estrada de Pernambuca pelo prego que parece ser o preferido.

" Entretanto perguntar-se-ha: Póde o governo imperiul, por este facto, deixar de contratar sobre a base da proposta mais barata e mais vantajosa para o thesouro ? Esta directoria entende que não.

"Reconhecidu a idoneulade, e nesta vão os recursos de que possa dispor o proponente, e inaccitavel o principio de contratar em hasta publica por outro preço que não seja o mais baixo. »

Pela opinião do digno e intelligente auxiliar de S. Ex., a idoneidade estava ou devia estar reconhecida e era inaccitavel o principio de contratar em hasta publica por outro prego que não fosse o mais baixo.

Mas o que fez S. Ex.? Depois de ter exigido condições de idoneidade e depois de as ter verificado, rejeita a proposta mais barata por falta de idoneidade do concurrente, que mais vantagem offerecia ao Estado, e que tinha satisfeito todas as exigencias da administração em relação á aptidão.

A base do concurso desappareceu: o concurso foi amullado e a administração superior do Estado licon exposta a todos os commentarios da malignidade, que é o que se deve evitar por todos os

modos.

Mas, desprezando as conclusões do distincto chefe da directoria das obras publicas, o nobre ministro l'undou-se naturalmente em observações de seu parecer para praticar o acto extraordinario que tem censurado e que tanto sorprendeu o orador.

Diz o Sr. Buarque: « E' preciso que so apague de uma vez para todas este desgraçado conceito, que um brasileiro de grande merito, que e actuall mente emprezario de obras, proferio ha mezes nesta

directoria: « Para executar as obras contratadas em concurrencia, e por series de preços, o emprezario tem necessidade de corromper os engenheiros que as dirigem e fiscalisam. »

Pobre Brasil, se o homem que assim falla, e de cuja probidade não se pode suspeitar, dissesse uma verdade; e se não tivessemos ministros que cauterisassem chagas tão profundas.

Nessas observações talvez se fundasse o acto do nobre ministro. Para cauterisar chagas profundas o nobre ministro rejeitou a proposta iminoral e que visava lucros pela corrupção da engenharia do go-

Mas, fazendo-se o paladino da moralidade,na execução das obras a contratar, o honrado ministro expoz a administração publica a ser julgada severamente por todos os que conhecem as leis indeclinaveis que regem os concursos e tambem a suspeitas deploraveis.

Na Bahia, e tendo o nobre ministro obrigação de contratar toda a linha até o Joazeiro, desprezou a proposta mais barata e contratou mais de dous terços da linha com o proponente que tinha preços fixos para a continuação da linha, ou fosse feita no todo ou em parte, sem que um motivo de interesse publico exigisse essa divisão da finha, quando, accitando a linha toda, a despeza seria muito reduzida.

Em Pernambuco rejeita a proposta muito mais barata do que a que foi aceita, e simplesmente pelo

receio de ver a sua engenharia subornada. No Rio Grande do Sul aceita a proposta mais barata, mas a annulla immediatamente, querendo fazer novos ajustes com o proponente preferido.

E se chama a tudo isso concurso?

Se o nobre ministro queria arbitrio, e só arbitrio, por que e para que abrio concarrencia?

Se o nobro ministro queria acautelar-se contra os empreiteiros de má fe, como não previo S. Ex as consequencias do acto arbitrario que praticara?

Por que expoz por essa forma os creditos da administração publica, que cada dia diminue, porque o empenho é tudo e resalva todas as questões?

Para mim e para os que conhecem S. Ex. sua reputação nada soffreu e suas intenções são justamente apreciadas. Mas para o publico, como explicar o facto de se resalvarem todas as propostas contra os concurrentes que offereciam mais vantagens ao Estado?

O senado sabe a historia do segundo imperio francez. Nascendo de um golpe de Estado immoral, teve necessidade de condescender com os amigos que o apoiavam Pois bem; um dos mais distinctos servidores de Napoleão III disse publicamente o seguinte nos ultimos annos desse reinado;

« Ha em França actualmente um grande numero de personalidades que, ostentando uma influencia que não teem e que não podem ter perante o governo e perante os ministros, fazem um trafego impostos sobre todas as emprezas e trabalhos publicos. »

Para evitar que esse facto se reproduza no Brasil é que o nobre ministro devia ter abandonado todo e qualquer arbitrio na escotha das propostas.

Quaes os concurrentes idoneos? Eis o que se

deve resolver antes de tudo.

Depois de resolvida essa questão só deve restar ao ministro a tarefa de verificar a proposta mais

Se o nobre ministro procedesse assim, seu acto

seria censurado? Não.

Examinará agora o orador se o nobre ministro julgou acertadamente, decretando que o proponente dos preços baixos nada ganharia, se não subornasse os engenheiros.

Actualmente os empreiteiros das vias ferreas da Bahia e Pernambuco passam as obras e os fornecimentos aos sub-empreiteiros mediante lucros de 25 a 40 %.

Isso ja foi mesmo affirmado no senado por um

distincto senador de Pernambuco.

Ora, se os actuaes empreiteiros teem taes lucros, cumpre reconhecer que os orçamentos da secretaria, e em virtude dos quaes foi uma proposta condemnada como immoral, são mai feitos e estão longe da perfeição; e que uma ma sorte persegue os trabalhos de engenharia no Brasil relativa a orçamentos.

O Sn. Figueira de M. Llo: - Como são feitos esses orgamentos!

O SR. Sanatva: - Se os actuaes empreiteiros ganham muito, a proposta mais barata poderia ter lucros razoaveis. Isto parece incontestavel ao orador. Mas o nobre ministro não fez justiça á engenharia do Brasil, quando suppoz que o proponente menos exigente a poderia subornar.

O orador está convencido de que foram perfeitamente escolhidos os chefes dos serviços de engenharia nas provincias de Pernambuco e Bahia. Nosso funccionalismo em geral é probo e grande numero de nossos engenheiros distingue-se até por

severa probidade.

Não é na falta de probidado que está o mal. E quando forem mal escolhinos os engenheiros, o governo não está tão distante delles, que não pudesse fiscalisar a sua acção em relação aos empreiteiros. E o governo tomon nos contratos de empreitada taes precanções que impossível fora ficar o governo prejudicado pela má fé de um empreiteiro.

É assim que se não paga a obra-senão depois de feita e ficando uma parte do pagamento em deposito. E' assim que o engenheiro pode sub-empreitar as obras, se ellas são demoradas pelo empreiteiro.

Quaes foram, pois, os receios do nobre ministro? Taes receios parecem pueris ao orador, e seria mais exacto dizer se que os empreiteiros devem tremer diante do governo e de sua engenharia, pois que os nossos ministros e sous agentes não se regulam pelos principios; mas amam extraordinariamente o arbitrio, a ponto de julgar em um dia apto um concurrents e no outro declaral-o immoral por vergonhoso dessa supposta influencia o levantam querer fazer um serviço por preço menor do que outro, que está ganhando muito, graças a esse acto arbitrario. O orador deixará esse ponto, pedindo a S. Ex. que não reproduza concursos, que dão em resultado a condemnação de tudos os concurrentes que teem a simplicidade de confiar na offerta de

precos baixos.

Se outros argumentos não tivesse o orador para fazer juizo acerea da aptidão do governo para administrar emprezas e trabalhos publicos, a estrada de ferro de Pedro II lhe forneceria argumento decisivo. Os ministros teem escolhido para a administração dessa estrada engenheiros habeis e bem reputados.

O SR. Silvema Lobo:-Nem sempre.

- O Sr. Saraiva: Póde ser que não seja assim, mas é essa a opinião que tem o orador, e o que sabe.
- O Sn. Silveina Lono:—Mas eu sei e o publico sabe.
- O Sr. Saraiva:—Pois hem; apezar da aptidão dos engenheiros, apezar do seu zelo, a estrada de ferro de D. Pedro II permanece em estado deplorabilizsimo.
 - O Sr. Silveira da Motta: E' ainda peior.
- O Sa. Saraiva:—A estrada de ferro de D. Pedro II é a mais mal administrada de todas as es tradas garantidas on executadas pelo governo.
- O Sr. Silveira da Motta : Isto é que é uma verdade.
- O Sn. Saraiva :— E isto prova que o governo não é aplo, não tem capacidade para dirigir traba-lhos dessa ordem.

Para demonstrar a verdade da proposição que emitte, isto é, que a estrada de ferro de D.Pedro II é mal administrada, o orador fundar-se-ha nas proprias declarações de seu engenheiro director, declarações que elle publicon, ha dias, em resposta ás queixas que de todos os pontos de Minas e S. Paulo chegan acs jornaes da Corte.

Disse o director, que actualmente está à testa da estrada D. Pedro II e que o orador conhece apenas pela severidade com que exerceu o cargo de fiscal da estrada da Bahia, que não podia attender o satisfazer as necessidades da lavoura e as reclamações do commercio por falta de material rodante e de

armazens.

Ora essa confissão mostra o deloixo com que são tratados os interesses da agricultura e da pro-

pria estrada.

Tem essa estrada por banqueiro o governo, que gasta dinheiro nas consas as mais superfluas, e sua directoria vem declarar ao publico que, por falta de depositos e de material rodante, os generos são demorados no interior por muitos dias e ficam sujeitos à deterioração por falta de armazens.

Sebe que S. Ex. pedio dinheiro as camaras para ligar ao littoral a estrada de D. Pedro II, mas não se recorda neste momento de ter sido ou não se parado o artigo additivo, que se occupava desse se-

vico.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Não foi separado.

O Sn. Sanaiva: — Graças a Deus pela esperança de possuir a estrada vustos armazens e a bei a-

Ha muitos annos se quiz levar a estrada até o littoral, destruindo-se uma parte importante da cidade. Mas esse projecto não foi levado a effeito.

Hoje a engenharia escolhen traçado mais economico, e surgem como obstaculos os bonds.

O governo den privilegio de bonds a todo o mundo e creon interesses que hoje embaraçam a sua acção. As companhias de bonds que conduzem as cargas da estação de D. Pedro-II para os armazens particulares, e os proprietarios desses armazens são as difficuldades que tem encontrado a directoria da estrada para ligal-a ao littoral.

O additivo resolvera a questão? Deus o per-

miffa.

Tem té no nobra ministro e ainda mais nas reclamações dos fazendeiros do Rio, de Minas e S. Paulo, que vencerão na luta travada entre os interesses creados, mantidos e conservados pelo governo, e os interesses da agricultura e da viaferrea.

O máo serviço da estrada de D. Pedro II revela-se por outras fórmas. A frequencia dos accidentes, a interrupção do transito por horas e por qualquer circumstancia mais extraordinaria e sobretudo o alto preço dos transportes, são factos que não podem escapar a todos os que comparam as

nossas diversas vias ferreas.

Em todas as estradas ferreas do mundo os passageiros de 4º classe teem a permissão de levar comsigo e sem frete de 30 a 50 kilogrammas de bagagen e cobra-se pelo excesso dessa bagagem maior preço com o fim de se não fazer dos expressos de 4º classe um trem de mercadorias. Pois bem; a estrada de ferro de D. Pedro II só permitte a condueção de bagagem no vasio que fica por baixo do assento do passageiro, espaço tão pequeno que não da entrada ao mais pequeno bahú.

E por essa fórma obriga o passageiro a pagar como excesso de bagagem o unico bahá que conduz, que eleva o bilhete de passagem a um preço quasi dobrado do que teria de pagar sem a bagagem, e permittida em todos os nossas caminhos de ferro e

conduzidas em carros especiaes.

A estrada de ferro de S. Paulo, que comprehende melhor as suas conveniencias, está perdendo por isso e muito por causa da estrada de ferro de D. Pedro II.

As suas cargas chegam a Cachoeira em menos do 24 horas, depois de entregues na estação e levam

dias e dias para chegarem a Corte.

Os seus passegeiros ja teem fugido para Santes, porque não podem supportar os preços da estrada

de ferro de D. Pedro II.

Tudo isso mostra que o governo é pessimo administrador, e que convém estudar a maneira mais conveniente de melhorar esse serviço; dando-o a quem melhor possa cuidar delle. Quando não é assumpto importante para as locubrações do honrado ministro a estrada de ferro do D. Pedro II, quanto mais as da Bahia e de Pernambuco! Ha dous annos, om 1875, teve o orador a honra de sujeitar a consi-

deração de S. Ex. um pequeno assumpto, relativo a estrada de ferro da Bahia, que é seguramente uma das mais bem administradas do Brasil, isto e, pedio à S. Ex. que lançasse suas vistas para uma cousa pequenina, mas que embaraçaya extraordinariamente a conducção das mercadorias dessa estrada até o seu embarque nos navios de exportação.

O orador disse a S. Ex.: a estrada da Bahia como a de Pernambuco não estarão terminadas emquanto não forem ligadas ao littoral, e nem se comprehende que estradas de ferro daquella ordem, que hão de ligar o grande S. Francisco ao littoral. não cheguem ao mar ou não terminem em um grande trapiche, onde sejam seus generos depositados e donde sigam para os navios, que os teem de exportar. O assumpto e pequeno, porque trata-se de 300 ou 400:000\$ de despeza, que essas estradas de ferro querem que o governo garanta ou lhes permitta despender e lançar na despeza do custeio.

O nobre ministro, com a bondade que o caracterisa, respondeu que tomaria o assumpto na devida consideração; mas o orgamento discutia-se na camara e S. Ex. nem mandou uma emenda, habilitando-o para essa paquena despeza, e nem mesmo fez por sna repartição nada a esse respeito Ora, se o nobre ministro não dá do seu tempo tal vez nem meia hora por dia á estrada de ferro de D. Pedro II, como é que V. Ex. durante dous longos anuos havia de dar uma particula desse tempo para considerar assumpto tão pouco importante para S. Ex.? Entretanto o mal continúa. Se a deputação de Pernambuco, se os senadores por aquella provincia não reclamam por esse pequeno melhoramento, o orador reclama para a Bahia; não por s, apezar de agricultor, mas porque realmente não pode ver com sangue frio que uma estrada daquella ordem tenha necessidade de mandar em alvarengas os generos para trapiches particulares, quando os podia guardar até o momento em que fossem pedidos pelo consumo ou pelos exportadores,

Com a garantia de mais 300 on 400:000\$, o governo completaria a via ferrea, e não quer com-pletal-a. O que fazer? Ainda ahi pode descobrir-se o interesse dos particulares em apposição ao interesse publico. Pense ainda S. Ex. nessi assumpto.

O ministerio da agricultura é vasto, e o orador desejava tratar ainda de muitos assumptos. Pede, pois, desembra ao senado pelo tempo que tem de consumir ainda.

O orador tratara da lei de 26 de Setembro de 4873, que nenhum resultado tem produzido, porque nenhuma estrada garantida por ella tem sido exe-

Qual a razão desse facto? O nobre ministro explica-o pela falta de capitaes no paiz, o difficuldade de os obter no estrangeiro.

Esta questão levaria longe o orador, que até certo ponto reconhece a procedencia dos motivos aos quaes attribue o nobre ministro a inefficacia da lei,

Mas entre esses motivos não está o que mais fique lettra morta.

Esso motivo d o seguinte : a lei foi pessimamente executada. A camara dos deputados mandou para o senado um projecto de lei, autorizando garantia às estradas de ferro provinciaes até 100,00:000,3000

O orador e seus amigos não queriam votar o projecto concebido nestes termos e tinham a resolução de combatel-o a todo o transe.

Concordon a maioria que fosse o projecto emendado, e a emenda consistio em limitar o arbitrio do governo, concedendo a garantia sómente ás vias ferreas provinciaes, que mostrassem poder ter em seu começo um fuero liquido de 4 %.

Acreditou-se que a lei assim votada não compromelleria as nossas linanças, mas o resultado mostrou que o governo não deu importancia a limitação posta pelo senado e deu garantias supplementares a todas as estradas que as pediram, aceitando sem exame e sem estudos todos os orgamentos arranjados para a demonstração de um juro de 6 % que nenhuma dellas pode ter, e nem mesmo a de Paragnassu, que é a verdadeira estrada provincial da Bahia, e a que pode determinar com mais brevidade o progresso da provincia. (Apoiados).

Fallando da via ferrea de Paraguassu, dirá de passagem por que é ella a via ferrea por excellencia

provincial.

Tem-se dito que a via ferrea da Bahia para S. Francisco foi obtida pelos representantes da

Bahia, e que é um interesse provincial.

Declara francamente que na defesa tenaz que tem feito dessa estrada tem procedido inspirado sómente pelo mesmo interesse que o tem movido na defesa igual que tem feito das estradas de ferro para Matto-Grosso e fronteira do Rio Grande do

A estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, passando pelos terrenos menos productivos da provincia, tem um fim geral, grandioso para o Imperio, e é ligar a immensa bacia fluvial do S. Francisco e de seus affluentes ao littoral.

Na discussão da continuação dessa via ferrea disse o orador: « Nos os representantes das provincias hanhadas pelo S. Francisco tomamos para pretexto esse grande rio para obter estradas de ferro para nossas provincias. Sejamos francos; peçamos dinheiro para as estradas mais convenientes a essas provincias, e eu votarei por essas quantias.

" Mas a estrada unica para o S. Francisco nostes 20 ou 30 annos é a da Bahia.

« 1º. Parque é a que chega a esse grande rio, percorrendo menor distancia.

« 2º. Porque é a que percorre as distancias com menor despendio.

« 3°. Porque e a que, percorrendo menor distancia, liga o grande rio a um dos maiores portos do Imperio. 4.

O orador está ainda nessa crença. A estrada unica do S. Francisco é a da Bahia.

Leve-se a estrada de Pernambuco até o Ceará, a de Minas pelos valles que possam melhor servir aos tem concorrido e ha de concorrer para que a lei interesses dessa importantissima provincia. Mas não l se gaste por emquanto dinheiro senão com uma

estrada para o S. Francisco, e ossa estrada é a l consistem na despeza feita com a estrada e na proda Bahia.

Voltando a sua proposição anterior, dirá o orador, que a estrada do Paraguassa serva a provincia, porque percorre ella o seu mais rico sertão, e atravessa os melhores terrenos do seu interior.

Ora, se, não obstante isso, essa estrada não pode dar 4 % no seu começo, o que poderão dar as outras, que foram garantidas no norte e algumas do

sul?

A lei de 24 de Setembro foi, portanto, executada sem escripulos, e dahi provieram os maiores embaraços com que ha de lutar o governo para tirar della o proveito que se tem em vista.

O orador, tratanto dos interesses de sua provincia, nunca esquece os do Imperio. Tem niesmo para muita gente o defeito de não ser bairrista.

- O Sr. marquez de S. Vicente: Isso não é defeito.
- O Sr. Sanatva: -- Mas enthusiasma-se mais pela grandeza do Imperio do que pelos pequenos interesses da provincia em que nasceu; e crô que todas as provincias prosperarão, se o Imperio for rico, grande e poderoso. (Apoiados).

Por essa razao deplora que o governo, sem attenção ao proposito da lei de protegor as emprezas pro-vinciaes, que pudessem dar 4 % de lucros, se deixasse arrastar pelas influencias provinciaes até o ponto de inutilisar a lei, garantindo sem exame todas as emprezas que pediram garantias.

- O Sr. Cruz Machado: A concessão é do ministro anterior.
- O Sr. Saraiva: não quer saber se foi este ou aquelle ministro, não otha para os nomes quando discute.
- O Sr. Nunes Gongalves: E' com relação à entidade governo.
- O SR. CRUZ MACHADO: Eston restabelecendo os factos.
- O SR. SILVEIRA LOBO: Elles são todos solidarios entre si,
- O Sr. Saratva: é até affeigoado ac nobre ministro, porque os liberaes todos fallam muito bem do S. Ex. Mas S. Ex. representa o governo, e o orador censura o governo sem examinar o nome dos ministros que estavam ou que possam estar no governo.

Diz a verdade em tudo quanto tem asseverado. A Paraguassú é talvez a estrada que mais merecesse a garantia, pois é a que póde produzir methores lucros no seu começo. Mas, duvida que S. Ex. possa provar que essa mesma estrada dará 4 % de juros logo ao encetar os seus trabalhos, o mesmo

nos primeiros annos.

- O Sa. Junqueira:-Não se pôde provar, mas é provavel.
- O Sn. Cauz Machado :- Não; no começo não póde.
- e esses dados o nobre senador pela Bahia sabe que reira por meio das fabricas centraes?

ducção certa e existente.

- O Sr. Cruz Machado: -Actual.
- O Sn. Junqueira: Mas passa por municipios populosas e ricos.
- O Sr. Saratva:—Isto tudo são presumpções, que não podem ser a base exigida pela lei para a garantia.
- O SR. SILVEIRA DA MOTTA : E' o custo da estrada e a renda da producção.
- O SR. SARAIVA: A mesma estrada de ferro de S. Francisco, que não tem rendido nada até agora, ha de render muito para o futuro. E se os nobres senadores convém em que nem a Paraguassú póde dar 4 % nos seus primeiros annos, a consequência é que o governo fez da lei de 26 de Setembro o maior e o mais escandaleso abuso.

Portanto, o nobre ministro on o seu antecessor não executou a lei como ella devia ser execu'a a. Esta é a causa principal e mais forte da esterilidade da lei,semque comtudo desconheça que, quando mesmo as estradas offerecessem os fueros cogitados e previstos pela lei, poderiam encontrar obstaculos na pouca abundancia dos capitaes e em uma razão dada pelo nobre ministro, se bem se recorda, e é que os capitaes europeus hoje não se fiam nas garantias indirectas e exigem dos governos garantias directas do capital conflado as companhias:

- O SR. SILVEIRA DA MOTTA: E os orgamentos com deficit. Isto é que desanima!
- O Sr. Saraiva comprehenda que este vicio da lei pode ser corrigido, mas a causa principal por que a lei não produsio ainda os effoitos que della se poderia. esperar foi a má execução que teve, e tão má que em pouco tempo os 100,000:000\$ da garantia forâm exhauridos. Se fossem ellas estradas de dar 4 % em seu começo, os capitaes animar-se-iam muito. Em poucos mezes o ministerio da agricultura estudou tauto que julgou-se habilitado para esgotar a garantia de 400,000:000\$000...
 - O SR. Silveira da Motta:—Sem fazer estradas.
- O Sr. Saraiva occupar-se-ha agora dos engenhos centraes e declara ao senado que e muito interessado nesse assumpto, porque vive de ser agricultor e deseja muito que as fabricas centraes prosperem no paiz, porque devem operar uma immensa revolução na industria assucareira.
- A lei que autorizou o governo para garantir 7 % aos capitaes empregados em fabricas centraes mostra bem a nossa experiencia em semelhantes assumptos. As fabricas centraes podem dar de 20 até 30 % e o governo garante 7 %. Natural-mente o governo garantio 7 % para assegurar os capitaes timidos e receiosos; mas esses capitaes teem emprego certo nas apolices do proprio go-verno, nos bilhetes do thesouro e obtem 9, 10 e 12 % do hoas firmas particulares.

O Sr. Saraiva:—Oh! a lei exigio dados certos problema da transformação da industria assuca-

A experiencia mostron a inefficacia desse meio, fim de estabelecer-se o ensino agricola na provincia, para a solução do problema.

O governo den já dezenas degarantias, e nenhum engenho central garantido está em execução. Por gue?

Porque os fazendeiros são os unicos que podem organizar taes engenhos, e os capitaes são difficeis para elles.

E' certo que em todos os requerimentos para garantia de 7 % se encontram nomes de fazendeiros respeitaveis; mas a alma dessas premeditadas emprezas é sempre um commerciante, que calcula ganhar em cada engenho não 20 ou 30:0003, mas 80, 100 e até 150:0003 pelo seu trabalho, e pelo emprego de suas relações e de seus capitaes.

Assim no capital garantido nelo governo, já está pelo menos 100:000\$ de beneficio para o organizador da fabrica. Mas quem garante o fornecimento de cannas? Eis a grande questão, e a razão para que taes fabricas só serão possíveis, so realizadas por plantadores on auxiliadas por plantadores, que

tenham interesse has fabricas.

Assim o auxilio do governo deveria converter-se em premios aos agricultores, que se empenhassem antes dos outros na transformação de uma de nossas mais importantes industrius; em facilitar a construcção de caminhos de ferro, que liguem ao littoral as zonas mais productoras de cannas; em dimi-nuir muito as tarifas de suas estradas de ferro para a conducção do material indispensavel às mesmas fabricas, e sobretudo para a conducção da canna.

Estará o governo disposto para isso? Se não

esta, e preciso dispor-se,

Um negocio que póde dar de 20 a 50 % não precisa de garantia de 7 %, e sómente de bancos que forneçam capital com todas as seguranças. O exemplo de Quissama demonstra perfeitamente o que se pode fazer, e o que se deve fazer sem garantias

do governo.

A familia de Araruama menos distincta por pertencer ás mais altas classes do paiz do que por seu acrisolado procedimento, infatigavel trabalho, emprehendeu e executou um dos mais grandiosos engenhos centraes, porque fabrica mais de 2,000 arrobas de assucar em 24 horas, e tudo mostra que dará esse engenho mais de 30 %, pagando-se a carina per 120 rs. por arroba, pr-co remunerador para o plantador e que é o duplo do que o offerecido aos plantadores pelos privitegiados e protegidos do governo.

Esse facto indica ao governo caminho diverso. · As garantias de 7 % nada valem. O que se deve fazer é fornecer capitaes a todos os que quizerem emprehender taes fabricas e taes capitaes só podem ser fornecidos por bancos agricolas, que não nos-

suimos.

Procure, portanto, o governo reconsiderar a questão para propor ao parlamento solução melhor do quo deu.

O orador tratara dos institutos agricolas, e occupar-se-ha especialmente do de sua provincia.

Quando o chefe da Estado foi a Bahia em 1860 organizou uma associação de agricultura para o como uma recordação de sua viagem.

Abriram-se as subscripções e installou-se o instituto com la escolha do pessoal para la directoria e conselho fiscal, que se deixou é Sua Magestade como uma prova do desejo que tinha a associação. de interessal-o directamente na vida e prosperidade da associação,

O estabelecimento foi collocado em um engenho dos frades hentos, distante quatorze leguas da cidade, e mais de uma da cidade de Santo Amaro, e

em um logar quasi ermo.

Esse erro e a má direcção da associação desgostou nor tal forma os socios, que ninguem mais pagou a sua quóta, e a associação ficou apenas composta dos cidadãos que Sua Migestado escolhia dentre todas as classes para os logares de directores e conselho fiscal.

Havia direcção; mas não bavia associação.

Todo o dubeiro arranjado pelas subscripções e annualidades orgam por 96:000g, mas o instituto ou a tal directoria da associação que não existe tem despendido até hoje quatrocentos, e cinconta e tantos contos, sendo trezentos e cincoenta e tantos fornecidos pelos governos geraes, provinciaes e um imposto de 10 reis creado por lei provincial.

Assim da-se na Bahia o facto extraordinario de existir o ensino agricola feito por uma associação que não possue um vintem, e alimentado pelo governo, que não fiscalisa o dispendio do seu dinheiro.

- O Sr. Junqueira: O governo intervem nas remoções e direcção do instituto.
- O Sr. Sanaiva: Escolhe Sua Magestado, e não o governo de Sua Magestade, e na fórma dos estatutos, os directores; mas não tem acção sobre elles que não são agentes do governo; mas directores de uma associação que não existe, e que não tem mais socios que paguem mensalidades ou annuali-
- O Sn. Junqueina O presidente preside as ses-
- O Sr. Saraiva: -- Seguramente o presidente preside as sessões da directoria dessa associação que não existo; o voto do presidente nada póde contra os dos directores.
- O SR. JUNQUEIRA: Felizmente o instituto vae hem, e tem muitos alumnos, e já estabelecen escolas praticas.
- O Sr. Saraira: A quem diz isso o nobre senador? Ao orador que conhece a provincia, e crê mais no que observa e no que lhe dizem as pessoas serias, do que no que mandam dizer ao governo para justificar a existencia de um funccionalismo iuntil no dispendioso palacio do engenho S. Bento?

Creia o senado que o instituto da Bahia, collocado em logar quasi ermo, ha de ter mais falta do alumnos do que a escola de minas em Ouro Preto.

- O Sr. Junqueira: Não senhor. E' cousa muito diversa.
 - O Sr. Zacarias: Ah! E' isso mesmo.

- que a escola de minas em Ouro Preto.
- O Sr. Zagarias; (ao Sr. Junqueira) está V. Ex. vendo !
- O Sn. Junqueira: O nobre senador está mal informado.
- O Sn. Saraiva: Quem na provincia da Bahia não está convencido da inutilidade do instituto agricola em S. Bento das Lages? Quem vac la aprender? So os que não podem obter qualquer educação por outra forma, e corre atraz das vantagens alli feitas para arranjo de discipulos.
 - O Sr. Junqueira: Então jaga-se a alumnos.
- O SR. SARAIVA: A minha questão não é essa. O que quero provar é que um instituto agricola de associação que não existe e completamente alimentado pelo governo, é do governo e deve pertencer no governo.
- O Sr. Junqueira:—Então o governo já é proprio para ser administrador?
- O Sr. Saraiva: Tambem não é essa a questão a decidir agora. O que se diz é que nenhum individuo, nenhuma associação pode educar, ensinar, sem gastar um vintem, e recebendo para todas as despezas o dinheiro do governo. Se o governo e só quem gasta, dirija sómente o governo o ensino e não se esteja representando uma comedia, de dar o governo o seu dinheiro a um phantasma de associação que quer manter um instituto sem possuir um só vintem e sem representar a ninguem. Isso é que deve acabar.
- O Sn. Zacanias: Não ha a quem ensinar e por tanto o instituto nenhum beneficio produz.
- O SR. Silveira da Motta: Phantasmogoria de instituto.
- O Sr. Junqueira :-- V. Ex. está enganado. Actualmente o instituto vae muito bom.
- O Sr. Saraiva: —Isto e. Tem arranjado alguns atumnos mai preparados e que nem podem comprehender as malerías ensinadas, e, portanto pode apparentar a existencia de um ensino agricola que não existe realmente, e que nunca ha de existir em S. Bento.
- O Sn. Junqueira :- O nobre senador engana-se: o instituto ha de producir bens. Eu estive la.
- O Sn. Sanatva: O unico alumno com curso de preparatorios, que la esteve foi um parente do orador que de la sahio, porque naturalmente não podia mais ser comparsa da comedio que alli se representou para manter um funccionalismo bem remunerado.
 - O Sn. Junqueina da um aparte.
- O Sr. Saraiva: Deixemos essas miserias, e examinemos a questão sob um ponto de vista mais
- O nobre ministro da agricultura em seu plano d organização do ensino agricola, deseja cursos supe-

- O SR. SARAIVA; Mais inutil em S. Bento do jriores de ensino mais desenvolvido do que o do plano do Instituto Agricola da Balija ?
 - O Sr. Ministro da agricultura :- Entendo que o ensino que se deve dar, por emquanto, deve reduzir-se ao pratico.
 - O Sr. Saraiya: Mas em relação ao ensino seientifico dar-the-ia mais desenvolvimento?
 - O Sr. Mendes de Almeida: E' possível que the desse major desenvolvimento.
 - O Sr. Saraiva: Sendo assim seria o ensino superior de agricultura, e tal ensino deve ser dado nas grandes cidades, onde se podem encontrar professores distinctos, e especialidades.
 - O Sr. Junquema: Ha professores especiaes nas materias .
 - O SR. SARAIVA :- As especialidades do Instituto formaram-se em nossas academias de medicina: Para o orador, e para todos os que conhecem a provincia o instituto agricola a ninguem approveitara em-quanto se achar em S. Bento das Lages
 - O Sr. F. Octaviano: Sempre aproveita aos que ensinam.

(Ha apartes dos Srs. Junqueira e outros.)

Finalmente o meu collega pela Bahia reconhece a verdade do que estou dizendo.

- O Sr. Junqueira: Eu disse que o logar não foi bem escolhido, mas é cousa feita ha perto de 15 annos.
- O Sr. Saraiva: Pois è isso mesmo: Um instituto collocado em logar ermo, onde não residem os professores, pois estes moram em Santo Amaro, e povoações vizinhas póde dar proveito algum?
- O Sn. Junquema: Não é deserto. Mas agora deve-se aproveitar a despeza feita.
- O Sn. Saraiva :- Isso sim. Aproveite o governo a casa para algum internato de meninos ingenuos que aprendam praticamente a agricultura : mas manter alli uma escola de ensino superior è uma loucura, e um des; erdicio escandaloso.

A França passon para Paris o seu instituto de Versailles, porque entenden que o ensino superior de agricultura devia estar em um grande centro scientifico, e no Brasil se faz exactamente o contra-

- Em todo ensino começa-se pelo ensino primario, depois estabelece-se o secundario e o superior corda o edificio. No Brasil começamos por uma escola de ensino superior e a collocamos em um engenho, que não é habitado senão por um director e por meninos arranjados para que se possa asseverar que temos escolos de agricultura.
- O Sr. Silveira da Motta :- Systema dos arranjos; á para se dizer que temos escola agricola.
- O SR. Saraiva ;- Tem-se gasto com esse instituto sommas enormes: Compraram-se na Europa cavallos de raça, vacas de preço, carneiros merinos, faisões, e vendeu se depois tudo isso por baixos preços: E tudo é feito com o dinheiro do

governo, por que a associação agricola já não existe, jem relação ao Brasil ha provincias onde se paga o porque ninguem paga e ninguem se importa com o instituto.

Mas o orador deixará esse assumpto e passa a outros.

Dous grandes contratos tem o governo de renovar no 1º de Novembro do corrente anno e em 1879-Refere-se o orador nos contratos que tem o governo com as companhias do Amazonas e do gaz.

Não se occupara do 1º, por que esta o assumpto sujeito ao exame de uma commissão e deplora somente que o governo não tivesse dado ao senado as informações, de que este precisa para considerar a materia com perfeito conhecimento della.

- O SR. ZACARIAS: -O Sr. ministro quiz fazer disso questão de gabinete na camara, segundo onvi-
 - O Sa. ministro da agricultura:-Não senhor.
- O Sn. Shveira Lobo:-Pelo menos dea importancia demasiada ao assumpto.
- O Sr. Saraiva: Deploro ainda que o nobre ministro não tivesse sujeitado, ha mais tempo, essa questão ao exame do parlamento. O contrato do gaz expira em 4879, e deve ser reconsiderado desde ja sob pena de expor-se a Corte a ficar em trevas, on a fazer o governo tudo o que quizer a companhia.
 - O Sr. Silveira da Motta :- Sem duvida.
- O SR. SARAIVA: Fez-se o contrato do gaz em 1850 ∩u 1851.
- O SR. F. OCTAVIANO: -No ministerio do Sr. Euzehio.
- O Sr. Saraiva: E parecen a todos muito hom essa contrato. Nenhuma experiencia tinha o governo a respeito e obrigon se a pagar o pe cubico de gaz por 288 réis.

Com effeito, o governo do Brasil que nunca tinha visto illuminação a gaz, quiz tel-a e não olhou para os preços.

O Sa. F. Octaviano :- E nesse tempo a empreza não podia prever que proveitos tiraria; haviam estas duas razões.

*O Sr. Saraiva :- E' verdade.

Assim organizou-se a companhia do gaz, pagando-se 288 rs., se não me engano, por pé cubico de gaz. Mas, logo depois começaram as provincias a fazer contratos identicos e obter preços inferiores aos da Corte. Assim o contrato da Bahia ja foi por preço mais baixo: o de Pernambuco por muito menos do que o da Bahia, e, finalmente, fez-se o contrato do gaz do Maranhão pagando-se o pé cubico do gaz a 88 rs.

- O Sr. Figurina de Mello:—No Ceard lambem é por menos.
- O Sr. Nunes Gongalves: -No Maranhão pagase uma libra sterlina por 4,000 pes cubicos.
- O SR Sanatya: Que ao cambio de 27 vem a custar o pé cubico de gaz 88 réis. Ora já se vê que l

gaz por menos dous terços do que no Rio de Janeiro; isto e, a população do Rio de Janeiro faz uma despeza mais do que triplicada com o gaz em relação a provincia do Maranhão.

- O Sr. Silveira da Motta: Entretanto que a empreza aqui deve ganhar mais pela extensão da cidade e sua população.
- O Sr. Sanaiva; Não é só isto. Em relação á Europa, tomou informações de uma pessoa muito enlendida nestes assumptos, e que fez delles um estudo especial, e essa pessoa asseverou que no esludo a que procedeu em relação aos preços, verificon que o preço maximo do gaz por pe cubico na Europa era de 40 rs. De maneira que paga-se no Rio de Janeiro gaz por um preço sete vezes superior ao preço porque e elle pago na Europa. Ora, já se ve que o contrato do gaz foi feito de maneira que hoje somos obrigados a fazer uma despeza, não direi sele vezes maior, porque é preciso dar o desconto a differença das circumstancias do Brasil para as da Europa, mas quatro, cinco ou seis vezes

No principio a companhia do gaz fazia uma despeza grande de carvão, por que ella não tinha ainda acostumado a população a servir-se dos residuos que são tirados de seus fornos.

Vozes :—Do coke.

- O Sr. Saraiva.... mas hoje a companhia do gaz vende todo o seu coke, por um preço muito
- O Sr. F. Octaviano: Apezar de ser por um preço elevado, por que ha economia para o partieniar.
- O Sr. Saraiva: —Jà se vê que a companhia do gaz hoje deve anferir proventos extradinarios.
- E' preciso, pois, que o governo trate quanto antes desse assumpto.
 - O Sn. Figueira de Melho: Apoiado.
- O Sr. Saraiva: O que pretende o governo fazer? Quer renovar o contrato nas vesperas delle findar? Então põe-se debaixo da completa dependencia da companhia.
 - O Sr. F. Octaviano: Apoiado.
 - O Sr. Nunes Gonçalves: Ella impõe a lei.
- O Sr. Saraiva: Impõe, porque o governo terá sustos de ver uma grande cidade como esta ter os eclypses que sosfreu ha pouco a cidade de Porto Alogro.
- O Sr. Silveira da Motta : Ha um anno que devia ter chamado concurrencia.
- O SR. Sanaiva: Entendo, pois, que o nobre ministro já so demorou muito no estudo e solução desta questão e que se demorar-se mais, arrisearse-ha a dar um prejuizo extraordinario ao Estado.
 - O Sa. Figueira de Mello:-Apoiado.
 - O Sr. Nunes Gonçalves :- E' negocio urgente-

verno tem necessidade de estudar este assumpto e alliviar a população do Rio de Janeiro da immensa dospeza que faz, e os proprios cofres geraes do immenso subsidio que da a companhia do gaz, por outro lado convem estudar uma outra questão a que liga o orador grande importancia, e é se convirá á sonagém para intermediario entre o governo e os cidade do Rio de Janeiro ter o seu serviço de gaz feito para uma só companhia?

O Sr. Silveira da Motta: — De certo que não.

O Sr. Saraiva: — Entende que não. Entende que o serviço do gaz e outros desta natureza, quando não são feitos pelo proprio governo, o devem ser por mais de uma companhia, se deve preferir duas companhias a uma só, e o serviço do gaz tem se desenvolvido na Corte, a ponto de poder dar lucros e lucros grandes a duas em-

O orador desejaria, pois, que o nobre ministro lh dissesse se já tem estudado esta materia, e em que estado param estes estudos, e se o nobre ministro pretende resolver estes negocios nas proximidades

do contrato do gaz ou desde ja...

O Sr. Shveira da Motta; - E sem chamar concorrentes !

O Sa. Saraiva: - ... e chamando-se concor-

rentes.

O gaz no Rio de Janeiro e uma mina de ouro explorada por uma empreza. Dê-se, pois, esse serviço a quem o fizer pelo menor preço possivel, porque talvez assim o governo possa obter a vaniajem de fazer até de graça a sua illuminação, se quizer ser egoista até o ponto de não querer que a população da Corte pague também menos pelo gaz simos assumptos que correm pelo ministerio da que consome, e partithe os beneficios da reducção dos preços.

Deixando este assumpto farei ainda uma pergunta ao nobre ministro e com relação aos escotos.

O orador deseja saber em que estado se acham os trabalhos relativos aos esgot s, e se está decidido de uma mancira definitiva a questão do local em que devem ser assentados os machinismos.

Lançando o orador os othos sobre o papel em que tomou nota, encontra as palavras-contrato

Gabrielli.

O orador está fatigado; mas dirá sobre isso ainda

alguma cousa.

Quando lên nos jornaes que o governo contratara o abastecimento de aguas com o Sr. Gabrielli, acreditou que era esse senhor algum engenheiro distincto, que vinha dar planos e fazer o que ningnem sabra fazer no Brasil

Mas a sorpreza do orador foi grande quando verificou o qua o Sr. Gabrielli não passava de um empreiteiro de obras, e que todo o seu grande merecimento provinha de ter execudado os de Vienna.

Mas, pondo de lado a questão de fazer-se tão grande contrato sem concurso, perguntara ao nobre ininistro:

Que necessidade tinha S. Ex. de Gabrielli?

Ō nobre miastro tem a sua engenharia organiza-

O'Sn. Sanaiva :- Se é urgente isto, se o go-] car a execução dos planos que deu, e para quer mandon vir da En ropa um empreiteiro, executo de obras, quando ha tantos no paiz?

O Sr. Gabrielli encontrou no paiz engenheiros distinctos e um delles é o que executa as suas obras, e porque necessidade havia de tão importante perpequenos empreiteiros de que lança mão o Sr. Ga-

brielli ?

Porque razão o governo não contratou na Europa directamente com os fabricantes de tubos todo o material de ferro necessario? Ganharia assim as 100,000 libras que se diz terem sido ganhas pelo Sr. Gabrielli, cajo trabalho a respeito consistio em passar a outro essa parte de seu contrato. O orador sente que nesse contrato, como em outros. o Sr. ministro não tivesse procurado economisar o mais possivel os dinheiros publicos

O orador vae terminar, declarando que na discussão dos negocios administrativos nunca é inspirado por motivos políticos, quanto mais por

espirito de partido.

Desejara não encontrar nos actos do nobre ministro cousa alguma digna de censura, porque, como disse no principio do sen discurso, em todos os circulos de seus cor-religionavios o nobre ministro e sempre elogiado por sua moderação e por suas ideas um pouco liberaes...

O Sn. Zacarias :- E' bom moço; não é dos bondosos.

O SR. SARAIVA... acredita mesmo que o nobre ministro, em relação aos principios que professa, é mais liberal do que conservador; mas desejava que tivesse dado mais attenção à alguns dos variadisagricultura. (Muito bem; muito bem.)

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes emendas:

Ao § 14 do art. 7. :

Inclusive a quantia de 18:000\$ para a construcção da linha telegraphica entre a cidade de Sant'Anna do Livramento e a villa do Rosario, na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.—S. R.—Marquez do Herval.

Ao § 3º do art. 7.º :

Restabeleça-se a verba da proposta do governo, ficando os institutos agricolas — fluminense e ha-hiano—com o auxilio marcado na dita proposta. S. R.-Junqueira.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da agricultura) proterio um discurso, que publicaremos em Appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retiron-se o Sr. ministro com as mesmas for-

malidades com que fora recebido.

O SR 4º secontranio declarou que durante a discussão do orgamento o Sr. presidente do senado havia recebido uma communicação do Sr. ministro da para dirigir scientificamento as obras, e verifi- do Imperio de que amanha, 28 do corrente, se ceIsbrará na capella imperial um Te-Deum pela chegada de Suas Magestades Imperiaes, e à 1 hora haverá cortejo no paço.

Dando conta desta communicação, propoz o mesmo Sr. secretario que a ordem do dia fosse dada para 29, e não havendo reclamações, o Sr. presidente den para ordem do dia 29:

A mesma já designada, precedendo na 2º parte a discussão do requerimento do Sr. senador Jaguaribe, pedindo informações ao governo relativas a juizes de direito avulsos.

Levantou-se a sessão as 3 1/2 horas da tarde.

72º สอสมถึง

EM 29 DE SETEMBRO DE 1877

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

SERMENTA PRO-EXPEDIENTE.—Parceeres da com missão de instrucção publica. — Redacção. — ORDEM DO DIA. — Orçamento do ministerio da agricultura. — Discursos dos Srs. Johim, Coelho de Almeida (ministro da agricultura), F. Octaviano e Zacarias. — Re prerimento do Sr. Jaguaribe. — Discurso do Sr. Figueira de Mello.

A's 44 horas da manhā fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Ceuz Machado, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Johim, visconde de Abacté, barão de Cotegipe, F. Octaviano, Paranagna, Luiz Carlos, Godoy, Ribeiro da Luz, marquez do Herval, Barros Barreto, Diniz, Jaguaribe, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, João Alfredo, visconde do Rio Branco, Junqueira, Cunha e Figueirado, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, conde de Bachendy, Telxeira Junior, Correia, Zacarias, Dingo Velho e duque de Caxias.

Compareceram depois os Srs.: Leitão da Canha. Figueira de Mello, Mendos de Almeida, barão de Pirapama e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchoa Cavalcanti, barão de Camargos, barão da Laguna, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Sinimbú, Antão, Fernandes da Cunha, Saraiva, Dias de Carvalho, Nabuco, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sn. presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por approvada.

O Sr. 2º segretario servindo de 1º deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 27 do corrente mez, do ministerio do Imperio remettendo cópia do seguinte:

респето м. 6,699 ре ≥7 ре зетемвио ре 1877

Proroga a presente sessão da assembléa geral legislativa

Hei por bem prorogar, até ao dia 40 de Outubro proximo futuro, a presente sessão da assembléa geral legislativa.

Antonio da Costa Pinto e Silva, do meu conselho, ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, assim o tenha ententido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 27 de Setembro de 4877, 56º da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.— Antonio da Costa Pinto e Silva.—Artidoro Augusto Xuvier Pinheiro, servindo de director.

- O Sr. presidente declarou que o decreto de prorogação era recebido com muito especial agrado.
- O mesmo Sr secretario participou que o Sr. senador Silveira Lobo communicara não poder comparecer por achar-se incommedado. — Inteirado.
- O Sr. 4º secretario servindo de 2º leu os se-guintes:

PARECERES DA COMMISSÃO DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

A commissão de instrucção publica examinou a proposição n. 162 de 18 de Agosto ultimo, enviade pela camara dos Srs. deputados autorizando o governo para mandar admittir a matricula do 3º anno medico da faculdade do mio de Janeiro o alumno de pharmacia Sebastião Augusto Loureiro, depois de prestar os exames de anatomia e physiologia independentemente de frequencia exigida pelos estatutos.

Não se tratando de dispensa de habilitação seigntifica, mas de uma concessão, que a outros estudantes tem sido feita pelo senado, entende a commissão que está no caso de ser approvada a proposição de que trata.

Sala das commissões, 27 de Setembro de 1877. —J. D. Ribeiro da Laz.—Visconde de Caravellas.

A proposição n. 161 de 18 de Agosto ultimo, enviada pela camara dos Srs. deputados, autoriza o governo para mandar admittir a matricula do 1º anno da faculdado de medicina do Rio de Janeiro o ouvinte Jonathas Rodrigues de Barcellos, depois de approvado no preparatorio que lhe falta.

Dos documentos que acompanham o requerimento do supplicante vé-se, que o unico preparatorio que lhe faltava era o de historia, e do qual juntou certidão, provando haver feito o respectivo exame.

Refere-se, pois, agora a dispensa que pede o supplicante, não a de habilitações scientificas, mas a do espaçamento do prazo legal para a matricula do referido 1º anno, que consta ter frequentado como ouvinte.

Tendo sido approva la pelo senado ultimamente uma proposição identica a de que se trata, é do

soja esta também adoptada.

Sala das commissões, 27 de Setembro de 4877 -J. D. Ribeiro da Luz. — Visconde de Caravellas.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem indo entretanto a imprimir.

Foi lida ignalmente e posta em discussão e appro vada para ser remettida á outra camara a seguinte

REDAUCÃO

Emenda approvada pelo senado a proposição da camara dos deputados que autoriza o governo a transferir para o corpo de estado maior de la classe no posto de capitão do 3º regimento de artilharia a cavallo Francisco Teixeira Peixolo de Abreu Lima o capitão da mesma arma Alfredo Fernandes Dias, e à fazer outras transferencias.

O art. 4º substitua-se por este e outro.

Art. 4 º O governo fica antorizado para prover nos postos actualmente vagos de capitão e tenente dos corpos do estado maior do 1º classe e de engenheiros os capitães e tenentes das outras armas que tiverem as habilitações necessarias.

" Os officiaes transferidos serão considerados os mais modernos nos respectivos postos »

Paço do senado, em 29 de Setembro de 1877.-Marguez de S. Vicente. - F. Octaviano. - Visconde do Rio Grande.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORGAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Achando-se na sala immediala o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas foram sorteados para a deputação que o devia receber os Ses. F. Octaviano, Names Gonçalves e Vicira da Silva, e sendo o mesmo senhor introduzido no salao com las formatidades de estylo fomou assento na mesa a direita do Sr. presidente.

Proseguio a 2º discussão da proposta do orçamento com as canendas da camaras, dos, deputados e da commissão de orgamento do senado, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Polleton: -- Peço permissão para fallar sentado.

senado consente.

O Sr. John: - Desejava antes de tudo, Sr. presidente, que o Sr. ministro da agricultura tivosse a bondade de dizer-nos se receben uma representação da cidade do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, podindo que a estrada de ferro em logar de começar Pardo.

O Sr. ministro da agricultura: - Recebi.

O Sr. John:-Não sei qual seja a razão de se dar preferencia no começo desta estrada a direita sobre o que acabo de expor fará começar a estrada do rio Taquary, quando começando ella a direita de ferro donde realmente ella dave principiar, se-

parecer a commissão que, avista do precedente, do rio Pardo, nos poupamos 6 mil contos pelo menos, melhorando-se um pouco a navegação do rio Lichhy.

Este methoramento não pode ser muito custoso; segundo calculos que se tem feito, com 400 ou 500 contos, quamdo muito, a com o auxilio das dragas que ja existem na provincia, pode-se conseguir melhor navegação desse rio. Tanto mais é isto provavel, que essa navegação tem sido feita mesmo agora, durante uma secca consideravel, como a que houve este anno, não obstante a qual, pequenos vapores foram de Porto-Alegre alé ao rio Pardo.

Se isto se pode conseguir quando o rio tinha pouca agua, quanto mais nos tempos normaes em que o rio é candal. Assim, parece me que devemos tratar de poupar o mais possivel os dinheiros do Estado; se depois se reconhecer que não é vantajoso continuar a navegação pelo rio e que e preferivel começar a estrada de ferro desde a margem direita do Taquary, então poder-se ha completar essa estrada fazendo o trabalho desde a margem direita do Taquary até o rio Pardo, Parece-me que desta maneira sera talvez possivel economisar-se 6,000:000,5, que podem ser empregados em outros serviços, talvez de major necessidade.

Atem disto, Sr. presidente, não sei qual é a razão por que na direcção da estrada de ferro do norte do Rio Grande do Sul ha de se andar a fazer continuos zig zags de uma para outra banda. Se a estr. da do norte tem de ser dirigida a S. Borja, melhor é que ella siga dire to, porque depois, como na estrada de ferro D. Pedro II, as pessoas mais interessadas em que as povoações tenham cami-nhos vicinaes que vão ter ao tronco da estrada de ferro, farão outras estradas que vão nelles entroncar-se Parcco-me que procedendo assim, ganhavamos mais do que fazendo constantes voltas.

Isto que digo a respeito da estrada do norte pode-se tambem dizer a respeito da estrada do sul. Não sei por que razão se ha de-começar a estrada de ferro do Rio Grande do Sul, da cidade do Rio Grande mesmo, quando ella devera começar da cidado de Pelotas, porque a navegação do Rio Grande para Pelotas e de 3 à 4 horas e faz-se com muita facilidade, sem embaraço algum, sobretudo agora depois que o S. Gonçalo foi aprofundado com as dragas que la existem. Por consequencia a estrada de ferro não devia começar do Rio Grande, ro porque a gente daquella cidade assim o quer, mas de Pelotas. Para a estrada começar do Rio Grando é preciso collocar-se uma tranca no rio S. Gonçalo embaraçando muito a navegação para a t a 20a Mirim e Jaguarão, e todas as vezes que for necessario passar um hiate no rio, o que sucende constantemente, sera mister levantar so-uma ponte levadiça. E para que esta despeza? Só para satisfazer a vaidade dos Srs. da cidade do Rio Grande, quando a direita do rio Taquary, comeca a direita do rio a navegação pode muito bem principiar de Pelotas sem que haja inconveniente algua nisto, visto que como disse, se vae perfeitamente em 3 ou 4 horas do Itio Grande a Pélolas.

Portanto, espero que o governo reflectindo bem

o segundo a mesma razão esta dictando, isto é, de me faria essas exprobrações, porque ette as teria Pelotas e não do Rio Grande,

A respeito da nossa estrada de ferro de D. Pedro II tenho a fazer algumas pequenas obser-

A primeira é que não sei para que o governo faz regulamentos para esta e outras estradas de ferro, por que elles em ponco lempo são completamente desprezados; ninguem faz caso delles. E' assim que o governo no sen regulamento estabelecen que ninguem podesse fumar dentro dos carros, e entretanto, hoje todos fumam nos trens da estrada de ferro, como também acontece nos bonds fechades

. E' necessario acostumar o povo a obedecer aos regulamentos que são promulgados pelo governo. E' intuitiva a vantagem que ha em no fumar nos trens da estrada de ferro, porque são grandes os perigos que dahi resultam. Ordinariamente os esgarradores estão constantamente a acender phosphoros e os aliram muitas vezes ainda acesos, o que tem dado logar a communicar o fogo nas roças e nas mattas, causando com isto um prejuizo muito grande à lavoura.

Tambem não sei porque as chamines das estradas de ferro não feem um capuz, de maneira que as faiscas que dellas se desprendem quando o vento e forte, não levem o fogo ás plantações. occasionando aos fazendeiros um prejuizo de muitos

contos de réis.

Desejara também que o Sr. ministro me fizesse o obsequio de dizer com que necessidade se pre- l tende estabelecer uma estrada de ferro, desde a. margem do Itapem rim até Campos, vindo do Ca-choeiro até encontrar a estrada de Carangola, Que necessidade ha desta obra ? Sendo o Itapemirim um rio navegavel, sendo sua navegação subsidiada pelo Estado, qual a utilidade de uma estrada de ferro que vae tirar interesses a provincia do Espirito-Santo transferindo os para Campos, quando a navegação do Itapemirim traz os productos agriculas do rico municipio do Alto Itapemirim? Não ha necessidade alguma para se estabelecer semelhante estrada; só a vontade de querer despender dinheiro para satisfazer nos desejos dos habitantes da cidade

En não eston em estado de poder demorar-me muito tempo nesta discussão, porque me sinto hastante incommodado; mas permitta V. Ex., Sr presidente, que aproveite a occasião para defenderme de uma hecusação pessoal que me foi dirigida na camara dos deputad s, conquanto julgue que muitas vezes o melhor nada responder as exprobrações que não tem fundamento algum, sobrefudo quando partem de pessoas que costumam dizer uma cousa na presenca e outra na ausencia daquel-

les a quem se referem.

Disse en aqui, por occasião de fallar da Escolado medicina, quo ella se achava em estado deploravel, que tudo alli era miseria. O que aqui disse

gundo os desejos da camara municipal do Rio Pardo | tivesse attendido ao que alli se tem passado, não repellido então, se tivesse razão para repellit-as. Entretanto nunca foi capaz de dizer-me consa alguma a este respeito, como nenhum de seus companheiros, donde concluo que tudo que en disse aqui é a verdade e está em pe. Mas, como poderá haver alguem que possa duvidar do que en disse, não tenho remedi i senão entrar em algum desenvolvimento, e não serei longo ...

- O SR. PRESIDENTE: Devo observar ao nobre senador que este assumpto não tem relação com a materia que se discute...
- O Sr. John :- Mas é negocio pessoal, e en quizera aproveitar a occasião ..
- O SR. PRESIDENTE: O nobre senador pode fazer um requerimento em outra occasião, e então tratar desta materia.
- O 3n. John: Mas parece-me que então virá isto um pouco fora de proposito, sendo preciso alias responder quanto antes aquillo que ainda ha ponco se disse e que alli deixou alguma pequena impressão.

Creio que neste negocio a sande publica também muito interessa, porque aquella reparticao não tem ontro fim. Se de la não sahirem os meios do nos guiarmos nos negocios relativos á saude publica, penso que é melhor não se fazer cousa alguma. Até hoje o que se tem feito não conduz de modo nenhum ao lim que se deseja conseguir, ao. lim principal que é a extincção completa da epidemia da febre amarella. Ella ahi está, continúa a fazer estragos e tem de continuar la fazet-os durante o verão, do mesmo modo que tem feito em outros annos.

A febre amarella é um dos flagellos que perseguem a colonisação entre nós; portanto, não seriam de todo descabidas algumas ponderações com re-lação a materias attinentes á saudo publica.

Mas, Sr. presidente, a vista da observação que V. Ex. ja me fez, mnito acanhado me sentiria na exposição do que tinha a dizer. Limito-me, portanto, ao que acabo de dizer, e na segunda-feira apresentarei um requerimento, afim de comprovar o que enunciei quanto ao estado deploravel da Escola de medicina do Rio de Janeiro.

Tonho terminado.

O Sr. Coelho de Almeida (ministro da age icultura) proferio un discurso que publicaremos em Appendice.

O Sir. E. Octaviano :-- Releve o senado que em poucas palavras en diga o men pensamento a respeito de algumas questões de alta administração do ministerio, cujo orçamento se discute.

O honrado senador, men distincto amigo, que então, disse-o muitas vezes perante a mesma fa- na ultima sessão bançou luz sobre varios ramos culdade, na presença de todos os lentes que se da administração, e obrigou o honrado ministro a achavam em reunião; por consequencia, se esse vir também osclarecer-nos a respetto delles, já, senhor, que me dirigio ha ontra camara censuras, lcomo para comprovar. o que era desnecessario,

a isempção do seu animo na discussão dos negocios do Estado, lembrou ao nobre ministro a sympathia com que elle era acolhido pelos liberaes da outra camara. I-so bastaria para que o nobre ministro uno enchergue hostilidade na franqueza de algumas observações que vou dirigir-lhe, tanto mais quanto o nobre ministro sahe que lhe volo toda consideração por sens talentos e pelo desejo que tem mostrado de acertar, ladeando se de auxiliares que tem m recido tambem o elogio de mem bros distinctos do senado.

Mas e nobre ministro me permitta lhe diga que, se não fôra a defesa calorosa dos actos da sua administração na ultima sessão, o senado poderia ficar em duvida a respeito da capacidade pratica de S. Ex. para resolver alguns dos assumptos do seu ministerio; por isso que S. Ex. ou por deferencia aos oradoros que tomaram parte no debate ou por habitidado de ministro que não deseja excitar grandes discussões, em quasi todas as questões suscitadas pelo distincto senador da provincia da Bahia, que primeiro orou, pareceo ladear, adoptande quasi que o pró o o contra, de modo a não desagradar a nenhum dos lados da casa. Assim, quer sobre colonisação, quer sobre associações anonymas, quer sobre protecionismo, emfim sobre todos os pontos aventados no começo do debate, o nobre ministro não quiz mostrar a quanto o podem levar os seus talentos e refugiou-se em uma especie de ocletismo que eu sempre condemno...

O SR. Zacarias: - Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO... porque, se aprecio muito a moderação nos homens de Estado, quando examinam e resotvem as questões que lhes estão confiadas, não posso admirar a capitulação com o erro, desde que se está convencido de que é erro, sómente para não se entrar em luta com elle

Examinemos o primeiro ponto, por exemplo, sobre colonisação. Nunca, senhores lei alguma foi tão discutida como a de 1850; mas parece que se realizaram as previsões do Sr. Clemente Pereira, cultura o sem onus pecuniario.

Com effeito, nenhum dos prospectos dessa lei foi oblido até hoje. Era seu plano que se demarcassem as terras publicas e que nesse mesmo tempo o Estado podesse organisar o cadastro territorial, afim de reconhecer também so as propriedades particulares assentavam no direito ou na invasão. Entretanto, nem as terras publicas estão medidas, senão quasi que ficticiamente, nem esse cadastro existe. Em materia de coloni ação, era o prospecto da

lei que nunca se desse terra de graça, que se vendesse a dinheiro corrente, a dinheiro recebido. Entretanto ainda não me consta que os planos do Estado tivessem trazido recurso nenhum pecuniario para os cofres publicos.

Era prospecto da lei que rara vez,que por pouco, que muito insignificantemento se ensainsse a colonisação por conta do governo; e a colonisação só se tem feito, quasi exclusivamente, por conta do governo

Portanto, senfiores, as previsões dos nomens, que nesta casa disseram que a lei não era pratica, reali-

saram-se em loda sua planitude.

Largo tempo esteve o governo a considerar o modo de executal a. Em 1854, creio, fez-se o competente regulamento, e o ministorio de então (honra lhe seja feita, o uma verdade historica) procurou empregar grande actividade em tudo o que era melhorar material e moralmente o paiz. O major obstaculo, com que se encontron na execução dessa lei foi a falta de meios. A lei obrigava o governo a enormes despezas; dahi data o credito de 6,000:000\$, e o desenvolvimento das verbas de que se compos o orçamento geral do ministerio da agricultura.

Se não nos restassem tão poncos dias, se o tempo do semido não fosse tão precioso neste mom 🚟 🦲 eu discutiria, en chegaria talvez a provar que o progresso que temos tido é mais devido a acção natural, a acção legitima de um povo que tende a marchar de que a essa lei e as providencias dadas e pelo governo. Mas preseindo deste ponto, porque

não quero fatigar o senado.

A lei tinha fixado um programma ao governo: o preparo de terras para vender aos immigrantes, e um pequeno ensaio subsidiario de colonisação official,—e nada mais. Entretanto o plano que se adopton foi o contrario do da lei; ha colonisação só por conta do governo, ha somente ancleos officiaes, que por nosssa inexperiencia, foram muito mal collecados.

O maior favor que se faz á colonisação em qualquer paiz ajnizado é dotal-a dos meios de se communicar com os mercados. Entre nós traton-se de internar o colono palo paiz, de modo que, em vez de se aproveitarem os recursos existentes, se teve de crear novos mediante o trabalho dos colonos. Então a despeza foi dupla o a mór parte dos nossos colonos não teem sido empregados na la-

00 P2 -√) (3

voura: empregam-se em fazer estradas.

Ainda hoje se perguntará nas Exposições—qual é o plano legal do Brasil em materia de colonisação—e ninguem saberá dizel-o. Cada ministro tem plano seu: o que faz um ministro o seu successor desmancha; se o antecessor quer alargar os nucleos o successor os restringe; o que o antecessor diminue o successor angmenta, de sorte que podemos dizer, que no Brasil o plano de colonisação e não se adoptar neulum. A consequencia e dispender dinheiro I rgamente sem resultado sufficiente on muito pouco resultado. Son informado de que colonias que já foram premiodas não podem subsistir com seus proprios recursos; precisam de auxilio do governo, e pedem com a maior instancia que se thes não retire a tutella do governo para po-Entretanto ainda não me consta que os planos de derem viver. No horizonte talvez assome alcolonisação assentados pela alta administração do guma cousa mais favoravel, o desejo que vão manifestando os agricultores de su aproveitarem dos braços que o governo introduz: tenho visto que

em S Pauló alguns fazendeiros se acham contentes com alguns colonos que tem obtido por intermedio do nobre ministro.

Quando o Sr. Costa Pereira entrou para o ministerio, encontrou as cousas em situação tristissima. Havia na legislação de todos os povos, ou prohibição de emigração para o Brasil, ou obtaculos taes que equivaliam a probibição. Estavamos sobretudo desacreditados, sobretudo rela experiencia que se fez da colonisação por meio dos consules. O Sr. Costa Pereira fez um contrato de colonisação, em larga escala, e parece que não eram reaes os embaraços que se apresentaram; porque vejo que o emprezario tem podido com suas proprias forças introduzir nos dous annos de execução de seu contrato mais de 20,000 colonos.

Eu, Sr. presidente, son dos que não acreditam no que se tem dite quanto à desconceite do Brasil ém materia de colonisação; comedo que erros nossos tenham feito nascer a suspeita de que o colono se dé mal no Imperio; mas obstaculos serios não ha. Desde que o governo mostrar que tem plano feito, que não se deixa levar pelo absolutismo dos consules estrangeiros, nem embair pela gamancia dos especuladores, o governo não se verá embaraçado.

O que, sobre tudo, en desejaria, é que um ministro como o actual, por exemplo, provocasse, durante esta longa sessão em que esteve o corpo legislativo sem um trabalho serio, uma discussão regular e definitiva sobre o plano que se deve adoptar no Brasit, afim de que não fique a seu successor o direito que o nobre ministro herdou de seus antecessores, isto é, o de destruir o que estava feito.

O ministerio de 1854 onsou, no intuito de bem servir seu paiz, provocar um ensaro de colonisação chineza. Como foi ella recebida? Com risota! O nobre ministro de endão teve de recnar; não teve animo bastante forte para arear com o sarcasmo. Devia confessar que o ensaio se tinha mallogrado, não porque o coellie não fosse util à lavoura do Brasil, mas porque os primeiros importados não prestavam senão para vender sardinhas.

Pareceu-me que no espirito do nobre ministro actual exerceu funesta influência essa recordação de 4854; pareceu-me que o nobre ministro também tem receio de arrostar o sarcasmo. Mas se o nobre ministro sabe, por sua leitura, que em outras regiões tem aproveitado os ensaios dessa colonisação, porque não terá animo esforçado para lutar com o escarneo, o vem simplesmente defender-se com a falta de um tratado?

Ha de o nobre ministro permittir-me que mão aceite a falta de tralado como a difficuldade essencial para a colonisação chineza...

- O Sr. Zacanias dá um aparte.
- O Sr. F. OCTAVIANO: Como o men honrado collega diz que toma este ponto em sua consideração, não fallarei mais a tal respeito; repito, porém, que não se me affigura difficuldade grande essa que figurou o honrado ministro.
- O Sn. Silveira da Motta:—Sem fratado não teremos coolics.

O Sr. F. OCTAVIANO: —Se neste ponto o nobre ministro descontiou um pouco de suas forças a retrahio-se diante do scuado, no ponto do proteccionismo, S, Ex. deu razão ao pró e ao contra.

Senhores, en não venho aqui discutir questões proprias do academias de sciencias economicas ou moraes e politicas; mas em poucas palavras direi o meu sentir. Como appella para o principio de protecção um paiz cuja industria é reconhecidamente a industria agricola, contra a qual lutam sempre, pedindo privilegio as industrias fabris e o commercio? Deveria ser o contrario; seria este o paiz em que monos proteccionismo devesse haver; e, se proteccionismo podessemos alimentar, seria em relação á industria agricola.

O SR. ZAGARIAS: - Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: —Mas, nossas idéas de protecção envergam sempre industrias que não existem no paiz, que se simula que existem, e que nos obrigam, a nós os contribuintes, a pagarmos extraordinariamente caro aquillo que podiamos ter barato.

Não sei que mais protecção se possa conceder, do que a que se tem dado em nossas tarifas a uma porção de industrias que por ahi vegetam, mandando procurar tudo ao estrangeiro. O unico resultado é, como acabo de dizer, pagarmos mais caro aquillo que podiamos ter barato, tudo em favor de pequenas industrias que não podem fixar se.

Não olho para estas cousas. Sr. presidente, nem sob o ponto de vista tiberal, nem sob o da escola conservadora (aponados). No parlamento e argumento principal não é se a idéa é liberal ou conservadora, mas sim, se d util ou não, se a tem ou não approvado a experiencia de todos os dias.

E' desta fórma que penso na questão das socieda-

des anonymas.

Não é debaixo do ponto de vista liberal nem conservador que considero esta questão. Não é ella para mim de pricipios políticos, é da experiencia dos povos e contra esta não ha argumentos a priori.

Desde que se vé que um paiz antoritario, como a frança, dobra a cabeça e aceita uma lei que se diz que é de principios liberaes; desde que se vé, por outro lado, a liberal Inglaterra tendo aceitado por longo tempo restricções neste sentido, não se póde dizer que a lei para as sociedades anonymas deve ser de liberaes ou de conservadores, o mais que se póde dizer é que é uma lei na qual se deve attender aos reaes interesses da sociedade.

Ora, a protecção do governo a respeito de sociedades anonymas ou antes a sua tuteia é combatida por aquelle juiz sober no, contra o qual não ba recurso —a experiencia dos povos. Quando se vê que esta disposição d pois de larga resistencia em França e na Allemenha, foi modificada pela França e por toda a Allemenha, somos por força levados a reflectir em que ha ahi alguna grande necessidade...

- O SR. Zacinias: Peço a palavra.
- O Sn. F. OGTAVIANO: . um grande elemento de convicção que obrigou esses povos a regeitarem a tutela do governo.

um extremo ao outro, foi uma lei imprevidente...

O Sr. Zaganias :- Apoiado.

O Sr. F. Octaviano: - ... mas isto não quer dizer que se possa restabelecer o principio que ella condemnou. O que quer dizer é que ella preciza de revizão, como pedem alli todos os espiritos esclarecidos.

Ella desarmou o accionista e armou o administrador, quando dévia ser o contrario. Desde que se retira a tutella do Estado, é preciso que se arme o accionista contra o projectista c administrador. A p lei não deu ao accionista garantia sufficiente na quantia com que deviam entrar os organisadores de emprezas, que são sempre seus primeiros administradores, para resalvar a sociedade dos erros commettidos por elles. A lei ainda se fiou muito na fiscalisação de co-interessados na administração, como são quasi sempre os fiscaes nomeados de accordo com os adminstradores. Estes defeitos é que por ferça hão de fazer perigar o principio liheral e são da lei; mas estes defeitos não se podem corrigir revocando a tutella do governo para sociedades anonymas: hao de se corrigir pondo as no direito commum, diante da magistratura com os direitos claros de cada um dos accionistas e com as responsabilidades positivas e penaes dos administradores e fiscaes.

Procurou, pois, a recente "lei belga corrigir grande parte desses defeitos, e essa lei vem em apoio do que acabo de dizer: que nesta questão não temos de ver qual é a escola que faifa, mas qual o interesse nacional que se pronuncia. Tanto assim e que a lei heiga, projectada por um ministro liberal, foi defendida por um ministro clerical; ambos convergiram em aceitar tudo quanto de mais prudente podia ser conjecturado para resalvar o principio da tiberdade de associação, e mesmo o da liberdade individual, de cada um empregar seucapital do modo que jutgar mais conveniente. Hoje e, pois, excepção e não principio a tutella do

governo.

Não tenho receio, como o nobre ministro parece ter, de que a sombra dessa liberdade venham para o Estado complicações do grandes associações para serviços publicos. Isto, senhores, é confundir a associação anonyma com os deveres dos emprezarios. A associação anonyma ahi não tem nada. Como sociedade ella se rege pela lei commun; mas quanto aos seus contratos com o governo, ella não tem ontro papel senão o de emprezerie, de cantratador junto do governo, e ha de accitar qualquer lei que o governo lhe der, porque o governo é senhor de contratar on mão com uma associação. Portanto, não ha perigo nenhum, porque nessa occasião o governo está armado do direito, que cada um de nos tem quando contrata um serviço, de impor os fimites com que quer que se faça o serviço e as regras com que o serviço deve ser feito. Não ha, pois, perigo nealium em semelhante hypothese.

Senhores, a lei de 1867 em França, passon de primeira necessidade; mas alem de que a lei pode separar este ponto dando-lhe regimen mais severo ou fazendo as associações dependerem do parlamento, como em alguns casos succedo na Inglaterra, ainda accresce que para haver associações de interesses monopolisadores não são precisas as sociedades annonymas. as temos aqui no Rio de Janeiro em todos os generos de primeira necessidade sem a feição de associações annonymas (apoiados). São feitas particularmente, de homem a homem. A questão é toda economica : onde o capital superior lutar com o inferior, o superior dieta a lei. Desde que se reunem trez ou quatro importadores de um genero alimenticio e teem capitaes sufficientes para atravessar este negocio, os capitaes inferiores desanimam'e vão capitular com estes; de sorte que se tornam os seus melhores auxiliares

Isto e evidente agui na praga do Rio de Janeiro, baixem as tarifas como o governo as quizer baixar, e como as tem baixado em varias occasiões a res-

peito de certos generos.

O Sr. Zagarias: -- Apoindo.

O Sr. F. Octaviano :-E', pois este consorcio de interesses suspeites que impede que o acto do governo produza os seus effeitos...

O Sa. Figueira de Mello :-Apoiado, é uma pura verdade.

O Sr. F. Octaviano: -... e não é isso um mal que nós devemos envergar na liberdade das associações anonymas. Pelo contrario: as associações anonymas, com a liberdade de discussão do mais pequeno capitalista e com a publicidade de seus actos pode prestar mais serviços do que essa relutancia que temos de accital-as mesmo para esses

Mas, senhores, o que é que faz, praticamente, a tutella do governo? Comozálla se exerce?

Reconheço que a nossa lei; no tempo em que foi decretada, era uma lei sahia, porquo acompa-nhava os principios da legislação de paizes mais adiantados do que nos, e en entendo que um paiz que constitue um servico novo deve chegar-se nos habitos e leis dos paizes mais adiantados. Porém, pergunto eu, como se exerce essa tutela do governo? O governo está armado do poder de examinar estatutos, de ver so o que emprehendem as emprezas offende a moral, os hons costumes, as leis do Estado.

Nisto resume-se a tutella: mas nem o governo nem o consetho de Estado pode examinar se é fructifero on não o plano, se a administração ha de ser honesta on não; a unica cousa que code procurar nos estatutos é se se dão garantias contra la deshonestidade. Mas isto basta que exista na lei, porque tanto se podem dar nos estatutos approvados pelogoverno, como marcados em uma lei geral. Portanto, o que é de facto esta tutella? Quaes as suas vantagens? O que podo produzir de bom? Nada.

Ha, concedo, a possibilidade de perigo na Agora vejamos o que faz de mão. E' que todo o ontra hypothese, das associações de capitaes mundo se engana suppondo que o governo por para monopolisarem fornecimentos de generos de l examinar os estatutos garante ao povo que a cousa suppoem as pessoas inespertas; e essa erronea convicção gera grande prejuizo para os membres inexpertos das sociedades anonymas e mais ainda para

o proprio governo.

Todas essas associações que teem quehrado entre nos, não tinham porventura decretos do governo, revistos pelo conselho de Estado? E poderão estes decretos revistos pelo conselho de Estado e assignados por ministros impedir, já não digo os erros, mas as fraudes que se reconheceram em algumas destas associações?

Senhores, haveria um meio pratico e o governo do Brasil procurou-o e seria não só o governo examinar estatutos, mas nomear um fiscal seu. Pois bem: ja se fez uma tal experiencia no Brasil. O banco do Brasil foi organizado sob a tutella do governo, até com um fiscal como seu presidente. O que de que so fação as obras com a maior brevidade. Nisto nos disse a experiencia? Que apezar de terem en creio que o nobre ministro está de accordo, e estão occupado aquella alta posição os homens mais occupado aquella alta posição os homens mais de accordo todos os homens que pensão seriamente honestos, mais distinctos em materias economicas sobre os negocios publicos; todos reconhecem a não cogitaram nunca dos grandes erros de que e necessidade urgentissima da estrada estrategica. Mas culpado o banco do Brasil; e chegou o governo a convencer-se disto e a conunciar, nas mans dos accionistas o direito delles proprios fiscalizarem

Havera senhores, uma prova mais evidente?... Pois é naquillo que a tutella pode ser mais efficaz isto e, ter o governo um fiscal sen junto da associação, é nisso mesmo que o governo já se retrahio

solemnemente 1

la se vê que não ha na nossa propria experiencia argumento nentium em favor de semelhante tutella. Els abi, porque, Sr. presidente, peco licença ao honrado senador pela provincia da Bahia e ao nobre ministro para dizer que nesta materia adopto o principio da liberdade por meio da lei, dando-se regras para garantir o melhor que for possivel a honestidade e seriedade do mecanismo interno, a publicidade dos actos da administração e a verda deira responsabilidade pecuniaria e penal das administrações e seus fiscaes. Com as regras adoptadas hoje na Belgica, não tenho o menor escrupulo de restituir ao cidadão brasileiro o direito de fiscalisar o seu dinheiro nas associações anonymas.

Sr. presidente, ja resatvei as minhas opiničes no tocante a estes assumptos. Em materia de colonisação não condemno o passado, aceito-o como um pharol para que possamos dirigirmo-nos melhor para o futuro. O que peço somente da administração publica é que promova no parlamento uma discussão séria e digna para se assentar de uma vez naquillo que se ha de fazer; de sorte que não estejamos todos sujeitos ao arbitrio de qualquer um ministro. Perdoe me o nobre ministro a expressão-qualquer - que não se lhe refere como offen siva; quer dizer, de qualquer homem de talento Pelo contrario, reconheço que mais dignos, mais que da noute para o dia, as necessadades políticas honestos no dominio da industria particular, o go-

Em materia de proteccionismo en só o admittiria | por excepção em favor da industria agricola, e j cumpre dizer que mesmo ahi entendo que a melhor protecção que se the pode dar é fazer boas estrategica. Ora, se nos temos uma escola, um corpo

boa, que a administração é honesta. E' o que | processos e facilitar-lhe mejos do os conhecer praticamente. Em materia de associações anonymas opino pela perfeita liberdado por meio de lei que ponha essas associações no direito commun, e entregne ao poder judiciario o conhecimento das questões, que forem movidas pelos socios, e pelos terceiros, tendo-se o enidado de resolver na lei os bons principios ensinados pela experiencia.

Aproveitarei a occasido, já que estou com a palavra, pará tomar também em consideração alguns

outros topicos do debate.

O honrado marquez do Herval iniciou a discussão deste orgamento com aquello patriotismo com que elle em outros campos sempre se mostrou não só o paladino do seu paix, mas a honra de sua provincia.

Elle tratou das estradas de ferro do Rio Grande; chamou para ellas as vistas do nobre ministro afim permitta-me à nobre ministro que eu faça algum reparo sobre o modo por que foi executada a lei que encommendon ao governo uma estrada de ferro estrategica e commercial no Rio Grande do Sul. Era bom ter-se dado attenção aos antecedentes desta questão.

A provincia do Rio Grando do Sul, que a respeito de seus interesses, parece ser mais vidente que nós todos, nunca reclamon essa estrada bifurcada que se vae fazer. Ella attendeu às circumstancias dos cofres nacionaes; procurou de preferencia uma estrada que immediatamente lhe fosse util e util ao Estado; não pedia lexo. Entretanto, respondeu-se-

the com luxe!

A estrada que a provincia exige e tinha votado ella propria para ser iniciada no sen territorio, era a estrada que de Polotas vae ao interior e dahí a algum tempo iria ao Urnguay. Ella, a provincia, percebeu bem que a primeira parle a fazer-se, o pri-meiro passo a dar-se, era entre Pelotas e Bagé, porque, tudo mais haveria de vir com o tempo: feito este tronco, o futuro daria o resto.

Mas o que fizeram os estadistas do Brasil? Fizeram um plano de muito dinheiro, que torna, como disse o nobre ministro, difficil hoje a sua execução. Se, porem, se tivesse adoptado o plano modesto da provincia, tudo se faria, chegaria o capital, e posteriormente o governo daria desenvolvimento a tudo

mais que fosse necessario.

O primeiro reparo que me occorre é sobre o modo porque se proceden aos estudos das linhas da provincia. Não o que o governo não procurasse hoin as honestos e capacissimos, para llies conflar este trabalho: não, está longe de mim dizer isto.... Pelo contrario, reconheço que mais dignos, mais nos obriguem a meumbir da pasta da agricultura. (verno não podia ter encontrado; más me parrece que não devia ser esta simplesmente a tarefa do governo 'imperial.

Senhores, a lei reclamara do governo uma estrada estradas, animar essa industria a seguir es melhores l'organisado de engenharia militar no Brasil, comó é

que se manda proceder a estudos de uma via estra- la prúdencia aconselhava ao nobre ministro ? E tegica, confiando-os á actividade partientar sem primeiro se entender com a engenharia militar sobre os pontos estrategicos obrigatorios para esses estudos?

- O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: -Autoridades militares tinham sido ouvidas.
- O Sr. F. Ograviano: -Perdóe-me V. Ex., não foi o governo que as ouvio; quem ouvio o nobre marquez do Herval e o Sr. general Camara foi o emprezario desses estudos; elle é que teve o hom accordo de ver que era esse o primeiro passo.
- O Sn. visconde do Rio Branco: Veio tudo ao governo.
- O SR. F. OCTAVIANO:—Veio ao governo, mas não solicitado pelo governo. O nobre senador sabe a grande consideração em que o tenho; se faço este reparo não é por desejo de lhe fazer hostilidade, é simplesmente porque acho que não se marchou direito. Houve pressa de mais. Attribuo isto ao desejo de quanto antes dotar a provincia do Rio Grande de Sul, com esse elemento de riqueza, mas nem por isso uma tal falta deixa de ser notavel.

Em tempo, um engenheiro militar, sob o anonymo embora, reclam a contra o facto, e entendendo que elle tinha razão, fiz tenção de trazer esta

queixa ao seio do parlamento.

Porem ainda ha mais. Conflou-se a industria particular, embora honesta, o tragar a linha estrategica. Ora, Sr. presidente, cu tenho convicção de que por patriotismo os homens que estavam nessa commissão, os quaes tem todos um credito a zelar perante seu paíz, não haviam de poupar-se - sacrificios para chegarem a conhecer o que era melhor aconselhar ao governo; mas, pergunto em these; -ha estudante de traçado de estrada de ferro, por conta de governe, que va passar do limite pecuniario do seu contrato, de sorte que perca? Não è possivel. De sorte que, se, no caso vertente, ao governo vinha convicção da perfeição do estudo pelo nome dos individuos, não vinha pela providencia por si tomada. A providencia a tomar era que nesta materia não se podia economisar. O governo devia confiar ao distincto cidadão esses estudos, e não the marcar limite; devia dizer-lhe: O que o governo quer e una obra perfeita; assim como es-tivestes na estrada de ferro de Pedro II sem limitação na despeza dos estudos, por que conflavamos na vossa honestidade, assim ide e la fazei os estudos precisos, declarando-nos quanto nos custou. Mas á priori determinar um preço maximo não me parece atvitre bem fundado; se o governo não tivesse encontrado homens honestos, desde que o trabalho exigido importasse em maior despeza, indicarião menos escrupulosamente um plano qualquer, em-mbora não fosse o melhor... O governo devia ter previsto isto.

Outro reparo e este agora toda ao tempo do honrado ministro.

O honrado ministro reconheceu que eram insufficientes as forças pecuniarias para fazer-se uma estrada de luxo. O que convinha então ? o que eu the perguntar por que razão, tendo tido tanto

que se escolhesse de traçado aquella parte de maior utilidade immediata não só para o serviço do governo, como para o bem industrial da provincia. E' incontestavel que essa é a estrada do Sul e não a no Norte.

Permita o honrado senador pelo Espirito Santo, que divirja aqui de sua opinião. A estrada do Rio Grande, a chamada estrada do Sul, não deve partir de Pelotas. Desde que so quer fazer uma estrada estrategica, o começo dessa linha é naturalmente o Rio Grande. Mas eu penso que, com os recursos de que actualmente dispõs o governo, podia começar

por Pelotas,

O nobre ministro preferio a linha de Porto Alegre chamada. Ora, senhores, com essa linha, quando o governo tiver de mandar tropas e recursos para repellir da invasão e defender a fronteira, é necessario, primeiro, chegar-se a cidade do Rio grande e baldear-se cos grandes vapores para pequenos barcos que naveguem a lagoa dos Patos até Porto-Alegre, o dahi baldear-se ainda para menores harcos que entrem pelo ro a vão demandar a margem onde começa a estrada de ferro! Assim teremos 3 baldeações com os seus inconvenientes o o triplo do tempo, que se despenderia indo as tropas ao Pio Grande e seguindo logo pela estrada para os pontos estrategices de defesa da fronteira.

Senhores, a lei que autorizou a construcção destas estradas foi uma lei de generosidade ; o Rio Grande do Sul não a pedio. Não sei porque infuxo, entretanto, entre nos se entende que as vias ferreas so devem partir das capitaes. Apezar de serem essas capitaes construidas por nossos antepassados em

mā posição, quasi todas...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: - A de Porto Alegre é excellente.

O Sr. F. Octaviano: determina-se que dahi partam as estradas de ferro. Mas havemos por força de sujeitar o nosso progresso industrial a esse passado ?

Sr. presidente, tenho medo de entrar em certas questões, porque tem se adoptado entre nós a maxima de que só devemos nos occupar com as questões grandes, aereas, de principios, e que não de-

vemos discutir as pequenas questões.

En penso de modo diverso. Tenho visto que a Inglaterra foi educada pelo seu parlamento na pratica de, na primeira parte das sessões da camara dos lords ou dos communs, em tom de conversa, perguntar-se aos ministros o que ha; de novo alli pedem-se explicações sobre tudo que vae pela Inglaterra, desde o carro que se quebrou em uma esquina até a viagem da rainha ou a mudança de seu titulo.

Entre nós não se pensa assim; julga-se que ó desmerecer da oratoria parlamentar, fazer um orador queixas de sua vida municipal no parlamento. Para nos aqui do Rio de Janeiro, ha uma attenuante, alem do meu principio, é a de estar aqui a sua assembléaprovincial

Portanto, me desculpará a honrado ministro se

tempo, sendo animado de tão bons desejos e filho da provincia, não cogitou aínda na reforma da camara municipal da Côrte, com quem vive todos os dias e que lhe é essencial para complemento de alguns do seus trabalhos; por que não animou seu collega do Imperio a pensar em uma nova organi-

zação municipal?

O nobre ministro vê que ambos os partidos, os homens de todas as opiniões politicas estão incommodados com a organização que tem a camara municipal. Para que a camara municipal seja digna representante de uma Côrte desta importancia, é preciso que se lhe dê mais prerogativas, é preciso alargar aquella corporação, animar a representação parochial (apoiados) separar-se, emfim, o governo municipal do poder de marcar as regras da vida do municipio.

Sr. presidente, vé-se a camara despojada de attribuições e, devo dizel-o, as vezes sem ais nem gemidos dos representantes do Rio de Janeiro.

Sou, como o nobre senador pela Bahia, liberal de certa tempera; quero a liberdade bem organizada, produzindo bons esseitos; a pretexto da idéa l.beral, não admitto cousa alguma que possa prejudicar a sociedade; mas não conceho tambem que se possa prejudicar a liberdade, com o pretexto de tutela-la a todo o custo. Vé-se, por exemplo, que a illuininação a gaz, o calcamento das ruas. o fornecimento de agua á cidade, tudo isto é feito pelo governo sem que a camara municipal tenha nada com esses serviços, que entretanto são essencialmente municipaes, havendo aliás occasiões em que nelles o governo não se mostra nem mais solicito nem mais atilado do que a camara municipal...

O SR. ZAGARIAS: - Muitas vezes o peior.

O Sr. F. Octaviano: -... de sorte que pela experiencia que nos temos, ficamos indecisos sobre qual dos dous as vezes é peior servindo o municipio. O senado sabe que quando se falla nesta generalidade, fica bem claro que ha excepções honresas quer nas camaras municipaes que tem tido o Rio de Janeiro, quer nos proprios ministros; e quanto ao Sr. ministro da agricultura já conceei por declarar que S. Ex. tem vontade de acertar.

A companhia do gaz é uma potencia aqui neste municipio. Não é potencia por fazer mal, ingerirse na politica ou fazer eleições. Não; justiça the façamos: elfa cuida dos seus interesses como associação commercial. Quando digo—potencia, é em relação aos seus estatutos, pelo seu contrato, como reconhecem todos, sem necessidade de grande experiencia. Elfa, por exemplo, tem o direito de privar qualquer municipe da illuminação a gaz, se não the pagar elle a despeza feita por seu antecessor na casa; ora isto é uma iniquidade.

O SR Figueira de Mello:—Grandissima.

O Sr. F. Octaviano: — E não ha recurso ahi nem para o conselho de Estado. Este nariz de côra das nossas garantias, que é o recurso ao conselho de Estado, nem este existe a respeito da companhía do gaz! O SR. FIGUEIRA DE MELLO :- E' verdade.

O Sr. F. Octaviano: — Eu não sou adverso a essa companhia; sou como o nobre senador pela provincia de Goyaz: desejo que tenha longa vida, que prospere, que torne a obter o seu confrato, mas sobretudo o que desejo é que o serviço seja bom, mais barato, porque é muito caro (apoiados), e principalmente que a companhia não seja uma potencia superior ao governo do paiz. (Avaiados).

potencia superior ao governo do paiz. (Apoiados).

O nobre ministro ha de ter reparado que todas essas companhias, de gaz e outras que jogam com sub-solo, que removem as pedras, todas ellas dizem que recalcaram as ruas; mas, se V. Ex. mandar proceder a um exame da recolocação dos paralelepipedos, ha de ver que se faz uma nova estrada-mais

alla do que a rua.

Em todas as ruas por onde passam esses encanamentos e trilhos ha uma nova estrada, e isto so torna mais sensivel em relação aquellas ruas por que passam os honds da Companhía de Botafogo. Mande o nobre ministro examinar o Cattete na parte onde se tem collocado os novos trilhos: com effeito era um serviço que a companhia devia fazer, porque os seus trilhos já estavam estragados, mas fel-o de forma que, se alguem não for nos carros delle, mas em qualquer vehiculo, corre perigo de vida, se encontrar um desses carros: tendo de ladear, esta perdido, porque encontra uma parte precipitosa formada entre o novo e o primitivo calçamento, na qual tem de cahir. Destas pequenas cousas não se pode eximir o governo, visto que elle é que tem a tutella municipal. E' por isso que venho a S. Ex. trazer estas queixas.

E' tambem mao, Sr. presidente, um principio adoptado na nossa legislação de serem os agentes do governo, os seus fiscaes, pagos por companhias

particulares: tornam-se consocios.

O SR. ZAGARIAS :- Apoiado.

O Sr. F. OCTAVIANO:—E' preciso que o governo acabe com este mao principio (apoiados) e que procure que seus agentes sejam só seus, que não tenham nenhum interesse colligado com as emprezas.

Sei que ha nos fiscaes do governo homens a toda a isempção; (apoiados) mas não se póde admittir como principio acoitavel este do se nomear um fiscal por parte do governo e tornal-os dependentes dos favores de uma companhia particular.

O Sr. Silveira da Motta:—Os fiscalisados são quem pagam!

O Sr. F. Octaviano:—Pode succeder que por vezes o favor, que elles iriam pedir ao seu chefe administrative, ao governo, de lhes adiantar supprimentos, os vão pedir as companhias, e então ficam presos para sempre. Eu não peso sobre este pento, porque o nobre ministro entende hem o que quero dizor.

Quanto ao abastecimento d'agua, não tenho senão a comprimentar o nobre ministro por ter resolvido esta grande questão. E porque ainda não vi um grande contrato, feito em paiz nenhum do mundo, que não fosse objecto de queixas por parte daquelles que

não poderam ser preferidos pelo governo, não me importarei com algumas que possam ter apparecido. O serviço é grande, é importante. A unica queixa que eu faria crase o governo tivesse resolvido a questão sem audiencia do parlumento, sem plano que lhe apresentasse, sem lhe declarar o limite dos dinheiros publicos. Mas isto não aconteceu: por excepção no Brasil, o governo nesta obra pedio autorização, pedio credito e fallou em plano.

Depois, o engenheiro incumbido dos estudos previos; o Sr. Jardim, é, para mim, uma grande garantia de moralidade. (Apoiados.) Com o scu

nome ninguem podia ter especulado. (Apoiados.)
O nobre ministro, pois, relevara algumas destas impertinencias, sabejido que cu não faço outros votos senão para que, quando S. Ex. sahir do seu ministerio, saia coberto das bençãos do povo do Rio de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO: Muito hem. (Apoiados).

• Sr. Zacarias proferio um discurso que publicaremos em Appendice.

Ficou adiada pala hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO DO SE JAGUARIBE

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Jaguaribe, pedindo informações relativas aos juizes de direito avulsos.

o sr. Figueira de Mello proferio um discurso que publicaremos em Appendice.

Ficou adiada pela hora.

O SR. PRISIDENTE deu para ordem do dia 1º de Outubro:

Continuação da 2º discussão da proposta do orcamento com as emendas da camara dos deputados e da commissão do senado, no art. 7º relativo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, e seguintes, se houver tempo.

Levantou se a sessão as 3 horas e 35 minutos da tarde.